



SENADO IMPERAL

ANAIS DO SENADO

ANNO DE 1853
LIVRO 1

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

1ª SESSÃO PREPARATÓRIA EM 27 DE ABRIL DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Às 11 horas da manhã, reunidos no Paço do Senado os Srs. senadores Araujo Vianna, Mello Mattos, Mafra, Dantas, Vallasques, visconde de Olinda, marquês de Caxias, visconde de Abrantes, marquês de Itanhaem, D. Manoel, Muniz, Alencar, visconde de Monte Alegre, Hollanda Cavalcanti, Paula Pessoa, Araujo Ribeiro, e Cunha Vasconcellos, o Sr. presidente abre a sessão.

O Sr. 1º Secretário lê as cartas imperiais pelas quais são nomeados senadores do império os Srs. Jeronymo José de Viveiros, pela província do Maranhão; conselheiro Joaquim Francisco Vianna, pela do Piauí; e conselheiro José Antônio Pimenta Bueno, pela de S. Paulo. São remetidos à comissão de constituição com as atas das eleições das respectivas províncias.

Os Srs. senadores marquês de Valença, Jobim, e Limpo de Abreu participam que se acham na corte, porém que não podem comparecer na sessão de hoje. – Inteirado.

O Sr. Presidente declara que se verifica haver na corte número suficiente de Srs. senadores para se abrir a Assembléia Geral, e que neste sentido se vai officiar à câmara dos Srs. deputados e ao governo, pedindo a este dia, lugar e hora para o recebimento da deputação que tem de ir saber de S. M. I. o dia e a hora da missa do Espírito Santo na capela imperial, e a hora e o lugar da abertura da Assembléia Geral Legislativa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão, tendo convidado os Srs. senadores a se reunirem no dia 29 deste mês.

2ª SESSÃO PREPARATÓRIA EM 29 DE ABRIL DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

À hora do costume, reunidos os Srs. senadores Araujo Vianna, Mello Mattos, Mafra, Vallasques, marquês de Itanhaem, D. Manoel, visconde de Abrantes, visconde de Monte Alegre, visconde do Paraná, Cunha Vasconcellos, Maia, Miranda Ribeiro, Souza e Mello, e Gonçalves Martins, o Sr. presidente abre a sessão preparatória.

Lêem-se as cartas imperiais que nomeiam senadores do império aos Srs. conselheiro Herculano Ferreira Penna pela província do Alto-Amazonas, e Dr. Pedro Rodrigues Fernandes Chaves pela província de S. Pedro do Rio Grande do Sul. – São remetidas à comissão de constituição com as atas das eleições das respectivas províncias, e com uma representação de alguns cidadãos da província do Alto-Amazonas sobre algumas irregularidades praticadas na eleição de senador.

Os Srs. senadores Montezuma, Alves Branco, Clemente Pereira e Araujo Ribeiro participam acharem-se prontos, porém que não podem comparecer na sessão de hoje. – Fica o Senado inteirado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente convida os Srs. senadores para se reunirem amanhã 30 do corrente, e levanta a sessão ao meio-dia.

3ª SESSÃO PREPARATÓRIA EM 30 DE ABRIL DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ DA SILVA MAFRA.

À hora do costume, reunidos os Srs. Mafra, Vallasques, visconde de Abrantes, visconde de Monte Alegre, D. Manoel, Alves Branco, Muniz, Miranda Ribeiro, e Cunha Vasconcellos, abre-se a sessão.

Lê-se um ofício do Sr. 1º secretário da câmara dos Srs. deputados participando poder a mesma câmara começar os seus trabalhos, por haver número suficiente de seus membros. – Fica o senado inteirado.

São eleitos por sorte os Srs. Cunha Vasconcellos, Hollanda Cavalcanti, Mello Mattos, Muniz, Lopes Gama, visconde de Abrantes, e Araujo Ribeiro, para formarem a deputação que deve ir saber de S. M. o Imperador o dia e a hora da missa do Espírito Santo na capela imperial, e a hora e o lugar da abertura da assembléia geral legislativa.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão.

4ª SESSÃO PREPARATÓRIA EM 2 DE MAIO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

À hora do costume, reunidos os Srs. senadores Araujo Vianna, Mello Mattos, Mafra, D. Manoel, Cunha Vasconcellos, visconde de Abrantes, visconde de Paraná, visconde de Monte Alegre, Muniz, Jobim, Souza e Mello, marquês de Caxias, Araujo Ribeiro, Lopes Gama, Hollanda Cavalcanti, abre-se a sessão e lê-se um ofício do Sr. Ministro do Império, participando que S. M. o Imperador se digna receber hoje pela uma hora da tarde, no paço da cidade, a deputação do senado que tem de saber o dia, hora e lugar da abertura da assembléia geral legislativa. – Fica o senado inteirado.

Por convite do Sr. presidente sai a deputação a meia-hora depois do meio-dia a desempenhar sua missão; e voltando às 2 horas, o Sr. Cunha Vasconcellos, como orador dela, participa que tendo pedido a Sua Majestade o Imperador o dia e a hora da missa do Espírito Santo na capela imperial, e a hora e o lugar da abertura da assembléia geral legislativa, o mesmo augusto Senhor se dignou responder que a missa do Espírito Santo teria lugar amanhã pelas 10 horas da manhã, e que a abertura da assembléia geral seria no mesmo dia pela 1 hora da tarde, no paço do senado.

É recebida a resposta com muito especial agrado, e levanta-se a sessão.

ATA DE 4 DE MAIO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Às 11 horas da manhã procede-se à chamada, e acham-se presentes os Srs. senadores Araujo Vianna, Mello Mattos, Mafra, visconde de Abrantes, visconde de Olinda, marquês de Valença, marquês de Itanhaem, D. Manoel, Lima e Silva, Fernandes Torres, Dantas, Clemente Pereira, Rodrigues Torres, Souza e Mello, Miranda Ribeiro, Jobim, Limpo de Abreu, e Mendes dos Santos.

O Sr. Presidente declara não haver número para formar casa, e retiram-se os Srs. senadores presentes.

SESSÃO EM 6 DE MAIO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 2 e 3 de setembro do ano passado, de 27, 29 e 30 do mês próximo passado, e de 2 e 4 do corrente.

EXPEDIENTE

São remetidas à comissão da mesa duas propostas para a publicação dos debates do senado, uma de J. Villeneuve e C., no *Jornal do Commercio*, e outra de Antônio e Luiz Navarro de Andrade, no *Diário do Rio de Janeiro*.

Procede-se à nomeação da mesa, e sai eleito:

PRESIDENTE

O Sr. Cândido José de Araujo Vianna, com a maioria absoluta de 27 votos.

VICE-PRESIDENTE

O Sr. Cassiano Spiridião de Mello Mattos, com a maioria absoluta de 21 votos.

1º Secretário, sai eleito o Sr. Mafra com 35 votos, e 3º o Sr. Dantas com 26.

São eleitos, 2º secretário, o Sr. Fernandes Torres com 32 votos, e 4º o Sr. Vallasques com 30, ficando 1º suplente o Sr. D. Manoel com 4, e 2º o Sr. Mendes dos Santos com 2.

São lidos, e sem debate aprovados os seguintes pareceres:

"A comissão de constituição e poderes, tendo examinado as atas da eleição de um senador a que ultimamente se procedeu na província do Maranhão, para preenchimento da vaga que deixara o falecido desembargador Joaquim Franco de Sá, vem submeter à consideração do senado o resultado do seu exame."

"Confrontando as atas dos novos colégios eleitorais da província com a ata da apuração final, feita pela câmara municipal da cidade de S. Luiz, verificou a comissão que a lista tríplice, submetida pela mesma câmara ao poder moderador, acha-se conforme e exata."

"Igualmente procedendo ao exame parcial das atas dos colégios, reconheceu a comissão que fora pacífico e regular o processo das eleições em todos eles, menos no da cidade de Caxias. Reunidos os eleitores na casa da câmara municipal daquela cidade, sucedeu que, por alterações entre a mesa provisória, composta por um juiz de paz e a maior parte dos mesmos eleitores, se retirassem estes para a igreja matriz de S. Benedicto, e ali, presididos por outro juiz de paz, formassem segundo colégio eleitoral."

"Resultando daí uma duplicata de atas, pois que ambos os colégios fizeram a eleição a câmara da capital, no ato da apuração, entendeu ser mais legítima a da igreja de S. Benedicto, e teve-a como ata do colégio de Caxias."

"Posto que julgue muito plausíveis as razões alegadas na ata da apuração para a preferência que se deu à reunião eleitoral de S. Benedicto; todavia a comissão, por falta de esclarecimentos e provas mais amplas, não se atreve a interpor juízo sobre a validade das eleições de Caxias."

"Sendo porém certo que a irregularidade havida naquele colégio não pode viciar de modo algum a eleição de todos os outros da província, entende a comissão que pouco importa agora o resolver esta questão, mormente quando, por ter findado a legislatura, ficaram já sem poderes os eleitores de Caxias."

"É portanto a comissão de parecer, à vista do que fica exposto e da carta imperial que nomeia senador do império ao Sr. Jeronymo José de Viveiros, incluído na lista tríplice, que o senado dê por verificados os poderes do dito nomeado senador, e que, prestado o juramento, tome o Sr. Viveiros assento no senado."

"Paço do senado, 30 de abril de 1853. – *visconde de Abrantes*. – *Limpo de Abreu*, – *visconde de Olinda*."

"Foram presentes à comissão de constituição e poderes as atas

da eleição a que ultimamente se procedeu na província do Piauí para se preencher a vaga que deixou neste senado o falecido Sr. senador barão de Monte Santo; e juntamente o diploma imperial que nomeia para esse lugar o Sr. conselheiro Joaquim Francisco Vianna, compreendido na lista tríplice da apresentação; e do exame dessas atas apenas consta o seguinte:

Na vila de Barros, procedendo-se à formação do colégio eleitoral, dividiram-se os eleitores, e fizeram duas eleições, presidida uma pelo juiz de paz mais votado, e outra pelo terceiro, não se achando presente o segundo. Sobre esta ocorrência muito sucintamente diz o presidente da província, em um ofício dirigido ao governo, que houve um conflito entre os eleitores, os quais se dividiram em duas turmas, e que desse conflito resultaram duas prisões. Examinando-se as atas dessas duas eleições, na que foi presidida pelo terceiro juiz de paz somente se diz que, reunidos os eleitores e suscitando-se questões, o juiz de paz presidente, que era o mais votado, declarara não reconhecer os eleitores, e que se retirava, o que com efeito praticou, sendo por isso chamado o terceiro na ordem da votação, pela ausência do segundo; e na outra ata não se faz menção de acontecimento algum que indique ter sido perturbada a ordem no ato das eleições. Destas duas atas a câmara municipal da capital apurou a da eleição presidida pelo juiz de paz mais votado, somando em separado os votos do outro. Não havendo mais esclarecimentos a respeito destes fatos, não é possível ajuizar da preferência que a câmara municipal deu a uma das eleições para a contemplar na apuração; porque, se de um lado a maior votação do juiz de paz é o que deve regular a competência do presidente do ato, por outro lado o abandono voluntário do lugar, como se afirma na ata, mas que, cumpre notar, não está provado, autoriza a presidência de outro menos votado.

"Mas, de qualquer modo que sucedesse, o certo é que esta circunstância não influi no resultado das eleições, nem ainda na ordem numérica dos apresentados."

O primeiro e o segundo da lista tríplice tiveram ambos em uma eleição 15 votos, e na outra 12, e o terceiro 6 em uma, e na outra nenhum: e assim não se altera a proposta, nem ainda a respeito do último, o qual, apesar de não ter votos em uma delas, tem 123 votos mais que o imediato.

"É mister ponderar que faltam muitas atas das eleições primárias, e que muitas das secundárias não contêm todo o processo que se seguiu, sendo restritas somente ao ato da apuração."

"Esta falta nota-se em todas as eleições: mas é necessário providenciar para fazer cessar essa negligência. Como porém não aparece circunstância que argúa nulidade, a comissão é de parecer que, aprovadas

as eleições, seja admitido a tomar assento o Sr. Joaquim Francisco Vianna."

"Paço do senado, 4 de maio de 1853. – *visconde de Olinda*. – *visconde de Abrantes*. – *A. P. Limpo de Abreu*."

À comissão de constituição e poderes foram presentes a carta imperial que nomeia senador do império ao Sr. desembargador Pedro Rodrigues Fernandes Chaves, e as atas das eleições a que ultimamente se procedeu na província de S. Pedro do Rio Grande do Sul para o preenchimento do lugar de mais um senador pela mesma província.

"Examinando as atas dos 1º colégios eleitorais da referida província, a comissão reconheceu que em todos eles o processo das eleições fora regular, e de acordo com a lei e disposições regulamentares: nenhuma contestação ou dúvida ocorreu, nem solenidade alguma essencial deixou de ser praticada."

"E conferindo os votos constantes das atas parciais com os consignados na ata da apuração geral, a comissão verificou que não tinha havido a menor discrepância, sendo por conseguinte exata a lista tríplice que foi submetida ao poder moderador."

"À vista pois do que fica ponderado, é a comissão de parecer que acham-se verificados os poderes do novo senador que acaba de ser nomeado pela província de S. Pedro, e que o Sr. desembargador Pedro Rodrigues Fernandes Chaves seja convidado a prestar juramento e tomar assento no senado.

"Paço do senado, 30 de abril de 1853. – *visconde de Abrantes*. – *Limpo de Abreu*. – *visconde de Olinda*."

O Sr. Presidente declara senadores do império aos Srs. Jeronymo José de Viveiros, Joaquim Francisco Vianna, e Pedro Rodrigues Fernandes Chaves.

Entra em discussão o seguinte parecer:

"A comissão de constituição e poderes, a quem foram presentes as cartas imperiais que nomeiam senadores do império aos Srs. conselheiro José Antonio Pimenta Bueno e monsenhor João José Vieira Ramalho, acompanhadas dos papéis relativos à eleição de dois senadores a que ultimamente se procedem na província de S. Paulo para preenchimento das vagas que deixaram os falecidos conselheiros de estado Paula Souza e visconde de Congonhas, vem submeter ao senado a sua opinião sobre tão importante assunto."

"Contêm os referidos papéis, além da lista dos candidatos mais votados, tal qual foi apurada pela câmara municipal da capital da província, várias representações contra a validade das eleições em parte ou no todo, e as atas dos 27 colégios eleitorais da mesma província. A comissão tratará de cada um destes objetos."

1º Posto que a câmara municipal da cidade de S. Paulo, em

vez de submeter ao Poder Moderador a lista sêxtupla, como o exigia a eleição de dois senadores, se lembrasse de organizar uma lista dos dezoito candidatos mais votados; contudo, pensa a comissão que, constituindo os primeiros seis candidatos, contemplados nela, a verdadeira lista sêxtupla, a falta cometida pela câmara apuradora, longe de viciar a eleição, apenas autorizará a conveniência de adverti-la para que seja mais atenta em qualquer futura ocasião.

2º Algumas câmaras municipais, alguns juízes de paz, e alguns eleitores pertencentes a 6 colégios, a saber: de Taubaté, Itú, Guaratinguetá, Itapetininga, Constituição, e Atibaia, dirigiram representações contra as eleições. A comissão passa a substanciá-las para que o senado possa resolvê-las.

1ª A câmara municipal de Taubaté denuncia a intervenção das autoridades, que afugentaram da urna os votantes na eleição primária. Esta denuncia não se acha provada: o único documento que a abona mostra apenas que, sendo 880 os votantes qualificados, só concorreram a votar 320. Este fato, desacompanhado de outras provas da intervenção alegada, mal pode ser atribuído à coação, por efeito de violência empregada. Infelizmente é sabido que muitas outras causas podem contribuir para essa falta de concorrência.

2ª A câmara municipal de Itu também denuncia vagamente excessos na eleição de toda a província: não menciona fatos, nem indica os lugares em que tais excessos se deram. Impossível é pois apreciar o mérito de uma representação tão genérica quanto despida de documentos, que em verdade nem um só exhibe.

3ª A câmara municipal da vila de Lorena, colégio de Guaratinguetá, denuncia ter havido emprego de força e indevida intervenção da autoridade na eleição paroquial da dita vila. Não ajuntando provas do grave fato denunciado, e declarando não poder ajuntá-las, a comissão não se julga habilitada para atender a esta representação.

4ª Contra a intervenção das autoridades na eleição paroquial da vila de Itapetininga representam 4 juízes de paz, 2 vereadores, e 8 eleitores. Alegam em sua representação que os votantes foram violentados, já pelos destacamentos, já com revistas da guarda nacional, e já com prisões. Em prova do que alegam exibem: 1º, uma inquirição de três testemunhas que juraram ter havido violência da parte do comandante do destacamento o alferes Cananéa, e do comandante da guarda nacional o tenente-coronel Leonel Ferreira; 2º, certidão do carcereiro afirmando a prisão de guardas nos dias da eleição, e subseqüentes; e 3º, várias petições de guardas da reserva com despachos do comandante para mostrar que foram chamados ao serviço.

A comissão não acha nestes documentos provas concludentes: uma inquirição de três testemunhas sem citação de parte, uma certidão,

e alguns requerimentos carecidos de autenticidade, e sem audiência das pessoas a quem prejudicam, não podem demonstrar a veracidade dos fatos indicados na mesma representação."

"E releva ponderar aqui que onze dos representantes, sendo eleitores de Itapetininga (que o eram também dois dos juizes de paz e um dos vereadores), deixassem de representar contra a violência alegada ante o colégio eleitoral respectivo, onde podiam ser contestados e apurada a verdade, visto não constar da ata do mesmo colégio que nele ocorresse dúvida ou reclamação alguma outra senão a de tomar-se em separado os votos de dois eleitores e dois suplentes."

"Tendo porém atenção à gravidade das alegações feitas, a comissão julga da maior conveniência que sejam averiguados os fatos de que trata a mencionada representação para a responsabilidade de quem direito for, nos termos do art. 111 da lei de 19 de agosto de 1846."

5° A câmara municipal da vila da Constituição representa contra as eleições feitas em toda a província, acoimando-as de incuriais. Em prova disso junta o periódico *Ypiranga*, em que se acha impressa uma carta ou circular do presidente da província. A comissão apreciará esta prova em outro lugar do seu parecer.

6° As câmaras municipais de Atibaia, Nazareth e Bragança também dirigiram representações.

"A primeira não especifica ato algum das autoridades que pudesse pôr em coação os votantes; fala vagamente em ostentação de força, excessos, violências."

"A segunda, ostentando a independência dos votantes da paróquia da respectiva vila, alega que na de Santo Antônio conseguiu a autoridade, por meio de rondas militares e prisões, incutir um terror tal, que a mesa paroquial viu-se obrigada a suspender o seu trabalho, e recorrer ao presidente da província. Em abono destas alegações junta três documentos: 1°, cópia da ata da eleição primária, começada no 1° de fevereiro, a qual reza que havendo motim entre o povo pelas prisões que se faziam por ordem do tenente-coronel Joaquim Gonçalves da Cunha, suspendera a mesa a sessão, e recorrera ao presidente da província, protestando contra o procedimento do dito tenente-coronel e do subdelegado Thomaz Barbosa da Cunha, que a pretexto de diligências quiseram reter os guardas desde 29 de janeiro até o 1° de fevereiro; 2°, cópia da ata da continuação dos trabalhos da mesma mesa, que em virtude de ordem do presidente da província, tiveram seguimento em 15 e 16 de fevereiro, sem que ocorresse incidente algum; e 3°, o ofício do sobredito presidente ordenando a continuação dos trabalhos e anunciando ter providenciado para que eles se façam livremente, estranhando todavia que o juiz de paz tivesse

desfigurado os fatos, e mal apreciado o procedimento das autoridades locais, cujo fito era manter a ordem, punir os delinqüentes, e não extorquir votos."

A terceira, ou a da câmara municipal de Bragança, a cujo município pertencem, além da paróquia da vila, as do Socorro e Amparo, contêm os seguintes capítulos:

"Pelo que respeita a todo o município, alega que na véspera das eleições foram as paróquias ocupadas por destacamentos enviados da capital, aos quais se agregaram guardas nacionais e policiais em número de 200 praças."

"Quanto à paróquia da vila, alega: 1º, que escoltas foram postas nas entradas da vila para revistarem os votantes, e guiá-los para certas casas donde saíssem à hora aprazada com a lista imposta pelo subdelegado e comandante da guarda nacional; 2º, que no dia 1º de fevereiro, dia da eleição, teve lugar, às 9 horas da manhã, uma revista da guarda nacional, sendo presos os guardas que faltaram e destacados para pontos distantes os que não se prestaram a votar; 3º, que as portas da matriz onde se reunira a mesa foram guardadas por soldados armados, aos quais se distribuíram listas de suspeitos para serem presos, como foram 8 ao entrar para a matriz; 4º, que na noite de 2 para 3 de fevereiro, suspensos os trabalhos, fora a matriz guardada por soldados à ordem do subdelegado, que mandou prender seis cidadãos que estavam na guarda da urna dentro do templo; 5º, que no dia seguinte apareceu a urna violada, confessando o subdelegado que ao revistar ele mesmo a urna, pela volta da meia-noite, achara ter ela interstícios por onde se podia introduzir cédulas, e para evitar que isso acontecesse os tapara com cera; e 6º, que a mesa paroquial, à vista de tanta fraude, suspendera os trabalhos, e dera parte ao presidente da província, o qual em suas respostas sancionara tudo e acoroçoava a polícia a prosseguir."

"Quanto à paróquia do Socorro, alega que o subdelegado obstou com força armada o ingresso da matriz ao juiz de paz e eleitores; e que sendo isto participado ao presidente da província, ordenara este que o mesmo delegado presidisse à eleição no dia 25 de fevereiro."

E quanto à paróquia do Amparo, alega que a maior parte dos votantes se abstiveram de votar por aterrados, concorrendo apenas aqueles que a polícia pôde compelir a isso.

"A estas arguições acrescenta que o presidente da província, não contente com tantos excessos, expedira uma circular, em que, sob claras ameaças e promessas, chamou os votos da província sobre seis nomes, recomendando a exclusão de quaisquer outros."

Para prova de tão graves alegações oferece 26 documentos, a saber: 1º, vários ofícios de correspondência entre os juizes de paz,

presidentes das assembléias paroquiais de Bragança e Socorro, com o presidente da província e autoridades locais, a respeito das eleições; 2º, um depoimento de sete testemunhas que juraram, sem citação de parte, sobre nove itens de uma petição mencionando os fatos que ficam substanciados; e 3º, as atas da eleição primária da paróquia da vila, e a da apuração da do Amparo."

"Dos documentos acima indicados, produzidos por uma parte, sem ser ouvida a outra, nem dar-se lugar à contestação, não pode a comissão colher dados para interpor juízo seguro sobre matéria de tanta gravidade; e por isso cabe-lhe somente oferecer à consideração do senado a conveniência de proceder-se à averiguação para a responsabilidade de quem direito for, como já lembrou a respeito dos queixosos de Itapetininga."

"Pelo que toca à circular do presidente da província, não tendo outro documento da existência dela senão a gazeta junta à representação da câmara da vila da Constituição, a comissão se recusaria a tomá-la em consideração se matéria análoga à do seu conteúdo não fora confessada pelo mesmo presidente da província na câmara dos deputados."

"Antes de emitir opinião sobre a influência desta circular nas eleições da província, a comissão deve observar que, não sendo ela oficial, apenas pode ser qualificada como uma recomendação particular, concebida em termos enérgicos, inspirados infelizmente pelo desejo da vitória para os do seu lado. Não obstante, porém, esta sua observação, não hesita a comissão em declarar que tem por muito irregular um ato como esse, que, embora de caráter particular, partira da pessoa que exercia a presidência da província; a doutrina da não intervenção direta do governo nas eleições deve ser tão escrupulosamente observada, que se deve evitar até mesmo a aparência."

"Mas, conquanto assim pense, a comissão não julga todavia que essa irregularidade que censura pudesse ter nas eleições a influência que lhe atribuem as câmaras municipais. Expressões vagas de agradecimento ou dissabor como as que se contém na circular mal podem, no estado atual das coisas, ter força bastante para pôr em coação autoridades e eleitores; nem podem ser consideradas como verdadeiras promessas ou ameaças capazes de corromper a consciência dos adversários, ou desarmar o espírito de partido."

"Mesmo da representação desta câmara municipal, e das de outras, se depreende que a referida circular fora expedida depois de feitas as eleições paroquiais, e de conhecidos os eleitores, que em grande maioria compartiam a opinião manifestada na mesma circular. A própria câmara de Bragança, que com mais veemência representa contra esse ato do presidente, assevera que 600 eleitores pertenciam

ao governo, sendo apenas 200 da oposição. Era pois muito natural que aqueles 600 votassem como o fizeram, independente de recomendação alguma, ou quando a censurada circular expedida não fosse."

"Quanto ao terceiro: examinadas as atas dos 27 colégios eleitorais da província, reconheceu a comissão que as eleições fizeram-se com a possível regularidade em todos eles, menos nos de Itapetininga e Atibaia, de que já tratou, e de Sorocaba e S. Sebastião, de que passa a ocupar-se."

"No de Sorocaba sucedeu que, fazendo-se na freguesia da cidade uma eleição de eleitores no 1º de fevereiro, e outra no dia 20 do mesmo mês, servissem estas duas turmas de eleitores de núcleos para dois colégios, reunindo-se à eleita no 1º de fevereiro os eleitores das freguesias de S. Roque, Una, e Arassariguama, e à eleita no dia 20 os eleitores da freguesia de Campo Largo. Ignora a comissão (porque não consta das atas nem dos papéis que lhe foram presentes) o motivo desta divisão. É porém certo que ambos estes colégios votaram, e a câmara municipal de S. Paulo apurou os votos do da turma de 20 de fevereiro."

"No de S. Sebastião sucedeu que, achando-se reunido o colégio para a eleição, lhe fosse dirigido pelo juiz de paz da paróquia de Vila Bela um officio em que dizia ter a maioria da mesa paroquial adiado a eleição primária por se terem verificado prisões de alguns votantes no dia mesmo da eleição, a fim de incutir-se terror, e haver, não obstante isso, a minoria da mesa continuado com a eleição; pretendendo o mesmo juiz que por este motivo houvesse o colégio de tomar em separado os votos dos 11 eleitores daquela paróquia. Da ata, porém, consta que o colégio, por falta de provas, não anuía àquela requisição do juiz."

Além destas irregularidades em 4 ou 5 colégios (a contar-se também com o de Guaratinguetá) nenhuma outra descobriu a comissão que possam invalidar as eleições, ou não possam ser sanadas. Entre estas últimas considera a comissão: 1º, a de haver-se procedido a algumas eleições no dia 1º, e a outra no dia 2, conforme o sentido que se deu à ordem para a convocação dos colégios, entendendo uns que o dia marcado era o da eleição, e por isso devia o colégio reunir-se de véspera, e pensando outros que era o da primeira reunião para fazer-se a votação no dia seguinte; sendo demais certo que esta irregularidade, aliás notada em várias eleições já aprovadas, nenhuma significação tem, depois que a lei de 19 de agosto, repelindo eleitores de diferente círculo, evitou que o mesmo eleitor votasse em mais de um colégio; 2º, a falta de declaração nas atas (que a comissão notou em algumas) de terem sido queimadas as cédulas, ou de haver-se publicado por editais, ou pela imprensa, o resultado da votação,

visto não poder considerar-se tais formalidades como essenciais para a validade das eleições."

Isto posto, julgando regular a votação de quase todos os colégios eleitorais de S. Paulo; tendo verificado a mais perfeita conformidade entre os votos constantes das atas dos colégios e os apurados pela câmara municipal da capital da província na lista que submeteu ao Poder Moderador; tendo outrossim verificado que ainda nas hipóteses de serem anulados todos os votos dos colégios de Sorocaba, Itapetininga e Atibaia, e mesmo os de Guaratinguetá, e até os 11 votos de Vila Bela, no colégio de S. Sebastião, não sofreria com isso a lista sêxtuplo a menor alteração; tendo finalmente reconhecido que, além da anulação de todos os votos acima referidos, ainda contando-se, a favor do 7º candidato da lista apurada, nem assim este deixaria de ficar muito abaixo do 6º candidato da mesma lista, com a grande diferença de 197 votos para menos, é a comissão do parecer:

1º Que se acham verificados os poderes dos senadores eleitos, e nomeados pela província de S. Paulo os Srs. conselheiros José Antônio Pimenta Bueno e monsenhor João José Vieira Ramalho, devendo como tais prestar juramento e tomar assento no senado.

2º Que se recomende ao governo a averiguação dos fatos alegados nas representações das câmaras municipais, para a responsabilidade de quem direito for, remetendo-lhe as mesmas representações e documentos que existem no senado.

3º Que nada há a providenciar acerca dos colégios e paróquias cuja votação foi contestada, e cuja validade é duvidosa, porque achando-se finda a legislatura em que poderiam funcionar os eleitores respectivos, estão por isso já extintos os seus poderes.

Paço do senado, 30 de abril de 1853. – *visconde de Abrantes*, – *A. P. Limpo de Abreu*. – *visconde de Olinda*, com restrições quanto à circular do presidente e seus efeitos.

Não havendo quem peça a palavra, encerra-se a discussão.

O SR. D. MANOEL (pela ordem): – Sr. presidente, eu peço a V. Ex^a. que ponha à votação o parecer por partes, e aproveito a ocasião para declarar a maneira por que hei de votar, a fim de que o país não fique na incerteza do meu voto.

Há dois Srs. senadores nomeados, o Sr. desembargador Pimenta Bueno e monsenhor Ramalho. Estou convencido que monsenhor Ramalho é senador por S. Paulo; todo o mundo sabe que é pessoa que goza ali da maior consideração, que os votos do partido dominante lhe foram dados muito espontaneamente...

O SR. PRESIDENTE: – Devo observar ao nobre senador que a discussão está encerrada.

O SR. D. MANOEL: – Bem, não direi mais nada. Declaro

porém que hei de votar contra a admissão do primeiro, porque estou convencido de que não é senador por S. Paulo, por não ter sido espontânea a votação que obteve. E hei de votar a favor do segundo, porque, como disse, estou convencido de que ele foi espontaneamente eleito, embora existam algumas irregularidades na eleição.

Posto o parecer por partes à votação é aprovado em ambas elas.

O Sr. Presidente declara senadores do império aos Srs. José Antônio Pimenta Bueno e João José Vieira Ramalho.

Procede-se à nomeação das comissões, e são eleitos para a da:

RESPOSTA À FALA DO TRONO

Os Srs.: Limpo de Abreu.....	22	votos
Visconde de Abrantes.....	21	"
Visconde de Paraná.....	15	"

CONSTITUIÇÃO E DIPLOMACIA

Os Srs.: Visconde de Olinda.....	27	votos
Visconde de Abrantes.....	21	"
Limpo de Abreu.....	20	"

FAZENDA

Os Srs.: Hollanda Cavalcanti.....	27	votos
Alves Branco.....	27	"
Visconde de Abrantes.....	17	"

Lê-se e aprova-se sem debate o seguinte parecer:

"A comissão de constituição e poderes, a quem foi presente o diploma imperial que nomeia senador do império ao Sr. Herculano Ferreira Penna sobre a lista tríplice da eleição a que se procedeu na província do Alto Amazonas no dia 2 de junho de 1852, examinou a dita eleição, e acerca dela passa a dar o seu parecer."

"Foram remetidas à comissão as atas da eleição primária e secundária a que se procedeu naquela província a fim de eleger-se um senador. Os colégios criados na província são o da capital, e os das vilas do Ega, Mannes e Barcellos."

"Existem todas as atas da eleição primária a que se procedeu nas freguesias cujos eleitores formam os colégios da capital e Mannés; falta a ata da eleição primária de uma das freguesias do colégio de Ega, e todas as das freguesias pertencentes ao colégio de Barcellos."

"Além disto, tanto nas atas da eleição primária como nas da secundária, apenas se faz menção do ato de recebimento e apuração das cédulas, e nada se diz do processo anterior, à respeito do qual

todas as atas se referem às antecedentes, que todavia não foram presentes à comissão."

"Esta falta poderia induzir a comissão a propor o adiamento de aprovação da eleição se porventura contra esta houvessem reclamações que cumprisse decidir à vista de tais atos. Não se verifica porém esta hipótese, antes, pelo contrário, das atas do dia 2 de junho, que a comissão examinou, é manifesto que nos diferentes colégios eleitorais da província nenhuma dúvida ocorreu nem se suscitou acerca da verificação dos poderes dos eleitores. Os seus diplomas foram sem contestação julgados conforme leis legais."

"A única reclamação de que tem conhecimento a comissão relativamente à eleição de que se trata, é a que resulta de uma representação, assinada por oito pessoas, em que se denuncia que durante a eleição primária a que se procedeu na capital da província houve intervenção da autoridade policial para os votantes receberem certas listas e rejeitarem outras, e bem assim a presença de força de 1ª linha nos cantos da igreja, acrescentando-se mais que a eleição fora feita dentro do prazo marcado para o recurso de qualificação."

"A comissão deixa ao juízo do Senado avaliar a importância de um documento a que não se junta espécie alguma de prova, e no qual as assinaturas nem ao menos estão reconhecidas, e limitar-se-á a ponderar que o fato alegado de ter sido a eleição dos eleitores feita dentro do prazo marcado para o recurso da qualificação não lhe parece procedente; porquanto, não se mostrando que houvesse reclamação alguma desatendida pelas juntas de qualificação, nem que os conselhos deixassem por falta de tempo de tomar conhecimento de algum recurso, o argumento apresentado nenhuma força pode produzir contra a eleição, sendo aliás certo, conforme se acha explicado em diversos avisos e atos do governo, que a qualificação deve considerar-se definitivamente concluída quando dela não tiver havido recurso, ou quando tendo-o havido estiver ele decidido pelo conselho municipal, embora das decisões deste penda recurso para a relação do distrito, pois que o recurso neste caso não produz efeito suspensivo."

"Portanto, à vista do que fica exposto, a comissão é de parecer que seja aprovada a eleição da província do Alto Amazonas, e o Sr. conselheiro Herculano Ferreira Penna reconhecido e juramentado como senador do império, oficiando-se ao governo para remeter ao Senado as atas cuja falta se tem notado, a fim de serem convenientemente arquivadas."

"Paço do Senado, em 6 de maio de 1853. – *A. P. Limpo de Abreu. – visconde de Olinda. – visconde de Abrantes.*"

O Sr. Presidente declara senador do império ao Sr. Herculano Ferreira Penna."

Prossegue a nomeação das comissões, e são eleitos para a de

LEGISLAÇÃO

Os Srs.: Maya.....	28	votos
Cavalcanti de Lacerda.....	25	"
Lopes Gama.....	22	"

MARINHA E GUERRA

Os Srs.: Clemente Pereira.....	27	votos
Marquês de Caxias.....	26	"
Baptista de Oliveira.....	16	"

COMÉRCIO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E ARTES

Os Srs.: Marquês de Valença.....	24	votos
Clemente Pereira.....	23	"
Vergueiro.....	19	"

INSTRUÇÃO PÚBLICA E NEGÓCIOS ECLESIASTICOS

Os Srs.: Araújo Ribeiro.....	23	votos
Jobim.....	22	"
Baptista de Oliveira.....	20	"

SAÚDE PÚBLICA

Os Srs.: Jobim.....	26	votos
Clemente Pereira.....	21	"
Limpo de Abreu.....	14	"

REDAÇÃO DAS LEIS

Os Srs.: Mendes dos Santos.....	25	votos
Oliveira Coutinho.....	19	"
Montezuma.....	17	"

ESTATÍSTICA, CATEQUESE E COLONIZAÇÃO

Os Srs.: Araújo Ribeiro.....	25	votos
Montezuma.....	21	"
Visconde de Abrantes.....	20	"

– l de 1852 – mandando indenizar a confraria de Nossa Senhora da Conceição dos prejuízos que sofreu por não se verificar o seu cemitério no terreno que havia comprado; seguindo-se trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 5 minutos.

SESSÃO EM 7 DE MAIO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

São eleitos por sorte para a deputação que tem de receber os Srs. senadores do império, Jerônimo José de Viveiros, Joaquim Francisco Vianna, e José Antônio Pimenta Bueno, os Srs. Oliveira Coutinho, Limpo de Abreu, e Miranda Ribeiro; e sendo introduzidos os mesmos senhores com as formalidades do estilo, prestam juramento e tomam assento no senado.

O Sr. 1º secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império, remetendo as informações que lhe foram pedidas em 24 de maio do ano passado acerca da nova divisão dos colégios eleitorais de Mato Grosso. – A quem fez a requisição.

Três ofícios do mesmo Sr. ministro, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções: 1ª, aprovando os privilégios concedidos a Eduardo de Mornay, Alfredo de Mornay, e a Mariano Procopio Ferreira Lage; 2ª, aprovando a pensão concedida a D. Rosa Maria da Silveira Bomtempo; 3ª, marcando o subsídio dos deputados à Assembléia Geral Legislativa na atual legislatura; e 4ª, fixando os vencimentos dos empregados da Biblioteca Pública.

Dois ofícios do Sr. Ministro da Fazenda, remetendo os autógrafos sancionados do decreto que fixa a despesa geral do império

para o exercício de 1853 – 1854, e da resolução mandando que os bancos paguem de seus bilhetes ou vales a taxa correspondente ao total da emissão em cada semestre.

Um ofício do Sr. Ministro da Marinha, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução que aprova a aposentadoria concedida a Francisco Vaz Motum.

Dois ofícios do Sr. Ministro da Guerra, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções autorizando o governo a deferir como parecer de justiça o requerimento do alferes Raymundo Remigio de Mello, que pede passagem da 3ª para a 1ª classe do exército, e a transferir da 3ª para a 1ª classe o capitão de infantaria Sebastião Antônio do Rego Barros. – Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à câmara dos Srs. deputados.

Outro ofício do mesmo Sr. ministro, dando as informações que lhe foram pedidas em 25 de maio do ano passado acerca da pretensão de Manoel Agostinho do Nascimento. – É remetido a quem fez a requisição.

Outro do Sr. 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando que a mesma câmara adotou, e dirigiu à sanção imperial, o decreto que fixa o dote da augusta princesa a Srª. D. Maria Amélia. – Fica o Senado inteirado.

Outro do Sr. senador Francisco de Paula Almeida e Albuquerque, agradecendo a nímia complacência do Senado na consideração dos motivos expendidos no seu ofício de 11 de abril de 1852. – Fica o Senado inteirado.

Dez ofícios dos presidentes das províncias de S. Paulo, S. Pedro do Rio Grande do Sul, Bahia, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pará e Goiás, remetendo atos legislativos das respectivas Assembléias Provinciais. – A Comissão de Assembléias Provinciais.

É remetido à comissão de constituição um requerimento de Nicolau Tolentino Menezes de Almeida, pedindo dispensa do lapso de tempo para ser naturalizado cidadão brasileiro.

ORDEM DO DIA

São eleitos para a comissão de Assembléias Provinciais os Srs.: Mello Mattos, com 17 votos; visconde de Olinda com 14; e D. Manoel, com 12.

Entra em primeira discussão o seguinte:

A comissão de saúde pública examinou as petições que as veneráveis Ordens Terceiras de S. Francisco da Penitência de Nossa Senhora do Monte do Carmo, e de Nossa Senhora da Conceição e

Boa Morte e a venerável Confraria da Imaculada Conceição dirigiram à Assembléia Geral:

A 1ª, expondo ser a mais antiga que nesta cidade fundou um hospital para tratamento de seus irmãos pobres, a grande despesa que com ele faz, e em esmolas; e alegando que o privilégio concedido à venerável Ordem Terceira de S. Francisco de Paula prejudica os seus interesses, pois que fará que muito pouca gente queira alistar-se na Ordem da Penitência se tiver o seu cemitério em maior distância da povoação, e todos preferirão aquela, porque ninguém poderá querer que seu pai, seu marido, seus filhos e irmãos vão desacompanhados ao seu jazigo final, e para evitar este mal procuram mandá-los ao menos distante; pede, ou que a Ordem Terceira de S. Francisco de Paula tenha o seu cemitério particular dentro dos limites dos cemitérios públicos, ou que também à suplicante se estenda o mesmo privilégio, sendo autorizada para ter o seu cemitério em Catumbi, ou em qualquer outro lugar fora dos cemitérios públicos.

À 2ª, ponderando que o ato de justiça feito à venerável Ordem Terceira de S. Francisco de Paula será parcial e perderá muito do seu brilho se não se fizer extensiva à suplicante, alegando os serviços que presta à humanidade, sustentando um hospital para seus irmãos enfermos, e distribuindo muitas esmolas aos seus pobres; argumentando ser princípio abraçado por todos os povos os mais antigos e que cada um se enterre onde quiser, designando previamente, as autoridades o lugar onde se podem fazer os enterros, e ter ficado consolidado o princípio de que o cemitério de Catumbi não é prejudicial à salubridade pública; acrescentando a repugnância que certas Ordens Terceiras têm para não quererem ficar cingidas à Santa Casa da Misericórdia, e serem obrigadas a levarem os seus irmãos para a Ponta do Caju; conclui pedindo que, como retribuição dos seus serviços, se lhe conceda ter o seu cemitério em Catumbi.

A 3ª, expondo que, contando mais de 36 anos de existência, socorre a muitos de seus irmãos, cujo número é já considerável, e estaria já mais crescido se ela tivesse a fortuna de possuir um cemitério próprio, como a Ordem Terceira de S. Francisco de Paula, visto que por semelhante falta muito limitado é o número dos que se apresentam para serem admitidos como irmãos, o que além de causar diminuição na sua renda, contribui para a decadência do culto divino; pede, baseada na disposição do art. 179, § 13, da constituição do império, que se lhe conceda a mesma graça de que goza a referida Ordem Terceira de S. Francisco de Paula.

A 4ª, finalmente, alegando ter comprado um terreno em Catumbi contíguo ao cemitério da venerável Ordem Terceira de S. Francisco de Paula para nele estabelecer o seu cemitério, precedendo as

licenças legais; depois de ter despendido na despesa da compra do terreno e em obras perto de 8:000\$ fora inibida de sepultar nele a seus irmãos por ordem do governo imperial; e ponderando que, se o cemitério de S. Francisco de Paula nenhum mal faz à saúde pública, nenhum fará também o seu; pede que lhe seja permitido estabelecer no dito terreno o seu cemitério particular.

A comissão, considerando que a letra e espírito da lei nº 583 de 5 de setembro de 1850, determinando no art. 1º, § 1º, que os cemitérios se estabeleçam nos subúrbios desta cidade, não permitem que eles se fundem dentro dela, que o lugar de Catumbi faz parte da mesma cidade, e por consequência a pretensão das Ordens e Irmandades suplicantes é ofensiva da referida lei; sem que possa ser argumento o cemitério de S. Francisco de Paula, por ser exceção da regra geral feita na mesma lei por considerações especiais que ela julgou conveniente atender, firme na opinião de que a conservação do mesmo cemitério em Catumbi pode ser perigosa à salubridade pública, e ofende muitos interesses públicos e particulares, mal que não deve ser agravado com a fundação de novos cemitérios no mesmo lugar; observando finalmente que o estabelecimento de cemitérios particulares fora dos públicos importará a anulação dos salutareos efeitos da sobredita lei; é de parecer que se indefira a pretensão das quatro sobreditas Ordens e Irmandades suplicantes.

Atendendo, porém, a que a confraria da Imaculada Conceição fez considerável despesa na compra de um terreno em Catumbi, e em obras para fundação de um cemitério particular para sepultura de seus irmãos com prévia autorização legal, e que foi inibida de se utilizar do mesmo cemitério por ordem do governo imperial, não pode a comissão deixar de julgar de equidade que se lhe conceda a indenização que pede da referida despesa; e para este fim oferece à consideração do Senado o seguinte projeto de resolução:

A Assembléia Geral Legislativa resolve:

Art. Único. O governo é autorizado para, se entender de justiça, indenizar a Confraria de Nossa Senhora da Conceição dos prejuízos que houver sofrido por não se verificar o seu cemitério no terreno que para esse fim comprou contíguo ao da venerável Ordem Terceira de S. Francisco de Paula.

Paço do senado, 1º de setembro de 1852. – *Clemente Pereira*. – *A. Limpo de Abreu*. – *José Martins da Cruz Jobim*.

O SR. D. MANOEL: – Sr. presidente, a leitura rápida que acabo de ouvir fazer tanto do parecer da nobre comissão de saúde pública, como da resolução a respeito de uma das Ordens pretendentes, é suficiente para que eu negue o meu voto tanto ao parecer, como à resolução pela maneira por que esta se acha redigida.

Nego o meu voto ao parecer, porquanto na discussão havida nesta casa nas sessões de 1851 e 1852, quando se tratou de uma proposição remetida da câmara dos Srs. deputados relativamente ao cemitério da venerável Ordem Terceira de S. Francisco de Paula, eu me comprometi a advogar a causa da venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, quando se disse na discussão que era odioso o privilégio concedido à venerável Ordem Terceira de S. Francisco de Paula, e que aqueles que votavam por esse privilégio deviam, para serem coerentes, votar por igual concessão às outras Ordens Terceiras que a requereram.

Releve V. Ex^a. que eu às vezes fale em privilégio. Não tomem a palavra no seu sentido rigoroso; servir-me-ei tanto da palavra concessão como da palavra privilégio; posto que em rigor de direito elas não sejam sinônimas; pode escapar-me na discussão uma por outra, mas isso não vem ao caso.

Tenho portanto um compromisso e devo satisfazer a ele.

Senhores, parece que já o país se vai persuadindo felizmente de que a idéia de se multiplicarem os cemitérios traz grande detrimento à salubridade pública. A febre que nos tem assolado causou tal impressão no ânimo dos habitantes da cidade do Rio de Janeiro, que chegaram a persuadir-se de que uma das causas desse mal era o enterramento dos cadáveres nas igrejas. Hoje a ciência vai mostrando claramente que de certo não é essa a causa, nem mesmo remota, do flagelo que ainda desgraçadamente assola o país. E, senhores, a febre amarela manifestou-se no Rio de Janeiro (não falo das mais províncias) em 1850 pela primeira vez, e os enterramentos nas igrejas desde que época datam? Nós não tivemos nunca essa enfermidade. Se, portanto, se vai dissipando esse receio que se incutiu no ânimo da população, de que os enterramentos nas igrejas eram uma das causas da febre amarela, quanto mais, Sr. presidente, se os enterramentos se fizerem, não mesmo nos templos em que se faziam, mas em lugares retirados que os professores, os sabedores da matéria, decidirem que podem ser escolhidos para este fim?

Ora, o que pedem as veneráveis Ordens de que trata o parecer da ilustre comissão? Pedem que, assim como o Corpo Legislativo, dando de mão às razões que se ponderaram para a aprovação do parecer da câmara dos Srs. deputados que acabava com o cemitério de S. Francisco de Paula, fez com que essa proposição não fosse aceita pelo Senado, lhes conceda o mesmo que obteve a venerável Ordem de S. Francisco de Paula.

Senhores, não quero discutir os relevantes serviços que à humanidade e à religião têm prestado esses pios estabelecimentos; não quero mesmo discutir qual deles começou mais cedo a prestar esses serviços.

Para que semelhante discussão? O que é fato averiguado e reconhecido por todo o país é que os benefícios dessas instituições são imensos; digo mais, senhores, é que hoje não podíamos prescindir dessas instituições, sem talvez causar detrimento à humanidade e à religião. E digo talvez, senhores, por não querer que o Senado me argua de temerário afirmando uma proposição que poderá ser contestada. Mas, senhores, não tendes vós entrado nesses asilos onde os pobres recebem cotidianamente os benefícios que lhes prestam tais instituições? Não sabe o Senado tão bem como eu que é nos templos dessas veneráveis Ordens que as funções do culto divino se celebram com mais pompa, que a religião do Crucificado encontra mais seguro acolhimento? Creio que o Senado está tão compenetrado da verdade destes fatos como eu mesmo. Todos nós temos concorrido a esses templos, temos visto com os nossos próprios olhos o que aí se passa, e com efeito eles nos fazem bem acreditar que as sublimes palavras da Escritura de que as portas do inferno não poderão prevalecer contra a religião do Crucificado se hão de realizar, à vista do fervor com que essas veneráveis Ordens trabalham cada vez mais em desenvolver o amor, respeito e consideração à nossa santa religião.

Ora, Sr. presidente, sendo isto assim, não cumpre ao Corpo Legislativo favorecer, proteger quanto se possa instituições tão piedosas?

A isto ouço já uma resposta: – Sim, cumpre ao Corpo Legislativo proteger essas instituições tão pias, o Corpo Legislativo o tem feito sempre; mas é necessário que essa proteção não exceda certos limites, não traga detrimento à saúde pública. – É verdade.

Eu não queria decerto que o Corpo Legislativo permitisse a continuação dos enterramentos nas igrejas dessas Irmandades, não o peço, nem o pedem as veneráveis Ordens Terceiras suplicantes; pedem apenas que em um lugar afastado da cidade, em que a própria ciência, por meio de professores muito hábeis, declarou que se podiam fazer os enterramentos sem detrimento da saúde pública, tenham também as veneráveis Ordens os seus cemitérios. Eis o pedido muito simples, e no meu modo de pensar muito justo, das veneráveis Ordens.

Mas a nobre comissão, prevendo já a objeção que naturalmente se oferece ao seu parecer com a concessão feita à venerável Ordem Terceira de S. Francisco de Paula, prevendo já o odioso que podia resultar de uma concessão, feita unicamente a essa Ordem sem ser extensiva às outras, quando as outras sem dúvida alguma têm motivos muito valiosos para igual concessão, diz: "É verdade que a Ordem Terceira de S. Francisco de Paula obteve essa concessão, mas foi em consequência de circunstâncias especiais."

Ora, eu creio que posso sem ardimento aventurar a minha opinião sobre esta questão. Digo sem ardimento, porque na discussão de 1850, 1851 e 1852 se disse na casa o motivo principal por que o governo tinha feito essa concessão à venerável Ordem Terceira de S. Francisco de Paula. Foi não só porque ela foi a primeira das veneráveis Ordens que projetou e levou a efeito a construção de um cemitério extramuros, como também porque no tempo da calamidade que flagelou o país, em 1850 principalmente, ofereceu o seu cemitério para serem enterrados os cadáveres dos desgraçados que faleciam da febre amarela. Portanto foi como uma espécie de recompensa que o governo deu a essa venerável Ordem Terceira em consequência desse serviço extraordinário que ela tinha prestado, serviço que as outras ainda não tinham prestado porque ainda não tinham projetado e levado a efeito o plano gigantesco empreendido pela venerável Ordem Terceira de S. Francisco de Paula.

Senhores, este fato é verdadeiro; eu o aceito, eu me servi dele quando nesta casa me coube a honra, a satisfação muito particular de advogar a causa do cemitério da venerável Ordem Terceira de S. Francisco de Paula, que em verdade achou nela oposição um pouco renhida, tão renhida que os irmãos dessa venerável Ordem como que perderam a esperança da aprovação da concessão que pelo governo lhes tinha sido feita em 1850; todavia o Senado mudou inteiramente de rumo, acedeu às razões que se apresentaram, e a concessão feita pelo governo passou a ter ainda mais firmeza, porque foi confirmada pelo Corpo Legislativo.

Verdade é, senhores, que o ano de 1852, ou antes o de 1851, porque creio que a resolução é de 1851, ameaçou o cemitério de S. Francisco de Paula de vir abaixo; mas a sabedoria do Senado prestou mais esse serviço àquela venerável Ordem Terceira, pois que não se dignou dar o seu assentimento à proposição que lhe foi enviada da Câmara dos Srs. deputados.

Mas, Sr. presidente, este motivo de per si só será suficiente, será assaz ponderoso para que neguemos às outras veneráveis Ordens Terceiras a concessão que se fez à de S. Francisco de Paula? Parece que não.

Quando, Sr. presidente, eu ergui aqui a minha fraca voz em favor do cemitério da Ordem Terceira de S. Francisco de Paula, apresentei um quadro dos serviços dessa instituição, e foi principalmente nos serviços que essa instituição tem prestado à humanidade e à religião, serviços que me glorio de afirmar que igualmente têm sido prestados por essas Ordens Terceiras que agora requerem, digo, foi nestes serviços que me fundei principalmente para pedir ao Senado que conservasse o cemitério criado pela venerável Ordem de S. Francisco de

Paula. Pois, senhores são estes serviços que eu hoje invoco em favor da Ordem e Irmandade suplicantes: e como creio que a concessão se lhes pode fazer sem o menor detrimento da salubridade pública: como creio que em geral deve ser lícito a qualquer enterrar-se no cemitério que escolher, uma vez que não esteja em lugar que prejudique a saúde pública, entendo que o Senado praticará um ato de suma equidade, para não dizer de justiça, deferindo favoravelmente a pretensão dessas Ordens Terceiras.

A isto se me oporá já uma objeção que também se apresenta no parecer, isto é, que a lei de 5 de setembro de 1850, que deu novas disposições acerca dos enterramentos, etc., ficará desta maneira iludida. Senhores, não sei se a lei fica iludida, o que entendo é que talvez hoje não seja essa lei tão bem recebida no país como foi outrora. Grandes clamores têm sido levantados contra essa lei, ou talvez antes contra o modo por que tem sido executada. Não é esta a ocasião de tratar dessa matéria, talvez em tempo competente seja trazida à discussão do Senado; mas o que é verdade é que embora se diminuam os lucros e vantagens que a lei dá a uma corporação que muito respeito, e da qual tenho a honra de ser membro, ainda que esteja sempre muito propenso a proteger quanto ser possa a essa corporação que tantos serviços presta à humanidade, todavia creio que o deferimento da pretensão destas Ordens Terceiras não pode prejudicar consideravelmente os interesses daquela também respeitável corporação.

Mas demos de barato que com efeito algum prejuízo, e mesmo prejuízo maior, resulte para essa corporação da modificação da lei nesta parte. Senhores, quais são os fins da Santa Casa? Não são os mesmos que os destas Ordens Terceiras com algumas restrições que necessariamente se deviam fazer atento o patrimônio de uma e de outras? A Santa Casa presta à humanidade os mais relevantes serviços; mas também é sabido que a Santa Casa tem hoje rendas colossais. Digo colossais em relação ao país. O Senado sabe que essas rendas, equiparadas com as das Ordens Terceiras, são muito superiores. O que importa portanto que haja um pequeno decrescimento nessas rendas, se esse decrescimento reverte em favor da humanidade? Porque, senhores, o que é verdade é que tanto a Santa Casa como as Ordens Terceiras se dirigem ao mesmo fim; se acaso estas querem ter rendas mais consideráveis, é sem dúvida para o grande fim de sustentar maior número de doentes pobres nos seus hospitais. Quanto maior for a renda destes estabelecimentos, tanto maior é o benefício que podem prestar à humanidade desvalida. Creio portanto que nem pelo motivo da salubridade pública, nem por esse pequeno motivo do decrescimento das rendas da Santa Casa, devemos indeferir a pretensão tão justa destas Ordens veneráveis.

Mas vamos ainda encarar a questão por outro lado.

Senhores, eu disse, e repito, no Senado não há decididamente senão o desejo ardente de dar a maior proteção possível a tão úteis estabelecimentos. Poderemos divergir nos meios de dar essa proteção, mas no fim não é possível; e um indeferimento dado a uma pretensão tão justa, de instituições tão pias, tão zelosas, tão benfeitoras, não irá causar algum desânimo? Creio que com razão deve recear-se este desânimo: e eu que não desejo contribuir de maneira alguma para que as Ordens Terceiras não progridam no seu louvável fim, na sua pia intenção de proteger a humanidade desvalida, de fazer com que apareça cada vez mais brilhante o culto da religião cristã, não posso de maneira alguma concordar com o parecer da nobre comissão quando indefere a pretensão dessas veneráveis Ordens Terceiras.

Portanto peço licença à nobre comissão para não dar o meu voto ao seu parecer, e pelo contrário para rogar ao Senado encarecidamente que atenda a esses estabelecimentos tão pios, a esses estabelecimentos que rivalizam nos dois grandes fins que têm em vista a caridade e o culto da nossa religião. Estou persuadido que o Senado assim praticando concorrerá com o seu contingente para o esplendor destes estabelecimentos, para que eles mais animados continuem na bela carreira que até agora têm trilhado.

Isto, Sr. presidente, pelo que toca ao parecer que indeferiu as pretensões de três veneráveis Ordens, que, como disse, pedem para estabelecer seus cemitérios extramuros como tem a venerável Ordem Terceira de S. Francisco de Paula.

Pelo que respeita à quarta pretendente, que é a Confraria da Imaculada Conceição, a nobre comissão, indeferindo a sua pretensão, que é ter um cemitério nas terras que comprara pela avultada quantia de 8:000\$, oferece uma resolução ao Senado para que esta Confraria seja indenizada da quantia que deu pelas mesmas terras.

Senhores, decerto que se o Senado em sua sabedoria não quiser atender à pretensão desta Confraria eu tenho de votar para que seja indenizada. Mas o que noto é que, tendo a nobre comissão reconhecido a manifesta equidade que assiste a esta Confraria de obter uma indenização, ela na sua resolução autorize o governo para, se entender de justiça, dar-lha.

Oh! senhores, pois a nobre comissão entende que é de equidade, note bem o Senado, não entende que é de justiça, dar-se a esta Confraria uma indenização pela despesa avultada que fez da quantia de 8:000\$000, e vai autorizar o governo para que dê, se for de justiça, esta indenização? Em verdade não posso compreender. Eu desejaria que a nobre comissão alterasse a resolução, dissesse: – Fica o governo autorizado para indenizar –; porque o governo pode estar em

oposição com a idéia da nobre comissão. A nobre comissão diz no parecer que é de eqüidade; a resolução diz que o governo fica autorizado a indenizar se entender de justiça; observe o Senado que há diferença. Pode ser que o governo entenda que é de eqüidade, mas que não é de justiça; e então não serve a resolução? Eu queria que neste caso o direito da venerável Confraria fosse marcado, isto é, que empregando-se a fórmula usada, se dissesse: "O governo fica autorizado para indenizar a Confraria da Imaculada Conceição da quantia de 8:000\$ que despendeu, etc." Isto é o que devemos fazer. Indeferindo-se a pretensão desta venerável Confraria a respeito do seu cemitério, eu decididamente hei de votar por esta indenização; mas hei de votar alterando-se a resolução em palavras que me parecem essenciais. A comissão entende que é de eqüidade; mas eu diria que não é de eqüidade, é de justiça; que a essa venerável Confraria, que é principiante, que não pode ainda fazer dispêndio de grandes quantias, se desse essa indenização, e então não diria – fica o governo autorizado, – mas sim como preceito infalível – o governo indenizará à venerável Confraria da Imaculada Conceição, pela quantia de tanto –. Já se sabe, depois daqueles preliminares, ou de organizado aquele processo que em casos tais costuma fazer-se.

É neste sentido que tenho de dar o meu voto. Hei de votar contra a conclusão do parecer, isto é, hei de votar para que o Senado defira favoravelmente a pretensão das três Ordens Terceiras e da Confraria, que requereram concessão igual à que foi dada à Ordem Terceira de S. Francisco de Paula; e hei de votar pela resolução se ela for modificada no sentido que acabo de indicar.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – O honrado senador que acaba de sentar-se principiou por declarar que, para ser coerente, não podia deixar de advogar a causa das veneráveis Ordens Terceiras que pretendem autorização para colocarem seus cemitérios particulares junto ao de S. Francisco de Paula, para isso se haver comprometido na discussão que em 1852 houve nesta casa sobre uma proposição vinda da Câmara dos Srs. Deputados que propunha a extinção do cemitério de S. Francisco de Paula. Eu reconheço que o nobre senador não podia deixar de tomar a palavra em favor das veneráveis Ordens suplicantes para ser coerente consigo mesmo, mas S. Ex^a. há de permitir que eu declare ao Senado que os seus argumentos em nada abalaram a exatidão dos princípios exarados no parecer da comissão de saúde pública.

Observou S. Ex^a. que felizmente o tempo e a inteligência vão fazendo destruir a idéia que em outro tempo dominou nesta cidade, de que a multiplicidade dos cemitérios e os enterramentos dentro

das igrejas eram causa de muitas moléstias. Eu podia deixar passar esta observação sem reparo, pois que S. Ex^a. declarou também que não estava na opinião de que os enterramentos tornassem para as igrejas. Como porém dela se pode tirar argumento de que as opiniões se têm pronunciado também pela colocação dos cemitérios no interior das cidades ou dos lugares mais povoados, sou obrigado a observar ao nobre senador que ainda não está destruída a idéia da necessidade de que os cemitérios se coloquem fora das povoações, e não sei em que o nobre senador possa fundar a sua idéia a favor da multiplicidade dos cemitérios.

E quando a Inglaterra nos está dando o exemplo de retirar para fora dos povoados todos os seus cemitérios, depois das mais severas inquirições, não pode deixar de ser reconhecido o princípio, que não é só da Inglaterra, mas de todas as nações, de que convém que os cemitérios estejam fora das povoações.

A isto pode responder-se que as Ordens pretendentes não querem os cemitérios nas suas igrejas, nem dentro da cidade, negando-se que Catumbi seja cidade: mas o cemitério de S. Francisco de Paula está precisamente dentro dos limites desta cidade e no centro de uma grande população; o bairro de Catumbi não é subúrbio, é cidade. E como a lei de 5 de setembro de 1850 expressamente proíbe que os cemitérios se coloquem dentro desta cidade, pois que os manda estabelecer nos seus subúrbios, a pretensão das veneráveis Ordens Terceiras suplicantes e manifestamente contra a disposição da mesma lei e destruidora do grande fim de prover à salubridade pública que ela teve em vista removendo os cemitérios para fora da cidade.

Mas, se concedendo ao nobre senador que as idéias a respeito dos enterramentos se têm hoje modificado relativamente ao mal que os enterramentos podem ocasionar à salubridade pública, para daí tirar argumento a favor da conservação do cemitério de S. Francisco de Paula no bairro de Catumbi, dentro da cidade, por ser um lugar bem arejado, pelo pequeno número de corpos que enterra anualmente, não poderei nunca conceder ao mesmo nobre senador que deixe de haver grande perigo de comprometer a salubridade pública se esse número for elevado consideravelmente, como seria se o Corpo Legislativo concedesse às veneráveis Ordens Terceiras suplicantes que pudessem colocar os seus cemitérios junto ao de S. Francisco de Paula; este favor não poderia sem injustiça ser negado a outras Irmandades, e então o número dos enterros cresceria de tal maneira que a saúde pública não poderia deixar de ser gravemente comprometida.

Alegam as veneráveis Ordens Terceiras peticionarias os graves danos que virão a sofrer, se, conservando-se o cemitério de S. Francisco de Paula em Catumbi, elas forem obrigadas a estabelecer os seus

nos cemitérios públicos, por serem estes mais distantes da cidade. Mas cumpre observar que neste receio tem havido grandes prevenções, preocupações mal fundadas e prejuízos exagerados que se não têm realizado. Persuadiram-se alguns irmãos de S. Francisco da Penitência e do Carmo que se a Ordem de S. Francisco de Paula, em virtude do seu privilégio, continuasse a ter o seu cemitério em Catumbi, todo o mundo iria sentar-se de irmão na mesma Ordem; e que por este fato as outras não achariam mais quem as servisse e viriam a cair em decadência. A experiência vai mostrando o contrário; longe de haver ambição ou desejo de uma sepultura no cemitério de Catumbi, é fato averiguado, que se poderá provar, que muitos irmãos de S. Francisco de Paula têm sido sepultados nos cemitérios públicos; e basta considerar que o preço das sepulturas em carneiros em S. Francisco de Paula é excessivamente caro, e muito cômodo nos cemitérios públicos, para se achar a razão desta preferência: tenham as outras Ordens preços mais cômodos, e a preferência será a favor dos seus cemitérios!

A estatística dos enterramentos dos cemitérios particulares desde 5 de dezembro de 1851, em que os públicos se abriram, até o fim do ano de 1852, mostra que os enterros estão na relação do número dos irmãos de cada uma das Irmandades. S. Francisco de Paula enterrou 162 irmãos, o Carmo 99, e a Penitência 69; e todo o mundo sabe que o número dos irmãos da Penitência é menor que o dos irmãos do Carmo, que o número dos irmãos de S. Francisco de Paula é talvez o duplo do destas duas Ordens.

É portanto mal fundado o receio que as veneráveis Ordens Terceiras da Penitência e Carmo tinham, e que hoje creio tem diminuído; e o tempo mostrará que cada uma delas há de continuar a ter o mesmo número de irmãos que tinha, e se diferença houver, é necessário procurá-la em outra causa, e não nesta.

O grande argumento, e o mais atendível, que alegam algumas Ordens é o da longitude, dizendo que se tiverem de ir aos cemitérios públicos que se acham muito distantes da cidade, os seus defuntos não serão acompanhados por seus amigos. Esta razão, que parece plausível para a vaidade, também não tem força, porque a experiência mostra que os enterros no cemitério de S. Francisco Xavier, que é o mais distante, são muitas vezes acompanhados com excessivo número de segues.

Mas se este argumento procede, então cumpre que o Senado atenda que é necessário não só conceder a estas Ordens o que pretendem, mas a todas as mais que tem iguais direitos; e é também necessário que os cemitérios públicos se fechem, e se mandem abrir outros novos nas imediações da cidade, a fim de que os defuntos possam ter grandes acompanhamentos de segues; 2 ou 3.000 homens reunidos

em corporação religiosa, irmandade ou confraria, não tem mais direito a que se lhes dê sepultura ao pé da cidade, para irem bem acompanhados quando mortos, do que os particulares que não pertencem a nenhuma dessas corporações.

Se hoje passasse uma decisão deferindo favoravelmente esta pretensão, amanhã o Senado veria chegar petições de outras Ordens para o mesmo fim.

O nobre senador, referindo-se a um tópico do parecer da comissão, no qual se diz que a lei de 5 de setembro de 1850 viria a ficar iludida ou nulificada se as petições fossem favoravelmente deferidas, pareceu entender que eu me referia aos prejuízos que poderiam resultar à Santa Casa da Misericórdia, protestando que nunca será intenção sua prejudicá-la.

Agradeço ao nobre senador suas boas disposições a favor da Santa Casa, que por mais de uma vez tem manifestado, e tem razão, porque ela se honra de o ter por irmão que nela já prestou bons serviços; mas há de permitir que lhe observe que a Santa Casa não perderia nada com esta alteração que se fizesse na Lei. A Santa Casa nada lucra nem há de lucrar pelo menos nos primeiros 40 ou 50 anos com a empresa funerária; pelo contrário perde, porque já tinha um cemitério de que tirava alguma renda que perdeu.

A empresa funerária faz, nem podia deixar de fazer, uma despesa ordinária considerável, além da extraordinária que foi necessário fazer com obras, e com a compra dos terrenos necessários para colocação dos cemitérios; terrenos que custaram muito dinheiro, porque seus proprietários, sabendo que necessariamente haviam de ser comprados por não haver outros, pediram por eles preços elevados; e bem que a lei permitisse a desapropriação, a administração da Santa Casa entendeu que era melhor sacrificar algum dinheiro do que usar de um recurso que em todo o caso não pode deixar de ser considerado como violento;

Saiba-se pois que a Santa Casa da Misericórdia nada lucra com a empresa funerária; mas também não perderá se acaso se fizerem as concessões que se pedem, porque em tal caso ela saberá usar dos recursos que as leis lhe facultam; encampará o contrato, pois que se faltaria às condições com que aceitou ônus que não poderia satisfazer quando se diminuísse a receita com que devia contar, por culpa que não seria sua, e por um ato que ela não podia prever.

Suponha o nobre senador que com efeito eram deferidas estas petições: é de supor que a administração da Santa Casa, contando com cemitérios particulares, comprasse maior porção de terreno, na certeza de ser indenizada de parte desses terrenos pela venda às Irmandades que têm direito a cemitérios particulares e que esta venda se não

verificava porque se concedia às mesmas Irmandades por uma lei que as comprassem fora dos cemitérios públicos; esta perda, que devia ser seguida de outras ainda maiores, deveria ser suportada pela Santa Casa, provindo ela da outra parte contratante? A justiça não o permitiria.

O nobre senador disse que a Santa Casa tem uma avultada renda muito superior à das outras Irmandades. Poder-se-ia provar por uma regra de proporção que, se a Santa Casa tem uma receita muito superior à de outras Irmandades, as suas despesas são também de tal natureza que não lhe deixam o saldo que fica às outras Irmandades...

O SR. D. MANOEL: – Por causa das obras.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Mesmo independente disto: se algum saldo aparecia nas rendas da Misericórdia, este está hoje muito reduzido por causa do aumento da despesa que lhe ocasionou a abertura de seu novo hospital. Nunca teve anteriormente mais de 500 doentes, hoje tem chegado a 600 e 700. As enfermarias públicas por outra parte fazem também despesas consideráveis, e ainda não estão no estado em que devem ficar. Atenda bem o Senado a todas estas circunstâncias: se as rendas funerárias, que atualmente não chegam para as suas despesas extraordinárias, forem diminuídas, necessário será alterar a lei que criou a empresa funerária, pois que a Santa Casa não pode convir em sacrificar as suas receitas, nem fora justo que elas sofram por alterações supervenientes na lei em que ela se fundou para firmar o seu contrato.

No desenvolvimento do seu discurso fez sentir o nobre senador que reservava para outra ocasião apresentar algumas queixas que lhe consta existirem, não tanto contra a lei dos cemitérios públicos como contra a forma por que são administrados: eu desejaria ter já notícia dessas queixas, porque não sabendo de fato algum grave, desejava saber o que existe para poder corrigir qualquer abuso que possa haver. O que posso afirmar é que não tenho conhecimento senão de algumas faltas que são inevitáveis em todas as instituições no seu princípio, tendo dado as providências convenientes sempre que alguns abusos chegam ao meu conhecimento; estou disposto a não tolerar que a lei seja iludida ou não executada conforme a sua letra e espírito.

Se o nobre senador pois sabe de algum abuso, far-me-á obséquio especial de comunicar-me o que sabe, ou na presença do senado ou fora dele, na certeza de que tenho por hábito não tolerar abusos na execução de leis que seja obrigado a fiscalizar.

Pelo que respeita à última parte do discurso do nobre senador relativamente à forma por quê se acha redigida a resolução que autoriza o governo para indenizar a Confraria de Nossa Senhora da Conceição

dos prejuízos que houver sofrido por não se verificar o seu cemitério no terreno que comprou, parecendo ao nobre senador prejudicial à cláusula – se entender de justiça, – direi ao senado o que deu ocasião a esta cláusula. Não havia no requerimento da Irmandade documento algum que provasse satisfatoriamente as circunstâncias por ela alegadas quanto ao preço da compra do terreno, nem quanto à qualidade das obras feitas.

Dois arbítrios, pois, se apresentaram à comissão: ou mandar juntar novos documentos que pusessem a pretensão em toda a sua clareza, ou propor o indeferimento da pretensão. O primeiro meio, de mandar as partes juntar novos documentos, não está nos estilos da casa: e não julgou de justiça indeferir a pretensão.

Se o nobre senador entende que a redação deve ser substituída, pode oferecer uma emenda, se a não quiser mandar, o senado tomará em consideração a sua observação como julgar mais conveniente.

Votarei pelo parecer da comissão, tanto para que se indefiram as pretensões das Irmandades suplicantes, como para que se aprove a resolução a favor da Confraria de Nossa Senhora da Conceição.

O SR. D. MANOEL: – Sr. presidente, tanto eu como o nobre senador que acaba de falar estamos coerentes com as nossas opiniões. O nobre senador sustentou o parecer sem se afastar das idéias que S. Ex^a. por diferentes vezes exprimiu nesta casa nas sessões transatas; eu defendo as opiniões que emiti na casa nas mesmas sessões. Mas tenho a meu favor a decisão do senado em um ponto importante, ponto em que principalmente se baseou o nobre senador para combater as humildes opiniões que tive a honra de apresentar.

O nobre senador dá como fato averiguado que o cemitério de Catumbi está dentro dos limites da cidade; portanto esse cemitério está estabelecido contra as disposições da lei de 5 de setembro de 1850.

O Sr. Clemente Pereira dá um aparte.

O Sr. D. Manoel diz que está contra a disposição da lei...

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Contra a regra geral.

O SR. D. MANOEL: – ...que por uma exceção foi esse cemitério concedido naquele lugar.

Direi ao nobre senador que o senado decidiu o contrário porque não quer de maneira alguma que haja cemitérios dentro da cidade. Quando o senado na sessão do ano passado negou o seu consentimento à resolução da câmara dos Srs. deputados, uma das razões foi porque o cemitério estava em lugar extra-muros, e estando em lugar extra-muros não tinha a menor influência sobre a salubridade pública.

Se o senado tivesse a convicção, e eu com o senado, de que essa concessão outorgada à venerável Ordem Terceira de S. Francisco de Paula era prejudicial à salubridade pública, de que esse cemitério estava dentro da cidade, assevero ao nobre senador que decerto diria – Dar-vos-ei a proteção que pedis, contanto que removais o vosso cemitério para um lugar em que não possa de maneira alguma prejudicar a salubridade pública.

Mas como habilíssimos professores tinham mostrado que o lugar era muito asado para estabelecer o cemitério, que ali não prejudicava a salubridade pública, o senado, e eu com o senado, ficamos convencidos de que podia continuar a concessão no mesmo lugar em que fora outorgada, sem desta maneira concorrermos, nem ainda remotamente, para que fosse prejudicada a saúde pública.

Senhores, quando eu disse na casa que felizmente os espíritos se vão acalmando acerca desse pânico que se espalhou em 1850, de que os enterramentos nas igrejas em lugares próximos da cidade eram causa, não falei das enfermidades em geral, mas da febre amarela principalmente, não trouxe isto como argumento para sustentar a minha opinião, trouxe-o para mostrar que esse terror pânico se ia dissipando mesmo a respeito de cemitérios dentro das igrejas, e muito mais a respeito de lugares tão distantes da cidade, embora o nobre senador diga que estão dentro dos seus limites. Senhores, eu continuo a considerar o cemitério de Catumbi como extra-muros, fundado nesse parecer luminoso que a casa ouviu ler mais de uma vez, e que declarou que o cemitério nesse lugar não prejudicava de modo algum a saúde pública.

Certamente não era eu muito habilitado para proferir tal decisão, por isso inteiramente me louvo nas opiniões respeitáveis das pessoas que assinaram o parecer tão conhecido da casa, e que foi impresso.

Mas a isto diz o nobre senador: "Se acaso se acumularem os cadáveres neste terreno pertencente à venerável Ordem Terceira de S. Francisco de Paula, no qual as Ordens suplicantes querem também estabelecer seus cemitérios, devemos recear grave detrimento à saúde pública."

Senhores, quando a imperial, academia de medicina, consultada pelo governo, respondeu com esse parecer luminoso a que me tenho referido, teve em vista o caso lembrado por S. Ex^a., mas nem por isso disse que se esse terreno que a venerável Ordem Terceira de S. Francisco de Paula escolhia para cemitério fosse ocupado com imensos cadáveres proviria dano. Portanto, peço licença a S. Ex^a. para optar antes pela opinião de homens tão profissionais como os que a academia imperial de medicina nomeou para darem um parecer sobre

consulta do governo, do que pela de S. Ex^a. E S. Ex^a, não pode levar a mal que em uma matéria desta ordem eu anteponha a opinião dos médicos à de S. Ex^a. Estou portanto convencido, fundado nesse parecer luminoso, que ainda que o número de cadáveres se aumente consideravelmente nesse espaçoso terreno que pertence hoje à venerável Ordem Terceira de S. Francisco de Paula, nem assim sofrerá a saúde pública.

Dir-me-á o nobre senador, e qualquer dos meus ilustres colegas: – como podereis avançar isto? – Eu responderei: não posso entrar na demonstração porque me falecem os conhecimentos necessários, louvo-me na opinião profissional de homens tão conspícuos, tão ilustrados como os que assinaram o parecer, opinião que sofreu discussão na academia imperial de medicina, sendo depois aprovado o parecer em que ela se consignara, e remetido ao governo. E foi este parecer, assim aprovado, que fez com que o governo sem a menor dificuldade fizesse a concessão à venerável Ordem Terceira de S. Francisco de Paula.

Agora perguntarei ao nobre senador: suponhamos (o que é possível) que cresce extraordinariamente o número dos irmãos da venerável Ordem Terceira de S. Francisco de Paula; suponhamos, como se recebeu, que as mais irmandades e Confrarias ficassem estacionárias, que daí por diante todos os que quisessem alistar-se em alguma Irmandade preferissem a venerável Ordem Terceira de S. Francisco de Paula; pergunto, se enterrarem nesses lugares esses numerosos cadáveres, porque o terreno é extensíssimo, virá com isso prejuízo à saúde pública, e poderá o nobre senador, exceto se acaso a experiência mostrar que é necessário, proibir a essa venerável Ordem que enterre ali os seus irmãos? Se acaso com efeito a experiência demonstrar que esse número crescido de cadáveres enterrados no cemitério de S. Francisco de Paula contribua; ainda que remotamente, para a insalubridade da cidade de Rio de Janeiro, sem dúvida aqueles doutores, aqueles professores seriam os primeiros, e à frente deles a academia imperial de medicina, em representar ao governo sobre a necessidade de remover o cemitério, ou de diminuir o número dos enterramentos. Mas como não vejo isto justificado com a opinião, com o apoio da academia imperial de medicina, seja qual for o número de cadáveres que ali se sepultem, nutro a idéia de que não pode resultar mal à saúde pública, porque assim o disseram os professores da ciência. Não entro em demonstrações relativas a proposições de uma ciência de que não tenho conhecimento, porque seria isso charlatanismo; é necessário louvar-me na opinião dos profissionais.

O nobre senador apresentou um argumento que na verdade é de peso; o argumento de direitos adquiridos, deduzido de um contrato

perfeito, e da boa fé com que foi celebrado, deduzido das grandes e avultadas despesas que a Santa Casa da Misericórdia tem sido obrigada a fazer para dar cumprimento exato às disposições da lei de 5 de setembro de 1850. O argumento reduz-se ao seguinte; – Em consequência do contrato que a Santa Casa da Misericórdia celebrou com o governo relativamente a empresa funerária, a Santa Casa viu-se na necessidade de comprar avultadas porções de terrenos por quantias consideráveis, a ponto de até pedir emprestado e pagar prêmio.

Diz S. Ex^a., e é verdade, que, segundo a lei, a Santa Casa podia intentar a desapropriação, mas que pareceu antes conveniente fazer o sacrifício de mais alguma quantia do que lançar mão de um meio que em regra se reputa odioso, porque é sempre uma exceção ao direito de propriedade consagrado na constituição do império. Eis o argumento com que combateu a minha opinião, e que não posso deixar de confessar que tem força. Mas não terá resposta? Creio que sim, e é o que vou esforçar-me para mostrar.

Primeiramente lamento que a santa casa se resolvesse a fazer compra tão avultada; não julgava mesmo necessário que já e já comprasse tanto terreno como me dizem que possui atualmente; tanto mais que devia se prover o que disse o nobre senador. À proporção que os donos dos terrenos reconheciam na Santa Casa o desejo de os adquirir, à proporção que a santa casa julgava de necessidade a aquisição desses terrenos, haviam de ir exigindo um preço muito elevado. Por outra parte, animados com o exemplo que viam praticar de que a terrível lei de desapropriação não lhes caía em cima, necessariamente exigiam pelos terrenos mais do que eles valiam.

Mas, pergunto eu, para que isto, senhores? Que necessidade tinha a Santa Casa de meter-se já em empresa dessa ordem, em compras de terrenos por preços tão exorbitantes? Em último caso, que necessidade tinha a Santa Casa de despender quantias muito superiores àquelas porque devia justamente pagar os terrenos? Se porventura os donos dos terrenos não quisessem voluntariamente vendê-los por preços razoáveis, fossem sujeitos às leis de desapropriação.

Não estamos vendo o que se faz todos os dias? Podia alguém queixar-se de que a Santa Casa lançasse mão desse meio, que lhe é outorgado pela lei de 5 de setembro de 1850? Confesso que dirigindo um estabelecimento público desta ordem, economizaria o mais possível os seus dinheiros, porque, senhores, esses dinheiros são empregados em benefício público, não iria enriquecer mais os donos desses terrenos que foram vendidos a peso de ouro, como confessou o nobre senador, terrenos que talvez não valessem metade do que custaram.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Foram caros; mas não é tamanha a diferença do valor.

O SR. D. MANOEL: – Refiro-me às palavras de S. Ex^a. Não sei por quanto foi feita a venda.

Mas, senhores, quero ver se descubro ainda outra razão para responder ao nobre senador. Suponhamos que com efeito esses terrenos valessem e valham o preço que a Santa Casa pagou por eles; no caso de que as novas concessões viessem a causar-lhe prejuízo, a santa casa tinha o arbítrio seguro de encampar o contrato, e quando o encampasse podia dispor desses terrenos. Assim desaparece o argumento do prejuízo que daí se seguiria à santa casa.

Também previ outro argumento, isto é, os prejuízos que a Santa Casa podia ter com os enterramentos feitos em cemitérios que estas Ordens reclamariam, e S. Ex^a. respondeu-me (o que para mim é de muita satisfação): "Não, a Misericórdia não tem com isso o menor prejuízo." Como quem diz: – Se vos persuadis que fazendo esta concessão às Ordens suplicantes prejudiciais à Santa Casa tirando-lhe parte dos rendimentos com que ela procura desempenhar os louváveis fins da lei de 5 de setembro de 1850, enganai-vos.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – O que eu disse foi que a Santa Casa não teria prejuízo, porque encamparia o contrato.

O SR. D. MANOEL: – Senhores, cuido que tudo se pode remediar sem esse encantamento que o nobre senador não quer.

Eu não votaria jamais por uma concessão que importasse grave prejuízo à Santa Casa. Se eu sou o primeiro a reconhecer as vantagens dessa corporação respeitável, se sou o primeiro que digo que estou pronto para favorecê-la, a protegê-la no que de mim depender, não havia de querer que uma concessão a uma Ordem Terceira importasse prejuízo a essa venerável instituição.

Quero conciliar tudo, e me parece que tudo se conciliará perfeitamente; mas é que o nobre senador é tenaz, e não se estranhe que eu diga isto, porque também tenho minha presunção de tenaz em minhas convicções, não sou dos que recuam com facilidade, e isto desde idade bem tenra. O nobre senador é tenaz nas suas opiniões nos seus planos, honra-lhe seja feita, não quero censurá-lo por isso, por isso é que não admite coisa alguma que vá de encontro ao fim que tem em vista. A idéia de S. Ex^a. é esta: cemitério nenhum, exceto naqueles lugares já marcados pelo governo, e cujos terrenos pertencem, à Santa Casa da Misericórdia.

Portanto, tudo quanto for de encontro a esta idéia fixa do nobre senador há de encontrar nele oposição: S. Ex^a. não há de desistir do projeto que tem. Aí está a razão porque o nobre senador, membro da comissão de saúde pública assinou o parecer que se discute: é

esta a razão porque o nobre senador quer que se indefiram todas as pretensões das Ordens Terceiras reclamando cemitérios particulares nesse lugar concedido à venerável Ordem Terceira de S. Francisco de Paula.

Disse o nobre senador: "Já não há hoje esse entusiasmo por cemitérios particulares, todos se vão resignando, até duas Ordens Terceiras têm seus cemitérios na Ponta do Caju. Ora, não sei se a proposição do nobre senador é tão exata como lhe pareceu: creio que, pelo contrário, as Irmandades estão sempre desgostosas de não terem seus cemitérios particulares, e não prescindem dessa idéia: sujeitam-se à decisão do Corpo Legislativo, restando-lhes apenas o direito de fazerem suas respeitadas reclamações, mas não desistem de bom grado daquela idéia. Não se infira daí que as Irmandades querem cemitérios na Ponta do Caju; pelo contrário, é para elas uma idéia que as mata, com que não se podem conformar, mas a que se hão de sujeitar se passar no Corpo Legislativo. Certamente se os poderes do Estado assim o decidirem estas Irmandades hão de obedecer.

Mas, senhores, quando não há necessidade de semelhante rigor, quando não há uma razão plausível, pois que ainda não a vi apresentar, para que essas Irmandades não tenham, digamos assim, essa regalia que pedem com tanto respeito, por que razão, senhores, não se lhes há de conceder o que pedem? Estabelecimentos tão respeitáveis, tão pios, estabelecimentos que em nada são pesados...

O Sr. Clemente Pereira dá um aparte que não ouvimos.

O SR. D. MANOEL: – Note V. Ex^a. que a Santa Casa tem um grande privilégio, que é a isenção do pagamento da décima de suas propriedades; e as Ordens Terceiras, cujos fins são tão santos como os da Santa Casa, não gozam do mesmo privilégio...

Portanto, se conservamos à Santa Casa esse privilégio que julgo justíssimo, de não pagar décima de seus prédios, porque esse dinheiro é para benefício do pobre, e essa é uma das razões de grande número de doações ao estabelecimento, porque os que as fazem vêem que a Santa Casa pode gozar delas sem ônus: se conservamos, digo, esse privilégio, porque, senhores, não faremos às Ordens Terceiras a concessão que pedem, e que não traz ônus nenhum para o Estado? O cemitério de S. Francisco de Paula não causa prejuízo nenhum ao Estado; os cemitérios particulares das outras Ordens suplicantes estão no mesmo caso. Uma pretensão tão justa, tão pouco ou nada onerosa para o Estado, entendo na minha humilde opinião que pode ser deferida pelos poderes do Estado, embora seja uma exceção à lei de 5 de setembro de 1850.

Senhores, eu trouxe à casa acidentalmente o que ouvi de algumas pessoas a respeito dos abusos que se tem notado na execução da

lei de 5 de setembro de 1850: mas há de o senado ocupar-se agora com uma discussão acerca da condução dos cadáveres para a Ponta do Caju? Temos tempo para isto? Não quis fazer censuras à administração funerária, mas trouxe isto como um argumento a favor da concessão que se pede: é mesmo para tornar menos numerosos esses abusos que se pediram concessões para essas Ordens.

O nobre senador veio com um argumento que já foi trazido na sessão passada: Se hoje concederdes o que pedem estas quatro Ordens e Irmandade, ficai certos de que amanhã todas as mais Irmandades se apresentarão com igual pedido, e para serdes conseqüentes e justos deveis dar-lhes o mesmo deferimento.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – E duvida disto?

O SR. D. MANOEL: – Duvido, e a prova tenho-a eu *a priori*; está justamente no que tenho visto. Note V. Ex^a. que desde 1850 o governo fez essa concessão especial à Ordem Terceira de S. Francisco de Paula; mas desde 1850 até hoje que Ordens se têm apresentado pedindo igual concessão? Aqui estão elas, quatro: há três anos que a concessão está feita, e apenas quatro Ordens reclamam a mesma concessão, e uma mesmo reclamou por haver já comprado o terreno. Note-se que as Ordens Terceiras que nos dirigem esta petição são aquelas cujos patrimônios são mais consideráveis, que têm capitais disponíveis para comprar os terrenos necessários.

Julga o nobre senador, que sabe perfeitamente destas coisas, que todas as Irmandades têm meios para estabelecer os seus cemitérios? Uma grande parte delas subsiste, não dos anuais dos seus irmãos, mas das esmolas que tira entre os fiéis para terem a sua missa aos domingos, e fazer a festa do orago. É como se mantém a maior parte dessas Irmandades: nenhuma tem maiores pretensões, porque todo o mundo sabe que a maior parte dos seus irmãos pertence a alguma das Ordens Terceiras; é sempre a corporação a que se deseja de preferência pertencer. As mais Irmandades não têm dinheiro para socorrer seus irmãos, para os curar nas enfermidades, para os enterrar quando falecem; só as grandes Ordens Terceiras do Rio de Janeiro dão hospital aos enfermos, dão mesada aos pobres e enterram os defuntos, e por isso quase todos concorrem para elas a fim de terem essas garantias, que em verdade são de suma importância. Os homens que têm fortuna também entram para essas Irmandades ou Ordens Terceiras por devoção, dão os seus 50\$000 atendendo a que essas corporações têm fins tão pios, fazem tantos benefícios, e não por precisarem dos socorros dessas Ordens, nem porque receiem que no seu pensamento não tenham alguns vinténs para se fazer enterrar. E note o senado que a maior parte desses irmãos que pertencem às Ordens Terceiras querem ser enterrados de preferência nos cemitérios de suas

Ordens Terceiras, porque sabe o senado que naturalmente um pai, um parente, um amigo, quer ver o seu parente ou amigo enterrado em um lugar mais decente, e lugares mais descentes têm sido sempre os das Ordens Terceiras. Não receie pois o nobre senador que venham mais Irmandades fazer o mesmo pedido; se assim tivesse de ser, já tinha sobrado tempo de o fazerem.

Quanto à redação, não mandarei emenda à mesa; não me atrevo a emendar trabalho apresentado por uma comissão composta de pessoas tão respeitáveis. Tomei a liberdade de fazer algumas observações: se o nobre senador em sua sabedoria entender que devem ser atendidas, bem; mas não me julgo em posição para oferecer emendas a trabalhos apresentados pelo nobre senador, e até creio que por ele redigidos, pois que é o primeiro na ordem dos senhores que aí estão assinados.

Se o nobre senador quer, como creio, favorecer a Confraria de Nossa Senhora da Conceição, se quer proteger o direito de uma Confraria que no meu humilde conceito o tem indisputável a essa indenização, então seja explícito, não me fale em equidade.

Não mando portanto emenda; se minhas observações acharem acolhimento, S. Ex^a. fará alterações no seu trabalho, alterações que não me atrevo a fazer em trabalhos desta ordem, apresentado por um jurisconsulto como o Sr. Clemente Pereira, que em verdade é sempre meu mestre, mas mormente em matérias de jurisprudência.

Peço ao nobre senador que tome em consideração o que representam essas Irmandades; não receie, repito, que venham outras apresentar igual pedido, pois que não têm capitais para fazer tais estabelecimentos. S. Ex^a. respondeu-se a si mesmo quando ponderou as grandes despesas que o estabelecimento dos cemitérios traz consigo, despesas para as quais não estão habilitadas essas outras Irmandades da corte...

UM SR. SENADOR: – E a da Cruz?

O SR. D. MANOEL: – Esta não pede nada, não pediu até hoje, nem cuida nisto. A Cruz cuida muito, e honra lhe seja feita, em aumentar quanto se possa o patrimônio da Irmandade para distribuir pensões às viúvas dos oficiais. Nisso sim!

Sr. presidente, tenho feito quanto me foi possível em favor destas Ordens Terceiras; pertenço a uma delas, era do meu dever empenhar-me nesta questão; não se pode deixar de reconhecer os eminentes serviços que essas instituições prestam ao país, e que é necessário remunerar fazendo-se-lhes as concessões que é possível fazer sem detrimento da saúde pública.

Peço licença à nobre comissão para continuar a votar contra o seu parecer.

O SR. JOBIM: – Sr. presidente, direi pouco. Não quero entrar em uma questão que já me parece suficientemente discutida pelos oradores que me precederam. O meu fim é unicamente retificar um fato.

O nobre senador que acaba de sentar-se asseverou que a academia imperial de medicina, procedendo a exame sobre o local de Catumbi para o estabelecimento de um cemitério, afirmara que era aquele lugar o mais azado para esse fim.

O SR. D. MANOEL: – Não disse isto.

O SR. JOBIM: – Disse mesmo que o parecer da academia afirmara que aquele era o único lugar azado...

O SR. D. MANOEL: – Não disse isto.

O SR. JOBIM: – Perdoe, tanto o disse que eu tomei nota; devo retificar este fato, como quer que fosse enunciado.

Tendo a Ordem Terceira de S. Francisco de Paula ajustado, ou creio mesmo que já comprado um terreno em Catumbi, pediu licença ao governo para estabelecer nele o seu cemitério. O governo mandou consultar a academia imperial de medicina, da qual então tinha eu a honra de ser presidente. A academia nomeou uma comissão: e indo esta examinar o lugar, o que havia de dizer?

Nesse afã, nesse desejo ardente que tantas vezes tinha ela mostrado de ver acabada uma preocupação de séculos, qual era esse costume nocivo e incômodo de se enterrar dentro das igrejas, não quis deixar de aproveitar a ocasião para fazer sentir aquela necessidade não pondo o menor obstáculo à remoção das sepulturas do interior de uma das nossas principais igrejas. Este benefício já tinha sido realizado pela administração da Santa Casa da Misericórdia, muitos anos antes.

E nessa ocasião também consultou a academia a respeito do local em que quis estabelecer o seu cemitério na Ponta do Caju, e onde definitivamente o estabeleceu depois de dizer à academia que com efeito era aquele lugar conveniente.

Mas afirmou-se que o bairro de Catumbi era na opinião da academia de medicina o lugar mais apropriado para cemitério. Esta proposição julgo que já aqui foi também emitida pelo Sr. visconde de Olinda, quando na sessão passada disse que se a academia imperial de medicina não tinha aconselhado o melhor lugar tinha errado, e que mesmo devia ser por isso advertida. Senhores, a academia nunca foi consultada de uma maneira absoluta sobre os melhores lugares para estabelecimento de cemitérios; aproveitava os lugares que se lhe apresentavam fora das igrejas: essa remoção por si só já era uma grande vantagem para se lhe porem obstáculos.

Dizer-se que os enterramentos dentro das igrejas não são nocivos

não é exato; a acumulação de cadáveres dentro das igrejas, mesmo em tempo ordinários, pode ser muito nociva aos indivíduos que freqüentam os seus recintos; e se em tempos ordinários assim acontece às pessoas mais próximas dos cadáveres, muito mais nocivos são esses efeitos quando por desgraça sobrevém uma epidemia, porque em geral é sabido que se algumas vezes as epidemias são devidas a influxos desconhecidos, a influências climatéricas ou meteorológicas, na maior parte dos casos são pelo contrário de natureza transmissível, como estou bem convencido de que o é a febre amarela; opinião que não é só minha, que é partilhada pela grande maioria da classe médica do Rio de Janeiro, pela academia e pela escola de medicina. Ora, sendo a febre amarela transmissível, e o mesmo acontecendo com outras muitas epidemias, a acumulação de cadáveres dentro das igrejas não pode deixar de ser considerada como muito nociva. Ora, este mal devia diminuir muito com a remoção dos cadáveres daquela igreja, e a academia não procurava senão ocasião de destruir o mal que resultava ao povo que freqüenta as igrejas dos enterramentos dentro delas, assim como se tem procurado seguir o mesmo sistema em todos os países civilizados. Mas nunca podia a academia dizer que aquele lugar de Catumbi era o mais apropriado. O lugar era de um modo relativo bom; mas depois que se estabeleceram dois cemitérios, principalmente o da Ponta do Caju, com grande capacidade, na posição a mais vantajosa, em lugar muito arejado, afastado de povoado por todos os lados, este lugar a todas as luzes deve ser preferido a outro qualquer, e então deixemo-nos de privilégios, deixemo-nos de cemitérios parciais.

Já o ano passado foi muito contrariado o privilégio que se concedeu à Ordem Terceira de S. Francisco de Paula: mostrou-se que o favor feito a essa Ordem não tinha fundamento, não era por gratidão aos benefícios que se dizia ter ela feito, visto o interesse excessivo que tinha tirado dos enterramentos naquela época e que se havia alguma obrigação, alguma atenção para com essa Ordem, muito maior deveria haver para com a Santa Casa da Misericórdia, que tinha sido a primeira a procurar estabelecer um cemitério extramuros e tinha chegado a realizar este estabelecimento com grandes sacrifícios; e desde que apareceu um lugar tão vantajoso para cemitério público, onde se pode sepultar os mortos de uma população muito maior que a do Rio de Janeiro, como é o da Ponta do Caju, escusado são esses cemitérios particulares.

O mesmo que digo a respeito do cemitério da Ponta do Caju pode se dizer do cemitério que se estabeleceu ao sul da cidade; e então para que estabelecer cemitérios parciais? É melhor que esse serviço se faça nas duas extremidades da cidade, porque certamente o

incômodo é muito menor, os inconvenientes da propagação dos miasmas não são tão consideráveis. Por isto portanto na mesma opinião em que estava o ano passado, isto é, que não se aumente o mal que creio resultar do estabelecimento do cemitério de S. Francisco de Paula, uma vez que outros lugares mais vantajosos apareceram para onde se devem transportar todos os cadáveres.

O SR. D. MANOEL (para uma explicação): - Creio que o senado prestou-me atenção: eu não disse uma só vez que a academia de medicina havia afirmado que Catumbi era o único lugar asado para o cemitério: mas sim que era azado. A diferença é grande.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: - O nobre senador, na segunda vez que falou, não destruiu os meus argumentos; deu algumas explicações e reforçou a sua opinião. Não pediria pois a palavra se não julgasse conveniente satisfazer a arguição que pareceu fazer à administração da Santa Casa por haver comprado terrenos demais e por preços caros, referindo-se ao que eu havia dito a este respeito. Mas antes de tratar deste tópico do discurso do nobre senador responderei a outros.

Pareceu acreditar o nobre senador que eu dissera que pouco ou nenhum prejuízo pode vir à empresa funerária de se conceder às veneráveis Ordens pretendentes que estabeleçam os seus cemitérios em Catumbi.

Eu entendo o contrário: dada esta concessão, terá de dar-se a outras diversas Ordens, e todos procurarão meios de ser irmãos das Ordens privilegiadas, porque naturalmente muita gente deseja enterramentos o mais perto que for possível, por uma razão de louca vaidade, querem ser acompanhados por grande número de segues até à sua sepultura! Esta vaidade é fato bem notório, tem chegado a loucura hoje no Rio de Janeiro de haver quem mande dar carros de graça a quem quiser acompanhar os seus enterros!

Seria uma medida de polícia salutar, e muito bem recebida, que um corpo não pudesse ser acompanhado por mais de um pequeno número de segues, como em algumas partes está determinado.

Contestou o nobre senador a opinião que emiti, de que tinha esfriado o andar que há tempos se havia manifestado de ter cemitérios separados dos públicos; mas eu insistirei no meu dito, e julgo-me bem informado; estou convencido de que esse espírito se tem modificado, sem que acredite que de todo se tenha desvanecido; e até me animo a prognosticar que nenhum cemitério particular, nem mesmo o de S. Francisco de Paula, se há de poder sustentar por muitos anos, por ser extremamente pesado às Ordens se não adotarem o meio, já por alguns irmãos respeitáveis das mesmas Ordens lembrado, de contratarem o seu custeio, conservação e serviço com a empresa funerária,

além da má administração de alguns cemitérios particulares.

Tratando agora de justificar a administração da Santa Casa da censura que o nobre senador pareceu fazer-lhe por ter comprado terrenos atualmente desnecessários, e por não ter usado do recurso da desapropriação contra a exigência de preços subidos, direi que, suposto o terreno comprado possa parecer além do necessário na atualidade, ele o não será no futuro; convinha prevenir que esses terrenos, que parecem hoje demais, não fossem ocupados com edificações de muito valor, a fim de evitar que quando no futuro houvesse necessidade deles não fosse necessário pagá-los por muito maiores preços.

Convinha também considerar que se na atualidade se encontraram grandes dificuldades para achar terrenos suficientes para o estabelecimento dos dois cemitérios públicos, essas dificuldades aumentarão no futuro à proporção que for crescendo a população e a edificação, que não pode deixar de acompanhar o seu movimento. Era preciso comprar-se desde já terrenos necessários não só para o presente, mas para 200 e mais anos, e se fosse possível para sempre; as mudanças dos cemitérios públicos no futuro não poderão deixar de ocasionar enormes despesas e imensas dificuldades.

Quanto a ter preferido a administração da santa casa o sacrifício de alguns contos de réis ao emprego dos meios da desapropriação, continuarei a entender que a sua conduta, longe de ser repreensível, é louvável; nunca haverá respeito demais ao princípio da propriedade consagrado na constituição do império.

Em tudo o mais estamos quase de acordo: o nobre senador cumpre o seu dever advogando a causa das veneráveis Ordens Terceiras, pois que a isso se comprometeu, e eu cumpro também o meu sustentando a perfeita execução de uma lei em que tomei grande parte, e que julgo ser de grande utilidade para o Rio de Janeiro; e embora algum defeito possa ter havido na sua execução, o Rio de Janeiro todo não pode deixar de reconhecer os benefícios que dela lhe vieram.

Não é agora ocasião oportuna, mas terei ainda de falar do estabelecimento das enfermarias públicas sustentadas pela empresa dos funerais, que era outra necessidade urgente para a pobreza desta cidade; e não deixará de reconhecer a utilidade da sua criação quem observa o grande número de doentes que não podiam recorrer ao hospital por ficarem em grande distância, e se recolhem a essas pequenas enfermarias colocadas nas proximidades das suas habitações.

Pelo que respeita à resolução, quando chegar a votação pedirei ao Sr. presidente que ponha a votos separadamente a cláusula que o nobre senador deseja ver suprimida, a fim de que os Srs. senadores que quiserem votar pela resolução sem as palavras – se achar de justiça –,

o possam fazer. Não me oponho à supressão, porque desejo fazer justiça a essa Ordem, por isso que obrou de boa fé, mas faltaram à comissão documentos que a convencessem plenamente dessa justiça.

Verificando-se não haver casa, fica adiada a discussão. O Sr. presidente convida os Srs. senadores a trabalharem nas comissões, e dá a ordem do dia.

Levanta-se a sessão à 1 hora e 35 minutos.

ERRATA

O princípio do quinto período do discurso do Sr. D. Manoel, publicado no Jornal de ontem, deve ler-se assim: – Parece que já o país se vai persuadindo felizmente de que não é exata a idéia – que a multiplicação dos cemitérios traz grande detrimento à salubridade pública; – que essa idéia era filha das circunstâncias especiais da época.

SESSÃO EM 9 DE MAIO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, comunicando a eleição da mesa que ali deve servir no corrente mês.

Outro do Sr. senador Francisco de Paula Almeida Albuquerque, participando que, em consequência do seu mau estado de saúde, não pode ainda comparecer no senado. – Fica o senado inteirado.

Recebe o senado participação de incômodo de saúde do Sr. senador Joaquim Francisco Vianna.

ORDEM DO DIA

Continua a primeira discussão, adiada na última sessão, da resolução do Senado – nº 1 de 1852 – mandando indenizar a Confraria de Nossa Senhora da Conceição dos prejuízos que houver sofrido por não se verificar o seu cemitério no terreno que para esse fim havia comprado, conjuntamente com o parecer da comissão de saúde pública.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Sr. presidente, à vista do que disse o nobre senador pelo Espírito Santo relativamente às minhas opiniões sobre o parecer da imperial academia de medicina, tenho

necessidade de dar uma explicação para que se não faça um juízo errado sobre o que aqui se falou. Nós não tínhamos jornal que publicasse as discussões por extenso, e só dos que presentes se achavam é que a verdade pode ser sabida.

O nobre senador não está presente, mas eu não posso deixar de dar estas explicações, porque não posso consentir em que passem tais inexatidões.

Na discussão do projeto sobre o cemitério de S. Francisco de Paula entre outros argumentos com que eu defendia a sua colocação apontava o parecer da academia, a qual aprovava plenamente o lugar que havia sido escolhido. O nobre senador, reconhecendo a força do argumento que se fundava naquele parecer, disse que a academia não havia dado semelhante parecer senão por condescendência, porque havia muita gente empenhada em se fundar ali o estabelecimento. Então exclamei eu, perguntando se o governo não mandava fechar uma academia que assim o enganava. Já se vê que eu não aconselhei que fosse advertida a academia. O nobre senador é que lhe fez aquela grave imputação; foi então que, fundado nela, me dirigi ao governo.

Mas o senado há de lembrar-se que eu repeli a acusação que o nobre senador fazia à academia, e até argumentei com os que assinaram o parecer, cujo caráter sério não sofria que o assinassem contra a sua consciência, só por condescendência. Portanto não aconselhei advertência nenhuma à academia; o nobre senador é quem a acusou, estou que sem o querer, e eu quem a defendi.

Depois disto, o nobre senador procurou explicar o parecer dizendo que ele devia ser tomado em sentido relativo e não absoluto, como dando a entender que a academia não aprovava o local senão em relação aos cemitérios dentro da cidade, e não de um modo absoluto, como reunindo todas as condições para esse estabelecimento. Mas eu então mostrei que o parecer não se prestava a essa distinção com que o nobre senador queria sair-se da dificuldade; que de modo porque se ele exprime era terminante, e dava uma idéia inteiramente diferente. E a tendência deu-lhe tal aprovação, e tão apropriado achou o local, que se lisonjeava de que ali podíamos vir a ter um Pèreda-Chaise, de que ali podíamos fundar um estabelecimento que fizesse honra à capital do império. Isto é o que parece, e como pelo modo por que se exprimiu o nobre senador se poderá fazer juízo diverso da verdade, julguei dever dar esta explicação.

Quanto à matéria, só direi que eu acho toda razão às Irmandades que requerem esta permissão. A razão da salubridade não tem já força nenhuma; e não sei como é que ainda hoje se fala nisso. O mesmo nobre senador a quem me refiro já achou muito azado aquele local para a fundação do cemitério; isto o declarou ele em uma

emenda que mandou à mesa quando se discutiu esta matéria pela primeira vez.

É verdade que nela não se diz expressamente – o cemitério de S. Francisco de Paula – Mas o nobre senador falava no cemitério de Catumbi; e ali não havia outro, e ninguém entendeu que se falava senão daquele; e era assim realmente. E por último, o mesmo nobre senador, quando se discutiu esta matéria pela derradeira vez, declarou expressamente que a questão de salubridade não tinha importância nenhuma, que aquele cemitério estava colocado em lugar alto, e que por isso os miasmas se espalhavam com toda a facilidade na atmosfera, não podendo haver acumulação e concentração, que é o que principalmente os tornava perigosos à saúde.

Não havendo, portanto, esta razão contra a pretensão das Irmandades, elas deviam ser atendidas. Entretanto há uma circunstância que embarga meus bons desejos; e vem a ser o contrato celebrado com a Santa Casa da Misericórdia. O governo deve ser fiel cumpridor de sua palavra: a sua própria dignidade, a fé pública, assim o exige. Não há uma razão nova que aconselhe essa alteração; o que há já havia então.

Vejo-me preso por esta dificuldade; e não sei como resolvê-la. Será necessária uma indenização, e quem a fará?

Por último requeiro, como já fez outro nobre senador, que na votação se separem as palavras – se entender de justiça; – porque o senado não pode aprovar a resolução sem estar convencido dessa justiça; e aquelas palavras como que põe em dúvida o fundamento da resolução.

Dá-se a matéria por discutida.

O SR. D. MANOEL (pela ordem): – Desejava que V. Ex^a. se dignasse dizer-me de que maneira vai pôr a votos o parecer e a resolução. Creio que há duas coisas bem distintas: há o parecer na parte em que indefere a pretensão das Ordens Terceiras, e há a resolução que concede indenização à Confraria de Nossa Senhora da Conceição. Quisera portanto saber se V. Ex^a. sujeita primeiro a votos a parte do parecer que indefere a pretensão dessas Ordens.

O SR. PRESIDENTE: – Eu ofereci simplesmente à votação a resolução que é o resultado do parecer da comissão.

UM SR. SENADOR: – O mais é relatório.

O SR. D. MANOEL: – É mais que relatório. Não vê V. Ex^a. que essas Ordens Terceiras mandaram representações à casa e esperam uma decisão? Essas representações foram remetidas à nobre comissão de saúde pública, a qual foi de opinião que deviam as mesmas representações ser indeferidas; quanto porém à Confraria da Conceição, a comissão disse que se indeferisse sim o pedido de um cemitério, mas

que fosse indenizada a Confraria, para o que ofereceu uma resolução.

O SR. PRESIDENTE: – O que a comissão oferece em resultado do seu parecer é a resolução. Aqueles senhores que não estão pelo parecer podem oferecer na 2ª ou na 3ª discussão da resolução qualquer emenda a respeito dessas Ordens. Não posso pôr a votos também o parecer. O nobre senador sabe que os pareceres têm marcha muito diversa das resoluções.

O SR. D. MANOEL: – Só uma Confraria pede indenização, as mais não pedem indenização, nem tem de que, porque não compraram terrenos. Ora, se V. Exª. puser a votos só a resolução, não sei se foi deferida ou indeferida a pretensão dessas ordens Terceiras. Faça V. Exª. o que quiser, mas eu julguei dever apresentar estas observações.

O SR. CLEMENTE PEREIRA (pela ordem): – Proponho que V. Exª. submeta à votação o parecer da comissão; quem votar por ele aprova de certo que passe para a 2ª discussão a resolução, que é a sua conclusão. O parecer indefere o requerimento das Ordens Terceiras e da Confraria de Nossa Senhora da Conceição relativamente à licença para terem cemitério em Catumbi, mas termina com uma resolução para que se conceda uma indenização àquela Confraria pela compra que fez do terreno agora inútil. Se V. Exª. julgar conveniente pôr a votos estas duas partes....

O SR. PRESIDENTE: – Eu pretendia pôr a votos a resolução, porque considerava o parecer como relatório que deu em resultado a resolução; mas como os nobres senadores julgam melhor o contrário, vou pôr também a votos o parecer.

O SR. D. MANOEL: – Então requeiro a V. Exª. se digne pôr a votos a resolução salvas as palavras – se julgar de justiça.

O SR. PRESIDENTE: – Por ora trata-se da primeira discussão; na segunda é que tem lugar o que pede o nobre senador.

Procede-se à votação sobre o parecer e projeto. São ambos aprovados; passa por consequência a resolução para a segunda discussão.

Segue-se a primeira discussão da resolução nº 1 e 1850, sobre a nomeação dos empregados de inferior categoria nas províncias.

O SR. PRESIDENTE: – A emenda que a comissão oferece fica para entrar na segunda discussão.

O SR. D. MANOEL: – Acaba V. Exª. de decidir que o que está em discussão é unicamente a proposição vinda da Câmara dos Srs. Deputados, e não a emenda oferecida pela nobre comissão de constituição. Mas julgo que nisto há inconveniente....

O SR. PRESIDENTE: – Eu lembrei que havia a emenda e que

dela se trataria na segunda discussão, para que os nobres senadores a tivessem em vista.

O SR. D. MANOEL: – Nem podíamos deixar de a ter em vista, porque no meu modo de pensar a emenda altera essencialmente a proposição da Câmara dos Srs. Deputados. Digo mais; considero a emenda substitutiva da proposição da câmara dos Srs. deputados, e por isso não sei como poderemos deixar de tomá-la em consideração já na primeira discussão.

Entendo que não é possível que o Senado dê o seu assenso à proposição da Câmara dos Srs. Deputados, e são tais os meus escrúpulos a esse respeito, vão tão longe, que me parece na verdade com a emenda oferecida pela nobre comissão de constituição: mas perei de parte esta questão, visto que V. Ex^a. acaba de decidir que se trata unicamente da proposição da Câmara dos Srs. Deputados, e não a admite que se discuta a emenda apresentada pela nobre comissão.

O SR. PRESIDENTE: – As emendas não podem ser apresentadas na 1^a discussão. Os nobres senadores sabendo que existe esta emenda podem votar que a proposição passe em 1^a discussão, a fim de considerá-la na segunda.

O SR. D. MANOEL: – Isso é que não posso fazer; hei de naturalmente votar para que a emenda que suponho substitutiva passe à 2^a discussão; pela proposição da câmara dos Srs. deputados, de maneira nenhuma. Veja V. Ex^a. a colisão em que me acho. Para que mesmo gastar tempo se não posso discutir também a emenda da nobre comissão de constituição? Eu desejava uma votação prévia a este respeito... ou, não digo bem, que V. Ex^a. novamente considerasse a decisão que acaba de proferir, e visse se com efeito podíamos discutir esta proposição e a emenda conjuntamente, isto é, se podíamos salvar certos escrúpulos que temos, ou pelo menos eu.

Mas enfim, sem falar na emenda, direi sempre alguma coisa a respeito do projeto.

Senhores, exporei muito resumidamente a causa principal que, no meu entender, fez com que a câmara dos Srs. deputados nos enviasse a proposição que agora vamos discutir.

Muito se falou outrora em nímia centralização e nos maus efeitos que produzia; procurou-se de algum modo descentralizar a administração mais do que ela estava na opinião dos senhores que acusavam a administração de nimamente centralizadora, e então ponderando-se também os incômodos, às vezes não pequenos, que sofriam as partes em terem de recorrer à corte para obter empregos, não direi insignificantes, mas de menor categoria das províncias, cuja nomeação era da exclusiva competência do governo geral, entendeu-se que

se deveria ao menos nesta parte aceder aos clamores de uma parte do país. Parece que foi com esse intuito que se ofereceu a proposição na Câmara dos Srs. Deputados.

Note V. Ex^a. que foi ela apresentada no tempo em que dominava a opinião política que acoimava a administração de nimamente centralizadora. Parece, se não me engano, que esta resolução foi apresentada em 1847 ou 1848. Qual era portanto o meio de evitar os graves inconvenientes que se enxergavam na necessidade que tinham os pretendentes de recorrer à corte para obter a nomeação de empregos de inferior categoria? Dar a nomeação desses empregos aos delegados do governo geral.

Mas imediatamente se oferecem estas objeções: "pode uma lei ordinária tirar ao Poder Executivo, contra sua vontade, uma atribuição que lhe outorgou a constituição do Estado?" Era a objeção que se oferecia à primeira vista. Pode, por exemplo, uma lei ordinária dizer: "de agora em diante os inspetores de tesouraria da fazenda das províncias serão nomeados pelos respectivos presidentes, sem se ouvir o governo geral?" Pode uma lei ordinária fazer isto? Tenho sérias dúvidas, tenho mesmo escrúpulos, não estou longe de acreditar que uma lei que tal fizesse ia de encontro à constituição, pois que dando esta ao Poder Executivo a atribuição de nomear tais empregados, sendo isso (darei mais) um dos direitos políticos do poder executivo, não pode uma lei ordinária tirar-lho.

Ora, o exemplo que eu trouxe dos inspetores não se poderia aplicar a quaisquer outros empregados de categoria inferior? Parece que sim; entretanto essa razão não foi julgada atendível na Câmara dos Srs. Deputados, não sei mesmo se ela se produziu; mas vejo da resolução que a Câmara dos Srs. Deputados se julgou autorizada para tirar ao Poder Executivo essa atribuição que lhe compete pela constituição, e passá-la para os presidentes de províncias.

Verdade é que não a tirou completamente, limitou-a pelo que toca aos empregos de inferior categoria, o que na verdade a resolução não deferiu, e mesmo confesso que não sei o que sejam empregos de inferior categoria, não vejo que na legislação se use desta expressão. O que diz a resolução? Que os empregos de inferior categoria, cujo provimento compete ao governo imperial, poderão ser providos nas províncias pelos respectivos presidentes, que darão os títulos aos nomeados, ficando porém a demissão dependente do mesmo governo...

O SR. PRESIDENTE: – Perdoe o nobre senador. Como agora vejo que a emenda é substitutiva de todo o projeto, pode-se discutir conjuntamente com este.

O SR. D. MANOEL: – Era assim que eu entendia, porquanto a emenda altera todo o projeto, e não só palavras.

Digo, portanto, que segundo a proposição da câmara o corpo legislativo tira ao governo a nomeação ou provimento dos empregos a que se chama de inferior categoria, e dá-o aos presidentes de províncias com limitações: para nomeação não há limitação, segundo a proposição da câmara, mas para a demissão há, não pode verificar-se sem aprovação do governo imperial. Mas pergunto novamente se uma lei ordinária pode fazer isto: e se o pode fazer a respeito dos empregos de inferior categoria, pode o fazer a respeito de outros empregos a que eu chamarei de superior categoria, cuja nomeação pertence exclusivamente ao governo imperial, e isto seria nímia descentralização, e além disso importaria, no meu pensar, uma violação da constituição do Estado.

A nobre comissão de constituição e poderes, talvez encarando nesta parte o projeto oferecido pela Câmara dos Srs. Deputados pela mesma maneira por que acabo de considerá-lo, ofereceu uma verdadeira substituição. Eu passo a ler a substituição, e o Senado verá pela simples leitura do trabalho da nobre comissão que é uma alteração essencial da proposição da Câmara dos Srs. Deputados.

Diz a emenda da nobre comissão: "O art. 1º substitua-se pelo seguinte: – O governo poderá autorizar os presidentes nas províncias, e pelo tempo que julgar conveniente, a prover definitivamente os empregos da sua competência que forem designados no respectivo decreto de autorização, devendo neste caso os presidentes passar títulos aos nomeados, e ficando a demissão, quando possa ter lugar segundo as leis, dependente de decreto ou aprovação do mesmo governo."

Art. 2º Suprima-se.

A proposição da outra câmara é esta:

Art. 1º Os empregos de inferior categoria, cujo provimento compete ao governo imperial, poderão ser providos nas províncias pelos respectivos presidentes, que darão os títulos aos nomeados, ficando porém a demissão dependente do mesmo governo.

Art. 2º O governo designará em regulamento os empregos a que deva ser aplicada a disposição do artigo antecedente.

Vê-se que na primeira parte ficou a proposição substancialmente alterada, na segunda conserva-se a mesma idéia. Está portanto visto que o fim, tanto da proposição da Câmara dos Srs. Deputados como da emenda substitutiva, é conciliar quanto ser possa os direitos do Poder Executivo com as necessidades dos habitantes das diferentes províncias do império; e uma dessas necessidades era justamente esta – não obrigar o pretendente, muitas vezes a um pequeno lugar, a recorrer à corte para ser provido. – Se quiser, segundo a emenda, pode requerer ao presidente da província, que será autorizado pelo

governo para prover estes empregos em pessoas habilitadas, já se sabe, mas com a condição de nunca os demitir sem consentimento do mesmo governo.

É isto, sem dúvida alguma, um benefício para as províncias, mas se é benefício é ainda pequeno; com muito pouco se contentaram aqueles que tanto têm falado contra os terríveis efeitos da nímia centralização que enxergavam na administração pública. Se com efeito para minorar esse inconveniente basta que o presidente da província seja autorizado a nomear um ou outro empregado, creio, senhores, que então as vozes que se erguiam contra essa centralização não tinham poder bastante. Se por outro lado a nobre comissão de constituição, concordando nesta parte com os clamores que se levantavam a respeito da centralização, tem em vista satisfazer quanto ser possa a esses clamores, creio que também o benefício é pequeno; algum é, mas não é suficiente. E não deixo de enxergar alguns inconvenientes nessa medida se ela não for aplicada com a cautela necessária.

Senhores, a nobre comissão não quis inteiramente discordar da matéria contida na proposição que nos veio da câmara dos Srs. deputados, e procurou por todos os meios a seu alcance tornar esta medida o mais que fosse possível dependente do governo geral, ou, para melhor dizer, a nobre comissão deu nesta parte ao governo um arbítrio indefinido.

Primeiramente a nobre comissão, como fez a Câmara dos Srs. Deputados, não designa quais os lugares que o governo pode autorizar os presidentes para prover; diz: "Os empregos da sua competência que forem designados no respectivo decreto de autorização." Em segundo lugar, não impõe, e nesta parte creio que vai bem, não impõe ao governo a obrigação de mandar prover esses lugares pelos presidentes das províncias, dá-lhe autorização para o fazer.

Eis como interpreto as palavras da emenda da nobre comissão. A nobre comissão entendeu: 1º que ao governo não se podia impor a obrigação de mandar prover pelos presidentes de províncias os lugares cuja nomeação é da competência do mesmo governo; nesta parte está de acordo comigo, que a constituição o embargava. Em segundo lugar a nobre comissão entendeu que o governo geral não podia autorizar os presidentes para prover definitivamente empregos de sua nomeação sem uma lei do Corpo Legislativo. O que quis, portanto, a nobre comissão? Foi unicamente dar ao governo essa autorização para que o governo fizesse dela o uso que lhe parecesse.

Senhores, pela lei de 3 de outubro de 1834, que serve de regimento aos presidentes de províncias, tem estes direito de prover interinamente todos os empregos cuja nomeação pertence ao governo

geral. Portanto, para isto não era necessária autorização nova. Agora o que fez a nobre comissão? Diz "não, o governo poderá se quiser, dizer aos presidentes que essas nomeações que até agora eram apenas provisórias, em virtude da lei citada, sejam definitivas;" e para evitar os inconvenientes que podiam resultar das demissões por causa da continuada mudança de presidentes, acrescentou: "mas quando a demissão possa ter lugar segundo as leis, ficará dependente de decreto ou aprovação do governo."

Em conclusão, creio, senhores, que a proposição da Câmara dos Srs. Deputados não pode ser adotada, porque, no meu modo de pensar, envolve violação da constituição quando força o Poder Executivo a demitir de si atribuições que pela constituição lhe competem, e passa essas atribuições pelo que toca aos empregos de inferior categoria (o que não sei por ora o que seja) aos presidentes de província.

A nobre comissão de constituição, querendo fazer alguma coisa, apenas disse ao governo: "se quiserdes autorizar aos presidentes para dar provimentos definitivos dos empregos que eles podem prover interinamente em virtude da lei, autorizai-os; mas em todo o caso a demissão não se poderá verificar senão depois de decreto e aprovação do governo."

À vista disto, Sr. presidente, como V. Ex^a. se dignou dizer que considerava a emenda como substitutiva, e que por consequência podia entrar em discussão conjuntamente com a proposição da Câmara dos Srs. Deputados, voto contra essa proposição e a favor da emenda da nobre comissão.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Sr. presidente, eu penso que me poderia dispensar de falar desde já sobre a matéria em discussão, à vista do que disse o nobre senador pela província do Rio Grande do Norte. Segundo eu compreendi, S. Ex^a. não se opõe à emenda apresentada pela comissão, antes pelo contrário declarou que votava a favor dela. Entretanto como fui eu um dos membros que assinaram este parecer, devo pela minha parte expor alguns dos motivos que induziram a comissão a oferecer esta emenda, e ao mesmo tempo declarar algumas opiniões minhas em que eu divirjo do que acabou de dizer o nobre senador pelo Rio Grande do Norte.

O nobre senador disse que julgava que a proposição oferecida pela Câmara dos Deputados, que hoje se acha em discussão no senado com a emenda, era contrária à constituição. Eu nesta parte divirjo do nobre senador. Não julgo conveniente a proposição da Câmara dos Deputados tal como se acha concebida, mas não posso considerá-la contrária à constituição.

O nobre senador disse que era contrária à constituição, por

isso que transferia uma atribuição que compete ao Poder Executivo para os presidentes de províncias. Eu responderei a este argumento: 1º que não vejo na constituição limitado o poder legislativo, não vejo que o poder legislativo esteja inibido de fazer leis que dêem a atribuição de nomear certos empregados a certas e determinadas autoridades. Tanto isto é assim que se consultarmos a nossa legislação havemos de achar muitas leis em consequência das quais o direito de nomear certos empregados públicos pertence não ao Poder Executivo, mas a certas e determinadas autoridades. Se consultarmos a coleção de nossas leis, veremos mesmo que o próprio Poder Executivo tem alienado de si esta atribuição, conferindo-a, não a presidentes de província, mas a outras autoridades, como, por exemplo, aos presidentes das relações. Parece-me que há um decreto de 1844 em virtude do qual hoje compete aos presidentes das relações nomearem os solicitadores do número, os contínuos das relações, e creio que os oficiais de justiça das mesmas relações.

Portanto já o Senado vê que o Poder Executivo é o próprio que tem delegado, permita-me a expressão, ou transferido a atribuição de fazer certas nomeações, não só aos presidentes de províncias, como mesmo a chefes, ou presidentes de outros tribunais, como os das relações. À vista destes fatos poderemos nós sustentar hoje que é contra a constituição que uma lei transfira a atribuição de nomear certos empregados aos presidentes de província, ou a outras autoridades? Não, e isso tanto mais me parece que não se pode sustentar, quando o nobre senador sabe que na confecção de uma lei intervem o poder moderador: uma lei não pode passar sem que seja aprovada pelas duas câmaras, e receba depois a sanção daquele poder. Portanto, se acaso passar uma lei transferindo uma atribuição do Poder Executivo para os presidentes das províncias, que são seus delegados, ou para os presidentes de certos tribunais, ou para os chefes de certas repartições, esta lei é feita com o consentimento do poder que sanciona a lei, que é ouvido, e que, prestando a sua aprovação, tem consentido na lei.

Eu não me refiro só a esta atribuição de nomear empregos que pela constituição compete ao Poder Executivo; o nobre senador sabe muito bem que se poderiam citar muitos fatos, muitas leis em virtude das quais atribuições que competem não ao Poder Executivo, mas ao Poder Moderador, tem sido delegadas aos presidentes de província; tal é por exemplo a importantíssima prerrogativa de agraciar, a qual, por diversas disposições do Poder Executivo, e bem assim do Poder Legislativo, quando a atribuição de agraciar pertenceu, durante a menoridade, ao Poder Legislativo, tem sido delegada aos presidentes de província. À vista disto não me parece demonstrado com evidência

que a resolução que veio da câmara dos Srs. deputados seja contrária à constituição.

Não julgou porém a comissão que ela fosse conveniente nos termos em que se achava concebida. Se acaso fosse impossível satisfazer as queixas e clamores que se têm suscitado pela necessidade de se vir à corte solicitar certos empregos sem que se transferisse para os presidentes de província a atribuição de nomeá-los, poderia uma lei fazer esta transferência; mas podendo satisfazer-se a esta necessidade das províncias sem alienar do Poder Executivo uma atribuição que lhe confere a constituição, qual o motivo justo e razoável que pode justificar a proposição da Câmara dos Srs. Deputados? Não vejo nenhum. Pode-se conservar a atribuição que tem o Poder Executivo de nomear os empregos públicos, e entretanto permitir-se por uma lei que ele possa delegar esta atribuição nos presidentes de província. Eis aqui, pois, uma das razões por que a comissão entendeu que deveria fazer neste sentido uma emenda à proposição da outra câmara. Assim pela emenda da comissão, em vez de transferir-se esta atribuição aos presidentes de província, concedeu-se ao governo a faculdade de delegá-la pelo tempo que julgasse conveniente, e nas províncias em que também julgasse conveniente; porquanto é preciso que o Senado observe que, se numa província distante é necessário que os presidentes tenham a atribuição de nomear para certos empregos, esta necessidade não existe em outras, em províncias próximas da corte, como, por exemplo, a do Rio de Janeiro, ou outra qualquer, onde aqueles que aspiram os empregos terão mais facilidade em os vir solicitar à corte do que aos presidentes. Parece-me por consequência que esta primeira emenda está suficientemente justificada.

A segunda emenda consiste em substituir a comissão certas palavras que existem na proposição da Câmara dos Srs. Deputados, isto é, substituir as palavras – de inferior categoria – por outras, porque em verdade a comissão achou que essas palavras eram muito vagas, não compreendeu bem o que a Câmara dos Srs. Deputados entendia por empregos de inferior categoria. Em segundo lugar pareceu à comissão que, visto que pela primeira emenda o governo é quem ficava autorizado para delegar nos presidentes de província a atribuição de nomear para os empregos, devia conceder alguma latitude, permitir que ele pudesse declarar no decreto de autorização para essas nomeações quais eram os empregos que os presidentes poderiam prover, embora alguns destes empregos não estivessem compreendidos na designação de empregos de inferior categoria. Não será porventura possível que convenha ao governo geral autorizar em certas províncias aos presidentes para nomearem um inspetor de tesouraria? Acho que pode o governo entender que isto convenha, e então para que limitar

a faculdade ao governo de poder conceder esta autorização? Entretanto se passasse a proposição da outra câmara tal qual se acha concebida, não poderia o governo autorizar a nomeação deste emprego ou de outro semelhante, que não são de inferior categoria. Nestes termos pareceu coerente, razoável, que seja o governo quem designe os empregos que o interesse público possa exigir que sejam providos pelos presidentes de província. Assim suprimiu a comissão as palavras – empregos de inferior categoria – e substituiu-as pelas palavras – os empregados da sua competência que forem designados no respectivo decreto de autorização.

Ainda há uma terceira modificação ou alteração feita pela comissão. Na proposição da outra câmara se diz: “Ficando porém a demissão dependente do mesmo governo.” Não pareceu à comissão que isto estivesse bem claro; poderia alguém duvidar que o governo pudesse ter iniciativa na demissão, e entender que para ter lugar a demissão era necessário que a iniciativa partisse do presidente, e depois fosse aprovada pelo governo geral; por este motivo a comissão conserva ao governo geral a iniciativa da demissão. Se o governo entender que o empregado que por sua autorização foi nomeado pelo presidente da província deve ser demitido, pode demiti-lo; no caso de ter partido a iniciativa da demissão do presidente da província, não pode ela consumir-se sem que seja aprovada pelo governo geral. Eis aqui a idéia que explica a emenda quando usou das palavras – dependente de decreto –, isto é, dependente de iniciativa do governo geral, ou de *aprovação do mesmo governo*, isto é, quando a iniciativa tiver partido do presidente da província, caso em que deve, para produzir efeito, ser aprovada pelo governo geral.

Eis aqui os motivos que, segundo me recorde, teve a comissão para oferecer as emendas que estão sujeitas à discussão do Senado.

O SR. DANTAS: – Voto contra o projeto vindo da outra câmara, e também contra a emenda oferecida pela nobre comissão de constituição.”

Reduzo todos os argumentos que se têm apresentados a dois: a utilidade do projeto, e a competência da casa.

Não há dúvida que se o projeto envolvesse utilidade notória, eu votaria por ele, era uma lei mais que ia para a coleção; mas como em meu conceito é inconstitucional, devo negar-lhe o meu voto. Demais, entendo que ele é inútil, porque o governo geral tem a faculdade de permitir aos seus delegados que nomeie tal empregado; faz-se isto um aviso, e se quiserem uma medida mais fixa publiquem um decreto.

O SR. D. MANOEL: – Está na lei, não precisa esse decreto.

O SR. DANTAS: – Mas pode alguém entender que seja preciso.

Ora, a opinião que tenho foi corroborada pelo nobre senador que me precedeu, quando apresentou muitos exemplos de delegações do Poder Executivo, exemplos que provam que não podemos fazer esta lei, porque tira atribuições desse poder.

Disse o nobre senador que não achava proibição alguma para que legislássemos a este respeito; mas creio que basta existir um artigo constitucional que dê a atribuição de que aqui se trata ao Poder Executivo para que o Legislativo seja inibido de o fazer.

Temos uma resolução análoga, senão idêntica. Quando se quis permitir aos presidentes que em certos casos mandassem executar as sentenças contra escravos, tínhamos de revogar uma disposição legislativa, isto é, a lei que dava o recurso para as relações; o Poder Legislativo pode revogar disposições legislativas, e esses recursos estão marcados em lei; por consequência podíamos tirar essa atribuição das relações dos distritos. Mas restava modificar uma atribuição do Poder Moderador, e esta modificação não podíamos fazer; foi preciso portanto que o Poder Moderador desse essa faculdade aos presidentes de províncias. Assim, o Poder Legislativo providenciou unicamente naquela parte que lhe dizia respeito; mas quanto à atribuição do Poder Moderador, foi por ato deste poder que se modificou.

Os exemplos apresentados pelo nobre senador favorecem a minha opinião. Lembrou o nobre senador um decreto do Poder Executivo pelo qual se autoriza aos presidentes das relações para nomear certos empregados; isto corrobora o meu parecer, isto é, que não nos pertence legislar sobre esta matéria.

Suposto que a questão atualmente seja muito pequena, suposto não desconheça que alguma utilidade existe em poderem os presidentes nomear certos empregados, todavia para verificar-se esta utilidade não é necessário que violemos um princípio constitucional, e que deixemos passar um mau precedente, com que depois se poderá argumentar. Depois o remédio é fácil: o mesmo Poder Executivo pode fazer isto. Por decreto seu marcará, se quiser, os empregos que os presidentes de províncias poderão prover...

O SR. D. MANOEL: – Note V. Ex^a. que a emenda salva os seus escrúpulos.

O SR. DANTAS: – Senhores, podemos legislar unicamente sobre criação de empregos, suas atribuições, etc.; mas quando se trata de nomeação de empregados públicos é isto do Poder Executivo. Deixemos a cada poder o que lhe compete.

Voto não só contra o projeto, mas contra a emenda, porque entendo que tanto um como outra coisa violam a constituição.

O SR. D. MANOEL: – Sr. presidente, estou inteiramente de acordo com o nobre senador membro da ilustre comissão de constituição

e poderes, exceto na maneira de encararmos a proposição da Câmara dos Srs. Deputados pelo que respeita à sua constitucionalidade ou não constitucionalidade. S. Ex^a. está convencido de que essa proposição não viola a constituição; eu mostrarei os meus escrúpulos em contrário.

O nobre senador, para provar que a proposição não viola a constituição, serviu-se dos seguintes argumentos:

1º Não se encontra (diz S. Ex^a.) na constituição artigo algum que prove pertencer a certas e determinadas pessoas a nomeação de certos empregos, além do Poder Executivo.

2º Argumenta com a simples leitura das coleções das nossas leis jurídicas, e corrobora essa opinião porque na nossa legislação existem inumeráveis disposições pelas quais se conferiu a alguns funcionários, como, por exemplo, aos presidentes das relações, a nomeação de certos empregos.

Vamos ao primeiro argumento, isto é: "Na constituição não há disposição alguma com que se prove que a nomeação de certos empregos seja conferida a certas e determinadas pessoas, e não ao Poder Executivo."

Digo ao nobre senador que decerto na constituição não há disposição expressa a esse respeito, mas desde o momento em que a constituição marcou as atribuições dos diferentes poderes políticos do Estado, desde o momento em que disse que não se pode reformá-la sem ser pelos trâmites que ela mesmo marca, concludo que não se pode tirar ao Poder Executivo nenhuma de suas atribuições sem uma reforma da constituição.

Mas S. Ex^a., para corroborar a sua opinião, vem com os *factos consumados*... Não os posso negar, sou o primeiro a confessar que basta a simples leitura da nossa legislação para nos convenceremos que com efeito essa prática se tem seguido. O Senado sabe que o Poder Legislativo tem delegado ao Poder Executivo atribuições que ao primeiro pertencem; mas tenho-me oposto sempre a essas delegações, sempre as tenho reputado inconstitucionais.

Não nego que com efeito hajam muitos empregos públicos cuja nomeação pertença ao governo geral, e que são nomeados definitivamente (note o Senado) pelos presidentes de províncias. O nobre senador já referiu alguns, e eu referirei, por exemplo, os delegados de polícia, cuja nomeação definitiva à lei de 31 de dezembro de 1841 deu aos presidentes de províncias, sob proposta dos chefes de polícia; convenho que o fato existe, mas continuo nas minhas idéias.

O nobre senador trouxe um argumento que parece à primeira vista destruir tudo quanto se disse em opposição, isto é: "que nas leis toma parte o Poder Moderador; e como na proposição de que se trata

o mesmo poder há de tomar parte, se ele entender que ofende uma atribuição do Poder Executivo não lhe dará a sanção... os ministros da coroa não aconselharão que se sancione uma lei que lhes tira uma de suas atribuições. Mas se o Poder Moderador entender em sua sabedoria que a lei é boa, que não viola a constituição, dá-lhe a sanção." Mas observarei ao Senado que desta maneira nada se faz, pois que a Câmara dos Deputados e o Senado não podem esperar pela decisão do Poder Moderador para votar pró e contra uma resolução quando duvidem que ela ofenda a constituição, Esse argumento pois não tem a força que se lhe quis dar. Desde o momento em que a Câmara ou o Senado entende que um projeto viola a constituição, deve negar-lhe o seu voto; e embora o Poder Moderador não o sancione, não deve expor esse mesmo poder à prática de um ato que certamente é de sua atribuição, mas que exerce e exercita com nímia parcimônia, qual é a denegação da sanção a atos que emanam do Poder Legislativo. Não é esta razão bastante para que o Poder Legislativo negue o seu voto a leis inconstitucionais? É de sua rigorosa obrigação fazê-lo desde o momento em que tiver a convicção de que uma proposição viola a constituição.

Quanto ao mais estamos correntes não que encontre grande utilidade no projeto em discussão, mas como disse o nobre senador o Sr. 3º Secretário, alguma utilidade há.

Não votarei para que esse projeto caia na primeira discussão, mas não sei o que farei na segunda; por agora, como nele existe alguma utilidade, passe; na segunda veremos se existe mais alguma coisa que com efeito faça mais patente essa verdade, e então me resolverei a votar pró ou contra.

Senhores, o que é verdade é que os presidentes de província têm direito de nomear interinamente para todos os empregos da administração geral. Se o governo quer, confirma estas nomeações, e está tudo acabado. Mas diz-se: É de conveniência, é mesmo de necessidade atender-se aos clamores que se apresentam por causa das viagens longas, etc. É verdade. Mas, respondendo a isso, os pretendentes obtêm um emprego provisório nas províncias. Se o governo está de acordo com o seu delegado dá-lhe a sua aprovação, dá-lhe um título: pode mesmo mandar-lhe o título, como aconteceu já com os empregados de fazenda. Mas, enfim, ficará isto para segunda discussão.

Agora responderei a algumas observações muito sensatas oferecidas pelo meu nobre amigo terceiro secretário. O nobre senador está concorde comigo quanto à inconstitucionalidade da proposição da Câmara dos Srs. Deputados, mas não sei se S. Ex^a. também encontra essa inconstitucionalidade na emenda substitutiva da nobre comissão.

O SR. DANTAS: – Encontro.

O SR. D. MANOEL: – Note V. Ex^a. que a proposição da Câmara dos Srs. Deputados diz: "Os empregados de inferior categoria cujo provimento pertence ao governo geral poderão ser providos pelos presidentes de províncias"; não é o mesmo que a lei de 3 de outubro, pela qual só podem os presidentes de província nomear provisoriamente. A proposição da Câmara dos Srs. Deputados diz: "Poderão ser providos definitivamente, independente da aprovação do governo."

Ora, a emenda da comissão salva a doutrina constitucional; diz: O governo poderá, se quiser, autorizar os presidentes para essas nomeações." Os presidentes não as podem fazer sem autorização do governo.

O SR. DANTAS: – O governo tem já essa faculdade.

O SR. D. MANOEL: – Então a resolução será inútil, mas não é inconstitucional. Desde o momento em que se diz: "O *governo poderá autorizar os presidentes de províncias*" não há inconstitucionalidade alguma.

Segundo a proposição da outra câmara, os presidentes podiam fazer essas nomeações *jure próprio*; por consequência há grande diferença entre a proposição e a emenda; e os escrúpulos do nobre senador podem ser completamente removidos com a disposição da emenda da nobre comissão.

Quanto à utilidade pode o nobre senador argumentar com a emenda, mas sobre a constitucionalidade não. Entendo, repito, que o governo geral não tem autorização para dizer aos presidentes de províncias: – *Nomeai definitivamente para os empregos*, – porque a lei de 3 de outubro só lhes dá autorização para nomearem provisoriamente. Esta atribuição definitiva pertence ao governo geral. Mas o governo não pode ser obrigado, no meu modo de pensar, a demitir de si a atribuição que lhe pertence pela constituição; e foi isso que salvou a nobre comissão com a sua emenda.

O Sr. Dantas dá um aparte que não ouvimos.

O SR. D. MANOEL: – Por essa parte pode a emenda ser atacada, e mesmo combatida com argumentos mais vantajosos; mas não pelo lado da constitucionalidade. Entretanto ainda estamos em primeira discussão; na segunda veremos, em uma discussão mais ampla, o que se apresenta.

Não encontro grande utilidade nesta proposição, porque creio que tudo isso está previsto. Porém quer saber o Senado porque voto por ela em primeira discussão? Por que tenho também fama de centralizador, e não quero que se diga: "Ora, a Câmara dos Srs. Deputados

tomou uma resolução nesse sentido a favor da descentralização, e ele votou contra."

O SR. DANTAS: – Confessamos a utilidade da medida, mais contestamos a competência; digo que não estamos autorizados par o fazer.

O SR. D. MANOEL: – Eu digo que, como está redigida emenda da nobre comissão, tudo fica sanado.

Portanto, Sr. presidente, não falarei mais sobre a matéria não só porque me parece que já está discutida, como também porque na segunda discussão haverá ocasião de apresentar-se mais extensamente as vantagens e desvantagens, a utilidade e inutilidade da medida.

Não me comprometo a votar por ela em segunda discussão mas em primeira, à vista de uma emenda de uma comissão tão respeitável, não quero desde já negar-lhe meu voto.

Verificando-se não haver casa, fica adiada a discussão. O Sr. presidente dá para ordem do dia a discussão adiada e mais matérias dadas; e convida os Srs. senadores presentes a trabalharem nas comissões.

Levanta-se a sessão a uma hora da tarde.

SESSÃO EM 11 DE MAIO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 9 e 10 do corrente.

São eleitos por sorte para a deputação que tem de receber ao Sr. senador do império Pedro Rodrigues Fernandes Chaves os Srs. D. Manoel, Mello Mattos e Muniz; e sendo introduzido o mesmo Sr. senador, presta juramento e toma assento no Senado.

O Sr. 1º secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império, participando ter ficado S. M. o Imperador inteirado das pessoas que na presente sessão compõem a mesa do Senado. – Fica o Senado inteirado.

Uma representação da Assembléia Provincial de S. Paulo, pedindo a modificação da legislação relativa à aplicação da pena de galés aos escravos. – À comissão de legislação.

Uma nova proposta de Antônio e Luiz Navarro de Andrade para a publicação dos debates do Senado. – À comissão da mesa.

São remetidos à mesma comissão os requerimentos de José Martins Vianna, e dos empregados adidos do Senado, pedindo que se lhes fixe vencimentos correspondentes aos lugares que exercem.

ORDEM DO DIA

Continua a 1ª discussão, adiada na sessão antecedente, da proposição

da Câmara dos Srs. Deputados relativa à nomeação de empregados de inferior categoria nas províncias.

O SR. PRESIDENTE: – Porei à votação o projeto para saber se deve passar à 2ª discussão, na qual, se for aprovado, entrará com a emenda da comissão.

O SR. D. MANOEL (pela ordem): – Nesse caso vejo-me obrigado a votar contra a resolução da Câmara dos Srs. Deputados. Se a julguei inconstitucional, não posso votar para que passe à 2ª discussão. Se V. Exª. pusesse à votação a emenda substitutiva, votaria por ela.

O SR. PRESIDENTE: – Não posso pôr a emenda à votação. Como na primeira discussão se trata simplesmente de saber se a medida é útil, pode o nobre senador votar nesse sentido tendo em vista já a emenda.

Posta a resolução a votos é rejeitada.

Continua a segunda discussão do art. 1º do projeto – M de 1850 – sobre bancos, adiada em 13 de julho do ano passado.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Sr. presidente, acho esta matéria muito importante, e mesmo parece-me que se trata da proposta de um Banco Geral que deve ser apresentada pelo Sr. Ministro da Fazenda. Ele está hoje na casa, e então julgo melhor que se adiasse esta matéria até que fossem oferecidos alguns trabalhos a respeito. Parece que S. Exª. não duvidará anuir ao adiamento até que apresente a sua proposta. Se não aparecer outra idéia, pedirei o adiamento até que se delibere sobre a criação de um Banco Geral anunciada pelo Sr. Ministro da Fazenda.

O SR. RODRIGUES TORRES (Presidente do Conselho): – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador quer falar para dar alguns esclarecimentos sobre a matéria? Não sendo para isso, devo primeiro sujeitar o adiamento ao apoio.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É para dar alguns esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É somente para dizer que não me parece necessário o adiamento. Em 1850 foi apresentado pelo honrado membro o Sr. Hollanda Cavalcanti um projeto para a criação de bancos provinciais nas diversas províncias do império. Desejava que se discutisse a matéria, e propor-me-ia então a fazer emendas ao mesmo projeto.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Parece que tudo se pode conciliar perfeitamente, pois que a matéria é a mesma. O Senado depois de discutir o artigo 1º decidirá se quer criar um banco em

cada província, ou criar um banco na capital do império com ramificações em todas as províncias. Pretendo apresentar emendas neste sentido: se o Senado entender que devem prevalecer, discutirá o meu projeto; no caso de entender que o do Sr. Hollanda Cavalcanti deve ser preferido, o discutirá.

Não me parece pois necessário o adiamento. A minha intenção, repito, é fazer algumas observações sobre o projeto do Sr. Hollanda Cavalcanti, com o qual não concordo, e por essa ocasião apresentar emendas ao mesmo projeto. Discutindo-se o art. 1º, apresentarei uma emenda; se for aprovada, fica prejudicado o projeto do honrado membro; no caso contrário, prevalecerá ele.

O SR. PRESIDENTE (para o Sr. Visconde de Olinda): – O Sr. senador insiste no seu adiamento?

O Sr. Visconde de Olinda faz sinal negativo.

O SR. MONTEZUMA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – É sobre a matéria? O nobre senador desistiu do adiamento.

O SR. MONTEZUMA: – Ofereço o mesmo adiamento do nobre senador.

O SR. PRESIDENTE: – Então tem a palavra.

O SR. MONTEZUMA: – Sr. presidente, as razões oferecidas pelo Sr. Ministro da Fazenda não me parece que devam levar o Senado a deixar de tomar o adiamento em consideração. Explico o meu pensamento. Não sou de opinião que este projeto se adie, mas não posso de forma alguma dar o meu voto para que se tome em consideração uma proposta de tal magnitude como é a da criação de um banco nacional pela maneira por que o honrado senador pela província do Rio de Janeiro declarou há pouco à casa, isto é, que na discussão do projeto do Sr. Hollanda Cavalcanti se trate dos artigos um por um como é do nosso regimento, e que o Sr. ministro vá oferecendo emendas a cada um desses artigos segundo as idéias capitais da coroa.

Sr. presidente, V. Ex^a. sabe que este objeto foi mencionado no discurso com que a coroa abriu a Assembléia Geral este ano; ela se declarou completamente pela criação de um banco. É portanto um banco nacional uma das necessidades mais notáveis, mais cardiais, mais importantes do país, porquanto não é crível que a coroa fizesse deste objeto um tópico do seu discurso sem que estivesse profundamente convencida da alta e grave necessidade de semelhante objeto. V. Ex^a. sabe muito bem que de ordinário as falas do trono são muito parcas em exigir medidas completamente administrativas, e que só tomam em consideração estas: quando há mistura de princípios políticos." Devemos pois crer por mais esta razão que a criação de um banco nacional é um objeto de grande magnitude para o país. Por

conseqüência, não estando o Sr. ministro de acordo que se criem bancos, pela maneira por que o Sr. Hollanda Cavalcanti entende, e tendo de oferecer emendas, nada mais razoável do que o Sr. ministro oferecer e apresentar o seu projeto tal qual, formando um sistema, para que dele o Senado faça juízo, remeta-o ou não a uma comissão própria, conforme em sua sabedoria entender, mas que tome em consideração esse projeto.

Demais, Sr. presidente, V. Ex^a. também me há de permitir que diga mais duas palavras em sustentação do que acabo de dizer. V. Ex^a. tem lido nos jornais as bases deste banco, cuja necessidade é declarada na fala do trono. Diga-me V. Ex^a.: há alguma analogia? É o mesmo sistema? São as bases que acabo de ler nos jornais, e que me parece serem do relatório do Sr. Ministro da Fazenda, as mesmas que no projeto do honrado membro por Pernambuco? Certamente que não. Lastimo que se não tenha ainda distribuído no Senado o relatório do Sr. Ministro da Fazenda, e por essa falta é que eu disse – talvez –; porque não estou ao fato. Se os Srs. senadores estão convencidos de que a proposta que aparece no *Jornal do Commercio* é a mesma, estabelece os mesmos princípios que o governo quer que sejam os da criação de um banco, realmente declaro que não posso asseverar isso; e não posso porque ainda não tenho o relatório do Sr. Ministro da Fazenda.

Portanto, até certo ponto, senhores, creio que é prematura esta discussão. Por quê razão não havemos de ler primeiramente o relatório do Sr. Ministro da Fazenda, estudar o sistema com que ele quer estabelecer o banco nacional, para depois de estarmos bem inteirados das idéias do governo então discutirmos a matéria? Porque a discutirmos por esta forma... V. Ex^a. faz favor de me lembrar o termo... não me ocorre... não se pratica aquilo que ordinariamente se pratica com propostas desta natureza e magnitude como é a da criação de um banco nacional.

Eu, Sr. presidente, declaro que depois de 1834, se acaso se tratar da questão da criação de um banco nacional, ainda o Corpo Legislativo não se ocupou de uma matéria mais importante nem mais grave. Parece que em princípios de administração a criação de um banco nacional é de tal magnitude que se pode dizer que nenhuma outra questão é tamanha, tão digna de consideração, muito principalmente quando V. Ex^a. sabe que temos a lei de 8 de outubro de 1833; lei referendada por V. Ex^a. quando Ministro da Fazenda, a qual não foi executada ainda, e que agora tem de ser revogada nesta ocasião, quando se tratar deste objeto; lei que passou em ambas as câmaras depois de uma reunião delas, e sobre que houve a discussão mais apurada. Tinha então o Senado no seu seio uma capacidade principalmente

financeira de que deve sempre recordar-se com saudade, o Sr. marquês de Baependi. Pois se este projeto se discutiu com o maior cuidado, e apesar disso, depois de convertido em lei, ainda não pôde ser executado, como é que o Senado nestas circunstâncias há de querer que se crie um banco nacional somente por emendas apresentadas a outra proposta, sem conhecermos o sistema? Diga-nos ao menos o nobre Ministro da Fazenda, com aquela franqueza que o caracteriza, o todo dessas emendas, para que façamos juízo delas; mas não espere que o projeto seja discutido artigo por artigo, para, à proporção que formos discutindo os artigos, o nobre ministro ir oferecendo as suas emendas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não é isso o que pretendo fazer.

O SR. MONTEZUMA: – Bem, como o nobre ministro diz que tem de oferecer ao Senado a totalidade das suas emendas, isto é, o sistema, desde já declaro que não tenho interesse nenhum em que esta matéria fique adiada. V. Ex^a. sabe que as minhas idéias são em favor de um banco nacional, nem eu poderia hoje pensar diferentemente depois de ter sido um daqueles a quem a Câmara dos Deputados confiou a organização da lei de 8 de outubro de 1833. Diferirei do nobre ministro em um ou outro ponto cardinal, julgarei uma ou outra cláusula prejudicial, encararei de um modo diferente um ou outro ponto da questão, porque me faltam suas luzes práticas e teóricas; poderei mesmo encaminhar-me por um lado e o nobre ministro por outro; mas pode ficar certo que para mim a idéia capital é a criação de um banco nacional; já se vê portanto que não tenho interesse em que a matéria fique adiada; o que peço unicamente é que em objeto desta natureza não se faça uma discussão mesquinha. (*Apoiados.*) Desejo que se discuta em grande; já que tivemos de principiá-la, já que o governo entendeu dever oferecer primeiro este objeto à consideração do Senado discutamo-lo larga e regularmente; façamos aquilo que a Câmara dos Deputados faria se lhe fosse a este respeito apresentada uma proposta pelo governo.

O SR. PRESIDENTE: – Como define o nobre senador o seu adiamento? Até que o Sr. Ministro da Fazenda ofereça o seu projeto?

O SR. MONTEZUMA: – Exatamente,

O SR. RODRIGUES TORRES (Presidente do Conselho): – Parece, Sr. presidente, que o honrado membro me compreendeu mal, ou que me expliquei mal. O meu fim não é apresentar emendas a cada um dos artigos do projeto em discussão.

Na ocasião em que se discutisse o primeiro artigo eu pretendia apresentar um projeto substitutivo; mas como da discussão do art. 1º e da votação dele se decidiria a preferência entre os dois projetos,

parece que o Senado podia discutir amplamente o objeto. Entrávamos no exame do art. 1º, eu apresentava a minha emenda, e o Senado decidia qual dos dois devia ser preferido; se o do Sr. Hollanda Cavalcanti, que cria bancos independentes sem nenhuma comunhão de interesses nas províncias, se o que eu pretende criar, isto é, um banco na capital do império com ramificações nas províncias. Decidida esta primeira questão, que é a envolvida no art. 1º dos dois projetos, tinha o Senado decidido qual dos dois devia ser preferido, e neste caso entrávamos na discussão de um projeto completo, havendo mais facilidade de discutir amplamente, como se deve, um objeto desta ordem.

Devo dar a razão por que entendi que não deveria apresentar a minha emenda, sobretudo antes de entrar em discussão o projeto do Sr. Hollanda Cavalcanti. O Sr. Hollanda apresentou um projeto que entrou em discussão; o Senado já tomou conhecimento dele e votou-o em primeira discussão. Se eu fosse hoje apresentar um projeto novo a esse respeito íamos estabelecer uma questão de preferência, e não posso entender que tenha mais direito o meu trabalho a merecer consideração do que o do Sr. Hollanda Cavalcanti. Qual dos dois projetos pois deveria ser objeto da discussão?...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Como do ministro da coroa tem a preferência o seu.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – ...quando o do Sr. Hollanda tinha já tido discussão? Não me parecia pois conveniente proceder dessa maneira. Mas se eu apresentasse como emenda o meu projeto ao art. 1º, o Senado podia então tomar convenientemente uma resolução a esse respeito, e decidir qual dos dois tinha a preferência.

Torno a dizer, a rejeição do art. 1º do meu projeto envolve a rejeição de todo o projeto; a do art. 1º do Sr. Hollanda Cavalcanti importa a rejeição de todo esse projeto.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Rejeitado está ele há muito tempo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Aprovado também o 1º artigo do meu projeto estava rejeitado o outro, e reciprocamente.

Pretendo tomar parte na discussão e dizer as razões que tenho para não dar o meu voto a favor do projeto do Sr. Hollanda, e por esta ocasião oferecer o meu projeto integralmente como emenda ao art. 1º, e pode ser discutido conjuntamente com esse artigo do Sr. Hollanda.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Sr. presidente, tenho muitos motivos para agradecer a V. Exª., e mesmo regozijar-me com

o país, por ter V. Ex^a. chamado esta questão à ordem do dia. Como homem particular, e como homem público, eu o agradeço a V. Ex^a.; mas com isto não quero dizer que a questão fosse trazida muito a pelo...

O SR. MONTEZUMA: – Com oportunidade.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Sim; foi um serviço que S. Ex^a. quis fazer ao país, ainda que a questão não viesse muito a propósito, permita-me a palavra. E já hoje mesmo, Sr. presidente, eu tive motivo para avaliar o procedimento do Senado, porque suponho que o Senado não se quer ocupar com essas questões de cemitérios; suponho que a rejeição que houve não foi porque a matéria não merecesse consideração, mas porque já estamos aborrecidos de nos ocupar com cemitérios. Não é assim?....

O SR. MONTEZUMA: – É verdade.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – E como, Sr. presidente, deixar eu de agradecer a V. Ex^a. por trazer esta questão à ordem do dia, quando eu me achava obrigado para com o Senado, para com o país, a dar alguns esclarecimentos acerca dessa proposta tão mal entendida e tão mal aventurada? Ela é tão mal entendida que até V. Ex^a., quando a deu para a ordem do dia, disse: "O projeto sobre bancos provinciais;" e o Sr. ministro da coroa, quando falou hoje, disse: "O Sr. Hollanda Cavalcanti quer bancos nas províncias; o que eu quero é um banco geral." Ora, o que quero, meu Deus? O que diz o meu projeto? O meu projeto é de um banco nacional; não é projeto de bancos provinciais.

Se V. Ex^a. mesmo atendesse ao título, havia de ver que é projeto de bancos provinciais em relação ao tesouro público e caixa de amortização. Ora, o tesouro público e a caixa de amortização são nacionais, e esses bancos hão de estar em relação com estas estações. O banco é pois nacional, Sr. presidente, não são bancos provinciais; mas é que a nação deve compreender todos os seus súditos; ela não é santo para uns e diabo para outros.

Tenho convicção, senhores, que o projeto está muito claro, é um projeto de banco nacional; por mais que procure não descubro uma só palavra em que seja a província destacada da nação; e desejo a discussão, desejo ver essa distinção do Sr. Ministro da Fazenda, desejo que me mostre em que se funda para chamar a este projeto de bancos provinciais.

Sr. presidente, permita V. Ex^a. que ainda insista nesta idéia antes de passar a outra. É verdade, senhores, que a língua está tão alterada que a cada palavra é preciso um dicionário. Eu talvez não entenda bem o que quer dizer – Banco –; mas estou persuadido que o tesouro público e a caixa de amortização (que é uma parte integrante

do tesouro público, porque, embora esteja separada, o seu chefe é o Ministro da Fazenda) tem exercitado por longos anos a função de um banco. Desde que a nossa circulação foi de papel pela caixa de amortização e tesouro público toda a emissão da circulação tem sido feita. Entenda-se, pois, como quiser; a caixa de amortização emite, troca ou substitui; o tesouro público no Brasil também tem funcionado como um banco; não desconta, mas emite e verifica a emissão. Não será assim?

Ora, considerando essa espécie de banco nacional, observando os defeitos que nele vejo, entendi que se deveria procurar algum remédio, sem contudo dispensar este grande agente; porque eu também entendo (embora já diga, a minha inteligência seja acanhada) que hoje o banco é sinônimo de casa de moeda, e que casa de moeda não a pode ter ninguém no país senão o governo dele; portanto todo o banco que emitir em qualquer país, mas que seja estranho ou diverso do Estado, é uma anomalia, ou é um *status in statu*. Será fraqueza da minha inteligência; mas entendia assim, e as idéias que estão nesse projeto mal entendido, e mal aventurado são estas.

Ao passo que eu queria chamar ao verdadeiro diretor, ao verdadeiro chefe, um estabelecimento desta ordem, queria também auxiliá-lo com garantias nacionais; queria mesmo pôr alguns obstáculos a algumas aberrações a que porventura um governo precipitadamente quisesse expor o seu país.

E quando, Sr. presidente (note-se bem), quando apresentei esse projeto à casa?... Nem talvez os jornais tivessem transmitido as opiniões que eu aqui emiti nessa ocasião. Não o apresentei pelo simples desejo de emitir as minhas idéias na tribuna pública. Reconheço, Sr. presidente, os grandes inconvenientes que há para que os homens que não estão identificados com as idéias administrativas possam fazer prevalecer as suas achando-se fora da administração. Tenho motivos para conhecer este princípio... Percebeu? (*voltando-se para o Sr. visconde de Olinda.*)

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Não.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Digo que não ignorava o princípio que aqueles que não estão identificados com a administração não podem fazer prevalecer suas idéias achando-se fora do poder. Eu conhecia isto que é muitas vezes um mal; mas, motivando, disse as razões que tinha para apresentar o mesmo projeto.

Sr. presidente, o projeto era o complemento de uma grande medida que passou na Assembléia Geral senda eu Ministro da Fazenda; falo da que fixou o valor da moeda, que deu ao governo amplos meios, ampla autorização para fazer todas as operações de crédito que julgasse conveniente.

Não julgava oportuna nenhuma operação de crédito, nenhuma grande medida ao alcance de um tão grande fim, o qual foi com efeito magnânimo (pode ser iludido, porque por ora vejo a coisa pouco sólida), senão apresentando estas idéias, criando um banco nacional, banco nacional sobre os princípios da direção imediata do Ministro da Fazenda ou do governo, com garantias na propriedade territorial, reciprocamente fiscalizado pelo interesse da propriedade e pelos agentes do governo.

Mas, quando se encaram estes negócios de fazenda sobre um objeto tão importante como a estabilidade da circulação, que era ao que se propunha aquela lei, deve-se atender não só ao estabelecimento de um banco, mas também verificar o estado da nossa circulação; e então antolha-se-nos a circulação que temos, circulação de papel, inteiramente fiduciária. Sem dúvida essa medida não podia deixar de acarretar igualmente consigo a substituição desta circulação por outra mais sólida, mais valiosa. Eis outra medida que acompanha o projeto, isto é, a substituição da circulação atual, circulação em que temos sido muito felizes; deve o Brasil agradecer muito a Deus a conservação da sua circulação como tem estado até hoje, porque é notável, é uma circulação toda fiduciária, toda de papel, que só se verifica numa estação, num ponto do império, isto é, na caixa da amortização! É isto um exemplo, segundo meus fracos conhecimentos, raro, extraordinário. Era necessário, pois, promover um meio de fiscalizar esta substituição, de fundá-la o mais que fosse possível em todos os pontos do império. Era esta outra medida que vinha no projeto, que poderia ser destacada (como eu disse em uma nota que não sei se vem impressa no mesmo projeto), mas que eu julgava que poderia ir mesmo a par.

Havia uma terceira medida que não se acha no projeto. O projeto indica a retirada das notas, e diz que o governo auxiliará esta retirada por operações de crédito, segundo convier. Essas operações de crédito não estão definidas, e permita V. Ex^a. que não entre agora nesta discussão.

Portanto, o que se deve deduzir do projeto? Que quer um banco nacional, baseado nos grandes meios, nos grandes recursos nacionais, porque a história das nossas leis financeiras, quando não fosse a história geral das finanças, deveria instruir-nos de que pouco poderemos contar com o auxílio de outrem quando bem não auxiliamos os nossos.

Esta circunstância (não poderei lembrar-me de todas) verifica-se na lei a que se referiu hoje o nobre senador pela Bahia, sendo V. Ex^a. o ministro que a sancionou, lei em minha opinião muito boa, e da qual se tratou, como bem disse o nobre senador, com toda a lealdade...

O SR. MONTEZUMA: – Não houve espírito de partido.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Sim, não houve espírito de partido; uniram-se as capacidades, discutiram-se as, questões com toda a liberdade, houve até uma fusão das câmaras, como se devem recordar aqueles que eram membros do Corpo Legislativo nesse tempo. Mas essa lei em minha opinião tinha um defeito... ia bater às portas de Israel. Ah! senhores, desgraçado daquele que vai bater a essa porta! ...

O SR. MONTEZUMA: – O defeito foi da época.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – O defeito foi de não recorrermos à prata de casa, o defeito é o mesmo que se encontra nos nossos grandes proprietários, que dispõem de fortuna considerável e muitas vezes vão fazer transações desgraçadas com os homens da praça! Nós que somos uma nação rica, que se somos pobres é pela nossa falta de juízo, andamos mendigando capitais estranhos, como se não fosse ouro o que ouro vale; desconfiamos de nós mesmos!

Temos 150.000:000\$ de propriedades urbanas; e quem tem 150.000:000\$ só em propriedades urbanas há de andar fazendo cortesias a quatro tratantes, como são esses agiotas de bancos? Oh! quem tiver estudado esta matéria, quem tiver aplicado a sua atenção à história do nosso país, há de reconhecer as verdades que acabo de expender!

Essa lei que existe, e a que se refere o nobre senador, podia ser corrigida, e acho mais fácil corrigi-la do que tratar desse corretivo que o nobre ministro da fazenda quer oferecer ao meu projeto. Mas, Sr. presidente, o nobre senador falou dessa lei que existe e não se executou; como está não se pode executar, sendo necessária outra medida.

Eu tive sempre antipatia, como ministro do meu país, de andar solicitando favores dos banqueiros. Parece que em todo o tempo que tenho sido Ministro da Fazenda conservei este meu princípio: graças a Deus posso dizer – já tenho sido ministro algumas vezes, e nunca emiti uma apólice, não há uma apólice emitida em tempo em que eu fosse ministro –; e quando o fui em 1847 disse: – tenho debelado o maior inimigo, o déficit está morto. – Ponhamos porém isso de parte.

Permita agora o nobre ministro que lhe diga que se quer dar andamento à sua proposta, às suas idéias acerca dos bancos, não é com um projeto prejudicado, e esse projeto meu está prejudicado. V. Ex^a. sabe, Sr. presidente, a minha opinião particular a este respeito; desejaria que se inserisse um artigo no regimento, declarando que os projetos que passam de uma legislatura para a outra devem-se considerar prejudicados. Esta é a minha opinião, mas não é o fato; o fato é que esse projeto está prejudicado, porque já se legislou depois dele

em contrário do que aqui está. Na Câmara dos Deputados, se a minha memória me não falha, há uma proposta do Sr. Alves Branco para um banco nacional...

O SR. ALVES BRANCO: – Duas.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Eu me lembrava de uma. Portanto, se alguma modificação, se alguma coisa queria S. Ex^a. fazer, era mais próprio ir à Câmara dos Deputados; o projeto do Sr. Alves Branco tem mais analogia com as idéias do Sr. ministro do que o meu.

Mas ainda há mais para que eu diga que este projeto está prejudicado. O nobre senador pela Bahia, tratando desta matéria... Não sei que história queria contar, não gosto de histórias, direi a coisa somente. É notável que nunca fossem avante os bancos, quando muito meditados, quando muito refletidos, muito discutidos pelas câmaras; mas passou aqui uma lei, que foi o código do comércio; ninguém sonhou, quando se discutia o código do comércio, que ele criava bancos; no Senado ao menos não me recorde de ouvir uma palavra neste sentido; entretanto passou a lei nas câmaras, e depois começaram os bancos a aparecer; não se fala senão em bancos, estamos cheios de bancos! Quando se reflete, quando se discute não se faz nada, mas depois vão as coisas assim de sopetão!

Pois, senhores, esse código do comércio passou depois da minha proposta, a qual não é do ano passado, é de 1850; há quatro sessões que apresentei esta idéia, foi logo que saí do ministério. Essa proposta foi submetida ao Conselho de Estado; quando saí da administração não tinha sido decidida; certamente foi depois abandonada. Mas eu quis mostrar que as idéias que tinha acerca da circulação não foram idéias de momento, que formavam um sistema: e para mostrar ao Senado em que se fundavam as minhas opiniões, como entendia a lei de 1847, apresentei este projeto. Aconteceu porém que não se leu esse projeto, ou se leu, não se quis entender; de maneira que cada um tem levantado falsos testemunhos a esse miserável, que tanto não merecia!

Tem-se porém seguido outro caminho; já se legislou sobre bancos, e atualmente temos bancos, e bancos de circulação...

O SR. MONTEZUMA: – É verdade.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – O Ministro da Fazenda pelo código do comércio arrogou-se a si (a lei lhe conferiu este arbítrio, não na minha opinião, mas assim se tem entendido) fazer bancos a cada canto. Como, pois, pode o nobre senador dizer que esse meu projeto ainda vive? Morreu há muito tempo, há muito tempo que está enterrado; esta ressurreição agora é uma verdadeira ficção...

O SR. D. MANOEL: – Apoiado!

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Estas idéias não governam hoje.

Quando chegarmos à discussão destas medidas direi alguma coisa. Agradeço ao nobre ministro ocupar o Senado com objetos desta natureza; digo mesmo que esta discussão talvez dê mais ocasião de chamar a atenção do Corpo Legislativo para um objeto tão eminentemente nacional, recomendado no discurso da coroa; mas o meu projeto tem caducado, não pode ser ressuscitado.

Quando mesmo eu pudesse pretender que as minhas idéias prevalecessem, diria que era necessário refundir, esse projeto; leiam-no, e verão por que tempo se permitiam os bancos; não se dava o privilégio senão por 5 anos.

Ora, os bancos que atualmente existem têm 20 anos de privilégio, não se contentaram só com fazê-los, não se contentaram de dar grande latitude ao artigo do código do comércio, deram 20 anos de privilégio aos bancos! E não sei como uma vez concedidos esses 20 anos se lhes hão de tirar. Eu pois, se tivesse hoje de trazer as minhas idéias à discussão, seguramente diria: – Senhores, deixem-me refundir isto, porque como está não pode passar, tem caducado. Não podia pedir nem tenho que pedir que se considere o projeto, porque sobre ele não se pode fazer obra...

UM SR. SENADOR: – Então é melhor retirá-lo.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Eu não fui que o ressuscitei, não tenho pretensões à sua ressurreição...

O SR. MONTEZUMA: – Mas a ressurreição é honrosa.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Quero dizer, sempre que se me permite ocasião de ser ouvido se me faz honra. O que quero é ser julgado, sendo ouvido; sem ser ouvido, isto não.

Concluo, senhores, que o projeto não tem a inteligência que lhe deram alguns senhores; não é de bancos provinciais, é de um banco nacional; o projeto é um corolário, é uma consequência das idéias que prevaleceram quando se estabeleceu a lei de 1847, que teve por fim dar estabilidade à circulação.

Entendendo pois que o projeto está inteiramente prejudicado, não posso defender nenhum dos seus artigos isoladamente; o que digo é que ele está revogado por lei vigente.

Direi mais que o estado da legislação acerca dos bancos mesmo de circulação é mau, pode trazer-nos tristes consequências; talvez a medida apresentada por S. Ex^a. remedeie este mal; mas sou de opinião que essa medida deve ser apresentada, ou isoladamente, ou com alguma coisa com que tenha mais relação, porém não com esse projeto.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador está ao fato do adiamento...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Digo que o projeto está rejeitado, quanto mais adiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO (pela ordem): – Pensei que entrando em discussão este projeto o Sr. Hollanda Cavalcanti sustentava-o. O ano passado nós discutimos este projeto...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Foi o ano atrasado: o ano passado chamou-se para a discussão, mas eu estava doente...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Deu-se para a segunda discussão o ano passado; V. Ex^a. não apareceu por estar doente, pediu-se o adiamento...

O SR. D. MANOEL: – Pedi-o eu.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Pediram o adiamento até eu comparecer; compareci, depois não foi dado para a ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mas se o honrado membro entende que o seu projeto não deve ser discutido, então não há base para a discussão, não tem lugar a minha emenda, e apresentarei o meu a fim de ser dado para a discussão. Entendia que se podia continuar a discussão, porque julgava que o honrado membro queria, como tem direito, sustentá-lo; mas, uma vez que o honrado membro entende que o projeto está morto, que não deve ser discutido, ou que está prejudicado, não havendo então base para a discussão, ofereço o meu projeto para que o Senado o possa tomar em consideração.

O SR. PRESIDENTE: – Mas é necessário dar saída ao projeto do nobre senador.

O SR. MONTEZUMA (pela ordem): – Como o nobre ministro declara que apresenta o projeto, retiro o meu adiamento se o Senado o permite.

O Senado, sendo consultado, consente na retirada do adiamento.

O SR. PRESIDENTE: – Está em discussão o art. 1º do projeto, mas o seu nobre autor entende que ele está prejudicado. Os senhores que assim o julgam...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO (pela ordem): – Os nobres senadores ainda não leram o meu projeto, e julgado prejudicado o do Sr. Hollanda não há base para a discussão. Desejaria pois que se mandasse imprimir, e que fosse dado para a ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE: – Não se pode sair desta questão senão retirando-se ou julgando-se prejudicado o projeto do Sr. Hollanda Cavalcanti, ou por meio de um adiamento.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A continuar em discussão

o projeto do Sr. Hollanda Cavalcanti, ofereço o meu como substitutivo.

O SR. MONTEZUMA (pela ordem): – Julgo que há um expediente que pode ser admitido nesta ocasião. O Sr. Rodrigues Torres apresenta o seu projeto, o Senado decide qual dos dois quer que entre em discussão. É uma questão de preferência.

O SR. PRESIDENTE: – Não pode ser isso admitido. Como havemos de dar preferência a esta emenda sobre um projeto que já passou em 1ª discussão? O que se pode fazer é continuar a discussão do projeto do Sr. Hollanda Cavalcanti, e o Sr. ministro oferecer então o art. 1º do seu como emenda.

O SR. MONTEZUMA (pela ordem): – Sr. presidente, o projeto do nobre ministro forma um sistema, assim como o do Sr. Hollanda Cavalcanti forma outro sistema; não é possível estrangulá-lo. (*Apoiados.*) Ora, o Senado deve conhecer o sistema que S. Exª. apresenta para ser discutido. Apresentando o nobre ministro o seu projeto, e lido ele aparece amanhã no *Jornal do Commercio*, e na outra folha que também se propõe a publicar os debates da casa, e assim tem o Senado o sistema, conhece todas as idéias, todas as bases, todo o desenvolvimento do pensamento do governo relativamente a bancos. De outra forma não me parece conveniente.

Se começarmos já a discutir artigo por artigo, hoje discutir-se-á um e não sei se acabará a discussão; amanhã tornar-se-á a discutir, sem que o Senado tenha estudado o sistema... Pela minha parte prometo à fé de cristão não discutir muito, não dizer senão as minhas idéias. Como a base capital também é minha não posso ir contra ela, o mais é desenvolvimento que pode ser desta ou daquela forma. Portanto V. Exª. terá a bondade de mandar ler o projeto todo, e depois propor ao Senado qual dos dois quer preferir para a discussão.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador não repara que é necessário marchar conforme o regimento. Estamos em segunda discussão, trata-se portanto só do art. 1º, nesta discussão aparece um emenda: tem de discutir-se conjuntamente. Ficando o projeto adiado, imprimia-se o do Sr. ministro entretanto, e depois se o art. 1º deste fosse aprovado ficava prejudicado todo o projeto do Sr. Hollanda Cavalcanti, e continuava a discussão. Assim se conciliava tudo.

O SR. D. MANOEL (pela ordem): – Sr. presidente, quando esta manhã li no *Jornal do Commercio* que se tinha dado para a ordem do dia o projeto do Sr. Hollanda Cavalcanti sobre bancos, percebi que naturalmente o governo pelo órgão do Sr. Ministro da Fazenda queria aproveitar o ensejo para oferecer algum projeto segundo as bases de que trata o relatório de S. Exª. quando fala de bancos; bases que li impressas no *Jornal do Commercio*, posto que ainda não recebesse

o relatório de S. Ex.^a.; e fiz logo tenção, se com efeito S. Ex.^a. assim praticasse, de pedir ao Senado que se dignasse mandar tanto o projeto do Sr. Cavalcanti, como o substitutivo do Sr. ministro à nobre comissão de fazenda para que interpusesse o seu parecer a respeito.

V. Ex.^a sabe e todo o Senado que em geral costumamos sempre, quando se trata de negócios importantes, ouvir previamente a comissão respectiva. Ora, estando convencido que na atualidade um dos objetos mais importantes é sem dúvida alguma a criação de um banco nacional, até porque mereceu especial recomendação ao trono na fala com que abriu a presente sessão, entendia que não devíamos discutir esta matéria sem ouvir a nobre comissão de fazenda. V. Ex.^a. acaba de dizer-nos que seria conveniente que as emendas (não direi projeto porque V. Ex.^a. não quer que se use deste termo), fossem impressos; mas desejava que antes dessa impressão o projeto com as emendas fosse à nobre comissão de fazenda.

Sr. presidente, digamos a verdade: a emenda do nobre ministro é uma verdadeira substituição do projeto do Sr. Hollanda Cavalcanti, não pode haver dúvida a esse respeito, então para que essa substituição por partes ao primeiro, segundo, terceiro e mais artigos? Digo, se a emenda do Sr. ministro é substitutiva do projeto, o Senado decida, como é costume nestes casos, se o projeto deve entrar ao mesmo tempo em discussão com a emenda, ou se deve haver separação, ou enfim, como eu vou requerer ao Senado, se este trabalho deve ser remetido à nobre comissão de fazenda.

O nobre senador autor do projeto, isto é, o Sr. Hollanda Cavalcanti, diz, e diz bem: – O meu projeto está morto –. Isso está ele desde o ano passado; não há a menor dúvida.

O ano passado ia votar-se o primeiro artigo, e o projeto caía decididamente; mas notando eu que na casa não estava o Sr. Hollanda Cavalcanti, pareceu-me que o Senado não procederia com aquela circunspeção com que costuma proceder em casos tais se votasse contra um projeto não estando presente o seu nobre autor; parecia-me isto falta daquela atenção que todos temos uns para com os outros, e não me enganei porque tive o prazer de ver que o meu requerimento de adiamento foi bem aceito pelo Senado, que se dignou dar-lhe a sua aprovação. Mas se porventura nesse dia se tivesse votado o art. 1º do projeto, não podia haver dúvida de que não passava, porque o Sr. Ministro da Fazenda havia declarado de antemão que não concordava com ele, e tendo o governo nesta casa uma maioria que o apóia, naturalmente acompanharia o Sr. ministro.

Ora, como ressuscitou agora o projeto morto nas pastas da comissão ou na secretaria, e para que? Para servir como de pretexto

para esta emenda substitutiva do Sr. ministro. Mas, senhores, peço licença para fazer uma observação: desejaria que este objeto fosse tratado da maneira a mais circunspecta, que não se criasse um banco nacional por meio de uma emenda substitutiva, mas que o governo apresentasse na Câmara dos Deputados uma proposta, como o assunto exigia no meu humilde pensar.

Pois um assunto de tanta magnitude, um objeto que tanto pode interessar às finanças do país, mas que também lhe pode causar gravíssimo detrimento, se porventura na execução da lei que há de passar no corpo legislativo a este respeito não houver aquela cautela e precauções que em casos tais se tem tomado em outros países; digo, um objeto desta importância não mereceria bem a pena de ser trazido ao Corpo Legislativo por meio de uma proposta apresentada na Câmara dos Srs. Deputados? Creio que sim.

Mas, Sr. presidente, não se fez isto; o nobre ministro acaba de apresentar um projeto substitutivo. Pois bem, vamos ouvir a nobre comissão de fazenda a esse respeito, ela dirá qual dos projetos deve merecer a aprovação do Senado para entrar na ordem dos trabalhos; ela fará ao projeto as emendas, as alterações, que julgar convenientes, e então teremos mais tempo para com estudo aprofundar a matéria, e poderemos discuti-la com aquela reflexão e calma que imperiosamente exige, para que o banco nacional possa trazer todos os benefícios que enxergou o trono quando na fala da abertura recomendou a sua criação, e todos os benefícios também enumerados pelo Sr. ministro no seu relatório, de que vi uma porção impressa no *Jornal do Commercio*.

Vou portanto mandar à mesa um requerimento pedindo que tanto o projeto do Sr. Hollanda Cavalcanti como a emenda substitutiva sejam remetidos à nobre comissão de fazenda.

É apoiado e entra em discussão o requerimento do nobre senador, para que tanto o projeto do Sr. Hollanda Cavalcanti como a emenda substitutiva do Sr. Rodrigues Torres vão à comissão de fazenda.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Sr. presidente, estamos em um círculo vicioso, e não sei onde isto vai parar. Eu acredito que não há necessidade de retirar o projeto, mas não me aflijo de que ele seja rejeitado, estou muito costumado a isto para afligir-me. Demais, que o meu projeto está prejudicado, é coisa de que não resta dúvida; que hoje não podiam prevalecer as minhas idéias da maneira por que estão consignadas no projeto, é certo; e se o Senado acha embaraço, e que devo retirar o projeto, retirá-lo-ei. Deus me livre, de incomodar nem a administração nem o Senado em coisa alguma.

Parecia-me porém que o Sr. ministro, apresentando o seu projeto

destacadamente, era mais regular, porque, embora fosse à comissão ou não, teria 1ª discussão, tratávamos da utilidade da matéria, e na 2ª e 3ª do seu desenvolvimento; mas assim apresentado de salto em 2ª discussão... não desejo concorrer para esta irregularidade.

Todavia declaro que se no Senado convém que eu retire o meu projeto, retiro-o, não quero que o regimento seja alterado, que haja estes conflitos. O Sr. ministro não concorda com as minhas idéias, para que hei de apresentar-me sustentando um projeto que ele não adota, e que eu sou o próprio a dizer que está prejudicado? Neste caso digo que o retiro.

Sujeito o meu requerimento ao arbítrio de V. Exª., e se entende que retirado o meu projeto fica tudo mais na ordem, peço para retirá-lo.

O SR. PRESIDENTE: – Tira todas as dificuldades.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Então queira V. Exª. consultar o Senado.

O Senado sendo consultado consente na retirada do projeto.

O SR. PRESIDENTE: – O do Sr. Ministro da Fazenda vai a imprimir.

O SR. D. MANOEL (pela ordem): – Em todo o caso hei de requerer que o projeto vá à comissão de fazenda; mas se V.Exª entende que não o posso requerer sem que esteja impresso...

O SR. PRESIDENTE: – O projeto entra agora na ordem dos trabalhos, não é mais uma emenda.

O SR. D. MANOEL: – Perdoe V. Exª.; o projeto estava na ordem dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. ministro oferecia-o como emenda ao que foi retirado, mas agora é um projeto que há de seguir a marcha que seguem todos os outros.

O SR. D. MANOEL: – O Sr. ministro apresentou este projeto como uma emenda substitutiva; deixemo-nos de questão sobre palavras; no Senado não se argumenta sobre palavras. Foi uma verdadeira substituição, por consequência estava em discussão com o projeto do Sr. Hollanda Cavalcanti, e na ordem dos trabalhos. O Sr. Hollanda Cavalcanti retirou o seu projeto, ficou o substitutivo, não pode haver dúvida. Pois o projeto do Sr. Ministro da Fazenda deixou por isso de ser substitutivo? Não. Poderá ter outro nome, mas não deixa de ser um projeto que foi oferecido como emenda ao do Sr. Hollanda Cavalcanti; este senhor retirou o seu, fica o do Sr. ministro. Portanto, posso mandar o meu requerimento de adiamento para que o projeto vá à nobre comissão de fazenda. Até aqui eram os dois, agora é só este. Vou fazer o requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Não é necessário por escrito.

O SR. D. MANOEL: – Bem; então requeiro que o projeto do nobre ministro vá à nobre comissão de fazenda.

O requerimento é apoiado, e entra em discussão.

O SR. MONTEZUMA: – Se o nobre senador pelo Rio Grande do Norte me desse licença, eu diria: – com urgência.

O SR. D. MANOEL: – Pois não, concordo.

O SR. MONTEZUMA: – Resta saber se deve ser impresso primeiro.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Sr. presidente, não sei se o requerimento que acaba de oferecer o nobre senador pelo Rio Grande do Norte é prematuro; não digo que o projeto apresentado pelo nobre Ministro da Fazenda não deve ir à comissão respectiva; mas apelaria para o juízo do nobre senador, e perguntar-lhe-ia se não seria mais coerente que este requerimento aparecesse depois que o projeto fosse impresso, e o Senado tivesse conhecimento dele. É possível que, sendo impresso o projeto, examinado por cada um de nós, entendamos que poderá entrar em discussão sem que primeiramente seja examinado por uma comissão. Ora, se isto acontecer, para que sujeitar a matéria do projeto, que aliás foi recomendada pela fala do trono, ao exame de uma comissão?

Se, porém, depois de impresso o projeto entendermos que a matéria deve ser primeiro estudada, examinada por uma comissão, então deverá o nobre senador requerer o adiamento. Não me atrevo, pois, a dizer desde já que o adiamento para o projeto ir a uma comissão não possa ser justo, acertado; mas declaro ao nobre senador que, não voto pelo seu adiamento, é porque não me posso considerar já habilitado para poder dizer que o projeto deve ou não ser examinado por uma comissão. A matéria é importante, mas é possível que, depois do projeto ser publicado, entendamos que sem exame prévio da comissão estaremos habilitados para entrar logo na discussão.

Eis o motivo por que não voto pelo adiamento, reservando-me para votar por ele ou contra ele depois que o projeto for impresso, e cada um de nós tomar dele conhecimento.

O SR. D. MANOEL: – O nobre senador que acaba de sentar-se não se digna dar o seu voto ao requerimento verbal que há pouco fiz ao Senado por dois fundamentos: o primeiro é porque o meu requerimento é prematuro, porquanto o projeto do Sr. Ministro da Fazenda ainda não apareceu impresso, por consequência não sabemos o que contém, e não podemos decidir se a sua matéria é daquelas que se podem discutir e votar independentemente de consulta prévia de uma comissão. A segunda razão é que a matéria é de urgência, porque nos foi recomendada pelo trono, na fala da abertura da presente sessão.

Senhores, o nobre senador se encarregou de responder a si mesmo. Respondeu a si mesmo quando reconheceu, nem podia deixar de o fazer, a importância da matéria; e acrescentarei que o projeto é mesmo da maior importância. Bastava esta consideração para que o meu requerimento não fosse prematuro. Um objeto que o trono julga em sua sabedoria que deve especialmente recomendar à atenção do Corpo Legislativo não é por este mesmo fato da maior importância? E objeto da maior importância não deve percorrer todos os trâmites que soem percorrer projetos desta ordem? Creio que é este o fim da questão.

Demais, Sr. presidente, o nobre senador seguramente fez o que eu fiz e o que fizeram em geral todos os homens que se interessam pela causa do país, havia de ler com atenção o projeto apresentado pelo Sr. Ministro da Fazenda, publicado no *Jornal do Commercio*, porque nesse projeto estão consignadas as bases para o estabelecimento de um banco; de que S. Ex^a. tratou no seu relatório posto que o relatório ainda não nos viesse à mão, todavia essa parte dele foi impressa no *Jornal do Commercio*. Portanto o nobre senador está habilitado, como eu estou, para dizer se a matéria é daquelas que podem já e já ser discutidas ou se deve antes ser ouvida a nobre comissão da casa.

Depois, senhores, vou com os estilos da casa, como disse no meu primeiro discurso. E costume do Senado em objetos de importância não tomar decisão, não discutir sem audiência prévia da comissão respectiva. É justamente para que são as comissões, porque elas podem nos orientar muito na discussão, e então a prudência e a circunspeção exigem que não prescindamos deste meio.

E que importa que o projeto não esteja impresso? Vai a imprimir-se, amanhã aparecerá impresso, e no entanto o original do projeto do Sr. ministro da fazenda vai à comissão de fazenda. Poderia acrescentar, como lembrou o nobre senador pela Bahia, que a comissão desse com urgência o seu parecer; mas isto não é preciso, porque estou convencido que a nobre comissão há de dar com a maior urgência possível o seu parecer sobre o projeto; basta a magnitude da matéria, a sua importância, a recomendação especial do trono.

Por estas razões, pois, não posso deixar de votar pelo requerimento, e espero que o nobre senador se dignará de dar-lhe o seu voto, porque mesmo S. Ex^a. foi quem melhor o recomendou, reconhecendo, como não podia deixar de reconhecer, a grande importância da matéria: bastam as palavras – criação de um banco nacional – para conhecermos de quanta magnitude é este objeto. Portanto, para que havemo-nos de demorar mais com esta discussão? Entendo que o Senado deve praticar aquilo que pratica em casos tais, que é não proferir

decisão sem ouvir a comissão respectiva.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Permita V. Ex^a. que apresente algumas reflexões sobre a direção que leva este negócio.

O Senado não pode mandar às comissões senão os projetos que ele já tem apoiado, que tem feito seus por uma votação, ou quando seus próprios autores pedem isto. Há alguma votação sobre este projeto do Sr. Ministro da Fazenda? Não; o que estava em discussão era um adiamento, e durante esta discussão o Sr. Ministro da Fazenda apresentou o seu projeto; mas como apresentou? Apresentou-o aos membros da casa, para que à vista das suas idéias pudesse o Senado resolver sobre a questão que se debatia, que era o adiamento. Portanto, o Senado não fez ainda seu este projeto por uma votação, e o Senado não manda projetos às comissões senão quando faz seus os mesmos projetos por votação, apoio. Não houve nada disto, nem podia haver votação nenhuma, porque se tratava de um adiamento; e então como se está discutindo sobre isto?...

O SR. MONTEZUMA: – O adiamento já acabou.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Era o que estava em discussão; todos os requerimentos que foram à mesa eram relativos ao adiamento. Depois de decidido este adiamento pró ou contra é que se poderá pôr ao apoio a emenda ou o projeto que se oferece.

Como não gosto de falar muitas vezes, direi que votaria para que o projeto fosse à comissão. Acho muito justo, a matéria o pede, é de muita importância; mas naturalmente o parecer há de ser, na forma do costume, que o Senado tome em consideração o projeto. Entretanto votaria para que fosse à comissão, acho de necessidade isto em matéria de tanta importância. Quanto ao objeto entende que é preciso que o Senado delibere, após o projeto, porque como emenda não pode ele ser oferecido.

O SR. PRESIDENTE: – Com a retirada do projeto do Sr. Hollanda Cavalcanti deixou de existir a emenda, ficou como um projeto oferecido de novo. Mas os projetos não são apoiados, ficam sobre a mesa para entrar depois em discussão. Pode este projeto, se o Senado quiser, ser enviado a uma comissão; mas se o Senado julgar que não é necessário não vai; é um projeto, fica sobre a mesa.

O SR. MONTEZUMA: – Creio que o nobre ministro terá cinco senadores para assinar o projeto...

O SR. D. MANOEL: – Tem o Senado todo.

O SR. MONTEZUMA: – ...e assim não há necessidade de ficar o projeto sobre a mesa. Este negócio é urgente; é bem que comecemos a tratar dele enquanto não vem a resposta à fala do trono, e não aparecem outros objetos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Sr. V. Ex^a. quiser pode

mandar-me o projeto, pedirei a alguns dos nobres senadores que o assinem.

É satisfeito o nobre senador.

O SR. PRESIDENTE (depois de voltar o projeto): – Existem as assinaturas que dispensam de ficar o projeto sobre a mesa; segundo o regimento vai a imprimir. O que resta é saber-se depois de impresso deve ir à comissão.

Consultado o Senado sobre o requerimento do Sr. D. Manoel decide pela negativa.

Entra em discussão a resolução nº 30 de 1852, vinda da Câmara dos Srs. Deputados, alterando algumas disposições do código criminal.

O SR. D. MANOEL: – Sr. presidente, seja qual for o juízo que eu tenha formado acerca desta resolução, porque já examinei a matéria e pude formar um tal ou qual juízo sobre a necessidade das alterações que esta resolução faz, tanto no código penal como mesmo em duas leis que têm regido o país por espaço de mais de 20 anos, isto é, das leis de 11 de junho e de 26 de outubro de 1831, entendo que esta matéria é importante, porque basta ver que altera uma legislação que tem regido o país por 22 anos. É por isso que vou oferecer um requerimento, pedindo que esta proposição seja remetida à nobre comissão de legislação para interpor sobre ela o seu parecer.

Não preciso dizer mais nada para provar a necessidade deste adiamento temporário; basta refletir que a proposição altera disposições essenciais do código penal, e revoga completamente aquelas duas leis.

É apoiado, e sem debate aprovado, o seguinte requerimento:

"Requeiro que a proposição da Câmara dos Srs. Deputados seja remetida à nobre comissão de legislação. – *D. M. A. Mascarenhas.*"

O Sr. Presidente convida os Srs. senadores a trabalharem nas comissões; e dá para ordem do dia os mesmos trabalhos.

Levanta-se a sessão à uma hora e um quarto.

SESSÃO EM 13 DE MAIO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CASSIANO SPIRIDIÃO DE MELLO MATTOS.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprovam-se as atas de 11 e 12 do corrente.

ORDEM DO DIA

São, sem debate, aprovados em 1ª discussão, para passar a 2ª, o projeto do Senado – A – deste ano, criando um banco nacional; e em 3ª, para ser enviado à sanção imperial, o projeto da Câmara dos Srs. Deputados, declarando que ao Dr. Luiz Antônio da Costa Barradas competem os vencimentos de oficial-maior graduado da secretaria de estado dos negócios da marinha.

O Sr. Presidente convida os Srs. senadores a trabalharem em comissões, e dá para ordem do dia os mesmos trabalhos.

Levanta-se a sessão às 11 horas e meia.

SESSÃO EM 14 DE MAIO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DA SR. CASSIANO SPIRIDIÃO DE MELLO MATTOS.

Às 11 horas da manhã feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Mello Mattos, Mafra, Limpo de Abreu, Mendes dos Santos, Araújo Ribeiro, D. Manoel, Fernandes Torres, Fernandes Chaves, Pessoa, Baptista de Oliveira, Viveiros, Clemente Pereira, visconde de Olinda, visconde de Monte Alegre, Alves Branco, Cunha Vasconcellos, Miranda Ribeiro, Tosta, Muniz, Vianna, Souza e Mello, e Lima e Silva.

Participam estarem incomodados os Srs. Araújo Vianna, Vallasques, marquês de Itanhaem, e marquês de Valença.

O Sr. presidente convida aos Srs. senadores presentes a trabalharem nas comissões, visto não haver casa; e dá para ordem do dia a 1ª discussão do projeto do Senado – E. de 1852 – acerca da criação de uma nova capital do império; 2ª discussão da resolução do Senado – I. de 1852 – mandando indenizar a confraria de Nossa Senhora da Conceição, dos prejuízos que tem sofrido em consequência de não se ter verificado o seu cemitério no terreno que para esse fim havia comprado.

Levanta-se a sessão às 11 horas e meia.

ATA DE 16 DE MAIO DE 1853.

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Araújo Vianna, Mello Mattos, Mafra, Vallasques, marquês de Itanhaem, Lima e Silva, Araújo Ribeiro, Miranda Ribeiro, D. Manoel, Mendes dos Santos, Muniz, Souza e Mello, Rodrigues Torres, Pessoa, Cunha Vasconcellos, Maia, Tosta, Alves Branco, Vianna, Limpo de Abreu, visconde de Monte Alegre, Fernandes Chaves, e Viveiros.

O Sr. presidente convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões, visto não haver casa; e marca para ordem do dia a mesma já dada, acrescentando a 2ª discussão do projeto do Senado – A deste ano, – criando um banco nacional.

Levanta-se a sessão às 11 1/2 horas.

SESSÃO EM 17 DE MAIO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Requerimento do Sr. Fernandes Chaves. – Ordem do dia. – Criação de um banco nacional – Discursos dos Srs. Montezuma e Rodrigues Torres.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 13, 14, e 16 do corrente.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê o ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Srs. Deputados, participando haverem sido sancionadas as resoluções da Assembléia Geral: 1ª, criando mais um colégio eleitoral na província do Maranhão; e 2ª, mandando executar com alterações a resolução nº 374 de 24 de setembro de 1845, sobre terrenos diamantinos. – Fica o Senado inteirado.

Lê-se, e vai a imprimir, o seguinte:

A Assembléia Geral Legislativa resolve:

Art. 1º Concedem-se à matriz do Rio Novo, na província de Minas Gerais, duas loterias que serão extraídas na corte do Rio de Janeiro, conforme o plano das concedidas à Santa Casa da Misericórdia, devendo o seu produto ser aplicado à conclusão daquele templo, e à compra, dos ornamentos necessários para o culto religioso na mesma igreja.

Art. 2º Do mesmo modo, e para idêntico fim, se concedem

outras duas loterias à matriz de Santo Antônio do Paraíbuna, da referida província.

Art. 3º O produto líquido resultante das sobreditas loterias será posto à disposição do presidente da província de Minas Gerais, para ter a aplicação acima indicada.

Paço do Senado, 14 de maio de 1853. – *Miranda Ribeiro*. – *Mendes Santos*. – *A. P. Limpo de Abreu*. – *C. J. de Araújo Vianna*. – *marquês de Itanhaem*. – *Fernandes Torres*.

O Sr. Fernandes Chaves fundando-se em informações que tivera de diferentes fatos relativos ao último desembarque de africanos boçais em Bracuí, fatos ocorridos antes e depois do mesmo desembarque, justifica a apresentação do seguinte requerimento:

Requeiro que se peçam ao governo os seguintes esclarecimentos.

1º Se desde que houve denúncia de que se tentava um desembarque de africanos em Bracuí, conservou-se sempre guarnecido e vigiado aquele ponto.

2º Tendo-se verificado o desembarque a 12 de dezembro, porque o Sr. Ministro da Justiça não tomou providências para a apreensão dos africanos senão a 26.

3º Qual a força que acompanhou o chefe de polícia, ao qual foi encarregada a diligência.

4º Que número de africanos foram apreendidos, em que fazendas, e se eram pertencentes aos desembarcados em Bracuí.

5º Se o Sr. Ministro da Justiça deu instruções ao juiz municipal do Bananal, para que não apelasse da sentença, caso os fazendeiros entregassem certo número de africanos. Tendo lido este requerimento, o orador acrescenta que está persuadido de que todos os fatos em que se baseou para apresentá-lo podem ter uma explicação satisfatória, mas que pelo modo por que têm sido apresentados ao público, envolvem grande desar ao Sr. Ministro da Justiça, o qual está na obrigação de dar explicações a esse respeito, de orientar a opinião pública, evitando assim suspeitas que são incompatíveis com a consideração de um ministro da coroa. Não sabe ele orador como será interpretado, mas assevera que com este requerimento só quer dar ao Sr. ministro uma boa ocasião para ainda mais uma vez mostrar-se glorioso de seus adversários.

O requerimento é apoiado, e fica adiado, por pedir a palavra o Sr. D. Manoel.

ORDEM DO DIA

Banco Nacional

Entra em 2ª discussão o art. 1º do projeto – A – desse ano, criando um banco nacional.

O Sr. Montezuma diz que pondo de parte a questão da utilidade da criação de um banco central, estando como está essa utilidade já reconhecida pela votação do projeto em 1ª discussão, tomará unicamente em consideração várias disposições do mesmo projeto com que não pode concordar.

Algumas dessas disposições vão dar ao governo um arbítrio extraordinário, quando aliás já é muito grave o de autorizar o estabelecimento em questão, ou qualquer outro, a emitir moeda cujo cunha e emissão, em rigor de direito constitucional, só deve pertencer ao poderes a quem a constituição o confere; mas sobre este último ponto não faz questão, porque importaria ela uma contradição com a utilidade que já reconheceu no projeto.

Segundo o § 1º do art. 1º deve o banco durar 30 anos, e ser criado com o fundo capital de 30.000:000\$, podendo o governo permitir o aumento deste fundo, e bem assim a criação de caixas filiais onde as necessidades do comércio o exigirem. Este aumento marcado pelo governo, sem o concurso das câmaras, é um arbítrio que o orador não julga útil nem necessário, é mesmo contrário ao espírito que rege as disposições do projeto. Se supõe que o banco pode ter necessidade de um capital maior, fixe o Corpo Legislativo o seu máximo, diga que ele pode ser desde tal até tal quantia, e ainda assim não fica o governo com pouco arbítrio.

Segundo o mesmo parágrafo do artigo em discussão, deve o banco estabelecer caixas filiais, mas nada se diz sobre sua organização, fica ela inteiramente à disposição do governo. É outro arbítrio para que o orador não vê razão. Cumpre que a lei diga se essas caixas têm direito de emissão, onde deve o seu papel ser trocado, e se também trocarão nos seus distritos o papel do banco central.

Não concorda também com a doutrina do § 2º quando estabelece que o presidente do banco deve ser de nomeação do governo, com faculdade de opor-se a todas as deliberações que forem contrárias à lei ou aos estatutos do banco até que o mesmo governo resolva definitivamente. Semelhante disposição fará com que os outros diretores não prestem às operações do banco a mesma atenção que prestariam se partilhassem com o presidente toda a responsabilidade. De ordinário tais presidentes tornam-se demasiado exigentes e sensíveis a quaisquer dúvidas sobre a legalidade das transações, ou as

abandonam de todo. As operações do banco são extraordinárias, e será muito difícil encontrar um homem tão zeloso no cumprimento de seus deveres, que preste a atenção indispensável para poder obstar a tudo quanto seja contrário à lei ou aos estatutos do banco, e então empregará o recurso de duvidar até das deliberações em que não se der a menor dificuldade, fazendo recair a responsabilidade no governo quando decidir sim ou não. Se na lei se tornassem os diretores responsáveis pelos seus bens por todas e quaisquer transações contrárias à mesma lei ou aos estatutos, conseguia-se, no entender do orador, o mesmo fim sem imediata influência do governo.

Daquele parágrafo passa o orador a ocupar-se com o sexto do mesmo artigo que considera a parte mais importante do projeto.

Sendo muitos os corretivos que obstem a que os bancos de emissão causem graves prejuízos ao país, todos eles ficarão inutilizados, no pensar do orador, se não houver o indispensável do troco forçado em ouro das notas emitidas, e esta disposição não se encontra no parágrafo, porque diz que os bilhetes do banco serão à vista e no portador, e realizáveis em moeda corrente (metal ou papel-moeda).

Desenvolve aqui diferentes princípios da ciência, para mostrar que as duas espécies não podem ser equiparadas sendo uma apenas representante de valores e a outra um equivalente dos mesmos valores. Expõe extensamente a maneira por que entende fará o banco suas transações com o governo e com os particulares, interessado como deve ser em ter na circulação a maior soma possível de suas notas; e da combinação desse sistema de transações com aqueles princípios chega à conclusão de uma grande depreciação do papel-moeda e da necessidade de retirar da circulação essa unidade monetária.

Esta operação e a fixação do padrão monetário são, no entender do orador, os dois grandes fins que se devem ter em vista com a criação de um banco nacional na atualidade. Se esta criação não puder resolver os dois problemas não só não será útil, mas pode ser perigosa.

Para tratar da primeira questão entra o orador na análise das disposições do § 2º do art. 2º do projeto.

Segundo esse artigo, deve o banco retirar da circulação o papel que atualmente faz as funções de numerário à razão de 2.000:000\$ cada ano, e os primeiros 10.000:000\$ empregados pelo banco no resgate desse papel têm de ser fornecidos pelo banco a título de empréstimo, sem vencimento de juros enquanto durar o privilégio, devendo o governo, findo esse prazo, pagar, os referidos 10.000:000\$ em dinheiro ou em apólices da dívida pública de 6% ao par; e logo que a soma do papel resgatado exceder a 10.000:000\$, o governo há de pagar trimestralmente ao banco o excesso dessa soma.

O empréstimo para o pagamento daqueles 10.000:000\$ ao banco há de ser da natureza dos empréstimos com amortização; o tesouro terá não só de pagar o juro, mas a amortização, para se ver livre da dívida em 31 ou 32 anos. Ora, nas atuais circunstâncias o crédito da nação é tal que 6% é demasiado juro: à vista da operação que o governo realizou ultimamente em Londres, e tendo em consideração o aumento de prosperidade que deve continuar a receber o comércio e a indústria do país, o governo poderá sem dúvida achar um empréstimo a 4,5%, e então não é justo que o banco receba apólices de 6% tendo ele o extraordinário privilégio de emitir papel.

Resgatando o banco 10.000:000\$ de papel nos primeiros 7 anos de sua existência, e sendo de 46.000:000\$ a soma de papel existente em circulação, terá o governo de pagar ao banco 36.000:000\$ em 23 anos em prestações trimestrais, e grandes serão os embaraços em que se terá de achar o governo para acudir ao pagamento destas prestações.

Ora, sendo atualmente a taxa o juro 4,5%, por isso que foi a da última transação efetuada em Londres, pagando-se ao banco o juro de 3%, reduzia-se a 1% o benefício que essa corporação faria ao governo, o que de certo não é extraordinário, à vista do privilégio que se lhe concede. Fazendo o cálculo nesta razão e na de 1% de amortização, conclui o orador que seria de 2.000:000\$ todo o empenho anual do governo durante o tempo indispensável para livrar-se da dívida do papel-moeda.

A isto prevê o orador que se lhe pode responder que o banco tem um grande prejuízo, porque em vez de emitir 46.000:000\$ já os acha emitidos. Mas há também no projeto um parágrafo que diz que o banco pode emitir o duplo do seu fundo disponível, cabendo aqui observar que conviria empregar-se outra palavra mais terminante, porque não se entende bem o que com ela se quis designar, e cada um pode dar-lhe uma inteligência diversa da que deva ser.

O Sr. Rodrigues Torres (presidente do conselho) explica que por fundo disponível entende aquilo a que os economistas chamam reserva metálica, que não é nem o capital do banco, nem o fundo bancário. O banco não pode emitir 10.000:000\$ de notas sem ter 5.000:000\$ de moeda nos cofres.

O Sr. Montezuma (continuando), diz que sendo essa a inteligência, não poderão ser satisfeitas as necessidades da circulação; que o banco nunca poderá ter grandes somas de capitais metálicos nos seus cofres; que a palavra – disponível – há de ser constantemente iludida, sendo mais próprio dizer-se – o duplo de tal capital. – Pelo que tem ouvido os homens profissionais entendem que a autorização dada ao banco por este artigo é para ele poder emitir o dobro

do seu capital incorporado, isto é, 60.000:000\$.

Não sendo bem estabelecida a quantia que o banco pode emitir, nada se pode calcular sobre o meio circulante, isto é, a quantia que mais ou menos permanentemente deve existir em circulação. Atualmente é de 46.000:000\$000 em papel-moeda, e juntando-se-lhe a soma que circula em letras da terra, deve perfazer o total de cerca de 60.000:000\$000, e esta soma entende o orador que é insuficiente para todo o império, uma vez que se estabelece no país um sistema de papel de banco. Não pode portanto em sua opinião passar o projeto nesta parte sem ser emendado, porque não se tomou por base o cálculo do meio circulante necessário.

Destrói o projeto uma das regras comezinhas da ciência econômica e é que as oscilações do meio circulante são sempre desvantajosas ao comércio e à indústria, e estas oscilações hão de dar-se com a execução do projeto, porque o banco tem necessidade de proporcionar suas emissões com um fundo que não é fixo, visto que os fundos metálicos não podem ser fixos dependendo como dependem do preço do mercado.

É pelo ouro em barra que o banco há de regular suas operações e não pelas moedas de cinco oitavas valendo 20\$, porquanto o câmbio de 27 pence por 1\$ não há de em sua opinião manter-se; um dos primeiros resultados de um banco bem consolidado será, segundo os princípios que largamente desenvolve, a alteração do câmbio. Há de melhorar necessariamente com a nova situação que o banco, se for bem constituído, tem de criar ao comércio e à indústria.

Em seguida o orador interpela o Sr. ministro sobre a questão da fixação do padrão monetário, isto é, se este padrão terá de ser sempre de 4\$000 por oitava de ouro, se as circunstâncias se hão de considerar sempre tais que nos obriguem a ter um padrão monetário desproporcionado à existência de um ágio perniciosíssimo comparado com o meio circulante metálico das nações cultas com quem o Brasil negocia.

O Sr. Rodrigues Torres (presidente do conselho) responde que o padrão monetário deve, em sua opinião, conservar-se; que, como membro do Corpo Legislativo, votará sempre contra qualquer projeto que tenha por fim alterar esse padrão, porque lhe parece que tais alterações equivalem quase sempre a uma bancarrota. Não há nenhum interesse nem do país, nem internacional, que exija a alteração do que existe.

O Sr. Montezuma pronuncia-se extensamente contra esta opinião do Sr. ministro, insistindo em que o atual padrão monetário de 4\$000 por oitava de ouro, filho como foi de circunstâncias desastrosas em que se achou o país, não está de forma alguma em proporção

com os das nações cultas com que o Brasil comercia, circunstância que estabelece grandíssima dificuldade em todas as transações, que faz sofrer o comércio, encadeando o desenvolvimento de sua prosperidade. Não tomando, o projeto providência alguma a este respeito, não pode o orador deixar de considerá-lo também defeituoso por este lado.

Resumindo a sua argumentação contra as disposições do projeto de que tratou, e que consiste na acusação de ser extremamente arbitrário, de não estabelecer a substituição das notas de uma maneira profícua e de acordo com os princípios da ciência, o de não dar providência alguma sobre o padrão monetário, põe o orador termo ao seu discurso aguardando a resposta do Sr. Ministro da Fazenda para entrar em outras considerações que se lhe oferecerem.

O Sr. Rodrigues Torres (presidente do conselho) declara que se limitará a fazer algumas observações sobre as últimas proposições do precedente orador, visto estar a hora adiantada, reservando para outra sessão o que respeita propriamente à organização do banco.

Sustenta a opinião que emitiu há pouco quanto ao padrão monetário atual. Não se lhe afigura inconveniente algum, antes vantagem na permanência desse padrão. A modificação do padrão monetário traz sempre uma alteração na moeda, e produz graves inconvenientes causando a perturbação de todas as relações entre credores e devedores e encargos ao governo de mistura com vantagens que não lhe competem, porque são obtidas com detrimento das fortunas particulares. O comerciante estrangeiro que tem de enviar o seu gênero para vender-se não se importa com que se diga que uma oitava de ouro vale 4\$000; isto não passa de uma denominação; o que ele calcula é quanto o gênero lhe pode dar em ouro de certo quilate. As relações internacionais não têm portanto vantagem nem desvantagem com a alteração do padrão monetário; e, sendo assim, nada significa dizer-se que o padrão não está em relação com os das nações com quem o Brasil comercia.

Não concorda também com a proposição de que a organização do banco solidamente construído há de trazer necessariamente a alta do câmbio; entende que depois que o padrão monetário foi renovado pela lei de 1846 não é possível uma grande subida no câmbio; não deixará de flutuar, poderá ir até 29, mas logo que chegar a este preço provocará uma importação de ouro que terá por efeito a baixa do mesmo câmbio a 27, asserção que corrobora com exemplo de épocas anteriores, e com o que se tem passado em Inglaterra, onde os bancos não têm realizado esse prodígio que se antolhou ao nobre senador a quem responde.

Não tendo tempo, como observou, para tomar em consideração todas as proposições emitidas pelo mesmo nobre senador contra várias disposições do projeto, entendo todavia não dever deixar passar despercebida a asserção de que o direito de cunhar moeda só pertence aos governos constituídos, e que um banco de emissão é uma verdadeira casa de moeda. Não há exatidão nesta proposição, e o mesmo nobre senador a combateu no seguimento do seu discurso quando disse que uma nota de banco não é moeda, que esta além da representação de valor tem também o seu próprio. Sendo assim é claro que um banco não cunha moeda, mas só uma representação dela.

Acrescentando ainda algumas considerações sobre as circunstâncias que obrigam a que os governos intervenham na operação de cunhar moeda, sendo que sem essa intervenção não haveria garantia de que o peso e toque da moeda eram os determinados na lei, e mostrando que tais circunstâncias não concorrem a respeito da emissão de notas por um banco, não obstante ser a faculdade de emitir objeto muito grave, e que exige igualmente a intervenção dos poderes públicos, o orador termina esta parte do seu discurso, propondo-se continuá-lo para tomar em consideração as demais proposições do Sr. Montezuma.

Dada a hora fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia à discussão do requerimento do Sr. Fernandes Chaves, a discussão adiada, e as mais matérias dadas para hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 18 DE MAIO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Discussão do requerimento do Sr. Fernandes Chaves. Discurso do Sr. D. Manoel. Aditamento. – Criação de um banco nacional. Discursos dos Srs. Rodrigues Torres e Hollanda Cavalcanti.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

Lê-se e fica sobre a mesa o parecer sobre as propostas apresentadas para a publicação dos debates do Senado, que conclui da maneira seguinte:

“Não tendo comparecido este ano o primeiro proponente (Rego) para ratificar a sua proposta, depois da apresentação das outras, o que dá lugar a crer-se que dela desiste, deixará a comissão de tratar dessa proposta, e ocupar-se-á com as duas últimas.”

“Daria preferência a comissão à de J. Villeneuve e C., porque a empresa do *Jornal do Commercio*, além de ser o seu *Jornal* o mais lido e derramado, oferece todas as garantias desejáveis do fiel cumprimento das obrigações que contrair, tendo já dado, e dando ainda com as publicações que têm feito dos trabalhos do Senado desde o começo da presente sessão sobejas provas da pontualidade, exatidão e perfeição com que pode e sabe dar boa conta de um semelhante trabalho; a comissão porém tendo em vista a economia que cumpre haver

nos dispêndios dos dinheiros públicos, considerando que Antônio e Luiz Navarro se obrigam à publicação de que se trata por 1:000\$ menos do que Villeneuve e C.; considerando, além disto, que os ditos Navarro de Andrade têm feito publicar também desde o princípio da presente sessão, no *Diário* de que são proprietários, os trabalhos do Senado de uma maneira assaz satisfatória; e considerando ainda que, atendida esta empresa, talvez outras procurem habilitar-se para poderem concorrer, alargando-se assim, como convém, o círculo dos concorrentes: é de parecer que seja aceita pela presente sessão a proposta de Antônio e Luiz Navarro de Andrade, mediante a retribuição de 2:000\$000 mensais, e com as condições do contrato de 17 de agosto de 1850, feito com Junius Villeneuve e C., que acima ficam exaradas, declarando-se que o número de exemplares da folha que, conforme a condição 3ª, deve ser entregue na outra câmara, será o do completo do dos Srs. deputados, e substituindo-se a 8ª pela seguinte:

“Fica livre ao Senado rescindir do contrato logo que, à requisição de qualquer Sr. senador e aprovação do Senado, for reconhecido que deixaram de ser exatamente cumpridas todas ou algumas das condições dele.”

“Paço do Senado, 18 de maio de 1853. – *C.J. de Araújo Vianna*, presidente. – *J. da S. Mafra*, 1º secretário. – *J. J. Fernandes Torres*, 2º secretário. – *Antônio Luiz Dantas de Barros Leite*, 3º secretário. – *M. S. M Vallasques*, 4º secretário.”

ORDEM DO DIA

Desembarque de Africanos em Bracuí

Entra em discussão o requerimento do Sr. Fernandes Chaves pedindo informações ao governo sobre fatos relativos ao último desembarque de africanos em Bracuí.

O Sr. D. Manoel diz que o Senado deve agradecer ao Sr. Fernandes Chaves a apresentação deste requerimento; porquanto muito ansioso estava o país de ter notícias oficiais do desembarque a que ele se refere, e gravíssimas acusações e fortes censuras se tinham dirigido ao governo pelas folhas públicas, não só a respeito da negligência com que se houvera neste objeto, deixando de tomar as devidas providências para que não se verificasse o desembarque, que aliás tinha sido com antecipação denunciado, como também por causa dos excessos que se diz terem sido cometidos depois do desembarque.

Não sabendo ainda o orador que juízo deva formar de tão sérias

e graves acusações, aprova de todo o coração o requerimento, pois que as informações do ministério servirão para condená-lo ou absolvê-lo.

Mas não é só por esta razão que entende dever o Senado agradecer a apresentação do requerimento; há outra muito poderosa, e é ter-se a fala do trono ocupado deste objeto em um dos seus tópicos, dizendo que os ministros terão de vir pedir ao Corpo Legislativo novas medidas para se fazer com que não reapareça o tráfico de africanos.

Ora, o Senado não poderá apreciar devidamente a comunicação que a coroa fez neste tópico, nem estar habilitado para censurar o governo se merecer censura, ou louvá-lo se for digno de louvor, sem que com antecipação possua as informações pedidas.

Aguardava ele orador o relatório do Sr. Ministro da Justiça, no qual era natural que se consagrassem alguns períodos a este objeto, mas é informado pelo nobre autor do requerimento que o relatório não lhe dá desenvolvimento nenhum; este fato extraordinário é mais uma razão para votar pelo requerimento.

Mas o requerimento pede apenas algumas informações ao governo; o orador deseja ver toda a correspondência havida a este respeito, tanto antes do desembarque dos africanos, como depois deste notável acontecimento; notável porque, depois das providências que o ano passado se pediram e que foram quase unanimemente votadas em ambas as Câmaras, admira que ainda se ousasse tentar um desembarque tão próximo da capital, que ainda houvesse quem, estimulado pela esperança do lucro, se atrevesse a comprometer tão seriamente a honra, a dignidade e os interesses do país.

Não se poderá dizer que a exigência é impertinente, visto que não versa sobre negócios pendentes. Se porém entendesse o governo que essas comunicações não podiam desde já ser apresentadas à consideração do Senado porque comprometeriam interesses do país, não teria dúvida em desistir nesta parte da sua existência, ou pediria uma sessão secreta para se tratar cabalmente do objeto. E também se os Srs. ministros presentes estivessem habilitados para desde já dar essas informações, justificando o ministério das censuras e graves acusações que sobre ele pesam, muito o deveria estimar o Senado, porque o objeto é carecedor de uma resposta pronta, sendo toda a demora prejudicial ao governo e ao país.

É apoiado, e sem debate aprovado, com o requerimento, o seguinte adiamento:

Requeiro que pela repartição competente seja remetida a esta augusta câmara a correspondência havida desde a denúncia do desembarque de africanos em Bracuí, em dezembro do ano findo. Salva

a redação. Paço do Senado, 18 de maio de 1853. – D.M.A. Mascarenhas.”

CRIAÇÃO DE UM BANCO NACIONAL

Continua a discussão adiada do art. 1º do projeto – A deste ano, – criando um banco nacional.

O Sr. Rodrigues Torres (*presidente do conselho*) começa o seu discurso recapitulando o que dissera ontem no fim da sessão em resposta a algumas proposições do Sr. Montezuma.

Emitindo esse nobre senador uma opinião favorável à criação de um banco de circulação, disse entretanto que semelhante estabelecimento é uma verdadeira casa de moeda, e que o cunho desta só pertence ao governo.

Não há exatidão nesta proposição, e sim exageração, porquanto a moeda e as notas de um banco são entidades muito diferentes. Há muita diferença entre um representante de valores que é ao mesmo tempo mercadoria, que tem um valor intrínseco, e uma nota do banco, que é uma promessa do pagamento desses valores.

Quanto ao cunho da moeda, se o governo é chamado a intervir nessa operação não é senão para dar uma garantia ao público de que cada circulação tem o peso e o toque que a lei estabeleceu: porque se não fosse a necessidade desta garantia, o cunho da moeda seria uma indústria como qualquer outra, que devia ser permitida a todos os particulares.

Antes de responder às arguições feitas pelo nobre senador, a quem responde às diferentes bases do projeto ocupa-se o orador com outras proposições que julga não terem imediata relação com elas.

O projeto da criação de um banco nacional de circulação não tem por fim nem destruir, nem dar a mão a nenhum dos bancos estabelecidos. Talvez que por parte destes haja desejo de fundirem-se em um só; não há nisto inconveniência para o público; seria antes para desejar que se fundissem, porque desta maneira se remediará algum inconveniente, alguma falta de garantia de que possa ressentir-se a organização dos bancos que atualmente existem quer nas capitais, quer nas províncias.

Pode ser verdade que o projeto em discussão não faça mais do que a lei de 8 de outubro de 1833, como disse o nobre senador, e de cuja execução, segundo ele, poderiam ter resultado grandes vantagens para o país; mas é opinião do orador que nem essa lei podia ser executada na época em que foi feita, nem ainda hoje, e teria mesmo trazido grandes calamidades se fosse levada à execução.

Em resposta ao que se disse sobre a organização do banco de

Inglaterra, o orador, depois de mostrar qual é essa organização, e de enumerar as diferentes fases porque tem passado esse estabelecimento, declara que não pretende imitá-lo, expondo amplamente as razões que a isso se opõe. Acrescenta que a criação do banco de que se trata não inibe o estabelecimento de outros nas províncias onde não houver caixas filiais dele, e que portanto não fica ele com privilégio exclusivo de emitir notas.

Não compreendeu bem o orador o pensamento do nobre senador quando disse que um banco deve ter em vista a distribuição de capitais pelas províncias, e que o de que se trata não tem esta vantagem. Se se chama isso ao serviço que prestam os bancos em receberem capitais inertes e em dá-los por empréstimo a quem os possa empregar lucrativamente, se entende por isso os adiantamentos e descontos que os bancos de circulação costumam fazer emitindo as suas notas, o banco em questão preencherá estes fins.

É verdade que a simples criação do banco não terá a virtude de espalhar capitais por todas as províncias, nem os bancos podem ter a vara de condão de fazerem aparecer o crédito onde o crédito já não existe, nem capitais, indústria e comércio onde os não há; podem dar impulso, atividade e energia às operações do comércio e indústria, mas não podem por certo fazer aquele milagre. Assim, poderá acontecer que não apareçam logo caixas filiais do banco em certas províncias onde as necessidades do comércio e indústria não exijam semelhante criação.

Ocupa-se em seguida da argüição de que o projeto é pouco explícito quanto às atribuições das caixas filiais.

É verdade que alguns pontos relativos a estas caixas não foram decididos pelo projeto, mas está nele declarado que podem elas emitir notas nas províncias.

Por banco não se deve entender unicamente o estabelecimento central, mas o complexo de todas as caixas. Se diz que o banco pode emitir notas pagáveis à vista e ao portador, e realizáveis em moeda corrente (metal ou papel-moeda), segue-se que as caixas filiais têm esse direito de emissão, e há um artigo no projeto que claramente o determina, visto como se diz que nas províncias não poderão ter os bilhetes menor valor de 10\$.

Não se estabeleceu é verdade a maneira de serem pagas as notas emitidas pelas caixas filiais, porque pareceu isso uma questão grave que não podia ser resolvida senão pela experiência. É de vantagem do banco que suas notas para terem maior circulação, para girarem em círculo mais amplo, possam ser realizadas nas caixas filiais, mas estabelecer isto em lei e exigi-lo seria na opinião do orador uma imprudência nas circunstâncias atuais.

Uma caixa filial deve ter sempre os recursos indispensáveis para acudir aos pagamentos prováveis das notas que têm emitido, e isto é fácil de calcular-se; mas querer que desempenhe a obrigação de pagar as notas que forem emitidas por uma caixa central ou por outras, que podem ser apresentadas de um dia para outro sem ela ter com antecipação as informações necessárias para reunir os fundos para este pagamento, é exigir mais do que se deve.

Estava portanto longe do pensamento do orador estabelecer no projeto como obrigação das caixas filiais o pronto embolso das notas que fossem emitidas quer pela caixa central quer pelas filiais de outras províncias.

Pareceu-lhe porém que não haveria inconveniente em que a caixa central pagasse também as notas das caixas filiais, e chegou a consignar esta disposição no projeto que primeiramente redigiu; lembrou-se porém de que poderiam ocorrer circunstâncias que tornassem essa medida prejudicial, e que a prudência exigia que se consultasse primeiramente à experiência, e que se deixasse a matéria para os estatutos das caixas filiais.

Nem vê inconveniente em que se dê ao governo o arbítrio de consignar esta e outras medidas nos estatutos.

Depois destas considerações passa o orador a sustentar as diferentes bases do projeto que foram combatidas ontem pelo Sr. Montezuma, sendo a primeira a autorização que deve ter o governo para permitir o aumento do fundo capital do banco.

Não vê o orador possibilidade de marcar-se já o máximo do capital do banco; não se pode prever quais serão as exigências do comércio e indústria daqui a 5, 7, ou 10 anos, em um país novo que é de esperar que continue a marchar com passos agigantados para a prosperidade.

Nem enxerga o menor perigo em que fique ao governo a faculdade de permitir esse aumento de capital. Ele não fica dependendo do arbítrio do governo, pois o projeto diz apenas que o governo o poderá permitir. É preciso que a Assembléia Geral do banco assente nessa medida, que delibere que o aumento convém; e é depois desse processo que o governo há de examinar se convém ou não anuir à exigência do banco.

Nem o banco pode ser levado muitas vezes a aumentar o fundo capital, é necessário que o aumento das transações o obrigue a isso; o interesse dos bancos é diminuí-lo o mais possível, porque se aumentarem o capital não se aumentando na mesma razão as transações os dividendos diminuem, e nenhum acionista deseja ver diminuídos os seus lucros.

Essa medida pois não pode ser aconselhada ao banco nem ao

governo senão pelas necessidades públicas, nenhum perigo podendo resultar portanto da faculdade dada ao governo a semelhante respeito.

A outra objeção posta pelo nobre senador foi ao artigo que dá ao Imperador o direito de nomear o presidente do banco.

As atribuições desse presidente não são tão amplas como se afigurou ao nobre senador.

A mais importante delas é suspender as deliberações da diretoria ou da Assembléia Geral que forem contrárias à lei ou aos estatutos.

Mas por esta atribuição não tem a iniciativa nas operações do estabelecimento, não tem de dizer se uma letra deve ou não ser descontada, nem de avaliar a confiança que merece uma pessoa que se apresenta para garantir um empréstimo. Não há portanto operações em que o presidente do banco se possa envolver de modo a embarçar a marcha do estabelecimento, ou a prejudicar o crédito público e o particular do governo.

A estas considerações acrescenta o orador a exposição do que sucede em outros países onde a nomeação dos presidentes dos bancos é da exclusiva competência do governo, e com atribuições muito mais amplas, sem que daí tenham resultado os inconvenientes apontados pelo nobre senador a quem responde.

A nomeação do presidente do banco pelo governo tem, além de outras vantagens que enumera a de dar a esse funcionário a permanência que convém para que ele possa desempenhar suas importantes funções; não basta para isto a probidade e a inteireza, é necessário instrução, habilidade e estudo apurado de todos os negócios relativos ao estabelecimento, de todos os fatos que possam ter relação com a circulação monetária do país, ou se dêem no mesmo país ou nos estrangeiros.

O outro parágrafo combatido foi o que permite ao banco realizar suas notas em metal ou em papel-moeda.

Receiou-se que esta medida tendesse a depreciar o papel do governo, porque o banco esforçar-se-ia em retirar da circulação quanto pudesse.

Não compreende o orador como possa seguir-se este mal. Para o banco retirar o papel do governo não se daria no Brasil a mesma razão que tem o banco de Inglaterra quando faz retirar o papel dos seus rivais.

Ali há uma caixa onde se vão realizar em ouro ou prata as notas apresentadas; mas no Brasil não sucede isto, e se o banco guardar o papel no seu cofre, deposita um capital que se torna morto, e cujo juro necessariamente perde. Não tem portanto estímulo algum para semelhante retirada.

Mas, ainda quando assim não fosse, não sabe o orador como se desacreditaria o papel do governo por este meio.

Não oculta porém que alguma razão haveria para combater a disposição se fosse possível admitir-se o princípio de que os pagamentos fossem feitos só em moeda metálica; e se não visse os inconvenientes graves que daí resultariam, ou o ônus enormíssimo que seria necessário lançar no tesouro para realizá-lo, abraçaria, de boa vontade o pensamento. Mas como não o crê exequível, e quando o fosse, os ônus a que ficaria sujeito o tesouro colocariam o país em muito má posição, não tem remédio senão sustentar a doutrina do artigo, embora se dêem alguns inconvenientes que enumera e que julga provirem da natureza das coisas, isto é, do estado do meio circulante e da necessidade de criar-se um banco em tais circunstâncias.

Quanto à disposição do § 7º o orador concorda em que ela, como qualquer outra, não dá meio de calcular quanto permanentemente deve existir em notas na circulação, porque a importância das notas da circulação de um banco é antes determinada pelo crédito do banco, pelas necessidades do comércio, pela necessidade que há de se fazerem para outros países exportações de moeda metálica, do que por outras circunstâncias.

Embora um banco tenha 30 ou 40.000:000\$ em caixa, se o comércio só exige o adiantamento de 10 ou 12.000:000\$ o banco não pode emitir mais. Se o comércio exige 30 ou 40.000:000\$, mas não confia em que quando essas notas forem levadas à caixa para serem trocadas em moeda metálica o sejam efetivamente, o comércio não recorre ao banco, deixará de ir descontar suas letras a esse estabelecimento. Só a experiência é que pode demonstrar para dadas circunstâncias, em certos e determinados casos, qual é a soma das notas que pode existir em circulação.

Mesmo que se quisesse, como o nobre senador pareceu indicar, autorizar o banco a emitir o duplo do seu fundo capital, embora este fundo não existisse nos cofres, esta determinação da lei ainda não poderia servir para calcular quanto poderia o banco emitir.

Feita a demonstração desta proposição, passa o orador a considerar a objeção de que a emissão do banco ficará muito limitada pela disposição do parágrafo, porque, como se disse, nunca o banco poderá ter em seus cofres grande quantidade de meio circulante.

Se o banco com um capital de 30.000:000\$, à vista da concorrência de seus clientes não pode emitir mais de 10.000:000\$, procura ter nos seus cofres 5.000, e empregar o resto em descontos ou outras transações que lhe são permitidas. Mas se à vista das circunstâncias da praça entender que pode emitir 30.000:000\$, terá interesse em conservar em cofre 15.000, etc. Não há portanto impossibilidade

para um banco, com o capital de 30.000:000\$, em reunir nos seus cofres 15 ou 20.000, quando for levado a isso pelo interesse, pela procura de suas notas.

A estas considerações acrescenta o orador as que julga poderem mostrar a necessidade de marcar a relação em que deve estar a circulação para o fundo disponível do banco, disposição que tem por fim evitar as exagerações da emissão, a qual, se tem sido reconhecida indispensável em outros países, não pode deixar de o ser no Brasil se tiver em atenção a natureza do seu meio circulante.

Combate a proposição de que 60.000:000\$ de circulação é quantia insignificante para as necessidades do império, declarando que no seu conceito semelhante emissão seria uma verdadeira calamidade. Nem era possível realizá-la sem que, como talvez fosse a idéia do nobre senador, se fizesse uma operação de crédito para resgatar de um jato os 46.000:000\$ de papel-moeda hoje em circulação; mas como ele orador é muito tímido, não acredita que o governo possa fazer uma operação tão gigantesca para retirar de um jato o seu papel, e entende que faria um grande desserviço à causa pública se onerasse a nação desde já com tamanho encargo; não pode adotar a idéia, e portanto não crê possível desde já uma emissão de 60.000:000\$. Muito fará o banco que se organizar se puder desde logo emitir 20.000:000\$.

Em seguida toma o orador em consideração os argumentos produzidos contra o § 1º do art. 2º, que estabelece o modo pelo qual o banco deve fazer o resgate do papel-moeda e ser indenizado pelo governo das somas que adiantar para esse fim.

Não se refletiu que o parágrafo diz que, findo o prazo do privilégio, pagará o governo ao banco em *dinheiro* ou em apólices ao par os primeiros 10.000:000\$ empregados no resgate do papel-moeda. Fica entendido que se o governo puder obter dinheiro com condições mais vantajosas, se puder obter um empréstimo a 3 ou a 4% ao par, há de preferir este meio de pagar ao pagamento em apólices de 6% ao par, e que só empregará este último se as circunstâncias forem tais nessa época, o que não se deve esperar, que por outro meio não possa obter dinheiro com maior vantagem. O projeto não obriga o governo a pagar, nem dá direito ao banco a receber apólices a 6%. Se nessa época desgraçadamente não se pudesse obter dinheiro senão a 7 ou a 8, o banco tinha sim obrigação de receber a 6%. Portanto, o favor que no artigo se possa enxergar é mais em proveito do governo do que do banco.

No que respeita à maneira porque o banco tem de fazer o resgate do papel, admira-se o orador de que o nobre senador a quem responde achando nimamente oneroso o arbítrio marcado no projeto

para se realizarem os pagamentos ao banco para esse resgate o substitua por outro muito mais oneroso.

Quer o nobre senador que o banco se obrigue a resgatar de um jato todo o papel-moeda do governo, e que este pague o juro de 3% e 1% de amortização.

Primeiramente não é compreensível como o banco, com um capital de 30.000:000\$ poderia emprestar ao governo a soma necessária para o pronto resgate do papel-moeda, ficaria sem capitais para satisfazer aos fins da sua instituição. Mas ainda supondo que fosse realizável isto que ao orador se figura uma utopia, o cálculo aritmético mostra a não deixar a menor dúvida que a operação seria ruinosa.

Fazendo este cálculo chega o orador às seguintes conclusões:

Segundo o meio proposto pelo Sr. Montezuma tem a nação de fazer em 46 anos o sacrificio de 92.000:000\$000; pelas bases apresentadas pelo orador a esse sacrificio de 57.700:000\$000 em 31 anos; o que dá pelo primeiro sistema uma diferença de 34.300:000\$000 contra o país, e isto sem contar com a capitalização nos mesmos termos.

Contando com essa capitalização, pelas bases do orador será o sacrificio de 153.500:000\$000, enquanto que pelo outro sistema importará em 192.000:000\$000, o que importa uma diferença de 68.500:000\$000 contra o tesouro nacional.

Sendo assim, não pode o orador abraçar de modo algum o meio apresentado pelo nobre senador, e por conseguinte não mandará a emenda que ele desejava fosse apresentada.

Ultimamente considera o orador as duas proposições de que o projeto não tem em vista dois grandes fins, o primeiro, o resgate do papel-moeda, e o segundo a fixação do novo padrão monetário.

Para se ver que um dos fins do projeto é a amortização do papel-moeda basta lê-lo. Não se propõe decerto a resgatar 46.000:000\$ de um jato, porém mais lentamente para se obter o mesmo resultado por meios os menos onerosos.

Pelo que respeita à fixação do novo padrão monetário, já o orador disse ontem o que lhe pareceu suficiente para repelir semelhante pretensão.

Não vê motivo que possa justificar tão perniciosa medida, isto é, a de uma alteração na moeda do país. Os interesses comerciais não o exigem. Para que estes interesses estejam garantidos basta que a moeda tenha a estabilidade necessária, e o projeto tem em vista dar cada vez mais estabilidade ao meio circulante, isto é, converter o papel em metal ou em bilhetes do banco realizáveis à vontade do portador por moedas metálicas.

O orador não se alonga mais sobre esta parte do discurso do

nobre senador a quem responde porque não pôde compreender o alcance da proposição que ele enunciou que o nosso padrão não está em relação com o sistema monetário das nações com quem comerciamos.

Tendo assim tomado em consideração todos os argumentos até agora produzidos contra o projeto, termina o orador o seu discurso declarando que voltará à discussão se assim for necessário para continuar a sustentar o mesmo projeto.

O Sr. Hollanda Cavalcanti diz que tem de apresentar algumas dúvidas e receios que o exame do projeto lhe suscita, contando que serão elas desvanecidas pelo nobre Ministro da Fazenda.

Pondera que se quer conceder a incorporação de uma associação dando-lhe certos privilégios, naturalmente em troca de algumas vantagens; mas vendo aqueles claramente não descobre quais sejam estas.

Primeiramente há uma exceção da lei comum quando se autoriza a reunião de capitais para serem empregados em altas especulações, sendo os proprietários desses capitais unicamente responsáveis pelas quantias com que entrarem, sendo os outros que negociarem obrigados a responder por todos os seus haveres presentes e futuros.

É isto em sua opinião um grande perigo, e posto que o código permita estas associações em comandita, anônimas, elas tem um limite, são definidas, não por uma associação desta ordem.

Este privilégio vem acompanhado do exclusivo que se dá à associação em um grande ramo de indústria, isto é, o exclusivo dos descontos, coartando a liberdade do cidadão na mesma indústria, vedando-lhe entrar em todas as operações do movimento da praça.

Há ainda outro que importa uma certa renúncia das atribuições da soberania nacional, e é esse favor de cunhar-se como moeda as letras da corporação; o governo endossa essas letras, e esse endosso vai comprometer a moeda corrente. Pertencendo o cunho, o tipo e o valor das moedas ao Corpo Legislativo, vai-se por esta lei cometer semelhante atribuição a uma associação!

À estas acrescenta o orador o privilégio a que chama da influência política. Uma corporação comercial, senhora de todas as transações internas, podendo dispor de capitais consideráveis há de em sua opinião ter uma grande influência política, poderá ser um *status in statu*; ou o governo há de sempre transigir com ela, ou ela é que dará sempre governadores ao país.

Tenho assim enumerado os favores que se concedem pelo projeto à associação que formar o banco, expõe o orador em geral o sistema que lhe parece seguirá ela na marcha de suas operações em relação ao governo e aos particulares, e vem à conclusão que nem estes,

nem aquele colherão vantagens correspondentes aos sacrifícios que terão de fazer. O grande fim que se devia ter em vista, que era a estabilidade da circulação, não vê ele considerado no projeto; comete-se, é verdade, à associação a substituição do papel-moeda; mas, pelo modo porque ela tem de desempenhar esse encargo, o orador vê mais risco do que benefício.

Entra em diferentes considerações tendentes ao desenvolvimento desta proposição, pondera que no estado atual das coisas, em que não se pode deixar de considerar o tesouro com a caixa de amortização um verdadeiro banco, o que cumpre é investir o respectivo ministro com as atribuições de um grande banqueiro; e depois de alguns reparos sobre as opiniões do Sr. Ministro da Fazenda atualmente e em anos anteriores sobre a matéria em questão, interrompe o seu discurso por ter dado a hora, guardando o muito que diz teria que expender para as sessões em que continuar esta discussão.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas e 1 quarto.

SESSÃO EM 19 DE MAIO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAUJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Criação de um banco nacional Discursos do Sr. D. Manoel, visconde de Olinda, e Rodrigues Torres.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

É remetido à comissão de constituição um requerimento do Dr. José Francisco Sigaud pedindo dispensa de lapso de tempo para poder naturalizar-se cidadão brasileiro.

ORDEM DO DIA

Continua a 2ª discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 1º do projeto do Senado – A deste ano –, criando um banco nacional.

O Sr. D. Manoel começa por apresentar algumas considerações gerais sobre as vantagens dos bancos, os quais considera, bem como outras associações, como o limite do progresso moral e social de um povo; enumera as que deles têm colhido várias nações, sobretudo os Estados Unidos da América, e declara-se por consequência entusiasta de tais instituições e decidido apoiador delas.

Nutrido porém idéias tão favoráveis à criação de bancos,

apresenta-lhe uma questão em que o Sr. Ministro da Fazenda tocou ontem, que considera embaraçosa, e que, principalmente por falta de conhecimentos, não se julga habilitado para resolver, e é se para se poderem colher os grandes resultados que se tem em vista com tais instituições convém restringi-las ou multiplicá-las.

O juízo que pode emitir, fundado na autoridade de abalizados escritores e nos fatos de outros países, é que os males que porventura podem causar os bancos não provêm de sua multiplicidade, mas dos excessos e abusos que podem cometer, excessos e abusos de que não está isenta nenhuma instituição humana.

Os bancos, em sua opinião, devem ser criados segundo as necessidades, e as necessidades não é dado a ninguém conhecê-las de antemão, é a experiência quem as revela, é o sucesso quem as verifica.

Isto posto, cumpre averiguar se nas circunstâncias do país convém deixar inteira liberdade na constituição desses bancos, favorecer mesmo a sua criação nas províncias que os puderem ter, ou estabelecer, como quer o projeto, um banco central com um grande fundo, e com um privilégio exclusivo.

Segundo uma explicação dada pelo Sr. Ministro da Fazenda, a criação deste banco não inibe a continuação dos que existem, nem que se criem outros. É verdade que o projeto nada diz sobre isto, mas o orador não pode deixar de rezear que tal criação produza o triste efeito da queda dos bancos já existentes, e entende que o governo em boa fé não pode pedir autorização para estabelecer um banco central que tenha essa queda por imediata consequência. O plano do Sr. ministro não pode por consequência deixar de ser o vir a um acordo com os bancos da capital e das províncias; e nem isto deve causar estranheza, porquanto consta-lhe que S. Ex^a. mandou o seu projeto a pessoas notáveis dos dois bancos e que essas pessoas pediram algumas modificações, às quais anuiu.

Não será temeridade dizer que o Sr. ministro tem tenção de formar do banco central um grande instrumento financeiro do governo; o orador conclui isto das disposições do projeto e também do discurso do Sr. ministro. A idéia não é nova, pode-se até chamar grandiosa; mas, ante as circunstâncias, muito receia o orador dos resultados de sua execução, porque é um instrumento terrível nas mãos do governo, que dele pode ou usar bem ou abusar muito, porque os capitais vão sair das vias em que estão empregados para se enterrarem nas caixas do banco central, porque se vai dar ocasião a um jogo terrível, à aparição de um enxame de corretores que hão de enriquecer, com grave detrimento do país e da sua moralidade, à custa das fortunas particulares.

Se visse estabelecidas fortes garantias contra este abusos, se

estivesse cômico de que este banco se poderia organizar sem se faltar à fé aos bancos já existentes, de que se chegaria a um acordo com eles, ou de que a sua existência era compatível com tal criação, não duvidaria o orador votar pela idéia capital do projeto; enxergando porém esses inconvenientes, e fundando-se na história, tem por ora escrúpulos de dar esse voto.

A estas considerações junta-se outra que o orador já tencionava apresentar quando se discutisse a resposta à fala do trono, porque o projeto está de conformidade com as idéias exaradas nessa fala.

Recomenda-se aí a criação de um banco solidamente constituído, que dê atividade e expansão às operações do comércio e indústria. É claro que não se trata da indústria agrícola, e sim manufatureira, e o relatório do Sr. ministro e o seu discurso repetem a mesma idéia, isto é – nada por enquanto de proteção à agricultura! – Destina-se o banco portanto a proteger o comércio, que é o ramo de indústria mais protegido no país, que tem a 6 ou 7% quanto dinheiro quer nos dois bancos, os quais os favorecem exclusivamente.

A lavoura, que é o ramo que deve merecer mais especial atenção, que se acha na maior decadência, que corre risco de desaparecer em poucos anos se não for já e já protegida, essa não encontra proteção no novo estabelecimento bancário!

Poder-se-á opor a esta consideração a objeção de que desde o momento em que o comércio for protegido pelo novo banco a agricultura o será também. Mas esta objeção é destruída pelos fatos, pelo que se passa com os bancos existentes, porque o dinheiro que indiretamente sai deles para benefício da agricultura não chega às mãos do lavrador senão a 1%, ou quando menos a 3/4%.

Não se opõe o orador de forma alguma a que se regenerem as finanças do país, a que se retire gradualmente da circulação a grande massa de papel fiduciário que existe, e por isso não pode opor-se à criação de um estabelecimento que devidamente preencha estes fins; mas opõe-se a que se transplante para um país novo tudo quanto se acha estabelecido em países velhos, os quais, quando estavam nas circunstâncias do Brasil, não tolerariam por certo uma criação desta ordem, um banco com um privilégio exclusivo que eclipsará todos os outros, que os lançará por terra.

Enquanto: não vir desvanecidos estes escrúpulos, que lhe sugere a leitura do projeto e o mesmo discurso do Sr. Ministro da Fazenda, terá de conservar-se indeciso sobre a maneira porque deve votar pelo projeto.

Concordando com as opiniões emitidas por outros oradores sobre a nomeação pelo governo do presidente do banco, e nutrido a tal respeito as mesmas apreensões que eles, o orador propõe ao Sr.

ministro uma transação, e é que esse presidente seja escolhido pelo governo, mas sobre uma lista quintupla ou sêxtupla formada pelos acionistas do mesmo banco em assembléia geral.

Persuade-se de que quanto menor ingerência tiver o governo no banco melhores resultados há de este produzir, menos sujeito há de estar a catástrofes. Embora não deva o governo escolher senão dentre os acionistas, pode a nomeação recair em homem que não tenha a confiança do banco. Pelo arbítrio que propõe tudo se conciliaria. Os acionistas não deixariam de escolher pessoas em quem se dessem as qualidades que o Sr. ministro julga indispensáveis para tão importante cargo, e o governo nomearia dentre elas a que lhe merecesse mais confiança.

Para dar ainda uma prova de que o banco de que trata se pode considerar um instrumento financeiro do governo, o orador nota, além desse arbítrio que lhe dá o projeto para a nomeação do presidente, a faculdade com que fica para aumentar o fundo capital, criar caixas filiais onde e como entender, etc.; tudo se dá ao governo, nada se reserva para o Corpo Legislativo!

Não pode concorrer com o seu voto para semelhante arbítrio, contra o qual invoca também exemplos de outros países, que devem tornar o Corpo Legislativo muito cauteloso com tais autorizações, que no caso de um governo esbanjador e de agentes indiscretos podem acarretar as mais deploráveis conseqüências.

Se porventura não se fizerem ao projeto modificações satisfatórias nos pontos em que tocou, ver-se-á na necessidade de não votar por ele.

Não tendo ainda analisado senão o art. 1º, limita-se a estas considerações.

O Sr. Visconde de Olinda diz que, apesar da dificuldade da matéria, se atreve a tomar parte na discussão, por isso que deseja concorrer com o seu fraco contingente para se realizar o grande benefício de que se trata, de cuja necessidade está intimamente convencido.

É indispensável pôr em ordem o meio circulante, porque o seu estado é verdadeiramente forçado; retirar porém o papel existente sem um intermédio que o substitua é impossível, e esse intermédio só pode obter-se por meio de um banco.

Cumpra porém que a lei que o criar saia de tal modo que não encontre tropeços na sua execução; mas da maneira porque se acha formulada, entende o orador que poderá causar alguns embaraços ao governo.

Neste caso está primeiramente a disposição que dá ao governo a permissão de aumentar o fundo do banco. Esta faculdade é ilimitada. Não se diz à requisição de quem há de ser concedido esse aumento;

não se sabe se essa deliberação há de ser tomada pela assembléia geral, se simplesmente pela diretoria, ou também se unicamente pelo presidente.

No parágrafo seguinte vêem marcadas algumas faculdades desse presidente, mas não são todas, até se salvam as que podem ter pelos estatutos; portanto poderá talvez expressamente pelos mesmos estatutos ficar autorizado para essa deliberação, o que é de certo uma autorização amplíssima.

Não é possível, segundo o orador, prescindir da intervenção do Corpo Legislativo neste negócio. Já se disse que o banco é uma verdadeira casa de moeda, que o papel do banco vai fazer às vezes de dinheiro na praça, e muito pode por conseguinte influir na sua situação. O Sr. ministro, para combater a proposição, mostrou a diferença que havia entre o papel do banco e a verdadeira moeda; mas decerto o nobre senador que emitiu a proposição teve em vista a diferença dos caracteres, porque são princípios muito sabidos. Que porém o papel dos bancos desempenha as funções da verdadeira moeda, salvo o caso da depreciação; não há a menor dúvida, e se ele influi em todos os capitais, se pode ter grande influência no mercado, é necessário que o Corpo Legislativo intervenha quando se tratar de aumentar a sua massa.

E esta intervenção se torna mais necessária ainda se atender à disposição do último artigo do projeto, em que se diz que todas as vezes que se aumentar o fundo capital do banco, na forma do art. 1º, poderá o governo exigir que a terça parte desse aumento seja aplicada ao resgate do papel-moeda.

Vê-se que esta operação não só tem influência no mercado, mas o efeito de bulir com o tesouro; não é portanto negócio em que se possa prescindir da intervenção do Corpo Legislativo.

Podem é verdade dar-se circunstâncias que não permitam esperar-se pela convocação da Assembléia Geral; mas há para isso o remédio já indicado, de marcar-se o máximo a que pode ser elevado o fundo capital, salvando-se assim todos os interesses.

Declara o orador que não manda emenda neste sentido, porque o projeto (que melhor fora que tivesse vindo da Câmara dos Deputados) é um daqueles que não devem ser emendados senão por seus autores.

Não concorda também com o parágrafo relativo à nomeação do presidente do banco. Entende que a intervenção do governo nestas matérias causa sempre uma certa desconfiança.

As atribuições desse presidente não estão todas definidas no parágrafo, como já notou; mas do próprio discurso, do Sr. ministro se vê que são muito importantes.

Entre outras razões por ele alegadas para que o governo tenha este direito de nomeação apontou os excessos que poderia haver nas operações da companhia, e entende por isso que deve o mesmo governo ter um fiscal que lhos participe em tempo para que possa tomar providências.

Isto na opinião do orador vai dar uma influência imensa a esse presidente. Sempre que o entender há de haver aparência de violação da lei ou dos estatutos, e com este pretexto pode embaraçar um sem número de deliberações em prejuízo dos interesses da associação, a qual há de estar sempre colocada em desconfiança contra a autoridade exercida pelo presidente, mesmo quando ele tenha razão.

Depois há o preceito do recurso ao governo para este deliberar definitivamente, a esta disposição é muito vaga, envolve até a emenda da deliberação suspensa pelo presidente. Não será talvez esta a mente do autor do projeto, mas ele pode ter esta inteligência.

Além dessa atribuição, que o orador reprova, tem mais o presidente do banco a de presidir a todas as comissões a que julgar conveniente assistir. Se a Assembléia Geral nomear uma comissão para o exame das operações do banco o presidente tem de assistir a esta comissão que vai conhecer dos seus fatos! É uma intervenção que pode fazer recear que as comissões não desempenhem seu dever, ou se tornará inútil nomeá-las porque o presidente será tudo.

Em conclusão destas objeções o orador entende que o parágrafo não pode passar sem emenda que cometa a nomeação do presidente à própria associação, parecendo-lhe também que o mínimo de 50 ações de 200\$000 não é garantia suficiente para esse cargo.

Reconhecendo, como disse, a necessidade do resgate do papel-moeda, e de autorizar-se o banco para essa operação, não se opõe às disposições do parágrafo relativo a este objeto, lembrando apenas o inconveniente que há de haver nos primeiros tempos com a existência de três moedas na circulação, o papel do governo, o metal e o papel do banco; e que é necessário providenciar para que as províncias em que não for possível criar caixas filiais do banco tenham meios para acudir aos seus pagamentos, porque necessariamente lhes hão de faltar com a retirada do papel-moeda.

Ocupa-se o orador em seguida com o parágrafo que marca a relação em que deve estar a emissão com o fundo disponível do banco, entendendo que a disposição não há de ser executada, e que se o estabelecimento se regular por ela, há de sujeitar as suas operações a uma flutuação extraordinária.

Considera depois o que se disse na casa acerca do padrão monetário, e reconhecendo que em ambos os discursos em que se falou sobre este objeto há proposições verdadeiras, partilha a opinião

de que não é conveniente por ora alteração alguma a este respeito.

Tornando com considerações gerais à questão do demasiado arbítrio que julga vai ter o governo pelo projeto de que se trata, entendendo que deve ficar bem definida a intervenção que lhe deve pertencer nos atos do banco, que não deve passar da indispensável fiscalização, conclui lembrando ao Senado o que se está passando a respeito da estrada de ferro de Pernambuco.

Os capitalistas que concorrem para essa empresa não querem entregar o seu dinheiro senão depois de verem concluídos todos os atos que competem ao governo.

Este fato é muito importante, na opinião do orador; significa muito.

Um decreto dado a uma companhia para a construção de uma estrada de ferro seria suficiente em quaisquer outras circunstâncias para convidar todos os capitais; mas não se querem dar sem que o governo pratique todos os atos de sua competência.

E neste estado de coisas, diz o orador terminando, é que o governo se arroga a faculdade de criar como lhe parece este banco? É necessário confiar mais nos homens que hão de empregar seus capitais. Só assim é que tal criação se poderá realizar.

O Sr. Rodrigues Torres (*presidente do conselho*) responde aos precedentes oradores começando por combater as diferentes proposições emitidas contra o projeto pelo Sr. visconde de Olinda.

Entende que este nobre senador não teve razão nas arguições que fez ao projeto. Dá ele uma importância imerecida à atribuição que pelo mesmo projeto tem o governo para permitir o aumento do fundo capital do banco, porquanto pode este aumento exercer uma influência excessiva e muitas vezes perniciosa no meio circulante, e causar assim a ruína de muitas fortunas.

O orador não dá a tal faculdade a mesma importância pelas razões que já ontem expendeu.

Seria, não dirá um absurdo, mas pretensão de uma mente infantil, presumir ele orador que o governo pode aumentar o fundo capital do banco sem que os acionistas desse estabelecimento peçam ou exijam tal aumento. Não vê qual o meio que o governo teria para conseguir este fim sem a vontade dos acionistas.

As expressões do projeto são – que o governo poderá permitir. – É natural que seja à assembléia geral dos acionistas que os estatutos concedam a faculdade de elevar o fundo do banco, e não à diretoria, e muito menos ao presidente.

Mas disse-se que poderá o governo formar os estatutos.

Se a lei passar, o governo por si ou por seus agentes tem de

procurar os subscritores para este banco; uma vez reunido o número necessário, hão de organizar seus estatutos e apresentá-los ao governo para serem aprovados. É esta a marcha da criação de tais estabelecimentos. Escusado era que em um projeto da ordem do que se discute se inserissem todas estas circunstâncias ou disposições, que são conhecidas por todos.

Se os estatutos organizados estiverem conforme a lei, conforme os princípios dos bancos de depósito e de emissão, hão de ser aprovados; do contrário há de procurar-se que sejam modificados naquela parte em que se não der essa circunstância; e quando isso não se faça, serão rejeitados, e o banco não se organizará.

Não acha o orador exata a proposição de que o aumento do capital do banco pode influir consideravelmente no meio circulante.

De ordinário a emissão dos bancos não tem relação com o fundo capital deles, regula-se mais pelo fundo disponível. Pode um banco com 40.000:000\$000 de fundo capital não se achar habilitado para emitir senão 5.000:000\$000, e outro com o fundo de 20.000:000\$000 fazer a emissão de 40 ou 50.000:000\$000.

Se pois se quer dar uma garantia ao público contra a influência perniciosa que a exageração da emissão pode exercer sobre o meio circulante do país e sobre as fortunas que devem ser afetadas com a depreciação, é preciso estabelecer a relação entre a emissão e o fundo disponível, e não entre a emissão e o fundo capital.

E o aumento do capital de um banco, como já ontem fez ver, não pode ser pedido pelos acionistas enquanto o aumento das transações não o exigir imperiosamente, porque é sempre do interesse dos acionistas que o capital não se eleva a mais do que aquilo que exigem as circunstâncias do mercado.

Sendo assim não vê o orador qual o inconveniente, qual o perigo do arbítrio que se dá ao governo para permitir este aumento.

Nem pode haver o receio manifestado pelo Sr. D. Manoel com o exemplo do banco de Londres em 1797, pois não há no projeto artigo algum que autorize o banco a fazer empréstimos ao governo; o governo não pode contrair empréstimo algum senão em virtude de uma lei, salva a emissão de bilhetes do tesouro até uma quantia limitada pela lei.

E pois os empréstimos que o banco pode fazer ao governo são os que provêm do desconto das letras do tesouro, e não é de crer que os nobres senadores queiram levar o seu escrúpulo a ponto de proibir esse desconto; seria pôr o crédito do tesouro abaixo do de qualquer particular.

Passa o orador às objeções sobre a nomeação do presidente do banco pelo governo.

É possível que os acionistas nutram desconfiança da intervenção do governo nestas matérias, mas deve também ser permitido ao governo nutrir desconfianças destas associações; deve ser-lhe permitido que como protetor nato dos interesses públicos queira intervir de modo que limite os excessos, os devaneios das mesmas associações.

Não é exato que o governo vá ter por este modo extraordinária influência nas operações do banco; não há artigo no projeto que marque ao presidente a iniciativa sobre essas operações. Pelo projeto tem apenas a atribuição de suspender qualquer deliberação contrária à lei ou aos estatutos. Não há nisto exageração. A quem senão ao governo deve competir vigiar pela execução da lei e dos estatutos que regerem tal associação?

Como se há de dar à diretoria de um banco mais direito de vigiar pela execução da lei e dos estatutos do que ao governo do Estado? Só o governo é que pode abusar, e o banco há de sempre guiar-se pelo interesse público e não pelo seu?

A experiência demonstra, no pensar do orador, o contrário do que os nobres senadores a quem responde entendem sobre este objeto.

Também não há essa enormidade que se afigurou na atribuição do presidente do banco presidir às diferentes comissões a cujos trabalhos julgar conveniente assistir. O projeto só se refere às comissões permanentes do banco, e não às nomeadas pela assembléia geral para qualquer exame.

Quanto às deliberações definitivas do governo, dizem elas unicamente respeito ao fato da suspensão das medidas tomadas pelo banco que ao presidente parecerem contrárias à lei ou aos estatutos, e não ao mérito dessas medidas em si.

Pelas considerações que ficam expostas, algumas das quais desenvolve amplamente, não pode o orador aceitar o arbítrio lembrado pelo Sr. D. Manoel para a nomeação do presidente do banco, nem o que o Sr. visconde de Olinda desejou que fosse proposto.

No mesmo caso considera a questão suscitada pelo segundo desses nobres senadores quanto ao número de ações que deve possuir o nomeado. O presidente que possuísse 200 ou 300:000\$ em ações seria mais presidente do banco do que fiscal do governo; e demais, na escolha não deve ter-se unicamente em consideração os grandes haveres, mas a inteligência e a probidade, e a inteligência e a probidade não são exclusivas da riqueza.

O orador responde à censura que lhe fizera o Sr. visconde de Olinda sobre ter ele explicado a diferença que existe entre os caracteres da moeda propriamente dita e das notas do banco, e reparando em que ainda hoje se tornasse a emitir a proposição de que um banco

é sinônimo de casa de moeda, combate essa proposição ponderando que a considerar-se assim um banco se pode igualmente dizer que o negociante é fabricante de moeda, por isso que tendo crédito pode fazer aceitar, sem que a lei lho vede, letras suas em pagamento de determinadas somas. E por esta ocasião explica a disposição do § 6º do artigo que se discute, que foi mal entendida pelo Sr. Hollanda Cavalcanti quando disse que o governo fazendo receber nas estações públicas como moeda as notas do banco e pagando com elas se responsabilizava para com o público por essas notas.

Não pode ser esta a inteligência do artigo. O governo recebe as notas do banco como moeda enquanto ele existir ou não falir, e paga com elas aos seus credores; se estes as querem receber fica a dívida extinta; no caso contrário, se isto lhe causar embaraço, se tiver em cofre grande soma de notas, manda-as troca ao banco e faz os pagamentos.

Responde em seguida à parte do discurso em que o mesmo nobre senador declarou que no projeto só via vantagens para o banco, e nenhuma para o público; e às considerações apresentadas pelo Sr. D. Manoel sobre não ser o banco que se vai criar protetor da indústria agrícola.

Declara que a interpretação do nobre senador é exata; o banco de que se trata não pode proteger diretamente a agricultura. Seria uma utopia exigir esta proteção de um banco que por sua organização só pode descontar letras com sólidas garantias e a curtos prazos. Um banco desta natureza, que fizesse empréstimos a agricultura, ver-se-ia em pouco tempo obrigado a suspender seus pagamentos.

Os capitais empregados na agricultura identificam-se, por assim dizer, com ela, não reaparecem senão depois de muitos anos em pequenas parcelas. Um agricultor não pode pedir ao banco 10 ou 12 contos de réis a 3 ou 4 meses; melhorar nesse tempo o seu estabelecimento, e habilitar-se para pagar-lhos. Estes bancos só atendem ao comércio e à indústria fabril ou manufatureira; quanto à agrícola não a podem beneficiar senão indiretamente, e este benefício indireto já é muito.

Um negociante que tem facilidade de obter dinheiro de um banco quando o carecer, pode facilmente fazer um empréstimo à lavoura por longos prazos; mas se não houver esse estabelecimento a que o negociante recorra na ocasião em que precisar de fundos para dar andamento às operações do seu comércio, não poderá fazer esse empréstimo à agricultura. Os estabelecimentos que devem proteger a lavoura são outros, e esses ainda, no entender do orador, se não são impossíveis, são muito difíceis de realizar.

Por ter dado a hora termina o orador aqui as suas observações,

reservando para outra sessão o que hoje deixou de considerar.

A discussão fica adiada pela hora.

Vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte projeto de resposta à fala do trono:

"Senhor, – O Senado agradece respeitosamente a V. M. I. a manifestação do júbilo que lhe inspira sempre a reunião dos representantes do Brasil, regozijando-se de ver nesta solene declaração uma sólida garantia de estabilidade para as instituições que por mais de um quarto de século têm feito a ventura do país."

"Correspondendo à alta confiança de V. M. I., e desejando sincera e ardentemente auxiliar a V. M. I. no empenho de promover os interesses deste abençoado país, o Senado assegura para este fim a V. M. I. o concurso dos seus esforços e a sua inteira dedicação."

"Congratula-se o Senado com V. M. I., e rende graças à Divina Providência pela paz e tranqüilidade de que temos gozado, e a cuja sombra se desenvolvem de dia em dia os germens da riqueza e prosperidade nacional. O espírito do povo, esclarecido pela experiência, repele as más doutrinas que têm feito a desgraça de algumas nações, e o tempo e a reflexão fortalecem cada vez mais o sentimento de amor e adesão às instituições que nos regem. Estas considerações devem inspirar a mais bem fundada segurança no presente, e não podem deixar de prometer um futuro ainda mais satisfatório."

"Convencido de que os caminhos de ferro e a navegação por vapor muito devem concorrer para o engrandecimento e prosperidade do Império, compraz-se o Senado de saber que em breve tempo estarão definitivamente estipuladas as condições dos contratos que devem preceder a construção das duas estradas de ferro que foram objeto das leis de 26 de junho e 11 de outubro do ano passado. Não é menos certo que o bom êxito destas empresas, bem como o da estrada de Mauá ao rio Paraíba, e o da navegação do Amazonas, hão de servir de incentivo a outras de semelhante natureza, e dar impulso aos melhoramentos materiais que o país reclama. O Senado não hesita em afiançar a V. M. I. a mesma solicitude que mostrou durante a passada legislatura em promover estes melhoramentos, de que tantos benefícios devem resultar, por todos os meios que estiverem na esfera de suas atribuições.

Felicita-se o Senado com V. M. I. por não ter ocorrido nas relações internacionais acontecimento algum que possa perturbar as disposições amigáveis que continuam a manifestar a V. M. I. as potências estrangeiras. A amizade entre os diversos povos do mundo e a benevolência entre os seus governos são uma das mais preciosas conquistas da civilização moderna, e o governo de V. M. I., cultivando

aquelas relações sem quebra da honra e da dignidade nacional, tem compreendido perfeitamente a sua missão.

"De acordo com a necessidade de fazer cessar completamente o tráfico de africanos e de tornar impossível a sua reaparição, o Senado examinará com escrupulosa atenção as medidas que o governo de V. M. I. houver de propor para conseguir-se aquele duplicado fim, e adotará todas aquelas que forem exigidas pela fé dos tratados e aconselhadas pelo nosso próprio interesse."

"O Senado terá por diante, na série dos seus trabalhos, todas as questões que possam referir-se à colonização estrangeira. É com efeito uma necessidade geralmente reconhecida e sentida a de atrair para o nosso país uma emigração útil e industriosa."

"Foi extremamente agradável ao Senado a comunicação de que as felizes circunstâncias em que nos achamos exigem a criação de um banco solidamente constituído, que dê atividade e expansão às operações do comércio e indústria. O Senado ocupar-se-á com urgência de dotar o país com uma instituição que se torna atualmente um elemento indispensável de nossa organização econômica.

"A revisão da lei orgânica das câmaras municipais é assunto que deve merecer o mais circunspecto e profundo exame para poderem conhecer-se e verificar-se os efeitos que ela possa conter, e os melhoramentos de que é suscetível. Não se recusará o Senado a esta tarefa, em que espera ser coadjuvado pelo governo de V. M. I."

"O Senado aguarda os relatórios dos Ministros de V. M. I. para ter exata informação dos negócios que correm pelas diversas repartições e prover de remédio as necessidades do serviço público; e congratula-se com V. M. I. pelo estado próspero das nossas finanças, resultado natural de uma administração zelosa e inteligente."

Senhor, o Senado empregará os mais assíduos desvelos para ver preenchidos os ardentes votos do magnânimo coração de V. M. I., e com este intuito estará sempre disposto a adotar todas as medidas que forem necessárias para dar proteção eficaz aos direitos e interesses de todos, criando destarte seguros penhores de glória e prosperidade, que à sombra do augusto trono de V. M. I. possam elevar o Brasil aquele grau de força e de grandeza para que o destinou a Providência.

"Paço do Senado, em 19 de maio de 1853. - *A. P. Limpo de Abreu. - visconde de Paraná.*"

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a mesma e levanta a sessão às 2 1/2 horas.

ATA DE 23 DE MAIO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Araújo Vianna, Mello Mattos, Mafra, Fernandes Torres, Vallasques, D. Manoel, Mendes dos Santos, marquês de Caxias, marquês de Itanhaem, visconde de Paraná, visconde de Monte Alegre, Gonçalves Martins, Rodrigues Torres, Soares de Souza, Souza e Mello, Limpo de Abreu, Tosta, Pessoa, Fernandes Chaves, Baptista de Oliveira, Montezuma, Moniz, Vianna, e Viveiros.

O Sr. presidente declara que não há casa, e convida os Srs. senadores presentes a trabalharem nas comissões.

SESSÃO EM 24 DE MAIO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Parecer da mesa sobre a publicação dos debates do senado. Discurso do Sr. Montezuma. Aprovação. Requerimento de urgência. Aprovação. – Criação de um banco nacional. Discursos dos Srs. Baptista de Oliveira e D. Manoel. Requerimento de adiamento. Rejeição. Discurso do Sr. Rodrigues Torres.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprovam-se as atas de 19, 20 e 23 do corrente.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê a carta imperial que nomeia senador do império ao Sr. conselheiro José Ildefonso de Souza Ramos. É remetida à comissão de constituição com as atas da respectiva eleição a que se procedeu na província de Minas Gerais.

Um ofício do Sr. Ministro do Império participando terem-se expedido as precisas ordens ao presidente da província de S. Paulo, não só para que se proceda ali à averiguação dos fatos relatados nas representações que acompanharam o ofício do mesmo ministério de 11 do corrente, a fim de que se torne efetiva a responsabilidade de quem a tiver; mas também para que sejam remetidas as atas da eleição primária, a que se procedeu ultimamente para a eleição de dois senadores por aquela província: providenciando-se convenientemente

para que faltas semelhantes se não reproduzam. – Fica o Senado inteirado.

Outro do Sr. Ministro da Marinha remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da Assembléia Geral, declarando que o Dr. Luiz Antônio da Costa Barradas tem direito ao ordenado de oficial-maior graduado da Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha. – Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

ORDEM DO DIA

Publicação dos Debates

Entra em primeira discussão o parecer da comissão da mesa acerca da publicação dos trabalhos do Senado.

O Sr. Montezuma diz que não tem dúvida em dar o seu voto para que se contrate a publicação dos debates com a empresa a que se refere a conclusão do parecer, posto que, em sua opinião, se não fora a necessidade de dar algum acoroçoamento à arte taquigráfica, que é atualmente exercida por poucas pessoas, o Senado ficava suficientemente satisfeito, havendo uma folha que publicasse as atas oficiais das suas sessões e um extrato fiel dos discursos dos seus membros, como tem feito o *Jornal do Commercio* nos últimos dias, de uma maneira completamente satisfatória.

Votando, porém, como diz, pelo parecer, lembra a necessidade de torná-lo mais claro no que respeita à sexta condição do contrato, redigindo-se esta de modo que o empresário da folha não se julgue autorizado a fazer publicações que contenham ataques pessoais aos membros do Corpo Legislativo, embora se dê o caso de defesa própria.

O Sr. Mafra (1º secretário) observa que o contrato ainda não está lavrado, que o parecer só contém as bases em que ele deve assentar; no caso de que o Senado o aprove, há de ser tomada em consideração a observação do nobre senador, redigindo-se a sexta condição de maneira que não dê lugar à menor dúvida.

Não havendo mais quem peça a palavra é posto o parecer à votação, e aprovado para passar à segunda discussão.

O Sr. Montezuma requer que essa discussão tenha lugar amanhã, dispensando-se o interstício marcado no regimento, e assim se vence.

Criação de um Banco Nacional

Continua a 2ª discussão adiada em 19 do corrente, do art.

1º do projeto do Senado – A deste ano – relativo à criação de um banco nacional.

O Sr. Baptista de Oliveira diz que tendo sido um dos colaboradores da lei de 8 de outubro de 1833, não podia deixar de dar o seu apoio a um projeto para a criação de um banco que tem o mesmo fim que o do banco que se criava por aquela lei. Concordando porém com a idéia principal, diverge da opinião do autor do projeto em algumas disposições que considera capitais.

Concordando com o Sr. Ministro da Fazenda em que o banco, de que se trata, não pode deixar de ser submetido a uma fiscalização muito severa da parte do governo, entende todavia que a maneira prática, por que o projeto atende a esta necessidade, não é a mais conveniente.

Um presidente do banco tirado do seio dos acionistas e interessado no estabelecimento, há de em sua opinião ser um funcionário muito do agrado da administração do banco, há de tratar de promover tudo quanto interessar ao estabelecimento: porém como fiscalizador será um funcionário improfícuo. A severa fiscalização que se tem em vista não se conseguirá sem que esse funcionário esteja completamente desligado dos interesses do banco, como sucede atualmente em Viena da Áustria.

O presidente do banco daquela cidade é da nomeação do governo; a princípio recebia um estipêndio desse estabelecimento, e era nele interessado como acionista. Atualmente porém não tem mais esse interesse, mas continua a ser nomeado pelo governo, que o considera como o fiscal ostensivo das operações do banco.

Além desse funcionário tem ainda o banco de Viena um comissário do governo e subcomissário ajudante, e são estes dois empregados que fiscalizam todas as operações do estabelecimento, de modo que a fiscalização, que à primeira vista parece ser exercida pelo presidente, como que desaparece.

Esta disposição é a que o orador quisera que se adotasse na organização de que se trata, dando-se a um empregado, com a denominação de comissário, as atribuições que o projeto confere ao presidente do banco; semelhante disposição não deixaria em seu entender de produzir no Brasil os mesmos benéficos resultados que deu em Viena da Áustria, o principal dos quais foi fechar as portas à agiotagem que tantos males havia causado.

Destas considerações apresentadas ao § 2º do art. 1º do projeto passa o orador a expor as dúvidas que encontra para a realização das disposições do art. 2º, que tem por fim o resgate do papel-moeda em circulação, que por este artigo é cometido ao banco, e propõe alguns arbítrios com que em sua opinião se poderia conseguir o

mesmo fim de um modo mais vantajoso, mas cujo desenvolvimento não podemos acompanhar por falar S. Ex^a. em voz muito baixa.

Em seguida ocupa-se o orador com a questão do padrão monetário, já por outros nobres senadores considerada nesta discussão, e conclui demonstrando a necessidade, à vista da importância da matéria do projeto e da divergência de opiniões que se tem manifestado, de proceder-se a um inquérito sobre a matéria, por meio de pessoas notáveis no comércio, a fim de que em vista de suas opiniões se possa tomar uma decisão que concilie os diversos interesses que ela envolve.

É lido, e sem debate aprovado, o seguinte parecer:

"À comissão de constituição foram presentes a carta imperial datada de 21 do corrente mês de maio, que nomeia senador do império ao Sr. conselheiro José Ildefonso de Souza Ramos, e as atas da eleição secundária à que ultimamente se procedeu na província de Minas Gerais para preencher a vaga de um senador, que se verificou pelo falecimento do Sr. Marcos Antônio Monteiro de Barros.

"Examinando as atas dos diversos colégios da província, a comissão reconhece que o processo foi regular, e de acordo com a lei e disposições regulamentares, e nenhuma contestação ou dúvida ocorreu, havendo somente a notar-se a falta do colégio de S. Romão, o qual não poderia alterar a lista tríplice, e por isso a comissão é de parecer, que achando-se verificados os poderes do novo senador, que foi nomeado pela província de Minas Gerais, deve como tal ser reconhecido o Sr. conselheiro José Ildefonso de Souza Ramos, sendo convidado para tomar assento e prestar juramento.

"Paço do Senado, 24 de maio de 1853. – *A. P. Limpo de Abreu. – visconde de Abrantes. – visconde de Olinda.*"

É por conseguinte declarado senador do império, pela província de Minas Gerais o Sr. conselheiro José Ildefonso de Souza Ramos.

Continua a discussão interrompida.

O Sr. D. Manoel toma a palavra para justificar um novo requerimento, que julga dever oferecer à consideração do Senado em vista da marcha que tem seguido a discussão do projeto.

Vê-se por esta discussão que todos os oradores estão concordes na utilidade da criação de um banco nacional, mas todos eles têm combatido o projeto nas suas bases cardeais, isto é, nenhum concorda na maneira porque se propõe a organização desse estabelecimento.

Prova isto, em seu entender, a transcendência e a dificuldade da matéria, e justifica completamente o requerimento que há dias fez ao Senado, e que este não aprovou, para que o projeto fosse submetido ao exame da Comissão de Fazenda.

Persuadido de que o Senado já terá reconhecido essa dificuldade pela discussão havida, e animado pelas considerações oferecidas há pouco pelo Sr. Baptista de Oliveira sobre a conveniência de nomear-se uma comissão de inquérito, sendo ouvidos os mais abalizados negociantes e todos os homens que têm estudado estas matérias, e que até tem tido ocasião de praticá-las por se acharem em empregos de fazenda, ocorre-lhe requerer que o Senado eleja uma comissão especial, para que possa compor-se das suas capacidades financeiras, a fim de que, examinando o projeto, e tendo em atenção tudo o que sobre ele se tem dito, e ouvindo as pessoas que por seus conhecimentos especiais a puderem coadjuvar, apresente um trabalho digno dela, do país, e de ser adotado pelo Senado.

Neste sentido manda à mesa o seguinte requerimento, que é apoiado, e entra em discussão:

"Requeiro que o projeto seja remetido a uma comissão especial de 5 membros para o examinar atentamente, e dar sobre ele o seu parecer com a brevidade possível. - *D. M. A. Mascarenhas.*"

O Sr. Montezuma observa que o Sr. Ministro da Fazenda em um dos seus últimos discursos falou com grande acrimônia contra a lei de 8 de outubro de 1833, dizendo que não só não foi ela executada, mas que grandes calamidades teriam vindo ao país de sua execução; não teve ainda ele orador ocasião de fazer algumas observações sobre estas proposições do Sr. ministro, por isso aproveita a que lhe oferece a apresentação deste requerimento, o qual em sua opinião pode ser sustentado com razões que atenuaram o juízo de S. Ex^a. sobre aquela lei.

Em sua opinião a lei não foi executada por dois motivos.

O primeiro refere-se às circunstâncias extraordinárias, críticas e calamitosas em que se achava o país naquela época. Todos sabem que nenhum espírito de associação se tinha então desenvolvido no país, e ainda que assim não fosse, não era possível que tomasse incremento quando a nação se achava a braços com revoluções e sedições contínuas, e quando, infelizmente para o Brasil, se achava à testa do Estado um príncipe que apenas contava 6 anos de idade.

Pode-se talvez perguntar, acrescenta o orador, porque então se fez uma lei sem nenhum acordo com as circunstâncias em que se achava o país. Mas a resposta é fácil.

Era necessário fazer alguma coisa em benefício do estado deplorável em que se achava o meio circulante. Depois da queda do banco existente a circulação achava-se nas mais tristes circunstâncias: não havia nem capitais, nem crédito, nem comércio; era preciso dar-lhes a mão, desenvolver o giro dos capitais. Não havia um padrão monetário mas três e nenhum deles se podia chamar o padrão monetário

nacional. Era absolutamente necessário que desses três resultasse um; foi o que a Comissão da Câmara procurou conseguir, foi a medida tendente a esse fim que o Corpo Legislativo fez passar em lei.

Em tais circunstâncias entende o orador que as Câmaras procederam com o maior tino, que demonstraram o maior patriotismo tomando a iniciativa em semelhante objeto.

O segundo motivo que obstou à execução dessa lei foi não terem tomado parte na sua confecção os capitalistas que deviam entrar com os seus dinheiros para a organização do banco, saindo-se assim das regras seguidas em todas as nações.

Tais estabelecimentos nunca se fazem por iniciativa das Câmaras, mas em virtude do acordo e vontade dos capitalistas que para eles querem concorrer com seus capitais. Esses capitalistas reúnem-se, formulam o seu plano, vão com ele ao governo, e este, ou por si, ou com a intervenção do Corpo Legislativo, quando a matéria depende de sua decisão, aprova ou modifica esse plano, rejeitando as disposições que lhe parecem contrárias aos interesses públicos; em uma palavra, em vez de ser o governo o peticionário; é ele que tem de aprovar a petição ou representação dos capitalistas.

Deste modo pode dizer-se que está constituído o banco, porque existem as condições primitivas, cardeais de sua fundação.

Em 1833 fez-se o contrário; as câmaras tomaram a iniciativa; cometeu-se um erro, mas esse erro foi filho das circunstâncias.

Mas as circunstâncias de hoje, observa o orador, não são as mesmas de 1833.

O país não está a braços com sedições continuadas.

Já não existe sob o influxo de uma minoridade.

Tem comércio, tem o crédito necessário para o seu desenvolvimento; a sua riqueza tem crescido a olhos vistos desde essa época até hoje.

E em circunstâncias tão diversas, pergunta, porque se há de seguir a vereda trilhada em 1833, filha da urgentíssima necessidade em que se achou o Corpo Legislativo naquela época? Para que tomar-se a iniciativa da criação de um estabelecimento desta ordem, não esperando que se institua fora do Corpo Legislativo, e que venha depois perante este pedir a aprovação de seus estatutos?

A influência do governo pode em tais casos ser profícua. Pode ele por meio de seus amigos, do prestígio de que goza, do crédito que tem no país aplanar o caminho, destruir as dificuldades que se ofereçam contra a formação da companhia; mas apresentar-se ele ao Corpo Legislativo com o plano para essa fundação, sem saber se tal plano merecerá o acordo dos capitalistas, arriscando-se assim a que a lei fique nas coleções sem execução, não é, no sentir do orador, a maneira

mais conveniente de proceder em matéria desta ordem.

Em apoio desta asserção enumera os encargos extraordinários que vão recair sobre a corporação que organizar o banco, dentre os quais sobressai o do empréstimo de 10,000:000\$ pelo espaço de 23 anos, que com o respectivo juro importa ao banco um sacrifício de mais de 40,000:000\$, soma superior ao seu fundo incorporado! E conclui pela necessidade de indagar-se primeiro que tudo se há uma corporação que queira sujeitar-se às condições do projeto organizando o banco na forma por ele proposta.

Lembra também o que se passou por ocasião da discussão do projeto sobre a estrada de ferro que se deve construir do município do Rio de Janeiro até às províncias de S. Paulo e Minas. Alegou-se então que poderiam aparecer obstáculos que se opusessem à realização da companhia; não se atendeu a essa consideração, e o resultado é não estar ela ainda formada, nem haver talvez probabilidade de formar-se tão cedo.

Por último, nota o orador no projeto uma circunstância que em sua opinião muito há de concorrer para desanimar os capitais de entrarem nesta empresa, a não serem os dos que vivem exclusivamente da agiotagem, e é o embaraço em que se poderá achar o governo, quer em consequência de acontecimentos calamitosos que possam sobrevir, quer por virtude dos numerosos encargos a que terá de satisfazer em épocas mais ou menos remotas, de reunir sobras com que faça os pagamentos a que o mesmo projeto o obriga. Estas considerações não podem deixar de ser feitas pelo capitalista quando tiver de embarcar-se em uma empresa tão gigantesca como esta, em proporção dos recursos do país, e justificam mais que muito o requerimento apresentado pelo nobre senador pelo Rio Grande do Norte.

Votando por esse requerimento, não deseja o orador que a criação do banco se retarde. O inquérito proposto por aquele nobre senador não tem por fim senão dar mais sólidas bases ao projeto do Sr. ministro, satisfazer completamente as benéficas vistas da coroa quando quer a criação de um banco solidamente constituído, que dê atividade e expansão às operações do comércio e indústria; o que de certo não faz o projeto, por que dificulta a reunião de capitais suficientes para a formação do banco, não porque eles não existam, não porque deixe de se reconhecer as grandes vantagens que do banco se podem colher, mas porque os capitalistas que estão na posse de obter grandes lucros não hão de encontrar os que deviam esperar. Uma grande parte das ações será em verdade tomada, há de haver quem tome 500, 600, 1,000, mas para as tornar a emitir assim que derem lucro no mercado, como já sucedeu com as de um dos bancos que existem na capital.

Pelas razões que tem apresentado, entende que o requerimento deve merecer a aprovação do Senado.

Não havendo mais quem peça a palavra, é posto o requerimento à votação e rejeitado.

Continua a discussão do projeto.

O Sr. Rodrigues Torres (presidente do conselho) faz leves considerações, por estar a hora adiantada, sobre algumas das objeções apresentadas ao projeto pelo Sr. Baptista de Oliveira.

Nota primeiramente que, entendendo esse nobre senador que o governo não fica com bastante influência na direção do banco, sendo o presidente deste estabelecimento nomeado pelo modo marcado no projeto, está em contradição com os outros membros do Senado que tem combatido o artigo; porquanto, segundo a opinião destes, a nomeação do presidente do banco feita pelo governo é perniciosa porque dá ao mesmo governo uma influência demasiada na direção desse estabelecimento.

Persuade-se o orador de que a este respeito está no meio termo, e que tem mais razão do que qualquer dos nobres oradores a quem se refere. Não quer que o governo tenha uma influência exagerada no banco, mas não quer também que o presidente desse estabelecimento deixe de ter interesse em opor-se às operações que forem contrárias aos interesses do país.

Foi sua primeira idéia que o governo pudesse exercer a faculdade de escolher o presidente de modo que o nomeado fosse mesmo escolhido dentre pessoas que não tivessem a qualidade de acionista; mas, tendo em vista não só os exemplos de outras nações, como a ponderação de que convinha destruir o preconceito que existe no país contra a influência do governo em semelhantes estabelecimentos, julgou que era mais conveniente que o presidente fosse acionista do banco, e que portanto tivesse interesse em não contrariar as operações razoáveis de que não pudesse resultar nenhum prejuízo ao público.

A nomeação de um comissário do governo, a exemplo do que se pratica em Viena da Áustria, tornaria o presidente do banco uma verdadeira sinecura como fiscal; daria existência a duas entidades com diferentes títulos sem necessidade alguma, visto que só a uma delas é que deve competir a fiscalização dos atos da diretoria ou da Assembléa Geral do banco. Pode-se pois dispensar a entidade comissário, dando ao presidente certas atribuições que na Áustria se dão ao funcionário que tem aquela denominação.

Passa depois a considerar a impugnação feita pelo mesmo nobre senador ao artigo que estabelece a maneira porque o banco há de retirar da circulação o papel-moeda.

Observa que o nobre senador, estabelecendo o princípio de que o papel existente é um instrumento de circulação tão eficiente como os metais preciosos e mais do que as notas do banco, não devia opor-se a que o banco pagasse as suas notas com papel do governo, nem recear que este fosse depreciado por aquelas.

Mas o orador não tem a mesma convicção de que o papel do governo é perfeito equivalente do ouro e de que pode, em todas as circunstâncias, valer tanto como os metais preciosos, e é por isso que quer que seja retirado da circulação.

Se estivesse convencido do contrário, ou de que esse papel conservaria sempre o valor que tem hoje, que não serviria de embaraço ao aumento da riqueza do país, à entrada de capitais estrangeiros e à organização de bancos de circulação, não proporia que o governo fosse onerar-se com uma dívida para o retirar da circulação.

Não é porém esta a sua opinião. Entende que a circulação atual deve ser conservada enquanto não houver meio de acabar com ela; mas que cumpre fazê-la desaparecer o mais breve possível para que desapareçam os embaraços resultantes de semelhante estado de coisas, que no seu entender são muito sérios.

Mas supondo que o nobre senador a quem responde tenha razão em querer que o banco comece desde logo a pagar suas notas em metais preciosos, ou que elas sejam realizáveis nesses metais, resta examinar o meio que ele propõe para se obter este resultado.

O orador reserva este exame para a próxima sessão, bem como as considerações que tem de opor ao meio apresentado, visto ter dado a hora e carecer ainda de alguma explicação que bem lho faça compreender.

A discussão fica adiada.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia a 2ª discussão do parecer da mesa sobre a publicação dos debates do Senado e as mais matérias dadas para hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 10 minutos.

SESSÃO EM 25 DE MAIO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Parecer sobre a publicação dos debates. Aprovação. – Criação de um banco nacional. Discursos dos Srs. Rodrigues Torres, Baptista de Oliveira, e Tosta.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

É remetida à comissão da mesa uma proposta de Manoel Gaspar de Siqueira Rego para a publicação dos trabalhos do Senado.

ORDEM DO DIA

É aprovado sem debate, em última discussão o parecer da comissão da mesa propondo que a publicação dos trabalhos do Senado seja feita no *Diário do Rio de Janeiro*.

Criação de um Banco Nacional

Continua a segunda discussão, adiada pela hora na sessão antecedente, do art. 1º do projeto do Senado – A deste ano – relativo à criação de um banco nacional.

O Sr. Rodrigues Torres (*presidente do conselho*) toma

a palavra para responder ao discurso pronunciado ontem pelo Sr. Baptista de Oliveira.

Reproduz a argumentação que apresentara em sustentação do § 2º do art. 1º, que dá ao governo a atribuição de nomear o presidente do banco, escolhendo-o dentre os acionistas que possuírem 50 ou mais ações, e passa a considerar as objeções feitas ao art. 2º.

Observa que o nobre senador a quem responde começou por estabelecer um princípio com que ele orador não pode concordar com a amplidão que se lhe deu.

Esse princípio é que o papel não realizável constitui um instrumento de circulação tão eficiente como os metais preciosos, e mais eficiente ainda do que o papel realizável dos bancos; e baseia-se ele em que o papel dos bancos é garantido apenas por companhias particulares e o do governo garantido pelo mesmo governo, que nunca pode falir.

Contraria o orador esta opinião notando que o crédito do papel dos bancos não depende unicamente da garantia destes estabelecimentos, mas da crença do público de que todas as vezes que levar ao banco uma nota sua há de ser trocada por moeda metálica, e esta crença é firmada pela plenitude com que os bancos cumprirem a sua promessa.

Mas o papel do governo não pode ser igualmente acreditado, porque nem há uma caixa onde ele possa ser trocado em metal, nem o governo se compromete a realizá-lo em um prazo mais ou menos curto.

E a estas considerações contra o princípio invocado vem unir-se a experiência do que se tem passado a este respeito, não só em países estrangeiros, porém mesmo no Brasil, sobressaindo entre outros o fato da liquidação do extinto banco. O governo encarregou-se nessa ocasião de pagar a dívida desse estabelecimento, dando por cada 6\$400 de notas do banco quatro oitavas de ouro, e este pagamento nunca pôde efetuar-se; o papel do banco depreciou-se cada vez mais, e por fim chegaram as coisas a ponto de decretar-se que não se podia dar quatro oitavas de ouro por menos de 20\$000.

A proposição seria, no entender do orador, exata até certo ponto, se não se referisse a todas e quaisquer circunstâncias, mas só ao caso em que a importância do papel em circulação não fosse superior às necessidades do mercado. Porém a dificuldade consiste em manter esse equilíbrio entre a soma do meio circulante e as transações em que ele houver de servir de instrumento. Ou se há de instituir uma caixa para trocar o papel por moeda metálica, ou tomar providências para retirar da circulação uma determinada soma desse papel, a fim e que se restabeleça esse equilíbrio.

O orador interrompe o seu discurso por achar-se na sala imediata o Sr. senador José Ildefonso de Souza Ramos, que vem prestar juramento.

S. Ex^a. é recebido à porta do salão pela deputação para esse fim nomeada, presta juramento e toma assento.

Continua a discussão do projeto.

O Sr. Rodrigues Torres prossegue o seu discurso demonstrando com os princípios da ciência a proposição contrária à do Sr. Baptista de Oliveira, isto é, que o papel não realizável em metais preciosos não é um instrumento tão eficiente de circulação como esses metais, ou como as notas realizáveis neles à vista e ao portador, e enumerando os graves males que desse inconveniente podem resultar ao país conclui pela necessidade de empregarem-se todos os esforços para fazer desaparecer aquele meio de circulação, substituindo-o por outra moeda que melhor desempenhe os fins para que foi instituído.

E a esta necessidade acresce a de cumprir-se a palavra do Estado. Quando o governo tomou a si a dívida do banco comprometeu-se a pagar por cada bilhete em circulação uma certa quantia de ouro. As circunstâncias em que o país se tem achado, a dificuldade de cumprir-se a palavra dada, tem até agora obstado a fazê-lo; mas porque ainda não foi isto possível, não se segue que deva sempre ficar letra morta, segue-se antes que é mister dar-lhe execução o mais breve que for possível. É este o fim que se tem em vista com o art. 2º do projeto.

Se o papel-moeda é um instrumento de circulação tão eficiente como os metais preciosos, é opinião do orador que o nobre senador a quem responde se contradiz quando, apesar de sua convicção, entende que se deve retirar quanto antes da circulação todo o papel não realizável. Se este papel desempenha perfeitamente, segundo o nobre senador, as funções dos metais preciosos, não haveria inconveniente em que continuasse a servir de instrumento de circulação, nem precisa o Estado carregar com o ônus gravíssimo de uma operação como a que propõe o nobre senador para retirá-lo.

Não sendo porém esta a opinião do orador, viu-se obrigado a inserir no projeto o art. 2º, que contém, em sua opinião, o meio mais apropriado para conseguir-se aquele fim com sacrifício muito inferior ao do arbítrio apresentado pelo nobre senador, arbítrio que passa a examinar.

Quer o nobre senador, partindo do princípio de que se deve retirar da circulação todo o papel-moeda, e retirá-lo de um jato, que o banco se organize com 40,000:000\$, metade em papel do governo e metade em metais preciosos. Esses 20,000:000\$ de papel devem ser

entregues ao governo para os inutilizar, convertendo esta dívida em apólices de 5% ao par. Com os outros 20.000:000\$ que lhe restam tem o banco de fazer emissões para substituir os 26,000:000\$ restantes de papel-moeda, e além disso uma emissão adicional para satisfazer aos fins da sua instituição, isto é, descontos e empréstimos ao comércio e à indústria.

Examina o orador o resultado deste arbítrio em relação ao meio circulante, ao tesouro nacional e aos próprios acionistas do banco.

Em relação ao meio circulante não conseguia o nobre senador o fim que teve em vista, isto é, tornar realizável o papel que até agora o não era; e não o conseguia porque, segundo o seu plano, o banco não seria obrigado a pagar as notas que os particulares levassem ao troco senão até à importância da sua emissão adicional.

Se o banco tivesse emitido quarenta mil contos de notas e grande parte dos portadores delas ali acudissem, em virtude de qualquer acontecimento extraordinário, para receber a sua importância em metais preciosos, o banco só teria obrigação de trocá-las até à importância de vinte mil contos, porque os vinte mil restantes eram do governo, o banco não era obrigado a realizá-los nesses metais.

Haveria assim na circulação notas não realizáveis, e como não seria possível distingui-las das realizáveis, o descrédito de umas afetaria necessariamente as outras, e continuaria na circulação um papel irrealizável, isto é, com os mesmos inconvenientes do que se pretende substituir.

Em relação ao tesouro público mostra o orador, fazendo o devido cálculo, que o arbítrio proposto ocasionaria a despesa de 43,200 contos, ficando ainda em dívida a soma de 26 mil contos, importância do papel não resgatado, e isto não contando com a capitalização, porque feita ela subiria aquela adição a 114,800 contos. Se contar com a alteração que o nobre senador quer fazer no padrão monetário, elevar-se-á ainda esta soma a 140 e tantos mil contos.

Segundo o artigo do projeto em discussão, o sacrifício do tesouro naquele mesmo prazo será apenas de 36,000:000\$ não contando com a capitalização; contando com ela, importará em 95,300:000\$, e a dívida em aberto consistirá unicamente nos 10,000:000\$ fornecidos pelo banco, e que não pagam juro.

Em vista destes cálculos, julga o orador provado que a disposição do projeto é muito menos onerosa ao tesouro do que o meio proposto pelo nobre senador.

Em relação aos acionistas do banco mostra o orador nos mesmos termos, e em vista das bases indicadas, que esse meio é extremamente desvantajoso, porque entrando eles com 40,000:000\$ para

o banco só poderão tirar lucro da emissão de 14,000:000\$.

Com tais condições é opinião do orador que não se acharão acionistas que queiram concorrer para semelhante estabelecimento; exigi-lo é o mesmo que dizer que não se crie o banco de circulação, e se é isso que querem os nobres senadores que combatem as disposições do projeto, por entenderem que ainda não é ocasião de levar-se a efeito essa criação, era melhor que o declarassem francamente.

O orador ocupa-se em seguida com as considerações apresentadas pelo nobre senador de cujo discurso se ocupa, para justificar a necessidade de alterar-se o padrão monetário.

Entende esse nobre senador que o padrão atual foi apenas decretado como provisório, não só porque este pensamento existia em um artigo do projeto sobre que se formou a lei de 1846, como porque há certas despesas que não podem ser alteradas.

Mas esse artigo, observa o orador, não existe na lei; o Senado rejeitou-o, porque era realmente uma monstruosidade. De nada vale portanto o argumento fundado em semelhante artigo.

Quanto às despesas que não podiam ser alteradas, se essa alteração era vedada em 1846 também o era em 1833, porque já neste ano se fez a alteração na moeda. E se a alteração não era lícita, tanto mal fez o Corpo Legislativo decretando-a permanente como decretando-a provisoriamente. Devia acompanhar essa medida de outra que elevasse essas despesas aquilo que deviam ser em virtude da lei de 1833; mas não o fez, reconheceu portanto que o padrão podia ser alterado.

A estas considerações acrescenta o orador algumas outras para combater a conclusão que se tirou de um trecho do seu discurso em uma das passadas sessões, relativo ao mesmo assunto. Foi essa conclusão que a lei de 1846 fez uma bancarrota, e que portanto cumpre remediar os inconvenientes que dela resultam.

Mas por essa ocasião declarou ele muito expressamente que em 1846 o Corpo Legislativo não fez mais do que pôr o fato em harmonia com a lei. Antes dessa lei nenhum credor podia exigir mais do que aquilo a que ela lhe deu direito; nenhum devedor tinha obrigação de pagar mais do que o que ela lhe facultou. Os contratos já tinham sido todos estabelecidos em moeda tão fraca, ou mais fraca do que o padrão monetário de 1846; os próprios títulos da dívida pública permanente do Estado já não existiam nas mãos em que tinham estado primitivamente, tinham passado a outras que os compraram tendo já em atenção a fraqueza ou depreciação da moeda; não tinham portanto os possuidores desses títulos direito de receber mais do que o que a lei de 1846 lhes deu.

Supondo porém que tivesse havido essa bancarrota, pergunta o orador, como poderia remediar-se ela com a alteração do padrão monetário? Dar-se-ia a uns o que indevidamente tinham perdido? Tirar-se-ia a outros o que indevidamente tinham ganho? Os devedores e os credores antes de 1846 são os credores e devedores de hoje? O que sucederia? Aqueles que tivessem sofrido prejuízos muito grandes com a lei de 1846 poderiam sofrer prejuízos igualmente grandes, ou maiores com a alteração que o nobre senador quisesse fazer. Porque se entende que se fez injustiça a certos credores do Estado não se há de ir causar um mal talvez mais grave a todos os devedores. Não há direito algum para assim proceder.

Quanto à diferença das circunstâncias de 1833 para 1846, não vê o orador em que ela consistisse sobre este objeto; em 1846, como em 1833, havia três espécies de moeda, o ouro, a prata e o papel; mas em 1846 o valor que pela lei se deu a essas moedas em relação ao ouro foi exatamente aquele que o fato tinha estabelecido; em 1833 porém não se consultaram os fatos, tomou-se uma medida arbitrária.

Concluindo sobre esta matéria, o orador declara que não queria para si esse padrão de glória que o nobre senador disse deveria ser levantado ao ministro que restabelecesse o padrão monetário de 1833; esse padrão seria antes de vergonha para quem o levantasse; semelhante medida mereceria por certo a execração de todos que por ela se vissem esbulhados de seus direitos e de sua fortuna.

Ultimamente contraria o orador a idéia do nobre senador de dever ser recebido nas estações públicas e na circulação, não só o dinheiro estrangeiro, como qualquer parcela ou fragmento de ouro, contanto que tivessem certo toque. Além de outros inconvenientes que aponta, lembra o da necessidade em que se veriam os particulares de andarem sempre munidos de um reagente químico e de um par de balanças para verificarem o peso e o quilate do ouro que lhes apresentassem como meio de realizar qualquer transação.

O Sr. Baptista de Oliveira responde ao precedente orador sustentando as idéias que apresentou no seu discurso de ontem.

Insiste na conveniência de haver no banco um comissário nomeado pelo governo, e sem ter interesse algum nesse estabelecimento, para fiscalizar suas operações.

Ocupa-se extensamente com a matéria do art. 2º do projeto, contrariando a argumentação que empregou o Sr. Ministro da Fazenda para mostrar que o arbítrio oferecido por ele orador é mais oneroso ao tesouro do que o que resulta da disposição daquele artigo, deduzindo da análise de um e outro meio que tão oneroso é realizar a operação de uma vez, por ocasião da instalação do banco, como

efetuá-la pagando a soma de 10,000 contos no fim do privilégio e de 36 mil em parcelas dentro do prazo de sua duração. Embora se objete que pelo projeto se retira todo o papel, e que pelo meio oferecido pelo orador só se retira metade; o que se segue é que por este será de metade, o sacrifício do tesouro. Pelo plano porém do orador o banco será banco logo no dia seguinte ao da instalação, e pelo do Sr. ministro só o será passados 25 anos.

Volta o orador à questão da paridade de eficiência que notou existir entre o atual papel do governo e os metais preciosos, e sem invocar princípios da ciência, como fez o Sr. ministro, cita o fato de uma representação que recebeu em 1847 quando ministro: o comércio viu-se tão incomodado com a moeda de prata e ouro que recorreu ao governo para lhe permitir depositar na caixa da amortização esses metais, obrigando-se a receber qualquer papel que fosse, contanto que se ordenasse que este papel fosse recebido nas estações públicas como moeda. Prova isto no seu entender que o comércio reputava a moeda-papel, ainda mesmo imperfeita, superior à moeda metálica.

Depois de muitas outras considerações neste sentido, mostra o orador não existir a contradição que enxergou o Sr. ministro entre encontrar ele tão boas qualidades no papel-moeda como meio circulante, e querer ao mesmo tempo a sua substituição pelo banco.

Se não tivesse de instituir este estabelecimento contentava-se por certo ele orador com o meio circulante existente; mas se o banco devia criar-se não há necessidade de conservar essa circulação. Seria uma redundância da sua parte querer que dois papéis que têm igual valor circulassem igualmente.

O orador conclui sustentando as suas idéias quanto à alteração do padrão monetário, mas não nos é possível ouvir a argumentação com que contraria a do Sr. Ministro da Fazenda sobre esta matéria.

O Sr. Ministro da Fazenda desenvolve novamente argumentos com que tem sustentado a disposição do art. 2º, e contrariado a medida que em substituição foi indicada pelo precedente orador, tornando a mostrar pelo cálculo que fez o grande ônus a que essa medida obrigaria o tesouro, conseguindo apenas o resgate de 20,000:000\$ de papel-moeda quando pelo meio proposto pelo orador se conseguirá resgatar a soma de 36,000:000\$, ficando-se apenas a dever ao banco a de 10,000:000\$ sem juro algum, dívida que se pode considerar nominal, porque é de supor que, expirados os 30 anos do privilégio do banco, continue ele sucessivamente a renovar-se.

Insiste em toda a sua precedente argumentação sobre as qualidades que o nobre senador a quem responde enxerga no papel como meio de circulação; continua a demonstrar a necessidade do seu resgate,

concluindo que pela disposição do projeto se consegue ele em 25 anos, quando pela medida a que o nobre senador dá a preferência continuará esse papel a existir em avultada soma ainda depois de findo o privilégio do banco, e isto depois de se terem feito enormes sacrifícios. Se tendo em vista o prazo que o projeto marca para o resgate é que o nobre senador assevera que o banco só se poderá considerar tal depois de 25 anos de existência, pela mesma razão pode o orador asseverar que o banco como o pretende criar o nobre senador nunca terá essa qualidade, porque, como fez ver, nunca resgatará o papel circulante. Mas a missão do banco de que se trata não é exclusivamente esta, como já tem ponderado.

Quanto ao fato citado pelo nobre senador em abono da eficiência de que no seu entender é dotado o papel-moeda, entende o orador que ele só prova que naquela ocasião o papel do governo valia tanto como a prata; e como o transporte deste metal é incômodo, preferiam aqueles negociantes um papel qualquer que fosse recebido nas estações públicas.

Concluindo o orador, faz ainda algumas observações em sustentação do que disse contra a idéia de restabelecer-se o padrão monetário fixado em 1833, idéia cuja realização só teria em resultado o benefício de um limitado número de pessoas com prejuízo da massa da população em geral.

O Sr. Baptista de Oliveira discorre novamente sobre os diversos pontos em que tem recaído a discussão, combatendo as diferentes proposições do precedente discurso.

O Sr. Tosta começa por declarar que tem consciência de não poder elevar-se à altura da discussão que tem havido na casa sobre o projeto; que, se medisse bem suas forças, não se atreveria a tomar a palavra em matéria tão importante; mas tendo de dirigir o seu voto pelos esclarecimentos que lhe houverem de dar, vê-se obrigado a pedir ao senado licença para expor algumas dúvidas que o mesmo projeto lhe suscita.

Segundo as declarações por mais de uma vez feitas pelo Sr. Ministro da Fazenda, o fim principal e importante do projeto é o resgate do papel-moeda pela restituição da circulação em metal. Este fim, na opinião do orador, é justamente o que não se poderá conseguir por tal projeto.

Primeiramente observa que a tendência dos bancos de emissão é excluïrem da circulação parte da moeda metálica que faz as funções de instrumento de permutas; mas, não sendo a nossa circulação monetária metálica, segue-se que o projeto é fundado em princípios inteiramente opostos àqueles que têm em vista os bancos de emissão, e por consequência não pode deixar de considerar-se como

um verdadeiro contra-senso de semelhantes instituições.

Nota igualmente o orador que o projeto contraria a lei que o Sr. ministro tanto aplaudiu no Senado, isto é, a de 1846, que fixou o padrão monetário na razão de 4\$ por oitava de ouro, fazendo com que o câmbio se sustentasse de modo que o papel não pudesse deixar de valer nessa relação, e proporcionando para este fim ao governo os meios de poder fazer qualquer operação de crédito.

Estes fins têm-se conseguido, e por circunstâncias de todos conhecidas têm sido atraídos para o mercado metais estrangeiros, e os do império têm feito, bem como o papel, as funções de moeda circulante. Esta moeda metálica foi avaliada pelo Sr. ministro em 20,000:000\$, de modo que com os bilhetes e letras dos bancos existentes eleva-se a circulação a 70,000:000\$, soma, no entender de S. Ex^a. e igualmente no do orador, suficiente para as necessidades do mercado.

Sendo assim, segue-se que, se o governo na presente ocasião emitir na circulação qualquer outra quantidade de papel-moeda, este necessariamente se depreciará, e por consequência, sendo o efeito da depreciação da moeda o aumento dos preços dos diversos produtos, aumentará também o da moeda metálica, que é igualmente mercadoria, e ela desaparecerá da circulação. Cada dia portanto se tornará a circulação mais fraca por virtude dessa emissão.

Ora, o que o projeto pretende é esta mesma operação, com a diferença de ser o papel emitido pelo banco, que não pelo governo; isto é, a criação do banco de emissão, segundo o projeto, equivale a uma emissão de papel além dos 46.000:000\$, em circulação, e além do papel dos bancos atuais.

Para comprovar esta asserção, figura o orador algumas hipóteses, nas quais, por virtude das necessidades do comércio, e segundo a autorização que o projeto dá ao banco de elevar as suas emissões ao duplo do fundo disponível, há de infalivelmente a circulação de papel ficar aumentada em mais 16,000:000\$, isto é, em uma soma superior às suas exigências, o que por sem dúvida ocasionará a sua depreciação e a retirada do ouro. Não só portanto neste caso o projeto contrariará as vistas do Sr. ministro como as da lei de 1846 que fixou o padrão monetário na razão de 4\$000 por oitava de ouro; desde que na circulação houver superabundância de papel, o câmbio descerá infalivelmente, e por consequência pode o governo ver-se obrigado a fazer operações de crédito de tal natureza que importem grandíssimos sacrifícios.

Supondo porém que essas hipóteses não são possíveis, que a circulação comporta uma quantidade de papel do banco superior à que existe atualmente com as mais espécies reunidas, ou que a emissão

não se eleve a tanto, se por um daqueles acontecimentos que se costumam dar na carreira dos tempos e que são muito freqüentes o câmbio vier a baixar muito a quem de 27, qual deve ser a consequência? E que os possuidores de moeda metálica terão interesse em passá-la para a Europa, quando o câmbio estiver por exemplo a 24, com preferência às letras sacadas por esse câmbio. Realizada esta hipótese o governo terá necessidade de retirar da circulação uma grande quantidade de papel para poder fazer subir o câmbio outra vez a 27, como determina a lei; e para o conseguir tem de fazer um sacrifício muito mais considerável, atenta a massa de papel do banco existente na circulação.

Nem se pode responder a esta argumentação com a consideração de que o banco é obrigado a resgatar o papel do governo, e que por consequência na ocasião em que tiver emitido essa massa de notas já o mercado se achará livre de uma parte daquele papel. Essa operação não pode realizar-se antes de 5 anos, segundo as disposições do projeto; depois, no correr do tempo, o resgate é muito longo, entretanto que a emissão pode ser muito prontamente feita e produzir as consequências apontadas.

Além destes o orador descobre no projeto outro inconveniente, que, embora se tenha de dar em tempos mais remotos, não deve ser desprezado, e é o que resultará da depreciação a que há de chegar o ouro em consequência das multiplicadas descobertas de abundantíssimas minas deste metal.

Incumbido o resgate do papel ao banco, há de esse estabelecimento, embora se dê a depreciação do ouro, fazer sempre esse resgate na razão de 4\$ por oitava; se porém o papel do governo fosse conservado na circulação, poderia o governo talvez dentro de pouco tempo comprar por 4\$000 não uma oitava de ouro, mas uma porção mais considerável, deixando de perder a diferença resultante da depreciação desse metal. Talvez que não se calcule isto em quantia muito considerável, mas não deixará de haver alguma perda (embora inferior à vantagem do empréstimo dos 10,000:000\$ sem juro), principalmente se se tiver então de alterar o padrão monetário para pô-lo de acordo com o fato.

Ultimamente nota o orador, citando o exemplo do que se passa na caixa da amortização com as apólices da dívida pública, o inconveniente das multiplicadas transferências que há de haver com as ações do banco, se forem elas de tão pequeno valor como quer o projeto, porque tem de ser imenso o pessoal empregado nessa operação.

Limita aqui as suas observações, por ter dado a hora, esperando que o Sr. ministro se digne tomá-las em consideração.

A discussão fica adiada.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão.

SESSÃO EM 27 DE MAIO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Criação de um banco nacional. Oradores os Srs. Rodrigues Torres, Hollanda Cavalcanti, Alves Branco, e Montezuma.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro do Império remetendo, na conformidade do art. 120 da lei de 19 de agosto de 1846, a cópia do aviso de 21 de fevereiro deste ano, a fim de que a este respeito se tome uma decisão autêntica que firme a regra a seguir em tais casos. – Às comissões de constituição e legislação.

Um requerimento do Correio do Senado pedindo um adjutório para pagamento de casa. – À comissão da mesa.

Lê-se o seguinte parecer:

"Foi visto na comissão de constituição o requerimento de Nicoláo Tolentino Menezes de Almeida, natural da ilha da Madeira, em que pede ao Senado que haja de autorizar o governo para passar-lhe carta de naturalização, dispensando o prazo de tempo que ainda lhe falta para preencher o que a lei exige para poder qualquer estrangeiro naturalizar-se cidadão brasileiro."

"Prova-se que o suplicante está no Brasil desde o ano de 1843,

que fixou a sua residência na vila de Valença, pertencente à província do Rio de Janeiro; que ali se acha estabelecido com casa de fazendas de alguma importância; e que fizera, perante a respectiva Câmara Municipal, em 19 de outubro de 1852, as declarações exigidas pelo art. 1º, § 3º, da lei de 23 de outubro de 1832, faltando-lhe por consequência para poder naturalizar-se sem dispensa completar o tempo de residência no Brasil por espaço de dois anos contados desde o dia das referidas declarações, como determina o art. 1º da lei nº 291 de 30 de agosto de 1843.

À vista das razões expostas pelo suplicante, e que se provam pelos documentos que apresenta, é a comissão de parecer que o seu requerimento está no caso de ser favoravelmente deferido, e para este fim oferece a seguinte resolução:

A Assembléia Geral Legislativa resolve:

Art. 1º O governo é autorizado a conceder carta de naturalização a Nicoláo Tolentino Menezes de Almeida, dispensando para este fim o tempo que na forma do art. 1º da lei nº 291 de 30 de agosto de 1843 lhe falta para preencher dois anos de residência no Brasil.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Senado, em 25 de maio de 1853. – *Antônio Paulino Limpo de Abreu. – visconde de Olinda.*

Fica sobre a mesa.

O Sr. Pimenta Bueno justifica e manda à mesa o seguinte projeto:

A Assembléia Geral Legislativa resolve:

Art. 1º Os filhos de pais brasileiros, e os ilegítimos de mãe brasileira, de que trata o § 2º, art. 6º da constituição do império, que pelas leis do país em que nascerem não forem obrigados a reconhecer-se cidadãos dele, são brasileiros, como se tivessem nascido no Brasil, ainda mesmo antes de vir estabelecer domicílio neste.

Art. 2º Os filhos de pais estrangeiros, de que trata o § 1º do dito art. 6º pertencentes a Estados cujas leis reconheçam os filhos dos brasileiros nascidos no seu território como brasileiros, conservam a nacionalidade de seus pais, exceto se estes durante a menoridade, ou aqueles depois de maiores, declararem que preferem a qualidade de brasileiros expressa ou virtualmente.

Paço do Senado, em 27 de maio de 1853. – *Pimenta Bueno.*

ORDEM DO DIA

Criação de um Banco Nacional

Continua a segunda discussão, adiada pela hora na sessão antecedente,

do art. 1º do projeto do Senado – A deste ano, – relativo ao estabelecimento de um banco nacional.

O Sr. Rodrigues Torres (*presidente do conselho*) responde às objeções apresentadas pelo Sr. Tosta contra o projeto na precedente sessão.

Não julga o orador realizáveis as hipóteses figuradas por esse nobre senador.

O banco não pode emitir notas senão em desconto de letras comerciais ou em virtude de depósitos de moedas metálicas levadas às suas caixas, e não era possível que se apresentassem imediatamente ao banco 60,000:000\$ de letras para serem descontadas; estas letras ou efeitos comerciais não se criam repentinamente em tão grande escala. Dado, porém, o caso de que assim não fosse, que o comércio exigisse logo essa soma, equivalente ao fundo capital do banco convertido em fundo disponível, não haveria inconveniente na emissão, porque ela ia na realidade desempenhar funções indispensáveis.

Depois, acrescenta o orador, deve-se notar que nem todas as operações comerciais são hoje representadas por moeda circulante; não se pode calcular em menos de 30 mil contos a massa dessas operações representadas por efeito de crédito particular. Para se ver que este cálculo não é exagerado basta lembrar que tem havido dia em que mais de mil contos de letras comerciais têm sido levadas para desconto a um só dos bancos do Rio de Janeiro. Ora, se 30 mil contos não é soma exagerada para as operações comerciais da praça e província do Rio de Janeiro, 60 mil contos não é soma exagerada para todo o império.

Criado o banco, já pela facilidade que ele prestará aos descontos, já pela maior vantagem que oferecerá aos portadores de letras em relação aos capitalistas particulares, a maior parte dessas letras serão levadas a esse estabelecimento para se descontarem, e então o meio circulante de 70,000:000\$ tornar-se-á insuficiente por essa operação.

Acresce que o simples fato do estabelecimento de um banco que dê facilidade às operações comerciais e industriais, que lhe dá portanto atividade, concorre para a maior expansão das mesmas operações, e isso torna necessária maior abundância de meio circulante. Não deve pois haver receio de que um banco organizado como pretende o projeto venha a produzir os efeitos que se antolharam ao nobre senador pela Bahia.

Supondo porém que o banco fizesse uma emissão muito mais ampla do que a existente, em virtude de um aumento que tivessem tido as transações, e que por qualquer causa accidental estas transações viessem a diminuir consideravelmente, não há dúvida que o

meio circulante se ressentiria, que começaria a depreciar-se; mas os metais preciosos seriam exportados, e os portadores das notas levá-los-iam ao banco para serem trocadas por ouro ou por papel do governo.

Pode-se objetar que as notas do banco serão pagas em papel do governo, e que a exportação do ouro não terá lugar. A isto responde o orador que se o banco emitir tanto quanto é o fundo disponível que tem, as notas do banco representam apenas as notas do papel do governo, e então não terá concorrido para aumentar o meio circulante que atualmente existe; se a emissão do banco é muito mais avultada do que o fundo de reserva, embora pague parte das suas notas em papel do governo, a outra parte não pode deixar de ser em moeda metálica, a qual sendo exportada diminuirá a massa de meio circulante, ou diminuirá em tanto quanto a emissão do banco for superior aos seus fundos de reserva.

Em vista do exposto entende o orador que as observações do nobre senador a quem responde para contestar na atualidade as vantagens de um banco de circulação não podem influir no espírito daqueles que nutrem a persuasão de que um estabelecimento desta ordem é elemento indispensável da organização econômica do país.

Por último responde o orador à consideração do prejuízo que, em virtude da depreciação que o ouro virá a ter pelas multiplicadas descobertas de minas deste metal, sofrerá o governo procedendo já ao resgate do papel-moeda.

Concorda em que pode vir a dar-se essa depreciação, e que em tal caso haverá o prejuízo que se receia; mas se o governo está obrigado ao pagamento de uma dívida, a consideração de que em 30 ou 40 anos a poderá satisfazer com menor sacrifício do que agora não é motivo suficiente para que deixe de cumprir já essa obrigação.

O Sr. Tosta diz que o credor não a reclama agora.

O Sr. Rodrigues Torres responde que não é pela reclamação do credor que o governo entende que deve retirar o papel da circulação; são interesses de outra ordem, além da boa fé do governo, que o devem conduzir a tomar essa medida. E pois a consideração de que dilatando o espaço do pagamento se poderá ele realizar com menos sacrifício do que agora não o deve decidir a deixar de tomar uma providência aconselhada pelos interesses do país, nem o governo deve, para poupar o prejuízo de algumas centenas de contos de réis, desejar que este prejuízo recaia nos portadores do seu papel.

O Sr. Hollanda Cavalcanti, depois de ler um trecho do discurso do Sr. Ministro da Fazenda em resposta ao Sr. Baptista de Oliveira na parte em que este nobre senador se ocupou da eficiência do papel do governo como meio circulante, manifesta igualmente

a opinião de que o papel pode fazer perfeitamente as vezes dos metais nobres, e mais ainda que o papel é o único meio de circulação, não o papel irrealizável, mas como realizável não considera ele somente aquele que pode ser trocado por esses metais. Não só no Brasil como em alguns países estrangeiros tem essa espécie feito e faz ainda as funções de moeda, e isto mesmo já foi reconhecido pela Assembléia Geral; a lei de 1846, que não tem sido executada, que talvez não tenha sido entendida por muitos, e que se pretende revogar, consagrou esse princípio.

Diz que se pretende revogar essa lei, porque da sua confrontação com o projeto não pode tirar outra consequência.

A lei autoriza o governo para fazer as operações de crédito que forem necessárias para conservar o papel na relação de 4\$ por oitava de ouro; mas não consta que o Sr. Ministro da Fazenda tenha tomado providência alguma para esse fim, e entretanto vem propor a criação de um estabelecimento particular a quem comete inteiramente a circulação monetária. A confiança nas operações desse estabelecimento vem a ser a única garantia da estabilidade dessa circulação.

Ora, para garantir essa estabilidade bastava no seu conceito uma operação muito simples, que dispensava a criação da entidade terrível que se quer introduzir no país.

Essa operação consiste em ter-se em Londres em fundos públicos uma soma pouco mais ou menos equivalente à terça parte da circulação. No caso de uma baixa de câmbio o governo recorria a esse fundo por meio de letras e tirava da circulação a porção de papel necessária para manter o câmbio a 27, segundo a lei de 1846, operação toda em benefício do país; subindo o câmbio de 27 o governo emitiria papel, com o que contrabalançaria a retirada.

Desenvolvendo o seu cálculo, o orador mostra que com a despesa de 90:000\$ anuais se poderia sempre dispor de uma soma capaz de manter a estabilidade da circulação, operando com essa soma pelo meio que acaba de indicar.

Passa em seguida a considerar as opiniões do Sr. ministro, não só em relação à lei de que tem falado, como à inconveniência de novas emissões de papel e à organização dos bancos existentes. Reproduz as observações que já em outra ocasião apresentara sobre esta organização, e sobre a inconveniência da multiplicidade destas instituições. Nota que as vantagens que elas tem obtido de suas emissões tê-las-ia colhido o tesouro se porventura a lei de 1846 houvesse recebido plena execução. Desenvolvido este pensamento, e tendo manifestado o receio que lhe incutiram as repentinas baixas nos descontos, assunto este no seu entender muito digno de sério exame e

do governo, o orador interpela o Sr. ministro sobre as últimas ocorrências da praça, mostrando-lhe a conveniência de em pleno parlamento declarar a tal respeito tudo quanto puder ser declarado sem comprometimento da fortuna pública.

Segundo o *Jornal do Commercio*, folha que costuma ser bem informada, ia o governo adiantar aos bancos uma soma em bilhetes do tesouro sobre apólices da dívida pública. Conviria que S. Ex^a. declarasse até que ponto é verdadeira essa notícia.

A sua realização na opinião do orador seria um verdadeiro ato de ditadura, uma inversão de todos os princípios de direito, posto que não seria o primeiro no Brasil. Infelizmente neste país executam-se só as leis que os ministros querem, dependendo igualmente a sua inteligência da vontade do governo, que se acoberta depois com o silêncio das Câmaras, como tem sucedido em certos casos.

Este silêncio, esta prudência das câmaras, entende o orador que são muito louváveis; mas, por maior que seja essa prudência, ela não salva os ministros da responsabilidade legal e real em que incorrem.

Em vez dessa providência de que falou o *Jornal*, que na opinião do orador importaria uma proteção decidida aos bancos em detrimento dos interesses públicos, lembra ao Sr. ministro o alvitre apontado na representação da comissão da praça, isto é, emitir papel em troco de letras para Londres, e com elas comprar ouro para o pôr na circulação, operação que lhe parece autorizada pela lei de 1846.

O Sr. Ministro diz que não se julga autorizado pela lei para tal emissão, nem mesmo a faria se para ela tivesse autorização.

O Sr. Hollanda Cavalcanti contesta esta opinião do Sr. ministro, e voltando a ocupar-se do projeto, toca acidentalmente no que por ele havia sido proposto, expondo resumidamente o seu sistema, e conclui insistindo na conveniência do expediente que lembrou para se conseguir a estabilidade da circulação, de preferência aos diferentes meios apresentados, que todos consideram prejudicialíssimos ao país.

O Sr. Rodrigues Torres (presidente do conselho) declara em resposta à interpelação do Sr. Hollanda Cavalcanti que até hoje não tomara providência alguma em relação à crise, aperto ou dificuldade que está sofrendo a praça: foi hoje que tomou alguma mas entendendo que elas não estão inteiramente na alçada do governo, já se dirigiu à Câmara dos Deputados pedindo-lhe dia e hora para submeter à sua aprovação em uma proposta. Esta tem de ser apresentada amanhã, há de vir em tempo competente para o Senado, e sobre ela resolverá ele como entender em sua sabedoria.

O Sr. Alves Branco declara que toma a palavra unicamente para ocupar-se de um incidente, e não para entrar na sua discussão, tendo esta já sido tão ampla, e devendo todos os membros do Senado ter já formado o seu juízo e decidido o modo por que hão de votar.

Julga não obstante dever dizer que vota pelo projeto, porque além de outras vantagens deve produzir duas muito importantes: a primeira, regularizar a ação dos bancos existentes; a segunda, contrariar a dos bancos estrangeiros.

Tratando do incidente de que falou, que foi arguição que se fez à lei de 1846 (que consagrou a idéia pelo orador proposta em 1845), de ter causado o atraso à indústria e de ter forçado o câmbio, contesta estas proposições. Mostra que, longe de ter havido esse atraso, a indústria pelo contrário se tem adiantado, ao que sem dúvida se deve atribuir o melhoramento do câmbio, e também não se pode dizer que este se forçasse pela lei de 1846, nem que esta lei importasse uma bancarrota.

O fim da lei de 1846, assim como o da de 1833, foi fixar melhor o preço do ouro para fazer os pagamentos da antiga dívida do banco por isso mesmo que se pretendia resgatar o papel-moeda. Ora, a lei de 1833 não foi buscar o padrão correspondente ao câmbio de 67 1/2, regulou-se pelo câmbio de 41 1/5; a de 1846, quando o câmbio regulava a 27, adotou este câmbio. E pois, se naquela época não se forçou o câmbio nem houve bancarrota por se adotar o de 41 1/5 em vez de 67 1/2, também em 1846 não se deu esse caso quando se calculou com o câmbio de 27.

O Sr. Montezuma, declarando que não quer demorar a votação do art. 1º tornando a falar nas disposições do 2º, que com ele tem relação, e por estar a hora muito adiantada, ocupa-se unicamente da matéria do § 2º daquele artigo, insistindo na opinião que manifestara sobre o arbítrio extraordinário que o governo vai exercer tendo a atribuição de nomear o presidente do banco.

Fazendo diferentes considerações a este respeito, das quais deduz que era preferível o meio proposto pelo Sr. Baptista de Oliveira, meio pelo qual o governo podia exercer toda a fiscalização sem todavia ter uma influência extraordinária no banco, declara que em seu entender são demasiadas todas as cautelas que se tomarem em assuntos desta ordem, que nada há neles que se deva desprezar ou considerar de pouca importância.

O governo por este ato seu (refere-se o orador ao empréstimo oriental) já empenhou o país com despesas não autorizadas pelo Corpo Legislativo, e se não fossem felizes os resultados desses manejos e negociações a nação teria sofrido um prejuízo extraordinário.

Se existisse então um banco de emissão ele seria por sem dúvida um verdadeiro instrumento do governo para realização de todo esse negócio.

Sendo assim, não é muito que quando se trata de um objeto desta ordem se deseje que vá na lei alguma condição que obste à repetição de tais atos, que sem dúvida não podem honrar ao ministério senão pelos seus resultados, resultados que podem ser demonstrados como felizes pelo nobre ministro, mas que ainda carecem da sanção do tempo para que a sua utilidade fique provada. O melindre, a cautela que o Sr. ministro disse hoje que tinha tido relativamente aos socorros pedidos pela praça, tratando de pedir logo a aprovação de suas medidas ao Corpo Legislativo, bem demonstram a irregularidade do ato ao qual o orador acaba de referir-se.

Como legislador, julga-se o orador obrigado a ser nimamente cauteloso quando trata de objetos desta natureza, sem que por isso possa ser considerado digno da execração pública, sem que mereça a severidade com que o Sr. ministro no seu último discurso pareceu combater as opiniões que proferiu.

Considera em seguida a resposta do Sr. ministro às observações por ele orador feitas quanto ao estabelecimento das caixas filiais. Segundo a opinião de S. Ex^a. é melhor guardar este objeto para os estatutos. Se é um voto de confiança que o Sr. ministro quer a este respeito, o orador está pronto a dar-lho, visto que pelo modo por que se explicou está ele de acordo com o seu pensar, isto é, quer adotar para os bancos filiais do central a mesma doutrina que atualmente se segue na Inglaterra quanto às relações entre o banco central e os bancos dos condados.

E tendo esta matéria relação com a outra proposição que emitiu, isto é, que o banco que se vai criar deitaria por terra os bancos existentes, observa que não há senão um meio de sair desta dificuldade, que é o acordo entre esses bancos e o central para se refundirem em um só, acordo que pelo que se tem dito já foi manifestado ao Sr. ministro.

Louva a descrição com que S. Ex^a. se houve hoje na sua declaração sobre as medidas para acudir à crise que se diz existir na praça. Tem ele orador procurado obter as precisas informações, mas ainda não pôde ter conhecimento deste importante objeto; e como julga que, ou ele seja verdadeiro ou não, ou seja um pânico criado só por interesses individuais ou seja na realidade uma crise, não é conveniente trazê-lo extemporâneamente para a discussão, aguardando a publicação da proposta do Sr. ministro para sobre a medida tomada emitir a sua opinião.

Ultimamente faz algumas considerações sobre o que se tem

dito em relação à lei de 1846, entendendo ser muito regular dizer-se que ela forçou o câmbio, o que também pode fazer o projeto que se discute pela disposição do art. 3º.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão às 2 horas e 40 minutos.

SESSÃO EM 28 DE MAIO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Criação de um banco nacional. Oradores os Srs. D. Manoel, Montezuma, Tosta e Rodrigues Torres. Aprovação do projeto em 2ª discussão. – Indenização à confraria da Conceição. Aprovação em 2ª discussão.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, remetendo a cópia autêntica da Convenção Especial de Comércio e Navegação Fluvial, extradição, e limites, celebrada entre o Brasil e a República do Peru em 23 de outubro de 1851, e dos artigos separados relativos à mesma Convenção. – À Comissão de Constituição e Diplomacia.

ORDEM DO DIA

Continua a 2ª discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 1º do projeto do Senado – A deste ano – criando um banco nacional.

O Sr. D. Manoel começa por declarar que se na primeira vez que falou sobre o projeto o fez com extrema timidez, hoje

sente-se apoderado de verdadeiro terror tendo novamente de entrar na sua discussão, visto o modo por que o Sr. Ministro da Fazenda respondeu aos discursos dos Srs. Montezuma e Baptista de Oliveira.

Contando porém com o perdão de S. Ex^a., entra de novo no exame da matéria, precedendo-o da comparação das anteriores opiniões do Sr. ministro com as que ele manifesta atualmente sobre a organização dos bancos, parecendo-lhe que no pouco espaço de tempo decorrido entre a manifestação de umas e de outras não era possível dar-se tão rápida mudança se causa muito ponderosa não tivesse para isso contribuído.

Esta causa não pode em seu conceito ser a que deu S. Ex^a., isto é, o extraordinário melhoramento que têm recebido as finanças do país, porque esse melhoramento não se deu em tão grande escala que obrigasse o Sr. ministro a convencer-se de um ano para outro de que era chegado o momento de levar a efeito a organização de um banco, julgada por ele até então impraticável.

Uma das razões da apresentação do projeto é desejar o Sr. ministro, oposto como é aos bancos que existem no país, sem exceção, derrubar esses bancos. Viu que para isso cumpria escolher um meio qualquer, e este era justamente o que oferece no seu projeto; visto que, como amestrado na história, previu bem que organizado o banco nacional, ou os bancos existentes se haviam de curvar em tudo às suas ordens, ou haviam de baquear completamente.

A outra razão é inteiramente política. O Sr. ministro, igualmente instruído pelas lições da história, concebeu um projeto análogo ao de Napoleão; nota-se nesse projeto uma disposição inteiramente idêntica à que se lê na lei de 23 Germinal, ano 4^o, na qual se determinou que nenhum banco de então em diante pudesse ser estabelecido sem autorização do governo.

O Sr. ministro diz no seu projeto que haverá as caixas filiais que o governo julgar que convém, segundo as necessidades do comércio. Logo o que ele quer é concentrar de algum modo os capitais do império no banco nacional, ou dar direção a esses capitais como julgar mais acertado; quer ligar as províncias todas à corte, quer centralizar, por assim dizer, as finanças do país quanto for possível, e enfim criar na capital um verdadeiro instrumento financeiro como fizeram a Inglaterra, a França e a Áustria, uma grande repartição do tesouro que coadjuve este e que lhe esteja subordinada.

E de que isto é assim tira o orador outra prova das próprias disposições do projeto. Tudo, segundo elas, se há de fazer como o governo quiser, o Corpo Legislativo em nada é ouvido ou consultado. O projeto vai mesmo adiante do banco de Londres até certo ponto, porquanto, segundo uma disposição legislativa, não pode esse banco

fazer empréstimos ao governo, sob pena de uma multa no valor do triplo da quantia emprestada; aqui nada se estabelece a tal respeito.

O Sr. Ministro da Fazenda diz que o projeto não autoriza semelhantes empréstimos; mas se houver dúvida pode-lhe fazer uma emenda a esse respeito.

O Sr. D. Manoel felicita-se de que já se faça esta concessão, pois que julgava que o projeto não sofria emenda.

O Sr. Ministro da Fazenda responde que não é concessão. Julgava essa disposição ociosa, como já fez ver; mas para satisfazer escrúpulos não duvida que se lhe faça essa emenda.

O Sr. D. Manoel, continuando, diz que nem o Senado deve iludir-se com o que disse o Sr. ministro em outra ocasião, isto é, que não tendo o governo autorização senão para antecipar renda até uma certa soma, não podia haver receio de que o banco emprestasse ao governo, pois já ontem se mostrou evidentemente como é que se contraem esses empréstimos.

Se, como disse o Sr. Montezuma, quando se fizeram as despesas extraordinárias com a guerra nas repúblicas do Prata houvesse um banco nacional, era ele que teria de suprir as somas indispensáveis para aquele fim, embora o governo não tivesse autorização para contrair semelhante empréstimo. O governo não tinha de fato autorização para essas despesas extraordinárias, entretanto fê-las, e havia de recorrer ao banco se ele existisse.

Bom é pois que o Sr. ministro esteja disposto a aceitar o corretivo de que falou, por meio de alguma emenda.

Considerando o projeto pelo lado político, não pode o orador deixar de reputar um arbítrio espantoso dado ao governo a organização de um banco privilegiado, e faz votos para que o Corpo Legislativo não tenha de arrepende-se de votar pelo mesmo projeto tal qual se acha, não dando garantia nenhuma, subordinando tudo ao governo, excluindo inteiramente o Corpo Legislativo em matéria tão importante como é a de finanças.

A organização deste projeto é mais uma prova das tendências do atual ministério para plantar no país um governo absoluto de fato; o ministério não quer mais leis, a não ser uma ou outra por aparato; só quer autorizações para fazer o que entender. Cita o orador como uma das provas desta asserção o procedimento do Sr. Ministro da Marinha acerca da criação do Conselho Naval, desprezando um projeto que já passou em segunda discussão em ambas as Câmaras, e exigindo ser amplamente autorizado para criar esse Conselho como entender.

Sendo tais as tendências do governo, se o Corpo Legislativo não acordar, se não puser barreiras à torrente do arbítrio, ou tem de

desaparecer, onde converter-se nas câmaras de França. Pela sua parte o orador não está disposto a sofrer isto em silêncio; nada conseguirá com sua fraca voz, porém terá cumprido o seu dever, terá mostrado que não é infiel ao juramento que por mais de uma vez tem prestado de observar e fazer observar a forma de governo que nos rege.

Tendo mostrado nesta e nas outras vezes que falou as razões que lhe fazem receiar o dar um voto favorável ao projeto se não se lhe desvanecerem esses escrúpulos, ver-se-á na necessidade de votar contra, e para o futuro ninguém o poderá responsabilizar por uma medida de tão alta importância financeira e política.

O Sr. Montezuma toma ainda parte na discussão, ocupando-se especialmente em combater as proposições com que o Sr. Tosta em uma das últimas sessões contrariou a utilidade da criação de um banco nas presentes circunstâncias, utilidade que o Senado já tinha reconhecido quando votou o projeto em primeira discussão.

Embora ele orador conserve a sua opinião quanto a algumas das cláusulas do projeto com as quais não concorda, não pode, como já fez ver, contestar a utilidade da criação de que se trata, e é sua convicção que o nobre senador a quem se refere está em erro quando julga que o projeto há de produzir males em vez de benefícios, que há de arrastar o meio circulante a um tal aumento que produzirá a retirada dos fundos metálicos, e forçará o tesouro a sacrifícios com que se não devera contar.

Demonstra o orador a sua proposição entrando longamente na análise das diferentes disposições dos arts. 1º e 2º, do modo por que o banco deve proceder em suas operações para ir de acordo com essas disposições, e dos corretivos que no mesmo projeto se encontram que destroem absolutamente todos os corolários que aquele nobre senador tirou de sua argumentação.

É sua opinião que o projeto, executado tal qual deve ser, corrigidos alguns defeitos que nele encontra, e dos quais já tem falado, pode preencher completamente as vistas benéficas da coroa. E a ocasião não podia ser mais azada para esta criação; parece que se os acontecimentos não foram todos dispostos para arrancar do Corpo Legislativo um voto a favor dela, a sorte os estabeleceu de tal maneira e os trouxe tanto apelo, ao conhecimento público, que as Câmaras não podem hoje deixar de dar esse voto. A mesma proposta que o Sr. Ministro da Fazenda se vê obrigado a apresentar à Câmara dos Deputados é uma prova infalível de que deve haver alguma coisa diferente daquilo que existe atualmente, a menos que se tenha de seguir a opinião dos que entendem que o comércio e o crédito devem estar inteiramente entregues à mercê, à cortesia de três ou quatro capitalistas que regulem os descontos tendo só em vista seus particulares

interesses. Se, porém, esta doutrina não agrada ao Senado, se não é ela que deve dirigir o seu voto, não pode ele deixar de decretar a fundação de um banco nacional. Mas que banco? E sobre as condições com que ele deve ser criado que o orador se vê obrigado a insistir nas dúvidas que submeteu à consideração do Sr. ministro, que em sua opinião não foram desfeitas por S. Ex^a.

O orador insiste com efeito nessas dúvidas, discorrendo ainda com alguma extensão sobre a matéria do § 2º, quanto à nomeação do presidente do banco, deixando de ocupar-se novamente com as disposições do art. 2º para não demorar a votação.

Não havendo mais quem peça a palavra julga-se discutido o artigo.

O Sr. Baptista de Oliveira requer que se proceda à votação por parágrafos, e assim se vence.

É aprovado o artigo em todas as suas partes.

O art. 2º é aprovado sem debate.

Segue-se a discussão do art. 3º, dispondo que, se para maior segurança de suas operações entender o banco que lhe convém obter em qualquer país estrangeiro um crédito que não exceda à quantia que o governo lhe estiver devendo em virtude da disposição do § 1º do art. 2º, poderá o mesmo governo prestar para esse efeito a garantia do Brasil.

O Sr. Tosta toma a palavra para pedir algumas explicações ao Sr. ministro sobre a disposição do artigo.

Tem observado que o banco que se pretende criar é semelhante ao que na Rússia foi criado, e quase para o mesmo fim.

Em 1849 criou-se ali este banco de circulação, mas com fundos em metal para fazer as operações que são ordinárias em tais estabelecimentos. Depois o governo por um decreto declarou que as notas desse banco seriam trocadas pela moeda papel então existente na razão de 2/3 do seu valor; mas por cautela, para que os bilhetes do banco não viessem a ter um ágio maior sobre o papel-moeda do governo, fez o banco contrair um empréstimo de quantia considerável para resgatar imediatamente uma soma de papel tal que pudesse até certo ponto fazer face às emissões que o banco tinha de fazer em papel seu; de maneira que assim se evitava ali o inconveniente, que em uma das sessões passadas ele orador ponderou, de aparecer na circulação superabundância de papel.

Pede pois ao Sr. ministro que lhe diga se o empréstimo de que fala o artigo do projeto deve ter o mesmo fim, ou se é destinado a operações de outra ordem; se S. Ex^a. entende que o banco pode resgatar uma quantia de papel-moeda superior à estabelecida no art. 1º, e se o empréstimo se destina a isso.

Com a resposta de S. Ex^a. diz o orador que poderia até certo ponto ver desvanecidos os receios que patenteou no seu último discurso e que hoje foram tomados em consideração pelo Sr. Montezuma.

Não tendo prestado toda a atenção a este nobre senador, porque não sabia que respondia às suas observações, não lhe dá nesta ocasião alguma resposta, guardando-a para depois da publicação do seu discurso, pela leitura do qual verá se as considerações do nobre senador o podem livrar desses receios que manifestou.

O Sr. Rodrigues Torres (presidente do conselho) responde à dúvida manifestada pelo Sr. Tosta, dizendo que por mais prudentes que sejam os diretores de um banco, por mais garantias que ele tenha, por mais regularidade que haja em suas operações, é possível acontecer, e acontece em todos os países, que independentemente de causas devidas ao comportamento dos bancos, dar-se em alguma ocasião tal afluência de portadores de notas a trocá-las por metais preciosos para serem exportados que ponha o banco em dificuldades.

Nos países em que estão mais sólidos os mercados monetários é fácil remediar-se o embaraço que provém daquela circunstância; os bancos com facilidade fazem vir metais de outros países, mandam cunhá-los e satisfazem assim suas necessidades. Mas em um país como o Brasil, tão distante dos centros comerciais que são reputados verdadeiros mercados monetários, uma tal operação seria, além de difícil, muito morosa, não poderia servir para ocorrer às necessidades que podem aparecer de um dia para outro, e que é urgente remediar. Cumpre portanto recorrer a outro arbítrio.

Ora, devendo a administração do banco prever esse acontecimento, por isso que deve estudar muito o que pode ocorrer dentro de um espaço em que é dado à inteligência humana calcular, não só no seu país, mas nos que com ele têm relações comerciais, e que podem portanto influir no mercado monetário de uma maneira prejudicial ou vantajosa, cumpre-lhe prevenir-se a tempo, e contraindo um empréstimo na Europa habilitar-se para acudir a essa afluência de apresentação de notas. Em vez de dar dinheiro aos portadores dá-lhes letras sobre Inglaterra, França ou outro país; e assim, sem fazer com que saia a moeda metálica do país, nem dar lugar a uma baixa do câmbio, desempenha perfeitamente suas obrigações.

É esse empréstimo que pelo artigo se quer facilitar ao banco. Se o banco em uma circunstância dada entende que lhe convém recorrer a esse meio a fim de evitar os inconvenientes que prevê, trata de realizar a operação; mas ela se lhe tornará muito mais fácil sendo garantida pelo governo. Não corre o governo com isto o menor risco,

nem faz sacrificio algum, porque só garante até à soma que efetivamente estiver devendo ao banco, e todas as despesas das operações correm por conta deste.

Essa operação não tem por fim retirar o papel da circulação, porque o projeto não propõe maior quantia do que 2,000:000\$ anualmente; mas pode concorrer poderosamente para evitar os inconvenientes a que o nobre senador a quem responde pareceu aludir no seu penúltimo discurso.

O Sr. Montezuma pergunta se os 10,000:000\$ que o banco empresta ao governo tem de ser inutilizados.

O Sr. Ministro da Fazenda responde afirmativamente.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se discutido o artigo, e posto à votação é aprovado.

Os arts. 3º, 4º e 5º são aprovados sem debate.

O Sr. Ministro da Fazenda (pela ordem) diz que deseja oferecer um artigo aditivo ao projeto para tirar todo o escrúpulo a quem entender que o banco fica autorizado a fazer empréstimos ao governo, mas que não o podendo redigir agora, reserva-o para a terceira discussão.

O projeto é aprovado em segunda discussão para passar à terceira.

Entra em 2ª discussão a resolução do Senado autorizando o governo a indenizar a confraria de Nossa Senhora da Conceição dos prejuízos que tem sofrido, em consequência de não se haver verificado o seu cemitério no terreno que para esse fim havia comprado.

É apoiada a seguinte emenda:

“Suprimam-se as palavras – se entender de justiça. – *Montezuma.*”

Tomam parte no debate os Srs. Montezuma, visconde de Olinda, Clemente Pereira, Limpo de Abreu, D. Manoel e Tosta, e julgada discutida a matéria é aprovada a resolução, ficando empatada a votação da emenda.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 30 DE MAIO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Emenda sobre a indenização à confraria da Conceição. Aprovação. – Projeto sobre a criação de uma nova capital do império. Aprovação. – Créditos suplementares e extraordinários. Discursos do Sr. Montezuma, Paulino, Hollanda Cavalcanti e D. Manoel.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro do Império remetendo uma cópia da ata do colégio eleitoral da vila da Piranga, relativa à eleição do senador que deve preencher a vaga do falecido Sr. Marcos Antônio Monteiro de Barros. – À comissão de constituição.

Outro do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados acompanhando duas proposições aprovando as pensões concedidas a D. Maria Luiza da Silva Tourinho e a D. Theodora Vaz de Souza. – Vão a imprimir as proposições.

Lê-se, apóia-se, e vai a imprimir o projeto do Sr. Pimenta Bueno fixando a inteligência dos §§ 1º e 2º do art. 6º da constituição do império.

ORDEM DO DIA

Indenização à Confraria da Conceição

É aprovada sem debate em nova discussão a emenda do Sr. Montezuma feita a resolução do Senado que manda indenizar a confraria de Nossa Senhora da Conceição dos prejuízos sofridos por não se verificar o seu cemitério no terreno que para esse fim havia comprado, a qual emenda havia ficado empatada na votação que teve lugar na última sessão.

A resolução é igualmente aprovada para passar à 3ª discussão.

Criação de uma Nova Capital do Império

É aprovado sem debate em 1ª discussão, para passar à 2ª, o projeto do Senado - E de 1852 - acerca da criação de uma nova capital do império.

Créditos Suplementares e Extraordinários

É aprovada em 1ª discussão a proposta do governo de 8 de maio de 1852 e emendas da Câmara dos Senhores Deputados abrindo ao governo diversos créditos suplementares e extraordinários.

Entrando logo na 2ª discussão é aprovado o artigo 1º.

Passa-se a discutir o art. 2º com a respectiva emenda.

O Sr. Montezuma manifesta o desejo de que os nobres ministros por cujas repartições foram criados os créditos mostrem ao Senado se eles estão dentro da lei que autoriza o governo para estas criações, se foram cumpridas todas as condições dela, uma das quais é a publicação dos respectivos decretos.

Tem dúvida a respeito da publicação de alguns deles, porque não os encontrou nos jornais a que recorreu. Verdade é que, como pensa, algumas dessas despesas foram secretas; mas como a lei não faz exceção delas, os decretos que as criaram deviam publicar-se como os outros; e se houve razões fortes para que o governo não procedesse assim, bom é que se justifique perante o Senado.

Estas observações são, no seu entender, mais em favor do governo do que do Senado. Quando um senador pede explicações a um ministro é porque deseja que a sua honra e seu caráter público fique completamente ilibado, tanto mais que não se pode supor que o governo obrasse sem motivos fortes. Ora, estas explicações, dadas na ocasião da discussão, têm muito mais peso e força, e é por isso que o orador, pedindo-as, entende que faz um serviço ao ministério.

O Sr. Paulino (Ministro dos Negócios Estrangeiros) diz que pelo que respeita à sua repartição as despesas a que se referiu o nobre senador tinham, na época em que foram criadas, a natureza de secretas.

Não foram publicadas, porque referindo-se elas às convenções então feitas, e convindo que estas fossem conservadas secretas, os créditos participavam da mesma natureza.

Mas imediatamente que essas razões cessaram tudo se publicou no relatório apresentado às Câmaras na sessão passada.

Quanto aos créditos das outras repartições consta-lhe que foram todos publicados.

O Sr. Montezuma responde a estas considerações observando, como fez da primeira vez que falou, que a lei não faz diferença alguma entre créditos criados para despesas secretas e créditos criados para outras despesas.

Entendendo-se a lei como está escrita conclui-se que não se deve criar crédito algum sem que seja publicado, e se não é possível que créditos para despesas secretas se publiquem, segue-se que a lei não quer que se criem créditos para despesas secretas. Ora, o governo fez esta exceção, esta ferida em uma lei tão importante, convém que justifique o seu proceder.

Esta discussão pertence verdadeiramente mais à Câmara dos Deputados do que ao Senado; mas como este faz parte do Parlamento, e uma das mais rigorosas obrigações do Parlamento é examinar os atos da administração, cumpre que o Senado não se dispa deste direito, não recue perante a execução deste dever. De outra forma o prestígio do parlamento desaparecerá no conceito do povo.

Quanto aos atos como o de que se trata, devem ser raríssimos no país, e tão explicados que não estabeleçam precedente, para que a nação possa ficar tranqüila relativamente ao uso dos dinheiros públicos; mas praticá-los e justificá-los pelos seus efeitos é o pior sistema possível. Por sua parte o orador não admite hipótese alguma senão a de força maior para a criação dos créditos extraordinários; e as circunstâncias embaraçosas não devem nunca ser criadas pelo governo, porque se o forem deixam de ser casos de força maior; então deviam ser previstas, e por consequência prevenidas.

Ora, persuade-se o orador que o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros não poderá sustentar perante o Senado que as circunstâncias em que se achou o governo para ser obrigado a decretar esses créditos não foram em grande parte criadas pelo próprio governo; que as circunstâncias embaraçosas que dirigiram a política estrangeira do país, na época a que se refere, podiam ser evitadas, livrando-se assim o governo da posição em que se achou para criar um crédito

sem nenhum conhecimento do Corpo Legislativo.

Se o governo quiser justificar atos desta natureza dizendo que seguiu essa política porque a entendeu útil, e no curso dela se achou na estrita e imperiosa necessidade de abrir tais créditos, de fazer tais despesas, é opinião do orador que esta maneira de justificar-se não seria satisfatória aos olhos do país; o mesmo Sr. ministro não se contentaria com ela se não fizesse parte do Poder Executivo.

O Sr. Visconde de Paraná diz que não só o Sr. Ministro se contentaria, mas que todos se contentarão; que o Sr. Montezuma é o único que não se tem contentado, o que não admira, porque já era contra essa política.

O Sr. Montezuma, respondendo ao aparte, diz primeiramente que o nobre senador não poderá provar cabalmente que todos os estadistas do país aprovaram aquela política, que todos se satisfizeram com tal explicação.

Quanto à outra proposição, diz que não foi contrário à política de que se trata, nem a favor. Era sua opinião que o governo devia prevenir tudo quanto por parte de nossos vizinhos pudesse ofender a honra e os interesses da nação; mas declarou-se contra os meios de que se lançou mão para conseguir esses dois fins. É isto muito diferente de opor-se à política necessária para se alcançar aquele resultado.

Ora, o governo ainda não disse às câmaras que, examinando todos os meios de conseguir os fins que a sua política tinha em vista, não achou nenhum outro mais honroso nem menos dispendioso, o que é indispensável; porque, se acaso no juízo do Parlamento ainda existir alguma dúvida a este respeito, o governo não se pode dar por justificado.

Em tudo quanto o Sr. ministro disse em outra ocasião para mostrar que a não se proceder contra o governo de Rosas pela maneira por que a política do governo tinha entendido, necessariamente as calamidades seriam imensas, o orador não descobriu senão declamação; tudo foram presunções, hipóteses que não se verificariam; o fim que o nobre ministro teve em vista com a sua política desgraçadamente não se conseguiu, e a nação já começa a convencer-se disso.

O que dirá o nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros, pergunta o orador, se o pacote de Buenos Aires nos trazer um dia a notícia de que Rosas está governando aquela república?

O Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros responde que não se deve ter medo de que tal aconteça.

O Sr. Montezuma diz que ainda que tal suceda não tem medo do resultado, que aquele homem nunca lhes fez sombra, a ponto de duvidar das forças da posição do país. Traz porém isto apenas

como uma hipótese, fundada no que tem lido nas folhas européias, só para mostrar ao Sr. ministro que o fim que teve em vista com a sua política não se realizou, ainda aquele país se acha em circunstâncias tais que se pode dar a volta do homem que o governo supôs que era indispensável tirar do poder. E a hipótese não está tão longe da realidade como se afigura a quem sustentou a política do governo nestes negócios; e se assim não é, perguntará se aquela república está em paz, se há nela um governo regular, se se pode afirmar que o general Urquiza governa a Confederação Argentina.

Sempre foi opinião do orador que a melhor política do Brasil seria manter a mais estrita neutralidade relativamente às repúblicas vizinhas, salvar o território e a honra do país, e nunca intervir na política interna. E esta política era justamente a do trono quando abriu a sessão de 1851.

Na fala se disse expressamente que a política da neutralidade seria a seguida pelo governo. Porém os meios adotados pelo governo pareceram-lhe contrários a essa política, por isso diferiu deles. Nunca se pôde convencer da utilidade, da moralidade do meio de ajudar revoluções, de excitá-las com dinheiro, com conselhos, para se tirar daí uma vantagem que em sua opinião há de ser de pouca duração.

Nunca julgou que merecesse a aprovação daquelas repúblicas o procedimento do governo. Recebiam-no como um grande benefício, mas dentro de sua alma, falando o sentimento da independência, característico de todos aqueles povos, repeliam a idéia de se verem sujeitos; envergonhavam-se de se verem na necessidade de receber benefícios de tal natureza. Por outro lado nada se ganhou em afeições, em simpatias, em relações comerciais e industriais; não se colheu benefício algum dessa política que arrastou o país a despesas enormes.

Não obstante estas e outras considerações que expende em reprovação da marcha do governo em relação aos negócios do Prata, o orador declara que vota pelo crédito, mas protestando contra a política que o criou, querendo que a nação fique bem instruída de todas as circunstâncias, e desejando que o Sr. ministro se explique por tal forma que renda ao Parlamento aquele custo de dignidade e de respeito que ele merece no país, e que lhe é indispensável.

Não deseja o orador que suas expressões se tomem como filhas de oposição, pois crê o nobre ministro tão constitucional, tão amigo das instituições do país, tão interessado na sua prosperidade como ele orador se julga; mas a política que o gabinete tem seguido é tal que o resultado será o aviltamento do Parlamento, e é contra isto que protesta, porque é um princípio de desordem que há de destruir a paz pública, e comprometer o país nos seus interesses mais vitais.

É por este modo que explica o seu voto.

O Sr. Paulino (Ministro dos Negócios Estrangeiros) começa por ler o artigo da lei em que se fundou o crédito em questão, para mostrar que o governo tinha a faculdade de criá-lo, sendo questão diferente desta faculdade a boa ou má aplicação dos fundos.

É verdade, diz o orador, que a lei exige a publicação dos respectivos decretos, mas não marca a época em que deva ser feita. O governo deu-lhes publicidade logo que entendeu que dela não resultava inconveniente. Ora, o inconveniente de executar-se anteriormente o que aliás não passa de simples formalidade é manifesto.

A constituição dá ao Poder Executivo a faculdade de fazer tratados; estes envolvem às vezes subsídios, prestações pecuniárias, podem ter a natureza de secretos; pela sua publicação extemporânea viria a privar-se esse poder de um direito que a constituição lhe dá.

O ponto de partida da política de que o Sr. Montezuma pede a justificação foi, diz o orador, a conservação da praça Montevideu; era preciso acudir-lhe imediatamente, e por meio de um subsídio; portanto se o crédito não tivesse sido criado, a praça caía, e a política do Rio da Prata invertia-se completamente.

Entrar agora porém em uma larga justificação dessa política, sem que se precisem os pontos sobre que deve versar essa justificação, seria nunca acabar, porque importaria a história de tudo quanto se passou, a miúda narração de todas as ocorrências; e o orador não vê esta necessidade, persuadido como está de que essa política foi aprovada pelo Corpo Legislativo.

No ano de 1851 apresentou ele com o seu relatório todos os documentos que mostravam que o governo não podia seguir outra marcha; no de 1852, além de novos documentos, submeteu às Câmaras uma exposição pela qual procurava justificar essa política.

Por este procedimento se vê que não pode prevalecer a arguição de que o orador faltou ao Parlamento com a consideração devida.

As Câmaras examinaram os documentos e a exposição de que falou, e deram o seu assentimento à marcha do governo. É verdade que esse assentimento ou aprovação não foi formulado em uma lei, mas é uma consequência do apoio que elas prestaram ao governo em toda a sessão do ano passado.

Sendo assim aprovada por este modo a política do governo, como poderia a Assembléa Geral rejeitar hoje os meios indispensáveis em que essa política se fundou?

Respondendo à observação de que foram puras declamações tudo quanto em justificação de tal política foi dito pelo orador, diz que não duvida de que na maneira de expor os fatos houvesse declamação;

mas pergunta por sua vez se os fatos que estão patentes também podem ser assim qualificados.

As violências cometidas nas fronteiras do Império contra súditos brasileiros; a agitação em que se achava a província do Rio Grande do Sul, que foi causa da invasão do barão de Jacuí; o tom violento que tomava a legação argentina nesta corte; a declaração de guerra que fez o ditador argentino na resposta que deu ao governo inglês; a lei da sala de representantes declarando a guerra ao Brasil; a imensidade de reclamações acumuladas e as que estavam prestes a romper; o perigo que se temia de que, desassombrado o governo argentino da intervenção da França e apoderando-se de Montevideú o General Oribe seu aliado, nos viessem obrigar a uma guerra longa e ruínosa; tudo isto, pergunta o orador, seriam declamações?

Eram estes os fatos que apontava. Talvez o fizesse em uma longa declamatória, mas eles falavam tão alto que não era necessário declamar.

Quanto a um outro meio para sair das dificuldades que se acumulavam, o orador confessa que não o conhece, e que os seus colegas no ministério também o não descobriram. Demais, essa arguição tem sido feita várias vezes, e o orador tem pedido àqueles que a fazem que apontem esse meio, e muito conveniente seria fazê-lo; fora esta a melhor censura, e hoje seria fácil, porque os acontecimentos se têm desenvolvido; muito estimaria pois que o nobre senador o apontasse, porque é esse justamente o ponto da questão. Não há meio algum daqueles que o homem pode empregar que não traga inconvenientes, o melhor é o que menos traz; mas para que dele se possa lançar mão é necessário expô-lo.

Depois de considerar qual o procedimento do nobre senador a quem responde nas sessões de 1851 e 1852, não só quando se pediu ao Senado licença para que o Sr. marquês de Caxias fosse comandar o exército do sul, como por ocasião de discutirem-se as respostas às falas do trono, procedimento em vista do qual se persuadiu de que o nobre senador apoiava a política do gabinete quanto aos negócios do Rio da Prata; e tendo declarado que não partilha os receios de que o governo do General Rosas se possa restaurar na Confederação Argentina, pois que um governo que levou 20 anos a formar-se em um país desorganizado não se reconstrói tão facilmente, diz o orador que não pode acompanhar o nobre senador em outras considerações que fez quanto ao estado de Buenos Aires e à posição do General Urquiza.

São assuntos estes, observa o orador, que pertencem a negócios internos de outro país; não os deseja examinar nem expor na tribuna. Poderemos ter interesse mais ou menos remoto em que

governo este ou aquele, poderá convir mais esta ou aquela pessoa; mas isto não autoriza a intervir em negócios internos e alheios. O Brasil interveio naqueles assuntos quando tinha direito e conveniência; tinha direito porque era ofendido, e era-lhe conveniente desfazer-se de um perigo que se apresentava iminente. Os documentos apresentados no relatório de 1851 justificam plenamente, na opinião do orador, esta intervenção.

Quanto ao desacordo notado entre a fala do trono em 1851 e a política que o governo seguiu, faz o orador notar que essa fala restringiu-se à posição em que se achavam então os negócios. Se Oribe à vista das manifestações do Brasil desse as satisfações pedidas, e pela posição que se tomava oferecesse as necessárias garantias, talvez a política não tivesse tomado uma direção tão rápida como tomou.

A fala (diz o orador lendo o período relativo a essa questão) referia-se àquela circunstância, a qual envolvia em si todos os germens de uma guerra; a política nela esboçada tomou o desenvolvimento que devia ter à vista da marcha dos acontecimentos.

A respeito do que se ganhou com esta política, só poderia ele orador responder instituindo uma comparação longa e minuciosa entre a posição anterior e a de hoje; as circunstâncias que poderiam acompanhar os dois termos de comparação exigiam muito desenvolvimento; limita-se por isso a dizer que naquela época receava-se uma guerra que seria duradoura, que consumiria somas enormes. É sabido que em Monte-Caseros reuniram-se 45 mil homens; se a política não tivesse sido adotada, em lugar de ter o Brasil metade dessa força consigo, tê-la-ia toda contra si. Hoje se deve crer que se estará por muito tempo livre desse mal.

O Sr. Montezuma restabelece alguns fatos que lhe dizem respeito na questão de que se trata, e que foram expostos pelo Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros.

Mostra que sempre manifestou claramente o seu pensamento sobre a marcha que cumpria seguir quanto aos negócios do Rio da Prata. Enquanto se persuadiu que a política do governo tinha unicamente por fim sustentar a honra nacional e defender os interesses dos súditos brasileiros aprovou-a; mas opôs-se a ela logo que viu que tomava uma direção guerreira, que tinha por fim intervir nos negócios internos daqueles países. E tendo feito essa manifestação, não se pode dizer que não enunciasse uma política.

Explica a acepção em que empregou o termo – declamações – em referência a um discurso pronunciado há tempo pelo Sr. ministro. Não quis dizer que S. Ex^a. não oferecesse à consideração do Senado fatos sobre que fundasse a sua opinião; o que negou e nega é o valor que se deu a esses fatos; é na exageração desse valor, dessa

importância, na apreciação de todos os corolários que podiam seguir-se de tais fatos, que consistiu a declamação.

Depois de considerar algumas das questões em que tocou o Sr. ministro, e de mostrar em que consiste a sua divergência quanto ao modo de encará-las, insistindo em que nada ganhou o país com a política que se adotou intervindo nas questões entre Oribe e a praça de Montevidéu e na política Argentina, manifesta o orador desejo de ser informado do resultado que teve a mediação do ministro do Brasil em Buenos Aires na questão que ora ali se agita, parecendo-lhe que deve ser muito doloroso para o Brasil, e de certo modo uma falta de consideração, não aceitar-se essa mediação ou serem recusadas as cláusulas de paz por aquele ministro oferecidas.

O Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros diz que não há a esse respeito notícias posteriores às que vieram pelo último paquete.

O Sr. Montezuma, concluindo, declara novamente que vota pelo crédito, mas protestando contra a repetição de tais atos.

O Sr. Visconde de Paraná diz que vota sem protesto, e o mesmo crê que fará todo o Senado.

O Sr. Hollanda Cavalcanti declara igualmente que vota pelo crédito, mas acompanhando este voto do respectivo protesto contra o sistema de alegarem os Srs. ministros o silêncio das Câmaras, e escudarem-se com os votos dados na resposta à fala do trono; contra a inteligência que se quer dar à constituição, envolvendo-se o governo em despesas, em tratados, em questões internacionais, para depois vir pedir crédito.

E fazendo este protesto, não querendo falar sobre a política, aproveita a ocasião para dizer que muito lastima as desinteligências havidas entre o Brasil e os povos do Rio da Prata, desinteligências de que ainda não pôde descobrir as causas, persuadido como está de que os interesses do Brasil são inteiramente idênticos aos daqueles povos; e manifesta o desejo de que o governo empregue todos os seus esforços para restabelecer entre eles a paz e a harmonia.

O Sr. D. Manoel diz que tratando-se de aprovar créditos para despesas tão avultadas, era obrigação dos Srs. ministros apresentarem-se a justificá-las perante o Senado, independentemente de quaisquer observações por parte de algum dos seus membros.

Só pelo que expendeu o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros não julga o orador que esteja justificada a despesa extraordinária feita por esta repartição. O Sr. ministro refere-se aos tratados para justificação dela; mas quando em uma câmara se pedem destas informações, não é só para esclarecimento de seus membros, e sim de todo

o país, a quem não é possível compulsar minuciosamente tudo quanto consta desses tratados.

Entende que ninguém pode taxá-lo de suspeito nesta matéria, porque bem expressamente declarou na ocasião própria que não duvidava conceder ao governo do país autorização para fazer quaisquer despesas que julgasse necessárias a fim de sustentar a honra e a dignidade nacional. Mas dando este voto não ficou dispensado de entrar ao exame que lhe compete da moralidade dessas despesas, nem do exercício do direito de censura se porventura entendesse que havia lugar para ela.

É sua persuasão que houve muitos desperdícios, que muita gente se locupletou durante a guerra; mas ninguém pode, fundando-se no voto por ele dado, acusá-lo por isso. Tudo foi devido à incúria, à negligência do governo.

Especialmente pelo Ministério da Guerra estes desperdícios subiram de ponto, como se prova pelo que se passou na repartição de saúde do exército do Sul, e pelos acontecimentos do arsenal de guerra da corte. E à vista do que tem ocorrido sobre estes, pouca ou nenhuma esperança tem de que da comissão ultimamente nomeada para o Sul se colham os resultados que seria para desejar, isto é, o descobrimento dos malversores e a sua punição.

Entrando em longa análise das ocorrências do arsenal, censurando asperamente o Sr. Ministro da Guerra pelas demissões em massa que deu a empregados pouco antes muito elogiados por S. Ex^{a.}, e que hoje mendigam o pão para se alimentarem, entretanto que o homem a quem a voz pública geralmente acusa é conservado na sua importante posição, narra o orador o que lhe consta ter-se passado na marcha dos conselhos de guerra a que responderam o diretor e vice-diretor daquele arsenal, não omitindo a circunstância da publicação de um folheto em que se refutava a defesa do Sr. General Bitancourt, e que se distribuiu antes que o processo fosse presente ao Supremo Conselho Militar e de Justiça, como querendo-se prevenir os juizes daquele tribunal para anularem a sentença do Conselho de Guerra.

Se neste ato teve parte o governo, diz o orador, não é possível dar-se maior cinismo.

Observa que a justificação daquele general baseia-se toda nas ordens do Sr. Ministro da Guerra, e que tendo ele sido absolvido não se pode tirar outra consequência senão que tudo quanto se passou naquela repartição foi devido a desleixo, a negligência de S. Ex^{a.}, negligência ainda mais digna de censura se se atender a que vai em cinco anos que o Sr. ministro está à testa da sua repartição, o que equivale a ser doutorado nela.

Por estas e outras considerações que desenvolve declara o orador

que está completamente prevenido contra tudo o que for despesa da repartição da guerra; que não tem a menor confiança no Sr. ministro; e que se estivesse nos estílos do Parlamento brasileiro era o caso do Senado pedir respeitosamente à coroa a demissão de S. Ex^a. Este é que devia ser o complemento dos decretos que tiraram o pão a tanto infelizes, a quem o Sr. ministro fez tantos elogios na Câmara dos Deputados.

Mas infelizmente, diz o orador concluindo, o Sr. Manoel Felizardo é ainda Ministro da Guerra, e o seu oficial-maior é ainda oficial-maior. Note porém o Senado que no pensar de um escritor dos nossos dias os fatos de Teste e de Cubières, apesar de terem merecido um severo castigo, não concorreram pouco para os infaustos acontecimentos de fevereiro de 1848 na capital da França.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 31 DE MAIO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Requerimento sobre o teatro lírico. – Ordem do dia. – Loterias a duas matrizes da província de Minas. Aprovação. – Créditos suplementares e extraordinários. Discursos dos Srs. Manoel Felizardo e D. Manoel. Aprovação.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores; abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Srs. Deputados, acompanhando as proposições da mesma Câmara 1ª e 2ª aprovando as aposentadorias concedidas aos cônegos Manoel Júlio de Miranda e Antônio José Coelho, e 3ª aprovando a pensão concedida ao imperial marinheiro Francisco Baptista. – Vão a imprimir.

Fica o Senado inteirado da participação de incômodo de saúde do Sr. senador Joaquim Francisco Vianna.

O Sr. Montezuma justifica e manda à mesa o seguinte requerimento, que é aprovado sem debate.

Requeiro que se peçam ao governo pela repartição do império:

1º Todos os relatórios das diferentes diretorias do teatro lírico.

2º Todas as propostas para tomar por empresa o teatro lírico, feitas por ofícios ou por cartas.

"3º A correspondência da diretoria instalada em setembro do ano passado, e que terminou em dezembro."

"4º Igualmente requeiro que o governo informe se a subvenção do mesmo teatro foi paga por inteiro, e sem diminuição alguma, no mês de março deste ano."

"5º Cópia do inventário dos objetos pertencentes ao teatro lírico entregues ao atual empresário quando tomou dele conta."

"Paço do Senado, 30 de maio de 1853. – *Montezuma.*"

ORDEM DO DIA

Loterias

É aprovada, sem debate, em 1ª discussão para passar a 2ª, a resolução do Senado concedendo loterias às matrizes do Rio Novo e Santo Antônio do Paraibuna, na província de Minas Gerais.

Créditos

Continua a 2ª discussão, adiada pela hora na sessão antecedente, do art. 2º da proposta do Poder Executivo de 8 de maio de 1852, e respectiva emenda da Câmara dos Srs. Deputados, abrindo ao governo diversos créditos suplementares e extraordinários.

O Sr. Manoel Felizardo (Ministro da Guerra) responde ao discurso pronunciado ontem pelo Sr. D. Manoel.

Depois de algumas considerações, em harmonia com as emitidas pelo Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, sobre as causas que deram lugar a criação destes créditos, passa a justificar a rubrica do crédito da repartição da guerra, cujo algarismo se julgou exorbitante. – Despesas eventuais.

Mostram quais as despesas a que se aplica esta rubrica, e cita, dentre as de que já tem conhecimento, as feitas com a passagem de tropas do Norte para a província do Rio Grande do Sul, transporte de 2.000 homens de tropa estrangeira do Rio de Janeiro para a mesma província, o das bagagens (feito por terra) do numeroso exército que se teve em armas, fretamento de vapores, etc., para o que os 700:000\$ votados não podiam de certo ser suficientes, assim como não foi nos anos que decorreram de 1835 a 1836, em que o termo médio destas despesas andou anualmente por 800:000\$.

Feita esta sucinta exposição, passa o orador a considerar os motivos em que se baseia a falta de confiança que lhe manifestou ontem o nobre senador a quem responde.

Consistem esses motivos nos fatos denunciados o ano passado na Câmara dos Deputados, e nos que depois apareceram.

É porém sua convicção que procedeu acerca dessa denúncia como lhe cumpria. Exigiu informações da repartição competente, nomeou uma comissão de exame, e o resultado foi que não houve um só fato da denúncia que se verificasse ser verdadeiro, comprovando esta asserção com a enumeração desses fatos, e com os esclarecimentos sobre eles obtidos.

A defesa que fez na Câmara consistiu na explicação do modo por que as coisas se tinham passado. Nunca endeusou o arsenal; pelo contrário disse sempre que não havia uma só destas repartições em todo o mundo em que se não dessem abusos consideráveis, que o mais a que se podia aspirar era acabar com os escândalos.

Disse, é verdade, e ainda hoje está convencido de que as duas primeiras autoridades do arsenal não tiraram da gestão dessa repartição proveito nenhum para si; mas só porque eram provas, só porque não tiraram esse proveito, não se segue que tenham todas as qualidades necessárias para bem a administrarem.

Os exames a que se procedeu provam que não tinham bastante espírito de ordem, de atividade e de zelo para administrar o arsenal, e foi por essa falta que o governo entendeu dever demiti-los. E não foram só demitidos os primeiros funcionários, mas todos os que tinham concorrido para as mesmas faltas, e os julgados incapazes de servir os empregos que ocupavam, como eram o pedagogo dos menores e o seu ajudante.

Não há portanto essa contradição que se notou entre a explicação dos fatos denunciados em agosto, e a subseqüente demissão dos empregados em setembro.

Estas demissões tiveram lugar, é verdade, antes de recebido oficialmente o relatório; mas sabendo ele orador diariamente pelo presidente da comissão o estado desses negócios tudo quanto se tinha averiguado, não havia de esperar que se levasse 15 dias a passar a limpo o mesmo relatório e peças anexas para pôr o arsenal no estado em que devia continuar.

A absolvição dada pelos tribunais militares ao marechal ex-diretor do arsenal e ao ex-vice-diretor não podem de forma alguma importar, como pareceu entender o nobre senador, uma acusação da negligência do orador, fundada nas ordens por ele expedidas.

Não dá a esses tribunais a atribuição de julgar dos atos de um ministro de estado, que tem um tribunal especial que é o Senado. Se algum desses tribunais ousasse ultrapassar suas atribuições, o governo tinha força para o chamar a elas. Mas faz tal conceito dos membros que compõem o Conselho Supremo Militar e de Justiça que não pode supor que com tal absolvição quisesse alcançar o ministro fazendo-lhe uma acusação. Antes é de crer que esse tribunal, quando absolveu,

atendeu à primeira parte da defesa, e não à segunda, que nada prova.

É verdade que no arsenal não se devem fazer despesas senão por ordem do governo, e que o ex-diretor defendendo-se não podia deixar de apresentar as ordens que autorizaram tais despesas. Mas estas ordens eram tão restritas, pergunta o orador, marcavam todos os passos, ou davam liberdade na execução? A despesa que se havia de fazer com qualquer compra era autorizada pelo governo, mas quem a fazia, quem mandava examinar os gêneros, quem os aceitava para as obras que se tinham de fazer eram os empregados do arsenal; depois disso é que os conhecimentos iam para a repartição competente.

Dada a resposta sobre este ponto, expõem o orador os motivos que causaram a demora na formação dos conselhos de guerra aos dois oficiais de que se trata.

Depois do relatório da comissão necessariamente haviam de ser processados esses oficiais. Requereram eles que se lhes formasse o processo; o negócio foi levado à conferência dos ministros; apareceram divergências quanto ao foro em que deviam responder; mandou-se ouvir o procurador da coroa, o qual respondeu que lhe parecia fora de dúvida que deviam responder no foro militar; enquanto se decidia esta questão e se tirava cópia do relatório alguma demora devia haver, mas apenas concluído isto expediram-se as ordens para a convocação dos conselhos.

Se a petição era escusada, se o governo estava resolvido à vista do relatório da comissão a mandar processar esses oficiais, não tinha interesse algum em demorar o conselho, não podia querer que não se justificassem; e tanto o seu desejo era o contrário, que lhes mandou franquear uma sala na Secretaria de Guerra para que aí pudessem examinar tudo que lhes conviesse para sua defesa.

Quanto à demora na remessa do processo para o Conselho Supremo não teve outra causa senão as férias da Páscoa; mas na véspera da primeira sessão desse tribunal foi esse processo entregue. Não era possível expedi-lo mais cedo.

Neste intervalo porém leu o orador a defesa do ex-diretor, e viu que havia trechos de que a malignidade podia tirar corolários muito ofensivos à dignidade do Ministro da Guerra, tanto mais que a defesa fora publicada e distribuída logo depois de lida no Conselho de Guerra, e portanto estavam essas alusões no domínio do público. Em consequência determinou que se tomasse apontamentos destes tópicos e que se examinasse o que sobre eles havia.

Estando o negócio nestes termos, posto que ainda se achasse sujeito à decisão do Supremo Conselho Militar, não era possível ao

orador consentir que o seu crédito padecesse por tal forma, que se fizesse semelhante juízo do seu procedimento sem que antes se explicassem os fatos.

Não houve nisto prevenção ao juízo de julgador, porque não foi feito na ocasião em que se ia proferir a sentença, porque o interessado teve muito tempo para contradizer, e tanto teve que publicou depois uma resposta em que cantou a palinódia do que disse.

Depois de responder ao tópico relativo às despesas feitas no Rio Grande do Sul, alegando que os abusos ali cometidos por empregados secundários são comuns a todos os exércitos e consequência do estado forçado da guerra, e declarando que espera tal respeito o resultado dos exames das respectivas comissões, ocupa-se o orador com a parte do discurso a que responde relativa à conservação do oficial-maior da Secretaria da Guerra.

Nem como particular nem como ministro costuma a dar como verdade o que se diz só porque se diz. Estes dizeres servem-lhe como de denúncia, como de fio ou de princípio para indagações, e só quando se convence à vista de provas, ou tem muita probabilidade de que o fato se deu, é que toma medidas. Isso a que se chama opinião pública é tão variável, tão contraditório de um dia para outro, que há muito perigo em segui-la.

Apenas se levantaram vozes contra o oficial-maior da Secretaria da Guerra, tratou o orador de averiguar os fatos. Amigos íntimos lhe disseram que era preciso demiti-lo; o orador respondeu que o faria se se lhe especificasse um fato cometido por esse empregado que devesse ser punido com a demissão; mas todos lhe responderam que nada sabiam.

Esse empregado não tem boas relações com os demitidos: se estes são inocentes, ou, se não o sendo são co-réus, vendo-se punidos e o co-réu principal ainda no emprego, tinham todo o interesse de produzir esses fatos criminosos; mas até hoje nenhum o fez. Temos procurado, temos pedido; se aparecerem, o orador protesta que há de tomar as providências.

Tendo respondido aos diferentes tópicos do discurso do Sr. D. Manoel, conclui o orador o seu discurso declarando que há 30 anos que serve empregos de muita importância e em diferentes pontos do império, que portanto não é homem novo, que toda a sua vida pública deve ser conhecida, e tanto esta como a particular entrega-as à análise de quem quiser; e à vista disto pede ao nobre senador que, desprevenido de qualquer paixão, examine em sua consciência se acha alguma relação entre ele orador e Teste e Cubières.

O Sr. D. Manoel insiste em todas as censuras que no discurso de ontem dirigiu ao Sr. Ministro da Guerra, continuando a basear

nos fatos que as produziram a repugnância que sente em votar créditos criados por decretos para despesas dessa repartição não autorizada por lei.

Em sua opinião não desfez o Sr. ministro nenhuma dessas censuras, o que procura provar analisando novamente os fatos, combinando-os com o proceder subsequente de S. Ex^a. e com as respostas que hoje deu.

Protesta, depois desta análise, que em nada se refere ao Sr. ministro como homem particular; nesta qualidade considera-o digno de muita estima e de muito respeito, e é seu amigo. Como ministro, porém, repete que não lhe merece confiança alguma, e que em todo o negócio a que se tem referido comportou-se S. Ex^a. de um modo menos digno de louvor.

E crê não ser só ele orador quem assim pensa. Depois do que se tem passado sobre estes negócios do arsenal, depois da discussão havida, está persuadido de que já o Sr. Ministro da Justiça não há de querer compartilhar a responsabilidade do seu colega da guerra, e sim retirar a declaração que fez na Câmara dos Deputados; principalmente agora quando, se é verdade o que dizem os jornais, parece que jogam com S. Ex^a. aos lobos para soldar a *entente cordiale* do quinteto ministerial.

À vista do que expendem no seu discurso de ontem, das considerações que acrescentou hoje em resposta ao Sr. ministro, e da maneira por que este se justificou, persuade-se o orador de que o Senado terá formado o seu juízo, e que pode decidir entre ele e S. Ex^a: que não poderá deixar de chegar à conclusão que ele tira, e que em muitas conversas particulares tem ouvido tirar, a saber, que não é possível a continuação da existência de S. Ex^a. no ministério. É muito boa pessoa, muito ilustrado, mas é péssimo ministro; a sua substituição é uma verdadeira necessidade.

E não só a de S. Ex^a., mas a de seus quatro colegas, a quem o Parlamento há de fazer oposição, e oposição tão forte quanto possível (porque é necessário que o país se esclareça), e a quem pede que não se iludam com as maiorias, que não se iludam com as reuniões, com as xícaras de chá e copos de sorvete. A oposição há de aparecer do lado que até agora tem prestado adesão ao governo; há de aparecer porque está convencida de que o governo representativo se acha completamente falseado no país, que as Câmaras são apenas duas comissões, duas chancelarias do ministério; e uma câmara nova, cheia de vigor, composta certamente de homens abalizados e talentosos, não pode sujeitar-se a esse aviltamento a que a quer levar o ministério.

Mesmo no Senado, se se consultarem esses anciões para quem todos olham com consideração e respeito, homens notáveis pelo seu

saber, por sua independência e pelos longos serviços que hão prestado, todos dirão que a atualidade não pode continuar, que este ministério não pode felicitar o país, que está gasto, sem reputação; e então receosos do futuro, tremendo por ele, amestrados pelas lições; da história, vendo que um gabinete assim gasto, desacreditado, permanecendo na administração pode causar sérias perturbações, todos pedirão que o céu ilumine a coroa para que quanto antes livre o país de semelhante ministério.

Se, como já lhe parece estar ouvindo, é isto declamação, lisonjeia-se o orador de com ela ser órgão de uma grande maioria do país, de homens que são superiores a tudo, que já não aspiram senão a legar um futuro risonho a seus filhos.

Concluindo, o orador declara que há de ser mais extenso e explícito sobre esta matéria quando se discutir resposta à fala do trono; mas que desde já, se estivesse isto nos estilos do parlamento brasileiro, proporia uma moção ao trono pedindo-lhe respeitosamente que provesse de remédio os males do país, demitindo não só, como disse ontem, o Sr. Ministro da Guerra; mas todo o ministério.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se discutido o artigo, e posto à votação é aprovado com a emenda.

Os artigos aditivos das emendas são aprovados sem debate, e igualmente o projeto para passar à 3ª discussão.

O Sr. Presidente convida o Senado a trabalhar em comissões, marca a ordem do dia, e levanta a sessão à 1 hora e 25 minutos da tarde.

JUNHO

SESSÃO EM 1º DE JUNHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Criação de um banco nacional. Oradores os Srs. Rodrigues Torres, visconde de Olinda, D. Manoel, Baptista de Oliveira, e Montezuma.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Srs. Deputados, acompanhando a proposição da mesma Câmara aprovando a aposentadoria concedida ao conselheiro Adriano José Leal no lugar de ministro do Supremo Tribunal de Justiça. – Vai a imprimir.

Vão igualmente a imprimir dois pareceres da comissão de legislação oferecendo emendas às proposições da Câmara dos Srs. Deputados, uma de 9 de agosto de 1852 dispensando as leis de amortização a favor de grande número de irmandades de diversas províncias, e outra de 16 de agosto de 1852 alterando algumas disposições dos códigos criminal e do processo.

ORDEM DO DIA

Banco Nacional

Continua a 3ª discussão, adiada na sessão antecedente, do projeto do Senado – A deste ano – relativa ao estabelecimento de um

banco nacional; conjuntamente com as emendas dos Srs. Rodrigues Torres e Baptista de Oliveira apoiadas na referida sessão.

O Sr. Rodrigues Torres (Presidente do conselho) diz que, não obstante, a observação que fizera na última sessão quanto às emendas do Sr. Baptista de Oliveira, tendo depois lido essas emendas viu que algumas continham matéria nova sobre que não se havia estabelecido debate, e então tem de ocupar-se com elas.

Antes disso porém, toma em consideração alguns tópicos do discurso do Sr. visconde de Olinda.

Observa que o projeto não passou sem debate em segunda discussão, como disse o nobre senador; houve debate, e nele tomaram parte oradores muito distintos, muito instruídos nas matérias do projeto. Há, portanto, injustiça na proposição, não só em relação ao senado, como a esses oradores.

Também não é exata a asserção de que a emenda do orador prove falta de estudo do projeto. O que prova é o perigo de se admitirem emendas sobre projetos muito estudados, ainda quando se faça isto por condescendência.

Expondo a causa que deu lugar à apresentação dessa emenda, diz que depois de ter prometido apresentá-la reconheceu que fora talvez um pouco precipitado; pareceu-lhe inconveniente inserir no projeto uma disposição da constituição, dava isso a entender que tal disposição inserida na lei era mais valiosa do que a constituição, e então procurou redigi-la de modo que atenuasse esse inconveniente.

Lembrou-se de impor uma pena ao banco; mas veio-lhe logo a consideração de que por este modo conteria o projeto uma disposição injusta e iníqua, porque o governo não pode contratar senão com a diretoria do banco, e ia-se prejudicar todos os acionistas punindo-os pelas malfeitorias dela; quis determinar que a diretoria perdesse a importância do empréstimo que fizesse, mas recordou-se de que também os membros da diretoria não podiam ter fortuna suficiente para serem punidos dessa maneira.

Não obstante, tendo-se comprometido a apresentar a emenda, não teve outro remédio senão redigi-la e oferecê-la à consideração do Senado.

Dada esta explicação, passa a considerar as emendas oferecidas pelo Sr. Baptista de Oliveira.

Quanto à primeira, combate-a com a argumentação que produziu na segunda discussão, observando ainda que a emenda vai além do que quer o projeto.

Quer ela um comissário de pura nomeação do governo, que não seja acionista, e que intervenha em todas as operações do banco; esse funcionário pode, por exemplo, examinar se as firmas assinadas em uma letra são boas, e se entender que não merecem crédito

opor-se a que se faça o desconto; pode mesmo declarar que não se façam descontos a tal casa ou indivíduo.

Esta intervenção vai muito além daquela que o orador entende que deve ter o presidente. O banco seria desta maneira um verdadeiro instrumento do governo, e em ocasião de excitação de paixões políticas podia tornar-se perigosíssimo ao crédito e à ordem pública.

Por estas razões não pode votar por tal disposição, e se ela passasse opôr-se-ia à incorporação deste estabelecimento; além de que com semelhante condição não haveria meia dúzia de acionistas que para ele quisessem concorrer.

A segunda emenda envolve, no parecer do orador, pensamento diferente daquele que o nobre senador emitiu nas outras discussões do projeto. Então dava ele ao papel do governo a mesma eficiência, ou mais ainda, que ao ouro ou prata; hoje quer excluí-lo de grande massa de transações.

Quer a emenda que as notas de emissão própria do banco sejam pagas por este, metade pelo menos em moeda de ouro ou de prata pelo padrão legal; mas, pergunta, qual é o padrão legal da prata? A lei de 1833 considerou a prata unicamente como mercadoria; nem a de 1846 nem a de 1847 disseram coisa alguma a este respeito, deixaram ao governo estabelecer o padrão da prata como julgasse mais conveniente; o decreto de 1849 desmonetizou a prata, fê-la puramente agente de trocos, tirou-lhe o caráter de moeda de pagamentos; qual é o padrão legal a que se refere o nobre senador?

Esta parte da emenda deve pois ser suprimida, ou desenvolvida de modo que estabeleça o verdadeiro padrão legal da prata, para poder ser recebida nas estações públicas como moeda de pagamentos.

Além disto, hoje é um fato que o papel-moeda vale tanto como o ouro; e se não se derem circunstâncias calamitosas que entorpeçam a marcha próspera em que vai o país, tornar-se-á cada vez mais estável este valor do papel, ou será mais impossível a sua depreciação em relação com o ouro. Mas a emenda decreta desde já uma suspeição legal contra o papel, valendo este tanto como aquele! Além disto, vai-se arredar, como disse, o papel-moeda de grande massa de transações, e por conseqüência depreciá-lo completamente.

Uma disposição que pode produzir semelhantes resultados não é digna, na opinião do orador, da aprovação do senado.

Declara que não compreende bem o alcance da primeira parte da terceira emenda, quando diz que a circulação das notas do banco será restringida à província do Rio de Janeiro; não sabe se isto significa serem elas só recebidas nas estações públicas da corte e província.

Quanto, porém, à segunda parte, parece-lhe de toda a inconveniência.

O pensamento do orador era que as notas de uma caixa pudessem ser realizadas em qualquer outra, assim como na caixa central, e que as desta fossem realizáveis em qualquer caixa filial; era isto o que convinha aos interesses do banco e do público, e que facilitava o movimento de fundos. Já declarou, porém a razão por que não inseriu no projeto esta disposição. Ora, o razoável era deixar isto aos estatutos do banco central é das caixas filiais, permitindo-lhes em todo o caso realizarem em moeda metálica, tendo dinheiro em cofre, as notas do banco central. Mas a emenda proíbe-lhe expressamente, e a vantagem desta proibição é que o orador não pode descobrir; entende antes que está em contradição com os interesses do banco, do público e do governo e com o que se pratica em todos os países.

Não pode, portanto, aquiescer também a esta emenda.

Considerando a 1ª emenda, o orador declara que já fez ver ser uma medida indispensável a da publicação regular das operações do banco; mas entende que, assim como muitas outras que são da essência destes estabelecimentos não devem ser consignadas em lei, e sim nos respectivos estatutos; tanto mais que se puder, a exemplo do que se pratica nos bancos de Inglaterra, obter que tais publicações se façam semanalmente cumpre exigi-lo. Mas isso deve ser tratado com os acionistas depois do banco organizado, e não determinado por lei, porque embaraçará a sua organização.

Ultimamente quanto à emenda adicional o orador observa que a sua disposição é nimamente onerosa ao banco. Já se tem dito na casa que o banco não poderá organizar-se com os ônus que o projeto lhe impõe; entretanto o nobre senador vai agravar-lhes quando quer que, a não passar a 2ª emenda, as notas emitidas pelo banco não sejam recebidas como moeda nas estações públicas enquanto não retirar da circulação os 10.000:000\$ de papel-moeda a que é obrigado, entregando-os ao governo como caução.

Se entende que o projeto contém demasiado ônus para o banco, não tem direito de tornar-lhe maior senão quem tiver o pensamento de que não se organize semelhante estabelecimento.

Por estas considerações não pode igualmente adotar esta última emenda.

O Sr. Visconde de Olinda começou por explicar o sentido em que falou quando disse que o projeto tinha passado sem discussão.

Reconheceu que a houve sobre o art. 1º; a sua observação só recaiu na parte do art. 2º que impõe ao tesouro o ônus do pagamento de 2.000:000\$000 anuais depois de feito o empréstimo dos 10.000:000\$.

É este talvez o ponto mais importante do projeto, e por isso é digno de algum exame. Cumpre indagar se no fim de 7 anos estará o

governo habilitado para o pagamento desta dívida, que tem de repetir-se todos os anos. O governo tem obrigações contraídas com várias empresas que pedem favores, tem-se criado estabelecimentos dispendiosos; para se dispor assim do futuro é necessário contar com uma renda suficiente para tudo isto. Ocupa-se depois com a explicação dada pelo Sr. ministro relativa à falta de estudo do Projeto.

Fizeram-se, diz, observações muito importantes procedidas da falta de clareza do projeto. Notou-se, por exemplo a disposição sobre o aumento do fundo capital do banco; o Sr. ministro respondeu que esse aumento só seria autorizado pelo governo depois de representação da Assembléa Geral dos acionistas ou da diretoria; o orador perguntou então porque não poderia essa representação partir só do presidente, por isso que o parágrafo relativo a esse ponto não marcava limitação. Ora, se o Sr. ministro entendeu que valia a pena mandar uma emenda proibindo os empréstimos do banco ao governo, e que foi lembrada por um nobre senador, parece que devera também dar alguma explicação por escrito sobre esse parágrafo.

Acrescenta que folga muito de ver que um ministro é tão escrupuloso pelas suas promessas que não vacila em quaisquer circunstâncias em dar-lhes cumprimento: mas não o satisfaz a explicação de S. Ex^a.

Se o Sr. ministro, em cumprimento de sua palavra, mandasse a emenda, ainda reconhecendo que era ociosa, bem; mas oferecê-la reconhecendo que é injusta e iníqua, levar a este ponto a sua promessa, é demasiado escrupulo. O mais que poderia era dizer que por falta de atenção a mandou, e que depois reconheceu que era injusta e iníqua.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Foi o que eu disse.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Então há de permitir que vote contra ela.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Apoiado.

O Sr. Visconde de Olinda, continuando, entra na análise do art. 2º do projeto, e lembra que o meio proposto para o resgate do papel podia ser substituído por outro mais suave, que não trouxesse tanto ônus ao tesouro; (2) é o de destinar-se o produto de um imposto qualquer para esse resgate, passando imediatamente da mão do coletor para o banco. Deste modo não ficava o governo obrigado a uma quantia certa. Mas o contrário pode trazer-lhe sérios embaraços.

Quanto às emendas do Sr. Baptista de Oliveira, declara que se conforma inteiramente com as observações do Sr. ministro, excetuando o que respeita à substituição do presidente do banco por um comissário de nomeação do governo. Se o presidente não tem mais do que opor-se às deliberações contrárias à lei e aos estatutos, é inútil

a nomeação determinada no projeto, porque não é de crer que o banco se esqueça tanto dos seus deveres que tome tais deliberações; bastava cominar a pena de nulidade delas. Mas se a sua influência se há de estender a mais, como é de supor que se estenda, então cumpre tornar mais clara a disposição.

Em todo o caso parece-lhe preferível a emenda.

O Sr. Rodrigues Torres (Presidente do Conselho) responde ao precedente orador, começando por dar algumas explicações.

Quando tratou do aumento do fundo capital do banco, e que declarou que o governo não podia deliberá-lo senão em virtude de representação do banco, proferiu é verdade a palavra – diretoria –, mas foi por um lapso de língua, porque decerto não é a diretoria quem pode tomar essa deliberação, mas sim a assembléia geral dos acionistas.

Também não disse que tinha feito a promessa de apresentar uma emenda, encarando já todos os inconvenientes dela; mas que prometera, e que pensando depois mais sobre a matéria, entendeu que não a podia redigir senão de uma maneira que pareceria reprodução de uma disposição constitucional, ou de modo que envolvesse uma injustiça.

Comprometido, porém, como estava, submeteu-a à consideração do senado para que ele fizesse o que entendesse. Não podia deixar de apresentá-la, pareceria isso um ato de má fé, que a promessa só fora feita para apressar a votação do projeto em segunda discussão. Pensando sobre a promessa reconheceu que obrou com precipitação, que o projeto estava bom como estava, e que ela não merece por certo a aprovação do senado. Não lhe compete porém retirá-la, assim como não devia faltar à sua palavra.

Passando ao que o nobre senador a quem responde expendeu quanto ao meio de fazer o resgate do papel-moeda, observa que o que ele propõe equivale ao mesmo que está no projeto. Tanto faz dizer que a soma proveniente de certo imposto seja distraída da renda pública para ter essa aplicação especial, como decretar o pagamento de 1.000 ou 1.500 contos dos cofres públicos. Cumprindo porém, observar que um imposto que hoje vale 1.500:000\$ pode valer dentro de alguns anos 2.000 ou 2.500:000\$, e então a sua aplicação na totalidade ao fim do resgate produziria maior sacrifício. Sem algum não é possível retirar o papel da circulação; mas o país está, no entender do orador, em circunstâncias de prometer que há de fazer essa despesa daqui a 7 anos. É uma despesa que se torna ordinária para o tesouro. Se entende que este estabelecimento vem desenvolver o comércio e a indústria do país, e engrandecê-lo, não se deve nutrir a persuasão de que não será possível tirar todos os anos da renda pública esses 2,000:000\$ para o resgate do papel-moeda. Hoje está o país nessas

circunstâncias, e em melhores deve estar daqui a 7 anos, a menos que passe por uma grande calamidade.

Não concorda com o expendido pelo nobre senador a respeito do presidente do banco. Se a disposição da lei for fielmente executada, não há risco de que o banco com suas operações possa prejudicar o crédito público; a dificuldade está nessa execução, e por isso é que se quer que haja uma entidade no banco que vigie, que olhe por ela de modo que o banco nunca possa abusar em prejuízo da solidez que se requer em tal estabelecimento. O comissário proposto, intervindo, como já fez ver, em todas as operações, indo muito além do que pelo projeto cabe ao presidente, dificultará necessariamente a concorrência dos acionistas.

O Sr. D. Manoel, começando por estranhar a declaração feita pelo Sr. ministro da fazenda a respeito da emenda por S. Ex^a. apresentada na última sessão, declaração que julga menos própria de um ministro de estado, e pouco de acordo com a sua ilustração, reconhece ter o Sr. Costa Ferreira prestado um verdadeiro serviço com o requerimento em que propus o adiamento do projeto até serem impressas todas as emendas.

De feito, na última sessão dizia-se que as emendas nada mais continham do que as idéias apresentadas pelo Sr. Baptista de Oliveira e já combatidas; hoje reconheceu o Sr. ministro que havia nelas idéias novas; de modo que se o projeto tivesse então sido votado, seriam essas idéias novas rejeitadas sem a menor discussão! Este procedimento prova, em seu entender, a precipitação com que se quer caminhar em negócio de tanta monta, o desejo ardente de se fazer passar quanto antes uma medida que se entende salvará o Brasil na parte relativa a suas finanças, mas cujos resultados muito receia ele orador.

Reproduz as idéias que apresentara nas outras discussões relativamente às instituições bancárias, procurando mostrar que para a restauração das finanças se pode perfeitamente prescindir de um banco armado com privilégios tão grandes como os que o projeto dá ao de que se trata, e que a multiplicidade de bancos apresenta para esse fim garantias mais seguras, porquanto na mesma multiplicidade estão os corretivos para qualquer estremecimento que o comércio possa sentir pela má gerência de um ou outro.

Antes de ter-se apresentado um projeto de tanto alcance cumpria, era sua opinião, promover-se a discussão da matéria pela imprensa, preparar os ânimos, proceder-se por meio de uma comissão a um inquérito sobre as vantagens que o país podia colher deste banco privilegiado, averiguando também se o comércio apoiava esta idéia, pois consta ao orador que há muita divisão a tal respeito, e se faltar esse apoio a organização do banco será impossível.

A simples discussão que tem havido no senado não lhe parece suficiente para resolver sobre objeto de tanta importância; o exame devia ser mais aprofundado, principalmente não correndo as finanças do país o menor perigo por não se criar o banco este ano. Não é medida tão urgente que não possa ser adiada até ao ano que vem.

O Sr. Ministro, porém, observa, não o entendeu assim, e como para obrigar o parlamento a votar pelo projeto não duvidou aconselhar à coroa que recomendasse especialmente a criação de um banco. Mas a fala do trono, dando por averiguado que o país não pode passar sem esse estabelecimento, nada diz sobre melhoramento do meio circulante, resgate do papel e transações do governo com o banco; o Sr. ministro é que no projeto revelou o fim que tinha em vista, tornando o banco não só um fomentador do comércio, mas um meio de que o governo se deve servir para tirar o papel da circulação. Foi por esta razão que ele orador disse que S. Ex^a. considerava o banco como um grande instrumento financeiro; e está persuadido de que S. Ex^a. não limitará o seu plano às disposições do projeto, para o ano virá talvez pedir nova autorização para dar ao banco as mesmas incumbências que o governo inglês tem dado ao da Inglaterra.

Depois de algumas considerações sobre as últimas ocorrências da praça do Rio de Janeiro, ocorrências que se houvessem dado com um banco privilegiado, teriam produzido uma verdadeira crise, manifesta, o orador a convicção que tem de que o banco organizado como quer o projeto não dará ao comércio e à indústria a proteção de que fala o discurso da coroa, limitando-se a dar belos dividendos aos acionistas, como já sucedeu quando só havia um banco. Da multiplicidade destes estabelecimentos é que, como já fez ver, pode vir essa proteção, e entendendo-o assim julga que com os existentes, conservando-lhes a natureza de bancos livres, e não de emissão, se podia conseguir o fim que o Sr. ministro tem em vista. Se as finanças do país, como disse o Sr. Ministro da Fazenda, são prósperas a ponto de se poder fazer a despesa de 2.000:000\$ anuais com os resgate do papel, não haverá dificuldade em levar a efeito esta operação pelo tesouro ou contratando com esses bancos.

Por estas considerações, e persuadido de que não passará emenda alguma das oferecidas ao projeto, diz que terá de votar contra ele, não obstante concordar com a idéia geral da criação de um banco nacional; e votará contra, porque a organização que se pretende é a menos conforme com a índole das instituições bancárias, a que menos proveito pode trazer ao país, a que menos bens pode fazer ao comércio.

O Sr. Baptista de Oliveira responde ao Sr. Ministro da Fazenda e sustenta as suas emendas.

S. Ex^a. fala tão baixo que não pudemos acompanhar a sua argumentação.

A discussão fica adiada pela hora, depois de algumas observações do Sr. Montezuma sobre a matéria das emendas.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão às 2,30 horas da tarde.

SESSÃO EM 2 DE JUNHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Criação de um banco nacional. Emendas. Adiamento. – Pensões. Aprovação.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 31 do mês passado e do 1º do corrente.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Srs. Deputados, acompanhando as proposições da mesma Câmara, uma aprovando a aposentadoria concedida a D. Maria Cheeks Nina, outra autorizando o governo a conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro aos súditos portugueses Joaquim Antônio de Vasconcellos, padre João José de Araújo Vianna e Nicolau Tolentino Menezes de Almada, ao súdito toscano Henrique Antony, e ao súdito prussiano João Frederico Júlio Pelke. – Vão a imprimir.

Um ofício do Sr. Senador Manoel Alves Branco, participando não poder comparecer por incômodo de saúde. – Fica o Senado inteirado.

Um requerimento da irmandade do Santíssimo Sacramento da antiga Sé deste bispado, pedindo a concessão de loterias para a conclusão do seu templo. – À comissão de fazenda.

Lê-se e fica sobre a mesa um parecer assinado por todos os membros desta sobre quatro requerimentos de empregados do paço e secretaria do Senado.

Ficam igualmente sobre a mesa as folhas do subsídio dos Srs. senadores vencido no primeiro mês da presente sessão.

ORDEM DO DIA

Criação de um Banco Nacional

Entra em 3ª discussão o projeto do Senado – A deste ano, – sobre o estabelecimento de um banco nacional.

É apoiado o seguinte:

"Artigo aditivo. O banco não poderá fazer empréstimos ao governo que não sejam autorizados pelo Poder Legislativo, sob pena de perder, em benefício do Estado, as quantias emprestadas; mas esta disposição não veda que o banco desconte bilhetes do tesouro. – *Rodrigues Torres.*"

O Sr. Baptista de Oliveira discorrendo brevemente sobre as diferentes disposições do projeto, no mesmo sentido em que o fez na 2ª discussão, justifica e manda à mesa as seguintes emendas que são apoiadas:

"1ª Em lugar – do presidente e vice-presidente do banco – diga-se: – comissário e subcomissário do governo, estipendiado por este, aos quais será incumbida a fiscalização sobre as operações do banco na forma que for estabelecida nos seus estatutos."

"2ª O banco será obrigado desde o começo de suas operações a realizar as notas de emissão própria, metade pelo menos em moeda de ouro ou de prata, em conformidade do padrão legal, e a outra metade do valor das mesmas em moeda-papel, enquanto existir este na circulação. Nesta mesma forma serão pagas as ações do banco."

"3ª A circulação das notas do banco será restringida à província do Rio de Janeiro. As notas emitidas por suas caixas filiais serão realizáveis somente nas caixas que as emitiram."

"4ª O banco publicará pela imprensa no fim de cada trimestre o estado de suas operações no trimestre anterior."

"Se não passar a emenda que impõe ao banco a obrigação de realizar as suas notas desde o começo de suas operações, metade pelo menos em moeda de ouro ou de prata, proponho que se faça em lugar competente a declaração seguinte: – Que as notas emitidas pelo banco não serão recebidas como moeda nas estações públicas enquanto não retirar o banco da circulação os 10,000:000\$ de papel-moeda a que é obrigado, entregando-os ao governo como caução."

O Sr. Costa Ferreira requer o adiamento do projeto até que se imprimam as emendas.

Este requerimento é apoiado e entra em discussão.

O Sr. D. Manoel diz que foi prevenido pelo Sr. Costa Ferreira. Já tinha tenção de pedir este adiamento, não só porque as emendas são importantíssimas, alteram o projeto e por isso carecem

de estudo, como porque o Sr. Ministro da Fazenda nem uma palavra disse sobre elas, e consentia que se fosse votar sem as tomar em consideração, apesar de serem tão bem justificadas pelo seu autor.

O que está ocorrendo sobre esta matéria justifica cada vez mais, na opinião do orador, os dois requerimentos que em outras sessões ofereceu, e que o Senado não se dignou aprovar: um para que o projeto fosse examinado pela comissão de fazenda; outro para que se nomeasse uma comissão especial, a qual ouvindo todas as pessoas entendidas na matéria, e procedendo às averiguações que lhe parecesse, desse uma opinião que pudesse orientar o Senado.

Os últimos acontecimentos da praça oferecem igualmente um argumento que o convence da necessidade de se estudar muito a matéria bancária, de não se tomarem medidas que podem comprometer seriamente para o futuro a fortuna pública e particular do país.

O Senado tem necessidade de examinar as causas que deram lugar a esse estremecimento por que a praça passou, e que ainda está sentindo; tem de ver se o governo não foi muito e muito culpado de que as coisas chegassem a esse estado; e sendo assim, conviria que nada se discutisse sobre bancos enquanto o Corpo Legislativo não proferisse uma decisão acerca da medida que tomou o Sr. Ministro da Fazenda, medida que, como já se disse, foi uma verdadeira ditadura, medida ilegal, mas que pode ser justificada.

Em consequência não só vota pelo adiamento proposto, mas pede que a discussão fique suspensa por três dias.

O requerimento é apoiado e entra em discussão.

O Sr. Rodrigues Torres (Presidente do Conselho) declara que não falou sobre as emendas do Sr. Baptista de Oliveira, porque este nobre senador, justificando-as, nada mais fez do que reproduzir idéias que já tinham aparecido na segunda discussão; tendo o orador por sua parte combatido essas idéias, escusado lhe era ocupar mais a atenção do Senado a tal respeito.

O Sr. Visconde de Olinda faz algumas considerações sobre a importância do projeto, deduzindo delas e da presteza com que passaram algumas disposições, especialmente as do art. 2º que se votou sem discussão, a necessidade de ser ele examinado pela comissão de fazenda.

Cumpre não dar motivo para dizer-se que o Senado adotou o projeto sem atender ao que votou. Não se sabe ainda se estas medidas são recebidas de bom grado pela praça; ao orador consta o contrário, e o que nela se passa é digno da mais séria atenção. Uma demora de 10, 15 dias, ou mesmo de um mês não traria o menor inconveniente, entretanto que habilitaria o Senado a votar com todo o conhecimento.

Ultimamente, para mostrar o pouco estudo que se tem da matéria reforçar a sua argumentação em favor do adiamento, cita o orador a própria emenda oferecida hoje pelo Sr. ministro: se para

acautelar aquilo que já está em lei se mandou uma emenda, muito mais necessário se torna acautelar aquilo que a razão pede.

O Sr. Presidente observa, em referência à primeira parte do discurso do nobre senador, que não se pode dizer que o projeto passasse sem discussão, tendo ela durado 7 dias, durante os quais se pronunciaram muitos discursos.

O Sr. D. Manoel (pela ordem) diz que à vista do apoio que dá à sua idéia o Sr. visconde de Olinda anima-se a propor o adiamento nesse sentido.

O adiamento é apoiado e entra em discussão.

Não havendo quem peça a palavra procede-se à votação.

São rejeitados os dois requerimentos do Sr. D. Manoel, e o do Sr. Costa Ferreira fica empatado.

São aprovadas sem debate em 1ª e 2ª, discussão, para passarem à 3ª, as proposições aprovando as pensões concedidas a D. Maria Luiza Tourinho, e a D. Theodora Vaz de Souza.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão aos trinta e cinco minutos depois do meio dia.

SESSÃO EM 6 DE JUNHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Criação de um banco nacional. Discursos dos Srs. Hollanda Cavalcanti, Rodrigues Torres e Montezuma.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do Sr. 1º secretário da Câmara dos Deputados, participando a eleição da mesa que ali deve servir no presente mês. – Fica o Senado inteirado.

ORDEM DO DIA

Banco Nacional

Continua a 3ª discussão, adiada pela hora na última sessão, do projeto do Senado – A deste ano – relativo ao estabelecimento de um banco nacional; conjuntamente com as emendas dos Srs. Rodrigues Torres e Baptista de Oliveira.

O Sr. Hollanda Cavalcanti começa por insistir nas dúvidas que expendeu nas duas vezes em que tomou parte no debate, e que abrangeram os pontos que o Sr. visconde de Olinda disse que não tinham sido tomados em consideração.

Versam especialmente essas dúvidas sobre as disposições do art. 2º do projeto, relativo ao resgate do papel-moeda.

Toda a vantagem de tais disposições é no seu entender para o banco que não para o governo.

O grande interesse do banco é retirar logo da circulação os 10 mil contos de que trata o artigo, e não os retira sem juro como se entende.

Logo que efetuar essa retirada pedirá na forma do art. 3º a garantia do governo para outros 10,000:000\$ na Europa; esta soma constituirá fundo disponível do banco, que com ela fará uma emissão de 20,000:000\$ e lucrará o juro correspondente.

Não há pois em tal empréstimo favor algum à nação; pelo contrário, nesta como em outras disposições do mesmo projeto o orador não vê senão o *supra summum*, a quinta essência da sabedoria de Israel, entendendo por isso que a religião do Sr. Ministro da Fazenda foi surpreendida.

Não só nesse empréstimo, mas no total do resgate do papel há um grande interesse para o banco. Atualmente existem na circulação 46,000:000\$ de papel-moeda que não pagam juro; vão ser substituídos por uma companhia, a qual para efetuar a operação não precisa ter mais de 23,000:000\$ de fundo disponível, o juro desta soma é em seu benefício.

Supondo o resgate feito conforme o projeto, o banco tem de retirar anualmente 2,000:000\$ de papel, para isto o governo há de dar imediatamente o dinheiro; mas se não o puder fazer terá o governo de pagar mais esse juro, há de negociar com o banco. Além disto, se o banco vier a falir, começa imediatamente o pagamento dos juros dos primeiros 10,000:000\$.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É absolutamente impossível que possa falir um banco como o organizado pelo projeto.

O Sr. Hollanda Cavalcanti nota ainda que estando atualmente a circulação em benefício de quem tem interesse na sua estabilidade, instalado o banco reverterá para ele esse benefício. Com uma soma de 10,000:000\$ na Europa podia-se apresentar hoje a tomar letras a 20% para fazer substituí-las por metal precioso; esta operação, que não poderia durar mais de quatro meses, dava um lucro de 9% de todo aquele capital, o que equivale a 27% ao ano.

Sendo assim, não vê porque o governo não há de aproveitar este benefício, que seria um auxílio para a circulação, e dentro da autorização da lei de 1846.

Mas o Sr. ministro, observa o orador, não se julga autorizado para isto, e crê que o está para fazer empréstimos ao banco com o fim, segundo diz, de facilitar as transações do mercado. Abandonou o que podia fazer conforme a lei, e foi fazer uma operação em prejuízo do tesouro.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Em prejuízo, não.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Suponhamos que não foi em prejuízo real, mas há algum risco.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não há risco nenhum.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Na minha opinião semelhante operação equivale a uma declaração expressa a de que os bancos do Rio de Janeiro estão falidos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não senhor, se estivessem não a fazia.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – O Sr. ministro declarou ao país que os bancos estavam falidos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É o contrário.

O Sr. Hollanda Cavalcanti diz que não pode então compreender como é que eles não têm dinheiro, maravilhando-se de que o Sr. ministro em presença do Corpo Legislativo toma medidas contra a lei, sem ao menos satisfazer a expectação pública mandando publicar os inquéritos a que devia ter procedido.

Onde estamos nós! (exclama o orador.) Onde os fiscais da fazenda nacional? Não se pode dizer – *Aqui d’el-rei* que roubam a fazenda pública –; mas como é que medidas desta ordem não são apresentadas perante aqueles a quem a constituição incumbiu de fiscalizar? É perante o Senado que tem em seu seio cinco ministros da coroa, doze ou treze conselheiros de estado, uns poucos de ex-ministros? Vêm-se cobrir com um manto do Senado projetos desta ordem que tendem a desfalcar a renda pública! O Senado não podia proceder neste objeto sem indagar, sem mandar proceder a inquéritos acerca da questão atual. Não... Permita-me o Sr. ministro que diga, é uma fraude inaudita!... E é em tal ocasião que queremos votar este projeto? Parece que é uma espécie de argamassa para cobrir os nossos buracos!

O Sr. D. Manoel apóia vivamente estas proposições do ilustre orador.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Senhores, se as câmaras não são precisas, diga-se. Mas o achincalhe, o ridículo, o menoscabo, é que se não podem tolerar.

O SR. D. MANOEL: – Apoiadíssimo!

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Pois não estão contentes do que já têm feito?... Não é agora ocasião de expor todas as infrações e despezos que tem havido...

O SR. D. MANOEL: – Na resposta à fala do trono.

O Sr. Hollanda Cavalcanti, continuando, ocupa-se com a emenda oferecida pelo Sr. ministro, reparando no arrependimento que ele mostrou de havê-la apresentado e fazendo-lhe notar que semelhante idéia não é novidade, que já passou mais explícita, mais definida no Corpo Legislativo. Refere-se ao art. 27 da lei de 8 de outubro de 1833.

O orador observa ainda que o projeto equivale a um voto extraordinário de confiança, tomando o Senado a si a responsabilidade de todos os males que dele podem resultar. O Sr. ministro pode fazer os estatutos como quiser, pode repartir as ações por seus amigos, fazer rico a quem não tem um vintém, o que não será novidade. Além disto, vai-se abdicar o Poder Legislativo, no que respeita aos meios de obter a estabilidade da circulação, em uma corporação que não tem nenhum interesse nessa estabilidade!

Eu que vejo estes males, diz o orador concluindo, hei de concorrer para que semelhante proposta vá para a Câmara dos Deputados com o prestígio do Senado? Hei de contentar-me com emendinhas? Não hei de denunciar os prejuízos de que somos ameaçados com semelhante medida? Temos mais de um quarto de século de sistema representativo; quando foi que se ousou apresentar uma medida destas? Mas tem-se ido pouco a pouco aviltando o Corpo Legislativo, e chegou-se a este ponto!

Voto contra o projeto; não admito emenda alguma.

O SR. D. MANOEL: – Muito bem.

O SR. RODRIGUES TORRES (Presidente do Conselho): – O honrado membro que acaba de falar pronunciou a palavra – fraude. – Não sei a quem o honrado membro se referiu. Se referiu a mim, declaro que não me rebaixarei a repelir semelhante injúria.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Pode rebaixar-se que não será a primeira vez...

O SR. PRESIDENTE: – Se o nobre senador se referiu a ele, está no dever de...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Eu disse primeiro que a religião do nobre ministro tinha sido surpreendida; portanto ele é nimamente suscetível, senão ousado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O honrado membro poder-me-á sem dúvida taxar de ousado, mas não aqueles que tiverem um pouco de pundonor, que souberem o que é brio e probidade.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Presunção e água benta cada um toma a que quer.

O SR. D. MANOEL: – Não é monopólio de ninguém.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não digo que seja monopólio, mas digo que aqueles que ouvindo a palavra fraude não se escandalizam, é porque não sabem dar à palavra o sentido que ela tem.

Entrando na questão do empréstimo aos bancos, declara o orador que se os considerasse falidos não lho faria; que semelhante operação não pode trazer prejuízo algum para o tesouro; e foi por isso que disse em outra ocasião que não se importava com o *bill* de indenidade.

Fez o empréstimo aos bancos porque entendeu que, conquanto estivessem sólidos, tivessem meios de satisfazer todos os seus empenhos e obrigações, não os tinham para dar os auxílios que a praça carecia.

Os bancos têm certos e determinados capitais, não podem descontar letras senão até certa importância; claro é que, além deste limite, não podem socorrer a praça. Se a praça exige maior auxílio, é claro que sem estarem falidos, estando aliás em circunstâncias de satisfazer suas obrigações, não podem os bancos prestá-lo.

Não tem portanto fundamento algum a proposição do nobre senador, nem faz ele um serviço ao país vindo proclamar que estão falidos dois estabelecimentos que, como muitos honrados membros reconhecem, têm feito importantes serviços ao Brasil. (*Apoiados.*) Semelhante proposição emitida no Senado há de ter eco, e eco muito extenso.

Declara que fez o empréstimo aos bancos sem vantagem para o tesouro, mas também sem que este corresse o menor risco de prejuízo. Empréstou em bilhetes do tesouro com o juro de 5,04 em troco de letras vencendo o mesmo juro com caução de apólices da dívida pública de 6%.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – E essas apólices não são já caução de emissões que se fizeram?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não sei que idéias são essas!

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – São idéias anárquicas!

O Sr. Presidente do Conselho, continuando, diz que não compreende o nobre senador; não sabe como é que apólices levadas ao tesouro como caução de letras aceitas pelos bancos em troco de bilhetes que lhes foram emprestados sejam garantia de emissões por eles feitas. A garantia dessas emissões é o seu fundo disponível e as letras particulares que descontaram e sobre as quais emitiram.

Em seguida mostra o orador a inconveniência da operação que o nobre senador lhe indicou, inconveniência tanto maior quanto pela maneira por que se exprimiu parece que se devia recorrer a uma emissão de papel-moeda.

Não se julga autorizado para tal emissão, mas ainda que o estivesse, não haveria forças humanas que o obrigassem a fazê-la. Recearia muito do descrédito que de semelhante medida havia de resultar dentro e fora do país. Qualquer que seja o interesse que nas circunstâncias atuais se entenda que podem resultar dela, os inconvenientes que, causaria no futuro seriam extremamente graves. O resultado de semelhante medida não podia deixar de ser a perda do crédito que o Brasil goza hoje na Europa. Apenas se soubesse que se estava emitindo papel-moeda, ninguém duvidaria asseverar que o país se achava nas circunstâncias mais críticas e desgraçadas, porque só

um governo que chega a este estado em suas finanças é que pode lançar mão de medida tão ruinosa.

Concluindo sobre este ponto, o orador observa que não acha ligação entre a questão do empréstimo aos bancos e a de que se trata. A proposta que apresentou à Câmara dos Deputados, pedindo a aprovação do seu ato há de vir para o Senado, terá larga discussão, e então se verá se o orador tomou uma medida para beneficiar os bancos por estarem a ponto de falir, se cometeu uma fraude tomando-a, ou se fez aquilo que deveria em presença das circunstâncias, embora tomasse sobre si a responsabilidade do ato.

Passando a ocupar-se da impugnação feita ao art. 2º do projeto, declara o orador não ter compreendido bem o nobre senador a quem responde.

Primeiramente o empréstimo dos 10,000:000\$ que o banco contrair na Europa com a garantia do governo não trará nenhum ônus nem risco ao tesouro. Como o governo teria de pagar 10,000:000\$ ao banco, se ele viesse a falir seria esta soma paga aos emprestadores; nenhum inconveniente lhe resultava disso.

Depois, não haveria vantagem alguma para o banco em ter um crédito dessa quantia aberto na Europa, porque teria de pagar os juros dela. Se a empregasse em fundos públicos cobrava é verdade os juros das apólices, mas como sempre tinha de pagar os do empréstimo o benefício anulava-se completamente, ou talvez tivesse o banco de despendar mais do que o que recebesse efetivamente.

Ainda porém que assim não fosse, não poderiam esses 10,000:000\$ na Europa servir de fundo disponível ao banco.

Fundo disponível de um banco é o dinheiro que ele deve ter efetivamente em seus cofres para realizar as suas notas, e os 10,000:000\$ na Europa não lhe podiam servir para semelhante fim. Quando os portadores de notas se apresentassem com elas ao troco o banco não podia dizer-lhes que esperassem pelos fundos que ia mandar buscar à Europa.

Não julga também exata a proposição de que o banco não faça sacrifício com o empréstimo de 10,000:000\$ ao governo para resgate do papel, porquanto constitui essa soma um verdadeiro capital de que o banco se priva. É verdade que pode emitir 10,000:000\$ de notas, porque resgatado o papel abre-se um vácuo correspondente a essa soma; mas ele não pode fazer essa emissão sem ter um fundo disponível de 5,000:000\$, do qual não lucra juro algum. Só por este lado faz um sacrifício de 300:000\$ por ano.

Mas ainda que assim não fosse, quando o banco não tivesse ônus algum, nem por isso se deveria rejeitar a sua criação. Não é só para beneficiar o tesouro que se criam tais estabelecimentos, mas tendo em vista o interesse geral do país. Só porque os acionistas podem tirar vantagens (nem é possível que concorram sem que as

esperem), não se há de privar o país de um estabelecimento de que tantos benefícios pode colher.

O Sr. Hollanda Cavalcanti observa que o Sr. ministro foi nimidamente suscetível, porque antes que ele, orador, proferisse a palavra – fraude – declarou que a religião de S. Ex^a. tinha sido iludida. Não teve, pois, nem por sombra a intenção de ofender.

Explica novamente a operação de que falou, que pode ser feita pelo banco com garantia do governo, e de que este pode colher as vantagens fazendo-a diretamente. Não falou em papel-moeda; teve mesmo em vista bilhetes do tesouro, emitindo-se tantos quantos fossem necessários para fazer chegar a circulação ao padrão marcado na lei.

Pondera que o descrédito do Brasil não seria tal emissão. O descrédito do Brasil é o empréstimo aos bancos sem se conhecerem suas circunstâncias, são as empresas fora de cálculo, as guerras inúteis e prejudiciais ao país sem o apoio do Corpo Legislativo.

Insiste em que o adiantamento de dinheiro aos bancos sem autorização do corpo legislativo, sem se dar satisfação ao público não se publicando os inquéritos relativos a esses estabelecimentos, foi uma verdadeira declaração de sua falência feita pelo Sr. ministro; e diz que não compreende o que por ocasião de falar na caução em apólices expendeu S. Ex^a. sobre a garantia das emissões do banco. Se houver uma bancarrota, as letras do governo não são privilegiadas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – De certo, mas estão garantidas pelas apólices que foram transferidas ao governo.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Então é um encadeamento de fraudes! Como é que o banco nos seus embaraços dispõe de capitais que fazem frente às suas operações? E como é o governo capaz de tudo isto? Não vejo garantia alguma, e o segredo em que se conserva isto é o que mais me convence da fraude.

Depois de discorrer neste sentido e de pedir ao Sr. ministro que satisfaça a expectativa pública sobre estes negócios, ocupa-se o orador novamente com o projeto observando que se o fim de S. Ex^a. é facilitar a circulação, fazer com que as transações tomem maior desenvolvimento, dê liberdade aos bancos, no sentido em que em uma das últimas sessões falou o Sr. D. Manoel; prefere esses bancos a que ele se referiu ao privilegiado que se quer criar, que há de ser o árbitro das transações estabelecendo os juros como lhe parecer. Quer-se este banco, temem-se os abusos dos Estados Unidos e dos da Escócia para os quais há ao menos leis policiais, e não se repara nas loterias, nos quartos, nos vigésimos e nos seguros de tudo isso!

Onde está, pergunta o orador, a fiscalização do governo? Não se lêem os jornais todos os dias? Depois digam que venho aqui denunciar falimentos.

Concluindo, declara que quer bancos, mas definidos e limitados, e não com atribuições que só ao Poder Legislativo competem relativamente ao tipo e valor da moeda. Há mais conveniência em que a circulação tenha estabilidade do que em que o juro esteja barato. Quer enfim bancos regulares, metodizados e estabelecidos com vagar.

O Sr. Presidente do Conselho contesta novamente a vantagem da operação de crédito aconselhada pelo precedente orador, não a admitindo nem mesmo feita por meio de bilhetes do tesouro, em vista dos riscos que com ela se correria.

Quanto ao empréstimo do banco na Europa, continuando a mostrar que dele nenhum proveito tiraria o banco para o fim apontado pelo nobre senador, acrescenta que não consentiria que o banco emitisse sobre semelhante fundo, que, por mais que se diga, não pode nunca ser considerado como disponível.

Reproduz a explicação que deu relativamente ao empréstimo feito aos bancos, operação que nada tem de misteriosa, e da qual, como disse, nenhum prejuízo pode vir ao tesouro. As apólices de que falou eram caução do banco por empréstimos feitos a particulares; foram transferidas ao tesouro; no dia em que esses particulares as forem resgatar, o banco manda pagar ao tesouro a importância dos bilhetes que recebeu, e as apólices são novamente transferidas para seus antigos possuidores.

O Sr. Montezuma declara que, apesar do que se tem dito, ainda continua na convicção que tem manifestado, não só sobre a utilidade da criação de um banco nacional, como a respeito dos serviços que os bancos existentes têm prestado ao país. Apesar de ter contestado o projeto em alguns pontos, e de entender que podia ser muito melhorado, não votará contra ele.

O Brasil marcha com tal rapidez que durante o espaço que há de decorrer entre a promulgação da lei e a formação do banco as circunstâncias hão de aclarar muito os objetos, e talvez que o Sr. ministro possa inserir nos estatutos algumas idéias novas, de muita utilidade para o bom êxito de semelhante estabelecimento.

Feita esta declaração, e apresentadas algumas considerações sobre o expendido pelo Sr. Hollanda Cavalcanti em relação à execução da lei de 1846, que o orador considera revogada quanto ao art. 2º, vista a existência de moeda metálica na circulação, ocupa-se longamente com a última compra de letras efetuada pelo governo, notando que no mesmo dia em que ele fez essa operação se obtiveram letras das primeiras casas com mais vantagem do que a obtida pelo tesouro.

Passa deste objeto a considerar o que se tem expendido quanto ao estado da praça, entendendo que o Sr. ministro não o tem encarado como ele o deve ser, e que a medida empregada não a salva.

Lembra o meio de uma emissão especial de papel-moeda carimbado para ser recolhido dentro de um certo prazo, e conclui declarando que está pronto a dar ao Sr. ministro um voto de confiança para que amplie as suas medidas, sendo melhor que ele se dirija agora ao Corpo Legislativo para tal fim do que tomar de seu arbítrio essas medidas quando se tiver chegado à última extremidade.

Depois de breves explicações do Sr. presidente do conselho, procede-se à votação e é adotado o projeto, sendo rejeitadas todas as emendas.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 7 DE JUNHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário – Ordem do dia. – Várias resoluções. – Projeto fixando a inteligência dos §§ 1º e 2º do art. 6º da constituição. Oradores os Srs. Dantas, Pimenta Bueno e D. Manoel. Adiamento.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

Não há expediente.

ORDEM DO DIA

Créditos e Pensões

São aprovadas sem debate em terceira discussão, para serem enviadas à sanção imperial, a proposta do Poder Executivo, de 8 de maio de 1852, e emendas da Câmara dos Srs. Deputados, relativa a diversos créditos suplementares e extraordinários, e as proposições que aprovam as pensões concedidas a D. Maria Luiza da Silva Tourinho e a D. Theodora Vaz de Souza.

Indenização á Confraria da Conceição

Entra em terceira discussão a resolução do Senado mandando indenizar a Confraria Nossa Senhora da Conceição dos prejuízos que tem sofrido por não se verificar o seu cemitério no terreno que para esse fim havia comprado; conjuntamente com a emenda aprovada na segunda discussão.

Falam contra o projeto e emenda os Srs. Costa e Pimenta Bueno, e a favor o Sr. visconde de Olinda; e julgando-se discutido é aprovado com a emenda para ser enviado á outra câmara.

Loterias a diversas matrizes

Segue-se a segunda discussão da resolução do Senado concedendo loterias às matrizes do Rio Novo e de Santo Antônio do Paraibuna, da província de Minas Gerais.

O Sr. Visconde de Abrantes justifica e manda à mesa a seguinte emenda aditiva.

“Art. 4º Ficam igualmente concedidas seis loterias ao novo recolhimento de Santa Teresa, criado por decreto de 14 de março de 1852 para asilo das meninas desvalidas; sendo o produto delas entregue à mesa administrativa do mesmo recolhimento, para aplicá-lo especialmente à construção do edifício destinado à habitação das recolhidas. – *V. de Abrantes.*”

É também apoiada a seguinte:

“Concedam-se igualmente seis loterias à irmandade do SS. Sacramento da antiga Sé deste bispado do Rio de Janeiro para conclusão das obras da igreja matriz, por se achar esgotado o produto das anteriormente concedidas. – *Maia.*”

Não havendo quem peça a palavra é aprovada a resolução com as emendas para passar à terceira discussão.

Pretensão dos empregados do Paço e Secretaria do Senado

Entra em primeira discussão o parecer da comissão da mesa sobre os requerimentos de vários empregados do Paço, e Secretaria do Senado, pedindo aumento de vencimentos.

É apoiada a seguinte emenda:

“Os guardas que estão servindo de contínuos, os que os substituem, e o contínuo que serve de porteiro, tenham os vencimentos próprios de tais lugares. – *Montezuma.*”

Julga-se discutida a matéria e é aprovado o parecer e emenda para passar à 2ª discussão.

Inteligência dos §§ 1º e 2º do Art. 6º da Constituição

Tem lugar a 1ª discussão do projeto do Senado fixando a inteligência dos §§ 1º e 2º do art. 6º da constituição do império.

O Sr. Dantas combate o projeto por ser contrário à constituição e desnecessário.

A constituição diz que os filhos de pai brasileiro nascidos em país estrangeiro só serão cidadãos brasileiros se vierem residir no império; o projeto revoga esta última condição, diz que podem ser cidadãos brasileiros mesmo sem virem para o Brasil, ainda que seu pai não esteja nesse país ao serviço do império.

A constituição quer que o nascido no Brasil, ainda que filho de pai estrangeiro, uma vez que este não resida por serviço de sua nação, seja cidadão brasileiro; o projeto estabelece que os filhos de pais estrangeiros pertencentes a Estados cujas leis reconheçam os filhos dos brasileiros nascidos no seu território como brasileiros, conservem a nacionalidade de seus pais, caso não prefiram a nacionalidade brasileira.

Há portanto manifesta revogação dos dois parágrafos do art. 6º da constituição.

Além de importar esta revogação, o projeto é, como disse, desnecessário.

A constituição providenciou tudo relativamente a esta matéria. Nem se dá o abandono em que o nobre autor do projeto disse que ficavam os filhos de pai brasileiro nascidos em país estrangeiro, não sendo cidadãos de nenhum dos países. Há muita diferença entre o direito de pretensão que tem os filhos de cidadão brasileiro nascidos em país estrangeiro e o que tem a ser cidadãos brasileiros. Os filhos de cidadão brasileiro nascidos em país estrangeiro têm direito à proteção dos cônsules e agente do Brasil até que verifiquem o fato de vir para o Brasil, porque têm a seu favor a simples presunção de que queriam ser cidadãos brasileiros; não ficam abandonados. Mesmo no Brasil há súditos que têm a simples proteção do governo sem serem cidadãos.

Além disto, se admitir a disposição do art. 1º do projeto, esse direito que se vai dar aos filhos de brasileiro nascidos em país estrangeiro, sem que venham residir no Brasil, estender-se-á aos netos, bisnetos, e assim por diante sem limitação: e nisto não há só inconveniência, há uma fonte de contestações.

Se ainda se acrescentar a circunstância de que o direito público do Brasil deixará de ser fixo, que se tornará dependente do que estabelecerem outras nações, resulta ainda mais, na opinião do orador, a inconveniência das duas disposições do projeto.

Nestes termos declara que não pode dar o seu voto a estas disposições, a menos que o nobre autor do projeto o convença de sua necessidade.

O Sr. Pimenta Bueno sustenta o projeto.

Ocupando-se primeiramente com a questão de constitucionalidade, trata de mostrar que não é constitucional o artigo cuja alteração propõe.

O art. 178 da constituição diz que só é constitucional o que respeita aos limites e atribuições respectivas dos poderes políticos e aos direitos políticos e individuais dos cidadãos. Ora, não fazendo o art. 6º mais do que declarar quem é brasileiro e quem o não é, porque outros são os artigos em que se marcam os direitos, e se diz quem os tem, claro fica que não compreende senão matéria de direito civil,

e como tal pode ser tratada e alterada pelas legislaturas ordinárias. Tendo desenvolvido esta demonstração com várias citações de artigos de constituições e de códigos de outros países, passa o orador à questão de conveniência.

Resulta esta conveniência de muitas diversas considerações, e delas resulta em primeiro lugar o princípio de justiça.

É princípio de justiça que um brasileiro que sai do império e vai com este nome para país estrangeiro leve consigo a proteção do Estado; e se o império protege um súdito seu em país estrangeiro, não só em sua pessoa, mas em seus bens, como não o há de proteger em seus filhos? Mas pelo § 2º do art. 6º da constituição essa proteção só começa quando eles vêm para o Brasil, porque antes disso não são cidadãos brasileiros. Esta disposição equivale, na opinião do orador, a um abandono dos filhos de pai brasileiro nascidos em país estrangeiro, abandono que produzirá muito tristes conseqüências em certas hipóteses que figura.

Por outro lado, é condição racional que os filhos sigam a condição dos pais, e não que só pelo acaso de nascer em país diferente deixem de ser cidadãos do Estado a que seus pais pertencem. Pode a lei de um Estado estabelecer uma disposição facultativa, dizer que os filhos de estrangeiro que nascerem no país ou conservaram a nacionalidade de seu pai, ou serão súditos deste país, mas nunca impor. Ora, a constituição do Brasil impõe, e no entender do orador muito inconvenientemente, a qualidade de cidadão brasileiro aos filhos de estrangeiros.

Não quer que se estabeleça um princípio tão amplo como o que havia na legislação espanhola, porque seria prejudicial ao Brasil. Se a constituição brasileira declarasse que os filhos de estrangeiros nascidos no Brasil podiam ser brasileiros ou estrangeiros à sua vontade, e as leis dos outros Estados estabelecessem como obrigatória para os filhos dos brasileiros neles nascidos a qualidade de nacionais seus, os filhos de brasileiros residentes em país estrangeiro seriam estrangeiros, e o Brasil não teria por cidadãos os filhos de estrangeiros que aqui residissem; haveria uma grande desigualdade.

Dizendo porém que os filhos de pais estrangeiros residentes no Brasil pertencentes a Estados cujas leis reconheçam os filhos dos brasileiros nascidos no seu território como brasileiros conservam a nacionalidade de seus pais, mas que no caso contrário têm de perdê-la, conciliam-se todos os interesses por que se estabelece o princípio da reciprocidade.

As leis de naturalização devem ser amplas, sejam brasileiros todos os que, reunindo as qualidades necessárias, o quiserem ser; muito ganhará com isto o Brasil; mas não convém que a lei do país imponha a qualidade de cidadão brasileiro a quem não a quer aceitar e que a impõe não é para o orador objeto de dúvida. O Brasil não

ganha com semelhante disposição; tem ela pelo contrário imensos inconvenientes dando lugar a repetidas contestações.

O governo, diz o orador concluindo, tem chamado em diferentes relatórios a atenção do Corpo Legislativo para este objeto. Se o Senado entender que o artigo não envolve matéria constitucional, e que portanto pode ser alterada pela legislatura ordinária, deve em sua opinião modificá-la de modo que se torne mais útil ao serviço brasileiro, parecendo-lhe que o que indica preenche este fim.

O Sr. D. Manoel discute o projeto em relação à necessidade de uma interpretação autêntica, a constitucionalidade e a conveniência da medida.

Só há necessidade de interpretação quando o sentido da disposição sobre que ela versa é obscuro, quando as capacidades do país se dividem acerca da sua inteligência. Esta divisão não se tem dado, nem era possível, pois não há nada mais claro do que o artigo em questão; a sua disposição é manifestamente imperativa.

Se o governo em dois diferentes relatórios recomendou a matéria à atenção do Corpo Legislativo, é para que de uma vez fiquem cortadas todas as questões que a tal respeito têm sido suscitadas em diferentes notas de agentes diplomáticos estrangeiros, e não porque seja para ele duvidosa a inteligência do artigo, pois que tem constantemente repellido a que em tais notas se lhe há dado, ouvindo até a respectiva seção do conselho de estado, a qual deu um parecer, tratando a questão, segundo lhe consta, magistralmente.

É também fora de toda a dúvida para o orador que o projeto envolve uma verdadeira reforma da constituição em doutrina que está expressa no art. 178, não podendo portanto ser convertido em lei por uma legislatura ordinária.

Pelo art. 1º dá direitos políticos a quem os não tem quando quer que os filhos de pai brasileiro nascidos em país estrangeiro sejam cidadãos do império antes que nele venham estabelecer sua residência, pois que a constituição dispõe o contrário.

Pelo art. 2º restringe direitos, porque só estabelece dois casos em que os filhos de estrangeiros nascidos no Brasil podem ser cidadãos brasileiros, quando a constituição só os não reconhece como tais se os pais estiverem no país em serviço de sua nação. O artigo é uma espécie de transação com as reclamações que se tem dirigido ao governo, e a constituição do país não deve estar subordinada a essas reclamações. O Brasil respeita as constituições estrangeiras, não reclama contra disposições que nelas possam afetar os súditos brasileiros, cumpre que lhe respeitem também a sua.

Depois desta questão entende o orador que se podia dispensar de tratar da de conveniência; declara porém que não vê nenhuma no projeto, antes o considera prejudicial, tendendo, como tende a repelir braços do país. Nem se diga que se obriga o filho de estrangeiro

a aceitar uma qualidade que não quer ter. Aquele a quem isso não convier pode livremente sair do país, ir para França ou para Inglaterra, servir esses governos, e renunciar assim aos direitos de cidadão brasileiro.

Apesar porém destas considerações, como o objeto é de tanta monta, persuade-se de que não deve ser resolvido sem que se ouça a comissão de constituição, e convindo que ela e o Senado tenham presente o parecer do conselho de Estado a que se referiu, e as reclamações sobre que ele versou, pede licença para fazer um requerimento neste sentido.

É apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento:

"Requeiro que se peçam ao governo pela secretaria de estado dos negócios estrangeiros cópias das reclamações dos agentes diplomáticos estrangeiros nesta corte relativamente à inteligência que o mesmo governo tem dado ao art. 6º §§ 1º e 2º da constituição, e outrossim do parecer da seção do conselho de Estado que consulta sobre os negócios estrangeiros, ficando adiado o projeto. – *D. M. A. Mascarenhas.*"

O Sr. Pimenta Bueno dá breves explicações sobre o fim do projeto. Não é transigir com os estrangeiros, nem com seus governos, mas assegurar a sorte dos brasileiros que nascerem em país estrangeiro, dando-lhes a proteção que todas as nações dispensam a seus súditos em qualquer ponto em que eles se achem.

Verificando-se não haver casa, fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão à 1 hora e 3 quartos.

SESSÃO EM 8 DE JUNHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

São remetidos à comissão da mesa os requerimentos dos oficiais da secretaria do Senado, e do guarda das galerias, pedindo aumento de ordenados.

São aprovadas as redações dos projetos criando um banco nacional e abrindo ao governo diversos créditos suplementares e extraordinários.

ORDEM DO DIA

É aprovado o requerimento do Sr. D. Manoel, apoiado ontem, propondo o adiamento do projeto do Senado que fixa a inteligência dos §§ 1º e 2º do art. 6º da constituição do império, até que venham as informações do governo que pede no mesmo requerimento.

Entra em primeira discussão a proposição da Câmara dos Srs. Deputados aprovando a aposentadoria concedida ao padre Dr. Antônio José Coelho.

É apoiado o seguinte requerimento:

"Requeiro que a proposição que se acha em discussão seja remetida à ilustre comissão de negócios eclesiásticos. – *D. M. A. – Mascarenhas.*"

Discutida a matéria é aprovado o requerimento, sendo igualmente remetida à mesma comissão a proposição que aprova a aposentadoria concedida ao padre Manoel Júlio de Miranda.

São aprovadas sem debate em 1ª e 2ª discussão, para passarem à 3ª, as proposições: 1ª, aprovando a pensão concedida ao imperial marinho Francisco Baptista; 2ª, autorizando o governo a passar cartas de naturalização de cidadãos brasileiros a Joaquim Antônio de Vasconcellos, e a outros estrangeiros; e 3ª, aprovando a aposentadoria concedida ao conselheiro Adriano José Leal.

O Sr. Presidente convida aos Srs. Senadores a trabalharem nas comissões, e dá para ordem do dia a 2ª discussão do projeto – É de 1852 – criando uma nova capital do império; e havendo, tempo trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão ao meio-dia.

SESSÃO EM 10 DE JUNHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CASSIANO SPIRIDIANO DE MELLO MATTOS.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Criação de uma nova capital. Oradores os Srs. Hollanda. Cavalcanti e Dantas. Adiamento.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 8 e 9 do corrente.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do Sr. Ministro do Império remetendo os autógrafos dos decretos nºs 1 134 de 10 de março, e 1 169 de 7 de maio deste ano, dando novos estatutos aos cursos jurídicos e às Escolas de Medicina do Império. – A comissão de legislação.

O Sr. Dantas justifica e manda à mesa o seguinte projeto, que é remetido à comissão de constituição:

A Assembléia Geral Legislativa resolve:

Art. 1º A nomeação e demissão dos empregados das câmaras legislativas pertencem às respectivas câmaras.

Art. 2º O número, ordenado e gratificações dos mesmos serão fixados pelo Corpo Legislativo.

Art. 3º Enquanto não houver lei que regule as condições precisas para a aposentadoria de todos os empregados públicos, ao governo pertence aposentar os empregados de ambas as câmaras.

Art. 4º Estas aposentadorias só poderão ser feitas precedendo deliberação das referidas câmaras, participada ao governo por seus respectivos presidentes.

"Art. 5º A disposição do art. 2º não compreende pequenas gratificações, quando, dado o impedimento de um ou mais empregados, o serviço da casa exigir que se chamem pessoas de fora que provisoriamente sirvam."

Lê-se e vai a imprimir um parecer da comissão de legislação sobre a proposição da Câmara dos Srs. Deputados de 10 de agosto de 1852, dispensando as leis da amortização a favor de diferentes corporações de mão morta.

ORDEM DO DIA

Criação de uma nova Capital

Entra em 2ª discussão o art. 1º do projeto do Senado – E de 1852 – criando uma nova capital do império.

O Sr. Hollanda Cavalcanti diz que, posto só desejasse falar depois que o projeto sofresse alguma impugnação, como não se pediu a palavra para este fim, entende do seu dever apresentar as considerações que o levarão a oferecê-lo.

Expõe primeiramente os inconvenientes da afluência da população só para as cidades marítimas. É verdade que esta afluência demonstra grande tendência para o desenvolvimento da profissão comercial; mas o Brasil deve, em sua opinião, ser mais uma nação agrícola do que comercial, sem que com isto queira dizer que uma indústria não deve acompanhar a outra.

Ora, o desenvolvimento da agricultura em vasta escala não poderá conseguir-se senão promovendo-se a formação de grandes estabelecimentos no centro do império, e o meio mais óbvio que se antolha para realizá-los é a criação da capital nesse centro.

A primeira necessidade do país, a que todos reconhecem como tal; é a colonização; o meio de efetuar-la consiste (como ainda todos concordam) na venda das terras; procure-se portanto, no centro do país um território que se preste às diferentes necessidades, e que possa ao mesmo tempo receber um grande elemento de população, que é uma capital; desaproprie-se, ofereça-se à venda e haverá terras disponíveis para a colonização.

A outra vantagem é em relação ao estabelecimento de caminhos de ferro e à navegação dos rios.

O Rio de Janeiro, colocado em um ponto extremo, quase cercado de uma serra que mal deixa estreitas passagens, não é lugar apropriado para centro dos grandes caminhos de ferro que devem facilitar a comunicação, desenvolver a riqueza, trazer a verdadeira civilização ao país. Para tal fim não se pode prescindir a escolha de um ponto central.

O terreno compreendido entre o rio S. Francisco, o Tocantins ou Maranhão, e a latitude que marca no projeto, parece-lhe o apropriado,

tendo a grande vantagem de uma fácil comunicação com o Amazonas, rio superior a, muitos outros de que o Brasil é senhor, mesmo àquele cuja posse partilha com outras nações, isto é, ao da Prata, se se atender ao domínio que temos sobre a sua embocadura, e a importância dos territórios que banha. As riquezas desses vastos territórios, devidamente aproveitadas, muito concorrerão para entreter a boa inteligência e proficuas negociações com os Estados ribeirinhos.

E a este respeito observa que já se deu um grande passo de que não é possível retrogradar, isto é, o estabelecimento de uma companhia para a navegação daquele rio; mas, dado este passo, cumpre não dormir sobre o mais que com ele tem relação; cumpre atentar para as vistas das nações estrangeiras relativamente a tal navegação, não esperar que o gigante acorde no meio da indiferença do Brasil; é necessário acompanhá-lo na sua prosperidade, converter o território banhado por ele e por outros grandes rios em um colosso que possa arrostar aquelas pretensões.

Além destas considerações fez também peso no orador, para a apresentação do projeto, a necessidade de prevenir outro acontecimento. E sua convicção que em relação à segurança em que deve estar uma capital não se acha ela bem colocada no Rio de Janeiro. No caso infeliz de uma guerra, mesmo com uma pequena nação, a cidade correria eminente risco.

Com um milhão de libras esterlinas adquirem-se 20 vapores; estes vasos armados de obuses e de foguetes à Congreve, e com 10 a 12,000 homens de desembarque, entrariam, em caso de guerra, no Rio de Janeiro, e a notícia dessa entrada seria dada pelo som dos canhões, das bombas e dos foguetes sobre a cidade. O Rio de Janeiro poderia, é verdade, armar 50,000 homens para resistir à agressão, mas de que serviria isso quando os vapores o tivessem bombardeado e incendiado? No momento em que as cornetas tocassem à chamada não se saberia talvez onde acudir-se com mais prontidão, se aos lugares da defesa, se aos do incêndio de todo esse colosso.

Esta consideração tem para o orador muito peso; não se deve esperar, acrescenta (em resposta a um aparte do Sr. Dantas), que isto aconteça para se criar a nova capital. Quando se incendiou Moscou já existia S. Petersburgo.

Tendo assim exposto as principais razões que justificam o projeto, observa que não será preciso o dispêndio de grandes capitais, que com a soma marcada no mesmo projeto, indo-se pouco a pouco, no fim de 10 anos se poderá ter adiantado alguma coisa. E ainda que não se mudasse a capital, muito proveito poderia resultar do emprego desse fundo.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se discutido o artigo, e posto à votação é aprovado.

Segue-se a discussão do art. 2º.

O Sr. Dantas diz que o negócio é muito grave, e que, em sua opinião, não deve ser decidido sem se ouvir o ministério. Não se trata só da criação de nova capital, mas da votação de um crédito de 4 mil contos que vai ficar aberto ao governo para lhe dar destino quando desenterrar a lei das coleções, onde lhe parece que há de ficar por muito tempo.

Entende também que esta medida devia ser precedida da de uma nova divisão de províncias ou subdivisão das maiores, e que feita ela, é a civilização, o comércio e a indústria que devem indicar o lugar da capital, pois em sua opinião não é isto objeto que se improvise por meio de um decreto.

Nestes termos julga que o melhor expediente, por enquanto, é ouvir a respeito do projeto a comissão de estatística, e declara que, se o seu nobre autor concordar neste adiamento, se compromete a apresentar um projeto sobre a divisão de que falou.

É apoiado o seguinte requerimento:

"Requeiro que o projeto em discussão vá à comissão de estatística para dar o seu parecer. – *Dantas.*"

O Sr. Hollanda Cavalcanti concorda em que o projeto vá à comissão, pois não quer que o Senado proceda com precipitação em matéria alguma; já mesmo ele orador havia dito em outra ocasião que tencionava fazer este requerimento.

Responde às observações do Sr. Dantas contra o projeto, entendendo que a maior parte delas tinha cabimento na primeira discussão, ou na do primeiro artigo, e não agora.

Concorda, porém, na medida lembrada pelo nobre senador e promete-lhe o seu voto, persuadido, como está, do inconveniente da existência dessas grandes deputações de algumas províncias que formam uma coluna cerrada a que não há ministério que resista. Contra isso, diz, só há a constituição que nos escuda, que permite que se marche sem maiorias.

UMA VOZ: – Não é possível.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – A experiência é bem fácil de fazer; não estará longe...

O SR. D. MANOEL: – Está, está.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Deus nos livre de que estivesse longe, porque pelo jeito que o recado leva, as maiorias dão conosco em pantana. (*Risadas.*)

O SR. FERNANDES CHAVES: – Conforme elas são.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Não sei, elas são as mesmas; não se formam senão pelo princípio de imoralidade.

Espero o projeto do nobre senador (para o Sr. Dantas) e conte com o meu decidido apoio. Mas o primeiro projeto, a idéia mais eficaz era a emancipação do Poder Executivo na forma da constituição, de modo que ele pusesse o veto às maiorias, e para isso cumpre desprezá-las.

É necessário desprezar as maiorias para as ter reais e não fictícias.

O SR. D. MANOEL: – As maiorias não incomodam o governo.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Como hão de incomodá-lo se ele é instrumento delas?

O SR. D. MANOEL: – Elas é que são instrumento dele.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Então ainda é pior o negócio. Eu não sou contra as verdadeiras maiorias, sou contra as artificiais...

O SR. D. MANOEL: – Tem razão.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – ...porque muito mal nos tem causado.

Depois de algumas observações mais neste sentido, e de insistir na vantagem do projeto pelas razões já apresentadas, termina o orador o seu discurso declarando que não só aprova o adiamento para ouvir-se a comissão de que ele fala, mas que desejaria que alguma outra se consultasse, e mesmo o governo e quaisquer homens práticos nesta questão.

Verifica-se não haver casa para se votar.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão à 1 hora da tarde.

SESSÃO EM 14 DE JUNHO DE 1853

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA

Sumário. – Expediente. – Ordem do Dia. – Várias resoluções. – Voto de graças. Discursos dos Srs. Fernandes Chaves e D. Manoel.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 10, 11 e 13 do corrente.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro do Império, remetendo um exemplar do relatório da repartição a seu cargo. – Remetido à secretaria.

Outro do mesmo Sr. Ministro, remetendo as informações que lhes foram pedidas em 31 do mês próximo passado, relativas ao teatro lírico. – A quem fez a requisição.

Lê-se e vai a imprimir um parecer da comissão de marinha e guerra sobre a resolução que declara a Manoel Agostinho do Nascimento compreendido na disposição da resolução de 31 de outubro de 1831.

É aprovado um parecer da comissão de instrução pública pedindo informações ao governo a respeito da representação do cabido da Catedral de Marianna pedindo aumento de côngruas.

Fica sobre a mesa o seguinte projeto:

A Assembléia Geral Legislativa decreta:

Art. 1º São admissíveis no crime os instrumentos ou cartas testemunháveis dos recursos:

"§ 1º Quando o juiz de quem recorrer-se não quizer mandar escrever o recurso."

"§ 2º Quando, posto que escrito, por qualquer modo, impedir a extração ou remessa dele no prazo devido, e ainda mesmo por declará-lo inadmissível."

"Art. 2º Em tais casos o escrivão, a pedido da parte, passará instrumento, ou carta testemunhável, copiando nela as peças do processo que a parte indicar, pena de privação do ofício."

"Art. 3º O pedido ao escrivão será apresentado dentro de dez dias, contados da denegação, ou impedimento de que trata o art. 1º. A vista, minuta do recorrente, do recorrido, a resposta do juiz, remessa, e apresentação, serão processadas em termos idênticos aos agravos de instrumento."

"Art. 4º Caso o escrivão denegue-se a ministrar a carta testemunhável, poderá a parte requerer certidão disso a qualquer outro escrivão ou tabelião, e na falta atestado de qualquer autoridade, que obrem o fato, e com esse documento solicitará do juízo superior mandado ao juízo inferior para a expedição da dita carta, ou instrumento."

"Art. 5º Apresentada a carta testemunhável no juízo superior, decidirá este previamente se o recurso deverá ou não ser admitido na hipótese dada, e quando, vencida a afirmativa, dará ou não provimento como for de direito."

"Art. 6º Nas relações o requerimento de que trata o art. 4º, e as cartas testemunháveis, serão distribuídos, expedidos, e julgados pelos juizes que julgariam os respectivos recursos se tivessem sido apresentados diretamente."

"Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário. Paço do Senado, 14 de junho de 1853. – *Pimenta Bueno.*"

Criação de uma Nova Capital

É aprovado o requerimento do Sr. Dantas, feito na sessão de 10 do corrente, para que seja remetido à comissão de estatística o projeto – É de 1852, – criando uma nova capital do império.

Loterias a diversas matrizes, naturalizações, etc.

São aprovadas sem debates em 3ª discussão: como passou na 2ª, para ser remetida à Câmara dos Srs. Deputados, a resolução do Senado concedendo loterias às matrizes do Rio Novo e do Paraíba da província de Minas Gerais; e para serem enviadas à sanção imperial as proposições da Câmara dos Srs. Deputados: 1ª, aprovando a pensão concedida ao imperial marinheiro Francisco Baptista; 2ª, mandando passar cartas de naturalização de cidadãos brasileiros a Joaquim Antônio de Vasconcellos, e a outros estrangeiros; 3ª, aprovando a aposentadoria concedida ao conselheiro Adriano José Leal;

em 1ª e 2ª discussões, para passar à 3ª, a proposição que aprova a pensão concedida a D. Maria Checks Nina.

Dispensa de Leis de Amortização

É aprovada em 1ª e 2ª discussão, para passar à 3ª, na conformidade do parecer e emendas da comissão de legislação, a proposição da Câmara dos Srs. Deputados de 9 de agosto de 1851, dispensando as leis da amortização a favor de diversas irmandades.

Voto de Graças

Entra em 1ª discussão o projeto de resposta à fala do trono.

O Sr. Fernandes Chaves começa por declarar que não se conta no número daqueles que pensam que o voto de graças não é mais do que um agradecimento à fala com que o trono costuma saudar a Assembléia Geral na sua primeira reunião. Se não passasse disto, bastaria que cada uma das Câmaras nomeasse uma deputação, como fazem em outras ocasiões, para manifestar ao trono os sentimentos de respeito e de adesão de que se acham possuídas.

O voto de graças é, em sua opinião, um grande ato político.

A coroa no seu discurso expõe em breve quadro aos representantes do país a situação em que este se acha, e pede-lhes o seu concurso para tudo quanto respeita à satisfação de suas necessidades, de desenvolvimento de seus mais importantes melhoramentos. Este concurso é prestado no ministério, que no governo representativo é o único responsável; mas para que ele se preste com consciência e verdade, é necessário entrar no exame da política da administração, do modo por que ela tem encarado os negócios do país.

É debaixo deste ponto de vista que o voto de graças tem sido sempre considerado em todos os países regidos pelo sistema representativo. As questões políticas são sempre inseparáveis de semelhante ato.

Parecem-lhe estas reflexões indispensáveis, visto estar-se em época em que parece terem-se esquecido as regras mais triviais do sistema representativo. Tendo o governo invadido tudo, a ponto de poder-se dizer que o Poder Executivo é o único poder do Estado, cumpre à Assembléia Geral a maior vigilância, recordar de vez em quando essas regras; pois do contrário as poucas formas que ainda restam de tal sistema não tardarão em desaparecer.

Referindo os inconvenientes que a este respeito podem resultar das doutrinas expendidas na outra Câmara pelo Sr. Deputado Eusébio de Queiroz, passa o orador a definir a sua posição relativamente ao ministério.

Está na oposição, e diz que não é sem dor que faz esta declaração, porque é sempre dolorosa a separação de amigos em cujas fileiras se combateu. Não é o despeito quem o move, não tendo para ele motivo algum. Mas só porque até certa época apoiou o ministério não se segue que o deva fazer sempre; estas alternativas são muito freqüentes na vida política; os sucessos mudam, as situações não são sempre as mesmas, os negócios tomam de um momento para outro face diversa; não é possível que estando tudo sujeito à alteração, só o homem se conserve inamovível. O homem político deve adaptar a sua marcha à das circunstâncias do país, sem por isso deixar de ser honesto.

É isto o que se tem observado constantemente em outros países, de que apresenta exemplos, e onde nunca se pergunta porque se está em oposição. Este exame não é feito ordinariamente senão para chegar a conclusões que se prestam à malignidade pública, sem que os que intentam fazer esse exame se lembrem de que ele pode ser-lhes igualmente pernicioso.

A oposição que atualmente se manifesta não precisa lançar mão de argumentos próprios da fragilidade humana, como os que conduzem àquele exame; justifica-se perfeitamente sem isso.

O ministério subiu ao poder em 1848, e viu-se logo cercado de imensas dificuldades. Teve de lutar com a revolução de Pernambuco, e depois com o ditador Rosas. Em tal situação era um dever antes de tudo a conservação da ordem e a glória do país; deviam-se calar todos os mais interesses. Seguiram-se depois as desavenças com o Estado Oriental em consequência da interpretação dos tratados; demorou-se a retirada do exército, e mesmo depois dela a situação daquele Estado não era tal que não se devesse recear que a todo o momento se tornasse necessária a sua volta. Não era ainda portanto ocasião para uma manifestação positiva.

Chegou a época das eleições; era possível que o ministério, arrepiando carreira, quisesse dotar o país com uma Câmara livre e independente, como reclamavam suas necessidades... Todos viram o que se passou, a marcha que o governo continuou a trilhar; esta marcha explica completamente a oposição que se manifesta.

Pela parte que lhe toca julga o orador de ver acrescentar que à vista do seu procedimento nas discussões da Câmara o ano passado já o governo devia ver que não podia contar com ele. A diferença hoje é que a sua oposição será clara e definida.

Passando ao exame em geral da marcha da administração, começa por notar os defeitos que encontra na sua organização.

Em todos os países regidos pelo sistema representativo a Câmara dos Deputados é considerada o elemento preponderante na pública administração, e tanto é esta a regra, que logo que falta o apoio da maioria dessa Câmara julgam-se os ministérios no dever de

se retirarem; assim se tem entendido no Brasil, e o mesmo Sr. presidente do conselho acaba de dar uma prova da adoção deste princípio dirigindo-se à Câmara a fim de obter uma declaração franca e positiva sobre o grau de confiança que o ministério lhe merecia, fazendo dependente desta declaração a conservação ou a retirada do mesmo ministério.

Sendo, pois, a Câmara dos Deputados o poder preponderante, segundo as regras do sistema representativo, é conseqüência lógica do princípio que deve ela ter uma influência nos negócios públicos, senão maior, ao menos igual à que tem o Senado. Ora, ninguém dirá que estando a Câmara representada no ministério só com dois ministros tenha essa influência que lhe compete.

Se o Sr. Presidente do conselho não a julgava suficientemente representada estando no ministério o Sr. Eusébio de Queiroz, cuja influência era tal que se podia dizer que ele só valia um ministério inteiro, é claro que ele fazia depender essa influência da Câmara, não da capacidade dos ministros saídos de seu seio, mas do número deles; portanto, indispensável era que a Câmara fosse representada no ministério por maior número de seus membros, não só atendendo às razões políticas, mas tendo em considerações razões de necessidade prática.

Não procura porém o ministério emendar este defeito de organização, embora o reconheça, julgando desnecessária essa influência da Câmara, uma vez que a considera unânime!

O outro defeito que enxerga é não ser a organização do ministério poderosa para as questões pendentes. O presidente do conselho é quem deve simbolizar o ministério, dar-lhe direção; para isto é necessário que tenha toda a confiança nos diversos ministros, que tenha em relação a estes a liberdade de que goza o presidente do conselho em Inglaterra. Não pode haver nexos em um ministério quando seus membros mal se conhecem, quando não têm entretido freqüentes relações entre si, e sobretudo não existindo esse regulamento da presidência do conselho que tanto se reclamou outrora.

É desta falta de nexos que se originam as dissensões que têm estragado os ministérios, mal de que a presente administração não está livre se atender ao modo por que se exprimiu o Sr. Ministro do Império na outra Câmara em relação a si e a seus colegas, e à defesa do Sr. Ministro da Justiça relativamente à retirada dos navios cruzadores das imediações do Bracuy.

Um ministério assim organizado, não estando devidamente representado, não tendo vida própria, não pode, em sua opinião, fazer a felicidade do país.

O ministério não tem encarado os negócios públicos de uma maneira conveniente, tanto no que respeita ao interior como em referência às relações exteriores. É este o segundo ponto sobre que o orador

entende dever censurar a administração, organizada do modo por que acabou de considerá-la.

A política ou a feição do Ministério das Relações Exteriores é a do medo.

Foram inúmeros os estragos que sofreram as propriedades brasileiras no Estado Oriental, inúmeras as perseguições; assassinatos e insultos por parte de Rosas contra súditos do império. No meio de todos estes atentados dormia o ministério o sono da indiferença, humilhando-se até perante os adversários do país! A política que seguiu depois não foi resultado da consciência do seu dever, mas uma política casual, toda filha dos sucessos.

Quando o orador clamava na outra Câmara que se adotasse a guerra, que era o único meio de obter reparação aos males que se sofriam, de salvar os interesses morais e materiais do país e de fazer com que o Brasil ganhasse preponderância nas repúblicas do Prata, era ouvido com desdém, não se lhe prestava a menor atenção; todavia veio a guerra e hoje não há ninguém que não aplauda ter-se tomado esse expediente.

É o medo quem faz também, no seu entender, com que hoje não se intervenha nas questões de Buenos Aires, quando todos os interesses chamam o Brasil a intervir.

Dão-se hoje as mesmas razões que se alegavam quando o Sr. visconde de Abrantes foi à Europa solicitar a intervenção francesa e inglesa no Rio da Prata. O comércio brasileiro continua a sofrer com a guerra daqueles países, as cenas de barbaridade que ali se estão dando afetam como então os nossos interesses morais. Além disto, o governo está obrigado pela força dos tratados a essa intervenção, e deve esforçar-se por chamar os contestadores a um acordo.

É sua opinião que não há impossibilidade de fazer-se uma transação, uma vez que o governo, que tão bem sabe dirigir transações para arranjar maiorias, queira ter um pouco de boa vontade. Entre as muitas maneiras de resolver a questão, lembra o orador a de separar Buenos Aires de Corrientes e de Entre-Rios, e de constituir-se aquela república em um Estado independente ou em uma monarquia, colocando-lhe à testa um príncipe europeu.

Nem se alegue, diz, os grandes sacrifícios que seria necessário fazer mandando para ali a esquadra e o exército. Mais vale isso do que estar-se o exército desmoralizando nas cidades e os navios apodrecendo nos portos ou naufragando pelas praias. Esses sacrifícios teriam um grande equivalente na muita consideração e glória que a nação ganharia.

Quanto ao interior, o governo não tem considerado as relações para com as províncias debaixo do seu verdadeiro ponto de vista.

A centralização, que é um dos grandes princípios de força e de prosperidade para uma nação, ou tem sido imperfeita ou exagerada.

A política não é exercida com igualdade em todas as províncias. Para algumas, como Bahia, Rio de Janeiro e Minas, o governo nomeia os presidentes, os oficiais da guarda nacional e todas as autoridades à satisfação delas conforme seus desejos; para com outras não se observa o mesmo sistema; longe de dar consideração às influências legítimas, trata de as espezinhar. Quando nomeia um presidente para Pernambuco, a primeira recomendação que lhe faz é que tenha em vista os Cavalcantis e os Regos Barros; quando se trata do Rio Grande do Sul faz o mesmo! sem se lembrar que os Cavalcantis e os Regos Barros; e outros, foram seus companheiros fiéis; que eles e seus ascendentes prestaram os mais importantes serviços à ordem pública e à integridade do império.

Além deste pensamento de extinguir as influências locais, não as de revoluções e de assassinatos, mas as legítimas, o governo tem formado em roda de si um círculo de ferro que só os seus afeiçoados podem transpor. Embora o Sr. presidente do conselho diga o contrário, os fatos desmentem, na opinião do orador, a asserção de S. Ex^a., sendo o principal a composição da atual Câmara dos Deputados.

Enumerando os perigos de semelhante sistema, que tende a alterar o equilíbrio em que devem conservar-se os partidos faz o orador sentir a necessidade de que cesse a divisão que existe, de chamarem-se aos negócios todos os homens honestos e justos dos diferentes partidos, de não considerar uns como abençoados e outros como amaldiçoados, por isso que todos têm o mesmo rei, a mesma grey, a mesma pátria.

Não dando o menor passo para este fim, observa o orador, cometendo todos os mais erros e faltas que tem enumerado, o ministério responde a todas as censuras com a prosperidade do país.

Mas em que consiste esta prosperidade? pergunta. Consistirá na existência desses teatros que ninguém frequenta, nessas ruas e praias por onde não se pode dar um passo, na diminuição das rendas da alfândega, na crise comercial que tanto incômodo tem dado ao Sr. Ministro da Fazenda, nesses vapores velhos e alquebrados que mantêm a correspondência entre a corte e as províncias, na falta de estradas em todo o império, nos assassinatos de que os jornais dão conta diariamente, na miséria com que luta a agricultura sem capitais e sem braços que a façam prosperar?

Não se pode dizer que vai em prosperidade um país onde não há nem comércio, nem artes, nem lavoura, em que tanto esta como todas as indústrias lutam com a mesma falta, isto é, braços e capitais. É verdade que o país não é o mesmo que era há 30 anos, nem assim podia ser; quando todos vão em progresso não era possível que o Brasil se conservasse na mesma posição; mas os seus progressos são muito insignificantes, ou não são tais que nos devamos muito ufanar

deles. Com as imensas riquezas que possui, dotado de tanta fertilidade, se estivesse debaixo de uma administração criadora que soubesse promover seus destinos, o Brasil teria feito progressos reais, e, em relação ao tempo de sua existência como Estado independente, semelhantes aos dos primeiros Estados europeus.

Concluindo, o orador adverte que o ministério não se deve incomodar com a oposição, que antes se deve felicitar pela sua aparição, sendo ela, como é, uma das necessidades do sistema representativo. Assevera-lhe que não pretende suscitar dificuldades, que é uma oposição toda constitucional e parlamentar. O seu fim é conseguir que o ministério governe segundo as condições do sistema que rege o país; quer que haja uma câmara independente, que seja expressão de todas as necessidades, de todos os interesses; quer que no interior o ministério governe com moderação e justiça, que considere todos os brasileiros como filhos do mesmo país, e que no exterior dirija a política de maneira que mantenha a prosperidade e glória do Brasil, para que ele chegue a esse grau de grandeza a que seus destinos o chamam.

Sendo estes os princípios, os termos com que está organizada a oposição, não prejudica ela a ninguém; mas ainda que assim não fosse, dirá a este respeito, como Lamartine, que a nau do Estado não é tão fraca que perca o equilíbrio só pela deslocação de alguns poucos indivíduos.

O Sr. D. Manoel diz que se julga dispensado de explicar os motivos por que faz oposição ao atual gabinete. São os mesmos que o levaram a separar-se dele desde 1851.

Nutriu esperança de que a última modificação no pessoal produzisse também alguma modificação na política, especialmente depois das declarações feitas pelo Sr. Ministro do Império na Câmara temporária, e isto o fez conservar-se silencioso o ano passado na discussão do voto de graças.

Persuadiu-se de que alguma mudança se daria na administração das províncias, que aos novos administradores se prescreveria um sistema de governo mais suave, menos perseguidor, menos reator; mas viu com pasmo que o próprio administrador por ele orador tão inculcado perante o Senado, bem longe de ter a pena que merecia, ou pelo menos a demissão, foi galardoado com uma administração superior à de que saiu; e ainda mais, que o ministério, deslembado de sua alta missão, pagou serviços prestados em uma assembléia provincial nomeando para governar uma província um moço desconhecido só por ter defendido o Sr. Ministro da Justiça de acusações muito sérias naquela assembléia.

Os fatos contrariaram assim essa esperança (que aliás devera desvanecer-se logo que o Sr. Ministro da Justiça declarou que a política do ministério modificado seria a de seu antecessor), a marcha não se alterou, as faltas, os crimes sucedem-se uns aos outros.

Deixando porém para outra parte do seu discurso as considerações que tem a fazer a este respeito, passa o orador a ocupar-se com os diferentes períodos do voto de graças em relação aos correspondentes da fala do trono.

Sendo vivo também o seu prazer ao ouvir da boca do monarca as palavras do primeiro período, tira contudo uma conclusão oposta à da nobre comissão que redigiu a resposta, isto depois de analisar a marcha do governo e de ver os fatos que se sucedem de dia para dia.

Observando essa marcha, não pode estar tranqüilo sobre o futuro do país pelo que respeita às suas instituições; pelo contrário receia que elas vão caindo em tal desuso, e sendo por tal modo estragadas, que por fim se dê uma crise cuja natureza nem quer prevê.

Observa que sendo o sistema representativo a participação nos negócios públicos, e fundando-se em duas bases cardeais – eleição e imprensa – acham-se estas completamente aniquiladas.

A eleição, que supõe liberdade e espontaneidade da parte dos votantes, está reduzida a uma designação feita pelo governo na corte e pelos pró-cônsules nas províncias.

Procura comprovar esta asserção com o que se passou sob seus olhos na última eleição para deputados pela província do Rio de Janeiro, para a qual diz ter o governo formado uma chapa declarando que não era lícito a ninguém que nela não estivesse apresentar-se candidato, e chegando a intolerância a ponto de dizer aos seus próprios amigos políticos que consideraria como uma derrota a entrada do Sr. Francisco Octaviano na câmara temporária, sendo aliás esse nobre deputado seu aliado político e empregado numa posição elevada.

Destes fatos passa aos ocorridos nas províncias do Rio Grande do Norte e do Maranhão, observando que nesta última foi excluído da deputação sem motivo algum nobre, e por manejos indignos, um antigo aliado do governo que na legislatura passada lhe dera todos os votos, até os de pura confiança.

Tal é, diz concluindo sobre este tópico, a imoralidade do ministério que por desgraça do país está à testa da administração.

Quanto à imprensa, é o ministério quem a tem estragado e corrompido, não só não procurando pôr termo aos seus transbordamentos, mas auxiliando, aprovando e até elogiando as penas imundas que durante a sessão passada lançavam os mais grosseiros ultrajes sobre os representantes da nação que ousavam levantar a voz para censurar seus atos.

Faltando pois, estas duas bases do sistema representativo, se ele não está por terra deve considerar-se em total decadência; e assim não sabe como o monarquista constitucional, aquele que jurou sustentar e defender a forma de governo que nos rege, não deva tremer pelo futuro do país em vista da marcha que as coisas levam, reçar que os ardentes desejos da coroa não sejam satisfeitos, e que o ministério,

continuando a sua marcha não interrompida de desatinos, de faltas e de crimes, acabe por fazer perder a cabeça aos brasileiros amantes das instituições outorgadas pelo fundador do império.

Nessa marcha parece, segundo o orador, que o fim do gabinete é solapar a atual forma de governo, aviltando o parlamento, tirando-lhe toda a consideração, tornando-o instrumento de sua vontade cega, não apresentando tendência senão para o mal, e nenhuma para o bem, mostrando-se assim esse governo demônio de que outrora se falava, que parece querer hoje entronizar-se na terra de Santa Cruz.

Além de tão criminoso procedimento, o orador nota ainda que o governo se tem esquecido completamente do sagrado dogma da irresponsabilidade da coroa: que desconhecendo seus deveres, quando quer escusar-se para com seus amigos de alguma coisa que não pode fazer, desculpa-se com a coroa, dizendo que os não serviu porque ela não quis!

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO: – Que provas tem disso?

O SR. D. MANOEL: – Tenho muitas...

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO: – É uma acusação tão vaga!...

O Sr. D. Manoel, continuando, diz que o que está declarando é por todos sabido, que a coroa está sempre em discussão, que é com ela que os ministros se desculpam do que é mau, atribuindo a si miseráveis! tudo quanto é bom!

Discorrendo ainda neste sentido, e defendendo-se da arguição que lhe foi feita por um nobre deputado na outra câmara, de que seus discursos, como aquele em que falou em Teste e Cubières, e na moção para a retirada do ministério, tinham por fim preparar o país para uma crise, declara que a sua mente foi dar um conselho à coroa, conselho que julga ter direito de dar em vista da constituição do Estado, manifestando os receios que lhe faz nutrir a conservação de um ministério corrompido e corruptor.

O Sr. Ministro do Império reclama contra estas expressões.

O Sr. D. Manoel responde que o homem honesto não corrompe, que para corromper, como faz o ministério, é preciso estar corrompido, e nesta persuasão deve ele orador elevar suas vozes até ao trono, mostrando-lhe que semelhante ministério não pode continuar sem causar a ruína e desgraça do país.

Por ter dado a hora reserva o orador a análise dos outros períodos da resposta para a seguinte sessão.

A discussão fica adiada.

Procede-se à nomeação da deputação que tem de levar à sanção imperial a lei sobre os créditos suplementares e extraordinários, marca-se a ordem do dia e levanta-se a sessão às 2 horas e 1 quarto.

SESSÃO EM 15 DE JUNHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAUJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Discussão do voto de graças. Discurso do Sr. D. Manoel.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro da Justiça, dando as informações que lhe foram pedidas em 18 do mês findo, sobre o desembarque de africanos em Bracuí. – A quem fez a requisição, e a imprimir.

Outro do Sr. 1º secretário da Câmara dos Srs. Deputados, acompanhando as proposições da mesma Câmara, uma aprovando a pensão concedida ao 1º cadete Antonio Cornélio de Souza Gralha, e outra elevando a 600\$ anuais o ordenado dos contínuos do Supremo Tribunal de Justiça. – Vão a imprimir as proposições.

Fica o Senado inteirado das participações de incômodos de saúde dos Srs. senadores Fernandes Torres e Vianna.

Lê-se, e fica sobre a mesa, a redação da resolução do Senado que concede loterias ao novo recolhimento de Santa Teresa, criado para asilos das meninas desvalidas, e a diversas matrizes e irmandades.

É remetido à comissão de estadista o seguinte projeto:

A Assembléia Geral Legislativa resolve:

Art. 1º O Governo fica autorizado a dividir as grandes províncias do império.

Art. 2º Nesta faculdade está compreendido: 1º a de poder desanexar ou anexar território de umas a outras províncias; 2º, a de

fazer edifícios públicos nas províncias novamente criadas; 3º, a de estabelecer estações fiscais de uma maneira simples e econômica.

Art. 3º Nas províncias divididas, o governo fará uma distribuição razoável do número dos seus deputados e senadores ora existentes. Todavia, seja qual for o número a distribuir não poderão ter as províncias divididas nem mais de oito e nem menos de quatro deputados.

Art. 4º Os primeiros lugares de senadores que vagarem e pertencerem às províncias que sofrerem divisão serão preenchidos pelas províncias novamente criadas até o seu completo número.”

Art. 5º Não se poderá aumentar o número de deputados a qualquer província por motivo de se lhe ter anexado alguma porção de território.

Art. 6º Ficam revogadas todas as leis em contrário.

“Paço do Senado, 15 de junho de 1853.- *Antonio Luiz Dantas de Barros Leite.*”

ORDEM DO DIA

Voto de Graças

Continua a primeira discussão adiada pela hora na última sessão, do projeto de resposta à fala do trono.

O Sr. D. Manoel continua o seu discurso interrompido ontem, no ponto em que tomava em consideração o primeiro período da fala do trono e a resposta que lhe dá a respectiva comissão.

Recapitulando o que disse relativamente à maneira por que o gabinete procedeu nas últimas eleições, mostra-lhe, pela leitura que faz de alguns trechos de um escritor que diz tratar magistralmente da matéria, qual a linha de conduta que os governos devem seguir a esse respeito, e que se resolve na mais completa neutralidade.

Posto que este princípio fosse recomendado pelo governo aos presidentes das províncias em uma circular de que tem notícia, não teve execução em parte alguma, pois não há província em que se possa dizer que a eleição correu livremente. O que se deu em algumas foi o abandono do campo eleitoral por parte de certos partidos, e com tal procedimento entende que muito avisados andarão. Por sua parte o orador escreveu aos amigos que tem no Rio Grande do Norte (província a respeito da qual refere alguns fatos), recomendando-lhes esse abandono porque não podia haver recurso algum contra a prepotência do governo.

E foi depois, observa, de ter exercido esta prepotência na maior escala, depois de ter imposto aos votantes a sua vontade de ferro, depois de ter prostituído os direitos mais sagrados do cidadão brasileiro, que o governo, como que aterrado da sua obra e ralado de remorsos, se lembrou de nomear uma comissão para rever a lei eleitoral,

dizendo em um aviso aos presidentes que queria assegurar o voto livre, dar garantias aqueles direitos! Este procedimento importa em sua opinião um perfeito escárnio e a mais pungente zombaria.

Recordando o que enunciou no antecedente discurso sobre a imprensa, faz notar que não há no país uma só folha que defenda os atos do governo, que responda às numerosas acusações que lhe dirigem não só os jornais oposicionistas, mas até aqueles que pertencem ao seu mesmo lado político.

Prova isto claramente, em seu entender, que ninguém quer semelhante ministério, que todos porfiam em fazer-lhe guerra, guerra que lhe há de também ser feita no Senado e na outra Câmara, embora alardem de que tem nela grande maioria.

Este apoio com que o ministério se ilude provém do receio que ao orador tem sido manifestado de que haja uma dissolução. A alguns amigos tem ouvido dizer que não há remédio senão sustentar esta gente, posto que seja uma carga muito pesada; porquanto, apesar de existirem no ministério homens capazes, outros há sobre cujos atos a opinião pública tem lançado o ferrete da reprovação, e que dadas circunstâncias diversas seriam altamente guerreados e repelidos.

Essa consideração porém não demove o orador do seu propósito, e receoso como está de que as sábias instituições que há mais de um quarto de século regem o país percam a sua pureza e não prometam longa duração prosseguindo o ministério na senda de desatinos que tem trilhado, há de continuar a cumprir a sua missão de falar ao país e à coroa a linguagem da verdade, de expor francamente os seus sentimentos, embora tenha de afrontar os maiores perigos e comprometimentos, e de arrostar mesmo, como Chateaubriand, o desagrado do príncipe.

E já, como ele orador, antigos aliados do ministério, que prevêem igualmente o futuro medonho que se prepara ao país, se apresentam denodadamente fazendo oposição.

Se somos fracos em número, diz, somos fortes em razão e em lógica; seremos batidos, mas não convencidos. As maiorias colhem, é verdade, mas desperdiçam; as minorias não colhem, mas poupam. O princípio da justiça há de triunfar. Se a nossa causa é boa, se o que queremos é sustentar as instituições, por barreiras aos desregramentos do poder, a maioria da Câmara, o país oficial há de necessariamente declarar-se oposição.

Nem tem por sua parte, exprimindo-se assim, a menor aspiração ao poder, e a razão principal é porque reconhece sua incapacidade; mas, se tivesse tal aspiração e se a visse realizada, havia de ser verdadeiro ministro de uma monarquia constitucional; nunca falaria da coroa senão para lhe render homenagens, seguiria o exemplo do ilustre D. Rodrigo de Souza Coutinho; não a estaria descobrindo a cada momento, como já ontem disse que fazia o atual ministério.

Passando ao segundo período da fala do trono, e comparando com ele o que lhe corresponde na resposta, pergunta o orador qual é a paz de que a comissão entende que se goza no Brasil atualmente. Em sua opinião se não é a paz de que ficou gozando Varsóvia depois da entrada do exército russo e de terem sido passados à espada 20.000 homens em 21 horas, porque no Brasil não se deu esse acontecimento, é a paz dos túmulos depois da submissão de um grande partido, em consequência da vidência, da força, da prepotência de todos os meios os mais reprovados de que se lançou mão para reduzir esse partido à nulidade.

Compreende-se que na ocasião em que se manifestaram diferentes revoltas e se pretendia acoroçoar o seu desenvolvimento, empregasse o governo para sufocá-las os meios a seu alcance ainda os mais enérgicos. Mas hoje, quando se declara que o país está em paz, e até que não há receio de que ele venha a alterar-se; quando mesmo já desapareceu do relatório da repartição da justiça essa palavra mágica – a propaganda – com que se quis iludir o país e arrancar do Corpo Legislativo medidas enérgicas contra um grande partido; quando já não tremula essa bandeira encarnada com que os capinhas excitam os touros nas corridas, é indesculpável o procedimento do governo com os adversários membros daquele partido.

Se essa antiga oposição, que no sentir do orador não partilha idéias de desordem e de subversão social, mas é antes uma verdadeira oposição monárquica, não recorre a meios reprovados para exaltar-se, descansa em sossego ou está aniquilada, o dever de um governo generoso era hastear uma nova bandeira, não a encarnada para excitar o touro, mas a branca em sinal de conciliação.

Não há porém um só fato do ministério que tenda para essa conciliação, para o desenvolvimento da política da tolerância e de justiça inaugurada e recomendada pelo trono em três falas sucessivas, e sustentada na outra Câmara pelo atual Sr. Ministro do Império quando deputado, e pelo nobre senador relator da comissão de resposta à fala do trono.

O governo persuade-se pelo contrário de que pode governar o país só com o círculo de ferro que tem traçado, desprezando a coadjuvação de grande número de pessoas distintas da oposição, sem se lembrar que mata as instituições com semelhante egoísmo, que por causa de meia dúzia de empregos para os seus amigos e protegidos faz perder a crença no sistema constitucional representativo, e dá azo a acreditar-se que é indispensável uma reforma radical em todo o sistema governativo.

Como prova deste egoísmo e intolerância altamente pernicioso e contrária a todas as conveniências administrativas e políticas, cita o orador o procedimento do presidente do Pará pondo obstáculos à eleição do Sr. conselheiro Souza Franco, e o do governo empenhando-se

na corte para que esse nobre ex-deputado, uma das maiores ilustrações do país, não tomasse assento na Câmara de que fora ornamento, e onde, em sua opinião ninguém se senta atualmente que lhe seja superior; e tendo exposto, baseando-se nos modernos exemplos fornecidos pela França, os perigos a que pode conduzir tão revoltante sistema de exclusão, termina o orador o seu discurso, por ser a hora em que deve ir com outros membros do Senado apresentar a lei dos créditos à sanção imperial, propondo-se, quando lhe tocar novamente a palavra, a analisar os demais períodos do voto de graças.

Lê-se um ofício do Sr. Luiz Antonio Barbosa participando ter sido nomeado Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça.

O Sr. Presidente convida a deputação que tem de apresentar a S. M. o Imperador a lei dos créditos a cumprir a sua missão, marca para a ordem do dia a mesma de hoje, e levanta a sessão ao meio dia e 3 quartos.

SESSÃO EM 16 DE JUNHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Alteração de várias disposições do código criminal. Adiamento. – Voto de graças. Discurso do Sr. D. Manoel.

À hora do costume reunido número suficiente de Srs. senadores abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro do Império remetendo os autógrafos sancionados das resoluções aprovando as pensões anuais concedidas a D. Maria Luiza da Silva Tourinho e a D. Theodora Vaz de Souza. – Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Outro do Sr. 1º secretário da mesma câmara acompanhando a proposição que aprova a pensão concedida a José de Melo, patrão do arsenal da marinha da corte. – A imprimir.

Lê-se e aprova-se um parecer da comissão de instrução pública propondo que se archive o requerimento de Manoel Xavier de Castilho, por ser inexequível a sua pretensão, e por ter falecido há mais de um ano.

É aprovada a redação da resolução do Senado concedendo loterias ao recolhimento de Santa Teresa, criado para asilo das meninas desvalidas, a diferentes igrejas matrizes e irmandades religiosas.

O Sr. Costa Ferreira participa que a deputação encarregada de apresentar à sanção imperial o decreto da assembléia

geral relativo aos créditos suplementares e extraordinários, desempenhara sua missão, e que S. M. o Imperador, tendo recebido o autógrafo, respondera que o examinaria. – É recebida a resposta de S. M. o Imperador com muito especial agrado.

ORDEM DO DIA

Vencimento dos Empregados do Senado

É aprovado sem debate em última discussão, como passou na primeira, o parecer da mesa datado do 1º do corrente acerca dos vencimentos de alguns empregados da secretaria e paço do Senado.

Alteração do Código Criminal e do Processo

Entra em 1ª discussão a proposição da Câmara dos Srs. Deputados de 16 de agosto de 1852, alterando algumas disposições dos códigos criminal e do processo, conjuntamente com o parecer e emendas da comissão de legislação de 28 de maio p.p.

O Sr. D. Manoel justifica e manda à mesa o seguinte requerimento, que é apoiado:

"Requeiro que o projeto volte à comissão de legislação para que, reconsiderando-o, e outro que foi oferecido em 1851, alterando várias disposições do código criminal, ofereça um trabalho mais amplo, propondo mesmo quaisquer outras alterações que entender que se devem fazer no código penal."

O Sr. Jobim sustenta o adiamento, fundando-se na necessidade de que a nobre comissão de legislação apresente, como já devera ter feito, o seu parecer sobre o projeto por ele orador oferecido em 1851, alterando o código criminal em disposições que têm relação com a ciência da medicina legal, e que devem ser reformadas.

A discussão fica adiada pela hora.

Voto de Graças

Continua a discussão, adiada na sessão antecedente, do projeto de resposta à fala do trono.

O Sr. D. Manoel continua o seu discurso do ponto em que ontem o interrompera, isto é, quando mostrava que o país não podia marchar na senda da prosperidade, que tanto se deve desejar, que até podia ser presa do estrangeiro, se não se procurasse chamar toda a família brasileira a uma conciliação leal e verdadeira.

Este ato parece-lhe hoje sumamente fácil quando é certo que os partidos já por si vão chegando a um acordo, mesmo sobre reformas importantes, quando as folhas da corte, quer de um quer de outro lado, já combinam em pontos importantíssimos em que até certa

época se achavam em divergência, e quando já dois nobres deputados ofereceram um projeto de grande magnitude que importa uma concessão feita à política oposta à que domina no país.

Se achasse em posição de poder concorrer para esta conciliação que é hoje o seu mais ardente desejo, o primeiro passo do orador seria imitar o exemplo de Washington organizando um ministério composto em igual número de notabilidades dos dois partidos, o que no Brasil se poderia conseguir com mais facilidade ainda do que nos Estados Unidos da América, por isso que não há aqui tanta tenacidade política. Esses homens não haviam de por certo servir o país com menos patriotismo, com menos amor ao monarca e às instituições, do que os que acompanharam aquele virtuoso republicano na sua grande obra, do que o que demonstraram os diferentes ministérios de coalizão que houve em França, do que finalmente o de que estão dando admirável exemplo a todo o mundo as altas capacidades de que se compõe o atual ministério inglês.

Não é crível que o que com tanta facilidade se tem obtido nesses países seja completamente impossível de realizar no Brasil, que não haja seis homens que se prestem de coração a esta grande obra.

Dado este primeiro passo, o segundo também não era difícil: consistiria ele em escolher para a administração das províncias dezenove homens probos, moderados e inteligentes, que as governassem conforme essas idéias de comunicação, segundo os ditames da justiça e da tolerância por tantas vezes recomendada pelo trono.

A impossibilidade só existirá enquanto o ministério continuar organizado como o atual, com cinco membros de um partido e outro (refere-se ao Sr. Ministro da Marinha) que não se sabe de que partido é. Cumpra para fazê-la desaparecer que entrassem para o governo homens que oferecessem garantias ao partido chamado da oposição; que os que tomassem o encargo de dirigir o Estado com seus colegas desta crença esquecessem seus ressentimentos, depositassem no altar da pátria até a recordação de suas passadas dimensões, e só curassem unidos das necessidades do país.

Se são utopistas os que nutrem sinceros desejos de ver dado esse grande passo, qualificação que o orador não aceita, porque, como tem dito, é ele fácilimo, os que pensam diversamente são egoístas, o que é ainda pior: não querem dividir o poder, mas unicamente conservar as posições sem se lembrarem do futuro do país; supõem que as pastas são propriedade sua, supõem mais – que não há quem os possa, substituir – como disse o Sr. presidente do conselho na câmara temporária! Como se no país não houvesse talentos que, apesar de não terem ainda feito parte da administração, seguem passo a passo a marcha do governo e estudam as necessidades do Estado; como se o corpo legislativo não fosse uma escola prática onde em todas as nações se vão buscar os homens que devem governar!...

Em apoio desta necessidade de conciliação, sem a qual o país não poderá dar um passo para a sua prosperidade, recorre o orador novamente às reiteradas recomendações do trono, às idéias do ministério presidido pelo Sr. visconde de Macaé, ministério de que fazia parte o Sr. senador Limpo de Abreu, e o primeiro que arvorou a bandeira da justiça e da tolerância.

Lê trechos dos discursos deste nobre senador e do Sr. Gonçalves Martins em apoio dessa idéia; insiste, pela comparação das duas épocas, em que a ocasião é a mais asada para a sua realização; recorda novamente os perigos do sistema de exclusão completa dos adversários políticos na participação dos negócios do Estado, apontando os resultados que teve para a França a expressão – jamais – com que o rei dos franceses trancou a porta da câmara dos pares a Lamartine; e considerando a objeção que se lhe pode apresentar de que é escusada uma alteração na política, visto que o país floresce e os germes da riqueza vão tomando cada vez maior desenvolvimento, entra o orador no exame, como fez o Sr. Fernandes Chaves, desta a que chama inculcada felicidade, e como lhe conclui que não passa de uma verdadeira fantasmagoria, de um ouropel com o qual o país não deve iludir-se.

Era com um quadro semelhante das venturas da França que os conselheiros de Carlos X respondiam às reiteradas representações que a esse infeliz monarca, se dirigiam contra a direção que se dava aos negócios públicos; e Carlos X caiu de um trono que contava 14 séculos de existência, quando o seu ministério se julgava no apogeu da glória pela conquista de Argel.

Dezoito anos de imensa prosperidade, de grandeza e de glória para a França não salvaram Luiz Philippe, rei que parecia predestinado pela providência para fazer esquecer o ramo primogênito dos Bourbons. Esse rei teve o mesmo destino de seu primo porque não ouviu os conselhos de seu sábio filho o herói de Mogador, porque não viu que o governo estava corrompido e desacreditado, porque não se convenceu de que as maiorias que apoiavam esse governo não representavam o país real, mas só a corrupção de que eram filhas.

Tomai estes exemplos, exclama o orador concluindo sobre este tópico; não vos iludais; ainda que conteis com todas as grandezas imaginárias, de nada vos servirão elas na hora da infelicidade; essa sonhada prosperidade só poderá ser real no momento em que, adotando a política da conciliação, vos rodeardes de homens inteligentes, imparciais e moderados que não tenham outras vistas senão bem servir ao monarca e ao país.

Entrando na análise do terceiro período da fala do trono e da resposta, relativo aos contratos para a construção das estradas de ferro, e expondo minuciosamente tudo quanto se tem passado a

este respeito, vem o orador à conclusão de que se acham realizadas todas as profecias que ele e o Sr. senador Montezuma fizeram quando discutiram e impugnaram o projeto que deu em resultado a lei de 26 de junho do ano passado.

Censura a maneira por que se tem pretendido executá-la e a falta de fé com que pensa se houve o governo para com o empresário Cochrane, entendendo que no meio de todos os desacertos praticados a tal respeito não há de bom senão o ato de mandar-se concluir este negócio em Londres pelo ministro do Brasil naquela corte, apesar de que nem por isso ficarão prevenidos os embaraços em que o governo terá ainda de achar-se.

Acrescenta que não separa a este respeito a responsabilidade do Sr. Ministro do Império da de seus colegas, pois não era possível que ele tomasse as deliberações que tomou sem prévio acordo deles; mas apesar de prestar-se assim a defendê-lo e de ser amigo de S. Ex^a. como simples cidadão, não lhe aconselha que se conserve no poder; pede-lhe antes que largue a pasta, que descanse limitando-se a prestar seus serviços como senador, e indo depois para o seu engenho na Bahia, imitando o procedimento do Sr. Souza Ramos, que disse consigo: – Estou no Senado, basta de ministério, adeus! – Procedimento em que entende foi S. Ex^a. muito ativado, porque a história ia mal, não era pequena a cruz com que tinha carregado, tomando até a responsabilidade dos atos do Sr. Ministro da Guerra!

Tocando por esta ocasião acidentalmente na causa da última modificação ministerial, diz que não foi ela devida a não estar o gabinete organizado parlamentarmente, porque então era mais natural a demissão do Sr. Ministro da Guerra sobre quem pesam gravíssimas acusações, mas à desinteligência entre os ministros chamados velhos e novos, desinteligência porque já em dezembro do ano passado se quis fazer crise ministerial para expelir os novos, e que não teve efeito em consequência da atitude que tomou o Sr. Ministro do Império (que soube tornar-se presidente do conselho de fato), mas que agora deu em resultado a saída do Sr. Souza Ramos, que de há muito era mal visto por seus colegas, principalmente por ter-se recomendado para Minas como candidato à senatoria.

Feitas estas observações, passa ao exame dos períodos relativos às relações estrangeiras.

Apesar de não existirem atualmente sérias contestações que possam degenerar em guerra com país algum, as relações diplomáticas não se acham, em sua opinião, nesse pé que dá a entender a fala do trono e a resposta que propõe a comissão.

Não é claro o sistema político do governo relativo à Confederação Argentina; o que se vê pelo contrário é tergiversação e dubiedade impróprias de um governo, principalmente em ocasião tão crítica.

Enquanto o almirante de Suin fazia o interesse da França adiamentos ao governo de Buenos Aires para uma reconciliação com os sitiadores, dormia o governo do Brasil o sono da indiferença sobre os acontecimentos que se passavam naquele Estado; só acordou depois de malograda aquela mediação; mas os seus passos também não foram coroados de um êxito satisfatório pois que a luta continua cada vez mais encarniçada entre o governo de fato de Buenos Aires e o do general Urquiza a quem no entender do Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros assiste o direito.

Concorda o orador em tese com a opinião do Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros sobre o sistema da neutralidade; compreende o princípio estabelecido pelos publicistas de que cada nação é soberana e independente, que as mais nada tem que fazer no que respeita ao arranjo dos seus negócios internos; este princípio porém, fundado em bases muito sólidas, tem exceção.

Quando a segurança imediata, os interesses essenciais de um país exigem que ele intervenha na luta de outro, pode e deve fazê-lo. Foi assim que Chateaubriand, quando ministro dos Negócios Estrangeiros, explicou o comportamento do governo francês mandando entrar em Espanha o exército comandado pelo duque de Angouleme.

No estado em que se acha a Confederação Argentina, e na proximidade em que ela está do Brasil, entende que o governo não devera limitar-se ao oferecimento de uma mediação que, como se sabe, não teve sucesso algum.

O estado daquela Confederação vai ficando tão assustador como o do México. Todos sabem que foi chamado para investir a ditadura nessa república o General Santa Anna, cuja cabeça ainda não há muito era posta a prêmio; não haverá razão para recear o regresso do General Rosas? A vinda do General Mancilla à América não deve pôr de sobreaviso o governo sobre esse acontecimento, que tem toda a possibilidade, na opinião do orador? Não pode ele até ser coadjuvado por alguma nação poderosa, que não veja, como nenhuma pode ver, com bons olhos a influência do Brasil nos negócios das repúblicas do sul?

Um governo que acaba de gastar 12.000:000\$ com a guerra naqueles Estados, que obrigou o país a tantos sacrifícios, não deve cruzar os braços nestas circunstâncias, esperar, para dar sinal de vida, que Rosas se apresente de novo em Buenos Aires. Talvez que esse general moderando a sua política, mudando de sistema, consiga unir a Confederação em um só laço, e então não mais se poderá contar com a amizade desse Estado, assim como não se deve confiar na de nenhuma das outras repúblicas: enquanto dependerem do Brasil hão de acompanhá-lo, em todas as suas vontades; mas apenas constituídas em governo regulares continuarão a inquietá-lo, e muito seriamente.

Nem se iluda o governo, acrescenta, com os tratados que celebrou, porque hão de ser letra morta mudadas as circunstâncias. Esses tratados foram impostos quando o Brasil dava 60 mil pesos à praça de Montevideú, quando o exército brasileiro teve ordem de conservar-se ali para obrigar o governo e as câmaras a ratificá-los.

Isto nunca há de esquecer aos nossos vizinhos, e por conseqüência cumpre estar sempre acautelado com eles. A província do Rio Grande do Sul deve ser constantemente uma praça de armas, não convém desguarnecê-la em caso algum.

Por último ocupa-se o orador com a desinteligência havida entre o governo português e o ministro do Brasil em Lisboa, atribuindo à imprudência do Sr. Ministro do Império esse lamentável sucesso, imprudência que consistiu na publicação de um ofício de sua natureza reservado; e fazendo a leitura dos últimos trechos do ultimato do Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros sobre tal ocorrência, maravilha-se de enérgica linguagem empregada por S. Ex^a. para com um governo fraco em uma questão de paios e chouriços, quando a uma nota em que recebe um insulto do ministro inglês no Rio de Janeiro responde com a mais extrema humilhação.

Refere-se à nota em que o Sr. Hudson comunicou ao governo brasileiro que os cruzadores britânicos deixariam de entrar nas enseadas e portos do império enquanto por parte deste se tornasse efetiva a repressão do tráfico.

Tendo dado a hora, conclui o seu discurso, não obstante, como diz, restarem-lhe muitas considerações a fazer sobre os demais tópicos da resposta, as quais reserva para depois que falarem os Srs. Ministros do Império e relator da comissão.

O Sr. Presidente declara adiada a discussão, marca a ordem do dia e levanta a sessão às 2 horas e 1 quarto.

SESSÃO EM 17 DE JUNHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Projeto alterando várias disposições do código criminal. Aprovação do adiamento. – Voto de graças. Discursos dos Srs. Gonçalves Martins e Limpo de Abreu.

À hora de costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

Lê-se e vai a imprimir um parecer da comissão de instrução pública, oferecendo uma resolução aprovando os decretos nº 1.134 de 10 de março e nº 1.169 de 7 de maio do corrente ano, dando novos estatutos aos cursos jurídicos e escolas de medicina do império.

É apoiado, e vai a imprimir, o projeto do Sr. Pimenta Bueno declarando os casos em que são admissíveis no crime os instrumentos ou cartas testemunháveis dos recursos.

Primeira Parte da Ordem do Dia

Alteração de Disposições do Código Criminal

Continua a discussão, adiada na última sessão, do requerimento do Sr. D. Manoel propondo que volte à comissão de legislação a proposição da Câmara dos Srs. Deputados de 16 de agosto do ano passado, alterando algumas disposições dos códigos criminal e do processo.

Falam sobre a matéria os Srs. Mendes dos Santos, visconde de Olinda, Lopes Gama, Montezuma e visconde de Paraná, e afinal é o

adiamento aprovado, rementendo-se o projeto à comissão de legislação.

O Sr. D. Manoel (pela ordem) requer a nomeação de um membro para suprir temporariamente o impedimento do Sr. Maia.

O Sr. Presidente, por decisão do Senado, nomeia o Sr. Mendes do Santos.

Segunda Parte da Ordem do Dia

Voto de Graças

Prossegue a 1ª discussão, adiada pela hora na sessão antecedente, do projeto de resposta à fala do trono.

O Sr. Gonçalves Martins (Ministro do Império) responde aos discursos proferidos pelos Srs. Fernandes Chaves e D. Manoel.

Começa por manifestar o constrangimento com que entra na discussão à vista da direção que lhe tem dado especialmente o último desses nobres senadores, direção que a tornaria sumamente odiosa, e que provocaria golpes muito desagradáveis se as respostas fossem tão infensas a esses nobres senadores como tem sido para os membros do gabinete as diferentes proposições emitidas naqueles discursos.

Lamenta que da boca daquele nobre senador, que tão boa aplicação podia dar aos talentos de que é dotado, partisse uma sentença tão severa como é a declaração de – corrompido e de corruptor – em referência ao atual ministério; sendo ela porém dada sem que se produzisse prova alguma, posto que deva ofender profundamente as pessoas a quem é dirigida, não se ocupa em contrariá-la; o homem é livre no seu pensamento e consciência; se o nobre senador entende que, deixando de apelar para seu juízo esclarecido, deve continuar na mesma crença, não lhe contestará esse direito.

Observa que se em outro tempo se ouvisse dizer no Senado que a marcha do governo produziria a próxima queda da monarquia, que ele só procura aviltar as câmaras, que por seus atos de violência aniquilava a verdadeira expressão das urnas, estas vozes não poderiam deixar de causar a maior impressão; os senadores cobririam o resto de horror, e os homens contra quem se fulminassem tais sentenças, se tivessem algum pundonor, alguma nobreza de caráter, deviam reagir com muita força; mas, ou hoje o país está na maior corrupção, e o Senado participa dela, ou estas vozes não fazem impressão alguma. Os mesmos oradores, depois que assim se exprimem, tornam-se plácidos e serenos, como que tendo consciência do contrário do que disseram: o ofendido ouve também com resignação e paciência! É o efeito da exageração com que tem sido constantemente repetidas tais acusações.

Antes de tomá-las em consideração faz o orador algum reparo sobre proposições que não lhe pareceram muito convenientes.

Concorda em que as câmaras são grandes conselheiros da coroa, mas entende que elas só exercem esta importante contribuição de uma maneira indireta, censurando os ministros, mostrando os erros que eles têm praticado, e a inconveniência de continuarem na direção dos negócios públicos; os raciocínios dos oradores e as votações é que convencem o país e esclarecem a coroa, e que por conseqüência a decidem sobre a mudança de seus ministros.

Quando porém os conselhos se dirigem de uma maneira mais direta, quando como se que enxerga mais a direção que leva a entidade irresponsável do que a marcha dos ministros, quando para se apoiarem os perigos da sua continuação no poder se citam certos exemplos, a censura como que toma um caráter incompatível com o sistema monárquico constitucional representativo.

Pela dificuldade que há em fazer a indispensável separação, é melhor, na opinião do orador, seguir o primeiro método; censurar a administração, mostrar seus erros, e desejar que o aparecimento dos debates faça impressão no país e na coroa.

É também pela mesma razão que entende que não se deverem referir expressões que não podem ter aplicação quando se trata de censurar o ministério. Em um sistema representativo nunca o ministério pode proferir a palavra – jamais –, assim como nunca há ocasião de se produzirem esses fatos admiráveis de que se falou, como o de ter-se a coragem de dizer a verdade, embora se arroste o desagrado do príncipe.

Tendo desenvolvido a demonstração desta proposição, fundada nos princípios do sistema representativo, passa o orador a considerar as acusações já referidas começando por pedir as provas da primeira, a saber – que o governo é tudo, que tudo tem invadido.

Se o governo tem conquistado esta posição praticando violências para dominar pelo terror, cumpre que se apontem as mortes, as prisões, as destituições que deviam ser a conseqüência de um tal sistema.

Mas será o governo tudo pelas instituições, pelas leis do país? Serão elas que lhe dão tal onipotência? Os nobres senadores não o demonstraram, e bem difícil lhes seria fazê-lo, quando a população que precisa de segurança e de proteção é a própria que reconhece que se algum defeito há consiste ele na falta da necessária ação da parte da autoridade para poder assegurar-lhas.

Se pois essa força não lhe provém nem das violências que exerce, nem das leis, deve provir-lhe da opinião pública, das câmaras ou da imprensa.

Da opinião pública não, pois que os nobres senadores declaram que ele não tem nenhuma.

Nem das câmaras, porque, segundo eles, o apoio que lhe prestam é só aparente.

Nem da imprensa, visto que não há, como dizem, uma só falha que o sustente.

Funda-se então esse poder na desmoralização, inclusive na das câmaras legislativas!

É a esta conclusão que conduz a proposição dos nobres senadores, e que eles não devem por certo desejar que se tire, porque nada há mais inconveniente do que buscar diminuir a força moral do corpo legislativo, do que destruir-lhe o prestígio de que deve gozar para bem exercer a elevada missão que desempenha no Estado.

Tendo mostrado que a isto tendem diversas proposições que se emitiram relativas às maiorias das câmaras, e respondido às asserções de que o ministério se conserva no poder contra a opinião pública, e de que a monarquia corre perigo com a sua conservação, notando que a este respeito não se produziu também a menor prova, ocupa-se o orador com a parte dos discursos dos nobres senadores relativa aos defeitos da organização do ministério.

Faz primeiramente sobressair a contradição em que se caiu, dizendo-se por uma parte que não se atendeu suficientemente à Câmara dos Deputados para essa organização, e por outra que só se teve em consideração aquela câmara na consulta feita pelo Sr. presidente do conselho.

Nota depois que o maquinismo político do Brasil não é em tudo idêntico ao da Inglaterra, não tendo por conseguinte aplicação alguma os exemplos que a essa nação se foram buscar sobre o modo de organizar as administrações.

Observa por último que quaisquer faltas relativas a estas organizações não devem ser imputadas ao atual ministério, vêm de tempos anteriores; só podiam ser remedidas por atos legislativos permanentes, e não dependentes da vontade dos ministros que se fossem sucedendo. Por outro lado ainda está em pé o artigo da constituição que faz a cada um dos ministros responsáveis pelos seus atos, e que dá à coroa o livre direito de nomeação ou de demissão, e estas disposições constitucionais não podem ser revogadas por simples decretos, nem por atos legislativos de uma assembleia ordinária.

Defende-se em seguida da acusação de parcialidade no modo de atender às necessidades das diversas províncias.

Nunca existiu essa recomendação que disse feita pelo governo aos presidentes de Pernambuco a respeito das famílias Rego Barros e Cavalcanti. As antigas relações do orador com essas famílias, o modo por que as defendeu nos mais críticos momentos, deviam desvanecer toda e qualquer suspeita de semelhante recomendação por sua parte. Se há descontentamento em Pernambuco contra o

ministério, outras serão as causas. Nem o orador nem seus colegas eram capazes de um procedimento tão desleal.

O mesmo responde em relação ao nobre senador pelo Rio Grande do Sul, e sobre a chapa que se disse mandada para o Rio Grande do Norte, nada referindo quanto à perseguição empregada contra as influências locais, porque nenhum fato se apontou a tal respeito.

Relativamente ao círculo de ferro estabelecido pelo ministério, que só pode ser transposto por seus afilhados, e comprovado pela unanimidade da câmara, entende o orador que os nobres senadores se encarregaram de desfazer esta arguição com as proposições de que a acompanharam.

São eles que declararam a existência de 30 parlamentares na câmara temporária; logo a câmara não está unânime.

Ora, não lhe consta que esses 30 parlamentares arrebanhados pelo nobre senador pelo Rio Grande do Sul, e de que ele é chefe, levantassem já suas vozes para acusarem o governo de ter maltratado o partido adverso; ainda o partido que em 1848 deixou de governar não teve defensores nesses 30 honrados membros. As arguições que partiram do seu seio referiram-se à pouca confiança do governo nos seus amigos, ao apartamento em que os conservava, não lhes dando os lugares de confiança. Logo não se queixam do círculo de ferro em relação àquele partido; a causa que o nobre senador e os seus 30 parlamentares têm desposado não é a da conciliação com ele.

E foi, observa, o mesmo nobre senador quem defendeu o gabinete dizendo que os governos se perdem quando se entregam só a um partido, ainda que seja o seu.

O governo, para não se perder, fez o mesmo que o nobre senador lhe aconselha; julgou que não devia entregar-se todo a um partido, posto que fosse o seu, e daqui é que nasce o descontentamento.

Continuando sobre os tópicos relativos à conciliação dos partidos, nota uma contradição em que caiu o nobre senador pelo Rio Grande do Norte.

Na opinião desse nobre senador a paz de que goza o império é a de Varsóvia, ou, como disse depois, a dos túmulos; mas daí a pouco acrescentou que a época atual era a mais própria para que a conciliação se realizasse.

Se assim é, se os espíritos estão dispostos a recebê-la, o nobre senador fez o mais completo elogio da administração. Não era possível que uma vida de violências por parte do ministério, sem poupar seus adversários, continuando a agravar-lhes as feridas, perseguindo-os, pudesse levar o país ao estado que se confessa ser o mais próprio para efetuar-se a conciliação.

Depois de breves considerações sobre a desnecessidade de repetir na fala do trono as palavras justiça e tolerância, que em outras

se leram; de combater as proposições relativas ao modo por que se procedeu às eleições, observando que se elas fossem feitas (como se disse) por designação do governo, não haveria na câmara temporária deputações inteiras que lhe são infensas; e de responder à acusação de imprudência na publicação do ofício que deu causa à desinteligência entre o governo português e o ministro do Brasil em Lisboa: ocupa-se o orador com as censuras que se lhe dirigiram sobre a execução da lei de 26 de junho do ano passado, que autorizou o contrato para a construção de uma estrada de ferro, reproduzindo algumas explicações que deu na outra câmara, mostrando que não houve a falta de fé de que o argüiram, e declarando por último que nunca existiu a menor desinteligência entre ele e seus colegas sobre este negócio.

O Sr. Limpo de Abreu toma a palavra como relator da comissão, a fim de restabelecer alguns fatos que na sua opinião foram desfigurados, e para combater diversos princípios com que não concorda, por lhe parecer que não tem aplicação ao país.

Considera em primeiro lugar a declaração feita pelo Sr. Fernandes Chaves, de que se achava em opposição no atual gabinete, e os motivos que o obrigaram a tomar essa posição.

Segundo ele tem o ministério invadido todos os poderes do Estado.

Mas, pergunta o orador, como é que o ministério tem feito essa invasão? Serão por usurpar atribuições que lhe não competem, ou porque existam leis que lhe dêem atribuições que só devem competir a outros poderes?

Se estas leis existem, são elas anteriores ao ano de 1848.

As leis em que a opposição descobriu essa tendência foram as da interpretação do ato adicional, a de 3 de dezembro de 1841, a do Conselho de Estado, etc.

Mas o nobre senador, ou sustentou estas leis com o seu voto, ou com a sua autoridade pela influência que tem na sua província, ou pelo menos não as considerou ofensivas das atribuições que devem competir a outros poderes.

Se pois está hoje em opposição porque em virtude destas leis o governo exerce atribuições que não lhe pertencem, a sua opposição devia ter começado há mais tempo.

Mas se o gabinete tem usurpado todos os poderes, não porque as leis o habilitem para isso, mas por abusos, cumpria que o nobre senador mostrasse a existência destes abusos por meio de acusações sobre pontos determinados, e ainda assim não ficava satisfeita a missão da opposição; era necessário que ela apresentasse os meios próprios para que qualquer outro ministério que substituísse o atual não pudesse igualmente abusar.

Se homens tão conhecidos no país, tão distintos pela sua capacidade, tão conspícuos pelos seus serviços, e cuja elevação recebeu

aplausos do nobre senador, abusaram do poder que lhe foi confiado, como ele assevera, não poderão as câmaras ter confiança em outros quaisquer que os substituam sem que a oposição que os combate apresente garantias contra esses abusos.

Depois destas considerações ocupa-se o orador com o exame do princípio invocado pelo mesmo nobre senador, e segundo o qual devem ser organizados os ministérios para que se possa dizer que o são parlamentarmente, concluindo que tal princípio não pode ter aplicação no Brasil, como já fez ver o Sr. ministro do império. A opinião do Sr. Presidente do Conselho para que se apelou a tal respeito não envolve um princípio absoluto, era unicamente aplicada à espécie de que S. Ex^a. tratou.

Ressentem-se igualmente de inexatidão, no seu entender, as proposições de que não há no ministério o nexa indispensável para bem dirigir os negócios públicos, e de que existe oposição entre o Sr. ministro do império e o Sr. Presidente do Conselho. Apela a este respeito para o conhecimento que o senado tem de todos os fatos, depois de cuja apreciação não se pode deixar de concluir que o gabinete está forte pela harmonia, pela inteligência dos membros que o compõem.

Tendo feito ainda algumas observações neste sentido, mostrando a desnecessidade do regulamento da Presidência do Conselho para os fins a que o nobre senador se referiu no seu discurso, toma o orador em consideração o que se disse quanto à direção dada pelo governo às relações exteriores.

Diz que caiu das nuvens quando ouviu o nobre senador censurar a política externa ou a que foi seguida pelo Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, pois se lembra de que em uma das sessões de 1852 fez o nobre senador os maiores elogios aos talentos de S. Ex^a. e à direção que tinha dado aos negócios do Rio da Prata, pedindo até o encerramento da discussão quando o Sr. ministro acabou de falar, por entender que nada mais se podia dizer depois do que a câmara acabava de ouvir-lhe (*Há um aparte do Sr. Fernandes Chaves.*)

Por sua parte, diz o orador respondendo, sustentou com o seu voto essa política, deu-lhe sempre o seu apoio, e ainda que o resultado não fosse o que se seguiu, nem por isso se convenceria de que devesse empregar-se outra.

Procede em seguida ao exame de tudo quanto entende ter relação com este negócio desde 1845 até 1851, mas dando a hora, interrompe as suas observações, e pede ao senado que lhe permita continuar na seguinte sessão.

O Sr. Presidente declara a discussão adiada, marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas e um quarto.

SESSÃO EM 18 DE JUNHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAUJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Várias resoluções. – Voto de graças. Discursos dos Srs. Limpo de Abreu e D. Manoel.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Srs. Deputados acompanhando a proposição da mesma câmara concedendo a Francisco Pedro Gorjão, chefe de seção da tesouraria de fazenda da província do Pará, um ano de licença com vencimento por inteiro. – A imprimir.

Lê-se e vai a imprimir um parecer da comissão da mesa propondo que sejam arquivados diferentes projetos do senado, e devolvidos à câmara dos Srs. deputados outros vindos da mesma câmara, os quais se acham prejudicados por medidas legislativas e deliberações do governo.

ORDEM DO DIA

Pensão

É aprovada sem debate, em 3ª discussão, para ser enviada à sanção imperial, a proposição da Câmara dos Srs. Deputados aprovando a pensão concedida a D. Maria Checks Nina.

DISPENSA DE LEIS DE AMORTIZAÇÃO

É aprovada sem debate, em 3ª discussão, para voltar à câmara dos Srs. deputados, na conformidade das emendas da comissão de legislação de 31 de maio deste ano, a proposição da mesma câmara de 9 de agosto de 1851, dispensando as leis de amortização a favor de diferentes irmandades religiosas.

Continua a 3ª discussão, adiada em 31 de agosto do ano passado, da proposição da câmara dos Srs. deputados de 10 do mesmo mês e ano, dispensando as leis da amortização a favor de algumas corporações de mão-morta; conjuntamente com as emendas da comissão de legislação de 3 de junho corrente.

Depois de apoiadas as sobreditas emendas, é sem debate aprovada a proposição, na conformidade das ditas emendas, as quais deverão ter a sua última discussão na primeira sessão.

VOTO DE GRAÇAS

Prossegue a primeira discussão, adiada pela hora na última sessão, do projeto de resposta à fala do trono.

O Sr. Limpo de Abreu, continuando o seu discurso interrompido ontem na parte em que começava a tratar da política do governo nas relações exteriores, faz a defesa dessa política em referência aos negócios do Rio da Prata.

Mostra, fundando-se em documentos oficiais, que a missão do Sr. visconde de Abrantes em 1844 não teve por fim solicitar a intervenção da França e da Inglaterra nesses negócios, e da exposição de todos os acontecimentos, a contar de 1841, vem a conclusão de que tal intervenção não foi senão a consequência da política seguida pelas duas nações desde esse ano.

Considera também o procedimento do governo imperial em todo esse tempo e até 1851, não saindo, como lhe cumpria, dos princípios de neutralidade, mas preparando-se, em vista da má-vontade que o governo de Buenos Aires patenteava para com o Brasil, para poder resistir quando a guerra lhe fosse oferecida.

Em princípios de 1851, tendo-se retirado antes a intervenção européia, havia o ministério tomado as medidas com tanta sabedoria que já existia na província do Rio Grande do Sul um exército aguerrido e disciplinado, e à sua frente um general que lhe inspirava a maior confiança, e nas águas do Rio da Prata uma esquadra respeitável, sob o comando de um distinto almirante. A habilidade de nossa diplomacia tinha-nos além disso adquirido aliados poderosos, quais eram o Estado Oriental e os de Entre Rios e Corrientes.

O zelo e a energia do ministério foram, como se viu, coroados dos mais brilhantes resultados.

O exército e a armada cobriram-se glória, um em Monte Caseros, a outra forçando a passagem do Tonelero.

Basta pois a simples exposição dos fatos para demonstrar-se que a política do governo não foi casual, mas uma política calculada, adotada e executada na ocasião própria, e que teria perdido o país se houvesse sido abraçada ou antes do tempo em que o foi ou depois.

E a este respeito entende que se podem aplicar aos nobres senadores que tem combatido a política do ministério as palavras de ficam quando um célebre orador excitava os atenienses à guerra. Os nobres senadores viam que se devia fazer a guerra, mas não se podia alcançar vitória.

Pelo que toca à política que os nobres senadores aconselham hoje ao governo, isto é, a da intervenção nos negócios de Buenos Aires, o orador declara que não pode tomá-la devidamente em consideração sem que se dêem explicações mais positivas para se tranquilizar o senado e o país.

O princípio da intervenção, isto é, o princípio pelo qual uma nação se intromete nos negócios domésticos de outra, não deve ser abraçado sem que haja razões fortíssimas, e estas razões só podem consistir na segurança ou em interesses essenciais do país interventor.

Uma nação tem direito de intervir nos negócios domésticos de outra se sem isso ela não puder existir ou conservar-se. Fora desta hipótese não há direito de intervenção. A que se deriva dos grandes interesses comerciais só é sustentada por oradores e escritores de Estados poderosos para induzirem os governos a oprimirem os fracos.

Ora, em que é que as dissensões de Buenos Aires ameaçam a segurança do Brasil ou outros interesses essenciais?

Admitindo-se mesmo, conforme disse o nobre senador pela província do Rio Grande do Norte, que a autoridade pessoal de Rosas possa vir a restabelecer-se naquela república, justificaria essa possibilidade de um perigo remoto a utilidade da intervenção do Brasil nos negócios do Rio da Prata? O orador não hesita em responder pela negativa.

A intervenção de 1851, justificada aliás pelo tratado de agosto de 1828, e pela sucessão de fatos por ninguém ignorados, custou ao país grandes sacrifícios pecuniários; mas o ministério de 29 de setembro teve a fortuna e a glória de poder dizer ao Corpo Legislativo que todos esses sacrifícios se fizeram com os recursos ordinários do Estado, e muito pouco tempo depois ficou o governo habilitado para extinguir os direitos da navegação de cabotagem, e um ano depois pode também reduzir os direitos de exportação.

Não se hão de porém colher certamente estes resultados se se proclamar e adotar a política de intervenção tal como foi enunciada pelo nobre senador pelo Rio Grande do Sul, isto é, se a intervenção

se levar a todos os países onde for exigida pelos interesses morais e materiais do império.

Ao senado cumpre protestar contra este princípio, não só em sua generalidade, mas especialmente quanto ao modo por aquele nobre senador lembrado para o arranjo das questões da Confederação Argentina, isto é, a separação dos Estados de Entre Rios e Corrientes, e a organização de uma monarquia em Buenos Aires com um príncipe europeu à sua frente.

O Senado deve protestar contra semelhante princípio ou sistema, para dar uma garantia aos Estados que rodeiam o Brasil de que este não se limita só a não intervir, mas que ainda fará mais, isto é, que se alguma nação da Europa procurar mudar-lhes a forma de seus governos, será o primeiro a opor-se e a coadjuvá-los para repelirem semelhante agressão.

Tendo seguido estas observações com a enumeração dos males que da política enunciada pela oposição resultariam em relação à segurança e às finanças do império, conclui o orador quanto a este ponto, e passa a considerar o que se disse em relação às notas trocadas entre o governo imperial e a legação inglesa, quando comparadas com o *memorandum* enviado ao governo português.

A dignidade com que foi redigido esse *memorandum* presidiu igualmente à redação da nota que o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros dirigiu em resposta a outra da legação inglesa.

O Sr. ministro não agradeceu a suspensão das ordens que tinham sido dadas aos cruzadores britânicos, e sim a participação, declarando muito positivamente que esse procedimento do governo inglês não era mais do que um ato de justiça que não podia ser negado ao governo do Brasil. Embora não respondesse diretamente às últimas palavras da nota, a linguagem do Sr. ministro foi a mais digna, exprimiu em poucas palavras um grande pensamento.

Tendo assim respondido a todas as proposições relativas à política externa, ocupa-se extensamente com as arguições feitas ao gabinete sobre a administração interna.

Observa quanto à conciliação, que tendo quando ministro em 1848 proclamado a política da justiça e da tolerância, exprimiu-se de modo a fazer compreender bem que não tomava a prática dessa política dependente da vontade dos ministros, mas de medidas legislativas apropriadas, algumas das quais foram apresentadas nas câmaras.

A atual oposição pensa porém diversamente a este respeito.

Na opinião do Sr. senador D. Manoel deve começar-se pela organização de um ministério em que entrem notabilidades das diferentes parcialidades políticas, à imitação do que se praticou ultimamente em Inglaterra.

Mas considerando-se as causas que deram lugar a semelhante organização naquele país vê-se imediatamente que semelhante princípio não é aplicável ao Brasil.

A câmara dos comuns estava ali dividida em diferentes frações, de modo que qualquer ministério que se formasse só de um partido não teria o apoio daquela câmara, como se observou em diferentes tentativas: na câmara dos deputados há uma maioria, e maioria considerável, que apóia o gabinete.

O ministério inglês formou-se depois de um acordo prévio entre os homens mais notáveis dos partidos; como que se fizeram mútuas concessões antes de sua organização. As circunstâncias em que se acha o Brasil provarão que os partidos tenham vindo a um acordo, e que ele tenha sido aceito pelos seus membros mais notáveis?

Não o afirma nem o nega: e é para poder firmar uma opinião a este respeito que tem pedido a alguns nobres senadores que sejam explícitos nos princípios que seguem.

Se os nobres senadores porém entendem como o orador a maneira prática de executar-se a política da conciliação, se querem por meio de medidas legislativas garantir os direitos e os interesses dos diversos partidos, cumpre que com franqueza declarem quais elas são; não são só as câmaras que tem direito de sabê-lo, ao país assiste ainda maior direito para que possa dar-lhes ou negar-lhes o seu apoio.

Tanto a este respeito, como sobre outros pontos em que tocaram os nobres senadores, as declarações não devem ser vagas. Inaugura-se um novo partido em que aparecem pessoas muito respeitáveis; o país tem direito de saber quais os seus princípios, quais os fins que tem em vista.

Considera em seguida as arguições de falta de atenção do governo às influências de certas províncias, e à parcialidade com que se disse que as tratava, estranhando que a este respeito como a muitos outros não se passasse de proposições gerais despidas de toda e qualquer prova, considerando no mesmo caso a imputação de ter-se estabelecido um círculo de ferro.

A circunstância de uma câmara unânime (como se diz que é a atual) invocada para demonstrar que o exclusivismo é a regra de conduta do gabinete atual, explica-se naturalmente pelo sistema eleitoral em vigor, e não pela intervenção ilegal que se afirma, sem que se prove, ter sido empregada.

Por ocasião de negar a existência dessa intervenção toma o orador em consideração o fato que se citou na exclusão do Sr. Dr. Francisco Octaviano quando candidato à deputação do Rio de Janeiro, pessoa cujo merecimento é o primeiro a reconhecer, e a quem considera tão digno como os mais dignos de ter um assento na câmara temporária.

É sua opinião que o nobre senador que citou esse fato como prova de sua proposição nada conseguiu provar com ele.

Se o governo tivesse provado ao vice-presidente da província (que segundo o nobre senador se interessava pelo Sr. Octaviano) que essa candidatura não convinha, ele não faria os esforços que se diz empregara para que ela fosse bem sucedida, sendo como é esse digno vice-presidente pessoa da plena confiança do gabinete e ligado a ele desde muitos anos.

O erro do nobre senador, erro que merece desculpa, provém de confundir o partido que sustenta o ministério com o próprio ministério. Não duvida de que no partido houvesse quem quisesse que esse candidato tomasse assento na câmara e quem o repelisse; mas é sua convicção, mesmo à vista da exposição do nobre senador, que o ministério foi inteiramente alheio, não só a esse fato, como à eleição a que se procedeu na província do Rio de Janeiro.

O SR. D. MANOEL: – Eu lhe contarei a história. É curiosa!

O Sr. Limpo de Abreu responde que não basta contar histórias curiosas. O senado mesmo, sem ter o gosto de ouvir o nobre senador, pode ler histórias muito curiosas.

Os negócios aqui são mais sérios. Devem-se expor as censuras sim, mas acompanhando-as das provas. O nobre senador lê muitas histórias curiosas, e supõe que elas sucedem no país; recebe informações muito pouco exatas, e entende que todos os fatos que lhe narram sucederam realmente: está neste caso como os estudantes de medicina, que quando se lhe explicam os sintomas das diferentes moléstias persuadem-se que estão atacados de todas elas!

Por esta ocasião lembra uma proposição com que o nobre senador a quem se refere pretendeu provar os inconvenientes, os perigos que se seguem do exclusivismo.

Citou ele, diz o orador, a palavra – jamais – e fez sobre esta palavra uma longa dissertação, que talvez deixasse o Senado sob a impressão do terror. Este fato diz-se acontecido em outro país; a palavra – jamais – atribui-se a um grande rei que afinal pagou com sua família no exílio os serviços feitos a uma grande nação; pergunto, este fato, apelo para a consciência e lealdade do nobre senador, pode ter alguma aplicação ao Brasil? Estou certo de que o nobre senador há de dizer – não –, três vezes não.

O SR. FERNANDES CHAVES: – Isso é uma insinuação.

O SR. D. MANOEL (com força): – Repilo-a. A citação não é minha; é de Thiers, em quem tenho mais confiança do que no nobre senador. E Thiers não fala em rei, fala em governo. Eu não podia dar-lhe outra aplicação.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Lisonjeio-me da explicação que o nobre senador acaba de dar e aceito-a: nem outra coisa esperava

dele. Segue-se que eu é que errei, e errei com bastante sentimento meu, porque sou o primeiro a fazer justiça ao nobre senador.

Julgando ter satisfeito a sua missão de justiça o voto de graças proposto pela comissão de que é membro, faz o orador breves reflexões sobre alguns episódios com que foi ornado o discurso do Sr. D. Manoel.

Observa que este nobre senador, depois de ter feito as mais ásperas censuras ao ministério, convidou-o a largar as pastas, acrescentando que ele não podia conservá-las com honra e sem comprometimento dos interesses do país; que chamou miseráveis aos membros do gabinete, porque descobriam o poder irresponsável; e que ultimamente denominou o governo de corrompido e corruptor.

Entende que o nobre senador deve declarar como é que não pode guardar as pastas com honra um ministério que dirigiu as relações exteriores da maneira que todo o país conhece; um ministério que tem feito tantos benefícios ao Estado, que tem elevado e protegido a agricultura e o comércio, que merece o apoio das câmaras e do país.

Deve este ministério largar o seu posto, pergunta, para entregar as pastas aos membros da minoria, a quem não merecer o apoio das câmaras, a quem não se tiver feito conhecer no país por iguais serviços?

O ministério, enquanto merecer a confiança da coroa e tiver maioria nas câmaras, deve conservar as pastas que tão dignamente tem em seu poder; não deve permitir que elas lhe sejam arrancadas nem pelo motim das ruas, nem por gritos da tribuna, que não se podem converter em manifestação da vontade oficial do país senão quando uma discussão séria e grave de princípios tiver conseguido os votos da maioria dos representantes da nação em uma e outra câmara.

Por último diz que não estava preparado para ouvir sem surpresa as palavras proferidas pelo nobre senador; porém que muito se admirou de que elas fossem aceitas pelo parlamento, que no recinto do Senado se lhes desse as honras de expressões parlamentares.

Admira-se de que o Sr. presidente lhes desse essas honras, e não pode deixar de louvar a conduta que têm tido os nobres membros do gabinete em não as repelir.

O SR. FERNANDES CHAVES: - Coloque entre elas a palavra - arrebanhar - de que se serviu o Sr. ministro do império.

O SR. LIMPO DE ABREU: - Recordo-me de que um sábio antigo a quem se foi dizer que um indivíduo o tinha coberto de injúrias, contentou-se com responder: "Pois bem, dissei-lhe que se ele fala mal é porque não o ensinaram a falar bem: ide vós ensiná-lo." (*Sussurro. Reclamação.*)

O SR. D. MANOEL: - Eu lhe darei também a lição.

O SR. FERNANDES CHAVES: – Quer chamar ao nobre senador de malcriado!...

O SR. LIMPO DE ABREU: – Repito que louvo muito a dignidade com que os membros do atual gabinete se têm havido nesta discussão.

O Sr. Presidente declara que muitas vezes não ouve não pode atender a uma ou outra expressão menos parlamentar que escapa aos oradores no calor da discussão, e por isso deixa de chamá-los à ordem; mas que esse direito tem-no pelo regimento todos os nobres senadores, e devem exercê-lo quando entenderem que as expressões empregadas envolvem ofensas ou ataques pessoais. S. Ex^a. pede-lhes mesmo que nunca deixem de fazê-lo quando ele por qualquer motivo o não faça.

O SR. FERNANDES CHAVES: – Se é lícito chamar santo ao ministério, é também lícito chamar-lhe demônio.

O Sr. D. Manoel repele energicamente diferentes proposições dos discursos proferidos ontem e hoje, em que entende se envolvem graves insinuações que por modo algum se deviam dirigir a quem durante toda a sua vida de 47 anos tem dado as maiores provas, as mais decididas demonstrações de respeito, adesão e amor à pessoa do monarca.

Explicando a sua proposição quando citou a palavra – jamais – de que Thiers faz menção quando procura mostrar os perigos do exclusivismo, declara solenemente que nunca lhe passou pela idéia fazer a menor alusão à coroa, a quem sempre tem acatado, reconhecido como a fonte de todos os bens, como a única salvação do país no momento do perigo, e a quem tantos benefícios deve.

Acrescenta que por sua parte não precisa dar garantias de monarquismos. Outros são os que necessitam reabilitar-se diariamente.

Quem nunca foi expulso do país, quem nunca teve a pecha de conspirador, quem nunca foi acusado de concorrer para uma grande rebelião, não tem necessidade de oferecer essas garantias.

Reabilitem-se, diz, esses de quem dizia um grande escritor:

"Je me sache rien de plus malheureux pour un pays qu'un pénitent politique, qu'un homme qui a besoin de se faire pardonner par le pouvoir ou par les partis; on est sur qu'il se jette dans les excès et que les coups de discipline qu'il se donne troublent la société."

E não este monarquista, sempre leal, e que espera acabar os seus dias nesta lealdade, amor e adesão.

O SR. FERNANDES CHAVES: – E sem adular.

O SR. D. MANOEL: – Sim, sem adular, aproveito o aparte do nobre senador, porque me recordo dos versos de Racine.

*"Détestables flauteurs, présents le plus funeste.
Que puisse faire aux rois la vengeance céleste."*

Não aceito, repilo com toda a força, a preleção do nobre senador dirigida não só a mim como a V. Ex^a., Sr. presidente, e ao Senado inteiro. Não reconheço ao nobre senador o direito de me dar lições, não as quero, não preciso delas...

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador a quem V. Ex^a. responde não se lhe referiu pessoalmente em coisa alguma.

O SR. D. MANOEL: – A quem se referiu a sua história, e a insinuação...

O SR. FERNANDES CHAVES: – Chamou-lhe malcriado!

(Sussurro, cruzam-se diferentes apartes.)

O SR. PIMENTA BUENO: - Sr. presidente, reclamo a ordem. É necessário que as discussões tenham a dignidade própria do Senado.

O SR. FERNANDES CHAVES: – Não se lembraram disso quando falou o Sr. Limpo...

O Sr. D. Manoel, continuando, diz que é tanto mais notável a linguagem do nobre senador quanto é certo que ele orador em nada do que disse se referiu a S. Ex^a.

O que se importa S. Ex^a., pergunta, com um ou outro excesso que eu tenha com o Sr. ministro do império ou com o ministério? Está aqui para tomar as dores por ele? Quem é que lhe encomendou o sermão, quem lhe entregou procuração para tomar aqui a defesa dos Srs. ministros estando eles presentes?...

O SR. VISCONDE DE PARANÁ: – Peço a ordem, Sr. presidente; o nobre senador não pode coarctar o direito a quem quiser tomar a defesa de um ministro.

(Cruzam-se diferentes apartes.)

O SR. D. MANOEL: – Não lhe nego o direito, mas quando eles estão presentes, para que tomar o papel de advogado sem procuração bastante?

Os Srs Fernandes Chaves e Pimenta Bueno trocam vários apartes.

(Muito sussurro; o Sr. presidente reclama a ordem.)

O Sr. D. Manoel, continuando, repete que estando presentes os Srs. ministros não há necessidade nem conveniência em vir quem não faz parte do ministério tomar as dores por eles, que é isto em ministerialismo a que Garnier Pages chama servilismo, o qual quando chega a este ponto não é (conforme o mesmo escritor) senão ditado por interesse particular e mesquinho.

O orador trata em seguida de justificar as diferentes censuras que fez ao ministério quanto á política interna, promete tomar em consideração em outro discurso o que se disse relativamente à externa, e conclui por novas manifestações de sua firme e constante adesão à pessoa do monarca.

O Sr. Presidente declara adiada a discussão, marca a ordem do dia, e levanta a sessão depois das duas horas.

SESSÃO EM 20 DE JUNHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário participa que recebera dois maços de papéis contendo diversas memórias sobre comércio, indústria, agricultura, e artes, e que pensa terem sido enviadas pelo Sr. Sturz. – A arquivar.

ORDEM DO DIA

Entram em última discussão as emendas novas feitas e aprovadas na terceira discussão da proposição da Câmara dos Srs. Deputados de 10 de agosto de 1852, dispensando as leis de amortização a favor de algumas corporações de mão-morta.

Discutida a matéria, são aprovadas as emendas para voltarem com a proposição à Câmara dos Srs. Deputados.

Entra em 1ª discussão a proposição da Câmara dos Srs. Deputados declarando a Manoel Agostinho do Nascimento compreendido na disposição da resolução de 31 de outubro de 1831, conjuntamente com o parecer e emenda da comissão de marinha e guerra.

Discutida a matéria, é rejeitada a proposição.

Continua a 1ª discussão, adiada pela hora na sessão antecedente, do projeto de resposta à fala do trono.

O SR. PAULINO (Ministro dos Negócios Estrangeiros): – Sr. presidente, o discurso pronunciado por um nobre senador pela província

de Minas Gerais na sessão de antes de ontem dispensar-me-ia completamente de tomar a palavra, se a minha posição oficial, como ministro, me não impusesse o rigoroso dever de pronunciar-me clara e francamente sobre algumas das proposições que aqui foram emitidas. O meu silêncio poderia ser considerado, senão como uma prova de aquiescência, pelo menos como um sinal de que o governo se esquivava a pronunciar-se com franqueza sobre tão graves assuntos.

O nobre senador por Minas, a quem me refiro, pouco ou nada me deixou para dizer. A experiência do nobre senador e o conhecimento prático que tem destes assuntos, o tino que tanto o distingue, e que é a principal qualidade do homem de estado, dão às suas opiniões o maior valor. E por isso a sua aprovação e a defesa que fez da política seguida na repartição a que presido é, pela parte que me pode pertencer nessa política, uma das maiores recompensas a que eu podia aspirar.

Não reproduzirei os argumentos expostos pelo nobre senador, mas permita o Senado que sobre alguns pontos eu acrescente algumas ligeiras observações.

Um nobre senador pela província de S. Pedro do Sul intitulou a política seguida pelo governo – política de medo. Entende ele que muito antes deveríamos ter declarado a guerra ao governador de Buenos Aires, o general Rosas. Pois seja assim. Figuremos que a guerra era declarada antes, e examinemos por um pouco as conseqüências de semelhante passo. O nobre senador pela província do Rio Grande do Sul não marcou a época. Tomemos uma época qualquer. Note o Senado que o que vou dizer não é tanto em defesa da administração à qual pertenci e pertenço, como em defesa de todos os meus ilustres antecessores.

Suponhamos que quando entrou para o poder o ministério de 29 de setembro, o meu ilustre antecessor, o Sr. visconde de Olinda (isto é uma suposição, era impossível que o nobre visconde tal fizesse) com que seus colegas entendessem, repelindo a política do medo, que cumpria adotar a que inculca o nobre senador pelo Rio Grande, e que essa política era com efeito adotada.

A intervenção inglesa no Rio da Prata retirou-se em virtude da convenção assinada em Buenos Aires em 21 de novembro de 1849, e cujas ratificações somente foram trocadas em 15 de maio de 1850. A intervenção da França tinha de retirar-se completamente em virtude da convenção de 13 de setembro de 1850, a qual não chegou a ser ratificada.

A nossa ação no Rio da Prata, em virtude da guerra que declarássemos, ia encontrar a ação, as vistas e os interesses dos interventores, ia necessariamente complicar-nos com eles. A Inglaterra e a França não se tinham querido entender com o Brasil, quando delinearam e levaram à execução a última intervenção, tinham-nos posto

completamente de lado. A guerra que declarássemos iria transtornar as suas combinações e embaraçar a sua retirada. Mudando a face das coisas, aquelas convenções a que acima aludi, se tornaram inexecutáveis. À nossa ação teria portanto de ser contrariada e travada pelos interventores.

Os que possuem noções do nosso direito público externo sabem que a convenção preliminar de paz de 27 de agosto de 1828 dispõe no art. 18 que as duas altas partes contratantes (o Brasil e a Confederação Argentina) não poderiam romper em hostilidades sem prévia notificação reciprocamente feita seis meses antes, conhecimento da potência mediadora, que era a Inglaterra. O governo britânico julgava aplicável este artigo, e tanto o julgava que em março de 1851 reclamou a sua execução. Respondeu-lhe que, não tendo o império declarado a guerra à Confederação Argentina, mas tratando somente de expulsar Oribe do Estado Oriental, não estávamos no caso da convenção.

É portanto evidente que se tivéssemos seguido a política aconselhada pelo nobre senador pelo Rio Grande do Sul, antes que os acontecimentos pusessem o caso claramente fora do art. 18 da convenção citada, teríamos de fazer a intimação que ela exige, e que a nossa ação seria subordinada pela mediação e pela intervenção das duas potências que não tinham querido entender-se conosco, à marcha, princípios e interesses daquela intervenção. E se assim não fora teríamos uma luta com Oribe, com o governador da Confederação Argentina, e com as potências interventoras. A nossa ação seria completamente travada, a nossa causa desmoralizar-se-ia com todas essas delongas e embaraços, e com tudo isso a causa do governador Rosas ganharia grande força moral.

Acrescente-se a tudo isso que nas épocas anteriores, nas quais o nobre senador quer que se pusesse em execução a política que lembra, as divergências entre os generais Rosas e Urquiza não tinham chegado ao ponto ao qual depois chegaram. O presidente do Paraguai procurava lançar-se nos braços do ditador, e tinha-lhe feito proposições. Se declarássemos a guerra, Rosas faria concessões, tornar-se-ia mais razoável com aqueles chefes para fazer desaparecer aquelas divergências.

Achar-nos-íamos travados pela mediação e pela intervenção da Inglaterra e da França, sem apoio e em aliança alguma, tendo todos contra nós. A intervenção retirar-se-ia depois, e nós ficaríamos sem força alguma moral, tendo começado mal a luta, envolvidos em uma guerra cujo termo se não poderia prever. Esta política não seria certamente a política do medo, seria porém política de uma inqualificável inconsideração.

Dou portanto a mais completa adesão à política de neutralidade que seguiram os meus ilustres antecessores. Era a única conveniente.

Seguindo essa política, os meus ilustres antecessores não brilharam, e nem se brilha na neutralidade; fizeram porém mais, fizeram um grande serviço, e mereceram bem do país. Manifestando hoje esta opinião, sou coerente. Em 1816 era eu deputado da oposição, e tratando destes assuntos na câmara, à qual pertencia, declarei claramente que aquela política era a que convinha.

O SR. ALVES BRANCO: – Apoiado.

O SR. PAULINO (Ministro dos Negócios Estrangeiros): – Foi censurado o governo porque não intervinha atualmente nos negócios das províncias argentinas, e para justificar essa intervenção foram aqui citados vários exemplos. Permita o senado que eu me ocupe por um pouco deles.

Citou-se em primeiro lugar o *memorandum* do Sr. visconde de Abrantes. O nobre senador por Minas, ao qual me referi, já disse sobre esse *memorandum* quanto convinha. Disse, porém, o nobre senador pelo Rio Grande do Sul: "Se para proteger os nossos interesses comerciais, e a causa da humanidade, solicitamos, pela missão do Sr. visconde de Abrantes, uma intervenção estrangeira, podemos pelos mesmos motivos intervir nos negócios da Confederação Argentina."

Já se demonstrou que a missão do Sr. visconde de Abrantes não tinha tido por fim solicitar uma intervenção estrangeira; mas fosse qual fosse o seu fim, não se pode tirar dela o argumento que se quer tirar.

Leia-se esse *memorandum* tão mal entendido, e ver-se-á que é somente relativo à república do Uruguai, e à sua independência e integridade. O seu todo está conforme com o fim da missão do nobre visconde, saber da Inglaterra e da França quais os direitos e obrigações que derivaram, a primeira, da convenção de 27 de agosto de 1828, a segunda, da convenção de 1840, e procurar entender-se com essas potências sobre os meios de pôr termo à guerra, que, prejudicando os interesses comerciais de todos, ameaçava a independência do Estado Oriental.

Qual era porém a base deste nosso procedimento? Era a convenção preliminar de paz de 27 de agosto de 1828, na qual éramos parte. Por essa convenção tínhamos concorrido para a criação da República Oriental, tínhamo-nos comprometido a manter a sua independência. Tínhamos portanto o direito, derivado dessa convenção, de intervir de qualquer modo em tudo aquilo que pudesse ameaçar aquela independência. Essa intervenção, se assim lhe quiserem chamar, era de direito convencional, e não do direito das gentes absoluto. Neste os princípios que regulam o direito de intervenção são muito mais restritos. O direito convencional pode alargar a sua esfera, e defini-los como convém.

Temos nós porventura alguma convenção semelhante à de 1828, ou alguma outra disposição de direito convencional relativamente

às províncias Argentinas? Nenhuma. Logo o argumento que se quis tirar do memorândum e da missão do Sr. visconde de Abrantes não conclui. Em um caso havia uma convenção, da qual se derivava o nosso direito. No outro não temos base alguma em que se funde esse direito.

Citou-se o exemplo da intervenção das grandes potências nos negócios da Grécia, mas infelizmente esse exemplo não foi mais feliz.

A longa e sanguinolenta guerra que a Grécia sustentou para conquistar a sua independência tinha convencido a Europa de que ela não podia mais fazer parte do império Otomano. As grandes potências da Europa, a Inglaterra, a França e a Rússia, tinham celebrado conferências em Londres para regular a sorte do novo Estado que pretendiam fazer entrar no número dos independentes. Em um protocolo feito em Londres no ano de 1850 os plenipotenciários das três potências, com a adesão da Porta Otomana, tinham declarado que a Grécia formaria um Estado independente, e gozaria de todos os direitos que como tal deviam competir-lhe.

Mas porventura quando essas potências intervieram era já a Grécia um Estado independente? Que aplicação tem esse exemplo à Confederação Argentina? Pretende porventura a província de Buenos Aires separar-se dela? Se o quiser temos nós o direito de embarcá-la? Ignora o nobre senador que pelo tratado de 4 de janeiro de 1831, ao qual aderiram todas as províncias da Confederação, e que, com os outros tratados nos quais se refere, é a base e lei fundamental da República todas as províncias conservaram a sua soberania e independência, e são verdadeiros Estados independentes? Como se pode pois concluir do exemplo da Grécia para o caso de que tratamos?

Citou-se também o exemplo da intervenção da França na Espanha em 1823, corroborado com as doutrinas de Chateaubriand.

Senhores, o autor de Atalá e do Gênio do Cristianismo, é sem dúvida uma das maiores glórias literárias da França e do século em que floresceu, mas não é autoridade em política.

O SR. D. MANOEL: – Não apoiado.

O SR. PAULINO (Ministro dos Negócios Estrangeiros): – Não é autoridade em política, e não o pode ser, principalmente à vista dos princípios em que descansa a nossa constituição, e para uma monarquia que está na América, e eu vou dizer por que.

Qual foi o princípio, o fundamento da intervenção francesa na Espanha em 1823? Vou buscá-lo em um documento que não pode ser recusado. Em 1823 el-rei Luiz XVIII, abrindo as câmaras francesas, dizia na sua fala de abertura, a respeito da intervenção na Espanha. Seja livre a Fernando VII dar a seus povos as instituições que dele somente podem haver, e que assegurando a sua tranqüilidade, dissipem as justas inquietações da França, e as hostilidades imediatamente hão de cessar.

A carta francesa tinha sido outorgada, e era naquele tempo um dogma, um princípio adotado na França e em outras monarquias, que as constituições não podiam emanar dos povos, mas somente da autoridade real.

O exemplo do contrário na Espanha era reputado perigoso, e era considerado um interesse essencial da França que esse exemplo desaparecesse.

Daí nascem os direitos essenciais de que falava Chateaubriand sustentando na Câmara dos Deputados a intervenção na Espanha, direitos essenciais que aqui também foram invocados. Chateaubriand estabelecia em tese as verdadeiras doutrinas, os verdadeiros princípios que regem a matéria das intervenções, mas estabelecia como exceção o direito de intervir quando os interesses essenciais de um governo se achavam comprometidos. Ora, sendo interesse essencial de um governo que não prevaleça no governo de um país vizinho um princípio contrário e hostil à organização do nosso, é evidente que a exceção adquire tais proporções que não há intervenção que se não possa justificar.

É portanto evidente, creio eu, que os direitos essenciais, derivados dos interesses essenciais que invocava Chateaubriand, não existem para nós, não podem ser invocados por nós no mesmo sentido e da mesma maneira.

Mas um nobre senador, referindo-se às doutrinas de Chateaubriand e à intervenção francesa na Espanha, chamou em seu apoio a doutrina dos tais direitos essenciais. Não podem ser aqueles. Quais são eles portanto? Em que se fundam? É o que eu peço e espero que se explique. Insiste-se em que devemos intervir em virtude de direitos e interesses essenciais. Quais são eles? O que quer dizer isso para nós?

Um nobre senador pela província do Rio Grande do Sul foi o primeiro e que mais insistiu em que o Brasil devia intervir nas questões que se agitam hoje na Confederação Argentina. Devemos intervir, porque convém. O nobre senador não se ocupou da questão de direito. O que importa o direito? É coisa de tão pouca monta! *De minimis non curat Pretor.*

Quis-se procurar fundamento para essa intervenção no artigo 1º do convênio de 29 de maio de 1851, e sobre a forçada e inadmissível inteligência que se lhe quis dar devo pronunciar-me com toda a clareza.

A primeira parte daquele artigo diz: “Os Estados aliados declaram solenemente que não pretendem fazer a guerra à Confederação Argentina, nem coarctar de qualquer modo que seja a plena liberdade de seus povos no exercício dos direitos soberanos que derivam de suas leis e pactos, ou da independência perfeita de sua nação.”

A segunda parte do artigo diz: Pelo contrário o objeto único a que os Estados aliados se propõem é libertar o povo argentino da

opressão que suporta sob a dominação tirânica do governador D. João Manoel de Rosas, e auxiliá-lo para que, organizado na forma regular que mais *julgue* convir aos seus interesses, à sua paz e amizade com os Estados vizinhos, possa constituir-se solidamente, estabelecendo com eles as relações políticas e de boa vizinhança de que tanto necessitam para seu progresso e engrandecimento recíproco.

Pretende-se que as palavras da segunda parte do artigo – organizado na forma regular que mais *julgue* convir aos seus interesses – nos dessem o direito de intervir nessa organização.

Não se adverte, porém, que essas palavras formam uma oração incidente, que não tem por fim indicar a aliança, e que a palavra *julgue* refere-se unicamente ao povo argentino.

Para destruir aquela inteligência bastará recorrer a uma das mais triviais regras da hermenêutica.

A primeira parte do artigo declara expressa e claramente que os aliados não pretendem coarctar a plena liberdade, do povo argentino no exercício de seus direitos soberanos, derivados de seus pactos, ou da independência perfeita da sua nação. Ora, se as palavras da segunda parte do artigo que citei conferissem aos aliados o direito de intervir na organização interior do povo argentino, o exercício dos seus direitos soberanos, e a sua independência ficaria violada e destruída. Logo a segunda parte do artigo, assim entendida, viria destruir a primeira. É porém uma regra de hermenêutica, que quando a disposição de uma Lei (os tratados consideram-se como leis) presta-se a duas inteligências, uma que pugna e destrói outras disposições da mesma lei, e outra não, se deve preferir aquela que conserva a harmonia do todo.

Acha-se no senado o ilustre negociador da convenção de que se trata, o Sr. visconde de Paraná, o qual concorreu para a redação do artigo citado. O nobre visconde havia por certa admirar-se ouvindo dar-lhe uma inteligência que ele nunca lhe deu, e que por certo nunca teve.

O governo de Buenos Aires, o diretor provisório da Confederação, o governo da República Oriental, partes na dita convenção, nunca fizeram ao governo imperial comunicação ou reclamação alguma que supusesse semelhante inteligência. O governo imperial nunca a deu, nem a julgou possível.

Demais, a inteligência que se quer dar às palavras que citei da segunda parte do artigo envolve uma cessão do direito de soberania e independência, e a renúncia desse direito, quando possa ter lugar, não se deduz de expressões que admitem outro sentido, e deve ser muito explícita e clara. Quando pela convenção preliminar de paz de 27 de agosto de 1828 foi criada a nacionalidade oriental, o Brasil e a Confederação Argentina reservaram-se o direito de examinar a constituição da nova república para verificar se continha coisas que fossem

opostas à segurança dos dois Estados. Tratava-se da constituição de uma nação nova, e que ia aparecer pela primeira vez, mas aquele direito foi claro e expressamente escrito naquela convenção, e se não estivesse nela escrito não poderia ter sido invocado e exercido.

O nobre senador pela província do Rio Grande do Sul, ao qual me tenho referido, quer que o Brasil intervenha nas questões que atualmente se agitam na Confederação Argentina, e leva sua intervenção tão longe, que até entende que o Brasil deve promover a criação de monarquias nas repúblicas vizinhas.

Senhores, como senador e como ministro, declaro-me, pronuncio-me, altamente contra semelhantes doutrinas. Deus nos livres de proceder assim! Os direitos das nações soberanas e independentes são iguais, e se nós temos o direito de ir promover o estabelecimento de monarquias naquelas repúblicas, elas terão o direito de vir promover o estabelecimento de repúblicas nesta monarquia. Deus nos preserve de tão funestas doutrinas! (*Apoiados.*)

Na nossa própria história temos nós fatos que foram torcidos, mal interpretados, e que nos devem servir de escarmento. Refiro-me a instruções dadas em 1830 ao marquês de Santo Amaro. Estas instruções eram secretas, foram conhecidas e publicadas pela imprensa das repúblicas vizinhas, e por causa dela fomos muito caluniados, nossas vistas foram completamente invertidas, promovendo-se contra o Brasil grande odiosidade. Mas veja-se que grande diferença se dava entre os que prescreviam aquelas instruções e o que propõe o nobre senador. Por essas instruções não tomávamos iniciativa alguma. Não tinham o alcance que se lhes quis atribuir.

Naquela época (1830) as grandes potências da Europa acabavam de por termo à luta da independência da Grécia, fundando a monarquia grega. A luta entre a Espanha e as suas antigas colônias não estava terminada, e essa potência não tinha desistido de suas pretensões. A última expedição espanhola contra o México acabava de ser derrotada em Tampico, e constava que aquelas grandes potências pretendiam intervir, ou provocar um arranjo entre a Espanha e suas antigas colônias, para obter uma pacificação tão desejada.

Acreditava-se que aquelas potências, firmando assim a independência daquelas colônias, promoveriam nelas o estabelecimento de monarquias. Era o desejo do governo imperial que elas fossem representativas. As instruções dadas ao marquês de Santo Amaro exprimiam-se assim: Sendo pois muito possível que as grandes potências tratem de discutir esse negócio, e que V. Ex^a., como embaixador americano, seja consultado sobre ele. S. M. I., entendeu em sua alta prudência que seria muito conveniente aos interesses do império habilitar a V. Ex^a. com as instruções necessárias.

Portanto o Brasil não tomava a iniciativa no estabelecimento de monarquias. As instruções eram dadas para o caso em que outros

a tomassem, o que não podíamos, nem nos convinha embarçar. Eram dadas para o caso em que fôssemos consultados, o nesse caso insistiríamos para que fossem representativas aquelas monarquias. Os Estados de que se tratava não estavam completa e perfeitamente constituídos, a sua independência não estava por todos reconhecida e perfeitamente consumada.

E apesar de tudo isso, como foram invertidas as nossas intenções! Quanta odiosidade não se procurou suscitar contra as formas monárquicas no Brasil entre as repúblicas vizinhas!

Sr. presidente, não há talvez nações que levem mais longe a susceptibilidade do espírito de nacionalidade e de independência do que as repúblicas nossas vizinhas. Respeitemos as suas instituições, para que respeitem as nossas. As nações podem viver em perfeita paz e harmonia apesar da diversidade das formas de seus governos, uma vez que reciprocamente respeitem os seus direitos.

Declaro, portanto, alto e bom-som, que o governo imperial está muito longe de querer ingerir-se nas formas governativas de seus vizinhos, e que pelo contrário tem sempre recomendado a seus agentes que se abstenham de qualquer ingerência em semelhantes assuntos.

Insistiu-se em que o governo imperial devia intervir nas questões que atualmente se agitam nas províncias argentinas. O nobre senador por Minas Gerais que orou antes de ontem tratou esse assunto, pelo que respeita à questão de direito, de modo que nada poderei acrescentar. Limitar-me-ei a chamar os nobres senadores que querem uma intervenção para um terreno mais positivo do que aquele que escolheram, e pedir-lhes que se expliquem, que saiam das generalidades. Querem uma intervenção? Bem. Mas qual há de ser o fim dessa intervenção? O que havemos de pedir, de exigir por ela? Os nobres senadores devem conhecer quais são os pontos de divergências atualmente entre a província de Buenos Aires e o diretor provisório da Confederação. Como deve a intervenção encarar essas divergências? Isto é supondo que temos o direito de intervir. Qual é a natureza e alcance das questões que se debatem? De que modo afetam elas os nossos interesses?

É preciso explicar e fixar bem todos esses pontos, porque é somente daí que se pode derivar o nosso direito. Os nobres senadores que querem a intervenção, que censuram o governo porque não intervém, são os que devem explicar-se. Não posso crer, não é possível que os nobres senadores procedam como um sujeito que eu conheço, o qual tratando-se de resolver uma dificuldade, dizia o outro: "Homem, o caso é desagradável e difícil; mas sigo a opinião de fulano, o meio que ele lembra é sem dúvida o melhor para resolver a dificuldade." Perguntava o primeiro: "mas qual é a dificuldade, explique-me; qual a opinião de fulano?" Respondia o outro: "Não estou bem certo do

caso, não compreendo bem a opinião de fulano e o que ele quer, mas é certamente o que se deve fazer.
Riso.

Não creio que os nobres senadores que querem uma intervenção, que censuram o governo porque a não exerce, não conheçam as questões em que querem que intervenha, como deve ser exercida, o que por ela se deve exigir, e o fim que deve ter. Espero portanto que os nobres senadores se explicarão sobre esses pontos, o que é essencial para se poder fazer uma idéia da sua opinião.

Senhores, a solução das questões que pendem entre o governo de Buenos Aires e o diretor provisório da Confederação Argentina tem sido por vezes tentada. Ultimamente em fevereiro do corrente ano, foram por ambas às partes nomeados comissários para as resolver. – O resultado das negociações foi o tratado de 9 de março próximo passado, que resolveu aquelas questões. Esse tratado foi ratificado pelo governo de Buenos Aires. Não o foi pelo diretor provisório da Confederação, e era uma das razões que deu que o mesmo tratado alterava disposições do acordo de S. Nicolau, que era uma lei da nação, o que ele diretor provisório não estava autorizado a fazer.

Permita o senado que eu leia alguns artigos desse tratado, que servirão para dar uma idéia daquelas questões.

Art. 3º O exército da província ficará reduzido ao pé que fixam as leis para o tempo de paz. Em consequência todos os corpos de milícias serão licenciados e seu armamento será posto à disposição do governo da província.

Este artigo era reputado muito importante, porque o governo de Buenos Aires não se queria deixar desarmar completamente.

Art. 8º A província de Buenos Aires concorrerá ao congresso de Santa Fé com o número de deputados que julgar conveniente, não excedendo a metade dos que marca a lei de 30 de novembro de 1827, reconhecendo igual direito em todas as outras províncias, etc.

Art. 9º A província de Buenos Aires se reserva o direito de examinar e aceitar a constituição que sancionar o Congresso Nacional; reserva esta que está determinada pela lei de 30 de novembro de 1827. Igual direito reconhece ela em todas as outras províncias confederadas.

Art. 11. A província de Buenos Aires confere, pela sua parte, ao Exmº. Sr. general D. Justo José de Urquiza, diretor provisório das províncias reunidas em congresso em Santa Fé, o encargo de conservar as relações exteriores da República, sem contrair novas obrigações que liguem a província, salvo precedendo acordo e consentimento dela.

Esse tratado não foi, como disse, ratificado pelo general Urquiza, o qual declarou estar pronto a nomear uma nova comissão para explicar os motivos da sua não ratificação, e entrar na discussão dos

meios de chegar-se a um arranjo. A discussão que se seguiu não teve resultado, até que sobreveio a nossa mediação.

Em virtude dela foram nomeadas novas comissões que procederam à revisão do tratado de 9 de março, até que afinal, não se podendo entender, foram suspensas, e depois dadas por findas as negociações.

No entretanto o congresso constituinte de Santa Fé, à revelia da província de Buenos Aires, organizava a constituição da Confederação Argentina.

Essa constituição acaba de ser decretada pelo congresso constituinte de Santa Fé, em data do 1º de maio próximo passado.

Está assinada pelos deputados das províncias de Salta, de Catamarca, de Cordova, de Corrientes, de Entre-Rios, de Jujui, de Mendoza, da Rioja, de San-Juan, de San-Luis, de Santa-Fé, de Santiago del Estero, e de Tucuman: ao todo, 13 províncias, faltando somente Buenos Aires, porquanto são 14 as províncias argentinas.

Permita o Senado que eu leia alguns artigos dessa constituição, porque é isso conveniente para o meu propósito.

Art. 1º A nação Argentina adota para seu governo a forma representativa republicana federal, segundo a estabelece a presente constituição.

Art 3º As autoridades que exercem o governo federal residem na cidade de Buenos Aires, que é declarada capital da Confederação por uma lei especial.'

Art. 5º Cada província confederada decretará para si uma constituição segundo o sistema representativo republicano, de acordo com os princípios, declarações e garantias da constituição nacional, etc. As constituições provinciais serão revistas pelo Congresso antes da sua promulgação. Debaixo destas condições o governo federal garante a cada província o gozo e exercício de suas instituições.

Esta constituição acaba de ser publicada pelo diretor provisório da Confederação Argentina, o general D. Justo José de Urquiza, em 25 de maio último.

O Congresso Constituinte acabava de sancionar uma lei, em data de 4 de maio próximo passado, a qual contém as seguintes disposições:

Art. 1º Segundo o art. 3º, parte primeira da constituição, a cidade de Buenos Aires é a capital da Confederação.

Art. 6º A província de Buenos Aires será convidada para instalar-se e constituir-se conforme a constituição, etc.

Art. 7º A província de Buenos Aires será convidada, pelo modo que for possível, por meio de uma comissão tirada do seio do congresso, para examinar e aceitar a constituição da Confederação, e a presente lei orgânica.

Tal é o estado das coisas. Pergunto agora aos nobres senadores que querem uma intervenção: donde, à vista dessas circunstâncias, derivam o direito de intervir? Qual há de ser o fim dessa intervenção? O que devemos pedir ou exigir? Deveremos, declarando-nos contra as treze províncias reunidas no Congresso de Santa Fé, mandar um exército e uma esquadra para obrigá-las a modificar a sua constituição no sentido que porventura possa indicar, se com ela não se conformar, o governo de Buenos Aires? Ou declarando-nos contra este, deveremos mandar um exército e uma esquadra para compeli-lo a conformar-se com aquela constituição, se o não quiser fazer? Ou deveremos exigir que ambas as partes modifiquem suas pretensões como nos parecer?

Espero que os nobres senadores se expliquem. Não basta dizer: é preciso intervir, e censurar o governo porque não intervém. É preciso dizer em que direito nos havemos fundar para intervir; como, para que, com que fim, e a favor de que causa havemos de intervir.

Ameaçou-nos com o pretendido perigo de uma restauração do poder de Rosas. Sr. presidente, se o general Rosas voltasse ao Rio da Prata, havia de encontrar os partidários antigos do seu poder dispersos debaixo de diversas bandeiras, em novas posições, com novas paixões, com novas idéias e com novos interesses. Se o general Rosas voltasse para Buenos Aires acharia o país que ele deixou exaurido de recursos, arruinado pelo lado das finanças, com uma enorme massa de papel depreciado, ainda mais exaurido por lutas subseqüentes, com finanças ainda mais arruinadas pelas emissões enormes de papel que tem tido ultimamente lugar para sustentar aquelas lutas.

Se o general Rosas voltasse para Buenos Aires, acharia o sistema de compressão e de monopólio em que fundou a sua força, e com que manteve o seu poder, completamente destruído, ao menos para ele. Acharia aberta a navegação dos rios que conservava trancados como um meio de segurar o monopólio, de concentrar as rendas de que dispunha em Buenos Aires, e de comprimir as províncias. Acharia as províncias no gozo do direito de um comércio livre e direto em portos que nunca abrira, e teria de lutar com os novos interesses assim criados, interesses que muito contribuíram para o derribar, e que tem muita força. Acharia nações estranhas no gozo daquela navegação, e interessadas na continuação dela.

Acharia Oribe expulso do poder no Estado Oriental, e este regido por um governo regular, o qual certamente lhe não cederia as suas prerrogativas. Acharia a independência do Paraguai reconhecida pela Confederação e por várias nações que a reconheceram depois da sua queda. Acharia à frente de 13 províncias argentinas o general Urquiza, o qual certamente não havia de descer da posição que ocupa para lhe ceder. Acharia em Buenos Aires no poder homens antigos unitários, que ele tanto perseguiu, seus antigos e figadais inimigos,

os quais certamente não se haviam de prestar à sua nova dominação.

E ainda, senhores, que o general Rosas pudesse restaurar a sua dominação, as dificuldades com que teria de lutar por largos anos para reconstruí-la e consolidá-la o impossibilitariam de nos incomodar, e obrigariam a ser razoável conosco.

Mas disse-se aqui. Chegou o general Mancilla, e seguiu para o Rio da Prata. – O que tem isso? A ida do general Mancilla para Montevidéu, ou para Buenos Aires pode mudar aí a face dos negócios, e destruir a força das razões que acabo de produzir. Não é mais natural que esse general vá tratar da sua fortuna, de seus negócios e da sua sorte futura?

Sr. presidente, foram aqui pronunciadas algumas expressões contra as quais eu não posso deixar de declarar-me. Disse-se: "Senhores, não confiemos na amizade dos argentinos, nem na amizade de Montevidéu; não contemos com a amizade dessas nações, que só no-la terão enquanto dependerem de nós; mas desde o momento em que se virem em melhores circunstâncias, hão de inquietar o Brasil."

Pronuncio-me altamente contra semelhantes asserções, e não duvido declarar que essas expressões constituem um abuso do direito que temos de emitir aqui livremente nossas opiniões. Nunca tais proposições podem ser avançadas a respeito de nações inteiras, e mormente a respeito de nações com as quais cultivamos relações de paz e de amizade, de nações vizinhas com as quais temos de nos entender e tratar.

Se quem se serve de tão insólitas e injustas expressões for chamado ao ministério, for chamado a tratar de negócio com essas nações porque enfim são nossas vizinhas, e forçosamente havemos de ter negócios com elas; com que cara se apresentará a tratar? Com que força moral poderá tratar, tendo assim desvirtuado a força e a moralidade dos deveres e obrigações que houverem de ser contraídas! E com tanta mais razão faço este reparo, porque o país interessa em que os homens políticos que o podem servir em diversas posições se resguardem de modo que não fiquem inabilitados para o bem servir em qualquer delas. Não duvido portanto assegurar que aquelas expressões constituem um abuso da tribuna.

O SR. D. MANOEL: – Abuso não, inconveniência pode ser; abuso não, porque usei de um direito que é meu.

O SR. PAULINO (Ministro dos Negócios Estrangeiros): – Disse mais: "Não nos iludamos com os tratados de 1851, eles serão letra morta, e note o Senado que esses tratados foram impostos, foram feitos na corte, quando dávamos 60,000 pesos de esmola a Montevidéu mensalmente; e se foram finalmente aprovados, foi pelo temor do nosso exército que se conservava no Estado do Uruguai."

Se o nobre senador que proferiu essas palavras fosse ministro, não poderia declinar o dever de promover e exigir a execução desses

tratados. Como o poderia porém fazer se declara que foram impostos, se lhes tira assim toda a força moral com asserções infundadas, se procura desmoralizá-los por semelhante maneira?

O SR. D. MANOEL: – É a teoria dos fatos consumados.

O SR. PAULINO (Ministro dos Negócios Estrangeiros): – Sejam embora fatos consumados; mas podem porventura ter força moral os fatos consumados atribuídos à imposição e à força?

Não posso deixar de fazer reparo na expressão – uma esmola –. Senhores, os homens que por espaço de 9 anos, com um heroísmo que a história não há de esquecer, resistiram na praça de Montevidéu ao exército de Rosas e Oribe, esses homens nunca, apesar das privações e da miséria de tão longo sítio, estenderam a mão para pedir uma esmola. Nunca! O Brasil não lhes deu esmola. Aliou-se com eles, forneceu-lhes um subsídio, estipulado em uma convenção por empréstimo, e esse empréstimo vence juro.

O SR. D. MANOEL: – Salva a redação. V. Ex^a. pode substituir a palavra, dou-lhe direito para isso.

O SR. PAULINO (Ministro dos Negócios Estrangeiros): – Estimo isso. O nobre senador pela província do Rio Grande do Sul organizou ultimamente um novo partido político, do qual, se não é chefe, como parece, é pelo menos um dos membros mais distintos. Esse partido, como todos no sistema representativo, deve aspirar ao poder e ao triunfo das suas idéias. O país, o senado, tem o direito de saber claramente quais elas sejam. Está na rigorosa obrigação de apresentar ao parlamento os seus princípios, o seu programa. Em que consiste ele pelo que respeita às relações exteriores? Fazem parte dele essas doutrinas de intervenção que aqui foram emitidas? É um princípio da nova política que o Brasil deve intervir nos Estados vizinhos para neles estabelecer monarquias? É essa a política que, a respeito das relações exteriores, pretende inaugurar esse partido?

O SR. D. MANOEL: – Não, não.

O SR. PEDRO CHAVES: – É opinião minha.

O SR. D. MANOEL: – É opinião individual.

O SR. COSTA FERREIRA: – Eu declaro que não é a minha, e faço esta declaração porque sou opositor da véspera e não do dia.

O SR. PAULINO (Ministro dos Negócios Estrangeiros): – É opinião individual. Bem, isso me satisfaz, e não irei adiante. Eu pretendia declarar, e declaro que ainda que um partido tivesse tais idéias, não poderia por em execução semelhante política, à qual se oporia todo o país; contudo semelhantes doutrinas enunciadas aqui fazem muito mal. Somente podem servir para excitar prevenções e odiosidades contra nós nos Estados vizinhos, e para comprometer e dificultar as nossas relações internacionais. É, porém, necessário que se

saiba que essas idéias não têm apoio, e que essa política não pode ser executada por alguém.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Principiarei por uma questão que está ligada aos princípios fundamentais de forma do governo que temos. O governo representativo regula-se, na sua prática, já por leis escritas, já por precedentes, por arestos que muitas vezes tem tanta força como as mesmas leis, e já pelos princípios gerais do sistema; mas por isso mesmo que essa forma de governo se rege muitas vezes por princípios que não estão exarados expressamente em leis, por isso é mais que muito necessário que esses princípios estejam bem entendidos para que um dia não possam servir de embaraço ao governo. Nós podemos dizer que ainda estamos na infância do governo representativo, e as doutrinas que hoje se estabelecerem, e os arestos que hoje firmarmos são os que hão de dirigir a prática do governo representativo entre nós.

O nobre senador, presidente do Conselho, o ano passado para explicar a alteração que houve no gabinete, declarou que o ministério não estava parlamentarmente constituído. Essa proposição do nobre presidente do Conselho autoriza as observações do honrado senador pela província do Rio Grande do Sul, o qual discorreu nesse mesmo sentido e tirou, estabelecido o princípio, justos corolários. O nobre ministro do império deu mais atenção às relações entre o Conselho de ministros e o chefe do Poder Executivo, ficando assim a questão considerada pelo lado que eu a considero agora, ficando, digo, a questão nos termos em que foi exposta: entretanto o nobre senador pela província de Minas explicou o sentido em que a questão deve ser tomada, e eu hoje direi duas palavras sobre este mesmo objeto.

Considerada a questão pelo lado por onde ela for primitivamente apresentada, ministério parlamentar, eu não entendo o que seja. Com essa expressão parece que se quer indicar que o ministério deve ser tirado de ambas as câmaras; e se assim é, para coerência de sistema, é preciso estabelecermos também que o ministério deverá compor-se de um número duplo de deputados em relação aos membros que saírem do senado: mas não há princípio na constituição que fundamente semelhante máxima; a escolha livre que a constituição dá ao Poder Moderador não recebe essa restrição; se o ministério for tirado de uma só câmara ou de ambas, ou se for de indivíduos estranhos às câmaras, o ministério é parlamentar. Se este princípio não acha fundamento na constituição, não é conveniente que se estabeleça.

Nós precisamos de administradores; onde a coroa os achar os vá chamar, quer sejam ou não membros da representação nacional; eu contento-me com uma cabeça política no ministério, os mais sejam administradores. É conveniente, facilita a expedição dos negócios,

que os ministros tenham assento nas câmaras; é conveniente, mas não é necessário, e pode haver hipótese em que o membro mais distinto do ministério não seja membro das câmaras. Se acharmos fora um administrador que à qualidade de administrador reúna a qualidade de político, de homem de estado, a esse homem deve entregar-se a direção dos negócios, porque é isto o que se procura na composição dos ministérios. Digo, pois, que não entendo a expressão de ministério parlamentar do modo que se tem definido. Nós não estamos tão abundantes de homens administradores que os não aproveitemos em qualquer classe que os encontrarmos, ainda que seja fora das câmaras; torno a dizer, parece-me que estes homens, se a coroa deles lançar mão, hão de desempenhar tão bem o lugar como aqueles que têm assento nas câmaras.

Mas, senhores, esta questão envolve outra, que eu acho ainda mais importante, que é a das relações entre o Conselho de Ministros e o chefe do Poder Executivo. O nobre ministro do império, falando nesta matéria, como que falava com medo, falou obscuramente, e eu quisera que em pontos desta ordem se estabelecessem os princípios com franqueza. (*Apoiados.*) O nobre ministro disse que o inconveniente que aí se dá não data de agora, mas de tempos anteriores; perdoe-me o nobre ministro, não é bom modo de explicar as coisas, para se tirar das dificuldades, ir procurar nos seus antecessores a origem do mal, se o mal existe. Se estes inconvenientes não podem ser resolvidos senão por atos legislativos, permanentes, e não pelos ministros, que se sucedem uns aos outros de um dia para outro; eis aqui o ponto principal da questão; outro ponto, se estas relações, se este regulamento pode ser estabelecido por uma lei do corpo legislativo. O Sr. ministro do império disse que não havia inconveniente em não se ter feito esse ato legislativo, porque lá estão os artigos da constituição que marcam ou estabelecem a responsabilidade dos ministros, e que consagra ao poder moderador a livre escolha dos mesmos ministros, artigos que são constitucionais, que não podem ser alterados senão por uma legislatura extraordinária. Senhores, estes artigos não têm nada com a questão; qualquer que seja a constituição, qualquer que seja a reforma que se faça nesses artigos, hão de sustentar-se em todas as reformas a responsabilidade dos ministros e a livre escolha da coroa, isto há de ser estabelecido em todas as constituições, façam-se as reformas que se fizerem.

O que regula a matéria é o artigo que diz que o imperador é o chefe do Poder Executivo, e o exercita pelos seus ministros de estado; este artigo, senhores, exclui qualquer ato legislativo que se queira fazer para estabelecer relações entre o Conselho de ministros e o chefe do Poder Executivo; não admitiu pois ato legislativo que possa estabelecer essas relações. Talvez que para economia particular do Conselho, para melhor direção dos seus negócios, para a maneira de

decidir os negócios sobre que tenham de tomar resolução, possa fazer-se um regulamento; mas tudo isto é econômico, não tem nada com a questão que nós tratamos.

Senhores, o Conselho de Ministros não é possível que tenha regulamento, o regulamento é o caráter dos mesmos ministros, as relações de boa vontade e concórdia entre eles, este é o regulamento e não pode haver outro; haja, sim, um pensamento, mas pensamento subordinado sempre ao chefe do Poder Executivo; haja um pensamento, e eis aqui tudo em que consiste a presidência do Conselho.

Se a presidência do conselho não tem esse direito à direção desse pensamento, subordinado à direção do chefe do poder do Estado, então o presidente do conselho é uma entidade inútil, como até hoje tem sido entre nós. Espero que com o tempo ela venha a ser o que deve; nós estamos, como disse, na infância do sistema representativo; bom foi criá-lo; e se dele não se pôde até agora colher as vantagens que era de esperar, confio em que elas se conseguiram com o andar do tempo. Digo, pois, Sr. presidente, que não entendo o que seja a expressão – ministério parlamentar – do modo que tem sido entendida, que não entendo que haja regulamento que estabeleça as relações entre o conselho de ministros e o chefe do Poder Executivo, estabelecido por ato do Poder Legislativo, ou por outro qualquer modo que seja.

Passarei agora a falar de outro objeto. Senhores, a ordem pública vai-se consolidando entre nós de dia em dia, e por isso eu não chamaria a atenção do governo, nem entreteria o Senado com o fato de que vou tratar, se acaso, apesar dessa prosperidade que aparece, apesar de se manifestar uma tão bela inquietação de espírito, o estado político e social do Brasil fosse tal que não tivéssemos nada, absolutamente nada que temer pela segurança pública; mas como não entendo assim, por isso chamo a atenção do governo sobre um fato que se está passando entre nós. Este fato é a divisão que se vai manifestando na opinião que até aqui tem sustentado o governo, fato muito grave, e que deve ser seriamente meditado. (*Apoiados.*) Dada essa circunstância, que desgraçadamente é uma verdade, é absolutamente necessário destruir qualquer causa que tenha dado origem a este fato.

O SR. D. MANOEL: – Muito bem.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – O Sr. Ministro do Império, porém, em vez de procurar desfazer a impressão que este fato deve ter produzido no ânimo de todos os que têm estudado a marcha dos nossos negócios, e que hão de contristar-se com esta manifestação na Câmara dos Deputados o Sr. ministro, em vez de se esforçar, senão para destruir esse primeiro germe de discórdia, ao menos para que não tomasse maior vulto o Sr. ministro foi lançar maior combustível

na fogueira, e atear assim mais essa desinteligência com a explicação que deu.

O Sr. ministro, referindo-se à proposição do nobre senador pelo Rio Grande do Sul, de que o governo não deve deixar levar-se por partidos, nem ainda pelo seu próprio; o Sr. ministro reconhecendo verdadeiro este princípio, não sei por que fatalidade foi aí procurar a origem desse descontentamento que aparece. A explicação que o Sr. ministro dá a esse fato, não só não se conforma com a verdade, mas quando verdadeira fosse, ainda assim S. Ex^a., pela posição em que se acha, não a devia lançar na câmara.

O SR. D. MANOEL: – Apoiado, muito bem.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – A explicação do Sr. ministro é de certo muito cômoda para S. Ex^a. Fazendo partir do despeito o descontentamento que se manifesta, o Sr. ministro dispensa-se facilmente de atender aos queixumes em que se funda esse descontentamento. Mas, senhores, é mister notar que essa explicação do Sr. ministro envolve uma acusação, e uma acusação muito grave àqueles a quem se dirige estão descontentes porque não podem dominar o governo! Ah! Senhores, isto é um descrédito que o Sr. ministro atira sobre esses indivíduos isto é grave!

O SR. D. MANOEL: – É uma banalidade.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – E não é só isso, senhores. A explicação do Sr. ministro, a não se supor que esses deputados são uns fátuos, uns levianos, que não duvidam comprometer por meros caprichos o seu crédito perante o público, a não supor-se isso, mas ao contrário a reconhecer-se, como o Sr. ministro deve reconhecer, que são homens refletidos e firmes em suas resoluções; a explicação do Sr. ministro, senhores, importa uma declaração de rotura com esses indivíduos ela equivale a um – jamais.

Se esses homens não estão descontentes senão porque não podem dominar o governo, não podem impor-lhe seus caprichos, então são homens desarrazoados. Com homens desarrazoados não há nada que fazer; com homens tais, jamais! Eis o corolário das palavras do Sr. ministro.

Eu, senhores, aproveito a ocasião para expor já tudo quanto penso, para que se não diga que são enredos de círculos particulares, como esses de que tanto se queixa o Sr. ministro.

Senhores, o nobre ministro com semelhante explicação tornou-se um acusador, e não é este papel o que compete a um ministro de Estado. Eu não digo que muitas vezes o ministro de Estado não seja obrigado a lançar mão de todas as armas para combater os seus adversários, inclusive a da acusação; mas ninguém dirá que estava verificada a hipótese que o autorizasse.

Se o Sr. ministro atendesse à natureza da oposição que se manifesta, e à posição e ao caráter dos indivíduos que a compõem, de

certo não faria essa acusação.

A oposição não é de princípios; neste ponto a Câmara dos Deputados é unânime; ela tem por objeto a aplicação dos princípios. Os indivíduos que a compõem são uns antigos servidores do Estado e servidores com zelo e fidelidade, e outros, que não têm seguido a carreira pública, têm prestado importantes serviços à ordem pública já com suas pessoas, e já com seus bens; e todos têm sido sustentadores leais do governo. Homens destes não se apartariam daqueles a quem tem acompanhado nas crises arriscadas sem muito sérios motivos que a isso os compelissem. Essas vozes que aparecem na Câmara dos Deputados não são senão a expressão de sentimentos iguais nas respectivas províncias.

Que essa acusação fosse feita por aqueles que rejeitavam a política da justiça e tolerância por nimidamente abstrata, isso se explica naturalmente; mas não esperava que o Sr. ministro viesse hoje fazer-se eco dessa opinião, lançando o labéu de caprichos sobre varões tão respeitáveis, envolvendo de mais a mais na condenação aqueles mesmos a quem disse em seu discurso que professa amizade. O Sr. ministro está na obrigação de apresentar as provas dessa acusação.

Senhores, eu falarei da província de Pernambuco, que é donde eu tenho mais particular conhecimento; e não quero arriscar proposições que possam ser contestadas.

A província de Pernambuco tem passado por diferentes convulsões nesse estado de coisas não admira que apareçam pretensões exageradas: quererá o Sr. ministro exigir das vítimas dessas convulsões, e que ainda hoje se vêem ameaçadas, a abnegação total dos sentimentos que acompanham ao homem em tais circunstâncias, e de cujos exemplos está cheia a história? Quero conceder que tenham aparecido todas essas exagerações: mas o que é que tem resultado da manifestação dessas exigências? A resignação, a mais completa resignação.

Não quero falar do primeiro presidente que foi mandado para Pernambuco, depois de subir ao poder a opinião dominante: só direi a este respeito que foi a Providência quem indicou aquele homem para ir governar a província: seu caráter moderado, seu espírito de conciliação tornaram mais patente a sem razão dos que empunharam as armas. Mas sempre observarei que ele mesmo teve ocasião de observar pelos fatos que se seguiram que não eram exageradas as representações que se lhe faziam, que não eram exigências desarrazoadas as providências que se lhe indicaram para firmar a ordem na província.

Eu me refiro aos dois nobres senadores que aqui estão presentes, e que foram presidentes naquela época, e para eles recorro, para que digam se os atos praticados por eles mesmos para combater a revolução

não justificam completamente essas exigências, que depois se disseram exageradas? Não se viram eles obrigados, depois de terem esgotado todos os meios pacíficos que aconselha o espírito de conciliação, a lançar mão de medidas fortes, duras e violentas para restituir a paz à província? Eu não os acuso pelos meios que empregaram; ao contrário eu lhes dou os meus sinceros elogios: eles salvaram a província. Mas quando, antes de manifestar para eles essa dura necessidade, se lhes faziam representações, essas representações que aliás partiam de homens que tinham perfeito conhecimento dos fatos, como aqueles que estavam presentes na sua marcha, eram exageradas?

Seguiram-se depois outros presidentes, e tem sido uma desgraça que todos eles têm ido com a preocupação das exagerações e das exigências. Felizmente o último dos nobres senadores que foi nomeado presidente, e a quem me refiro, acabou com a revolta, sufocou a revolução, e foi isso uma fortuna, porque os outros presidentes que se seguiram, nem tinham a energia dos seus antecessores, nem eram dotados da penetração que os distingue, e não sei a que estado teriam chegado às coisas se no tempo destes últimos aparecessem fatos da natureza dos anteriores.

Preocupados esses últimos presidentes com a idéia da exigência, não atendiam às justas reclamações que se lhes faziam; formaram um pequeno círculo à roda de si, e não ouviam a mais ninguém. Depois resultou que a província ficou entregue a si mesma, cresceu a animosidade contra os homens pacíficos, e diminuiu a segurança destes. E de tudo isto veio que a província, que está toda armada desde o domínio da opinião contrária, conserva-se nesse estado ameaçador, estando desenvolvidas e sem freio as paixões, as quais são muito perigosas nas classes menos cultivadas.

Pelo interior da província tem-se formado reuniões perigosas para a tranqüilidade pública, e já muito crescidas. Pedem-se providências; e o que se responde? São exagerações. A população é muito fácil de se inflamar por uma causa; os espíritos estão dispostos, os meios estão à sua disposição; indicam-se providências para fazer cessar esse estado de incerteza, de sustos: são exigentes. Esses homens que têm prestado valiosos serviços nas ocasiões arriscadas, não o poderiam fazer sem assistência de outros; para com uns empenhando sua amizade, para com outros animando-os com esperança de uma recompensa; passada a crise intercedem por eles: são exigentes.

Os homens mais conspícuos e respeitáveis da província representam contra esse abandono em que se acham; eles que consideram o perigo de serem acometidos em suas próprias pessoas, o risco de serem invadidas suas propriedades, e não são atendidos. E observando essa marcha errada, todavia tem-se conservado fiéis aos seus princípios; mas o longo sofrimento, o perigo real em que se acham, os

têm obrigado a reprovar uma administração que os despreza, e a declarar-se em oposição; e o Sr. ministro ainda nos veio dizer que querem dominar o governo, que são caprichosos, exigentes.

O estado da província de Pernambuco, senhores, pede muito séria reflexão. Lembremo-nos dos motins que se suscitaram por ocasião da execução do regulamento dos nascimentos e óbitos. Este fato exige muita atenção da parte do governo. De repente formam-se reuniões animadas, e em número tão avultado que se atrevem a bater-se com forças consideráveis do governo. Ou esse acontecimento partisse de um movimento espontâneo dos povos, ou tivesse sua origem em uma mão oculta que os provocasse e incitasse, no que não entro, e ainda que quisesse eu não poderia explicar, o certo é que esse acontecimento deve dar que pensar ao governo.

O que aparece é o levantamento de um povo em massa, armado todo e com a maior prontidão. Esse estado de coisas não deve chamar a atenção do governo, não deve convidá-lo a ouvir os clamores daqueles que o tem ajudado nas ocasiões difíceis e arriscadas; e em vez disto arredam-se com desprezo; são exigentes. Cuida-se que essas expressões ferem só a esses poucos indivíduos que tem levantado sua voz na Câmara dos Deputados? Elas vão ter um triste eco nessas províncias a que lhes pertencem.

Senhores, os deputados que têm levantado suas vozes na câmara eletiva, que com seus votos têm mostrado sua reprovação aos atos do governo, não fazem senão reproduzir os sentimentos de seus comprovincianos. Existe, e desgraçadamente vai lavrando o descontentamento, e nesse estado de coisas dormem os Srs. ministros sono solto e descansado.

Lembremo-nos da imprensa; observe-se como ela corre desenfreada, derramando doutrinas perigosas entre um povo naturalmente arrebatado, que se deixa impressionar facilmente; uma imprensa que acaba de receber o poderoso reforço de uma folha que teve sua origem numa autoridade pública, folha que recebeu na sua criação um impulso tal que hoje confunde a sua linguagem com a desses outros periódicos; um povo onde isto existe não deve merecer muito séria atenção do governo? E os homens que se têm oposto a esse estado de coisas merecem ser tratados com desprezo, chamando-lhes descontentes por despeito?

Senhores, a explicação do Sr. ministro foi menos conveniente; e eu não posso prescindir de dizer isto, quando vejo que do que se passa nos círculos particulares, de cujos enredos tanto se preocupa o Sr. ministro, viesse ele hoje fazer-se eco desses mesmos enredos nesta casa. Uma prevenção antiga, artemente apregoada, e o despeito de alguns presidentes que não encontram servos humilíssimos aos seus tresloucados acenos, tem conservado essa acusação, que hoje tomou o caráter de oficial; e então se diz que os caprichos desses

indivíduos que assim se opõem ao governo é que produzem seus descontentamentos; e quando eu vejo que isto se diz de homens que, como já disse, são antigos servidores do Estado, tem prestado valiosos serviços ao governo em defesa da ordem, tem arriscado suas pessoas e tem arruinado seus bens, sou obrigado a levantar minha fraca voz para dizer que esses homens não merecem que se lhes faça uma acusação destas no meio da representação nacional.

E quando por um desvio, desses de que a história nos apresenta muitos exemplos, quando por um desvio qualquer esses homens fossem capazes, por mero capricho, de se apartar daqueles com quem tem estado ligados e a quem têm prestado seus votos, o que deveria praticar um governo que reconhecesse, como deve reconhecer, a necessidade do concurso de todos os brasileiros? Conviria lançar em rosto o seu mau procedimento? Não conviria antes pelo contrário chamá-los sem descer da dignidade do governo? Porque eu quero que o governo se mantenha no seu lugar. Não conviria destruir esses erros e chamar à comunhão esses filhos, que no entender do Sr. ministro se tinham desvairado? Estaremos nós tão tranqüilos com o nosso futuro, que possamos dispensar o auxílio desses varões prestantes? Se o Sr. ministro despreza as influências naturais, a quem há de procurar?

O SR. FERNANDES CHAVES: – As artificiais são as melhores.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Pretendem criá-las novas, mas lembrem-se que as influências não se criam, elas formam-se por si mesmas. Quero também fazer uma justiça ao Sr. ministro; dirá ele: “São os presidentes.” Mas, senhores, em tão largo espaço que tem decorrido, em que tem tido lugar essas reclamações, o governo não teve tempo de examiná-las? Mas como examiná-las, uma vez estabelecido o princípio de que é o despeito quem as faz? Dispa-se o governo desta prevenção, olhe para o futuro...

O SR. D. MANOEL: – Qual futuro; que se importa ele com o futuro.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – ...firme-se nos homens que o têm apoiado e que estão dispostos a apoiá-lo, e lembre-se de uma verdade que a história nos ensina também, e é que a consciência do dever nem sempre tem poder no ânimo do homem, lembre-se que o interesse próprio nem sempre tem toda a força de mover o homem; que o ressentimento pode muitas vezes mais do que todas as outras considerações.

O SR. D. MANOEL (com força): – Apoiado, muito bem: é da história; isso é que é falar como um homem prático.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Ainda em relação a este objeto, senhores, eu quero falar nas expressões do nobre ministro na Câmara dos Deputados, em relação à província de Pernambuco.

O nobre ministro, falando da estrada de ferro de Água-Preta, como que se mostrou arrependido de ter feito aquela concessão.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO: – Eu não.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Estou que não; mas desgraçadamente o nobre ministro explicou-se de um modo que dá a entender isto. Eu li o seu discurso proferido na Câmara dos Deputados, e sugeriram-se em mim dois pensamentos; o primeiro, imediato, foi o da incerteza em que o Sr. ministro estava; o outro foi o da impossibilidade de que o Sr. ministro tivesse a intenção de o manifestar, quando esse fosse o seu pensamento; mas é o que se deduz de suas palavras.

O Sr. ministro fez a concessão, e como que se acusa de haver cedido à sofreguidão dos representantes da província para essa concessão, e até tomou certas cautelas para evitar os embaraços futuros, e fez isso dizendo que não tinha os dados precisos para essa concessão. Ora, senhores, S. Ex^a. não tinha os dados para essa concessão, mas tinha-os quando pôs em concurso essa estrada que aqui foi decretada? Tinha-os a respeito da estrada de ferro de Petrópolis? Não, todas estavam no mesmo caso.

Senhores, as palavras de um ministro devem ser muito meditadas. Isso não teria significação nenhuma se não fossem as circunstâncias, mas quando em Pernambuco se considerar o abandono em que estas coisas estão, se considerar que os homens conspícuos da província são abandonados, que ao mesmo tempo em que se fazem concessões, logo se acusa de sofreguidão aos que as pedem, que conclusão se há de tirar?

Senhores, ainda me demorarei sobre este objeto, e quero falar sobre o que já por mais vezes tenho tocado. Convencido eu de que é necessário o concurso de todos os brasileiros para a sustentação da ordem pública, entendo que é mister não desprezar os fatos que impeçam esse concurso, criando descontentes na província. Eu, senhores, não posso admitir como espontânea uma eleição que recaia em nomes desconhecidos; eu já falei neste objeto nesta casa, por ocasião da aprovação do diploma do Sr. Antônio Carlos. Senhores, eu não levo o rigor de minhas máximas ao ponto de exigir que todos os senadores sejam filhos das províncias, mas quero que não sejam estranhos a elas. Um homem filho de outra província, estabelecido nela que tem relações amplas em outra, e que esta o elege espontaneamente sem ser por influxo estranho, este homem é representante da província; mas nomes desconhecidos na província, e que não podem ter outro empenho para a escolha senão a intervenção da autoridade, é isto um elemento muito corrompido, e que muito mal pode fazer à integridade do império.

O SR. D. MANOEL: – Apoiado, é a corrupção de que eu falei.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Senhores, eu concluirei esta parte do meu discurso trazendo para aqui as expressões proferidas na Câmara dos Srs. Deputados por um de seus membros, e são: “Não chegue a época em que se venha a dizer que o Senado brasileiro se tem tornado o Senado do Rio de Janeiro”. Concluo, pois, Sr. presidente, dizendo que esses varões conspícuos que tiveram a coragem de se manifestar em oposição ao governo, esses varões conspícuos que, ao mesmo tempo em que falam por si, exprimem os sofrimentos de suas províncias, têm todo o direito a que o nobre ministro os trate com dignidade, e que o nos trace essa linha de divisão entre o governo e esses indivíduos, porque eles podem, e estou certo que o hão de fazer, prestar em tempos críticos valiosos serviços à união, e se o governo desprezar essas influências naturais, não sei em quem se deve apoiar; em tempo de dificuldades, muitos abraços, muitas promessas; em tempo de bonança e de prosperidades, são exigentes, falam por despeito.

Agora, Sr. presidente, passarei a dar uma explicação sobre essa estrada do Rio de Janeiro, a que eu em outra ocasião chamei desgraçada.

Senhores, há um equívoco da parte do Sr. ministro neste negócio; eu não entrarei na história do que houve, nem examinarei as razões do Sr. ministro para obrar como obrou, não entro nisso, mas eu não posso deixar de dar alguma explicação sobre o que se passou na seção do conselho de estado dos negócios do império, e no mesmo conselho de estado. A seção do conselho de estado tendo de tomar conhecimento desta matéria, reduziu o seu parecer a isto. (Ele está impresso e o Sr. ministro tem dado cópias a particulares.) O contrato de Cochrane está em pé, salvas as duas condições; outro ponto, as duas condições estão aprovadas; eis-aqui a que se reduz o parecer da seção, tem outras partes que nada vem para o caso.

Este parecer foi aprovado unanimemente pelo Conselho de Estado; mas aconteceu que o Sr. secretário do conselho estava doente, atormentado de dores reumáticas, como nós todos sabemos, dores tais que o obrigaram pouco depois a pedir sua demissão, ele não podia fazer aquele parecer de um jato, fê-lo aos poucos; atormentado porém com suas dores, fez uma consulta que apresenta contradições. Eu estou certo que se ele estivesse em outro estado de saúde, se ele pudesse fazer aquele trabalho com o seu espírito livre, nessa consulta não se encontrariam desgraçadamente as contradições que tem; isto é uma verdade; diz e desdiz: ora, o Sr. ministro, que esteve presente ao que se passou no conselho, que viu, ou que devia ver no seu gabinete com atenção, para que não o chamou e lhe pediu explicações? Há um verdadeiro equívoco neste negócio, e é esta a explicação que eu queria dar sobre a estrada de ferro.

O Sr. Costa Ferreira faz observações sobre o discurso do Sr. Limpo de Abreu; discorre com alguma extensão sobre as irregularidades das eleições, e fica com a palavra para continuar o seu discurso.

Dada a hora fica adiada a discussão. O Sr. presidente dá para ordem do dia a primeira e segunda discussão das proposições da Câmara dos Srs. Deputados, nº 13 aumentando os ordenados dos contínuos do Supremo Tribunal de Justiça, e nºs 11 e 15 aprovando pensões; seguindo-se a continuação da primeira discussão do projeto de resposta à fala do trono.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 1 quarto.

SESSÃO EM 21 DE JUNHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente – Ordem do Dia. – Aumento de ordenado aos contínuos do Supremo Tribunal de Justiça. – Pensões. – Discussão do voto de graças. Discursos dos Srs. Costa Ferreira, e Gonçalves Martins.

Às 11 horas menos 5 minutos da manhã abre-se a sessão e aprova-se a ata da antecedente.

O Sr. 1º Secretário menciona o seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. 1º secretário da câmara temporária, acompanhando uma proposição, sob proposta do poder executivo, acerca de um empréstimo aos dois bancos desta corte. – A imprimir com urgência.

Um ofício do Sr. Montezuma, participando que não comparece por achar-se incomodado. – Inteirado.

Uma oferta que faz A. de Roosmalen de uma obra de sua produção intitulada *O Orador*, e do prospecto do Liceu que acaba de estabelecer nesta corte. – Recebida com agrado.

ORDEM DO DIA

Aumento de Ordenado aos Contínuos do Supremo
Tribunal de Justiça

O projeto, proposição da Câmara dos Srs. Deputados, é aprovado sem debate em 1ª e 2ª discussões para passar à 3ª.

Pensões

São também aprovadas em primeira e segunda discussões duas proposições da câmara temporária aprovando as pensões concedidas ao 1º cadete Augusto Antônio Cornélio de Souza Gralha, e a José de Mello, patrão do arsenal de marinha da corte.

Discussão do voto de Graças

Continua a primeira discussão do projeto de resposta à fala do trono.

O Sr. Costa Ferreira começa por declarar que hoje continuará a dizer verdades secas, porque não segue a máxima dos áulicos: – quem não sabe fingir não sabe viver.

Ontem disse que a pedra angular sobre que repousa o nosso sistema político, o voto livre, está completamente arruinada, por isso que, como mostrou, as eleições são feitas por três maneiras: atas falsas, terror, e derramamento de sangue.

Disse o Sr. D. Pedro I, em uma proclamação dirigida aos Portugueses, que era necessário regar com sangue a árvore da liberdade. Este dito merece ser reconsiderado; porque a indiscrição com que dele se tem usado tem acarretado rios de desgraças para o Brasil; mas o orador pede aos brasileiros que não lancem mão do recurso extremo apontado pelos publicistas, que sofram um pouco, e lembrem-se que as vergôntes mesquinhas e enfezadas com o tempo crescem, a árvore torna-se frondosa, e dá sombra aos viandantes.

Mas, se as eleições estão nesse estado não cumpre tomar providências? Acaso o país não vê isso? Vê certamente, e queixa-se; mas o governo é como a mulher que, sendo encontrada pelo amante em braços de outro, lembra-se de lhe dizer: “Acreditas mais no que vêes do que no meu amor?”

Talvez que o governo não veja esse estado de coisas; e então, de duas uma, ou os Srs. ministros são daqueles cegos que não querem ver, e para os quais não há remédio, ou são realmente cegos, e neste caso o orador não lhes pede que se demitam, mas lhes aconselha que vão a Paris, onde há escolas para cegos e mudos, e depois venham salvar o país, e ressuscitar a *defunta*, que já tem mais tempo de morta que Lázaro, que já fedia quando ressurgiu três dias depois.

A fala do trono não diz uma só palavra sobre melhoramentos morais; só se refere aos melhoramentos materiais; mas estes por si só farão a ventura de qualquer país? A história mostra o contrário. Roma, por exemplo, quando debaixo do domínio de Nero teve, depois que por ele foi incendiada, ruas largas e bem construídas, palácios e teatros magníficos, um caminho coberto de Micenas ao lago Averno, um canal de 160 milhas... Mas Roma era feliz?

Qual o motivo, pergunta o orador por que nas duas últimas falas do trono se falou em reforma eleitoral, e nesta nada se disse? É que os Srs. Ministros acham-se em leitos de rosas sem espinhos, embora o povo se ache em leitos iguais aos das vítimas do tempo dos inquisidores. A resposta como que quis dar com a mão do gato no governo, por não ter falado a esse respeito.

Na mesma resposta se lê o seguinte: "Todo o império goza de paz"; mas isto não é exato: o país está apenas quieto. Só se a paz que ele goza é a que gozavam os companheiros de Ulysses na cova de Polyphemo.

Se os Srs. ministros tirarem os galões e forem viajar pelas províncias, hão de ouvir e ver coisas de horrorizar, principalmente no Ceará, onde há pouco um homem levou dois tiros só porque abriu a porta para acudir a outro. Talvez fosse por isso que o nobre senador por aquela província não quis assinar o voto de graças.

O orador julga que os Srs. ministros procedem a respeito da constituição da mesma maneira que Nero para com sua própria mãe: aquele monstro, depois de mandar despir a Agrippina, exclamou: "Não sabia que era tão bela;" e os Srs. ministros depois de calcarem aos pés a constituição, também exclamam: "Ela é tão bela! pode fazer a ventura do país." Com efeito, ela é uma constituição do governo republicano aperfeiçoado.

Passando a tratar das nossas relações exteriores diz que o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, agradecendo ontem a um nobre senador que havia feito um brilhante panegírico ao ministério, parecia um compadre dirigindo-se a outro; mas não gosta somente de elogios, quer que a par destes andem as sátiras, porque é filho da oposição, que dá pão e pau ao mesmo tempo.

Comemora o que se passava no Senado entre ele e o falecido Sr. Vasconcellos, o velho saquarema, quando afirmava que o tráfico de Africanos continuava a ser feito naquele tempo com o maior escândalo. Foi, pois, em razão dessa continuação do tráfico que o governo inglês nos desfeiteou fazendo aprisionamentos dentro dos nossos portos e até debaixo das baterias de nossas fortalezas, e foi por causa desses insultos que se promulgou a última lei contra o tráfico, e que este tem sido reprimido até com excessos, como aconteceu a respeito da apreensão de escravos crioulos do Sr. Joaquim Breves.

Ora (continua o orador), depois disso o que aconteceu? O governo inglês escreveu-nos dizendo que, em consequência dos meios repressivos ultimamente empregados, nos perdoava o passado, e dera ordem aos seus chavecos para não nos insultarem; mas que se tornasse a aparecer traficantes, os tais chavecos voltariam. E o que respondeu o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros? Que agradecia, isto

é, que reconhecia um benefício que o governo inglês nos acabava de fazer!

Passando a tratar da nossa questão com Portugal, diz que o nosso ministro naquele reino procedeu muito bem procurando evitar que no Brasil, onde já existe o flagelo da febre amarela, se comesse chouriços de carne humana; que isso não podia deixar de ser publicado; e a nação de nosso país, ou por outra de nossos tios, não se devia agastar a ponto de arrancar o diploma ao nosso ministro quando o dela é aqui recebido com todas as zumbaias. Mas porque não se decide logo essa questão? Espera-se pela ressurreição dos capuchos? É que o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros tem seu pendor para o sistema dos sibaritas, que para serem convidados a uma função devia ser um ano antes.

Nota a demasiada reserva do Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros a respeito dos negócios exteriores. Quando, por exemplo, qualquer senador diz “Buenos Aires espera esta ou aquela ocasião para fazer isto ou aquilo”, ei-lo que exclama “caluda!” Acaso a diplomacia é uma grande mentira, uma velhacada? Os diplomatas serão espiões cobertos de galões? Parece que S. Ex^a. gosta de nisto imitar a Talleyrand; esse homem que coxeava, mas que em diplomacia enganou a todos os monarcas com quem serviu, e dizem que até enganou o diabo na hora da morte; esse homem que enriqueceu como entre nós tem enriquecido muitos que, quando com seus magníficos carros salpicam de lama ao orador nas ruas desta cidade, o fazem repetir o *nune puper cornua sumit* – agora o pobre impunha o corno da abundância!

O que é a lavoura entre nós? É uma vaca a quem o pastor tira todo o leite e morre de fome. O Brasil é a única nação em que os lavradores dão mais e recebem menos. Porém o Sr. Ministro do Império já atendeu ao pedido do presidente do Maranhão acerca de uma colônia militar no Gurupi, onde existe um quilombo de negros fugidos, cujo rei, de nome Epifânio, forrou-se com algumas garrafas de ouro em pó que tirou em Santa Helena? Porventura não existe no Maranhão uma lei que obriga a pagar 200\$ por cada escravo que sair para fora da província, a não ser em companhia do senhor? Acaso essa lei das terras, que está suspensa como os diabos que andam pelo mundo voando, não tira aos nossos lavradores do Norte todas as terras que não tem podido cultivar por causa dos Índios, e não pode haver um ministro tão danado que a ponha em execução sem temer uma revolução no país?

O orador pergunta ao Sr. Ministro do Império se ainda se faz leilão de comendas e baronatos na casa dos Orates da Praia Vermelha. Deseja saber disso e juntamente do preço de cada lanço, para satisfazer a alguns amigos seus da província que querem ser barões e comendadores.

Também pergunta qual é a metamorfose que S. Ex^a. pretende dar às câmaras municipais; deseja saber se elas têm de ficar organizadas de modo que produzam profícuos efeitos, como no tempo em que D. João de Castro governava a Índia, ou se continuarão a não ter dinheiro, e a ser compostas de indivíduos mandados eleger pelo governo para que o obedeçam.

Deseja ter notícia daquela comissão que foi nomeada para propor reformas à atual lei de eleições. Julga que o Sr. ministro tem de dar contas a Deus no dia de juízo por haver criado semelhante inutilidade. O governo não tem uma câmara com uma grande maioria? O que quer mais? Porém é de supor que se arrependessem de ter nomeado essa comissão, porque dois membros dela adoeceram, o que em verdade é para lastimar, porque é mestre em reformas o Sr. Eusébio, esse Achilles saquarema que agora se enfadou por lhe tirarem a escrava Briseis. Se o Sr. ministro quisesse dar ao orador alguma notícia a este respeito, ao menos com um aceno de cabeça... mas qual! um ministro entre nós custa muito a mover a cabeça; é uma espécie de elefante, que se não move facilmente.

O orador não sabe se dirão que com suas palavras desmoraliza o povo. Lembra-se de que na Câmara dos Deputados disse este ano o Sr. Serra que os gritos da tribuna é que anarquizavam o povo; assim como nesta casa também já se disse que o ministério não há de se mudar pelos gritos da tribuna e pelos motins das ruas.

A respeito de colonização estrangeira, julga que, para que ela aumente, é necessário, além de certas isenções e favores, segurança individual e de propriedade; mas quem ler o que o orador tem dito quererá vir para o Brasil? Por isso é bom que os Srs. ministros mostrem que nada disso é exato. Entretanto apressa-se a declarar nesta ocasião que os estrangeiros não devem temer esse estado de coisas, porque eles aqui tem muito mais garantia que os brasileiros.

Deseja saber a causa da demissão dos presidentes de S. Paulo e do Ceará, depois de certos desaguisados, isto é, de certas *mortesinhas*, cujo número talvez excedesse ao de mortos na batalha de Monte-Caseros.

A respeito dos negócios do Rio da Prata, quisera que lhe explicassem a razão por que se diz que essa vitória agradou aos deuses e aos homens. Que deuses! Que deuses são esses? Serão daqueles a quem se sacrificavam hecatombes de homens? Serão da natureza do Minotauro, que se sustentava de carne humana? Ou serão os deuses dos nossos Tapuias? O certo é que se gastou rios de dinheiro; que só um sujeito de lá (parece que foi Rivera) teve uma comenda, 10 mil cabeças de gado, e sua mulher um colar de brilhantes; e que por assim dizer só com a vista do nosso exército Rosas, o fanfarrão, fugiu precipitadamente deixando a filha em Palermo. Mas fazem de tudo aquilo um quadro medonho, um bicho de sete cabeças; figuram que Rosas

vinha conquistar o Brasil com seus soldados de *cheripa*, e até o Sr. Urquiza, a quem o Sr. Montezuma apelidou de traidor, teve a audácia de dizer que havia segurado a coroa do Imperador, ao que muito bem respondeu o nosso diplomata.

O orador conclui dizendo mais algumas palavras que não podemos ouvir por falar muito baixo.

O Sr. Gonçalves Martins (*ministro do império*) segue-se com a palavra e começa por declarar que não pretendia tomar tão cedo parte na discussão, porque esperava ouvir a todos os nobres senadores que combatem o ministério, para então, reunindo os argumentos mais fracos que por eles fossem apresentados, ter vantagem em refutá-los; mas tal é a amizade e respeito que vota ao Sr. visconde de Olinda, que não pode deixar de ocupar hoje a tribuna.

O nobre senador notou a timidez com que ele respondeu em outra ocasião aos precedentes oradores; mas não só essa timidez lhe é natural e *gravissimum est imperium consuetudinis*, como também a exigia a segurança e ar de autoridade com que foi agredido, porque pode dizer, como Fontenelle dizia em seu tempo: *Je suis époucanté de L'horrible certitude que je recontre partoul*. Entende que deve ser médico homeopata político, e que deve responder pelo sistema calmamente quando a doença é irritante.

Declara ao Sr. senador pelo Rio Grande do Norte que não teve intenção, como supôs, de fazer-lhe insinuação alguma; que imediatamente retirou a expressão logo que S. Ex^a. reclamou, e que isso fez para evitar qualquer impressão desagradável que suas palavras pudessem ocasionar.

Respondendo ao nobre senador por Pernambuco, diz que S. Ex^a. notou como um grande desvio da verdadeira doutrina o entender ele orador que as relações dos ministros entre si e para com o presidente do gabinete deviam ser estabelecidas em leis permanentes; mas que tal doutrina não sustentou, como passa a demonstrar com a leitura desse trecho de seu discurso.

O mesmo nobre senador julga que não tem lugar a citação que o orador fez de dois artigos constitucionais, porque só pode ser aplicado aquele que diz que o Imperador é chefe do Poder Executivo e o exercita pelos seus ministros de estado. O orador entende que também esse artigo corrobora a sua opinião, mas que, visto que então se tratava da ação que devia ter o chefe do gabinete sobre a nomeação e demissão de seus colegas, é mais aplicável o artigo que dispõe que o Imperador exerce o Poder Moderador nomeando e demitindo livremente os ministros.

O mesmo nobre senador achou inconveniente a maneira por que o Ministro do Império tratou do descontentamento que se dá entre pessoas do mesmo lado político, declarando que esse descontentamento provém de interesse ofendidos, e como que marcando

um *jamais* entre o governo e essas pessoas; mas o orador não sabe em que parte de seu discurso S. Ex^a. firmou esse seu argumento.

Na outra câmara tem-se dito que o governo não tem encontrado entre os filhos de Pernambuco pessoas habilitadas para presidirem os destinos daquela província, conservando na vice-presidência um homem de avançada idade o nomeando um bacharel apenas saído do curso jurídico. Mas este ministério só fez uma nomeação para Pernambuco, que é a do atual presidente, que é filho da província.

Sob o ministério do nobre senador é que se nomearam três presidentes para ali, todos filhos de outras províncias. E a respeito dos vice-presidentes, tudo está como estava no ministério passado; o bacharel não é dos modernos, tem 16 ou 17 anos de formado; e se há vagas de vice-presidentes, na Bahia também as há. Não se pense que a Bahia está organizada da maneira que o Ministro do Império acha a melhor.

Queixam-se de que o governo maltrata seus amigos, os repele; porém como pode queixar-se disso, por exemplo, a deputação do Ceará? Ali agora tem governado sempre a mesma opinião dominante. É verdade que foram demitidos o presidente e o chefe de polícia; mas querem tomar conta de atos que podem ser exercidos sem o governo dar a razão? Como é pois, possível a conciliação dos partidos, como se deseja?

O orador declara que o nobre senador por Pernambuco foi para com ele injusto quando enxergou em seu discurso proferido na Câmara dos Srs. Deputados arrependimento de haver feito o contrato com Mornay para uma estrada de ferro naquela província, e lê essa parte de seu discurso para provar o que acaba de dizer.

E o corretivo que estabeleceu nesse contrato não foi com o fim de inutilizá-lo, como entende o nobre senador; foi pela razão que acaba de ler. Se não se estabeleceu o mesmo corretivo para as empresas de Mauá, e S. Paulo e Minas, foi porque não havia paridade alguma.

O nobre senador como que quis corroborar a censura que se tem feito ao governo de que deseja tornar o Senado somente do Rio de Janeiro; mas cumpre notar que a política atual, que principiou em setembro de 1848, tem tido ocasião de fazer entrar para o Senado 20 senadores, dos quais 16 são nascidos nas províncias que representam.

O orador passa a tratar do contrato Cochrane, e lê diversos trechos de papéis do conselho de estado para provar que o governo foi justo na decisão que deu a respeito desse contrato, porquanto a própria seção do mesmo conselho confessou que se devia deduzir da reprovação desse contrato que a intenção era que os favores fossem dados a quem mais vantagens oferecesse ao público.

Tendo dado a hora, o Sr. Ministro interrompe o seu discurso para continuar amanhã.

A ordem do dia é a seguinte:

Primeira e segunda discussão da proposição da Câmara dos Srs. Deputados autorizando ao governo para conceder a Francisco Pedro Gorjão um ano de licença com os seus vencimentos para tratar de sua saúde fora do império.

Primeira discussão do projeto do Senado declarando os casos em que são admissíveis no crime os instrumentos ou cartas testemunháveis dos recursos – Impresso F de 1853, – seguindo-se a continuação da primeira discussão do projeto de resposta à fala do trono.

SESSÃO EM 23 DE JUNHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do Dia. – Licença a Francisco Pedro Gurjão. – Resolução sobre cartas testemunháveis. Discursos dos Srs. Mendes dos Santos, Pimenta Bueno e D. Manoel. Adiamento – Discussão do voto de graças. Discurso do Sr. Montezuma.

Às 11 horas e um quarto da manhã, reunido número legal de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprovam-se as atas de 21 e 22 do corrente.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro do Império remetendo os autógrafos sancionados das resoluções, uma aprovando a pensão concedida ao imperial marinheiro Francisco Baptista, e outra autorizando o governo para conceder cartas de naturalização a Joaquim Antônio de Vasconcellos, e a outros estrangeiros.

Outro do Sr. Ministro da Justiça remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução que aprova a aposentadoria concedida ao conselheiro Adriano José Leal. – Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Outro do Sr. 1º Secretário da mesma câmara, acompanhando as proposições, uma determinando que Thomaz Pedreira Jeremoabo não será obrigado a realizar nos primeiros dez anos as prestações a que está sujeito para com o tesouro nacional, como fiador de José de Cerqueira Lima e do Evens e C., e outra autorizando o governo

para conceder carta de naturalização a João Baptista Botto e ao Dr. Luiz Joaquim de Oliveira e Castro. – Vão a imprimir no jornal da casa.

ORDEM DO DIA

Licença a Francisco Pedro Gurjão

É aprovada sem debate em 1ª e 2ª discussões a proposição da Câmara dos Srs. Deputados que concede a Francisco Pedro Gurjão, chefe de seção da tesouraria do Pará um ano de licença com vencimentos para tratar de sua saúde fora do império.

Cartas Testemunháveis

Entra em 1ª discussão o projeto do Senado declarando os casos em que são admissíveis as cartas testemunháveis ou instrumentos de recursos.

O Sr. Mendes dos Santos não se opõe ao projeto, mas deseja que o seu ilustre autor mostrasse a sua necessidade e conveniência.

Parece-lhe duvidoso o uso das cartas testemunháveis, à vista do art. 292 do código do processo, em que não se permite outros recursos e meios de defesa além dos que são nele mencionados. Esta sua dúvida apoia-se em um aviso expedido pelo governo.

Julga que, se é necessário haver esse recurso, basta determinar-se que as cartas testemunháveis também vigorem no crime como no cível.

Mas para que estabelecer-se um processo novo? O do projeto muito pouco difere do processo das ordenações, e o destas podia ser admitido.

O Sr. Pimenta Bueno diz que a necessidade da medida de que se trata é indisputável, por isso que as cartas testemunháveis evitam os abusos das autoridades e salvam o direito das partes.

Dirão que a autoridade que abusa pode ser punida; mas a responsabilidade dela reintegra o direito das partes, depois de expirado o prazo em que o recurso deve ser interposto?

É verdade que o código do processo não permite outros recursos e meios de defesa além dos que ele aponta; mas não se trata de um recurso, trata-se de um complemento de recurso, e nesta parte o aviso do governo não teve razão alguma.

Só teve razão esse aviso enquanto respeitou as atribuições do Poder Legislativo, não permitindo desde logo as cartas testemunháveis, porque não havendo atualmente para isso processo algum marcado na legislação, é preciso que a assembléia geral o designe.

Quanto a adotar-se o processo estabelecido pelas ordenações, o orador não acha isso conveniente, porque a nossa atual organização judiciária não é a mesma daquele tempo.

O Sr. D. Manoel propõe o adiamento do projeto, porque a experiência lhe tem mostrado que matérias tais ganham muito em ser reconsiderados pela comissão respectiva.

O adiamento é apoiado e aprovado depois de breves reflexões do Sr. Pimenta Bueno.

Discussão do Voto de Graças

Continua a primeira discussão do projeto de resposta à fala do trono.

O Sr. Montezuma reconhece que é grande temeridade sua tomar a palavra nesta ocasião, depois dos brilhantes discursos que têm sido proferidos; mas, não pertencendo ao partido ministerial, tendo-se oposto a alguns princípios sustentados pelo ministério a respeito de política interna e externa; tendo além disso decorrido depois fatos de política externa que ainda não foram elucidados no Senado, e havendo-se proferido na Casa algumas proposições que parecem dignas de ser aquilatadas, trairia a sua consciência se não ocupasse a tribuna.

Tratará em primeiro lugar das proposições a que se referiu, e depois falará sobre a nossa política externa.

Não se ocupará com a repartição dos negócios do Império, porque ela já foi perfeitamente analisada pelos nobres senadores do Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Pernambuco.

O Sr. Ministro não saiu-se bem nas respostas que deu a esses honrados membros.

Pelo que diz respeito ao estado em que se acha o próprio partido ministerial, S. Ex^a. respondeu ao nobre senador por Pernambuco, o Sr. visconde de Olinda, com timidez tal que parecia não ter consciência do que dizia.

Quanto à forma por que se devem entreter as relações entre a coroa e o ministério por meio do presidente do conselho, os argumentos do Sr. visconde de Olinda não puderam ser destruídos por S. Ex^a. Uma legislação a tal respeito seria impossível, seria mesmo imprópria do corpo legislativo brasileiro. L'Orieux, que tratou extensamente de todas as atribuições da coroa, não só na França como na Inglaterra, não pôde nunca descobrir legislação alguma que quisesse marcar as relações entre a coroa e o ministério por meio do presidente do conselho. Na Inglaterra essas relações são reguladas pelos estilos, pelos usos adotados de longa época.

Também S. Ex^a. não destruiu as dúvidas oferecidas pelo mesmo nobre senador de Pernambuco quanto à marcha seguida relativamente

às estradas de ferro d'Água Preta e Mauá, e parece que S. Ex^a. justificou todas as dúvidas do orador e daqueles que se opuseram à lei de 26 de junho sobre a estrada de Minas e S. Paulo. Deus permita que não tenhamos o desgosto de ver que a primeira estrada de ferro votada pelo parlamento brasileiro fique sem execução! É de esperar que o nosso ministro em Londres acabe com todas essas dificuldades e que uma companhia se incorpore de forma tal que possa realizar essa grande empresa. É de esperar que o Sr. ministro do império empregue todos os meios ao seu alcance para levar a efeito esse melhoramento, digno por si só de immortalizar qualquer ministério.

No discurso da coroa há alguns tópicos sobre que ainda não se falou no Senado; e o orador vai tocar neles antes de examinar as proposições que aqui foram proferidas e que não podem passar sem reparo.

Ao primeiro desses tópicos do discurso da coroa o Senado já satisfaz, autorizando o governo a incorporar um banco nacional; e portanto, nada há a dizer a este respeito.

O segundo é acerca da reforma das câmaras municipais. O orador não entende que a lei de 1º de outubro possa ser alterada senão quanto à organização das câmaras: feita esta alteração, organizadas as câmaras de outra maneira, dando-se o poder eletivo a quem de direito deve tê-lo, àqueles cidadãos que têm interesse na prosperidade do município, está altamente convencido que se obterá das câmaras municipais vantagens incalculáveis, tudo aquilo que delas se deve esperar. Mas se pretendem diminuir as suas atribuições e dar ao Poder Executivo a nomeação de alguns de seus membros, ou agentes, isso merece a mais decidida reprovação, porque dessa sorte até certo ponto se destrói pela base uma das instituições mais consentâneas com o sistema que nos rege.

Se procurar-se conhecer a causa principal de todos os defeitos das câmaras municipais, ver-se-á que provém da maneira por que são organizadas, de votarem aqueles que não deverão votar. A experiência tem mostrado que o voto universal não conduz de forma alguma a uma boa eleição. Se o voto direto está reconhecido como necessário para uma boa eleição dos representantes da nação, também a experiência tem mostrado que o voto direto universal seria um flagelo que recairia sobre o país.

Há ainda um objeto de grande importância no discurso da coroa, e vem a ser o que se refere à emigração estrangeira para neutralizar a falta de braços. O orador crê que pela palavra – braços – deve-se entender – braços industriais. – Esta explicação não é indiferente, porque se têm visto quanto as folhas européias inventavam o sistema de colonização adotado pelo Brasil, por isso que lá se tem dito que queremos substituir os escravos pretos por escravos brancos, isto é, que queremos colonos que venham substituir em tudo e por tudo o

trabalho a que se acham sujeitos os Africanos. Aquela gente que vive em país em que existem ou já existiram servos da Gleba, não é sem fundamento que se horroriza com a idéia de substituir a braços escravos. É, pois, preciso tirar muito cuidadosamente de toda a nossa legislação, de todos os atos do governo, as expressões que têm feito e possam fazer com que se ligue ao Brasil semelhante pensamento.

A razão por que a emigração tem afluído para os Estados-Unidos é que ali o colono tem a certeza de encontrar, além de liberdade de consciência e de indústria, uma porção de terreno que se lhe dá; é que de servo da gleba, ou miserável agricultor, ou industrial apoucado, passa a ser proprietário de um terreno com que pode fazer a sua prosperidade e a de sua família. Mas no Brasil ele vem trabalhar de sociedade com o fazendeiro, ou para lavrar a terra debaixo de um sistema de arrendamento. É pois conveniente que se destruam as dificuldades que têm feito com que a lei das terras não tenha sido executada, dificuldades essas que podem estorvar a associação de fazendeiros ultimamente constituída nesta corte para promover a colonização, e que merece ser protegida pelo Corpo Legislativo. É preciso que os estrangeiros saibam, relativamente às terras que querem possuir no Brasil, quais são os encargos e as vantagens que terão.

Na fala do trono há ainda um tópico que carece de explicação: "desenvolver nossas instituições para dar proteção eficaz aos direitos e interesses de todos." Quais serão essas reformas? Serão políticas? Serão meramente civis ou administrativas? Não se pode saber, porque os termos em que se acha a proposição concebida tanto dizem respeito a instituições políticas como a instituições de outro qualquer gênero. Porventura quis o governo referir-se às reformas por que se têm clamado no país? E até que extensão? Se é à totalidade delas, o governo tem de apresentar seu sistema para a reforma do Senado, reforma das eleições, etc., e deve apresentar isso o mais breve possível, porque tem de haver uma discussão muito vasta e renhida a tal respeito; e se o governo quer empreender essa grande tarefa, o orador desde já lhe lembra a reforma do Poder Judiciário, porque não se acha constituído como quer a constituição; os juízes municipais são uma excrescência adotada pela lei de 3 de dezembro, e é preciso distinguir a polícia administrativa da polícia judiciária.

O orador fala de passagem sobre o monstruoso regulamento das correições, que até hoje só tem tido execução em parte; e também a respeito do sistema ultimamente seguido de centralizar nos chefes das repartições de fazenda todo o poder e responsabilidade delas, o que só pode desculpar pela consideração de que o ministro respectivo não tem a ubiqüidade.

Passa a examinar as proposições que foram na casa proferidas, e que não devem passar sem reparo.

O nobre senador por Minas disse, respondendo aos nobres senadores pelo Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul, que a oposição atualmente formada na Câmara dos Srs. Deputados (a do Senado já é velha e cansada) deveria começar por alterar a legislação e pô-la de acordo com os princípios que a oposição houvesse de adotar em seu programa, porque de outra forma ela não pode conseguir seus fins. Mas, pergunta o orador, não se pode dar a hipótese de se estar concorde com a legislação e em desacordo completo com os princípios do governo? Todos não sabem que em geral os erros do governo provém mais do poder discricionário de que o governo se reveste do que da má interpretação das leis? Demais, de que serve a oposição pretender alterar a legislação, quando não conta com a maioria do parlamento? Portanto não se deve estranhar isso.

O que deve ser estranhado por todos é que aqueles que, quando em oposição, sustentam tais e tais princípios, reprovam tais e tais leis, quando no poder esquecem esses princípios, servem-se dessas leis. O nobre senador por Minas, que tanto se opôs à interpretação do ato adicional, á lei de 3 de dezembro, e à lei do conselho de estado, legislação essa que foi causa de uma revolução no país, quando ministro procurou revogar essas leis? Hoje não é conselheiro de estado?

O mesmo honrado membro disse que o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, sustentando que a política da intervenção era a mais conveniente nas atuais circunstâncias de Buenos Aires, estava em contradição com a opinião do orador. Essa contradição enxergada por S. Ex^a. é inteiramente gratuita. Tendo-se dito muitas vezes na casa que a oposição limita-se a censurar e não oferece remédio algum, era natural que o nobre senador pelo Rio Grande do Sul oferecesse esse expediente como um meio para o governo sair das dificuldades em que se acha, restando ao governo a obrigação de examinar se esse meio era adequado às circunstâncias do momento. Porventura o nobre senador com a apresentação desse meio sustentou que a sua política seria a intervenção decidida nos negócios de Buenos Aires? Não de certo.

Também o nobre senador por Minas censurou que o mesmo honrado membro pelo Rio Grande do Sul dissesse que as repúblicas do Prata podiam ser governadas monarquicamente, e o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros protestou contra essa idéia, empenhando-se em demonstrar que era absurda. Porém a nobre senador pelo Rio Grande do Sul não fez mais do que dizer aquilo que no seu juízo merece peso e consideração; e porque não? Pois aos olhos de um monarquista haverá governo que mais atenção mereça? Se aqueles povos perguntassem ao Sr. ministro qual é a melhor forma de governo, o que lhes responderia?

Acaso o nobre senador pelo Rio Grande do Sul ignora os males extraordinários que a Europa sofreu por causa das guerras de conquista

e intervenção de uns Estados na forma de governo de outros? Não sabe o honrado membro que, quando a Inglaterra, depois de degolado Carlos I, passou a república sob o protetorado de Cromwell, Mazarin mandou que o Sr. Neuville declarasse à Inglaterra que nada tinham as relações de amizade e comércio com a nova forma de governo adotada por aquele país?

Mas o Sr. Ministro dos negócios estrangeiros, que tanto censurou ao nobre senador pelo Rio Grande do Sul, foi o próprio que declarou em um dos artigos do tratado de 29 de maio de 1851 que o único fim da aliança era acabar com a tirania de D. João Manoel de Rosas, segundo o orador lê. (*Reclamação.*) Portanto, isto é mais extenso que a política da intervenção. (*Apoiados da minoria.*) Isto assemelha-se à propaganda da convenção nacional de França, quando queria acabar com todas as monarquias, quando declarava a todos os seus generais que em todas as partes onde pudessem levantar o estandarte da França fizessem escrever nas esquinas e praças públicas que a convenção daria auxílio a todos os povos, a todos os indivíduos que se levantassem contra seus tiranos.

Era de esperar que o Sr. ministro, em vez de censurar ao honrado senador pelo Rio Grande do Sul, dissesse da mesma maneira que lord Palmerston quando acusado por lord Mahon: "Não me importo com arestos nem com o direito, só considero a oportunidade." O nobre ministro dizendo que era preciso fazer essa aliança com o fim único de acabar com a opressão tirânica do governador D. João Manoel de Rosas, sustentou os interesses e direitos essenciais tais quais Chateaubriand sustentou na câmara francesa, quando se tratava da intervenção da França nos negócios da Espanha, embora S. Ex^a. censurasse ao nobre senador pelo Rio Grande do Norte a esse respeito. Esse tratado é uma propaganda igual à que fizeram as potências da Europa, quando coligadas faziam a guerra à França...

O SR. VISCONDE DE PARANÁ: – Quando coligadas declararam que não faziam a guerra à França, mas a Napoleão.

O Sr. Montezuma responde que essa é uma outra maneira por que se acusa o governo do Brasil. Também lord Morniton declarou no Parlamento que a Inglaterra não podia de forma alguma fazer a paz com a França, enquanto o governo dos revolucionários a estivesse dominando: já não era a pessoa deste ou daquele indivíduo, era a forma de governo que dominava; e é bem notável o discurso em que Mr. Fox provou que não só Morniton como Pitt tinham sido contraditórios com suas declarações antecedentes.

Entretanto o orador está convencido de que o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros não teve intenção de fazer um tratado estabelecendo uma máxima tão hedionda aos olhos da política moderna. Isso foi o resultado de sua política meticulosa.

Passando a ocupar-se do tratado de limites com a república do Uruguai, celebrado em 28 de outubro de 1851, diz que a modificação ou desistência de território feita em 15 de maio de 1852 prova, de duas uma, ou que esse tratado foi injusto, ou que não tivemos força para o fazer executar. Isto foi o resultado de uma imprevidência. Demais, essa cessão de território a que já tínhamos direito, porque os tratados são leis, como disse o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, é contrária ao § 8º do art. 102 da constituição.

Falando do nenhum resultado que o Brasil tirou de sua intervenção nos negócios do Uruguai, porque Oribe ainda lá existe, e seu partido governa, emite a opinião de que melhor seria se tivéssemos concorrido para que, consolidando aquela república e tornando-a uma nação neutra, ela viesse a servir de barreira às ambições das nações vizinhas ao sul e ao norte, como a Suíça entre a Alemanha e a França, e a Turquia entre a Rússia, Áustria e Inglaterra.

Passando a ocupar-se do tratado entre o Brasil e o Peru para a navegação do Amazonas, pergunta em favor de quem esse tratado foi feito, porque só vê nele vantagens para o Peru.

Achando-se muito adiantada a hora o orador interrompe o seu discurso para continuar sábado depois de falar o Sr. visconde do Paraná, salvo se S. Ex^a. quiser falar depois para responder a tudo.

A discussão fica adiada.

A ordem do dia 25 é a seguinte:

Terceira discussão das proposições da Câmara dos Srs. Deputados nº 13, aumentando o ordenado dos contínuos do Supremo Tribunal de Justiça; e nºs 14 e 15, aprovando as pensões concedidas ao 1º cadete Ângelo Antônio Cornélio de Souza Galha, e a José de Mello, patrão do arsenal de marinha da corte; 1ª e 2ª discussão da proposta do governo, e emendas da Câmara dos Srs. Deputados, autorizando um empréstimo aos bancos da corte para ocorrer à atual deficiência monetária - impresso nº 16 de 1853. Seguindo-se a 1ª discussão do projeto de resposta à fala do trono.

Levanta-se a sessão às 2 horas e três quartos.

SESSÃO EM 27 DE JUNHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Empréstimo aos bancos. Oradores os Srs. Hollanda Cavalcanti, Montezuma e D. Manoel. Adiamento. Rejeição. – Voto de graças. Discurso do Sr. Visconde de Paraná.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 23 e 25 do corrente.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Três ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Srs. Deputados, acompanhando as proposições da mesma Câmara: 1ª, declarando que D. Victória Carlota da Silva tem direito ao montepio de seu falecido pai, o tenente-coronel Francisco José Ignácio da Silva; 2ª, aprovando a pensão concedida a D. Anna de Macedo; e 3ª, aprovando a tabela que regula os direitos paroquiais, e emolumentos que se devem perceber pelas funções eclesiásticas, em todas as freguesias do bispado de Pernambuco. – Vão a imprimir as proposições.

Um ofício da mesa da Assembléia Legislativa da província do Amazonas agradecendo ao Senado a parte que teve na elevação daquele território à categoria de província. – Recebido com agrado.

Fica o Senado inteirado da participação do incômodo de saúde do Sr. senador Araújo Ribeiro.

O Sr. Mendes dos Santos requer que o Senado decida se deve formular a relação das emendas à proposição nº 10 pela mesma

forma por que se ordenou que fossem redigidas as emendas à proposição nº 6, isto é, fazendo-se tantas resoluções separadas quantas são as concessões feitas às diversas irmandades para que possam possuir bens de raiz. – Assim se decide.

ORDEM DO DIA

Empréstimo aos Bancos

Entra em primeira discussão a proposta do Poder Executivo e emenda da Câmara dos Srs. Deputados aprovando a deliberação tomada pelo governo de fazer um empréstimo aos bancos desta corte.

O Sr. Hollanda Cavalcanti diz que de acordo com os estilos da casa deve a proposição ser submetida ao exame de uma ou mais comissões.

Esta marcha é, além disso, aconselhada pela gravidade e importância das questões que a mesma proposição envolve.

A primeira é um ato do governo contra as leis e talvez contra a constituição do Estado; a segunda é a questão financeira.

Em vista de diferentes disposições muito expressas da constituição, e mesmo de algumas leis, o governo não pode tomar arbítrios extraordinários, de qualquer natureza que sejam, estando reunida a Assembléia Geral; procedendo, como procedeu, contra tais disposições, cometeu um abuso, exorbitou de suas atribuições. Cumpre portanto que a comissão respectiva examine semelhante ato, e dê sobre ele o seu parecer ao Senado.

Quanto à questão financeira, é claro que não deve tratar-se dela sem que igualmente a comissão competente a tome em consideração.

Para que pois se proceda a este duplo exame envia à mesa o seguinte requerimento, que é apoiado:

"Requeiro que a proposição do Ministro da Fazenda, reduzida a projeto de lei, e emendada na Câmara dos Deputados, e atualmente submetida à deliberação do Senado, seja examinada pelas comissões reunidas de constituição e de fazenda."

O Sr. Montezuma opõe-se ao requerimento, tendo em atenção a urgência do negócio de cuja demora podem provir alguns embaraços em prejuízo da propriedade particular, visto o estado em que se acha o comércio. É mesmo sua opinião que a discussão desta medida tem mais urgência do que a da resposta à fala do trono, que sem inconveniente algum poderia ser discutida até ao fim da sessão legislativa.

O Sr. Hollanda Cavalcanti concorda em que o negócio é urgente, mas entende que por isso mesmo cumpre ser bem examinado;

é este um dos casos em que se pode dizer – devagar que tenho pressa.

Acham-se, é verdade, comprometidos interesses particulares nesta questão, mas este comprometimento é hoje acompanhado dos interesses públicos, que são sempre mais dignos de atenção; por isso qualquer demora no exame de tais atos é muito prejudicial. Nem com esta discussão se pretere à da resposta à fala do trono, porque a questão de que se trata é uma resposta ainda muito mais positiva do que a que se tem discutido estes dias; o Senado, votando sobre ela, dá um voto sobre objeto muito mais positivo do que o chamado voto de graças.

Mas a proposição no seu entender é mais política do que financeira; atendê-la só por este lado, desprezando aquele, é dar mais impulso ao carro para a destruição de nossas instituições, e concorrer para que as liberdades públicas sejam de contínuo atropeladas a pretexto de causas extraordinárias.

Por estas razões entende dever insistir pelo exame que propôs.

O Sr. Visconde de Paraná diz que se entrasse em dúvida sobre a ilegalidade da medida não duvidaria votar pelo requerimento. Mas tendo o próprio Sr. Ministro da Fazenda declarado que praticara um ato que não estava de conformidade com as leis existentes, e que por isso apresentara uma proposta à Câmara pedindo um *bill* de indenidade, não vê motivo para tal exame. O que resta ao Senado é aprovar o ato se o entender justificado, ou rejeitá-lo no caso contrário.

O Sr. D. Manoel observou que a proposição contém duas partes: 1^a, a aprovação da medida tomada pelo governo; 2^a, a nova medida que se diz proposta pela comissão de fazenda da outra Câmara, e aceita pelo Sr. Ministro.

Quanto à primeira, tanto o governo não está convencido da sua ilegalidade, que por órgão do Sr. Ministro da Fazenda declarou em outra ocasião no Senado que não pedia *bill* de indenidade, que não o queria, nem precisava dele. Sendo assim, é claro que não se pode prescindir do exame proposto pelo Sr. Hollanda Cavalcanti.

O Sr. Ministro da Fazenda diz que não podia emitir semelhante proposição tendo apresentado, como apresentou, a proposta pedindo a aprovação do seu ato.

O Sr. D. Manoel insiste na sua proposição, apelando para a lembrança do Senado, e fazendo algumas censuras sobre o modo por que o Sr. Ministro encarou este negócio, tomando uma medida de que um dos bancos não se quis utilizar, e de que o outro só se aproveitou em mui pequena parte, conclui pela necessidade de um exame muito detalhado a tal respeito.

Se a medida não era necessária, o Sr. Ministro é duplicadamente responsável, e o orador não está disposto a dar-lhe com o seu voto o *bill* de indenidade, quer S. Ex^a. precise dele, que não precise, como

disse, e no seu entender disse bem, visto julgar-se autorizado a praticar quantos atentados e desacertos lhe parece, contando com os hosanas que lhe hão de ser cantados por vozes que muito podem ganhar com a entoação de tais louvores.

Este ganho refere-se à vantagem que o país colhe de que se proclame o merecimento de seus heróis, de que se teçam elogios a seus grandes talentos, a essas cabeças privilegiadas, a esses enviados da Providência para salvar os povos quando ameaçados de uma crise!

Pelo que respeita à segunda parte da proposição, o orador assegura que não é exata a asserção de ter ela partido da comissão de fazenda da Câmara dos Deputados. O Sr. Ministro vendo que a sua primeira medida era uma perfeita burla que de nada servia, e não querendo passar pelo desgosto de vê-la repelida pela comissão, propôs outra substitutiva em que a mesma comissão concordou.

O Sr. Hollanda Cavalcanti toma ainda a palavra para melhor fazer compreender suas opiniões, não se admirando de que elas não fossem bem entendidas, por isso que não partilha essas idéias de maiorias em uma e outra casa do parlamento, de *bill* de indenidade, de ministérios parlamentares, etc. etc.

Estranha que se queiram enxertar no Brasil esses princípios adotados na Inglaterra, sendo tão diversas as instituições dos dois países. Na constituição brasileira não há nada disto; a maneira de se alterarem suas disposições, as atribuições dos diferentes poderes, a responsabilidade dos Ministros, tudo se acha nela perfeitamente definido.

Se houvesse verdadeiro desejo de imitar aquela grande nação, atender-se-ia mais à moral e à religião: os ministérios parlamentares e as maiorias é que têm cavado sepultura à religião e à moral, e inaugurado em sistema de imoralidade, o ateísmo e a prostituição.

Não vendo portanto necessidade de tais imitações, não tendo lugar a aplicação do chamado *bill* de indenidade, devendo o Ministro responder pelo ato arbitrário que tiver praticado estando as Câmaras reunidas, insiste em que a comissão respectiva tome conhecimento do negócio, para que, guiado pelo seu parecer, possa o Senado dar o voto que lhe cumpre sobre a matéria, a respeito da qual faz breves considerações com que termina o seu discurso.

Tendo o Sr. Ministro da Fazenda cedido da palavra para se votar, julga-se discutido o requerimento, e é rejeitado.

A discussão da matéria fica adiada pela hora.

VOTO DE GRAÇAS

Continua a primeira discussão, adiada pela hora na última sessão, do projeto de resposta à fala do trono.

O Sr. Visconde de Paraná diz que não tencionava tomar parte nesta discussão, apesar de ter tido alguns estímulos para fazê-lo; porque achando-se já votada na outra Câmara a resposta à fala do trono, não queria contribuir para demorar a passagem da que deve ser dada pelo Senado.

Tendo-se procurado desconhecer o direito que assiste a todos os senadores de tomarem parte na discussão dos negócios públicos, entendendo-se que é ele privativo da oposição, devia da sua parte reivindicar esse direito, persuadido de que os ministeriais o tem e devem exercê-lo.

Taxando-se o ministério de corruptor e de corrompido, e devendo naturalmente concluir-se que aos que apóiam seus atos cabe igualmente esta pecha, é em verdade extraordinário, desconhecendo-hes aquele direito, não permitir ao menos que se defendam quando de alguma sorte se acham envolvidos em semelhante acusação.

Não anui, pelo que lhe respeita, a tão exagerada pretensão; quer antes seguir o exemplo de quem só pela qualidade de gentil homem da imperial Câmara se julga na obrigação de sustentar todos os ministérios nomeados pela coroa; entende que pode ser ministerial, não derivando a verdade o seu ministerialismo daquela qualidade, mas da convicção de que em geral é digna de todo o apoio à política seguida pelo atual gabinete.

Nem admite que para se defender o Ministério seja necessária procuração bastante como se pretendeu: nem julga que o ato praticado pelo nobre senador por Minas, relator da comissão, a quem competia sustentar o projeto de resposta à fala do trono, e por conseguinte a marcha da administração, merecesse o ataque que se lhe dirigiu taxando-o de servilismo, idéia que foi repetida hoje quando se disse que o ministério só mereceria louvores desinteressados! De sorte que só aqueles que em outra época na Câmara dos Deputados sustentaram é que o fizeram honrosamente; os que hoje lhe conservam o seu apoio visam unicamente a interesses reprovados que não se podem coadunar com os princípios de honra e de probidade professados por aqueles!

Lendo o trecho do discurso em que o Sr. D. Manoel se referia a este respeito a Garnier Pagès, o orador observa que não era para estranhar que esse deputado francês em uma monarquia constitucional aspirando a destruí-la, se mostrasse escandalizado contra todos aqueles que dando apoio à administração contribuía para a estabilidade da ordem de coisas existentes na França; o que admira é que quem não tem essa aspiração se sirva de semelhante autoridade em tal ponto.

Não obstante estes estímulos para pedir a palavra, não falaria se na última sessão, tratando-se das relações exteriores, não se trouxessem para a discussão alguns atos em que ele orador tomou parte.

É sobre o que se disse quanto a estes atos que tem de recair suas observações.

O nobre senador pelo Rio Grande do Sul pareceu estabelecer que se devia intervir nos negócios da Confederação Argentina, deduzindo esta obrigação ou direito não só das circunstâncias particulares desse país, mas do convênio de 21 de novembro. O nobre relator da comissão notou entre esta opinião e a do nobre senador pela Bahia alguma contradição. Não admira, na opinião do orador, que ela exista apesar de parecer que esses nobres senadores pertencem atualmente ao mesmo partido. Os antigos partidos políticos do país estão como que em decadência.

Examinando-se o que tem ocorrido nos últimos anos, vê-se que o antigo partido da oposição se tem como que eclipsado; que muitas das suas notabilidades estão silenciosas, e que outras têm feito tais modificações em suas opiniões, que as aspirações e as necessidades já não são as mesmas.

O progresso pretendido hoje por esse partido já não é o progresso violento e revolucionário que podia conduzir o país à desordem; tem sido por tal modo modificado que não é de admirar que muitos dos seus membros se achem hoje quase concordes com o partido a que eram opostos.

Por outra parte é também indubitável que no antigo partido da ordem se tem operado um resfriamento proporcionado. Desta decadência dos partidos devem resultar novas transformações. Aparece um partido parlamentar na oposição; é natural que a este partido tenha de corresponder outro partido ministerial, com idéias mais ou menos apostas às daquele.

Mas o partido parlamentar é de poucos dias, está no seu trabalho de formação; ainda não tem talvez assentado em todos os pontos que devem fazer parte do seu programa político; por consequência não é de admirar que ainda apareçam divergências entre as notabilidades que o compõem.

Não vê portanto a necessidade que teria o nobre senador pela Bahia de negar essa contradição, que por mais que ele diga é muito real. Feitas essas observações em referência às opiniões dos dois nobres senadores quanto à intervenção expõe o orador seu pensamento sobre a matéria.

Como regra a este respeito, na maior parte dos casos adota o princípio seguido pelo governo inglês e comunicado ao corpo diplomático quando a Áustria, a Rússia e a Prússia, reunidas no congresso de Laybach, tratavam do restabelecimento da autoridade do rei de Nápoles; isto é, quando de interesses essenciais sejam atacados de uma maneira séria e imediata.

Cumprida pois, que os nobres senadores demonstrassem que os interesses essenciais do Brasil se achavam comprometidos de uma

maneira séria e imediata com o estado, aliás lamentável, em que se acha a Confederação Argentina, para que o orador se convencesse de que era chegado o caso e que absolutamente se devia intervir.

Mas estará o Brasil obrigado a essa intervenção em virtude de tratados? Se tal obrigação existisse, era mais natural que fosse reclamada por aqueles a favor de quem se devesse intervir do que por um ou outro orador nas câmaras. Essas reclamações porém não têm aparecido.

O artigo do convênio em que se quer basear semelhante pretensão por parte de Buenos Aires não tem a inteligência que se pretende.

O nobre senador pela Bahia, observa o orador, foi encontrar semelhança entre o princípio estabelecido no convênio e o que estabeleceu a convenção nacional em França quando queria acabar com todas as monarquias!

Combatendo energicamente semelhante proposição, maravilha-se de que ela fosse emitida no Senado brasileiro por um de seus membros, não no momento em que a questão podia estar palpitante, mas quando o país já deve estar saciado das vantagens que dela podiam resultar, quando já de há muito perdeu o cuidado que lhe devia inspirar a existência do ditador Rosas à testa da Confederação com as adições que ele pretendia fazer-lhe para restabelecer todas as possessões que formavam o antigo vice-reinado de Buenos Aires, em que até podia incluir as Missões do Rio Grande do Sul!

Responde em seguida à asserção de que o convênio de 21 de novembro só tinha por fim debelar a tirania de Rosas.

Antes desse convênio já existia uma aliança na qual se tinha estabelecido que no caso de que o governo de Buenos Aires fizesse a guerra ao Brasil, ou a qualquer dos Estados aliados, se procuraria debelar o governador Rosas; por consequência não se formou uma nova aliança, tratou-se de estabelecer a maneira prática de levá-la a efeito por ter-se verificado o caso previsto.

Longe de terem-se ligado os Estados aliados para destruir uma tirania em termos absolutos, ou mesmo uma determinada tirania, estenderam os efeitos de convênio de maio na forma por ele estipulada, mesmo ao caso especial em consequência das provocações, das declarações oficiais do governador de Buenos Aires. Há muita diferença entre isto e o fim cavalheiresco que o nobre senador quis supor imitado da convenção francesa quando queria que os generais declarassem que ela auxiliaria todos os povos, todos os indivíduos que se levantassem contra seus tiranos.

Tendo mostrado depois que a declaração especial relativa à pessoa de Rosas era razoável e aconselhada pelos mais fortes motivos, o principal dos quais era provar a todas as províncias da Confederação que não faziam parte da aliança que não se tinha por fim conquista

alguma em favor do Estado Oriental, procura o orador justificar as instruções dadas aos plenipotenciários que celebraram o tratado de limites com o Estado Oriental do Uruguai.

Observa que se o que o nobre senador pela Bahia disse a este respeito devesse estabelecer regra, seriam muito difíceis todas as negociações diplomáticas. As modificações que ele considera vergonhosos estão – as todas as nações praticando diariamente. A paz, a harmonia, a concórdia que deve haver entre elas convidam-nas todos os dias a transigir sobre os pontos duvidosos, e a combinarem-se reciprocamente em vistas e em interesses. Estes princípios é que ditarão as instruções para o tratado de limites.

Visto que não havia o propósito de conquistar território, de abusar da força, as instruções deviam dar por base o *uti possid tis*, princípio que era aliás o sustentado pelo Brasil com as diferentes repúblicas com quem tinha questões de limites.

Pela escrupulosa atenção a este princípio, com simples modificações acordadas depois por ambas as partes em recíproco interesse, mostra o orador expondo minuciosamente tudo quanto se passou a este respeito as vantagens que se colheram em pôr de uma vez termo a estas questões sem que se desse nem injustiça no tratado primitivo, nem existisse falta de força para sua execução, como pretendeu o nobre senador, e passa a considerar a proposição de que o Brasil nenhum resultado tirou da sua intervenção nos negócios do Uruguai.

O fim do convênio de maio não foi, como mui pouco advertidamente disse o nobre senador, expelir Oribe do Estado Oriental. O objeto desse convênio era pacificar esse Estado e manter a sua independência fazendo sair do seu território o exército estrangeiro que o contrariava.

A ficada de Oribe naquele Estado em nada alterou semelhante fim, que se conseguiu perfeitamente. Esse general não passava de personagem muito secundária; só se fazia menção dele por estar à testa de um exército argentino.

Quando se fez o convênio devia-se crer que ele resistisse, mas sucedeu o contrário; houve uma capitulação, e nela se julgou que a permanência de Oribe no Estado Oriental sem o comando do exército argentino, e com a defecção das forças orientais já realizada, não tinha assaz de importância para que os aliados o perseguissem.

É pouco razoável, observa o orador, que homens da capacidade do nobre senador entendam que no caso de uma capitulação e defecção se devam ter as mesmas exigências que depois de uma luta pertinaz e sanguinolenta.

Por esta ocasião disse o nobre senador que a política do governo tinha sido meticulosa; entretanto em 1851 taxava-a de guerreira e talvez de temerária!

Por último, declara o orador, mostrando a diversidade de circunstâncias, não compreender como se poderia formar da República Oriental uma nação neutra como a Turquia e a Suíça, não reconhecendo aliás na primeira destas semelhantes qualidades, e que ainda quando isso fosse possível, não podia estar conseguido não havendo quem tratasse acerca dessa neutralidade por parte da Confederação Argentina.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia a mesma de hoje, e levanta a sessão às 2 horas e meia da tarde.

SESSÃO EM 28 DE JUNHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Várias resoluções – Empréstimo aos bancos. – Voto de graças. Oradores os Srs. Montezuma, Visconde de Paraná e Pimenta Bueno.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do Sr. Ministro do Império remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução que aprova a pensão concedida a D. Maria Checks Nina. – Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Ficam sobre a mesa as redações das emendas do Senado às proposições da Câmara dos Srs. Deputados de 9 de agosto de 1851, e de 10 de agosto de 1852, dispensando as leis da amortização a favor de diferentes corporações de mão-morta.

ORDEM DO DIA

Ordenado dos Contínuos do Supremo Tribunal de Justiça

Entra em 3ª discussão a proposição da Câmara dos Srs. Deputados aumentando o ordenado dos contínuos do Supremo Tribunal de Justiça.

São apoiadas as seguintes emendas:

"1ª Depois das palavras – Supremo Tribunal de Justiça – acrescente-se – e da relação do Rio de Janeiro – *M. I. Cavalcanti de Lacerda.*"

"2ª Ao oficial, ao amanuense, ao porteiro do Supremo Tribunal de Justiça, que é igualmente tesoureiro, aumente-se 200\$ a cada um. – *Mello Mattos.*"

"3ª Estenda-se o favor da emenda do Sr. Cavalcanti de Lacerda aos contínuos da relação da Bahia. – *Tosta.*"

"4ª Faça-se extensivo aos contínuos da relação de Pernambuco e do Maranhão o aumento de ordenado. – *Dantas.*"

Tomam parte no debate, em sustentação das respectivas emendas, os Srs. Cavalcanti de Lacerda, Mello Mattos, e Dantas, e procedendo-se à votação é aprovada a proposição com as mesmas emendas, devendo estas ter nova discussão na primeira sessão.

Pensões e Naturalizações

São aprovadas sem debate, em terceira discussão para serem enviadas à sanção imperial, as proposições aprovando as pensões concedidas, uma ao 1º cadete Ângelo Antônio Cornélio de Souza Galha, e outra a José de Mello, patrão do arsenal de marinha da corte; e em 1ª e 2ª discussões para passar à 3ª a proposição que autoriza o governo para mandar passar carta de naturalização ao súdito sardo João Baptista Botto, e ao súdito português Dr. Luiz Joaquim de Oliveira e Castro.

Pretensão de Thomas Pedreira Jeremoabo.

É aprovada em 1ª discussão a proposição da Câmara dos Srs. Deputados dispensando por espaço de 10 anos a Thomas Pedreira Jeremoabo de realizar as prestações a que está sujeito para com o Tesouro Nacional, como fiador de José de Cerqueira Lima e de Evens e C.: e entrando logo a dita proposição em 2ª discussão, é aprovada, depois de algumas informações dadas pelo Sr. Mello Mattos, um requerimento do Sr. Hollanda Cavalcanti para que se peçam esclarecimentos ao governo sobre este negócio.

Empréstimo aos Bancos

Continua a primeira discussão, adiada na sessão antecedente, da proposta do Poder Executivo e emendas da Câmara dos Srs. Deputados, aprovando a deliberação tomada pelo governo de fazer um empréstimo aos bancos da corte.

Julga-se discutida a matéria, e é aprovada a proposta com as emendas para passar à 2ª discussão, na qual entra imediatamente o artigo único da proposta com a respectiva emenda da Câmara dos Srs. Deputados.

O Sr. Hollanda Cavalcanti requer que a discussão fique adiada até que esteja presente o Sr. Ministro da Fazenda, e assim se decide.

Voto de Graças

Prossegue a 1ª discussão, adiada na última sessão, do projeto de resposta à fala do trono.

O Sr. Montezuma começa por manifestar o desejo de que na discussão sobre questões tão importantes como as de que se tem ultimamente tratado, se procure quanto possível evitar o que chama individualidades, que tendem a rebaixá-las.

Entende que é dever das maiorias serem prudentes e sofredoras, e que alguma expansão se deve conceder aos oradores que se sentam do lado das minorias. Estas não podem muitas vezes sustentar-se senão emitindo proposições que integralmente não podem ser demonstradas, isto porque não se acham inteiradas de todas as circunstâncias que revestem os atos do Poder Executivo. Mas com isso mesmo ganha o país, porque o sistema representativo é o da publicidade, e esta quanto aos atos do governo só se pode conseguir provocando-se a discussão.

Estranha a doutrina que lhe parece querer-se fazer vigorar no Senado a respeito da minoria, exigindo-lhe a cada momento que ministre as provas, os fundamentos que tem para emitir tal ou tal proposição, e lançando-lhe a pecha de leviana quando se não sujeita a essas exigências.

Cumprê em sua opinião que o governo tenha alguma paciência, que ouça o que dizem os que diferem da sua política, e que aproveite a ocasião para explicar o seu procedimento governativo e fundar assim a sua glória.

Se não se tivesse feito algumas observações quanto à política do governo com as repúblicas do Prata pergunta, como poderia ele dar explicações ao Senado e mostrar ao país o estado da questão? Se não foram bem fundadas as observações feitas sobre essa política, se o governo teve razão para proceder como procedeu, não foi a minoria a causa de levantar-lhe um troféu de glória, não lhe fez um serviço? E deve a minoria receber em compensação desse serviço admoestações como as que se lhe hão dirigido, recorrendo-se até a individualidades? Não lhe parece que esta marcha convenha à maioria e ao governo.

E por esta ocasião pede ao nobre senador a quem se dirigiu ontem uma dessas individualidades, uma verdadeira provocação ao seu carácter público, que nenhuma resposta dê a tal respeito, que continue a conduzir-se como entender melhor, a ser da opposição ou ministerial,

sem se embaraçar com o que se lhe lançar em rosto por semelhante motivo.

Feitas estas observações ocupa-se o orador com o discurso proferido ontem pelo Sr. visconde de Paraná, começando por declarar que ainda considera fundadas todas as censuras que fez à política seguida pelo governo em relação às repúblicas do Prata, e manifestando depois o sentimento que lhe causou a injustiça do nobre senador deixando de tomar em consideração o verdadeiro espírito de tais censuras, em cuja enunciação o orador não falou nunca dogmaticamente, mas sempre em hipótese.

Em referência à opinião manifesta pelo Sr. Fernandes Chaves de que a intervenção na atualidade era uma das medidas que deverão ser tomadas pelo nobre ministro, o orador observou que era isso um corolário ou consequência necessária da política seguida pelo governo com aquelas repúblicas. Convinha portanto ao nobre orador a quem se refere mostrar que não era isto exato; mas ele não o fez porque considerou a situação atual dos negócios com as repúblicas do Prata sem dependência da política seguida anteriormente pelo governo. Ora, semelhante raciocínio não podia ser exato nem concludente.

Observou também, lembrando o princípio manifestado pelo Sr. D. Manoel, que a política adotada expressamente pelo governo quando interveio nas questões do Rio da Prata se baseara nos interesses essenciais; o nobre senador por Minas não demonstrou o contrário, não provou que o governo não tinha sido guiado por esses interesses.

Ora, a demonstração do orador fundou-se na letra do art. 2º do tratado com a República Oriental, no qual se diz expressamente que o único objeto da intervenção é acabar com a administração tirânica do governo de Rosas. Se, como pareceu indicar o nobre senador, se deve atender só ao preâmbulo, para que se escreveram tais palavras no artigo? Então a censura feita pelo nobre senador vai mais longe do que a do orador, porque mostra que houve redações contraditórias. E não só naquele artigo, como no contexto de outras peças diplomáticas, relativas às demais negociações se manifesta o mesmo pensamento.

Depois destas considerações quanto à natureza da intervenção, fala o orador novamente sobre o tratado dos limites celebrado com a República Oriental, insistindo na inconstitucionalidade do procedimento do Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros ratificando um tratado que envolve cessão de território antes de obtida a aprovação da Assembléia Geral.

Se o tratado de limites, segundo a própria opinião do Sr. visconde de Paraná, já tinha começado a ter execução por parte do Brasil; se esse nobre senador sustentou em nota dirigida ao governo

oriental que o ato da posse não era por forma alguma indispensável para que se julgassem adquiridos os terrenos a que a celebração daquele tratado nos deu direito; se em outra nota do ministro residente em Montevideu muito acertadamente se declarou que a posse é preexistente à demarcação, é indubitável que não se podia desistir do direito que dava o tratado sem que, conforme o § 2º do art. 102 da constituição, fosse a nova estipulação aprovada pelo Corpo Legislativo.

Dependente de igual aprovação considera a bula ultimamente concedida por S. Santidade, que aboliu alguns dias santos, pois contendo ela disposição geral acha-se compreendida no preceito do § 14 do mesmo art. 102 da constituição; e interpelando o Sr. Ministro da Justiça a este respeito entende o orador que presta um serviço a S. Ex^a. e ao país. E provocando discussões sobre objetos de tanta gravidade que se podem consolidar as instituições no espírito público, principalmente quando está prevalecendo a opinião de que a constituição é letra morta, que não se faz caso dela, que o governo é tudo que pode fazer tudo independente da Assembléia Geral, que o Parlamento é mera forma, que os discursos de seus membros são vozes que clamam no deserto.

Quando estes princípios realmente perturbadores da ordem pública se divulgam, é necessário que os poderes do Estado, principalmente o Parlamento, se esmerem em discutir tais questões, em mostrar que na realidade semelhantes opiniões não são fundadas.

Tendo-se ocupado de novo com o tratado ultimamente celebrado com o Peru, sobre cujas vantagens pede ainda explicações ao Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, faz o orador em seguida algumas observações sobre as ocorrências com Portugal.

Partilha a opinião já manifestada na casa de que o ofício do ministro brasileiro em Lisboa era de sua natureza reservado, e que a sua publicação foi imprudente antes de ter-se procedido às averiguações indispensáveis para se verificar se existiam no mercado os gêneros que se diziam adulterados e com cuja venda muito podia sofrer a salubridade pública.

Pronunciando a palavra imprudente recorda-se da insistência com que o Sr. visconde de Paraná, no seu discurso de ontem, proferia o termo - brasileiro - quando estranhava o modo por que o orador se pronunciava a respeito das repúblicas do Prata, e aproveita a ocasião para declarar que, como senador, sempre que estiver convencido da justiça de qualquer nação aliada do Brasil, não hesitará em defender seus interesses, falando a linguagem da verdade, ante a qual nem o seu patriotismo nem a sua qualidade de Brasileiro o farão nunca estremecer.

Se estivesse convencido de que o nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros não se tinha comportado a respeito de Portugal com a

justiça com que se devera comportar, declará-lo-ia francamente no Senado. Censura-o sim por não ter tomado todas as precauções para que o ofício não visse a luz antes dos exames que se deviam fazer para poder-se oferecer a Portugal a prova da falsificação dos gêneros de que se falava; mas rende-lhe ao mesmo tempo toda a sua homenagem pela maneira prudente, sábia e enérgica com que se comportou desde que a questão apareceu. (*O Sr. D. Manoel e outros Srs. senadores: – apoiado.*) É mais uma prova de que quando os governos têm justiça e empregam a energia, fazem-na sempre triunfar.

Pelo que tem dito entende o orador ficar bem patente que a sua opinião não é favorável ao ministério pelo que diz respeito a diferentes atos da política externa; mas sempre tímido em proferir uma opinião quando se trata de atos do governo, sempre desejoso de entender benevolmente o que ele pratica, espera que o nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros, explicando-se sobre tudo o que ele orador tem ponderado, lhe faça a honra de ilustrá-lo, para que seus escrúpulos fiquem desvanecidos.

O Sr. Visconde de Paraná dando novamente explicações sobre o que se passou por ocasião da celebração do tratado de limites com a República Oriental, esclarecendo o que respeita às aquisições de território além do *uti-possidetis* que nesse tratado se estabeleciam para o Brasil, manifesta a opinião de que o negócio ainda se não podia dizer consumado de modo que houvesse para o Brasil um direito perfeito a tais aquisições, e de que talvez por essa consideração entendeu o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros que não precisava submeter à aprovação da Assembléia Geral o ato pelo qual se desistiu do território acrescido, de cuja posse aliás nenhuma vantagem resultava para o Brasil, como se reconheceu. Ao Sr. ministro porém, que não ao orador, compete dar explicações mais positivas sobre a questão.

Por sua parte continua a sustentar que nem se praticou um ato injusto quando se celebrou o tratado de 1831, nem se cometeu uma indignidade quando se fizeram as modificações subseqüentes, modificações sem importância alguma, e às quais só se aquiesceu depois que foi reconhecida a validade de todos os tratados. Evitaram-se assim complicações entre os dois países, que se acham felizmente na mais perfeita paz, tendo, cessado toda a má vontade do governo do Estado Oriental para com o Brasil. Qualquer que seja a influência que sobre ele possam exercer os antigos partidários de Oribe, aquele governo compreendeu o interesse que tinha em conservar suas relações amigáveis e benévolas com o Império, e tem feito todos os esforços para manter essas relações.

Em seguida mostram o orador as diferentes vantagens que entende se colherão do tratado celebrado com o Perú, que não é por enquanto mais do que um ensaio para futuras e mais importantes negociações com essa república, e concluindo, pelo que respeita aos dois

pontos da política externa em que mais se insistiu, passa a tomar em consideração a arguição que lhe fez o Sr. Montezuma no começo do seu discurso.

O tópico sobre que recaiu a arguição devia se considerar antes como uma defesa do que como um ataque. Tendo sido argüidos os oradores ministeriais de servilismo, de adulação, de interesse pessoal; tendo-se como que posto, em dúvida o direito que lhes assiste de tomarem parte na discussão dos negócios públicos, defendendo os ministros do modo que entenderem conveniente, julgou o orador que devia reivindicar o seu direito, e disse então que sustentava o ministério porque considerava digna de aprovação a maioria dos seus atos, lembrando na mesma ocasião que alguns dos nobres senadores que hoje são membros da minoria não estiveram sempre na oposição, antes foram ministeriais, e que um deles até dera um motivo pelo qual julgava dever defender o ministério.

Trouxe isto simplesmente como memória de um fato, e ninguém dirá que a simples recordação de uma declaração que se fez, em pleno parlamento se deva considerar um ataque pessoal.

O Sr. Pimenta Bueno discorre sobre as diferentes questões de política externa que se têm suscitado na presente discussão, defendendo em todas elas a marcha do governo, e manifestando o desejo de que se formulem em proposições resumidas os erros do ministério na maneira por que se houve em tais questões, porque só assim é que se poderá responder categoricamente aos que enxergam esses erros.

Por sua parte o orador deseja ter ocasiões de mostrar que quando dá o seu voto a favor do gabinete é pela convicção que nutre de que ele procedeu bem, e entende que obrando assim tem tanto direito de ser considerado homem de bem e brasileiro honesto como todos os honrados membros que se acham em oposição.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão às 2 horas e 20 minutos da tarde.

SESSÃO EM 30 DE JUNHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Ordem do dia. – Várias resoluções. – Empréstimo aos bancos. Discurso do Sr. Hollanda Cavalcanti. – Voto de graças. Discursos dos Srs. Pimenta Bueno, visconde de Olinda e D. Manoel.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

Não há expediente.

ORDEM DO DIA

Ordenado dos Contínuos do Supremo Tribunal de Justiça

São aprovadas sem debate em última discussão as emendas feitas e aprovadas na 3ª discussão da proposição da Câmara dos Srs. Deputados, aumentando o ordenado dos contínuos do Supremo Tribunal de Justiça, a fim de serem remetidas com a proposição à sobredita Câmara.

Licença, Montepio e Pensão

São aprovadas sem debate, em 3ª discussão para ser enviada à sanção imperial, a proposição que concede um ano de licença com vencimento de ordenado a Francisco Pedro Gorjão, para tratar de sua saúde fora do império; e em 1ª e 2ª discussões para passarem à 3ª, as proposições, uma declarando que D. Victoria Carlota da Silva tem

direito ao montepio de seu falecido pai, o tenente-coronel Francisco José Ignácio, e outra aprovando a pensão concedida a D. Anna de Macedo.

Empréstimo aos Bancos

Estando presente o Sr. senador Ministro da Fazenda, continua a 2ª discussão, adiada na sessão antecedente, do artigo único da proposta do poder executivo, com a respectiva emenda da Câmara dos Srs. Deputados, aprovando a deliberação tomada pelo governo de fazer um empréstimo aos bancos desta corte.

O Sr. Hollanda Cavalcanti começa por lembrar que desde o dia em que o Sr. Ministro da Fazenda declarou a deliberação que tomara de emprestar aos bancos, ele orador observara que tal medida era prova de que eles estavam falidos, expressões que S. Ex^a. qualificou de perigosas, e em resposta às quais disse que ela era mais um favor à praça do que aos bancos. É ainda sua convicção que medida de tal ordem não podia provir senão de impontualidade em algum ou em ambos os bancos, circunstância que, tratando-se de tais estabelecimentos, equivale a um falimento.

Embora o Sr. ministro encare o negócio como socorro à praça, como meio de evitar uma crise que a ameaça, o orador não pode reputá-lo assim; e atendendo a tudo que se tem passado, ou que se há dito na discussão em ambas as Câmaras, está persuadido de que tal crise nunca existiu.

Os bancos cessaram de descontar, e em conseqüência os descontos da praça tornaram-se mais difíceis; em vez de 4 por cento teve-se de pagar 10 ou 12 por cento; mas isto não é crise. O prêmio de 10 ou 12 por cento na praça do Rio de Janeiro não é coisa extraordinária. Extraordinária lhe pareceu essa baixa, de que nunca houve exemplo no Brasil, dos prêmios a 4 por cento. Se a elevação constitui uma crise, também a baixa a devia constituir; mas então não se disse uma palavra, entendia-se pelo contrário que a existência de tal juro era uma prova de confiança no governo e do progresso da indústria.

Não se atende porém a estas considerações, não há peste, não há fome nem guerra; figura-se uma crise, e o Sr. ministro empenha logo todos os seus esforços, saltam por cima das leis, e vai em socorro não se sabe de quem, mas nunca da praça!

Também não concorda em que se dê falta de meio circulante. Mas se esta falta existe, o nobre ministro devia recordar-se dos seus princípios financeiros quando dizia que o remédio para dar estabilidade ao meio circulante não era emitir mais papel, porque o ouro entraria na circulação à medida que as transações do mercado fossem exigindo moeda, que então se obteria a circulação do ouro, que era seu *desideratum*. Qual é o embaraço que S. Ex^a. acha presentemente?

Estando o câmbio muito acima da quota fixada na lei, o ouro há de vir necessariamente para a circulação.

A mesma operação que se fez em auxílio dos bancos podia ter sido feita em auxílio do tesouro para a vinda dos metais. Se S. Ex^a. comprasse 1,000:000\$ ou 2,000:000\$ de ouro e o mandasse cunhar na Casa da Moeda, operação que poderia ser feita em mui pouco tempo, realizava uma boa entrada de meio circulante no mercado. E, além desse expediente, tinha o da operação por meio de letras sobre Londres que o orador já indicou em outra ocasião.

O Sr. ministro, porém, foi burlado; iludiram-lhe a boa fé, e é por isso que foi enxergar o mal onde nunca existiu, e auxiliar a quem não merecia auxílio.

Prova o orador estas asserções lembrando suas opiniões manifestadas em pareceres escritos sobre a natureza dos bancos existentes, em que mostrava não serem estes os de que tratava o código do comércio, porque eram de verdadeira circulação; expondo a maneira por que foi criado o banco do Brasil entendendo que à sua criação não presidiu toda a boa fé que era de mister em uma tal instituição de crédito; revelando a facilidade com que ele procedeu em seus descontos; mostrando as circunstâncias embaraçosas que tal facilidade devia produzir; vindo por fim à conclusão de que a crise foi toda do banco e não da praça, e de que a medida tomada só poderá aproveitar a alguns credores e devedores daquele estabelecimento, que tão pouca lealdade teve em suas operações.

Ponderando por esta ocasião o mal que tem provindo da falta de execução da lei de 1846 que fixou o padrão monetário, lei que, apesar de tão sábia, não escapou a catana do banco do Brasil na representação que dirigiu ao governo, o orador estranha que haja tanto receio de cumpri-la, e que ao mesmo tempo se aceitem as emendas da Câmara dos Deputados à proposta do governo, que importam no seu entender uma verdadeira emissão de papel.

De tudo conclui que a medida foi funestíssima, que o Senado não deve consentir na sua adoção, pois do contrário vai premiar a fraude e punir a boa fé.

A discussão fica adiada por ter dado meio-dia.

Voto de Graças

Continua a discussão, adiada na última sessão, da resposta à fala do trono.

O Sr. Pimenta Bueno toma a palavra para dar algum desenvolvimento à opinião que manifestou na última sessão sobre a observação do Sr. Montezuma à bula ultimamente concedida por Sua Santidade abolindo alguns dias santos, entendendo que em vista do que dispõe o § 14 do art. 102 da Constituição, e do que em direito

canônico se deve entender por decretos de concílios, letras apostólicas e constituições eclesiásticas que contém disposição geral, que o breve de que se trata não precisa da sanção do Corpo Legislativo para ter execução, sendo apenas como é um indulto, uma dispensa de um preceito que só afeta à disciplina particular da Igreja no Brasil.

Não nos é possível acompanhar a argumentação do nobre senador por não o ouvirmos.

O Sr. Visconde de Olinda combate a inteligência dada pelo precedente orador aos termos – disposição geral – de que se serve a constituição no parágrafo e artigo por ele citados, mostrando que há disposições eclesiásticas que podem ser particulares para uma Igreja ou que variam de uma para outra, e que têm contudo o caráter de generalidade; tal é por exemplo a da substituição do metropolitano, dignidade que é substituída em algumas igrejas pelo sufragâneo mais velho em idade, em outras pelo mais velho em exercício, e em outras pelo bispo de uma determinada diocese. Como este há outros exemplos que por brevidade omite, e que contrariam manifestamente aquela inteligência do nobre senador.

Ao argumento de que o governo nunca poderá tratar com a Santa Sé se as bulas desta natureza ficarem sujeitas à sanção do Corpo Legislativo, opõe a consideração de que a questão não é se o preceito constitucional traz ou não esse inconveniente, e sim se o preceito existe; se existe, deve ser cumprido. Por sua parte entende que o governo não pode por meio de concordatas estabelecer doutrinas novas no império, ainda que tais concordatas sejam com o chefe da Igreja. Assim como não pode por meio de tratados alterar a legislação do país sem aprovação do Corpo Legislativo, não deve executar alterações de disciplina quando seja geral sem a mesma aprovação.

O Sr. D. Manoel considera-se dispensado de tomar em consideração as diferentes proposições emitidas pelo Sr. Pimenta Bueno, em vista do que acaba de dizer o Sr. visconde de Olinda, e por isso passa a ocupar-se com alguns tópicos de discursos pronunciados nas precedentes sessões por outros oradores.

Declara que é falso o fato apontado pelo Sr. visconde de Paraná se foi em referência a ele orador, como pareceu; jamais disse na tribuna nem fora dela que a qualidade de gentil-homem da imperial câmara o inibia de fazer oposição ao ministério, e tanto nunca assim pensou que se opôs a um gabinete a quem anteriormente apoiara, logo que viu seus desregramentos, sem se embaraçar com o cargo que ocupava e ocupa junto ao monarca, e que só deve à sua alta benignidade.

O que deu lugar a atribuir-se-lhe esta opinião foi uma conversa que teve com alguns amigos a primeira vez que veio tomar assento na câmara temporária. Disse nessa ocasião que em Inglaterra a domesticidade da casa real tinha sempre grande influência na política,

e que ali as coisas fiavam-se tão fino que o lord culinarista quando se sentava na oposição resignava seu posto; mas observou também que no Brasil não havia necessidade disto; que a domesticidade de S. M. I. não exercia influência alguma de tal natureza; que um príncipe tão ilustrado como o que temos não precisava de receber inspirações daqueles que o serviam como criados de honra.

Também não houve exatidão quando se afirmou ter dito que ministerialismo era sinônimo de servilismo, seria um absurdo; mas sim que degenera nisto quando chega a certo ponto, como diz um escritor, quando se afirma, por exemplo, que não há no país seis homens mais capazes de serem ministros do que os atuais, o que importa um insulto cuspidado na face dos senadores do império, da câmara temporária e do país inteiro.

Observa que todas estas alusões se fazem para excitar discussões desagradáveis sem necessidade alguma. A sua questão foi toda com o ministério; deixasse que este se defendesse. Está pronto a ouvir dele tudo quanto quiser dizer-lhe; já desafiou mesmo ao Sr. ministro do império para que com o seu montante descarregue os golpes com que o ameaçou, o que os dê bem profundos, na certeza de que há de ser pago com generosidade; o orador não lhe ficará devendo nada.

Quanto às expressões de ministério corrompido e corruptor, declara que não são suas. Nos tempos antigos o famoso Chatam, que passou por um dos primeiros oradores da tribuna inglesa, em uma das suas muitas polêmicas com o também famoso Walpole, disse-lhe: “Ministro, que há tantos anos governais a Inglaterra, que tivestes coragem e força de estabelecer um quarto poder chamado corrupção, sois corruptor, tendes corrompido!” E acrescentou: “Na vossa cara não há mais pudor!”

Todos se lembram igualmente dos violentos ataques que sofrem Guizot nos últimos anos da oposição dinástica, e da imobilidade com que ele ficava no seu banco ouvindo iguais expressões. Tudo isto é da essência dos corpos deliberantes, agora é que se estranha! Agora, porque, se orador quisesse pedir emprestadas as palavras de que antigas oposições no Brasil se serviram em ambas as câmaras, ver-se-ia que as empregadas por ele de nada valem; algumas não as repetiu ainda, e espera em Deus não repeti-las nunca.

Depois de mais algumas considerações a este respeito, que conclui declarando estar pronto a dar qualquer explicação que se lhe pedir sempre que em suas palavras se enxergar ofensa, ocupa-se o orador com alguns tópicos do último discurso do Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros.

Faz notar que nunca falou em tese no que disse relativamente à intervenção nos negócios do Prata; estabeleceu hipóteses e perguntou se dadas elas à política a que chamou de dubiedade não colocaria

o governo em embarços. O Sr. ministro porém contentou-se em pedir que ele e o Sr. Fernandes Chaves formulassem a sua política, e em contar histórias que nada vinham para o caso.

Reproduz e explicam as suas idéias em matéria de intervenção, apresentando exemplos que já apontara sobre o modo por que a França e Inglaterra se decidiram a tal respeito em diferentes épocas e questões, insistindo em que os interesses essenciais do Brasil, a sua segurança imediata, continuam a exigir que não se cruze os braços em vista do que se está passando na Confederação Argentina, com risco de ficarem inutilizados todos quantos sacrifícios se fizeram ultimamente, em vista da possibilidade que já mostrou da volta de Rosas para Buenos Aires, ou chamado como Santa Anna o foi pelo México, ou auxiliado por alguma nação poderosa que tenha ciúme da influência do Brasil no Rio da Prata.

A política nunca fica estacionaria; é um complexo de atos que formam um sistema. A missão do Brasil no Rio da Prata ainda não está concluída, a simples expulsão de Rosas não basta para compensá-lo dos grandes sacrifícios que fez para esse fim. Se aparecer na Confederação Argentina, um homem com as mesmas vistas hostis que tinha aquele ditador a respeito do Brasil, o que fará o governo? Deverá coadjuvá-lo, auxiliá-lo?... Cumpre prevenir tudo quanto for possível; os estadistas não esperam, vão adiante dos acontecimentos. A França não esperou que Fernando VII subisse ao cadafalso para intervir, não esperou que a Espanha entrasse pelo seu território com o archote da anarquia. É necessário prevenir estes sucessos por meios que a diplomacia aconselha, e que de ordinário produzem um bom resultado quando devidamente empregados.

Não é sua mente que o governo do Brasil vá por meio da força impor às repúblicas vizinhas uma forma de governo qualquer, mas declara que se nelas tivesse influência e lhe pedissem conselho acerca da forma de governo mais conveniente, lhes diria com franqueza que o remédio para tantos males era a forma de governo que rege o Brasil; que enquanto os aventureiros de espadas mais ou menos felizes as governassem não alcançariam sossego. E nesta parte defende o seu amigo o Sr. Fernandes Chaves; a sua idéia não foi impor àquelas repúblicas a nossa forma de governo; faria o que o orador indicou, daria apenas um conselho.

Declara que retira a expressão – esmola – de que se serviu quando se referiu ao subsídio que se deu ao Estado Oriental; escapou-lhe este termo com o qual não teve a menor intenção de abater um país que na verdade muito tem sofrido e que era digno de melhor sorte. Estranha porém que se lance em rosto a um representante da nação (e é a primeira vez que tal vê) exprimir com franqueza sua opinião acerca de tratados já concluídos e ratificados, não se atendendo à prática seguida a tal respeito em todos os Parlamentos das nações cultas, e que nunca se considerou abusiva.

Abuso praticou no seu entender o governo quando, na ocasião em que subvencionava com 60,000 patacões mensais a República do Uruguai, que lutou por 9 anos com a maior adversidade, fazia na corte tratados como pondo-a na colisão de os subscrever ou de ficar privada de tal auxílio; abuso cometeu quando, vendo as graves dificuldades com que essa república lutava, a posição em que se achava o seu governo em frente dos partidos, mandou um exército para obrigá-lo a ratificar tais tratados. Um governo que tivesse consciência de seus deveres, de sua dignidade e de sua força, esperaria para tais negociações a terminação dos acontecimentos, e que se tivesse feito a eleição definitiva do presidente do Estado.

Estranhando igualmente que se dissesse que quanto à política externa não devia aparecer oposição no Parlamento, como que querendo-se que o governo tenha em tal matéria um arbítrio indefinido, prática que ainda não viu adotada em país algum, nem recomendada por nenhum escritor, o orador pergunta qual é o feito brilhante praticado pelo Ministério nos negócios do Rio da Prata, para que tantos encômios se lhe façam, para que até se chegue a ponto de levar-se a mal que a oposição entre em minucioso exame dos acontecimentos.

Em sua opinião o ministério não fez mais do que aproveitar uma circunstância importantíssima, que foi a boa disposição do general Urquiza a respeito do Brasil e a inimizade dele com Rosas. Foi neste aproveitamento que consistiu todo o plano de campanha do ministério no Rio da Prata, e para o qual não eram de certo necessários grandes talentos diplomáticos. Urquiza veio para nós, aceitou o nosso auxílio, fez-se o tratado de aliança, marcharam os exércitos, deu-se cabo de Rosas em poucas horas; que mais houve que possa provar da parte do governo essa grande concepção que lhe querem atribuir? É este o relevante serviço que deve fazer emudecer a ponto de nem uma vez se dever levantar para censurar atos do governo em relação à política externa! Depois disto o que há? Os tratados impostos à força, como disse, o estado em que se acha a República Argentina, uma despesa de perto de 12,000:000\$, e por ora a expulsão de Rosas. Para nada disto era precisa uma cabeça além de ordinária.

Disse-se, não obstante, que não há seis homens que possam substituir os atuais ministros; esta proposição obriga o orador a analisar o merecimento de cada um.

Considera o Sr. presidente do Conselho homem honesto, laborioso e aplicado; mas onde estão os Abrantes, os Calvalcantis, os Montezumas, os Souzas Francos, etc., ninguém deve dizer que S. Ex^a. seja o primeiro financeiro do país, podendo-se mesmo afirmar que só sabe o que sejam finanças depois que é ministro.

Ao Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros não nego talento, estudo e aplicação; é muito superior ao seu colega como homem

político e uma das capacidades do país; mas se viesse a faltar, haveria muito quem o substituísse.

São estas as notabilidades do ministério. Quando aos quatro que faltam, misericórdia!

O Sr. ministro do império é homem atilado, mas nunca passou no país como sumidade, nem como orador, nem como magistrado, nem como presidente, nem como ministro. Como ele há no país dúzias e centos. Aí está na Câmara dos Deputados uma mocidade cheia de talentos que lhe é muito superior; não possui nem a quarta parte da instrução de que ela está dando provas.

O Sr. Ministro da Marinha... pode alguém dizer que seja o mais capaz para dirigir esta repartição? É um rapaz que entrou na Câmara debaixo de muito maus auspícios, querendo passar por um liberalão, disputando até a S. M. o Imperador o título de soberano, no que teve pela proa o Sr. Pereira da Silva de modo tal que se disse que este devia tomar posse da cadeira de direito e o Zacarias sentar-se outra vez no banco da escola.

O Sr. Ministro da Guerra foi bom estudante de matemática em Coimbra, graças à sua aplicação e ao auxílio do Sr. Rodrigues Torres, que por sua parte fora ensinado pelo Sr. Cândido Baptista; mas é homem que tem contra si toda a opinião pública, homem que se conserva no ministério não se sabe como, homem fraco, sem ação, e o tipo de um patronato escandaloso.

O Sr. Ministro da Justiça tem apenas dois títulos notáveis que o recomendam; o primeiro foi dizer na câmara temporária em 1847 que o país era governado por uma camarilha, não sabe o orador se dirigida pelo tio de S. Ex^a., o outro é um certo epitáfio que fez à Câmara dos Deputados; – *Nasceu da fraude, viveu na corrupção, e morreu no opróbrio!* – Foi sofrível juiz de direito, e como presidente de Minas ouve dizer mal dele, que é um partidário danado! Há no país centenas de pessoas mais dignas do que ele do cargo que ocupa.

É um insulto, repete, dizer-se que não há homens que substituam estes, em quem não vê esses talentos, nem probidade...

O Sr. Presidente observa ao orador que é insulto negar probidade aos ministros.

O Sr. D. Manoel explica esta negativa em relação à qualificação de corruptores e corrompidos quanto ao modo porque se houveram nas eleições, pois não pode ser probado o homem a quem cabe semelhante pecha.

Conclui fazendo votos para que tal ministério seja substituído por seis caracteres notáveis por seus talentos, probidade, serviços e independência. Só assim é que o Brasil marcharia sem maiores tropeços, só assim se consolidaria a monarquia e desapareceria a divisão

de vencidos e de vencedores, e se poderia realizar a conciliação, sem a qual o país viverá definhado, enfraquecido, e pode ser arrastado às maiores calamidades.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão às 2 horas e meia da tarde.

JULHO

SESSÃO EM 1º DE JULHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Empréstimo aos bancos. Discurso do Sr. Rodrigues Torres. – Voto de graças. Oradores os Srs. Souza Ramos, e Paulino.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro da Fazenda, remetendo um dos autógrafos sancionados da lei concedendo créditos suplementares e extraordinários para os exercícios de 1850–51; 1851–52 e 1852–53. – Fica o Senado inteirado e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Outro do Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, remetendo as informações que lhe foram pedidas em 8 do mês passado, acerca da inteligência que o governo tem dado ao art. 6º, §§ 1º e 2º, da constituição. – A quem fez a requisição.

Outro do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Srs. deputados acompanhando a posição da mesma Câmara aprovando a pensão de 600\$ concedida a D. Maria Generosa Loureiro. – A imprimir.

São aprovadas as relações das emendas do Senado às proposições da Câmara dos Srs. Deputados de 9 de agosto de 1851, e de 10

de agosto de 1852, dispensando as leis de amortização a favor de diferentes corporações de mão-morta, e de 14 de junho de 1853, aumentando o ordenado dos contínuos do Supremo Tribunal de Justiça.

ORDEM DO DIA

Empréstimo aos Bancos

Estando presente o Sr. Senador Ministro da Fazenda, continua a segunda discussão, adiada na sessão antecedente, do artigo único da proposta do Poder Executivo, com a respectiva emenda da Câmara dos Srs. Deputados, aprovando a deliberação tomada pelo governo de fazer um empréstimo aos bancos desta corte.

O Sr. Rodrigues Torres (*presidente do conselho*) combate as diferentes proposições emitidas ontem pelo Sr. Hollanda Cavalcanti contra a proposta em discussão, começando pela da desnecessidade, fundada em não existir na praça a crise que se tem inculcado.

Se deve entender por crises comerciais as grandes catástrofes, as quebras de numerosos estabelecimentos industriais que causam a ruína dos negociantes e de milhares de famílias, não se pode dizer que tenha existido uma crise comercial, e mesmo ninguém afirmou ainda que ela existisse.

Mas do que não se pode duvidar é que existem embaraços e dificuldades na praça, que o juro subiu repentinamente de 4 e 5% a 10 e 12%, que as melhores firmas não têm podido descontar facilmente as suas letras, e deste acontecimento não podem deixar de provir grandes prejuízos para os que contando com aquela modicidade de juro se empenharam em grandes empresas comerciais, e que ainda hoje têm necessidade de recorrer ao crédito para as levar ao cabo.

O juro de 10 e 12% não seria em verdade extraordinário, não produziria embaraços graves se para chegar a esta taxa tivesse subido gradual e lentamente; mas o que é verdade, o que deve afligir e merecer muita consideração do Corpo Legislativo, é a sua instantânea subida, é dela que podem provir todos os transtornos para aqueles que, como disse, se empenharam em grandes empresas.

Nem se diga que se a alta do juro constitui crise o mesmo efeito devia ter a baixa, e que então cumpriria também tomar providências para fazê-lo desaparecer.

A alta do interesse dos capitais, e por conseguinte a falta destes, é um mal, faz com que o trabalho não possa achar alimento, com

que a riqueza não se possa reproduzir, e com que o país não progrida: a baixa do juro não traz esta desconveniência. É verdade que não é sempre um bom indício; provém-se da falta de procura de capitais formados pela economia, indica que a indústria não tem desenvolvimento, que não há trabalho, e que por conseguinte também não há reprodução; mas pode dar-se uma baixa rápida do preço dos capitais sem ser devida a semelhante causa, o que comprova com vários exemplos.

Não pode portanto a baixa de juros a que o nobre senador se referiu ser tomada por crise comercial.

Perguntou-se quais os efeitos de tão preconizada medida. O orador declara que nunca a preconizou; pelo contrário, quando expôs ao Senado os motivos que o levaram a adotá-la, disse muito francamente que não estava convencido da sua eficácia; mas ainda pensando assim era do seu dever anuir às solicitações da praça e do banco.

De ordinário as crises comerciais são mais produzidas pelo receio, pelo pânico, do que por causas reais. Se o governo, à vista das solicitações dos órgãos legítimos do comércio, tivesse declarado que nenhuma providência tomava, era natural que crescesse o susto de que a praça se achava possuída, e as conseqüências poderiam ser fatais; mas tomando o governo medidas, mostrando-se pronto a acudir de sua parte aos males reais ou fictícios que se temiam, deviam diminuir consideravelmente os receios desses males.

Além de que, a medida solicitada pelos próprios bancos poderia ter produzido mais algum benefício, melhorado as circunstâncias do mercado, se eles tivessem ou calculado melhor, ou tido menos receio de empregá-la, pois que os 400:000\$ que se lançaram na circulação tem desempenhado perfeitamente as funções de moeda, não tendo ainda sido levados às repartições públicas mais de 9:000\$ ou 10:000\$.

Censurou-se o governo por ter tomado a medida, persuadido como estava de que era ilegal, sem recorrer à Assembléia Geral, estando ela reunida.

Responde a isto que se a medida era conveniente, quer pelo efeito moral, quer por outro lado, cumpria que fosse pronta; se a solicitasse previamente do Corpo Legislativo, era natural que ainda hoje não tivesse passado. Demais, a prévia apresentação às câmaras de uma medida desta ordem podia aumentar o receio de que a praça se achava possuída, dando-lhe a entender que o governo também nutria a convicção de que estava prestes a rebentar uma crise comercial.

Mas disse-se que a medida que se tomou em favor dos bancos podia ser tomada a benefício do tesouro, já comprando-se letras sobre Londres para com o seu produto importar ouro, já comprando

este metal no mercado para ser cunhado na Casa da Moeda.

A respeito desta objeção observa de novo que não teve em vista favorecer os bancos, que achando-se solidamente constituídos não precisavam deste favor e sim de meios para satisfazer as necessidades do comércio; depois, se fizesse tal operação não daria esses meios aos bancos nem aos capitalistas que descontam, mas a homens que não fazem tal operação senão para empregar o seu produto em novas transações comerciais, e assim não satisfazia o fim que tinha em vista, que era facilitar os descontos.

Além disso, a medida seria tão pouco legal como a de que se trata, porque o governo só está autorizado a emitir bilhetes até a soma de 4,000:000\$ como antecipação de renda, e não para uma operação de tal natureza, que aliás seria desvantajosa ao tesouro em consequência da baixa de câmbio que se seguiria.

A compra de ouro em pó no mercado também era absolutamente impossível não o havendo, e é claro que o não há, porque do contrário os que o possuíssem não seriam tão pouco judiciosos que o não levassem imediatamente à Casa da Moeda sabendo que daí tiravam grande vantagem.

Disse-se também que não se podia apadrinhar a medida com a deficiência de meio circulante, porque a soma da moeda de qualquer país sempre se ajusta com a soma das transações em que ela tem de intervir.

A este respeito o orador faz notar, desenvolvendo extensamente a sua demonstração e auxiliando-a com vários exemplos, que o princípio invocado nem sempre pode estar de acordo com a prática; que o equilíbrio suposto pelo nobre senador entre a moeda e a soma das transações não se estabelece repentinamente, mas com alguma lentidão à medida que se vão realizando certas e determinadas circunstâncias em relação aos produtos que com a moeda se compram.

Destas considerações passa às proposições emitidas a respeito dos bancos.

Notou-se que à criação do Banco do Brasil não presidiu toda a boa fé que era necessária, porque, devendo ter sido criado com o capital de 10,000:000\$000, apenas o foi com o de 2,500:000\$000, em virtude das disposições dos estatutos que abrem crédito aos acionistas até à importância de 2/4 de suas ações.

Pela leitura de artigos dos estatutos dos dois bancos mostra que não só o do Brasil como o Comercial estão autorizados a emprestar sobre suas próprias ações, e acrescenta que ambos se têm servido desta faculdade, que o orador não julga aliás conveniente, entendendo que em um banco prudentemente organizado não deve existir tal disposição.

Lamenta que ainda se continue a emitir a opinião de que os bancos estão falidos. Não é procurador destes estabelecimentos, nem quer representar semelhante papel; mas em abono da justiça, e mesmo por interesse do país, cumpre-lhe declarar que tal proposição é inexata, que os bancos estão sólidos, tendo apenas falta de dinheiro para continuarem os descontos, talvez com a mesma facilidade que até agora, e a razão é clara.

Qualquer dos dois estabelecimentos não alimenta suas operações só com os seus fundos, mas com o dinheiro que recebe a prêmio; quando há abundância de dinheiro, quando com facilidade se levam aos bancos grandes quantias, é claro que podem eles descontar em grande escala; mas tornando-se o dinheiro mais escasso, é consequência necessária não lhes afluírem do mesmo modo os empréstimos, e dar-se portanto igual escassez nos descontos. Foi isto o que sucedeu.

Proposições de tal ordem são no seu entender desvantajosas ao público; tendem a desconceituar tais estabelecimentos e a tornar por conseguinte mais graves os efeitos que podem resultar do pânico de que há pouco falou; obrigam mesmo os bancos a conservar disponíveis em suas caixas maiores quantias do que as que precisariam conservar se as circunstâncias fossem diferentes para acudir ao pagamento de seus bilhetes, se grande quantidade lhes for apresentada para se converter em moeda.

Tendo assim respondido às diferentes observações do Sr. Hollanda, declara que continua a pensar que a medida foi proveitosa e que ainda mais o podia ser se os bancos de outro modo tivessem procedido, não querendo porém dizer que ela fosse eficaz para produzir todos os efeitos que seriam para desejar; foi por esta razão que aceitou as emendas oferecidas pela comissão de Fazenda da outra Câmara.

A discussão fica adiada por ter dado meio-dia.

Voto de Graças

Continua a discussão, adiada na última sessão, do projeto de resposta à fala do trono.

O Sr. Souza Ramos não pretendia tomar parte na discussão, mas viu-se obrigado a desistir do seu propósito pela necessidade em que está de dar algumas explicações, a primeira das quais se refere no ato da execução do breve pontifício que aboliu alguns dias santos sem prévia aprovação da Assembléia Geral.

Observa sobre este objeto que os canonistas distinguem duas espécies de constituições eclesiásticas, as gerais e as particulares; que as gerais são as emanadas do papa (para não falar dos concílios),

obrigam geralmente a todas as Igrejas, e tem para sua expedição formas determinadas, das quais não se prescinde. As particulares obrigam a uma igreja em particular, a muitas mesmo, mas não a todas. Estas por via de regra são pedidas e expedidas segundo a exigência dos pretendentes.

A constituição do império no § 14 do art. 102 considerou estas espécies, e o seu preceito é que não podem ser executadas sem prévia aprovação da Assembléia Geral as que contiverem disposição geral. Cumpre portanto examinar se o breve que dispensou alguns dias santos, que transferiu outros e fez algumas pequenas mudanças quanto à celebração de certas festividades, contém disposição geral ou particular.

O nobre senador por Pernambuco (o Sr. visconde de Olinda) deu a entender que a disposição era geral, porque tem de ser guardada em todo o império; mas não é esta a doutrina a seguir-se, como bem expôs o Sr. Pimenta Bueno, porquanto para que se considere geral falta-lhe a condição essencial de dever ser guardada em todas as Igrejas católicas.

E o simples nome da disposição de que se trata mostra evidentemente a sua natureza, pois é um breve, um simples escrito de graça. Se fosse geral, estaria contida em uma bula expedida com outras formalidades. Não contém disposição alguma obrigatória que seria necessária para se considerar uma lei: suprimem-se certos dias santos, desobriga-se os fiéis de guardá-los, mas não proíbe que os guarde quem quiser.

Nestes termos é sua persuasão que não foi contra o disposto no artigo constitucional deixando de submeter à aprovação da Assembléia Geral o breve em questão, e que deu a esse artigo a sua verdadeira inteligência, que é aliás a que ele já recebeu na prática em outra ocasião.

Refere-se ao breve solicitado em 1850 pelo gabinete de que foi presidente o Sr. visconde de Olinda, para que se generalizasse a todo o império o indulto concedido em 1811 pelo núncio apostólico para o bispado do Rio de Janeiro, dispensando certos dias santos, o qual foi executado sem aquela aprovação, e sem que por isso aparecesse em qualquer das Câmaras a menor censura; e tem igualmente em seu apoio o que sucedeu a semelhante respeito em Portugal, cuja constituição contém sobre tal matéria disposição igual à da constituição brasileira.

Notando depois que o nobre senador a quem responde nada disse com aplicação à espécie de que se trata que pudesse fortalecer a censura feita ao ato do governo, porquanto não definiu o que era disposição geral nem particular, mas apenas exemplificou uma

das espécies, observa-lhe que quando quiser qualificar a de que se trata entre as gerais há de encontrar a opinião de autoridades muito dignas de atenção; como a do núncio apostólico pelo seu ato de 1811, a do bispo do Rio de Janeiro nesse tempo, e a do próprio arcebispo da Bahia, autoridades em vista das quais não pode acompanhar o nobre senador, posto que reconheça o seu saber.

Dadas estas explicações, toma o orador em consideração o expendido pelo mesmo nobre senador em relação à política interna, tendo antes declarado que não o faz sem grande acanhamento em vista da posição em que se acha, receando ofender por qualquer modo a suscetibilidade da oposição, que toma qualquer expressão como pouco conveniente, como agressiva e provocadora, e declarando que se limitará à defesa de acusações que lhe foram dirigidas no discurso de S. Ex^a.

Começa por expor tudo quanto o nobre senador ponderou respondendo ao Sr. ministro do império sobre os diferentes presidentes nomeados para a província de Pernambuco, e as diversas fases por que passou esta província sob suas administrações, o que S. Ex^a. fez no intuito de justificar o descontentamento que a deputação daquela província manifestava contra o ministério, deduzindo de tais considerações que o nobre senador quis chegar à conclusão que, com exceção do Sr. Penna (cuja nomeação, como se disse, foi inspirada pela Providência) e dos Srs. visconde de Paraná e Tosta, todos os outros presidentes foram ineptos, inferiores à posição que ocupavam.

Se se tratasse só de aquilatar o merecimento dele orador, declarar-se-ia com a maior franqueza como incapaz da posição elevada que lhe fora confiada como presidente daquela província e para outros empregos da mesma ordem; mas tratando-se de atos que mereceram a aprovação do governo que o nomeou, de atos que tem sido apreciados muito diferentemente por pessoas a quem deve muito respeito e consideração, não pode prescindir de sustentá-los.

Diz que administrando a província de Pernambuco com justiça e moderação, chegou um tempo em que se reconheceu sem força para continuar a fazer o bem daquela província, e teve de pedir que outro homem mais capaz a fosse dirigir. Lembra o que por ocasião dessa demissão se passou na Câmara dos Deputados, as declarações do Sr. Eusébio de que o governo estava plenamente satisfeito com a sua administração, o desgosto que manifestou a deputação de Pernambuco, e o apoio que ela deu à proposição de que o Sr. Victor de Oliveira ia continuar na província a mesma política seguida pelo orador. De tudo isto devia concluir que bem tinha procedido naquele cargo porque quando assim não fosse, quando a sua administração devesse ser encarada tão injustamente como o foi pelo nobre senador,

era aquela a ocasião de ser censurada, de se obstar a que seu sucessor fosse continuar num trilho errado.

Usando do mesmo direito do nobre senador quando exigiu provas do Sr. ministro do império para justificar a asserção de descontentamento, pedem o orador que se especifiquem os fatos que devem provar as proposições de S. Ex^a. contra os presidentes que sucederam o Sr. visconde de Paraná.

Em que tempo, quando se representou que alguém se achava ameaçado em sua pessoa e bens, que o presidente se negou a tomar as providências que se apontaram e se reclamaram? Em que ponto de Pernambuco existem esses corpos armados de que se falou, que ameaçam a ordem pública?

O SR. FERNANDES CHAVES: – Na Serra Negra, por exemplo.

O Sr. Souza Ramos (*continuando*) diz que havia corpos armados quando o Sr. visconde de Paraná lhe entregou a administração, e que depois sendo anistiados os indivíduos que os formavam dispersaram-se; o da Serra Negra já existia antes da administração do Sr. Costa Pinto (e por esta circunstância se vê a dificuldade que há em dispersar tais corpos, que, apenas perseguidos pelas forças do governo, se embrenham nas serras e nas matas); a duração de semelhante corpo não pode servir de argumento para que o governo adote a respeito da província de Pernambuco política diversa da que tem seguido.

A tal respeito porém era ao Sr. D. Manoel que cumpria responder ao Sr. visconde de Olinda. Esse nobre senador via com maus olhos a menção da propaganda no relatório da justiça, considerava-a como a capinha vermelha com que se excitam os touros, como meio de que o governo se servia para perseverar em uma política de compressão; essa propaganda desapareceu do relatório, mas transferiu-se para o discurso do nobre visconde, pois, segundo ele, a província de Pernambuco está toda armada, não há segurança para os amigos da política atual, a tal imprensa espalha doutrinas subversivas à ordem pública, e o governo está de braços cruzados, não atendendo ao que lhe representam seus correligionários!

Se o governo fosse ouvir as admoestações do nobre senador, era necessário levantar já uma grande força militar para desarmar aquela população, estabelecer medidas de compressão nunca praticadas, para fazer calar a imprensa, para dar segurança àqueles a quem não basta estarem senhores das posições oficiais.

Mas que mais há de o governo fazer por meios ordinários do que nomear autoridades da mesma opinião dos que se julgam ameaçados,

conservar ali força armada, montar imprensa para responder à imprensa? São os meios de que ordinariamente o governo dispõe, e estes se têm posto em prática.

Tendo feito estas observações simplesmente em sua defesa, diz que entende não dever concluir sem tomar em consideração o final do discurso do Sr. visconde de Paraná em relação aos partidos do país.

Disse esse nobre senador que os antigos partidos estavam em decadência, e que este fato cumpria ser meditado. O fato existe, e o orador reconhece-o com prazer, mas parece-lhe que não houve justeza no modo de o dar a conhecer, nem julga que ele precise de novo estudo. Este fato é consequência natural de uma política; o partido progressista deixou as exagerações da sua opinião, aproximou-se um pouco do partido da ordem, e neste deixou de haver tanta animosidade contra o do progresso. Chama-se a isto antes civilização dos partidos do que decadência.

O SR. D. MANOEL: – É resultado dos excessos de ambos, não é tal devido à política.

O Sr. Souza Ramos insiste em que é resultado da política do governo que fez com que os partidos se aproximassem para o centro comum da felicidade e do verdadeiro progresso do país; e em presença deste fato é sua opinião que deve o mesmo governo perseverar cada vez com mais fervor nesta política, (*O Sr. D. Manoel: É infernal!*) caminhar mesmo para o antigo partido progressista, com passos mais largos do que ele para o da ordem, para ver se quanto antes se encontra e se confundem todos os talentos, ilustrações e virtudes do país, para promoverem a sua prosperidade.

E como não pode haver governo representativo sem oposição, componha-se esta não dos desperdícios de um só partido, mas dos de todos; componha-se a oposição dos homens exagerados de uma e outra opinião; porque a reunião de todos em um só partido não é possível.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ: – Nem útil.

O Sr. Paulino (*ministro dos negócios estrangeiros*) trata de retificar alguns fatos que foram produzidos relativamente aos negócios do Rio da Prata, refutando especialmente duas proposições emitidas pelo Sr. Montezuma: 1ª, que a intervenção na atualidade era um corolário ou consequência da política seguida pelo governo imperial com as repúblicas vizinhas; 2ª, que a política do governo quando interveio foi baseada nos interesses essenciais.

Em seguida mostra a contradição entre a opinião daquele nobre senador em 1851 e a que manifesta hoje relativamente à intervenção, concluindo que a sua argumentação naquele ano é a melhor

resposta que se pode dar aos nobres senadores partidistas da adoção desse princípio na atualidade.

Defende o seu procedimento quanto à ratificação do tratado que modificou o de limites celebrado com a República do Uruguai da arguição de inconstitucionalidade que se lhe dirigiu, nota a inconveniência de diferentes proposições que se emitiram em referência àquela república, e conclui dando algumas explicações sobre o tratado celebrado com o Peru, e respondendo à increpação que se fez pela publicação do ofício que deu lugar à desinteligência entre o governo português e o Sr. Drummond.

A este respeito declara que nem o ofício trazia a nota de reservado, nem tinha tal natureza à vista da matéria de que se ocupava. Não foi a comunicação que produziu o conflito, mas algumas expressões dela, a importância que alguns jornais deram ao caso, a reprodução dos seus artigos nas folhas de Lisboa, em ocasião de eleições, e ultimamente ter aquele governo assentado que o ofício importava um desar à nacionalidade portuguesa.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão às 2 horas e um quarto da tarde.

SESSÃO EM 2 DE JULHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Naturalizações. – Empréstimo aos bancos. Discursos dos Srs. visconde de Paraná e Hollanda Cavalcanti. – Voto de graças. Discurso do Sr. Fernandes Chaves.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

Ficam sobre a mesa as folhas do subsídio dos Srs. senadores vencido no segundo mês da presente sessão.

ORDEM DO DIA

Naturalizações

É aprovado em 3ª discussão, para ser enviada à sanção imperial, a proposição que autoriza ao governo para conceder cartas de naturalização de cidadão brasileiro ao súdito sardo João Baptista Botto, e ao súdito português Dr. Luiz Joaquim de Oliveira e Castro.

Empréstimo aos Bancos

Estando presente o Sr. Senador Ministro da Fazenda, continua

a 2ª discussão, adiada na sessão antecedente, do artigo único da proposta do Poder Executivo, e a respectiva emenda da Câmara dos Srs. Deputados, aprovando a deliberação tomada pelo governo de fazer um empréstimo aos bancos desta corte.

O Sr. Visconde de Paraná toma a palavra, não para sustentar a proposta, à qual dá o seu voto pela confiança que lhe merece o Sr. Ministro da Fazenda, mas para contestar as proposições do Sr. Hollanda Cavalcanti em relação ao Banco do Brasil.

Asseverou-se que esse estabelecimento era impontual, que poderia mesmo estar falido, dando-se como razão desta asserção ter ele aceitado um empréstimo do tesouro.

Há esquecimento sobre o que ocorreu; as representações dos bancos não é que provocaram a medida, e sim as da praça; se os bancos depois apareceram a solicitá-la foi porque se lhes comunicou que o Sr. ministro estava disposto a anuir a tais representações, mas que desejava outras no mesmo sentido; os bancos compreenderam então que, qualquer que fosse a sua posição, como estabelecimentos de crédito deviam procurar acudir à pressão que a praça sofria, e por conseguinte assentaram em pedir também a medida.

Se o Banco do Brasil tivesse tido alguma impontualidade não constaria ela somente pelo discurso do nobre senador, seria conhecida por todos, não escaparia ao Banco Comercial, seu rival, nem aos capitalistas particulares. Não se deu tal acontecimento, o banco não aceitou o empréstimo para acudir a obrigações que não pudesse satisfazer, mas, como se disse, para ampliar os descontos em favor da praça.

Também é infundada a argüição quanto ao modo por que o banco se estabeleceu, isto é, que devendo o banco formar-se com 10,000 contos formou-se só com 2,500 contos, e que a praça não sabia.

Segundo os estatutos, ele deve é verdade ter 10,000 contos de capital, que é o que corresponde a 20,000 ações de 500\$, mas esta soma não se realiza, segundo os mesmos estatutos, senão depois de 10 entradas, e pelos anúncios de todos os jornais vê-se que se tem realizado 7. Se a asserção do nobre senador se refere à época da primeira entrada, o banco não podia ter então mais de 1,000 contos (50\$ por ação); se refere à atualidade, tem 7,000 contos, e não 2,500. Isto não é ignorado por ninguém, porque não só provém da disposição dos estatutos, como se sabe pelas publicações feitas.

Se porém a asserção se deduz da circunstância de poder o Banco do Brasil emprestar sobre suas ações, é notável primeiramente que o nobre senador só enxergasse tal inconveniente a respeito desse banco e não do Comercial, tendo este igual faculdade, e depois que

não se lembrasse que aquele tem uma limitação a que o outro não está sujeito, isto é, que não pode dar sobre cada ação mais de 3/4 do capital realizado.

Quanto aos descontos, notou-se que o banco não exigia duas firmas da praça, e que daí provinham facilidades pouco convenientes. Mas nem os estatutos deste banco, nem os do Comercial contêm tal disposição; o que determinam é que se exijam duas firmas de crédito, e ambos eles têm cumprido exatamente este preceito; se o não fizessem seria em seu dano particular, porque se arriscavam a não serem embolsados no vencimento das letras; mas não consta que eles tenham tido de recorrer a juízo para obrigarem seus devedores. Há porém casos em que só uma firma pode ser suficiente, e é quando o empréstimo tem lugar sobre penhores de fundos, de ações, etc., porque então o penhor equivale à garantia da outra assinatura.

Talvez o nobre senador entenda que se tenha dado grande quantia sobre as ações, e que daí provenha a falta da soma necessária para os descontos, ou que funde nesta circunstância a asserção de que o banco só tem 2,500:000\$.

Mas nem isto sucede, posto que não pudesse servir de cargo ao banco, pois lhe consta que ele não tem atualmente emprestados sobre suas ações mais de 2,200:000\$, restando-lhe assim 4,800:000\$ do fundo capital para outras transações, quantia pouco inferior à de que dispõe o Banco Comercial, que já conta muitos anos de existência.

Em conclusão o orador entende que, apesar das asserções do nobre senador, esse banco há de poder vencer todas as dificuldades que lhe queiram opor, porque não tem havido na sua gerência essa facilidade e aventura que se lhe atribui, o que julga ser obra da rivalidade. Esse estabelecimento está tão côncio de que se justificará ante o público desde que seja conhecido o seu estado e suas operações, que não teve dúvida em pedir ao governo que mandasse por uma comissão de sua confiança proceder a todos os exames que julgasse necessários, e se o Senado quisesse nomear uma igual comissão o banco aceitaria isto como um favor especialíssimo, porque teria assim ocasião de contrariar todo o mal que lhe podem fazer os preconceitos que contra ele se tem procurado estabelecer, e que recebem certa autoridade do discurso do nobre senador a quem tem respondido.

O Sr. Hollanda Cavalcanti confessa que tem o defeito de não se enunciar com clareza, e a isso atribui não se terem entendido suas proposições sobre a questão; vê-se pois na necessidade de repetir o que tem dito, para ver se torna mais claro.

Não tendo outras informações senão as que colhem da leitura das folhas e na discussão, talvez, como já tem observado, que nem

todas as suas proposições sejam exatas, e é por isso que sempre pede que o advirtam quando errar; também lhe cumpre declarar que não tem intenção de agravar pessoa alguma, nem nutre a menor indisposição contra o banco de que tem falado, e que lhe é muito doloroso ter de contestar, repelir e desaprovar uma medida do Sr. Ministro da Fazenda.

Entende que se o Senado nomeasse a comissão de que falou o Sr. visconde de Paraná, estava no seu direito, e o orador não a desaprovava, quer os bancos a pedissem quer não; era mesmo do dever do Sr. ministro, logo que os bancos lhe pediram dinheiro não lho conceder, nem mesmo (quando não procedesse como procedeu) propor medida alguma à Assembléia Geral sem ter mandado fazer um inquérito.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Mandei-o fazer.

O Sr. Hollanda Cavalcanti diz que então devia S. Ex^a. habilitar o Senado com as informações que os seus comissários colhessem.

Por sua parte, porém, para desaprovar o projeto não precisava de tal comissão, os dados que lhe tem ministrado os que a sustentam bastam-lhe para isso. Não há artigo da constituição, não há lei que autorize os ministros a auxiliar as praças para fazerem juro baratos. Se hoje podem fazer isto, todos os seus sucessores têm igual direito, e o que o orador não quer é tal autorização, que considera extremamente perigosa, que muitos males pode causar ao país. O Sr. ministro e seus colegas estão tão habituados no arbítrio, que estas coisas para eles não são nada, entendem que não tem que dar contas a ninguém, que são absolutos (*apoiados da minoria*); este é o carácter que distingue o atual ministério.

O SR. D. MANOEL: – Apoiadíssimo! Ainda bem!

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Ainda bem?!... Mas note o nobre senador que eu não sou da maioria nem da minoria.

O SR. D. MANOEL: – Nisto é da minoria.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Vou com ela nisto, mas não contém comigo para outras coisas; para derribar, para que venham outros fazer o mesmo, não devem contar comigo.

Nesta questão (*continua*) o ministério é apanhado em flagrante delito, porque não tinha autorização para tomar semelhante medida a seu arbítrio, porque não se importou nem com o Tribunal do Tesouro, nem com o Conselho de Estado, nem com a Assembléia Geral, contra cujas atribuições foi de encontro atropelando a lei fundamental! O procedimento do Sr. ministro deve ser bem averiguado, não deve aprovar-se de leve.

O SR. D. MANOEL: – Devia-se formular um voto de censura,

até porque a medida não prestou para nada.

O Sr. Hollanda Cavalcanti diz que prestou para prejudicar o país, para proteger a fraude e punir a honra e a probidade. Houve facilidades ao banco, e porque as houve premeie-se o banco!

Houve quem se empenhasse em grandes empresas contando com os prêmios baixos, e como se errou nos cálculos corra-se em auxílio da improvidência, senão da má fé! Até quando (pergunta) será este belo país partilha de tratantes?

O SR. D. MANOEL: – Apoiado! Vá por aí que vai bem.

O Sr. Hollanda Cavalcanti (*continuando*) diz que fez diferença entre o Banco do Brasil e o Comercial porque mesmo na praça se estabeleceu diferença, este não aceitou o empréstimo; se aquele tivesse feito o mesmo não diria palavra a seu respeito, limitar-se-ia a reprovar a medida.

Declara que não asseverou que o Banco do Brasil tinha hoje só 2.500:000\$, e sim que, quando começou os seus descontos, não poderia ter mais.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ: – Tinha menos, tinha só 1,000:000\$; mas isso era público, e V. Ex^a. supôs que importava uma espécie de fraude. Também o Banco Comercial, quando começou, não foi com o fundo que hoje tem.

O Sr. Hollanda Cavalcanti nota que esta circunstância é favorável à observação que ia fazer, pois lhe consta que o Banco Comercial não emprestou sobre as suas ações senão depois de realizadas todas as entradas, entretanto que o do Brasil faz essa operação tendo ainda chamadas a fazer.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ: – Mas o que tem isso, se ele só empresta na razão de 3/4 do valor das entradas feitas e não da totalidade das ações?

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Não nego isso; mas o que é certo é que, à medida que as entradas se vão fazendo por uma porta vai o dinheiro saindo por outra, e isso não fez o Banco Comercial. (*Há vários apartes.*)

O SR. D. MANOEL: – É um estabelecimento de imenso crédito.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ: – Ninguém lho nega, mas não se negue também ao outro.

O Sr. Hollanda Cavalcanti protesta que não tem relações em nenhum dos bancos, que não tem a respeito deles motivos para afeição nem para indisposição; as suas relações consistem nos seus deveres como representante da nação, e como tal é obrigado a averiguar o comportamento dos membros do Poder Executivo.

Deu-se muito peso à representação da praça. O orador não a

desconsidera; todas as representações, quer de praças quer de outras associações, são dignas de consideração. Lembra porém que já houve uma reunião chamada – Sociedade Defensora da Independência do Império –, e que muito convém impedir que o país seja instrumento de tais sociedades. A praça tem direito de petição como qualquer cidadão; mas não é tribunal constituído por lei para ser ouvido nos negócios da administração. Outras são as corporações a que o governo deve recorrer.

Essa representação não era motivo bastante para que o governo tomasse a deliberação hoje sujeita ao conhecimento do Senado, tanto mais que ela nem mereceu geral aceitação na praça. Se o banco foi fácil cumpre-lhe ser daqui por diante mais discreto, e demais ele não tem privilégio algum para os descontos, nem se lhe deve conceder. Duvida do seu bom estado mesmo pelo que disse o Sr. Ministro da Fazenda; é sua persuasão que o dinheiro que pede não é para novos descontos, mas para pagar o que deve, o que distraiu nos anteriores, e cuja falta o embaraça. Se não é assim, se possui fundos para pagar suas dívidas, não tem mais do que não descontar novamente; se estão muito seguras as letras que descontou reforme-as, já faz não pequeno favor.

Em referência à declaração do Sr ministro de que os bilhetes emprestados têm feito as funções de moeda na circulação, insiste o orador em tudo quanto em outras sessões expendeu em relação à lei de 1846, que fixou o padrão monetário, estranhando ainda que ele não queira servir-se da autorização que essa lei lhe confere e que julgue que pode emprestar aos bancos. Tal é a cegueira de S. Ex^a., tal é o hábito do arbítrio! Tão avisada está a administração a saltar por cima das leis!

O SR. D. MANOEL: – É arbítrio de cinco anos de duração!

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Podia durar 50, Oxalá que assim fosse, mas respeitando a lei. Não é o número de anos que o ministério dura que faz o mal; o que perde o império é a impunidade dos ministros, é a teoria das maiorias, é a prostituição, é o passo para a revolução, é o desejo de pôr três dinastias às cristas!

O SR. D. MANOEL: – É o que queremos evitar.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Pois vamos com os mestres que V. Ex^a. cita para o evitar que vamos bem!... Para mim não são mestres, não os quero, porque deram com o seu país em vasa-barris. (*Muitos apoiados.*)

O SR. D. MANOEL: – Quem? Chateaubriand?

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Sim, senhor, foi homem respeitável, com muito boas intenções, mas contribuiu...

O SR. D. MANOEL: – Está enganado, não contribuiu nada.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Contribuiu, e como ele os fazedores de livros e de teorias, os enxertadores de instituições impróprias do seu país (*apoiados*), querendo todos parecer-se com a Inglaterra, sem terem os costumes nem a moral inglesa. Por isso é que quero outra carreira. As maiorias perdem-nos, trazem os ministros pisando perpetuamente as leis até haver uma revolução.

Depois de outras considerações neste sentido, e entrando de novo na questão, examina as diferentes proposições emitidas pelo Sr. ministro em resposta ao que ele orador ponderara contra a medida, declarando que elas deixaram em pé toda a sua argumentação, notando mesmo que S. Ex^a. pareceu bater em retirada quanto a diversos pontos, o que verifica mesmo pelo resumo que o *Jornal do Commercio* dá hoje do discurso de S. Ex^a., resumo que contém com muita exatidão todas aquelas proposições, e que merece elogio.

Conclui por hoje a respeito, visto ter dado a hora, esperando porém ser auxiliado na discussão, porque se acha só na brecha, e observando que por ocasião desta matéria se pode com tanta amplidão discutir a marcha da administração em relação à política interna, como na resposta à fala do trono, com a qual seria bom que se acabasse, e cuja demora já deu causa a um piparote da Câmara Temporária no Senado; refere-se à nomeação que já ali se fez, contra os estilos, da comissão que deve apresentar o voto de graças a S. M. o Imperador, a pretexto de que o Senado se ia demorando muito.

O Sr. Presidente observa que não se deve considerar assim o procedimento da outra Câmara, pois que no Senado faz-se o mesmo; logo que a discussão termina nomeia-se a deputação, embora aquela Câmara não tenha ainda discutido o voto de graças.

VOZES: – Votos.

O Sr. Visconde de Paraná cede da palavra para se votar.

Julga-se discutido o artigo, e posto à votação é aprovado.

A discussão das emendas da outra Câmara fica adiada por ter dado meio-dia.

Voto de Graças

Prossegue a discussão, adiada na última sessão, do projeto de resposta à fala do trono.

O Sr. Fernandes Chaves começa por protestar contra o estilo que se quer introduzir no Senado de não poder a oposição em suas censuras ao ministério usar de expressões severas. Se pode dizer que o governo impôs o seu voto sobre a consciência dos eleitores por meio da força e da sedução; se pode descrever assim o crime, como é que se não pode chamá-lo por seu nome? Demais, não é

a primeira vez que no Senado se tem empregado os termos corrompido e corruptor; já se usou deles em relação às maiorias, e o zelo do nobre senador por Minas (o Sr. Limpo) nunca se ascendeu para obstar a sua repetição; só se exaltou quando eles se referiram ao ministério.

Não querer tirar à maioria o direito de louvar o ministério quando lhe parecer; mas também não admite que se prive a minoria do de censurar acremente, sempre que julgar dever fazê-lo.

Ainda porém que à oposição tivessem escapado algumas expressões menos convenientes, nenhum direito havia para dirigir repreensões ao presidente do Senado. O presidente do Senado é a própria dignidade desta corporação, toda a falta de consideração que se tiver para com ele recai no mesmo Senado; se não agrada, o remédio é não reelegê-lo; mas enquanto ocupar a sua cadeira é dever de todos os senadores respeitá-lo e acatá-lo.

Feito este protesto, insiste na argumentação que produziu no seu primeiro discurso, e em resposta ao nobre senador, para provar que o ministério não está organizado parlamentarmente, que na sua formação deu muito pouca importância à Câmara dos Deputados, a qual por sua parte parece olhar com indiferença para suas prerrogativas a este respeito.

Renova igualmente o que ponderou em abono do estilo inglês, que dá ao presidente do Conselho a faculdade de escolher seus colegas para o ministério. O Sr. Ministro do Império tirou a conclusão de que o orador queria cercear a prerrogativa da coroa, sem atender a que esta tem na Inglaterra a mesma prerrogativa que no Brasil, e que não a julga cerceada pela faculdade que dá ao Presidente do Conselho, nem a podia julgar, porque a escolha sempre fica dependente de sua aprovação.

Mostrou no seu primeiro discurso que da falta de observância desse estilo resultavam dissensões no ministério, e alguns exemplos citou, como o da alegoria de que se serviu o Sr. Ministro na Câmara dos Deputados, em que se revelou a pouca simpatia que tem aos seus colegas da Fazenda e dos Negócios Estrangeiros. A dedução que o orador tirou então confirma-se, hoje pela proposição de S. Ex^a. de que a província da Bahia não estava organizada como ele queria, no que parece referir-se à insistência bem fundada com que o Sr. Presidente do Conselho conserva à testa da tesouraria daquela província o Sr. Maria do Amaral.

Quanto aos partidos, disse que o governo devia fortificar-se com a aliança dos homens honestos de todos os lados políticos, e são idéias que há de sustentar sempre. Se as doutrinas do antigo partido da oposição estão hoje tão modificadas, se ele partilha idéias

de ordem, e se acha em perfeita calma, qual é a razão por que o governo aproveitando tais circunstâncias não trata de chamar a si os homens honestos desse partido? Não basta que aceite, como disse o Sr. Limpo, todos os que querem vir para ele; o governo deve fazer os primeiros avanços de paz e de concórdia; o forte é que deve dar a mão ao fraco; a concessão é sempre bem recebida quando parte do superior.

Sobre a política do governo em relação às diferentes províncias do império, disse o Sr. ministro que não ouvia mais do que censuras vagas. O orador, para satisfazer a S. Ex^a., expõe resumidamente alguns fatos que as baseiam.

Começando por S. Paulo, cita a infundada demissão do Sr. Nebias; infundada à vista mesmo da maneira por que o Sr. Presidente do Conselho se exprimiu na outra Câmara a respeito desse digno funcionário. Passa à do Ceará, e aponta a demissão não só do presidente, como do chefe de polícia. Sobre a do Rio Grande do Norte narra diferentes fatos que provam o sistema de compressão, de fraude e de violência que se empregou para que a chapa do governo triunfasse nas eleições. Ainda há pouco mandou o presidente daquela província recrutar quatro proprietários de S. Bento, que foram conduzidos para a capital a pé e amarrados com cordas.

Falando largamente da de Pernambuco lembra a deslealdade do ato da demissão do Sr. Figueira de Mello do cargo de chefe de polícia quando acabava de prestar os mais relevantes serviços à causa da ordem; o desprezo com que os homens notáveis daquela província têm sido tratados; a divisão que o governo tem alimentado no partido da ordem e o abandono com que os interesses da província, tanto materiais como morais, têm sido conservados, tendo-se tornado notável, no que respeita ao da segurança pública, a administração do último presidente do Sr. Ribeiro.

Contrariando o que a respeito do grupo armado da Serra Negra e de outros expuser o Sr. Souza Ramos, diz o orador que não há necessidade das violências que o nobre senador supôs para tranqüilizar a província e dar segurança aos homens pacíficos e laboriosos. Não indica que se ouçam os conselhos das notabilidades da província, visto entender-se que elas não têm direito de ser ouvidas. Não se rodeie porém o poder unicamente de sevandijas e de adutores, cerque-se dos homens honestos, seja justo e prudente, tenha consideração com os pernambucanos, que sempre foram fiéis ao rei e à causa da ordem, e conseguirá tudo.

Quanto à Bahia, nota que desde a presidência do Sr. Gonçalves Martins deixaram as eleições de ser feitas segundo as simpatias e a escolha da província; que só vem à Câmara dos Deputados quem

ele quer. S. Ex^a. há muito que visa a ver o sol, como disse, e como homem de sistema esperou com resignação a ocasião em que deviam realizar-se seus desejos, a qual se lhe ofereceu quando foi elevado aquela presidência; viu logo que estava em caminho para o ministério, e para segurá-lo tratou de pôr as coisas a seu jeito pela distribuição dos cargos por seus parentes, amigos e aderentes.

O SR. GONÇALVES MARTINS: – Pelos parentes não, não há um só despachado por mim.

O SR. D. MANOEL: – É um santinho!

O Sr. Fernandes Chaves (*continuando*) diz que S. Ex^a. vinha todos os anos à corte, e que voltava carregado de condecorações para animar o zelo dos mais tímidos, de sorte que no fim de cinco anos, em que foi completamente coadjuvado pelo governo, não podia deixar de ter arranjado a Bahia a seu gosto chegando ao resultado que desejava que era, como o orador disse, não sair deputado senão quem ele quisesse, sendo isto tão certo que nem o Sr. presidente do Conselho pode obter a eleição de um candidato de mérito que havia recomendado.

Por este modo conseguiu S. Ex^a. tudo quanto desejava; conseguir uma pasta no gabinete, donde, em vista das boas disposições que tem tomado, será muito difícil sair. Mas o que deu o nobre ministro à Bahia em troca de tantos benefícios que dela recebeu? Nada lhe fez em melhoramentos ministeriais, não lhe deu uma estrada, não lhe deu uma ponte. O seu grande padrão de glória reduz-se ao calçamento da cidade, e isso mesmo só o fez, pelo que se diz, obtendo uma lei opressiva que obriga os habitantes a calçarem, não só suas testadas, mas a rua até ao meio, sob pena de verem suas casas postas em praça.

Passando, depois de outras considerações de menor importância a considerar o procedimento do governo em relação ao Rio Grande do Sul, censura-o por ter entregado a província, na época melindrosa das eleições, à interinidade da presidência do Sr. Oliveira Bello, que ainda havia pouco que ali fora promotor, e pobre promotor, tendo apenas o salário desse emprego, no que havia deixado tristes recordações. Não estranha que o governo nomeie para presidente qualquer sacristão, mas entende que não deve colocar tais homens nas províncias onde são conhecidos, porque não podem conciliar o respeito e a gravidade, que são condições essenciais da autoridade. O coração humano não suporta facilmente o comando daquele que conheceu em uma esfera baixa.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ: – O Sr. Oliveira Bello não estava no caso figurado por V. Ex^a., estava tão habilitado como qualquer de nós quando começamos. V. Ex^a. mesmo não tinha melhores títulos quando principiou a sua carreira.

O SR. FERNANDES CHAVES: – Estava em outra posição.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ: – Talvez fosse mais rico.

O Sr. Fernandes Chaves (*continuando*) enumera diferentes atos praticados pelo Sr. Bello a fim de desempenhar a missão eleitoral de que estava encarregado, na qual serviu perfeitamente as vistas do governo e as suas próprias, chegando a ponto de organizar uma tabela de etapas sem audiência da tesouraria, como determina a lei, isto para captar a benevolência da classe militar, e de desrespeitar as leis provinciais mandando fazer muitas despesas para que elas o não autorizavam.

O governo, ao passo que conservava semelhante funcionário, demitia o Sr. Sayão Lobato do cargo de chefe de polícia que havia ocupado por 7 anos, não se podendo dizer que o fez porque ele era candidato à deputação, visto que não demitiu outros que se achavam nas mesmas circunstâncias.

Em relação a outros interesses da província nada igualmente tem o governo feito. Não tomou ainda uma só medida para remediar por algum modo os prejuízos enormes que os legalistas sofreram na última guerra civil, tendo aliás auxiliado por vezes as províncias do Norte, e feito empréstimos para empresas na corte; não tem acudido às necessidades da agricultura e do comércio; tem conservado em esquecimento e entregues à miséria viúvas de diferentes militares que ali serviram em prol da legalidade, e até deixado de remunerar serviços de oficiais muito distintos que prestaram valiosos serviços na última campanha do Rio da Prata, tendo aliás concedido oficialatos e comendas a homens a quem hoje está mandando responsabilizar por crime de prevaricação.

Depois destas considerações sobre a marcha do governo em relação à administração das províncias, passa o orador a tratar da política externa, limitando-se porém, por ter dado a hora, a explicar o seu procedimento quando propôs na Câmara dos Deputados um voto de confiança ao governo sobre os negócios do Rio da Prata, em atenção às dificuldades em que então se achava envolvido por motivo da ratificação dos tratados, guardando para a próxima sessão o mais que tem a dizer sobre a matéria.

A discussão fica adiada.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão depois das 2 horas.

SESSÃO EM 4 DE JULHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Várias resoluções. – Empréstimo aos bancos. – Voto de graças. Oradores os Srs. Fernandes Chaves e Gonçalves Martins.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções aprovando as pensões concedidas ao 1º cadete Ângelo Antônio Cornélio de Souza, e a José de Mello, patrão do arsenal de marinha da corte. – Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Outro do Sr. 1º secretário da mesma Câmara acompanhando a proposição que autoriza ao governo para impetrar da Santa Sé as bulas de criação de dois bispados, um na província de Minas Gerais, e outro na do Ceará. – Vai a imprimir.

ORDEM DO DIA

Montepio e Pensão

São aprovadas sem debate, em terceira discussão, para serem

enviadas à sanção imperial, as proposições, uma declarando que D. Victoria Carlota da Silva tem direito ao montepio de seu falecido pai, e outra aprovando a pensão concedida a D. Anna de Macedo.

Empréstimo aos Bancos

Estando presente o Sr. Senador Ministro da Fazenda, é aprovado, sem debate, em segunda discussão, o art. 2º aditivo das emendas da Câmara dos Srs. Deputados à proposta do Poder Executivo aprovando a deliberação tomada pelo governo de fazer um empréstimo aos bancos da corte.

Posto à votação o projeto para passar à segunda discussão, é aprovado.

Voto de Graças

Prossegue a primeira discussão adiada pela hora na última sessão, do projeto de resposta à fala do trono.

O Sr. Fernandes Chaves continua a discorrer sobre a política externa, em resposta ao Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros na parte em que S. Ex^a. julgou de inqualificável consideração a marcha por ele aconselhada a respeito dos negócios do Prata.

Disse o Sr. ministro que se a guerra com Rosas tivesse sido feita antes da época em que o foi, o Brasil encontraria grandes dificuldades por parte da intervenção européia; que os nossos interesses eram opostos aos dessa intervenção; que a Inglaterra teria exigido intimação prévia da declaração da guerra; que não teríamos a aliança do Paraguai e outros recursos de que depois dispusemos.

O orador contraria estas diferentes asserções.

Quando a intervenção européia se apresentou nas águas do Prata deu por motivo, além da salvação dos interesses comerciais comprometidos pela guerra, a defesa da independência do Estado Oriental, ameaçada pelo general Rosas. Eram estes os mesmos interesses do Brasil quando interveio. Poderia a intervenção européia pôr-lhe algum obstáculo, mas não pelo motivo alegado.

A França já tinha feito a guerra a Rosas sem colher dela resultado, como confessou mesmo o Sr. Quizot na tribuna francesa em maio de 1844. A Inglaterra tinha igualmente por sua vez exprimido quão perigosa era a guerra naquelas paragens depois que um exército inglês havia sido derrotado e aprisionado na praça de Buenos Aires em 1807. Ambas estas potências estavam fatigadas da intervenção, não tinham obtido nenhum dos resultados que se propunham. Não obstante o bloqueio dos portos do Prata, a tomada de Martim

Garcia e o combate do Obliquado, Rosas ainda não tinha anuído a nenhuma das proposições feitas.

Em tais circunstâncias não se pode dizer que a intervenção do Brasil podia ter intervindo sem encontrar diante de si a intervenção (...). As potências interventoras deviam estimar que o Brasil se apresentasse como um auxiliar, e auxiliar único que com o seu exército de terra podia decidir a questão para o que não tinham bastado as armadas.

Poderiam, como disse aparecer alguns obstáculos, mas eles proviriam de não ter o governo tomado com tempo as disposições necessárias, dentre as quais faz sobressair a de entender-se com a Inglaterra sobre a questão do tráfico, tomando nela a iniciativa que devera, isto é, dando todas as providências para a repressão. Se quando chegasse o momento da luta a Inglaterra não coadjuvasse o Brasil, também não lhe poria obstáculo.

Além disto, o orador repete que houve uma época em que o Brasil podia ter intervindo sem encontrar diante de si a intervenção européia; refere-se aos anos de 1843 e 1844. Nessa época o Paraguai estava de perfeita inteligência com o império, e se este ainda não podia contar com Urquiza, tinha por si o general Rivera, que dispunha de não pequena força.

Dir-se-á que se estava então a braços com a revolução do Rio Grande do Sul. Mas essa revolução não seria uma dificuldade quando se quisesse fazer a guerra. Já em 1841 o Sr. Álvares Machado tinha tratado de pacificar aquela província, sob bases talvez mais favoráveis do que as que o governo aceitou depois; aceitasse o governo essas condições, e ver-se-ia livre da revolução ante que tremia. Os rebeldes já estavam cansados, queriam a paz com a legalidade, e nada havia mais lisonjeiro para eles de que uma guerra com Oribe. Tanto era assim, que o Sr. marquês de Caxias tirou grande resultado de explorar essa idéia; até em uma de suas proclamações deixou entrever a esperança de uma guerra estrangeira. Poderia o governo achar em tal meio grande recurso.

Não merece portanto elogio, antes censura, o sistema de neutralidade seguido pelo governo até 1851. As causas que o forçaram à guerra neste ano já existiam na época anterior a que se referiu. O governo deixou a neutralidade em 1851 pela necessidade de sustentar a independência do Estado Oriental a que estava obrigado pelo tratado de 1828, e de dar proteção aos súditos brasileiros que sofriam todo o gênero de violências naquelas paragens por parte das forças do general Oribe; a mesma necessidade se dava em 1851, do que é uma prova, como já fez ver, a missão do Sr. visconde de Abrantes.

É inexata a proposição de que o governo fizesse a guerra quando quis e quando a devera fazer; fê-la pelo contrário só quando se viu para isso violentado. Quem quer fazer a guerra deve estar preparado para ela, deve ter tomado as disposições necessárias para assegurar o sucesso da luta. Mas não se pode dizer que o governo assim estivesse. O Sr. ministro no seu relatório descreveu bem os perigos que se teriam de correr logo que o governo francês retirasse a intervenção, por isso que disse que desassombrado dela o general Rosas, firmando o seu poder no Estado Oriental, fácil lhe seria comprimir o movimento, ainda em embrião, das províncias argentinas, que depois o derribou, reincorporar o Paraguai à Confederação, vir sobre nós com forças e recursos como nunca teve, e envolver-nos em uma luta em que havíamos de derramar muito sangue e despender somas enormes, e desapareceria a independência do Estado Oriental, que éramos obrigados a manter por um tratado e por nossa própria conveniência.

Mas quais eram os recursos que o governo tinha reunido em torno de si para fazer face a tão grandes perigos? Nenhum. S. Ex^a. foi o próprio que confessou que não estávamos preparados para nenhuma eventualidade da guerra, que a força de linha que tínhamos no Rio Grande do Sul não passava de 5.300 praças além de 1.950 guardas nacionais destacados, e que não tínhamos uma só aliança.

O governo nunca quis a guerra, para ele não havia hipótese em que ela se declarasse. Foi Rosas quem obrigou o Brasil a conhecer seus deveres e a cumpri-los, que agarrou o governo pelos cabelos e o levou ao combate. Rosas tinha retirado o seu ministro desta corte, Oribe havia igualmente interrompido suas relações com o nosso encarregado de negócios em Montevideú, e não dera providência alguma para satisfazer nossas reclamações; receava-se ao mesmo tempo uma revolução no Rio Grande do Sul; foi rodeado de todas estas emergências que o governo saiu a campo. Não foi uma posição que ele tomasse com consciência do seu dever.

Quanto à questão da intervenção na atualidade, o orador começa por fazer um reparo sobre o prazer com que o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros trouxe para a discussão as opiniões do Sr. Montezuma para mostrar a contradição em que ele estava com o orador sobre a matéria. É muito singular este sistema que a maioria tem seguido para combater seus adversários; devia lembrar-se que se seguisse para com ela o mesmo, poder-se-ia mostrar que tem cometido, e talvez em maior grau, aquele pecado. Tal sistema pode satisfazer ao amor próprio de quem o segue, mas nada vem para a discussão.

O nobre senador pela Bahia sustentou em certo tempo que não se devia fazer a guerra, nem a Rosas nem a Oribe. Se Oribe e

Rosas ainda estivessem à testa da Confederação Argentina, e se o nobre senador sustentando naquela época que não se lhes devia fazer a guerra, fosse hoje de opinião diversa, existiria a contradição; mas circunstâncias não são as mesmas, não pode proceder a argumentação.

Ainda porém que assim não fosse, o que o nobre senador pela Bahia sustentava então era que não se devia intervir no Rio da Prata, e hoje não exprime idéia contrária, limita-se a tirar os corolários do procedimento do governo, diz que para ser coerente com a sua política deve intervir hoje. E também não há contradição entre o Sr. Montezuma e o orador; a opinião deste é que se deve intervir com força armada, e quando pela primeira vez a manifestou, um dos seus argumentos foi que tendo o governo intervindo e solicitado a intervenção européia, para ser coerente devia continuar hoje a intervir. Foi debaixo deste ponto de vista que aquele nobre senador disse que estava de acordo com o orador.

Tendo tocado neste ponto ocupa-se em mostrar, contra o que afirmara o Sr. Limpo de Abreu, que a missão do Sr. visconde de Abrantes teve realmente por fim solicitar a intervenção européia, argumentando a este respeito com os próprios termos do *memorandum* e de outros documentos oficiais. E se assim foi, acrescenta, para haver coerência devia continuar a intervenção nos negócios do Prata, continuando a subsistir as mesmas causas para que se tinha solicitado, ou parte delas.

Mas disse o Sr. Limpo que para ter lugar a intervenção não bastam essas causas, que é necessário que se ache comprometida a segurança do império e ameaçados os seus interesses essenciais.

Opõe o orador a esta consideração a opinião de escritores notáveis, isto é, que a respeito de intervenção não há princípios fixos e invariáveis, que não há regra absoluta; qualquer que se estabeleça não pode deixar de ser vaga, de estar sujeita na aplicação aos abusos das paixões humanas. É isso tão verdade que o governo inglês, que estabeleceu a regra lembrada pelo nobre senador por Minas sobre a intervenção fundada nos direitos essenciais, nunca a observou na prática. E de feito não se pode dizer que a segurança da Inglaterra e os seus interesses essenciais estivessem ameaçados quando interveio na Grécia e nos negócios do Rio da Prata.

A intervenção pois deve ser determinada, conforme também outro escritor que cita, segundo as exigências do caso, segundo as diversas emergências; e o que cumpre examinar é se no caso em questão há grandes interesses do Brasil que necessitem a intervenção nos negócios do Rio da Prata.

Em sua opinião existem esses interesses. Primeiramente há

necessidade de proteger o comércio do Brasil naquelas repúblicas, que anda por 3 a 4.000:000\$, e é natural que se aumente logo que elas recobrem a paz. Em segundo lugar há os direitos da humanidade, que aconselham que uma nação poderosa e forte, como o Brasil em relação àquelas repúblicas, não deixe perecer nas garras da anarquia uma nação vizinha. Em terceiro lugar há a nossa própria segurança: os exemplos da anarquia são contagiosos, já deram maus resultados no Rio Grande do Sul, e podem reproduzir-se. Por último, há a necessidade que o Brasil tem de não perder a influência e preponderância que já ganhou naqueles Estados.

Quando se deram as intervenções de algumas nações da Europa em outras, nunca houve um complexo de tantos motivos como os que o Brasil tem atualmente para intervir. Tem havido intervenções por um ou outro; mas nunca se deu uma reunião tão poderosa.

A estas considerações acrescem as disposições do tratado de 21 de novembro, a que o orador já se referiu.

O Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros tratou de mostrar que por esse tratado o Brasil não estava obrigado a dar uma organização às repúblicas do Prata; mas esse trabalho de S. Ex^a. foi inútil, porque ninguém pôs em dúvida tal proposição. O que o orador fez ver é que uma das disposições do tratado obriga o Brasil a auxiliar a República Argentina para que ela se organize, o que faz muita diferença. O Brasil não diz à Confederação Argentina: – Tomai tal organização; – mas deve dizer-lhe, segundo as palavras do tratado: – Estamos prontos a sustentar-vos naquela organização que vós quiserdes.

Perguntou-se porém em que termos deve verificar-se a intervenção, o que é que se deve exigir do governo de Buenos Aires ou do general Urquiza, e citaram-se os artigos em que estavam discordes as partes contendoras; mas não se disse quais os motivos dessa discórdia. Não basta saber que Buenos Aires não quer estar pelo acordo de S. Nicolau, é necessário que se conheça a causa disso, quais os direitos lesados, quais os interesses que Buenos Aires julga prejudicados. Só tendo esta cópia de conhecimentos e ouvindo ambas as partes é que o orador poderia formular as bases de uma intervenção, o que não é tão difícil como o Sr. ministro quer fazer crer.

Depois, já tem tido lugar a intervenção pacífica nos negócios do Prata por consentimento do governo; essa mediação tem marchado debaixo de certas bases; sobre estas mesmas bases pode assentar a intervenção armada.

Por esta ocasião recorda o orador o espanto que causou ao Sr. Limpo a sua proposição sobre a conveniência de erigir-se uma monarquia

na Confederação Argentina, e responde às suas observações a este respeito.

Quando o nobre senador disse que protestava contra tal proposição, e pediu ao Senado que protestasse, e mesmo que ela fosse retirada, o orador ficou um pouco vacilante, cuidou que tinha dito alguma heresia, e viu-se na necessidade de ler depois o seu discurso; mas a sua consciência está tranqüila. Tal proposição poderá desagradar àqueles que entendem que a monarquia é planta exótica na América; mas deve ser bem aceita pelos amantes dela. É sua persuasão que seria de alta política, de alta conveniência para o império, estabelecer monarquias em roda do Brasil, e mesmo que seria grande fortuna para aquelas repúblicas. Há 40 anos que elas existem em completa anarquia, que se dilaceram sem obterem descanso à sombra do governo que adotaram; portanto oferecendo-lhes uma forma de governo que apresente condições de estabilidade e de futuro fazia-lhes um grande presente.

Sendo porém esta a sua opinião, nunca disse que se lhes impusesse tal forma de governo por meio da força. Enunciou essa proposição quando declarou que havia muitos meios para solver aquelas questões. Dentre eles apontou este, mas não o deu como a solução definitiva que a questão devesse ter.

Feitas estas considerações quanto à política externa, defende-se o orador da pecha de exaltado que pareceu lançar-lhe o Sr. ministro do império em uma proposição que emitiu a respeito da atual oposição, mostrando que não lhe cabe ela nem em relação ao seu procedimento como presidente da Paraíba, nem à sua oposição de 1844, na qual tinha o prazer de contar o nobre ministro por companheiro, nem ao modo por que se tem comportado na sua província. É verdade que o Sr. ministro não citou o seu nome, mas disse que a oposição era composta de exaltados. Quer conceder que seja justa a seu respeito esta qualificação, mas serão exaltados os Srs. visconde de Olinda, visconde de Abrantes, Rego Barros, Fernandes Vieira, general Seára, e todos os que formam a oposição nas duas Câmaras? Nós não temos direito (diz o orador concluindo) às boas graças do Sr. ministro, mas temo-lo a ser respeitados por ele. Pode continuar a lançar sobre nós outros seus desdêns, a oposição vê-os com indiferença e tem piedade de quem lhos lança.

O SR. D. MANOEL: – Apoiado! Trata-os com desprezo!

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador não pode empregar essa expressão...

O SR. D. MANOEL: – Pois não posso tratar com desdém quem desdenha de mim, desprezá-lo? De certo.

O Sr. Gonçalves Martins (*ministro do império*) toma

a palavra para responder a algumas proposições que tem sido emitidas a seu respeito pelos Srs. Fernandes Chaves e D. Manoel.

Declara que à vista dos doestos que se lhe tem dirigido, não se lhe devia estranhar se avançasse mais algum terreno, visto que a isso tem sido arrastado.

Observa que a sua posição é infelizmente diferente da dos nobres senadores. Ocupa um lugar que lhe aconselha sempre a prudência; quaisquer indiscrições que cometa nas palavras que proferir não refletirão só sobre si, mas sobre seus colegas, sobre a maioria das Câmaras que apóia o governo, sobre o país mesmo quando tiver de ser julgado pelo estrangeiro, etc. É isto uma razão para sentir muita timidez quando tem de empregar meios de reação.

Há também no seu modo de pensar uma diferença que lhe torna a posição desvantajosa. Algumas pessoas entendem que podem dizer tudo quanto quiserem, os limites estão só na sua vontade; o orador pensa diferente, isto é, que nem tudo se deve dizer. Muitos não pensam nas proposições que emitem; outros medem com muita circunspecção as palavras que tem de proferir; é o sistema que o orador desejaria ver seguido. Persuade-se igualmente de que por pretexto algum se deve faltar às reminiscências do passado, perder as recordações de uma antiga amizade, de mútuas e prolongadas relações, esquecendo-se tudo quanto há de mais conciliador na terra, para desacreditar hoje, porque é adversário político, aquele de quem ainda ontem se era amigo. Quem tem estes princípios não pode combater com igualdade com aqueles que os não adotam.

Firme porém no seu sistema, há de contentar-se com a discussão de princípios e com a sua aplicação na política; jamais há de procurar motivos que, sem terem ligação com ela, sirvam só para molestar indivíduos, e muito mais quando deles não tiver recebido ofensas.

Pede aos nobres senadores a quem responde que lhe declarem se por qualquer ato ou palavra os molestou alguma vez na tribuna ou fora dela; porquanto, quando se soltam proposições que não tem relação alguma com a política, que não podem ter aplicação, que só servem para molestar procurando-se o termo próprio, não há outra justificação senão as provocações e as ofensas.

Acanhar-se-á sempre que tiver de responder aos nobres senadores quando eles lhe contestarem ilustração e talento, porque lhes acha razão nisso; mas esta timidez desaparecerá quando tiver de defender-se, quando tiver de manejar a arma da verdade, de que sempre triunfantemente se tem servido. Nunca procurou apresentar-se ao país como uma capacidade, nem na tribuna como orador, nem como magistrado, nem como presidente. Quando o nobre senador pelo Rio

Grande do Norte tocou em público neste ponto, pergunta, teria a idéia de rebaixar a sua conduta como magistrado? (*O Sr. D. Manoel*: – Não. Disse que não era notabilidade.) Apela para a sua província, onde por algum tempo exerceu a magistratura; e parece-lhe haver desempenhado sempre os deveres de magistrado com aprovação mais do que a ordinária. Acrescenta que conserva a estima de sua província, e regozija-se com ela, assim como o Sr. Fernandes Chaves em um dos seus passados discursos se regozijava com a influência que tinha na sua.

Depois destas considerações combate a arguição que lhe fizera esse nobre senador de ter plantado a sua influência na província por meios reprovados, de ter obstado a que fossem eleitos homens muito importantes e dignos de consideração, e de ter, por meio de graças obtidas do governo, animado, como se disse, o zelo dos que eram tímidos. Enumera diferentes fatos que julga destruírem estas asserções; diz que nunca distribuiu pela província força armada, e que nem a tinha para isso em ocasião de eleições; que nunca para ali levou um hábito nem uma comenda; que apenas pediu algumas condecorações para cidadãos que haviam prestado muitos serviços na guarda nacional; que não despachou, como se pretendeu, seus parentes, etc.; concluindo que os nobres senadores que isto tem afirmado não bebem suas informações em boas fontes, e por esta circunstância e por não se acharem de sangue-frio vêem repetir o que ouvem sem mais exame nem fundamento.

Estranha a maneira por que o Sr. D. Manoel explica as expressões – corrompido e corruptor – sempre que a isso é compelido pelo Sr. presidente, e pede-lhe que seja mais explícito, que não empregue palavras ambíguas, porque ao mesmo tempo em que o nobre senador se serve da intervenção que diz ter tido o governo nas eleições para explicar aqueles termos, diz que a moralidade de alguns ministros não é sustentável. Se isto se referisse também às eleições falaria o nobre senador de todo o ministério; logo há algum pensamento mais além da corrupção em eleições, e cumpre que ele seja declarado. Pede mesmo a S. Ex^a., em nome de sua antiga amizade, que diga tudo, que ainda a menor suspeita que seja que nutra do seu amigo de 30 anos haja de declará-la para que lhe possa responder sobre tal ponto.

O SR. D. MANOEL: – V. Ex^a. não impôs uma chapa à Bahia?

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO: – Então é sobre as eleições?

O SR. FERNANDES CHAVES: – Não se aflija, que a discussão há de continuar.

O SR. D. MANOEL: – temos ainda muitos dias...

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO: – Ah! então há alguma coisa?

O SR. D. MANOEL: – Ora, não nos provoque muito.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO: – Não lhe faço provocação alguma. (*Olha para o relógio.*) Sr. presidente, paro aqui; terei ocasião de falar sobre outros pontos.

Não havendo mais quem peça a palavra julga-se discutida a matéria, e é aprovado o projeto para passar à segunda discussão.

É aprovada, sem debate, em primeira discussão, a proposição que aprova a pensão concedida a D. Maria Generosa Loureiro, e entrando logo na segunda discussão fica adiada por não haver casa.

O Sr. Presidente convida aos Srs. senadores a trabalharem nas comissões; dá a ordem do dia, e levanta a sessão à 1 hora da tarde.

SESSÃO EM 6 DE JULHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Direitos parciais. Oradores os Srs. Tosta, D. Manoel, visconde de Paraná, Vergueiro, visconde de Olinda e Clemente Pereira. – Estatutos das Escolas de Medicina e cursos jurídicos. Orador o Sr. Jobim.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprovam-se as atas de 4 e 5 do corrente.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Vários ofícios de interesse secundário.

São remetidos à Comissão de Legislação dois requerimentos da Ordem 3ª do Carmo da cidade de Santos, e da Irmandade de Nossa Senhora das Dores da cidade de Porto Alegre, pedindo faculdade para poderem possuir bens de raiz.

Fica o Senado inteirado da participação de incômodo de saúde do Sr. senador marquês de Valença.

ORDEM DO DIA

Pensão e Pareceres da Mesa

São aprovados sem debate, em 2ª discussão para passar à 3ª, a proposição da Câmara dos Srs. Deputados aprovando a pensão concedida

a D. Maria Generosa Loureiro, e em 1ª discussão para passar à 2ª, o parecer da Comissão da Mesa de 18 de junho deste ano acerca de diferentes projetos do Senado, e da Câmara dos Srs. Deputados que julga prejudicados,

Direitos Paroquiais

É aprovada sem debate em 1ª discussão a proposição da Câmara dos Srs. Deputados, que aprova a tabela que marca os direitos paroquiais e emolumentos que se devem cobrar nas freguesias do bispado de Pernambuco, e entra logo em 2ª discussão o art. 1º.

O Sr. Tosta opõe-se ao § 18 do artigo que dispõe que nas matrizes onde não houver irmandade que concorra com as despesas do culto receba o pároco, para ocorrer a elas, o rendimento da fábrica. A legislação em vigor quer que os fabriqueiros sejam nomeados pela autoridade civil competente, e o parágrafo contrária, sem motivo algum, tal disposição.

O Sr. D. Manoel diz que não tem notícia de legislação alguma que dê à autoridade a que parece referir-se o nobre senador, o provedor de capelas, o direito de nomear os fabriqueiros; e que, tendo mesmo em uma ocasião consultado a este respeito com o seu antecessor naquele lugar, esse digno magistrado lhe declarou que nada havia.

O Sr. Visconde de Paraná observa que não há em verdade legislação que invista o provedor de capelas do direito de nomear os fabriqueiros, mas que, sendo diferentes os costumes nas diversas províncias a este respeito, em algumas estão eles nesse uso. Sempre porém se tem, contestado aos párocos o direito de administrar as fábricas, e há mesmo um antigo aviso do governo português declarando que o ofício de fabriqueiro é inibitivo das funções paroquiais. Alguma disposição é necessária pois a este respeito, e em sua opinião a mais conveniente seria a da legislação francesa, que estabelece um conselho para administrar a fábrica.

Além desta, oferecesse-lhe para aprovação da tabela outra objeção, e é parecer que se vão autorizar os enterros nas igrejas, o que por modo nenhum convém. A declaração contrária seria um meio para se apressar a criação dos cemitérios como a lei exige.

O Sr. Vergueiro contraria igualmente a disposição do parágrafo pela inconveniência de que os párocos sejam fabriqueiros, confundido-se assim a administração temporal com a especial, e opõe se a todo o projeto, por entender que a matéria é da competência das respectivas províncias e não da Assembléa Geral.

O Sr. Visconde de Paraná diz que a objeção do nobre

senador não pode prevalecer por isso que o fim do projeto não é regular as fábricas, porém marcar os direitos e emolumentos paroquiais. Sendo os párocos empregados gerais, não se pode duvidar da competência da Assembléia Geral para declarar quais devem ser esses direitos e emolumentos.

O Sr. Visconde de Olinda opina no mesmo sentido, acrescentando que a objeção apresentada pelo precedente orador, quanto aos enterros, fica salva com o último período do parágrafo quando diz que as disposições acerca das sepulturas só terão vigor não havendo cemitérios gerais. Concorde com a disposição relativa à administração da fábrica pela necessidade de uma medida que evite contestações a respeito.

O Sr. Clemente Pereira vota pelo projeto sem duvidar da competência da Assembléia Geral, e sem entrar na questão se as Assembléias Provinciais são competentes para se ocuparem desta matéria, mas não pode concordar com o parágrafo a que se referiu o Sr. Tosta. Não convém que os párocos sejam fabriqueiros das suas igrejas pelos abusos que a prática mostra que tem havido a esse respeito; é bom tirar desses funcionários todo o emprego que possa torná-los odioso, se muitos são escrupulosos nas suas contas, outros não estão no mesmo caso, e não é justo que um pastor, que deve ser o exemplo de suas ovelhas, cometa atos que elas reprovam. Acrescenta que, conquanto não haja disposição geral a este respeito, lhe parece existir uma provisão declarando que os párocos são incompetentes para o lugar de fabriqueiros.

Pelo que respeita às tabelas pede aos seus nobres colegas que votem por elas em atenção à sua utilidade, entendendo que grandes elogios merece o Sr. bispo de Pernambuco por tê-las organizado, e faz votos para que o seu exemplo seja seguido nos mais bispados, principalmente no do Rio de Janeiro, onde os abusos muito reclamam uma medida desta natureza.

O Sr. Visconde de Olinda observa que a doutrina que o nobre senador deseja ver seguida está no projeto, porquanto só se entrega a fábrica ao pároco naquelas igrejas em que não há irmandades, que são muito poucas, sendo a regra geral ficar ela a cargo de tais corporações.

Depois de mais algumas reflexões dos Srs. Tosta e D. Manoel, julga-se discutida a matéria, e posto o artigo à votação é aprovado, e bem assim o projeto para passar à terceira discussão.

Estatutos dos Cursos Jurídicos e Escolas de Medicina

Entra em 1ª discussão o projeto do Senado que aprova os estatutos

dos cursos jurídicos e escolas de medicina do império promulgados pelos decretos nº 1134 de 10 de março e nº 1169 de 7 de maio de 1853.

O Sr. D. Manoel justifica e manda à mesa o seguinte requerimento:

"Requeiro que o projeto volte à nobre comissão de instrução pública para reconsiderar os novos estatutos dados pelo governo aos cursos jurídicos e às escolas de medicina do império, e interpor sobre eles a sua opinião."

Falam contra o adiamento os Srs. Jobim, Vergueiro e Limpo de Abreu, e a favor os Srs. D. Manoel, Montezuma e Costa Ferreira, e sendo posto à votação é rejeitado.

Continua a discussão do projeto.

O Sr. Jobim diz que é esta uma das questões em que entra em maior acanhamento. O projeto é do governo; na qualidade de senador que sustenta o governo, o orador não devia contrariar o seu modo de pensar; mas por outro lado pesa sobre ele nesta questão uma responsabilidade muito forte. Como professor e diretor da Escola de Medicina, não lhe é possível deixar de emitir sua opinião sobre matéria que lhe diz respeito; e além disto, porque muita gente está persuadida de que foi ele autor de muitas disposições destes estatutos.

É verdade que apresentou um projeto deduzido das idéias que a experiência lhe mostrou como melhores durante longos anos na escola; mas ele não foi tomado em consideração. Não quer dizer que o projeto do governo não seja melhor; mas é de seu dever mostrar ao Senado quais as disposições que julga inexecutáveis e não estarem de acordo com o estado da ciência no mundo civilizado.

Não confiando nunca só em suas próprias opiniões, não quis deixar de consultar homens entendidos na matéria, de ouvir uma opinião judiciosa sobre ela, e com este intuito dirigiu-se a um amigo que tem na província de S. Paulo, intimamente relacionado com os professores da Escola de Direito que ali existe, e esse amigo, depois de falar a diversos professores, respondeu-lhe – que tendo os estatutos sido apresentados pelo governo haviam de ser infalivelmente aprovados, que perdido seria pois o tempo que se gastasse em impugná-los.

Persuade-se de que o fundamento desta opinião é nimamente injusto, porque não se deve crer que o Senado e o governo sejam tão teimosos em suas opiniões que não cedam à razão e à justiça quando lhes forem apresentadas com toda a clareza. Não será uma razão para que o Senado não tome em consideração quaisquer emendas justas e razoáveis ter o projeto sido apresentado pelo governo. Foi por isso que redigiu algumas modificações com o intuito de tornar

o projeto mais conforme com o que se acha estabelecido nas melhores universidades do mundo, porque as idéias que no mesmo projeto predominam, que lhe parece serem as do meio-dia da Europa, não são as que devem presidir à organização de semelhantes instituições.

Antes porém de apresentar essas modificações entende dever fazer algumas observações gerais.

Em sua opinião o governo acha-se em triste posição quando tem de ocupar-se destas matérias. O governo não pode ser enciclopédico, não pode sem auxílios oficiais decidir por si questão tão importante como a de que se trata. Por sua parte o orador deu causa a que ele se achasse em tais embaraços, porque foi um dos que mais contribuiu para que fosse autorizado a organizar estes estatutos, cansado da demora que já havia e da qual resultou estar a escola sem lei que a regesse por muitos anos; mas parece-lhe que o governo, apesar de muito bons desejos de acertar, não foi procurar as melhores fontes, e não concordando ele orador com as idéias que elas ministraram, não pode, apesar de ter concorrido para o ato, carregar com a responsabilidade que se seguirá do que os estatutos possam conter de mau ou de inadmissível.

Já mostrou a necessidade da criação de um corpo que presida à instrução pública, não só pelo que respeita aos estudos superiores, como aos primários e secundários; mas não se tem atendido a ela, e ao mesmo tempo em que se conserva no mais deplorável abandono tanto a instrução primária como a secundária, vai-se estabelecer uma inspeção, por assim dizer, inquisitorial sobre a instrução superior como não há em parte alguma, quando essa instrução em todos os países civilizados como que se dirige por si mesma, merecendo os homens superiores a quem ela está confiada mui diversa atenção dos governos. Não quer dizer que o governo não exerça essa inspeção, mas pelo modo que os estatutos a estabelecem será de muito difícil execução, e esta dificuldade traz o grande perigo da desmoralização da lei.

O que quer dizer a existência de duas Faculdades de Medicina e de dois cursos jurídicos isolados completamente de outros estudos de que não podem prescindir? É uma necessidade completar-se a instrução superior nos lugares onde existem semelhantes escolas, e para que isto se consiga é essencial não comprometer os recursos nacionais de maneira a tornar impossíveis semelhantes instituições. Quando com as escolas de medicina e cursos jurídicos se despende perto de trezentos contos, como há de o Estado sustentar outras instituições igualmente necessárias que ainda não existem no país?

Ao entrar no desenvolvimento desta questão para mostrar os ramos de instrução a que cumpre atender para os cursos a que se

referem os dois estatutos se possam dizer bem organizados, repara o orador ter dado a hora e por isso interrompe o seu discurso para continuar na seguinte sessão.

A discussão fica adiada.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia à continuação desta matéria, e levanta a sessão às 2 horas e 10 minutos.

SESSÃO EM 7 DE JULHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CASSIANO SPIRIDIÃO DE MELLO MATTOS.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Estatutos dos cursos jurídicos e escolas de medicina. Oradores os Srs. Jobim e visconde de Olinda. Adiamento. Rejeição.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um officio do Sr. Ministro da Fazenda remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução que autoriza o governo para conceder a Francisco Pedro Gorjão um ano de licença, com vencimento, para tratar de sua saúde fora do império. – Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

ORDEM DO DIA

Estatutos dos Cursos Jurídicos e Escolas de Medicina

Continua a 1ª discussão, adiada pela hora na última sessão, do projeto do Senado aprovando os estatutos dos cursos jurídicos e das escolas de medicina do império, promulgados pelos decretos nº 1134 de 10 de março, e nº 1169 de 7 de maio deste ano.

O Sr. Jobim continua o seu discurso interrompido ontem quando tratava de mostrar que os estatutos não deviam ser redigidos de modo que se desperdiçassem os recursos do Estado sem se atender ao importante fim de completar-se a instrução superior nas localidades onde existem os cursos jurídicos e escolas de medicina.

Entre as instituições que julga necessárias para tal fim, lembra a da criação de escolas secundárias de medicina em algumas províncias, com o fim ou de preparar uma segunda ordem de práticos, ou de tornar mais fácil aos filhos delas o estudo de tal ciência, obviando-se assim o inconveniente que resulta do isolamento completo das faculdades sem outros meios de instrução, e do atraso em que mostra estar o exercício da medicina em vários pontos do interior.

Em seguida trata de motivar algumas emendas que pretende oferecer já, para que se imprimam e se estudem a fim de serem tomadas em consideração na segunda discussão.

Começa por observar que quando se trata da organização de corporações científicas é necessário usar dos termos próprios, dos únicos que a ciência reconhece que devem ser empregados, não confundindo (quanto às instituições de que se trata) as palavras - escola, faculdade e academia -, cada uma das quais tem sua significação; que o termo - congregação - já não pode hoje significar senão a reunião de sacerdotes ou de alguns indivíduos para um fim religioso, e não a de professores de quaisquer ciências. Propõe por isso a sua supressão, e a substituição pelas palavras - escola ou faculdade.

Entendendo que nestas corporações é indispensável que haja categorias, os substitutos não devem em sua opinião fazer parte da faculdade, seguindo-se a esse respeito o que se pratica em todas as nações.

Sem que apresente emenda para saná-la, nota a injustiça que envolve a disposição de descontar-se do tempo do magistério aquele em que o lente exerce emprego alheio de sua profissão, preceito que não existe a respeito de outras classes, e que tem também o inconveniente de estreitar o círculo em que o governo deve escolher alguns funcionários. E grande injustiça se contém também no artigo que manda descontar para o tempo da jubilação aquele em que o lente estiver doente além de vinte dias. Convém em que haja todo o rigor para que os professores sejam os primeiros a dar o exemplo de assiduidade, mas entende que não se deve cair nestas injustiças. Para evitá-lo redigiu a respectiva emenda.

Outra questão, ao que lhe parece, gravíssima é a dos concursos. Foi muito debatida em França, e mesmo nos jornais do Brasil tem sido tratada mais ou menos extensamente, e às vezes com injustiça. Os que são de opinião que não deve haver concursos, que o governo

deve ser o único a prover os lugares do magistério, tem talvez algum ressentimento das Escolas de Medicina, porque se consultar a maioria dos médicos eles não deixarão de em geral reconhecer a justiça com que a faculdade tem procedido em tal matéria.

Depois de historiar o que a este respeito se tem passado em França, observa que pela disposição que se inseriu nos estatutos o concurso torna-se inteiramente nulo, visto que o governo pode rejeitar os candidatos que por ele lhe são apresentados. Embora porém passe isto, o que o orador não deseja é que se dêem disposições contraditórias como as que se referem ao modo de fazer-se a apresentação para os lugares de lentes e substitutos que vagarem. A este respeito propõe que quando a faculdade fizer a apresentação para lente ou substituto declare a escala em que cada um se acha quanto ao merecimento.

Observa também que é muito longo o tempo letivo que se marca. Os trabalhos da inteligência não estão no mesmo caso que os mecânicos; não é possível lecionar quase um ano inteiro de um modo satisfatório, principalmente começando as aulas no mês de fevereiro, o mais quente do ano, e conseguintemente o mais impróprio para tais trabalhos, que demandam continuada aplicação. Apresenta uma emenda para que não subsista este inconveniente.

Quanto ao ensino parece-lhe que não são bem cabidas nos estatutos regras a este respeito, que se deve deixar à faculdade marcá-las com aprovação do governo. Propõe por isso a supressão dos longos artigos sobre tal matéria.

As demais observações do orador são relativas ao número de pontos marcado para que os estudantes percam o ano; à criação das novas cadeiras, que julga desnecessárias; às gratificações que se marcam para os lentes de clínica, que estabelecem uma desigualdade para que não vê motivo; e ultimamente á grande despesa com que se vão sobrecarregar os estudantes de medicina comparativamente com a que fazem os dos outros cursos.

Conclui mandando à mesa as seguintes emendas, que vão a imprimir para serem tomadas em consideração na segunda discussão:

Emendas aos Estatutos das Escolas ou Faculdades de Direito

Arts. 3º e 4º Redijam-se de modo a conservarem-se as 14 cadeiras atuais, não se criando por ora nenhuma das novamente propostas no projeto.

Art. 75 § 1º Redija-se assim: Em lugar de dizer-se quatro lentes e três substitutos, ou opositores, diga-se: – três lentes e dois

substitutos ou opositores. Um dos lentes será o presidente do ato e todos terão voto.

Art. 83. Redija-se de modo que a gratificação seja igual para todos os lentes.

"Depois do art. 94 acrescente-se – é igualmente permitido aos lentes efetivos e aos substitutos o fazerem os cursos particulares que quiserem, mediante uma retribuição dos alunos que os seguirem. O regime deste serviço será regulado pelas faculdades com aprovação do governo."

O art. 103 dos estatutos jurídicos não é aplicável aos alunos de medicina, que continuarão e pagar uma só matrícula, e a mesma que atualmente pagam.

O Sr. Visconde de Olinda contraria as diferentes proposições gerais emitidas pelo precedente orador nos seus discursos de ontem e de hoje, reservando para a segunda discussão a matéria das emendas.

Não ouvimos o nobre senador de modo a podermos dar idéia de sua argumentação.

O Sr. D. Manoel fala unicamente pela ordem, mostrando a necessidade de separar a discussão dos estatutos da Escola de Medicina da que deve versar sobre os dos cursos jurídicos, e o inconveniente de discutir-se esta matéria não estando presente o Sr. Ministro do Império. Em consequência manda à mesa o seguinte requerimento, que é apoiado:

"Requeiro que a discussão do projeto fique adiada até que compareça o Sr. Ministro do Império."

Não havendo quem peça a palavra, julga-se discutido, e posto à votação é rejeitado.

Continua a discussão.

O Sr. D. Manoel diz que como o Senado não quer o adiamento, no que lhe parece que dá uma prova de sua oposição ao Sr. Ministro do Império, o que lhe agradece se assim é, passa a requerer que cada um dos estatutos seja discutido por sua vez.

Para este fim manda à mesa o seu requerimento, cuja discussão fica adiada por não haver casa.

O Sr. presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 8 DE JULHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário: – Expediente. – Ordem do dia. – Estatutos da Escola de Medicina e cursos jurídicos. – Voto de graças. – Empréstimo aos bancos. – Pensões.

À hora do costume reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Srs. Deputados, acompanhando a proposição da mesma Câmara autorizando o governo para conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro aos súditos portugueses Jacintho de Faria Júnior, Manoel José de Macedo Freitas, Manoel Joaquim Guimarães Teixeira, e João Baptista Alves Ferreira. – Vai a imprimir a proposição.

ORDEM DO DIA

Estatutos dos Cursos Jurídicos, etc.

Continua a discussão adiada na última sessão do requerimento do Sr. D. Manoel, propondo que os estatutos das Escolas de Medicina e dos cursos jurídicos sejam discutidos separadamente.

Julga-se discutida a matéria, e é aprovado o requerimento,

prossequindo por consequência a 1ª discussão do respectivo projeto do Senado na parte somente relativa aos estatutos dos cursos jurídicos.

O Sr. D. Manoel discorre novamente sobre a necessidade de adiar-se a matéria para o ano que vem, a fim de poder ser devidamente estudada, e faz algumas considerações para mostrar que a reforma decretada não foi tão ampla como deveria ser.

Tendo dado meio dia fica adiada a discussão.

Voto de Graças

É aprovado sem debate em última discussão o projeto de resposta à fala do trono.

Empréstimo aos Bancos

Entra em terceira discussão a proposta do governo com as emendas da outra Câmara aprovando o empréstimo feito aos bancos desta corte.

O Sr. Pimenta Bueno dá breves explicações sobre um aparte que dirigiu na segunda discussão ao Sr. Hollanda Cavalcanti, quando este nobre senador falou dos depósitos levados ao Banco do Brasil.

Julga-se discutida a matéria, e é aprovada a proposta como passou na segunda discussão, para subir à sanção.

Pensões

São aprovadas sem debate em 1ª e 2ª discussão as proposições que aprovam as pensões concedidas a D. Carolina Pedroso Barreto da Costa Ferreira, e ao soldado Miguel dos Anjos Peres.

É eleita por sorte a deputação que tem de apresentar a S. M. o Imperador o voto de graças.

O Sr. Presidente convida os Srs. senadores a trabalharem em comissões, e dá para ordem do dia, além da matéria adiada, primeira e segunda discussão da proposição da outra Câmara criando mais dois bispados no império.

Levanta-se a sessão à meia-hora da tarde.

SESSÃO EM 9 DE JULHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Estatutos das Escolas de Medicina. – Criação de novos bispados.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício, do Sr. Ministro do Império, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução que aprova a pensão concedida a D. Anna de Macedo. – Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

ORDEM DO DIA

Estatutos

É aprovado em 1ª discussão, para passar à 2ª, o projeto do Senado – E deste ano, – na parte relativa aos estatutos dos cursos jurídicos.

Entra em primeira discussão o mesmo projeto na parte relativa aos estatutos das Escolas de Medicina.

O Sr. D. Manoel diz que não se julga habilitado para dar um voto consciencioso sobre a matéria, e no mesmo caso considera o Senado, não só porque não tem tido tempo de estudá-la, como porque

a nobre comissão não deu um parecer desenvolvido para ilustrá-lo; que não há o menor inconveniente para o serviço público em não ser este ano aprovada a reforma proposta, por isso que o governo se acha autorizado a pô-la em execução; que por conseguinte o melhor que se poderia fazer era remeter novamente o negócio à nobre comissão, para com um parecer mais amplo habilitar o Senado a discuti-lo profundamente na sessão do ano que vem. Faz em seguida algumas considerações sobre a utilidade dos estatutos e tendo mostrado a conveniência de determinar-se que se ensine também na Escola de Medicina o sistema homeopático, manda à mesa o seguinte requerimento, que é apoiado e sem debate rejeitado:

"Requeiro que os estatutos dados pelo governo às Escolas de Medicina do império sejam devolvidos à nobre comissão de instrução pública, para os reconsiderar e interpor sobre eles o seu parecer."

O Sr. D. Manoel, observando que o Sr. Ministro do Império pediu a palavra, e que não se acha presente por ter ido à outra Câmara assistir à discussão do orçamento, e insistindo na desconveniência de progredir o debate sem que S. Ex^a. se ache presente, oferece o seguinte requerimento, que é apoiado:

"Requeiro que a discussão fique adiada até que compareça o Sr. Ministro do Império."

Fala a favor do adiamento o Sr. Montezuma; e, para dar uma explicação, o Sr. Pimenta Bueno.

Posto a votos o requerimento é rejeitado, sendo em seguida aprovados os estatutos para passarem à 2^a discussão.

Criação de Novos Bispados

Entra em primeira discussão a proposição da outra Câmara autorizando o governo para impetrar da Santa Sé as bulas da criação de dois bispados, um na província de Minas Gerais, outro na do Ceará.

O Sr. D. Manoel discorre a favor do projeto, manifestando porém o desejo de que ele seja remetido à comissão de negócios eclesiásticos para apresentar um plano mais amplo propondo a criação de todos os novos bispados que julgar necessários no Brasil.

Dada a hora fica adiada a discussão.

A ordem do dia de segunda-feira é:

A matéria adiada.

Terceira discussão das proposições aprovando 1^a, a pensão concedida a D. Maria Generosa Loureiro; e 2^a, a tabela dos emolumentos paroquiais do bispado de Pernambuco.

Última discussão do parecer da comissão da mesa julgando

prejudicados diferentes projetos do Senado e da Câmara dos Srs. Deputados (impresso – G de 1853).

Primeira e segunda discussão da proposição que autoriza o governo para conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro aos súditos portugueses Jacintho de Faria Júnior, Manoel Joaquim Guimarães Teixeira, e João Baptista Alves Ferreira.

Levanta-se a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 12 DE JULHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário – Expediente. – Ordem do dia. – Várias resoluções – Criação de novos bispados. Oradores os Srs. Montezuma, Pimenta Bueno, Mendes dos Santos, visconde de Olinda, e D. Manoel

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 9 e 11 do corrente.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro do Império, participando que S. M. o Imperador receberá amanhã, pela uma hora da tarde, no paço da cidade, a deputação do Senado que tem de apresentar-lhe a resposta à fala do trono.

Outro do Sr. 1º secretário da Câmara dos Srs. Deputados, participando haver sido sancionado o decreto da Assembléia Geral Legislativa que autoriza o governo a incorporar um banco nesta corte. – Fica o Senado inteirado.

Outro do mesmo, acompanhando a emenda feita e aprovada pela mesma Câmara à proposta do governo que fixa as forças de mar para o ano financeiro de 1854 a 1855. – À Comissão de Marinha e Guerra.

Outro do presidente da província de Santa Catarina, remetendo os atos legislativos da mesma província promulgados na sessão do corrente ano. – À Comissão de Assembléias Provinciais.

Fica o Senado inteirado da participação de incômodo de saúde do Sr. senador Manoel Alves Branco.

O Sr. Pimenta Bueno justifica e manda à mesa o seguinte requerimento, que é apoiado e sem debate aprovado:

"Requeiro que se peça ao governo com urgência um quadro demonstrativo dos limites das dioceses atuais, em que se declare não só as províncias que cada uma delas compreende integralmente, mas também a parte, ou porções de províncias cujo restante território pertença a diocese diversa."

O Sr. Montezuma toma a palavra para lembrar o requerimento que fez há tempo relativamente às contas do teatro lírico, e que ainda não foi satisfeito pelo governo. Consta-lhe que no espaço de 19 meses se tem gasto 500 e tantos contos com os espetáculos daquele teatro; cumpre que o Senado saiba se é exato, e para isso insiste no seu pedido.

Em seguida envia à mesa o seguinte requerimento, não julgando necessário por sua simplicidade apresentar razão alguma para justificá-lo:

"Constando pelas folhas públicas que se acham terminada a questão da interrupção da correspondência oficial do governo português com a legação imperial em Lisboa, requeiro que se peçam ao governo cópias das notas, avisos e documentos posteriores ao *memorandum* do governo imperial de 7 de janeiro do corrente ano, informando-se das circunstâncias e acordos verbais que deram fim à referida questão; e igualmente se o governo de S. M. Fidelíssima comunicou oficialmente ao nosso ministro em Lisboa, o Sr. Drummond, a cessação daquela interrupção: assim como se a saída de Lisboa, anunciadas nas folhas públicas, daquele nosso ministro foi exigida ou acordada entre os dois governos, ou se é voluntária."

É apoiado, e fica adiado por pedir a palavra o Sr. D. Manoel.

Pensão

Entra em terceira discussão a proposição que aprova a pensão concedida a D. Maria Generosa Loureiro, e é rejeitada tendo falado contra ela o Sr. Dantas.

Direitos Paroquiais, Naturalizações, etc.

Discutida a matéria é rejeitada a proposição.

São aprovados, sem debate, em terceira discussão para subir à sanção imperial o projeto, de resolução da Câmara dos Srs. Deputados aprovando a tabela dos direitos paroquiais do bispado de Pernambuco;

em última discussão o parecer da comissão da mesa que julga prejudicados diferentes projetos do Senado e da Câmara dos Srs. Deputados; e em 1ª e 2ª discussão a proposição autorizando o governo a conceder carta de naturalização a Jacintho de Faria Júnior e a outros estrangeiros.

Continua a primeira discussão, adiada em 9 do corrente, da proposição da Câmara dos Srs. Deputados que autoriza o governo para impetrar da Santa Sé as bulas de criação de dois bispados, um na província de Minas Gerais e outro na do Ceará.

O Sr. Montezuma considera a questão pelo lado do direito e pelo da utilidade.

Quanto ao primeiro, diz que o Senado deve tomar em consideração que pelo ato adicional é da exclusiva atribuição das Assembléias Provinciais legislarem sobre a divisão eclesiástica, e que não se pode alegar em favor do direito da Assembléia Geral nesta questão o ato da divisão do bispado do Rio de Janeiro quando se criou o do Rio Grande do Sul, porque os casos não são idênticos; então tratava-se de diversas províncias, e agora é uma só província que se trata de dividir em dois bispados.

A respeito da utilidade, declara que ainda não está convencido que a haja na divisão da província de Minas em duas dioceses, e mesmo que assim não fosse, teria de votar contra, atentas as circunstâncias em que se acham todos os mais bispados do Brasil. Entende que, enquanto não se satisfizer a necessidade de todas as províncias, dando um bispo a cada uma, não há razão alguma para que se vote pela divisão de uma diocese, a fim de que uma só província tenha o gozo de dois pastores.

Observa que ligada com a questão da jurisdição eclesiástica está a da jurisdição civil, a de uma melhor divisão de províncias, e a da fundação da igreja brasileira num pé igual ao de outras nações católicas romanas; que de nada disto se tem tratado nem se trata, e só se vai votar um projeto parcial ou de interesse meramente local, que se não ofende a justiça, ofende a eqüidade quanto as outras províncias.

Talvez se alegue que se não pode fazer todo o bem se deve pelo menos fazer algum, e se argumente com a despesa a que o tesouro seria obrigado para criar-se um bispado em cada província. Mas o orador não crê que se haja de olhar para este objeto com menos interesse do que quando se trata por exemplo do teatro lírico. Já disse que em 19 meses se gastaram 500:000\$, tendo cabido a cada representação 4:000\$! Se desse 4:000\$ a cada bispo para as 8 províncias que os não tem, far-se-ia apenas uma despesa de 32:000\$, que abatida de 500:000\$ ainda deixava uma famosíssima e generosa

subvenção para aquele estabelecimento.

Por último o orador nota que o projeto não está acompanhado da informação dos bispos diocesanos, da qual se não deve prescindir; e mostrando a conveniência de ser ele examinado pela comissão eclesiástica para que o Senado tenha um parecer esclarecido em que baseie o seu voto, manda à mesa o seguinte requerimento, que é apoiado:

"Proponho que o projeto vá à comissão eclesiástica para dar parecer sobre ele, ouvindo-se no entretanto os ilustrados e virtuosos bispos das dioceses respectivas."

O Sr. Pimenta Bueno concorda com a argumentação do precedente orador contra a criação do novo bispado em Minas, à qual faz ainda acrescer o inconveniente que resultaria de, quando se tratasse de dividir essa província em duas, achar-se a sede do novo bispado na cidade Diamantina, cidade que não poderá ser a capital da nova província que se houver de criar.

Nada diz quanto à competência da Assembléa Geral sobre a matéria por lhe parecer que é muito clara. Dá o seu voto ao adiamento; mas entendendo que a idéa deve ter mais amplitude do que a que lhe dá o Sr. Montezuma, oferece o seguinte requerimento como emenda ao deste nobre senador:

"Requeiro que vá à comissão respectiva este projeto de lei para os seguintes fins: 1º, para que apresente com urgência em projeto de lei separado a criação do bispado do Ceará; 2º, para que depois de obter os precisos esclarecimentos, interponha seu parecer sobre a conveniência de porem-se desde já em harmonia os limites das dioceses com os limites das províncias; 3º, para que então interponha também sua opinião sobre a criação do novo bispado de Minas, assim como sobre a conveniência da criação de um bispado em cada uma das províncias que ainda não tem prelado privativamente seu."

É apoiado.

O Sr. Mendes dos Santos, não se opondo ao adiamento, faz algumas observações contra a argumentação do Sr. Montezuma (para que ela não vá dominar no ânimo da comissão), sustentando o projeto tanto pelo que respeita ao direito da Assembléa Geral como pela sua justiça.

Estando a criação de que se trata no mesmo caso que a do bispado do Rio Grande do Sul, por isso que a divisão entende com mais de uma província, porque compreende território de Minas, da Bahia e de Pernambuco, é inegável o direito da Assembléa Geral para estabelecê-la.

Quanto à justiça, concorda em que todas as províncias têm igual direito aos benefícios de uma boa divisão civil e eclesiástica; mas porque se não pode fazer todo o bem, não se há de deixar de

acudir com remédio pronto àquelas províncias cujos representantes instaram por esta medida, e que apresentaram razões que levaram a outra Câmara a adotá-la.

Entende que é de toda a conveniência ouvirem-se os bispos diocesanos, mas observa que pelo que disseram os Srs. Deputados de Minas se vê que esses prelados não só estão de acordo com a medida, mais até a pediram como muito necessária.

Não entra em mais desenvolvimento visto tratar-se do adiamento e não da matéria,

O Sr. Visconde de Olinda pronuncia-se contra os dois adiamentos, não porque deixe de concordar na urgência de uma medida geral, mas porque vão ocasionar extraordinária demora em prejuízo das duas províncias de que trata o projeto, cujas deputações solicitaram a medida, em sua opinião de toda a justiça e necessidade.

Fazem ainda algumas observações sobre a matéria os Srs. Montezuma, Pimenta Bueno, visconde de Olinda e D. Manoel, e dando a hora fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 14 DE JULHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Requerimento sobre as relações com o governo português. Discursos dos Srs. D. Manoel, e Paulino. – Pensões. Criação de novos bispados.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 12 e 13 do corrente.

O Sr. Limpo de Abreu participa que a deputação encarregada de apresentar a S. M. o Imperador o voto de graças do Senado havia desempenhado a sua missão, e que o mesmo augusto senhor se dignara dar e seguinte resposta: "Agradeço muito ao Senado os seus sentimentos de amor e lealdade, e pode ele estar certo de que seu apoio encontrará da parte do meu governo o maior empenho em satisfazer os interesses públicos." – É recebida a resposta de S. M. o Imperador com muito especial agrado.

Vem à mesa, e vai a imprimir, o seguinte projeto:

A Assembléia Geral Legislativa resolve:

Art. 1º São ilícitos, e como tais prohibidos e nulos, quaisquer ajustes, pactos, convênios ou ligas com o fim de monopolizar as compras e vendas de objetos ou gêneros de comércio ou indústria lícita impondo aos associados ou a terceiras pessoas restrições no direito que tem cada um de comprar e vender livremente os produtos do seu trabalho, indústria ou comércio, como, e a quem mais lhe aprouver.

Art. 2º Aos tribunais do comércio fica competindo o conhecimento dos mencionados ajustes, pactos, convênios ou ligas, declará-los

nulos, e impor a cada um dos associados multa de 100\$ a 500\$, e do duplo ao triplo nas reincidências."

"Paço do Senado, 14 de julho de 1853. – *Montezuma*. – *D. M. de Assis Mascarenhas*. – *Fernandes Chaves*. – *M V. Tosta*. – *visconde de Paraná*. – *visconde de Olinda*. – *visconde de Monte Alegre*. – *Pimenta Bueno*. – *José da Silva Mafra*. – *Mendes dos Santos*. – *J. Francisco Vianna*. – *J. Clemente Pereira*."

ORDEM DO DIA

Relações com Portugal

Continua a discussão, adiada na última sessão, do requerimento do Sr. Montezuma para que se peçam ao governo cópias das notas, avisos e documentos posteriores ao *memorandum* do governo imperial de 7 de janeiro do corrente ano, relativos à questão da interrupção das relações entre o governo português e o ministro brasileiro em Lisboa.

O Sr. D. Manoel considera o requerimento: 1º como mais uma prova do vivo interesse que o Sr. Montezuma tem pela honra e dignidade nacional; 2º, como um ensejo que S. Exª. quer dar ao Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros para fazer desaparecer a impressão desagradável que tem causado a leitura de alguns artigos transcritos de folhas portuguesas relativamente à maneira por que terminou a desgraçada ocorrência entre o Brasil e Portugal. Considera-o também como uma ocasião que o seu nobre autor quer ter para analisar, como costuma, os atos da administração, e de continuar a louvá-la, ou censurá-la, se de censura for ela digna.

Declara que também participou da má impressão que produziu a leitura de um artigo transcrito das folhas portuguesas em algumas desta corte, e que ela se aumentou quando leu um artigo muito bem elaborado, cujas idéias compartilha, que apareceu no Diário do Rio de anteontem, artigo que se atribui à pena de um nobre senador que tem amizade muito estreita com o ministro brasileiro em Lisboa.

Esperava ele orador, e devia esperar, que depois do *memorandum* que o Sr. ministro dirigiu ao governo português por intermédio do seu agente diplomático nesta corte, no qual evidentemente mostrou que aquele governo não tinha tido razão bastante nem justificada para interromper suas relações com o ministro brasileiro em Lisboa, S. Exª. concluísse o negócio de uma maneira satisfatória, como prometera no seu relatório, continuando a defender com dignidade a causa do país. E seria satisfatória a maneira por que o negócio.

terminou em relação ao Brasil? Tem dúvidas muito sérias a este respeito. O nobre ministro, prevendo as dificuldades que encontraria da parte do governo português para acabar a questão do modo por que desejava, parece que teve conferências com o respectivo diplomata nesta corte, e que chegou ao seguinte convênio: – O governo brasileiro contentou-se com que o governo português mande publicar na folha oficial que estão restabelecidas as suas relações com o agente diplomático brasileiro em Lisboa. Depois disto este agente dirá ao governo português que tem uma licença concedida pelo seu governo, entrará imediatamente no gozo dela, e passará a legação ao seu secretário.

Mas o Sr. ministro dos negócios estrangeiros não preveniu disto ao Sr. Drummond; disse-lhe só que se podia dar esta hipótese, e que se ela se desse, se aparecesse a declaração, se daria ele pressa em fazer ao governo português aquela participação.

Se o nobre ministro assim procedeu aviltou o governo brasileiro aviltando o seu agente diplomático, e por consequência aviltou a nação brasileira. Não se pode aviltar um ministro da categoria do Sr. Drummond, que tem prestado em Portugal há 15 anos tão relevantes serviços ao país, sem se aviltar o governo, e por consequência a nação. É ininteligível esta política maquiavélica e jesuítica de que lançou mão o Sr. ministro, se é verdade o que ele orador acaba de dizer, por isso que está falando em hipótese, fundado em importantes papéis que traz consigo e que lerá se for desmentido.

O ministro brasileiro em Lisboa não soube, caso extraordinário, que as relações do governo português com ele estavam restabelecidas senão quando de manhã viu no *Diário do Governo* aquela declaração, aliás sem assinatura alguma, e com razão ficou admirado. Tendo tido comunicação oficial por meio de notas, de que as relações do governo com ele estavam interrompidas, pedia a dignidade tão usada nas relações diplomáticas que a comunicação do restabelecimento dessas relações fosse igualmente feita por uma nota, depois de cujo recebimento o Sr. Drummond tomaria a deliberação que julgasse conveniente de acordo com as ordens do governo.

Mas não foi isto o que se fez! E queria o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros que o Sr. Drummond se lançasse aos pés do Sr. Gervis de Atouguia comunicando-lhe que tinha uma licença do governo, e que ia usar dela; queria que o Sr. Drummond tivesse esta deferência com o Ministro dos Negócios Estrangeiros em Portugal quando este faltou às fórmulas essenciais em casos análogos? Seria possível que S. Ex^a. desse instruções ao Sr. Drummond neste sentido?

O orador está autorizado a afirmá-lo, tendo, como já disse, documentos que o comprovam.

Mas o digno diplomata não cumpriu em toda a sua extensão tais instruções, e, honra lhe seja feita por isso, não devia cumprir ordens que o humilhavam; tinha direito o resistir para evitar a infâmia, o vilipêndio, o opróbrio que recairia sobre o país. E neste procedimento não há verdadeiramente desobediência, porque a falta de cumprimento versou sobre a formalidade, sobre a comunicação que se lhe dizia fizesse ao governo português de que ia usar da licença que lhe fora concedida. Um varão tão respeitável como o Sr. Drummond, que tem prestado tantos serviços ao país e com tanta dignidade, tão considerado por seus colegas, não podia rebaixar-se a escrever uma nota a um Ministro dos Negócios Estrangeiros que o tratava de uma maneira tão insólita e inaudita nos fastos diplomáticos.

Censurando ainda não se ter feito comunicação do convênio com o ministro português nesta corte (se o houve) ao Sr. Drummond, o orador declara que desde o primeiro até ao último passo não vê neste negócio senão ânimo hostil a esse ministro brasileiro em Portugal. O fato da publicação do ofício do Sr. Drummond começou a revelar esse ânimo. O Sr. ministro é muito pausado na sua maneira de proceder a respeito dos negócios a seu cargo, não comete facilmente uma imprudência, não podia por isso deixar de calcular o alcance daquela publicação; quis por sem dúvida com ela molestar o Sr. Drummond, porque desde muito que trabalha para pô-lo fora de Lisboa.

S. Ex^a., acrescenta, faz uma triste idéia da nossa diplomacia; para ele há só quatro homens que cumprem seus deveres, um na Europa e três na América; na Europa o Sr. Sergio, na América os Srs. Paranhos, Pontes e Carvalho Moreira; todos os mais ou são ineptos no pensar de S. Ex^a...

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS (com força): – Não há tal.

O Sr. D. Manoel estranhando a ufania com que o Sr. ministro deu o aparte, insiste na sua proposição: "Todos os membros do Corpo Diplomático, com exceção daqueles quatro, são no pensar de S. Ex^a. uns sofríveis, outros medíocres e outros ineptos." E em parte tem razão; há chefes de missão que precisam ainda ir para a escola. Reserva-se mostrá-lo quando se discutir o orçamento da repartição de estrangeiros; fará também a sua descrição dos diplomatas do Brasil, e provará que a opinião de S. Ex^a. não é infundada, com exceção porém do Sr. Drummond, a quem considera um dos ornamentos da diplomacia.

O último fato acontecido com esse diplomata é uma prova das mais convincentes do plano do Sr. ministro. Se S. Ex^a. lhe ordenou que se contentasse com a simples comunicação que se fez no

Diário do Governo, de que as relações estavam restabelecidas, é uma prova evidente que queria aviltar ainda mais o Sr. Drummond, de que queria gastá-lo. É plano antigo, tão antigo (diz) que logo hei de referir uma circunstância; até se perguntou ao Sr. Drummond..., mas isto é para logo; por ora fico aqui.

Querendo pois que o país saia airosamente desta meada, não pode o orador deixar de apoiar sinceramente o requerimento em discussão para que tudo fique bem patente e se possa fazer a devida justiça a quem a tiver.

Refere em seguida que o Sr. Drummond foi procurado por quase todo o Corpo Diplomático em Lisboa, que todos lamentaram a maneira por que tinha sido tratado; que os brasileiros residentes naquela corte se dirigiram igualmente à sua casa maravilhados de tal ocorrência, sendo seguidos de portugueses muito respeitáveis que lamentavam que o seu governo faltasse assim a deveres tão restritos, a uma etiqueta tão necessária, a uma forma tão essencial da diplomacia. Todos exclamavam então: – O que há de ser do governo brasileiro para o futuro?

Se Portugal ousasse assim tratar um agente diplomático brasileiro, isto é, o agente de um país cujo augusto chefe é irmão da rainha Fidelíssima, como não devemos rechar esse vilipêndio praticado por outras nações que vendo este exemplo perigosíssimo talvez o queiram seguir?! O Sr. ministro devia ver o alcance deste passo que mandou dar ao Sr. Drummond; devia prever que a dignidade desse diplomata havia de obstar ao cumprimento de suas ordens nessa parte, que não era possível que um homem naquela posição, vilipendiado pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, se lhe dirigisse por uma nota, fazendo-lhe a comunicação recomendada por S. Ex^a., muito mais depois do procedimento que o governo português tinha tido com ele.

Se o Sr. ministro, diz o orador concluindo, depois de outras considerações, tem por fim acabrunhar esse ilustre diplomata que não goza de suas boas graças, não o conseguirá por certo. Sim, ele está disposto a retirar-se à vida privada, a abandonar um posto em que há muito tempo conhece que não é conservado de boa vontade e que se quer dar a outrem; está disposto a fazer a vontade ao nobre ministro, que desde muito se lhe mostra hostil, sem que se saiba a razão; sua amizade, suas boas graças são para outros que não para o Sr. Drummond, apesar de seus serviços que só em Portugal não contam menos de quinze anos.

Voto pelo requerimento.

O SR. PAULINO (Ministro dos Negócios Estrangeiros): – Sr. presidente, o meu fim não é responder ao nobre senador que acaba

de sentar-se, mas fazer patente ao Senado tudo quanto há sobre o assunto de que se trata, quer oficial, quer confidencial, quer verbal, e não deixar ponto algum desse negócio que não seja esclarecido.

O Senado sabe perfeitamente como principiou esta questão. Originou-se primeiramente da publicação involuntária de um ofício que me dirigiu o nosso ministro em Lisboa. Não era essencial que este ofício contivesse a matéria que veio a parecer ofensiva. Se ele se tivesse limitado a comunicar que em Portugal tinha aparecido uma fábrica em que eram adulteradas certas substâncias alimentares, se se tivesse limitado a dizer que as providências dadas pelas autoridades portuguesas eram suficientes para nos tranquilizar, e a pedir ao governo que se acautelasse e que mandasse proceder aos exames necessários, a questão não teria chegado ao ponto a que chegou. Resultou ela principalmente da redação desse ofício e de palavras que podiam muito bem ser escusadas.

Quando esse negócio chegou pela primeira vez ao meu conhecimento, vi logo que era um dos negócios mais desagradáveis que podiam ocorrer; tinha, além de outras circunstâncias, uma que o expunha a motejos e ao ridículo, e V. Ex^a. sabe que os negócios ainda os mais graves que têm um lado que se presta ao ridículo são geralmente vistos por esse lado, pondo-se de parte tudo mais. O espírito humano é assim... Entendi portanto que devia procurar colocar a questão em um ponto mais elevado; foi o que procurei no *memorandum*.

Esse *memorandum* teve primeiramente por fim justificar e defender o Sr. Drummond, e é isto certamente uma prova evidente de que lhe não tenho desafeição, como inculcou um nobre senador; em segundo lugar teve por fim provar que não tinha havido a ofensa à nação portuguesa que nesse ofício enxergava o governo português; e em terceiro pedir uma reparação. Ora, em que consistiu essa reparação? Consistia em que o governo português revogasse a deliberação que tinha tomado de suspender suas relações com o Sr. Drummond, sendo ainda o Sr. Drummond considerado como chefe da nossa legação em Portugal. Era esta a reparação que o governo imperial pedia, e era para ele o essencial da questão, porque revogando o governo português sua deliberação, não estando o Sr. Drummond mudado, como se exigia, o governo português reconhecia que tinha procedido mal. Era este, repito, o fim do *memorandum*.

Eu peço ao Senado que não julgue o que vou dizer pela primeira parte do meu discurso, que o ouça todo até ao fim, e depois julgue.

Esse *memorandum* tem a data de 7 de janeiro, e em 9 do mesmo mês tive uma conferência com o ministro português nesta corte. Ponderou-me ele que não julgava possível que o seu governo acedesse

nos termos do *memorandum*, sem mais explicação alguma.

Ponderou-me mais, referindo-se ao final do mesmo *memorandum*, que as maiores dificuldades nasciam da pessoa do Sr. Drummond (e com efeito o governo português tinha declarado a questão pessoal), e manifestando além de outras razões o receio de que o Sr. Drummond, depois de restabelecidas as relações, desse lugar a algum outro conflito, respondi-lhe que eu não duvidaria asseverar-lhe verbal e confidencialmente, e não por outro modo, que se o governo de S. M. Fidelíssima revogasse a deliberação que tomara de interromper as suas relações com o Sr. Drummond, este entraria logo no gozo de uma licença que pedira.

Que suposto fosse uma conseqüência de todo o meu *memorandum* a mudança do Sr. Drummond, depois de revogada aquela deliberação, pois que se servia das palavras - devida consideração -, como era o desejo do governo imperial acabar uma questão tão desagradável, respeitando quando pudesse a dignidade do governo português, não sendo possível impor a uma corte, no caso em questão, um agente que lhe era desagradável, eu não duvidava asseverar-lhe também verbal e confidencialmente, e não por outro modo, que revogada a deliberação do governo português, o governo imperial tomaria em consideração e atenderia ao pedido da substituição do Sr. Drummond durante a sua licença.

O ministro português levantou algumas dúvidas sobre a forma pela qual seria feita a declaração do restabelecimento das relações. Declarei que não fazia disso, questão, bastando qualquer forma oficial, porque o essencial era a revogação da deliberação do governo português, sendo o Sr. Drummond ministro, na forma do *memorandum*. Que aceitaria a participação à legação, ou uma declaração oficial no *Diário do Governo*.

Para o diante este ponto e o motivo por que assim procedi ficará mais claramente explicado.

Expedi ordens em conformidade ao Sr. Drummond, comunicando-lhe o referido, e dizendo-lhe que logo que lhe constasse por qualquer forma oficial que estavam restabelecidas as relações com a legação, tendo assim o governo português revogado a deliberação que tomara de as suspender, entrasse no gozo da sua licença.

O governo português, tendo recebido comunicação do ocorrido, sem dúvida por não se conformar com essa solução, procurou a arbitragem do governo britânico, arbitragem que não podia ter lugar, porque o governo imperial não a tinha pedido, e não a aceitaria.

O governo britânico não se quis meter na questão, e limitou-se a aconselhar ao governo português que aceitasse o meio que lhe propunha o do Brasil, e que achou justo, para sair da dificuldade.

Consta-me que uma das considerações que prevaleceu para esse procedimento foi a justiça e moderação das proposições do governo imperial, que ressalvavam tanto quanto era possível a dignidade do governo com quem tratávamos.

Depois da chegada do pacote de abril, e em conferência de 13 desse mês, declarou-me o ministro português que o seu governo, para dar a questão por terminada, exigia que eu lhe declarasse *oficialmente* que o Sr. Drummond, restabelecidas com ele as relações interrompidas; seria removido de Lisboa.

Respondi que, posto se procurasse justificar essa exigência com a possibilidade de mudanças de ministros, eu não me podia prestar a satisfazê-la. Que bastava a palavra dada, que era do governo, a qual havia de ser cumprida.

Contudo, para acabar com esta última dúvida, e com a questão, porque no dia seguinte de manhã saía o pacote, propus-lhe e escrevi a seguinte confidencial, única concessão à qual me prestei.

"Confidencial. – A única promessa que nosso fazer a V. Ex^a. no negócio de que hoje tratamos, vem a ser que o governo de S. M. o Imperador, quando, revogada a deliberação pela qual o governo de S. M. Fidelíssima interrompeu as suas relações com o Sr. Drummond, tomar na devida consideração o pedido da sua remoção, o fará tendo muito em vista quanto convém que o ministro do Brasil em Lisboa seja bem aceito e agradável ao de S. M. Fidelíssima, e será guiado pelos sentimentos de amizade, que não devem ser alterados entre as duas nações irmãs."

Na mesma conferência propôs-me o ministro português a redação de uma declaração, que seria feita oficialmente no *Diário do Governo* de Lisboa, do restabelecimento das relações com a legação imperial, e que aceitei, com algumas mudanças de redação. É literalmente a que apareceu no *Diário do Governo* de Lisboa.

Escrevi ao Sr. Drummond comunicando-lhe o ocorrido, e declarando suficiente a declaração oficial do restabelecimento das relações com a legação imperial no *Diário do Governo*, para que essas relações se julgassem restabelecidas completamente, devendo o mesmo Sr. Drummond, em virtude dessa declaração, acreditar o seu secretário como encarregado de negócios interino durante a sua licença, e usar dela.

O governo português resolveu-se a revogar a sua deliberação, e a restabelecer as suas relações com legação imperial, e fez publicar a seguinte declaração, que se acha no *Diário do Governo* de Lisboa de 11 de junho próximo passado, parte oficial, debaixo da rubrica – Ministério dos Negócios Estrangeiros. – "Em virtude de explicações satisfatórias havidas no Rio de Janeiro entre o Ministro

dos Negócios Estrangeiros do Império e o Ministro de S. M. F. naquela corte, cessou felizmente a interrupção da correspondência oficial entre o governo de Portugal e a legação brasileira nesta corte de Lisboa.

Esta declaração contém as expressões, – explicações satisfatórias; – mas estas explicações não podem referir-se senão ao que tenho dito e à confidencial que li, porque não há mais nada além do que tenho indicado.

Ora, esta declaração assim feita no *Diário do Governo*, na parte oficial, debaixo da rubrica – Ministério dos Negócios Estrangeiros, – não é uma declaração oficial? É uma declaração tão oficial que em virtude dela resolveram as Câmaras, sem a pôr em dúvida, interpellar o Ministério sobre este assunto, e ia abrir-se uma discussão na qual é de crer que os ministros portuguezes hão de ouvir o mesmo que eu acabo de ouvir aqui, e hão de ser também argüidos de ter sacrificado a honra e a dignidade nacional.

Mas diz-se, é um anúncio anônimo, e o Sr. Drummond no ofício que me escreveu recusa-se formalmente a cumprir as ordens que lhe expedi com o fundamento de que esta declaração a que acabo de me referir é anônima. E é notável, senhores, a coincidência que há entre este ofício do Sr. Drummond e o artigo publicado no *Diário do Rio de Janeiro* de 12 deste mês, a que se referiu o nobre senador.

O SR. D. MANOEL: – V. Ex^a. não sabe quem é o autor?

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: – A pessoa que deu as bases para esse artigo, ou que o escreveu, estava perfeitamente informada dos termos em que eu escrevi ao Sr. Drummond, e que este me escrevia em ofício reservado.

Ora, o ofício que o Sr. Drummond me escreveu por este último paquete não saiu das minhas mãos, ninguém o viu, portanto estou autorizado a crer que não só esse artigo, mas outros que apareceram à chegada dos outros paquetes, e que supunham perfeito conhecimento de ordens reservadas, bem como os documentos a que o nobre senador acaba de aludir, e que diz ter em sua algibeira, não podiam sair senão do Sr. Drummond.

O SR. D. MANOEL: – Isso é que V. Ex^a. não pode saber.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: – Senhores, com a declaração oficial feita pelo governo portuguez ficava na minha opinião preenchido o fim do *memorandum*. O que pretendia o *memorandum*? Que o governo portuguez revogasse a sua deliberação, sendo ministro do Brasil em Lisboa o Sr. Drummond. O Sr. Drummond ainda é o chefe da nossa legação em Lisboa, não está ainda demitido.

O Sr. Drummond, como disse, declarou no seu ofício que não cumpria as ordens que eu lhe tinha mandado; entendeu que tinha

sido desairado, e entretanto neste arranjo a pessoa do Sr. Drummond como ministro não deixou de ser devidamente considerada. Primeiramente o governo imperial tomou a sua defesa na sua discussão com o governo português; em segundo lugar as relações eram restabelecidas sendo o Sr. Drummond ministro; em terceiro, o governo português, recebendo um encarregado de negócios interino acreditado por ele, reconhecido como chefe da nossa legação; em quarto, tendo de retirar-se com licença, retirava-se com uma licença concedida a seu pedido, e como que por sua vontade.

Senhores, no arranjo desta questão tive de lutar com uma grande dificuldade. Era-me precisa a cooperação do agente do governo em Lisboa, e ele não me dava, antes me contrariava. Se não fora isso a negociação se teria facilitado.

Quando chegou a esta corte a notícia do rompimento das relações do governo português com a legação imperial, recebi do Sr. Drummond uma carta datada de 14 de novembro. Nunca tive relações particulares com ele, nunca com ele me correspondi.

Depois que entrei para o ministério o Sr. Drummond escreveu-me algumas cartas sobre assuntos de serviço público, sobre negócios públicos, e que portanto não tem propriamente a natureza de particulares, como são as que tratam de negócios particulares, escritas de um amigo para outro. Naquela carta o Sr. Drummond querendo fazer-me o favor de guiar-me quanto ao modo pelo qual devia encarar a questão, dizia-me o seguinte depois de algumas páginas sobre o governo, e partidos em Portugal.

"O que acabo de escrever é somente para não ocultar nada a V. Ex^a. Longe de mim o pensar que condescendências alheias pudessem influir na solução deste negócio. Trata-se do decoro do imperador, da dignidade do Brasil, e direi mais da honra nacional, e da sua independência menoscabados e desconhecidos nesta ocasião por Portugal; e quando se trata destes sacrossantos objetos, não há partido, cessam as individualidades, e fala a nação a linguagem severa da honra e da justiça."

"Pela boca de V. Ex^a. há de ela falar, estou certo, essa linguagem. Ninguém mais capaz do que V. Ex^a. para isso. Nada lhe falta, tudo lhe sobeja para dar uma lição severa."

"Parece-me que o mais digno, antes de tudo, seria que V. Ex^a. declarasse a José de Vasconcellos, que o não pode ouvir, nem ter com ele correspondência oficial sobre este ou outro qualquer negócio, enquanto as relações oficiais com o ministro do imperador não forem restabelecidas em Lisboa, e o Ministro dos Negócios Estrangeiros português lhe não fizer uma visita oficial no palácio da legação imperial."

"Estes são os preliminares para se tratar. Postos que sejam em execução, o governo imperial tratará com a candura e boa fé que o distingue, e justiça será feita."

"Exm^o. senhor, este é o maior negócio, o de mais importância que temos tido com a Europa depois da nossa independência. Se quisermos sucumbir ao peso dele, pois que só de propósito o podemos, fica enodada a nossa honra e a nossa independência."

"A Europa tem os olhos postos em nós. Nós devemos tê-los nos Estados Unidos para ver o que devemos fazer. A diplomacia está aqui ansiosa de saber o que há de acontecer deste passo atrevido e insólito de Portugal, e julgando pelo precedente de outros povos, e com a história na mão, pensa que o primeiro passo do governo imperial, logo que souber do acontecido, será o de mandar passaportes a José de Vasconcellos, e assim dar-me um sinal de consideração pública, e mandar sair desta corte imediatamente."

Era esta a maneira pela qual o Sr. Drummond entendia que eu devia resolver a questão. O meio proposto pelo Sr. Drummond tinha evidentemente por fim humilhar o governo português. A intenção do governo imperial não era humilhar o governo português, era obter uma reparação justa e digna. O governo imperial não tinha intenção de humilhar o governo português, porque o governo imperial não quer que o humilhem, não há de tolerar que o humilhem, e não deseja portanto fazer aos outros aquilo que não quer que lhe façam e que não há de tolerar que lhe façam. O meio lembrado pelo Sr. Drummond era um despropósito, principalmente em uma questão de chouriços.

O SR. D. MANOEL: – Isso é que é ridículo. A questão é muito séria...

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: – Pela correspondência subsequente do Sr. Drummond, e pelas suas cartas percebi logo que a solução que o governo imperial procurava dar à questão lhe tinha desagradado profundamente, e previ logo que havia de encontrar nele todas as dificuldades para chegar à terminação do arranjo que se procurava fazer até chegar a ponto de uma formal desobediência. Portanto via-me preso. Eu não tinha ação alguma sobre o Sr. Drummond, porque qualquer procedimento que tivesse lugar contra ele nesta ocasião seria interpretado como uma satisfação dada ao governo português, estava à sua mercê.

Preferi portanto uma solução, na qual ele não tivesse uma parte tal que pudesse inutilizá-la, porque, senhores, o que cumpria era evitar o escândalo, e hoje há escândalo com a desobediência, e talvez com aquilo que, para defender-me, eu me vejo obrigado a dizer agora.

O SR. D. MANOEL: – Não apoiado. Digo que fez muito bem, e muito mal fez o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: – O Sr. Sergio Teixeira de Macedo tendo tido em Londres uma conversação com lorde Aberdeen sobre este assunto, e tendo ouvido algumas confidências que sobre ele lhe fizera o conde de Lavradio, e como bom colega, para arredar o Sr. Drummond da marcha em que ia, comunicou-lhes muito particular e confidencialmente; no entanto essas confidências, assim comunicadas ao Sr. Drummond aparecem em um jornal da opposição em Lisboa, com o qual me consta que o Sr. Drummond tem relações. O Sr. Drummond era argüido de fazer em Lisboa guerra pela imprensa ao governo; eu nunca acreditei nisto, mas permita-me que à vista deste fato e de artigos aqui publicados o acredite hoje.

O SR. D. MANOEL: – Isto prova a boa vontade que tem a esse diplomata; está sendo acusador do Sr. Drummond.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: – Depois que o Sr. Drummond desobedeceu formalmente à ordem do governo, e que fornece documentos oficiais contra mim, estou autorizado a defender-me desta maneira, de outra forma não diria palavra sobre estes pontos. É o inconveniente que tem as discussões sobre negócios exteriores trazidas a este terreno; mas eu preciso defender-me.

O SR. D. MANOEL: – O negócio está findo, V. Ex^a. assim o declarou no seu relatório.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: – Sr. presidente, além da nota e do *memorandum* que se acha no meu relatório, além da confidencial que acabei de ler, não há mais nenhuma correspondência com o ministro português nesta corte...

O SR. D. MANOEL: – Eu não preciso de mais nada.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: – ...e não houve correspondência alguma direta com o governo português.

Estas questões, Sr. presidente, não se decidem da maneira que julga o nobre senador. Quando em 1848 o governo imperial cortou suas relações com Mr. Wise, ministro americano, o seu governo não exigiu que o tornássemos a receber, o governo americano mandou outro ministro com uma missão inteiramente conciliadora. Com efeito o foi, e a repartição dos negócios estrangeiros conserva ainda gratas recordações do Sr. Tod.

Em 1848 o governo espanhol mandou a Mr. Bulwer, ministro de Inglaterra, os seus passaportes para sair de Madrid em 24 horas, resultando daí uma interrupção de relações entre ambos os países de perto de dois anos. O governo inglês exigia que o espanhol tornasse a receber Mr. Bulwer, e este governo negava-se a isso energicamente.

Em 1850 restabeleceram-se aquelas relações. E como? O governo inglês desistiu previamente da sua exigência para que Mr. Bulwer fosse novamente recebido, e prometeu que o não mandaria. O governo espanhol dirigiu-se então ao governo britânico declarando que estava pronto a receber qualquer pessoa (não excluía portanto o dito Mr Bulwer) que aprovesse a S. M. B. mandar. Então lorde Palmerston respondeu ao governo espanhol que estando Mr. Bulwer empregado em outra missão, onde seus serviços eram necessários, não iria para Madrid, e seria mandado outro.

É assim que as grandes nações acabam essas questões que de outro modo seriam intermináveis. Cede cada uma, caminha cada uma para a outra a encontrarem-se. No século em que vivemos as nações não rompem e não se guerreiam por tais questões e meras suscetibilidades. Ora, nós fomos mais longe, fomos mais exigentes, porque exigimos que o governo português revogasse a deliberação que tomara de suspender as suas relações com o Sr. Drummond, sendo este ainda o nosso ministro em Lisboa, e isso fez-se.

O SR. D. MANOEL: - A razão é clara.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: - Não se impõe um ministro pela guerra e à força de armas. Não se me pode obrigar a viver em minha casa, a tratar nela com uma pessoa que não quero ver nela, e com a qual não posso entender-me. Para se impor um ministro a uma nação estrangeira contra sua vontade fora mister fazê-lo acompanhar por um exército permanente, o que não tem lugar. Por isso procura-se acabar estas questões por um meio termo, e de uma maneira amigável...

O SR. D. MANOEL: - Mas honrosa.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: - ...que não fira nem a dignidade de uma, nem a da outra nação.

O SR. D. MANOEL: - Agora aplique para o caso.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: - Portanto a questão reduz-se toda a um incidente, à forma pela qual foi feita a declaração oficial do restabelecimento das relações. Ela reconhecia o Sr. Drummond como ministro, porque era o chefe da legação, com a qual restabelecia aquelas relações. O governo português reconhecia-o como tal quando acreditasse a pessoa que havia de servir interinamente durante a sua licença. Quando o Sr. Drummond se retirasse, retirava-se com uma licença concedida a seu pedido.

O SR. D. MANOEL: - E porque o não fez por meio de uma nota?

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: - Senhores, não levemos estas questões ao último apuro. Não queiramos humilhar os outros estabelecendo precedentes que podem servir contra

nós. O caso sucedido em Lisboa pode suceder aqui. É possível que aconteça que nos vejamos na necessidade de suspender as nossas relações com alguma nação poderosa, que venha exigir de nós o que não faremos, e nos queira explicar o: "*Patere legem quam ipse tulisti.*"

A discussão fica adiada pela hora.

Pensões

São aprovadas em 3ª discussão, para serem enviadas à sanção imperial, as proposições que aprovam as pensões concedidas à D. Carolina Pedroso Barreto da Costa Ferreira, e ao soldado Miguel dos Anjos Peres.

Criação de novos Bispados

Continua a discussão, adiada pela hora na última sessão, dos requerimentos dos Srs. Montezuma, e Pimenta Bueno, propondo que seja remetida à comissão eclesiástica a proposição relativa à criação de dois bispados, um na província de Minas Gerais, e outro na do Ceara.

O Sr. Montezuma retira o Seu requerimento por consentimento do Senado.

Posto à votação o requerimento do Sr. Pimenta Buenos, é rejeitado; e aprova-se a sobredita proposição em 1ª discussão para passar á 2ª, na qual entra logo o art. 1º

É apoiada a seguinte emenda:

"O § 2º do art. 1º seja substituído pelo seguinte, redigindo-se convenientemente o dito artigo *in principio*. – Fica outrossim autorizado o governo a impetrar as necessárias bulas para a criação de um bispado em cada uma das províncias que atualmente fazem parte das dioceses de outras províncias. Cada um dos novos bispados terá a denominação da respectiva província, por limites os dela, e por sede episcopal a respectiva capital. – *Pimenta Bueno.*"

Dada a hora fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 15 DE JULHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. Relações com o governo português. Discurso do Sr. D. Manoel. – Criação de novos bispados.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se à sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

Lêem-se e vão a imprimir os seguintes pareceres:

1º A comissão de marinha e guerra examinou a proposição do Poder Executivo que fixa as forças de mar para o ano financeiro de 1854 a 1855, enviada ao Senado pela Câmara dos Srs. Deputados com uma simples emenda de redação, e é de parecer que seja adotada com a emenda da referida Câmara. Paço do Senado, 14 de julho de 1853. – *Clemente Pereira. – marquês de Caxias.*

2º A comissão de legislação, a que por deliberação do Senado se remeteram de novo assim o projeto da Câmara dos Deputados alterando algumas disposições do código criminal e do processo; como o primeiro parecer da mesma comissão, impresso sob o nº 8 deste ano acerca do dito projeto, o requerimento de adiamento do Sr. Senador D. Manoel, e o projeto oferecido pelo Sr. Senador Jobim, a fim de que se atenda também a este, e se reconsidere aquele, tendo em vista as observações feitas sobre a matéria na discussão do mencionado primeiro parecer da comissão, observações que determinaram a referida

deliberação do Senado, entende que para se obter a punição do crime de furto do gado vaccum e cavalari, tão freqüente em nossos campos, e com tão notável vexame e dano da agricultura, muito convém que além de declarar-se caso de denúncia, a fim de ser perseguido pela ação oficial da justiça, seja o mesmo crime sujeito a um processo mais expedito ou breve, e menos dispendioso. E como por motivos especiais se mandou na lei nº 562 de 2 de julho de 1850, a que se deu regulamento no decreto n.º 707 de 9 de outubro do mesmo ano, que outros crimes muito mais graves fossem processados pelos juizes municipais, e julgados pelos de direito, pensa a comissão que o mesmo se deve praticar acerca deste; e por isso oferece à sabedoria do Senado as emendas seguintes:

1ª Suprimam-se os arts. 1º, 2º, e 3º.

2ª O art. 4º seja substituído pelo seguinte: Os crimes de furto do gado vaccum e cavalari nos campos e currais de criação são caso de denúncia, e no seu processo e julgamento se observará o mesmo que acerca de outros crimes se acha estabelecido na lei nº 562 de 2 de julho de 1850, e regulamento nº 707 de 9 de outubro do mesmo ano.

3ª O § 1º suprima-se. O 2º passa a ser 2º artigo, redigido do modo seguinte:

Também terá lugar o procedimento oficial da justiça nos crimes de...

§ 1º Destruição e danificação de aquedutos e mais obras públicas, assim como particulares franqueadas ao uso público.

§ 2º Furto e dano de coisas pertencentes à fazenda pública.

§ 3º Injúrias e calúnias não impressas, etc.

O art. 5º passa a ser 3º.

"Paço do Senado, em 6 de julho de 1853. – *Mendes dos Santos*. – *Manoel Inácio Cavalcanti de Lacerda*."

ORDEM DO DIA

Relações com o Governo Português

Continua a discussão, adiada na sessão antecedente, do requerimento do Sr. Montezuma propondo que se peçam ao governo cópias das notas, avisos e documentos posteriores ao *memorandum* de 7 de janeiro do corrente ano, etc.

O Sr. D. Manoel respondendo ao Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, começa por declarar que o discurso por este proferido ontem lhe causara compaixão, que nunca viu S. Ex^a. tanto abaixo do seu talento, nem tomar um papel tão pouco próprio do alto cargo

que ocupa, papel de verdadeiro acusador, cometendo até a imprudência indesculpável, para carregar a mão sobre o digno agente diplomático brasileiro em Lisboa, de ler uma carta confidencial que dele tinha recebido.

Embora essa carta versasse sobre objeto de serviço público, o Sr. ministro, não a podia ler no Senado sem licença de quem lha escreveu. Se o fez foi para desacreditar o Sr. Drummond, para mostrar até onde levava ele suas exigências.

Não está já habilitado para mostrar até que ponto era justa a susceptibilidade daquele ministro. Talvez exigisse muito...: mas nunca se exige muito quando se trata da própria honra e dignidade, e sobretudo quando ela está unida à honra e dignidade do país que se representa. Se pois o ministro brasileiro em Lisboa exigiu uma satisfação talvez mais ampla do que era necessário, é porque queria zelar os interesses, a dignidade e a honra do país que tão dignamente representava; e a carta que o nobre ministro leu, longe de desonrar os talentos, capacidade e zelo daquele funcionário, é uma prova de que era digno do lugar que ocupava.

O Sr. ministro não se devia admirar de que o Sr. Drummond procurasse de algum modo aconselhá-lo se recordasse de que quando S. Ex^a. apenas acabava o seu curso jurídico, quando apenas tinha conhecimento das pandegas, já o Sr. Drummond fazia parte do Corpo Diplomático no lugar de encarregado de negócios interino junto à corte de Berlim. Contando, como conta, 20 e tantos anos de carreira diplomática, está sem dúvida habilitado para dar alguns conselhos ao Sr. ministro, que apenas conta poucos anos de Ministro dos Negócios Estrangeiros, e S. Ex^a. não se rebaixaria por certo aceitando-os de quem tem tão longa prática dos negócios e das etiquetas que em casos tais costumam ser praticadas, tanto mais que não há ninguém que tenha menos jeito para etiquetas, que seja mais inimigo delas, do que o nobre ministro.

A leitura da carta a que se refere não era precisa para defesa do Sr. ministro, nem servia para fazer desaparecer a impressão que causara a maneira por que terminou a desagradável ocorrência como governo português; nada também vinham ao caso as exigências do Sr. Drummond, nem o Sr. ministro precisava fazer saber os conselhos que ele lhe dava. Essa leitura não foi, portanto, mais do que um ato de despeito e de rancor exercido contra aquele ilustre diplomata, que talvez já esteja passado para a disponibilidade, ficando assim para um canto e inutilizado um brasileiro distinto e carregado de serviços, para talvez se dar o lugar a algum rapazola.

A imprudência inqualificável do Sr. ministro manifestou-se principalmente quando S. Ex^a. com ar arrebatado e rancoroso disse

que o meio lembrado pelo Sr. Drummond era um despropósito, principalmente em uma questão de chouriços! O nobre ministro exprimindo-se assim não mostrou esse tino político que o orador tem confessado reconhecer-lhe. S. Ex^a. não atendeu ao que disse, comprometeu o país, comprometeu a negociação fazendo descer o negócio da altura a que o tinha elevado no seu *memorandum* ao ponto mais baixo e mais rasteiro.

Não se pode negar que o que deu lugar à ocorrência é desagradável, mas isso desapareceu, o que ficou foi a interrupção das relações, este foi o ponto de partida, foi o ponto tratado no *memorandum* (a que o orador já fez merecidos elogios), não devia ser rebaixado. Mas tanto é o ódio, o rancor, o desejo de carregar a mão no Sr. Drummond, que se fez descer por tal modo uma questão que já havia sido declarada importante.

Tendo observado que o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros com este procedimento e com as acusações que ontem fez ao Sr. Drummond foi dar razão a tudo quanto algumas folhas portuguesas contra ele disseram, a todas as insinuações e injúrias que sobre ele lançaram, faz notar que S. Ex^a. confirmou tudo quanto o orador expusera sobre a marcha que levou o negócio para chegar ao desfecho que teve. É fora de dúvida que o Sr. ministro ordenou àquele diplomata que praticasse um grande ato de baixeza, que se humilhasse e aviltasse, e por consequência que humilhasse e aviltasse a nação brasileira.

A interrupção das relações tinha sido comunicada por uma nota; essas relações ficaram interrompidas a ponto de nem ser a legação brasileira convidada para assistir às exéquias da Sra. princesa D. Maria Amélia; como queria o Sr. ministro que depois de tantas provas de pouca consideração para com aquela legação, depois do desfecho insólito e inaudito da questão, depois de se terem preterido todas as formalidades essenciais, que o diplomata brasileiro obedecesse às suas ordens na parte em que lhe mandava que comunicasse ao governo português que tinha obtido uma licença e que ia gozar dela deixando o seu secretário encarregado da legação? Que juízo faria dele o corpo diplomático em Lisboa, essa corte mesmo, se o vissem curvar-se aos pés do Sr. Visconde de Atouguia fazendo-lhe tal comunicação? O Sr. Drummond cumpriu o essencial das ordens do Sr. ministro, mas neste ponto não as executou, e muito bem procedeu; praticou o que ele orador praticaria em caso semelhante, e o que deviam praticar todos que nele se achassem.

É verdade que, como disse o Sr. ministro, nós não nos devemos humilhar nem humilhar ninguém: mas haveria porventura humilhação em que o mesmo ministro que comunicou ao Sr. Drummond a

interrupção das relações, lhe fizesse saber por uma nota que em consequência do que se tinha passado entre o nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros e o agente diplomático português no Rio de Janeiro, estavam restabelecidas essas relações? Não havia nisto nem sombras de humilhação, não passava de um ato de etiqueta a que não se devia faltar.

Fazendo ainda algumas considerações em elogio do procedimento do Sr. Drummond, declara o orador que não foi dele que recebeu os papéis a que ontem se referiu; que alguém lhos deu, mas que o Sr. ministro não tem direito de exigir-lhe que declare quem foi; e tornando a falar no artigo que a respeito da questão foi publicado no *Diário do Rio*, lembra e estranha à imputação que o Sr. ministro fez ao Sr. Drummond de entreter relações com as folhas oposicionistas em Lisboa, não sabendo para que fim trouxe S. Ex^a. esta e outras considerações a respeito.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: – Para mostrar que os papéis reservadíssimos que aqui chegaram no maior segredo estão nas mãos do nobre senador.

O Sr. D. Manoel diz que S. Ex^a. não pode afirmar isso.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: – O nobre senador tem dito o que eles contêm.

O Sr. D. Manoel estranha a conclusão que o nobre ministro tira, e diz-lhe que não deve afirmar o que não é exato, dizendo que ele orador está de posse desses papéis só para acusar o Sr. Drummond.

Acrescenta que, segundo a própria declaração do Sr. ministro, o negócio está findo, e que nada mais natural do que o Sr. Drummond, supondo que alguém se levantaria nas Câmaras para acusá-lo, munir algum amigo com documentos com que pudesse defendê-lo; o nobre ministro não pode tirar-lhe este direito, não deve fazer-lhe um crime de tal procedimento. É furor acusatório, porque o Sr. Drummond não é da sua grei, não entra na classe nem no número dos seus escolhidos.

Tendo reproduzido o que ontem disse quanto ao merecimento e serviços do Sr. Drummond, notando mesmo serem eles muito superiores aos do Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, que não tem passado de redigir bem algumas notas, e continuando a estranhar as acusações de S. Ex^a. contra tão distinto e antigo servidor do Estado, a quem pelo contrário devia defender, observa que a única saída que deu o Sr. ministro para justificar o seu procedimento foi que o Sr. Drummond ainda é ministro em Lisboa; que se obteve a reparação, que se fez o que se exigiu, e que as relações continuam.

Não é porém disto que se trata.

É força confessar que depois daquela ocorrência não podia o Sr. Drummond continuar a residir em Lisboa, e ele mesmo o reconhecia. O que ele queria porém era sair airoso, com dignidade, e não se tratado da maneira insólita por que o foi pelo Sr. visconde de Atouguia, não lhe fazendo comunicação alguma, ou limitando-se a um simples anúncio no *Diário do Governo*, único meio pelo qual o Sr. Drummond soube do restabelecimento das relações.

E por esta ocasião contesta a amplitude que o Sr. ministro quis dar ao direito que tem qualquer particular a livrar-se de um hóspede incômodo, não podendo ninguém obrigá-lo a tê-lo em sua casa. O princípio não pode ser aplicado com tanta extensão quando se trata de agentes diplomáticos que não agradem aos governos das nações junto de quem estão acreditados; e socorrendo-se a alguns exemplos, narra o que se passou mesmo entre o Brasil e a corte de Nápoles a respeito do Sr. Merola. Uma nação pode, é verdade, enviar os passaportes a qualquer agente diplomático e mandá-lo sair em três dias; mas devem-se prever as conseqüências que pode ter um tal procedimento. Observa mais que os exemplos trazidos pelo Sr. ministro nada provam porque não tem analogia com a questão de que se trata.

Insiste em seguida no que expendeu relativamente à publicação do ofício do Sr. Drummond, causa primitiva de todas as ocorrências que se tem presenciado, e que teve por fim, como já disse, preparar a queda do Sr. Drummond para substituí-lo talvez por algum analfabeto, como outros que atualmente existem à testa de missões; e conclui declarando, sem se servir das expressões que tencionava empregar, que o procedimento do Sr. ministro é digno da maior censura, e que não receia a este respeito apelar para o veredicto do país.

O país há de tomar em consideração a maneira por que S. Ex^a. se houve nesta questão, o modo por que o Sr. Drummond foi tratado, e combinando-o com o seu procedimento não deixará por certo de convencer-se que esse ilustre funcionário sustentou como devia sua honra e dignidade, a honra e a dignidade da nação brasileira.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – A discussão está adiada pela hora.

Criação de Novos Bispados

Continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 1º da proposição da Câmara dos Srs. Deputados que autoriza o governo para impetrar da Santa Sé as bulas de criação de dois bispados, um na província de Minas Gerais, e outro na do Ceará;

conjuntamente com a emenda do Sr. Pimenta Bueno, apoiada na referida sessão.

Discorrem a favor da emenda, sustentando a necessidade da criação de um bispado em cada província os Srs. Costa Ferreira e D. Manoel.

Dando a hora, fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 16 DE JULHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário – Ordem do dia. – Relações com o governo português. Discurso do Sr. Fernandes Chaves. – Convênios ilícitos. Oradores os Srs. Tosta, Montezuma, Vergueiro e Hollanda Cavalcanti. – Criação de novos bispados.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

Não há expediente.

ORDEM DO DIA

Relações com o Governo Português

Continua a discussão, adiada na sessão antecedente, do requerimento do Sr. Montezuma propondo que se peçam ao governo cópia das notas, avisos e documentos posteriores ao *memorandum* do governo imperial de 7 de janeiro do corrente ano, *etc.*

O Sr. Paulino (Ministro dos Negócios Estrangeiros) diz que achando-se incomodado, e tendo além disso de ir assistir à discussão do orçamento na outra Câmara, não pode fazer um longo discurso em resposta ao do Sr. D. Manoel, a qual portanto será breve. Antes porém pede que o Senado nesta questão atenda a algumas observações que julgam importantes.

Primeiramente, o governo português, interrompendo suas relações com o Sr. Drummond, declarou que o procedimento deste funcionário

era atentatório da honra e dignidade da nação portuguesa. Não o entendeu ele orador assim; mas estava dito. Ora, exigindo o governo imperial que o português revogasse sua deliberação, e reconhecesse ainda o Sr. Drummond como ministro do Brasil em Portugal, uma de duas, ou esse governo tornava a reconhecer em tal qualidade o homem de quem tinha asseverado que havia ofendido a honra e dignidade da nação, ou recuava inteiramente de tudo quanto tinha dito. Foi isso o que se exigiu e o que se conseguiu, e parece-lhe que não é pouco.

Em segundo lugar, quando o ministro português se apresentou na conferência de 9 de janeiro passado, depois de ter recebido a nota a que já se referiu e o *memorandum*, não estava autorizado senão para exigir, em conformidade da nota do Sr. Jervis, a remoção do Sr. Drummond, não estava autorizado a tratar nem a fazer ajuste algum sobre esta dificuldade, tudo quanto se tratou foi aceito *ad referendum*. E deve notar-se mais que o governo português não aceitou as proposições do governo imperial senão depois que a arbitragem do governo britânico não lhe foi concedida, e depois que este governo assim lhe aconselhou.

Feitas estas considerações passa a responder ao Sr. D. Manoel.

Este nobre senador reduziu toda a questão à falta de uma comunicação feita por uma nota ao Sr. Drummond, reduziu-a portanto a um simples incidente de etiqueta, sendo todo o crime do orador tê-la violado.

Mas a declaração de que o governo português restabelecia suas relações com a legação imperial, tendo ainda o Sr. Drummond por chefe, e portanto com o Sr. Drummond, podia fazer-se de duas maneiras, ou por uma simples nota a este senhor, declarando-lhe que a deliberação havia sido revogada, ou publicando-se oficialmente no jornal oficial a notícia dessa mesma revogação.

No ajuste pelo orador feito com o ministro português não foi este positivamente dispensado de fazer a primeira; o que lhe declarou foi que não fazia questão disso, mas que não duvidaria aceitar a segunda, porque no seu entender uma declaração pública feita oficialmente em um jornal oficial é mais solene, mais pública, mais estrondosa mesmo do que uma simples declaração levada à pessoa, arquivada, e que não chega ao conhecimento do público senão lentamente.

Acresce que o governo português tinha declarado que a questão para ele era pessoal, e o Sr. Drummond também a considerava tal; mas o governo imperial, como se vê do *memorandum*, não a julgava assim. Se a questão fosse pessoal, ficava muito melhor resolvida fazendo-se a comunicação ao indivíduo; mas não o sendo ficava-o, senão melhor, pelo menos tão bem, fazendo-se uma declaração pública

e solene. Quando mais não fosse, os dois meios podiam-se considerar equivalentes; não é essa violação de uma regra de etiqueta tão grave que se possa dizer que a honra e dignidade nacional foi ofendida.

Fazendo ainda algumas considerações neste sentido, passa a considerar a imputação de deslealdade que lhe dirigiu o nobre senador a quem responde por ter lido alguns trechos da carta do Sr. Drummond.

Essa carta foi escrita ao orador como ministro, e não como a uma pessoa particular, e ainda assim não a teria lido se o nobre senador não tivesse referido substancialmente na tribuna as ordens reservadíssimas que se dirigiram ao Sr. Drummond, declarando em seguida que tinha na algibeira todos os documentos. Essas ordens foram minutadas por mão do orador, escritas pelo oficial-maior da secretaria, homem do maior segredo que conhece, não foram comunicadas a ninguém senão ao Sr. Drummond, ninguém no Rio de Janeiro tinha conhecimento delas; o que se devia concluir da declaração do nobre senador? Que o Sr. Drummond comunicou, senão a S. Ex^a. a outras pessoas essas ordens reservadíssimas.

E pode-se à vista disto dizer que o Sr. Drummond, membro do Corpo Diplomático, procedeu com a devida lealdade para com o seu chefe? Não deu armas para que este fosse combatido ou hostilizado na tribuna? A deslealdade será do orador? Sendo atacado não devia defender-se?

O nobre senador foi muito sôfrego, e a sofreguidão não é boa, nem mesmo estando-se na oposição. Se o nobre senador não revelasse nada, se perguntasse simplesmente se a negociação estava finda, o orador responder-te-ia que sim; se lhe perguntasse o que se tinha passado, dir-lhe-ia tudo, como era de seu dever, e no caso contrário o nobre senador leria os documentos para arguí-lo; então pelas próprias declarações do orador poderia o nobre senador acusá-lo sem descobrir o Sr. Drummond. Mas não, a sofreguidão, o desejo de fazer oposição, fez com que o nobre senador se precipitasse, realizando o que a respeito dos amigos imprudentes refere a fábula de La Fontaine.

Além daquela circunstância que deu motivo à apresentação da carta, havia para justificá-la o artigo do *Diário do Rio* a que já se referiu. Esse artigo, que tanto o hostilizou, supunha também perfeito conhecimento das ordens reservadíssimas de que o orador fala; era-lhe portanto necessário produzir a carta para com ela explicar o motivo da oposição que se lhe fazia; se não foram estas causas, repete, não se teria servido dela.

Não disse ele orador (como o nobre senador pareceu entender)

que o Sr. Drummond tinha sido causa das complicações havidas, e sim que sendo a sua cooperação indispensável para levar o negócio a bom êxito não a tivera. Nestas questões é mister não irritar; quando os meios de irritação são postos em prática, a questão, em lugar de caminhar para um termo, cada vez mais se complica e dificulta.

Quanto ao rancor e premeditação a que se atribuiu o seu procedimento, o orador faz sentir em primeiro lugar que muito conviria que nas discussões se respeitasse reciprocamente o caráter das pessoas que tomam parte nelas; combatam-se embora ainda com a maior energia os atos praticados por uma ou outra pessoa, mas salve-se sempre o caráter e a honestidade de cada um. Na parte mais proveta, mais experiente do grande conselho nacional, não deve aparecer nada que não seja digno dela.

Observa depois que quando entrou para a vida pública já o Sr. Drummond se achava na carreira diplomática, e não tendo ele de então para cá vindo ao Brasil, não tendo tomado parte nas lutas nem partilhado as paixões dos partidos, não podia o orador ter-lhe rancor por motivos políticos. Por motivos pessoais também não; nunca teve relações particulares com o Sr. Drummond, este nunca o ofendeu nem o desabonou, pelo contrário possui cartas dele que não lhe manifestam a menor desafeição. O orador defendeu-o na sua discussão com o governo português e defendê-lo-ia ainda se ele não tivesse procedido com tanta deslealdade, se não tivesse desobedecido às ordens do governo imperial.

Disse-se ainda que o procedimento do orador tivera por fim abrir uma vaga para algum afilhado. Defende-se igualmente desta acusação.

Depois do governo imperial ter sustentado o procedimento do Sr. Drummond, como sustentou; depois de ter exigido do governo português que o reconhecesse ainda como ministro; depois de o ter retirado de Lisboa com uma licença a seu pedido, a consequência necessária era ser o Sr. Drummond passado para outra legação da mesma categoria pelo menos. Ora, não havendo vaga, o lugar do Sr. Drummond havia de ser preenchido pelo chefe da legação cujo lugar ele fosse ocupar. Não podia portanto o orador no seu procedimento ser dirigido por esses motivos pequeninos de ódio e de afilhadagem.

Não entra no exame dos serviços do Sr. Drummond, porque não é disto que se trata, não contesta mesmo a proposição do nobre senador de que ele serviu bem por muitos anos; o que diz é que neste negócio se portou mal.

É para lamentar o fato que se notou de não ter sido a legação imperial convidada para as exéquias de S. A. a Sr^a. Princesa D. Maria Amélia, mas era isso a consequência da suspensão das relações.

Quando o governo imperial suspendeu as suas relações com o Sr. Wise, ele pediu uma audiência para entregar a S. M. o Imperador uma carta do presidente dos Estados Unidos e foi-lhe negada. (O *Sr. D. Manoel*: – Isso é diferente; o Sr. Wise insultou-nos.) Mas o governo português (*continua o orador*) estava, bem ou mal, persuadido que o Sr. Drummond tinha ofendido a honra e a dignidade da nação portuguesa, e ainda assim no aniversário de S. M. o Imperador foram convidados para o jantar do estilo o secretário e outros membros da legação brasileira, e compareceram por conselho mesmo do Sr. Drummond.

Conclui por ter, como disse, de ir à Câmara dos Deputados, depois de haver mostrado que o exemplo do que se passou com o Sr. Merola, ministro de Nápoles, não tem aplicação para o caso de que se trata.

O Sr. Fernandes Chaves diz que julga de muito alcance a questão a que dá lugar o requerimento, por isso que se trata de nada menos que de saber se o governo considerou e concluiu o negócio a que ele se refere de uma maneira conveniente e digna. Entende que não, e sente dizê-lo, porque só desejava achar elogios e não censuras para dirigir ao Sr. ministro.

Depois de historiar o fato e de ler alguns trechos do *memorandum*, observa que, segundo eles, entendia o governo que o ministro brasileiro em Lisboa tinha obrado bem, e que o governo português no seu procedimento com esse ministro se tinha excedido; e sendo assim, a consequência lógica era que devesse ser sustentado o Sr. Drummond contra as exigências daquele governo. Mas pela conclusão do mesmo *memorandum* o governo imperial não duvida retirar o Sr. Drummond de Lisboa, se o governo português renovar previamente suas relações com a legação brasileira!

Esse documento está na sua opinião, e como geralmente tem sido reconhecido, bem escrito: a questão foi tratada nele com gravidade e talento; mas a conclusão tira-lhe por sem dúvida todo o valor e todo o mérito, não está incluída nas premissas estabelecidas pelo governo. Se ele entende que o ministro brasileiro procedeu bem, e que a sem-razão está da parte do governo português, como é que vai dar razão a este contra aquele? Como vai aceder à sua retirada satisfazendo assim à exigência que lhe era feita, impondo uma pena ao Sr. Drummond depois de reconhecer que ele tinha cumprido seu dever?

Se, conforme outro trecho do *memorandum*, a retirada do Sr. Drummond depois da interrupção das relações sem motivo suficiente era um ato imposto e forçado, sem valor e sem merecimento, como é que o governo brasileiro se sujeita a praticar esse ato de fraqueza?

Outra devesa ser a conseqüência, isto é, não anuir a essa retirada. Diz que esta devia ser a conseqüência, em vista da linguagem do Sr. ministro; mas o orador teria no seu lugar recorrido a um meio mais simples e mais seguro, que não complicaria a questão, e que exporá em tempo.

O Sr. ministro exigiu uma reparação, que consistia em que o governo português renovasse suas relações com a legação brasileira. Foram estas relações restabelecidas? Afirma o contrário. Não há documento por onde isso conste; há apenas um anúncio sem data nem assinatura, publicado na gazeta oficial de Lisboa. Ora, as gazetas são sem dúvida meios de publicidade, mas não de correspondências entre governos; o meio por que os governos se correspondem são notas diplomáticas. Quando o Sr. Jervis de Atouguia interrompeu suas relações com a legação brasileira não lhe fez chegar essa declaração por meio de um anúncio, dirigiu-lhe uma nota; o mesmo meio devia ser empregado para restabelecê-las, sendo princípio de direito que do mesmo modo por que as coisas se fazem se desfazem.

E o anúncio da gazeta não tirou nenhuma das dificuldades da questão. O governo português considerou-a sempre como pessoal; entendeu que o Sr. Drummond tinha ofendido o seu decoro, interrompeu suas relações, não queria de maneira alguma entrar mais em comunicação com ele; portanto a dificuldade toda estava em saber-se quem era o primeiro que devesa chegar-se quando se tratasse de restabelecer as relações, se o Sr. Drummond para o Sr. Jervis, se este para aquele. Segundo os princípios de justiça o ofensor e que deve chegar-se para o ofendido. O governo brasileiro tinha reconhecido que o Sr. Drummond era o ofendido, por conseqüência parece que quem devia dar os primeiros passos para a concórdia e conciliação era o governo português, que fora a origem de toda a questão, que fora o primeiro a interromper as relações.

Mas o governo português não se prestava a isso e nunca se prestou, porque via em tal procedimento uma ofensa ao seu decoro, e nestas circunstâncias o dever do governo imperial era auxiliar o seu ministro, o ofendido, e não ordenar-lhe que desse os primeiros passos, porque importava isto obrigá-lo a um ato de humilhação a que ele se devia recusar tendo consciência da honra e dignidade nacional.

Disse-se porém que não havia humilhação nessas ordens, que o Sr. Drummond se saía perfeitamente entrando no gozo da licença que lhe era concedida e acreditando o seu secretário como encarregado de negócios interino logo que apparecesse a declaração do restabelecimento das relações, e que o Sr. Jervis pelo fato de receber de

suas mãos esse encarregado de negócios lhe dava uma prova de consideração e benevolência.

Mas a licença em tais circunstâncias era desairosa; todos sabiam que ela tinha por fim afastar para sempre o Sr. Drummond da legação brasileira, todos viam nela uma concessão que o governo brasileiro tinha feito ao português. Quanto à apresentação do encarregado de negócios, que seria um ato vulgar em quaisquer outras circunstâncias; naquela ocasião, depois de tudo o que ocorrera, equivalia a dizer o Sr. Drummond ao governo português: "Já que não vos quereis entender comigo, apresento-vos, por ordem do meu governo, outra pessoa com a qual vos possais entender." É a tradução fiel do ato que se impunha ao Sr. Drummond, ato de verdadeira humilhação, e que ninguém praticaria nas circunstâncias desse ilustre funcionário. Não há dúvida que o governo tem direito de exigir obediência dos seus empregados, mas não é senhor de sua honra, ela é propriedade deles; pode exigir que lhe obedeam, mas nunca que pratiquem atos que os desonrem.

Nem se diga que se exigisse mais se iria humilhar Portugal, e que o governo brasileiro não deve humilhar ninguém. Nunca há humilhação em reparar o mal que se fez; se o governo português era o ofensor, como reconheceu o Sr. ministro, não se humilhava reparando a injustiça que fizera ao Sr. Drummond. Depois S. Ex^a. olha só para a humilhação em que a sua exigência ia no seu entender colocar o governo português, e não considera aquela a que obrigava o seu ministro, e que praticava por consequência o mesmo governo de quem ele era representante? Por qualquer lado que se encare vê-se que a questão teve um desfecho deplorável. Não se obteve a reparação que se exigiu, porque não se renovaram as relações com o Sr. Drummond; o governo português exigiu a retirada do Sr. Drummond, e ele foi retirado; por consequência, em lugar de alcançar-se uma reparação, deu-se uma satisfação completa a Portugal nesta questão.

Todas estas dificuldades provieram da timidez com que o Sr. ministro encara as questões, timidez, que o faz vacilar diante de qualquer obstáculo, e que é o característico da sua política, como o orador já observou em outra ocasião. Se no princípio tivesse encarado a questão com firmeza podia tê-la decidido perfeitamente bem. Logo que lhe constou que o governo português tinha interrompido suas relações com a legação brasileira devia interromper as suas com a portuguesa nesta corte; foi o que praticou o governo inglês com a Espanha na questão do Sr. Bulwer. Feito isto, como nenhum dos países tinha desejo nem interesse em conservar suspensas suas relações com o outro, chegar-se-ia facilmente a um acordo; e quando o Sr. Drummond não voltasse para Lisboa, já estava salva a sua dignidade

e a do governo com a represália de que tinha lançado mão.

Mas a questão acabou, observa o orador depois de outras considerações no mesmo sentido, e concluindo, como a que tivemos com Rosas quando o ministro brasileiro em Montevideu recusou reconhecer o bloqueio daquele porto, tudo por causa dessa política tímida que se tem adotado. Parece que é sistema de governo abandonar sempre nos momentos mais críticos os seus melhores servidores. Quando ele orador não tivesse outro motivo para estar na oposição, bastava-lhe este, o costume que tem o governo de considerar como amigos aqueles que o adulam e como adversários os que bem servem os país.

O Sr. Limpo de Abreu, referindo-se ao trecho do discurso do Sr. D. Manoel em que se diz que se atribui geralmente a um nobre senador a paternidade de um artigo que apareceu no *Diário do Rio de Janeiro* sobre a questão de que trata, declara que não é autor dele, nem teve parte nele direta ou indiretamente.

Como tenha dado a hora para se e entra na outra parte da ordem do dia, pede a palavra para a seguinte sessão.

A discussão fica adiada.

Naturalizações

É aprovada em terceira discussão para ser enviada a sanção imperial, resolução da Câmara dos Srs. Deputados autorizando o governo para conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro aos súditos portugueses Jacintho de Faria Junior, Manoel José de Macedo Freitas, Manoel Joaquim Guimarães Teixeira e João Baptista Alves Ferreira.

Convênios para Monopólios de Compras e Vendas

Entra em primeira discussão o projeto do senado; deste ano declarando ilícitos, e como tais proibidos e nulos, quaisquer ajustes, pactos, convênios ou ligas com o fim de monopolizar as compras e vendas de objetos ou gêneros do comércio ou industrial lícita.

O Sr. Tosta diz que se prestou a assinar o projeto para que a matéria pudesse ser tomada em consideração com urgência, e não porque adotasse a sua doutrina.

Parece que a causa da sua apresentação foi o aparecimento de algumas convenções ou ajustes entre negociantes de diversas praças do Brasil para que se não façam compras se não aos que tem aderido a certas condições; mas não vê necessidade alguma de legislar-se a respeito de semelhante matéria.

Se são ilícitos o que não examina, os pactos, ajustes e convênios

mencionados no projeto, é escusada nova legislação para que sejam julgados nulos, porque é este o direito que vigora; o mesmo código do comércio, no art. 129, assim o dispõe. É verdade que o projeto estabelece, além da pena de nulidade, a de multa; mas esta pena não terá eficácia alguma, visto que não se apresenta meio para realizá-la; nenhuma das partes que nela incorrer querera intentar um processo em que tem de ser condenada.

Qualquer que possa ser a necessidade de estabelecer-se uma legislação a semelhante respeito, ela será inutilizada pelo interesse particular. Se os convênios atuais são de interesse particular, se os negociantes têm necessidade deles para favorecerem o seu comércio, não só os revestirão de formas a que a lei não poderá atingir, como nem os farão públicos. O que sucede com os contratos simulados, a que as leis aplicam penas bem severas sucederá também com esses pactos ou convênios, não poderão ser alcançados, embora se estabeleça uma nova pena.

Mas se os atos a que o projeto se refere não são ilícitos nem imorais, então é ele não só contrário à constituição do império, senão na sua letra, no seu espírito, mas a todos os princípios que regem a formação das leis, isto é, está fora da alçada do Poder Legislativo. Para prová-lo basta recorrer às disposições dos §§ 22 e 21 do art. 179 da constituição.

Tratando, depois destas considerações contra o projeto, dos convênios ultimamente feitos em algumas praças do império, observa que as pessoas que agora deles se queixam foram as causadoras da sua aparição e das lutas que se tem observado no comércio. Os primeiros convênios foram feitos por negociantes estrangeiros, destruindo costumes de há muito existentes; a estes seguiram-se em reação outros de maior alcance que trouxeram verdadeiras dificuldades aos negociantes importadores, e que até tem dado lugar a algumas reclamações diplomáticas; mas os que deram o exemplo e que agora reclamam deverão esperar por isto mesmo. Por sua parte está convencido de que tais atos não têm todo o cunho da moralidade que é necessário, mas não pode deixar de confessar que se imoralidade existe não foi plantada pelos negociantes brasileiros, e sim pelos importadores, que agora querem medidas contra ela. Cumpria-lhe fazer estas observações em reivindicação da moralidade do país.

O Sr. Montezuma sustenta o projeto, defendendo-o da pecha de inconstitucional e mostrando a necessidade de suas disposições.

Não há dúvida de que a legislação existente comina pena de nulidade a todos os contratos ilícitos, mas estas expressões não bastam para que sejam compreendidos os de que trata o projeto;

tornava-se necessária uma declaração, é o que faz o mesmo projeto no art. 1º, e no 2º marca-se o modo de proceder a respeito de tais contratos. Podiam ser julgados pelos juizes de direito no foro comum, mas é muito melhor que o sejam pelos pares do comércio; os processos gozarão então da natureza de comerciais.

Seriam inúmeras as dificuldades que encontraria qualquer juiz guiando-se para este fim unicamente pela legislação em vigor. Há lei a respeito dos atravessadores, mas não é precisamente deles que se trata. Cumpre não deixar na legislação um vácuo que tem produzido gravíssimos males no comércio, que tem completamente dividido e embaraçado as transações comerciais.

O mal vai-se estendendo de modo que dentro em pouco abrangerá todos os gêneros de comércio e indústria; em breve não se poderá comprar uma libra de manteiga senão aquele que a comprou ao importador, o que importa um verdadeiro monopólio, destruição completa de liberdade de comércio e indústria, que é a principal origem e fonte da riqueza pública.

Embaraçar que os consumidores comprem aos importadores é estabelecer um novo imposto sobre aqueles, porque os obriga a comprar mais caro; e este mal, que é grave para os consumidores nas capitais, torna-se gravíssimo em relação aos do interior.

Tendo o projeto por fim evitá-lo, tendendo a fazer com que se consiga o mesmo que a tal respeito se observa na Inglaterra, país de que cita alguns exemplos, entende que a sua utilidade não pode ser contestada por nenhuma das razões apresentadas pelo nobre senador que o procedeu. Conclui mostrando que houve inexatidão no que o mesmo nobre senador expendeu sobre o convênio das casas importadoras, e que, segundo ele, deu causa aos que se seguiram.

O Sr. Vergueiro discorre a favor do projeto, mostrando que os pactos e convênios a que ele se refere são verdadeiros conluíus, e como tais devem proibir-se, sujeitando-os a uma penalidade.

Depois de novas observações dos Srs. Tosta e Hollanda Cavalcanti contra o projeto, julga-se este discutido, e posto à votação é aprovado para passar à segunda discussão.

Criação de novos Bispados

Continua a 2ª discussão, adiada na última sessão, do art. 1º da proposição da Câmara dos Srs. Deputados autorizando o governo para impetrar da Santa Sé as bulas de criação de dois bispados, um na província de Minas Gerais, e outro na do Ceará; conjuntamente com a emenda do Sr. Pimenta Bueno.

Julga-se discutida a matéria, e é aprovado o art. 1º, não passando a emenda.

Segue-se a discussão do art. 2º

É apoiado o seguinte requerimento:

“Proponho que seja o projeto remetido ao governo para informar: 1º, sobre a utilidade de se criarem bispados nas províncias que atualmente não têm próprios; 2º, sobre a possibilidade e vantagens da separação dos territórios mencionados no art. 2º do mesmo projeto. – *Montezuma.*”

Dada a hora, fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 18 DE JULHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Relações com o governo português. Discurso do Sr. Limpo de Abreu. – Fixação de forças de mar. Oradores os Srs. D. Manoel, Ministro da Marinha, e Montezuma.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Srs. Deputados, acompanhando as emendas aprovadas pela mesma Câmara à proposta do governo que fixa as forças de terra para o ano financeiro de 1854 a 1855. – À comissão de Marinha e Guerra.

São eleitos por sorte para a deputação que tem de cumprimentar a S. M. o Imperador no dia 23 do corrente, os Srs. Paula Pessoa, Muniz, marquês de Caxias, Costa Ferreira, Miranda Ribeiro, D. Manoel, Jobim, Fernandes Chaves, Hollanda Cavalcanti, Oliveira Coutinho, visconde de Paraná., Cunha Vasconcellos, Montezuma, Mendes dos Santos; e para a deputação que tem de receber ao Sr. Ministro da Marinha, os Srs. Cavalcanti de Lacerda, marquês de Itanhaem e Paula Pessoa.

ORDEM DO DIA

Relações com o Governo Português

Continua a discussão, adiada na sessão antecedente, do requerimento do Sr. Montezuma propondo que se peçam ao governo cópias das notas, avisos e documentos posteriores ao *memorandum* do governo imperial de 7 de janeiro deste ano, etc.

O Sr. Limpo de Abreu diz que não tinha a menor tenção de falar sobre o requerimento, e dá a razão. Versando ele sobre uma questão que o seu nobre autor considerou finda, cumpria que fossem presentes ao Senado todos os esclarecimentos para que este pudesse formar um juízo acertado e seguro; desta forma alguma vantagem se colheria, a conduta do governo poderia ser bem examinada, e o Senado se pronunciaria louvando-a ou censurando-a com todo o conhecimento.

Não sucedeu porém assim; apresentando o requerimento, estabeleceu-se logo uma discussão, e o nobre senador que a encetou procurou imediatamente censurar o procedimento do ministério, e sem examinar as peças do processo acusou-o, e proferiu a sua sentença.

No estado em que se acha a discussão é sua persuasão que o requerimento não pode ser aprovado. O Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, obrigado pelas censuras que lhe fez o nobre senador pelo Rio Grande do Norte, já explicou a sua conduta; se o requerimento for aprovado, pode-se entender que o Senado não está suficientemente esclarecido, que S. Ex^a. não destruiu as arguições que lhe foram feitas; mas sendo convicção do orador que ele justificou completamente o procedimento do governo, é obrigado a votar contra o requerimento.

Depois desta declaração reproduz a que fizera na última sessão de não ter tido parte alguma no artigo publicado no *Diário do Rio* a que aludiu o Sr. D. Manoel; e em relação à suspeita de que o Sr. Drummond comunicou a alguém informações e documentos que recebeu da Secretaria de Estados dos Negócios Estrangeiros, e de que os autores daquele artigo e de outros parecem ter conhecimento, diz que não a julga provada. (Os Srs. Jobim e Montezuma: – Apoiado.) Se estivesse demonstrado que essas informações e esses documentos não passaram do poder do Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros senão para o do Sr. Drummond, não tendo S. Ex^a. tido parte alguma em tais publicações, segue-se que a devia ele ter direta ou indireta. (O Sr. Montezuma: – E ainda assim era provável, não era certo.) Mas não sendo possível negar que tais documentos e informações foram necessariamente conhecidos de mais algumas pessoas, não se

pode determinar com certeza que fosse o Sr. Drummond quem desse conhecimento deles às pessoas que tomaram parte nos artigos de que se fala. (O Sr. D. Manoel: – Está censurando o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros!)

Pede portanto ao Sr. ministro que com a circunspecção que o distingue, e sendo coerente com seus sentimentos de justiça, examine bem a questão para ver se com certeza pode ser argüido o Sr. Drummond como deve ser se porventura se provar que deu comunicação de informações e documentos que recebeu da respectiva secretaria. Por sua parte assegura ao Senado que na correspondência do Sr. Drummond com ele orador nada há que possa comprometer a honra desse funcionário; esta correspondência nunca saiu da sua mão, mas pode ser mostrada, e qualquer examinando-a veria que nada contém que o possa comprometer.

Feitas estas observações, emite a sua opinião sobre a questão de que se trata.

Nota que a solução dela foi considerada diversamente pelo Sr. Fernandes Chaves e pelo Sr. D. Manoel; cada um apresentou um modo diferente de resolvê-la, devendo daqui concluir-se que segundo as situações das pessoas que examinam uma questão assim é o modo por que entendem que deve ser resolvida. O Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, tendo informações mais exatas e precisas, sobre o qual pesa grande responsabilidade que não tem nenhuma das pessoas a quem se refere, pensou de diverso modo. O que cumpre examinar é se os meios por elas lembrados teriam o mesmo resultado que trouxe a maneira por que o Sr. ministro examinou e resolveu a questão.

É sua persuasão que se tivesse adotado qualquer daqueles meios ainda a questão não estaria hoje resolvida, pois que eles tendiam a complicá-la mais, e a pôr-lhe embaraços. Se o governo do Brasil quisesse aproveitar-se desta ocasião para exigir do português a solução de outras questões mais importantes, como por exemplo a da captura contra o direito das gentes de alguns navios brasileiros nos mares de África por cruzadores portugueses, poderia ser bem aconselhado o passo de que falou o Sr. Fernandes Chaves; mas no caso contrário ele em vez de facilitar dificultaria a solução da questão; o orador, no lugar do Sr. ministro, não faria nem mais nem menos do que ele fez; no seu entender a questão foi resolvida honrosamente para os dois governos.

Tem-se dado ao fato, acrescenta, uma importância que não tem, tem-se feito dele uma bicha de sete cabeças! É princípio geralmente admitido que os ministros que são acreditados perante os chefes de qualquer Estado devem ser-lhes agradáveis, e uma das razões

é porque o ministro que não se achar nestas circunstâncias não pode bem advogar e promover os interesses do país cujo soberano o acreditou; se não se observar essa regra, o ministro encontrará dificuldades muito mais graves e em muito maior número, e não as poderá vencer tão facilmente como aquele que for agradável à corte onde residir. Antigamente levantavam-se por certo questões complicadas, quando um ministro não era recebido, ou mesmo quando depois de recebido era despedido, mas hoje não acontece assim; a história da diplomacia oferece muitos fatos (alguns dos quais expõe) que provam esta asserção.

Quando o ministro de uma corte se torna desagradável à outra, há dois meios a seguir: ou se lhe enviam os passaportes, ou se interrompem as relações com ele. O primeiro modo de resolver as questões é em geral reprovado; segundo os escritores, há nele tal ou qual violência do direito das gentes; quanto ao segundo, consideram-no lícitos, dizem que o soberano de uma nação onde um ministro se tornou desagradável pode suspender suas relações com ele, e pedir a substituição. Foi justamente o que sucedeu a respeito do ministro brasileiro em Lisboa, e o que se deu no Rio de Janeiro com o Sr. Wise, ministro dos Estados Unidos, questão que terminou também muito honrosamente para os dois países.

Narrando a ocorrência que deu lugar à desinteligência entre o governo português e o Sr. Drummond, observa que não se pode deixar de reconhecer que o fato por ele comunicado ao governo imperial não se deu, porquanto mostrou-se que o que ele supunha com algum fundamento adulteração dos gêneros a que se referiu não passou de deterioração, e assim é preciso convir, para fazer justiça a todos, que podia isto dar algum motivo plausível ao governo português para representar a este respeito ao governo imperial, e pedir que ele tomasse alguma providência sobre o caso.

Mas aquele governo não se contentou com isto, suspendeu suas relações com o Sr. Drummond depois que dele recebeu a nota explicativa, assim lho comunicou, e encarregou o seu ministro nesta corte de pedir a substituição daquele funcionário. O ministro de S. M. F. no Rio de Janeiro cumpriu as ordens que recebera do seu governo; mas o governo imperial declarou imediatamente que a condição que ele julgava indispensável para tomar-se em consideração o pedido feito pelo governo português era que primeiro revogasse a sua deliberação em virtude da qual tinha interrompido as relações com o Sr. Drummond.

Todos os documentos relativos a este negócio foram apresentados ao Senado muito antes de se votar a resposta à fala do trono; portanto o Senado sabia perfeitamente nessa ocasião o estado da

questão entre o governo do Brasil e o de Portugal, e o que disse ele ao trono no tópico relativo à política externa? – Que a amizade entre os diversos povos do mundo, e a benevolência entre os seus governos, são uma das mais preciosas conquistas da civilização moderna, e que o governo de S. M. I., cultivando as relações internacionais sem quebra da honra e da dignidade do país, tinha compreendido perfeitamente a sua missão. – Vê-se portanto que a solução dada pelo Sr. ministro a esta questão está inteiramente de acordo com a política aconselhada no voto de graças, porque o Senado com toda a razão deseja que as causas de desinteligência que possam ocorrer não sejam secundadas por exigências mais fortes da parte do governo, mas pelo contrário aplanadas, contanto que a honra do país não seja sacrificada.

Ora, sendo a condição que impunha o governo do Brasil, para atender à reclamação do português, que este revogasse primeiramente a deliberação que tomara de suspender suas relações com o Sr. Drummond, pode hoje o Senado censurar o seu procedimento, de que ele lhe deu inteiro conhecimento? Custa a compreender a razão por que alguns nobres senadores trazem agora esta questão para a discussão, e tanto mais se admira disto quanto está convencido de que a sua solução não podia ser mais honrosa do que foi, pois tendo o governo português revogado o seu próprio ato deu ao Brasil a maior satisfação que podia dar.

O orador interrompe o seu discurso por se anunciar a chegada do Sr. Ministro da Marinha.

Fixação de Forças de Mar

Introduzido o Ministro da Marinha com as formalidades do estilo, e tomando assento na mesa, entra em primeira discussão, e é aprovada sem debate, a proposta fixando as forças navais para o ano financeiro de 1854 a 1855, e passa-se logo à segunda discussão do art. 1º com a respectiva emenda da outra câmara.

O Sr. D. Manoel começa por mostrar a necessidade de se conciliar a disposição da constituição que obriga o Corpo Legislativo a fixar anualmente as forças de terra e mar ordinárias e extraordinárias de modo que não pareça resultar um absurdo das leis de fixação de forças. Compreende que o Corpo Legislativo fixe anualmente a força de mar para circunstâncias ordinárias, mas não como possa prever as eventualidades de modo que lhe seja possível fixar a força extraordinária que deve ser empregada quando elas se derem.

Em seguida declara que, coerente com os seus princípios, não vendo motivo para se diminuir a força de mar decretada nos anos

anteriores, há de votar pela força pedida, não julgando mesmo necessário que o Sr. ministro justifique a necessidade dela. Corre-lhe porém o dever de ocupar-se da questão que considera a essencial nesta matéria, e é o meio de realizar-se essa força.

Em mais de um relatório se tem ponderado as dificuldades que encontra o governo a este respeito, e muito se tem procurado no Corpo Legislativo descobrir um meio menos vexatório do que o atualmente empregado para preencher a força de mar. Guiando-se por alguns escritores vê que o mais profícuo na França para obter gente para a armada é a conscrição marítima, que o recrutamento só é ali um meio subsidiário. No Brasil apenas se tem seguido até agora como regra o recrutamento, e por exceção o engajamento; o da conscrição ainda não foi adotado, apesar de que a lei que criou as capitania dos portos alguma coisa teve em vista a este respeito; mas parece que essas capitania, com exceção da do Rio de Janeiro e de algumas outras províncias, tem caído em desuso, ou não tem produzido os resultados que se desejavam.

Tendo em vista os grandes inconvenientes que o recrutamento traz consigo, o quanto ele é impopular, como diz o Sr. ministro, principalmente do modo por que é feito, chama, sem que por isto entenda fazer uma censura, a atenção do governo sobre a matéria. Parece-lhe, apesar do que se tem dito em contrário, que a proteção à pesca e à marinha mercante é um meio pelo qual se pode ter um viveiro de marinhagem, especialmente para circunstâncias extraordinárias.

Quanto ao engajamento, entende que o Sr. Ministro se engana no cálculo que faz da soma necessária para obter voluntários; está certo que mesmo com ela pouco mais obterá do que até agora tem obtido. Se ao país há pouca vocação para o Exército, ela ainda é menor para a Armada com as condições muito pouco vantajosas em que ficam aqueles que vão servir em uma vida tão penosa e arriscada, e em que têm de estar sujeitos à disciplina militar.

Fazendo o elogio da instituição dos imperiais marinheiros, manifesta o desejo de que o serviço de bordo pudesse ser todo feito por eles, elevando-se as companhias ao número necessário para formar a força decretada. Se houvesse possibilidade de consegui-lo, prescindiria de bom grado do batalhão naval, ao qual daria unicamente a aplicação que na França se dá ao Corpo de Artilharia de Marinha. Quanto àquele batalhão, limita-se a censurar a mudança por que passou a sua denominação, não vendo nela senão um prurido de alterar, de inovar tudo o que se acha feito, assim como praticou o Sr. Ministro do Império na organização dos estatutos dos cursos jurídicos, substituindo o termo padrinho por paraninfo o cátedra por cadeira.

O Sr. Zacarias (Ministro da Marinha), respondendo ao precedente discurso, diz que a proposta em discussão foi formulada como as antecedentes e conforme o preceito constitucional a que se referiu o nobre senador, que nada se inovou. O Corpo Legislativo tem sempre entendido que se deve fixar a força ordinária e a extraordinária, e desta inteligência não se tem seguido o absurdo que o nobre senador pareceu enxergar. Ainda há pouco o império teve de lutar com circunstâncias extraordinárias, e a força decretada para elas foi suficiente. (O Sr. D. Manoel: – E quando não for?) Quando não for, diz o orador, o governo não está inibido de convocar extraordinariamente a assembléia geral para decretar qualquer aumento, ou de, sob sua responsabilidade, tomar todas as medidas que julgar convenientes para segurança do império, dando depois conta ao Corpo Legislativo.

Pelo que respeita aos meios de obter a força necessária, observa primeiramente, sem entrar agora no exame se a conscrição marítima pode produzir as vantagens que o nobre senador lhe encontra, que as capitânicas dos portos já são um arremedo das instituições que têm por fim formar a conscrição, e que o governo não se tem descuidado delas, conservando-as nas províncias onde são indispensáveis, e onde trabalham regularmente.

Sobre o recrutamento diz que o mesmo nobre senador justificou a necessidade dele quando mostrou a repugnância que havia no país para a vida marítima por parte dos homens mais próprios para ela. Esse sistema há de ser por muito tempo o meio de obter pessoal, tanto para o Exército como para a Armada; mas daqui não se segue que se não lance mão do engajamento, que se não promova o serviço voluntário, e tanto o governo se não descuida disto que pede um aumento de conscrição. Sobre o ser a soma pedida suficiente ou não para este fim, entende que é questão mais própria da discussão do orçamento.

Acompanha o nobre senador nos elogios que faz à instituição dos imperiais marinheiros, tem-na no maior conceito; mas posto a considere como um grande elemento de força naval, não julga que todo o serviço de bordo possa ser satisfatoriamente feito por essa marinhagem. O nobre senador quer que se imite o exemplo da França, mas a adoção desse exemplo daria o contrário do que deseja o nobre senador em relação aos imperiais marinheiros, porque ali não há uma força naval permanente (o serviço é todo feito por homens saídos da conscrição marítima), falta que é censurada por muitos homens entendidos.

Pelo que respeita ao batalhão naval, justifica a mudança de nome com a nova organização que esse corpo passou a ter pelo novo regulamento, porque em vez de ser, como era, só de infantaria, tem

agora duas companhias propriamente de artilharia.

Depois de algumas explicações do Sr. D. Manoel, sobre proposições que lhe parece não terem sido bem entendidas, encerra-se a discussão do art. 1º, e passa-se à discussão do segundo.

O Sr. Ministro da Marinha insiste em que é questão só própria da discussão do orçamento a que se refere à quantia necessária para o engajamento, um dos meios que a proposta apresenta para obter-se pessoal.

Observa novamente, em resposta ao Sr. D. Manoel que atualmente o governo não pode contar em regra senão com o meio do recrutamento, embora acompanhe S. Ex^a. nos votos que faz para que se converta em exceção, sendo a regra qualquer outro menos vexatório. Nota porém, quanto à conscrição, que ela não é o que o nobre senador pensa, nem merece os elogios que ele lhe fez, pois que importa também um constrangimento, posto que sujeito a certas regras.

O Sr. Montezuma observa que tendo o art. 2º por fim decretar os meios de obter-se a força com que se deve satisfazer ao serviço da armada (um dos quais é o recrutamento), se houver a convicção de que nenhum desses meios é suficiente para completar-se essa força, a consequência deve ser não votar-se por ela, porque o contrário é uma verdadeira ilusão. Talvez se pudesse asseverar que até hoje ainda não foi possível completar-se a força decretada; mas se ela se tem conseguido é isso evidentemente devido aos vexames, aos meios violentos empregados pelas pessoas encarregadas do recrutamento. Deve notar-se que o Sr. ministro concordou com a proposição do Sr. D. Manoel quanto à opposição que havia por parte da população para o serviço da marinha; e se há essa relutância sistemática, se não há vocação para tal serviço, a violência há de ser muito maior do que se esta circunstância não se desse. Essa relutância faz sempre com que a Marinha seja mal servida, com que nunca haja bons marinheiros.

Entra em seguida no exame das causas do desânimo, do pouco desejo que se nota em todas as classes para este serviço, fazendo sobressair a desproporção que há entre as grandes vantagens e consideração dos empregados de outras repartições do Estado, e as poucas de que gozam os que abraçam aquela carreira, sobre os quais pesam aliás os maiores ônus, além da extraordinária responsabilidade que aqueles não têm, isto desde o marinheiro até ao oficial da mais elevada patente.

Não havendo, nem sendo possível estabelecerem-se promoções gerais, é indispensável que alguma coisa se faça, que alguma reforma se medite que interesse os cidadãos a abraçar a carreira do mar, e é para este ponto que chama a atenção do Sr. ministro; cumpre que se estudando a matéria se procure por meio de algumas propostas ao

Corpo Legislativo salvar a Marinha da completa decadência em que se acha. Não é porque em tal ano havia tantos navios, e hoje há mais tantos, que se pode asseverar achar-se a Marinha em estado florescente, e sim mostrando-se que há contentamento, satisfação entre os oficiais, naqueles que sacrificam seus cômodos, suas vidas para servirem ao país; é mostrando-se que eles têm verdadeiro futuro, que a sua sorte é igual àquela que têm os cidadãos colocados em outras posições. Eles não podem por certo ter grandes ordenados, mas há as honras; e tê-las-á a Marinha? O que espera ela? É o que deseja saber; não está censurando, pois bem sabe que o Sr. ministro não pode fazer milagres, mas está pedindo esclarecimentos, pois é opinião geral que por este lado a Marinha está, como disse, em completa decadência. Se assim não fora não se veria por exemplo um distinto e hábil oficial servir por alguns anos em uma marinha estrangeira e voltando para o país pedir logo a sua demissão, não seria S. Ex^a. continuamente incomodado com requerimentos de outros para servirem nos barcos de vapor das companhias particulares.

Mostrando, em conseqüência de um aparte do Sr. ministro, a conveniência de, para a apresentação de qualquer medida que tenda a melhorar a situação do pessoal da Armada, ouvirem-se os homens profissionais, os oficiais velhos amestrados pela teoria e pela prática, e fazendo algumas observações sobre o último regulamento do batalhão naval, põe termo ao seu discurso por ter dado a hora.

A discussão fica adiada, e retira-se o Sr. ministro.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas e vinte minutos da tarde.

SESSÃO EM 19 DE JULHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Relações com o governo português. Discursos dos Srs. Limpo de Abreu e Costa Ferreira. – Fixação de forças de mar. Oradores os Srs. D. Manoel e ministro da marinha.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se à sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do presidente da província de S. Paulo, participando haver falecido na mesma província, no dia 26 do mês próximo passado, o Sr. senador eleito monsenhor João José Vieira Ramalho. – Fica o Senado inteirado.

Outro do mesmo, remetendo duas coleções dos atos legislativos da mesma província promulgados no corrente ano. – À comissão de assembléias provinciais.

São eleitos por sorte, para a deputação que tem de receber o Sr. Ministro da Marinha, os Srs. marquês de Caxias, Oliveira Coutinho e Fernandes Chaves.

ORDEM DO DIA

Relações com o Governo Português

Continua a discussão, adiada na sessão antecedente, do requerimento

do Sr. Montezuma propondo que se peçam ao governo cópias das notas, avisos e documentos posteriores ao *memorandum* do governo imperial de 7 de janeiro deste ano, etc.

O Sr. Limpo de Abreu continua o seu discurso interrompido ontem quando tinha mostrado que a questão que o governo do Brasil teve pendente com a corte de Lisboa foi resolvida honrosamente pelo Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, porquanto o governo português revogou a decisão em virtude da qual tinha interrompido suas relações com o diplomata brasileiro naquela corte.

Observa que os nobres senadores que impugnam o procedimento do Sr. ministro para atenuarem a importância da concessão feita pelo governo português, dizem que ela não foi regularmente publicada ao ministro brasileiro, por isso que se limitou a uma declaração na folha oficial. A questão versa portanto sobre um ponto que pertence ao cerimonial diplomático. Mas não se deu em sua opinião tal irregularidade.

É sabido que, segundo a doutrina dos que têm escrito sobre direito diplomático, compete ao Ministro dos Negócios Estrangeiros regular e fazer observar tudo quanto tem relação com o cerimonial diplomático, tanto para os agentes que são enviados para os países estrangeiros, como para aqueles que estão acreditados junto à corte de que faz parte esse ministro. Esta doutrina é sustentada por De Martins, e Silvestre Pinheiro Ferreira comentando-a não a contesta, observa só que essa atribuição do Ministro dos Negócios Estrangeiros a respeito dos agentes enviados para países estrangeiros não pode ser exercida neles senão de acordo com os governos desses países.

Se porventura a falta de participação, segundo os estilos geralmente adotados, não fosse resultado da convenção feita entre o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros e o Ministro de Sua Majestade Fidelíssima nesta corte, poderia dizer-se que o cerimonial diplomático não tinha sido observado, e ainda assim haveria omissão e não comissão; é sabido também que para se dizer que houve desar em um fato não basta que haja omissão de uma solenidade, é necessário que haja comissão, assim o diz entre outros Vattel, que não pode ser suspeito aos nobres senadores. Mas nem omissão houve, porque a maneira porque se fez a comunicação foi acordada na convenção a que se referiu. E nem isto é fato novo; na nossa própria história há um muito recente. Refere-se ao fato já citado pelo Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros ocorrido com o Sr. Wise, ministro dos Estados Unidos.

Em seguida responde ao que se ponderou quando se pretendeu mostrar que a desobediência de um funcionário público era justificada em alguns casos. Fundado na autoridade de grandes escritores, diz que quando o príncipe é reconhecido como legítimo

todos os cidadãos lhe devem completa obediência; sem esta circunstância ele não poderá governar bem o Estado nem desempenhar as funções importantes que tem a seu cargo.

Deste princípio resulta que os que recebem uma ordem, em caso de suspeita, de qualquer dúvida, não têm direito de examinar, de apreciar a justiça dela, esse exame pertence ao príncipe que a expediu, e tanto quanto é possível deve supor-se que ela é justa e salutar; se porventura resultarem inconvenientes, a responsabilidade recai nos ministros ou conselheiros do príncipe. Esta doutrina é também de Vatel. É verdade que ele acrescenta que não se deve entender que a desobediência seja inteiramente cega, que não há comprometimentos que obriguem ou autorizem qualquer indivíduo a violar o direito natural; entendendo portanto que é preciso que a ordem se oponha evidentemente à lei natural para que o súdito seja relevado de não a ter cumprido.

E pois, se não se precisar, como este autor precisa, os casos em que a desobediência é desculpável, se admitir a doutrina do nobre senador a quem responde, reconhecendo no súdito o direito de decidir se a ordem é ou não aviltante para o seu caráter, ela pouco diferirá de reconhecer-se o de desobedecer em todos os casos, e isto além de não ser conforme com a que é sustentada pelos melhores escritores, tem o grave inconveniente de consagrar em princípio a desobediência.

Por esta ocasião toma em consideração a proposição do Sr. Fernandes Chaves de que a conclusão do *memorandum* de 7 de janeiro não estava de acordo com os princípios que havia estabelecido. Pensa diversamente do nobre senador, entende que essa conclusão é perfeitamente lógica. Os princípios estabelecidos pelo Sr. ministro foram que a decisão do governo português tinha sido injusta e não cabida no caso de que se tratava; e qual foi a conclusão? Que essa decisão devia ser revogada para se atender ao pedido da substituição do Sr. Drummond. Ora, esta conclusão foi adotada e aceita pelo governo português.

O nobre senador disse que o ofensor é que se deve aproximar do ofendido e que por isso era ao governo português que competia dar os primeiros passos. Foi precisamente isto que aconteceu: o primeiro passo que se deu para se chegar a um termo nessa questão foi a revogação da medida tomada pelo governo português, revogação comunicada oficialmente no *Diário do Governo*. Nesta parte pois o nobre senador deve concordar que a sua opinião foi satisfeita.

Também não concorda em que o fato de dirigir-se o Sr. Drummond ao Ministro dos Negócios Estrangeiros em Lisboa para acreditar o seu secretário pudesse ter a significação que lhe deu o nobre senador, importando uma humilhação. No entender do orador a

significação desse fato era a seguinte: o Sr. Drummond dizia ao governo de S. M. F.: “Vós não quisestes mais ter relações com o ministro do Brasil em Lisboa; pois bem, este ministro, depois de revogada a medida em virtude da qual vós interrompestes suas relações com ele, vem hoje ter relações convosco, e como precedentemente tinha uma licença do seu governo para retirar-se, há de fazê-lo depois de ter continuado as relações e de vos ter apresentado o seu secretário como encarregado de negócios interino.” Esta significação é a verdadeira, e inteiramente contrária à que o nobre senador deu.

Tem íntima convicção de que os princípios que há estabelecido são verdadeiros, mas não deixa de reconhecer que quando eles têm de ser aplicados a uma questão que nos afeta, a nossa inteligência pode ser obscurecida, e neste caso deve relevar-se alguma falta ou desvio que se cometa. Entende que quando se tem de emitir um juízo sobre um empregado público não se deve atender unicamente a um fato que ele tenha praticado que possa ser sujeito a alguma censura; deve-se examinar a vida pública desse empregado, os serviços que ele tenha prestado e sua capacidade para prestar outros. Por sua parte tem a satisfação de declarar que o Sr. Drummond lhe merece alto conceito; está convencido de que ele tem longos e importantes serviços feitos ao país; e assim, quando mesmo na opinião de alguns possa aparecer alguma falta por ele cometida, está certo, pelos sentimentos de justiça que amimam o governo do Brasil, que este há de atender mais aos serviços por longos anos prestados por esse digno empregado, do que a tal falta.

Concluindo, aproveita a ocasião para lembrar a conveniência de serem atendidos outros serviços diplomáticos que lhe parece estarem em esquecimento. Não é isto por certo culpa do Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros; o corpo diplomático deve a S. Ex^a. as garantias de que goza em virtude da lei que foi adotada pelo Corpo Legislativo, e tem um futuro que até agora não tinha; mas parece-lhe que a lei não foi suficientemente providente a respeito de serviços prestados anteriormente à sua publicação. Há um empregado com quem nunca teve relações senão oficiais, que prestou muito bons serviços ao país, e que desempenhou ultimamente uma missão nos Estados Unidos. O governo entendeu que não devia considerá-lo nos despachos que fez; mas sem entrar na apreciação do fato que tem dado ocasião ao esquecimento desse empregado, observa que a constituição reconhece a recompensa de serviços feitos ao Estado, que ele está nas circunstâncias de merecer a benevolência do governo, e não deve perder serviços prestados por tão longo tempo.

O Sr. Costa Ferreira começa por fazer o elogio da instituição da diplomacia permanente devida a Felipe II, chamado o

Demônio-do-meio-dia, a qual, sendo aperfeiçoada e limitada, talvez possa pelo rodar dos tempos realizar, não diz os sonhos platônicos de St.-Pierre, mas os de um homem de bem que quis dar a paz universal às nações sem o estrépito das armas, sem o ribombo dos canhões, e sem o derramamento de sangue. Observa em seguida que ela tem leis, e leis muito severas, que não se limitam a meras formalidades chamadas etiquetas, e que infeliz será a nação cujos ministros as desprezarem, ou consentirem que os das nações estrangeiras as calquem aos pés.

Depois destas considerações pergunta se o negócio de que se trata é de ucharia. Se não passa de uma questão de chouriços, como lhe chamou o Sr. ministro, não se deve dar uma palavra sobre ele porque os senadores não são uchões ou despenseiros. Mas em sua opinião o negócio não é de cozinha, não se trata de saber se os tais chouriços deviam levar maior ou menor dose de pimentão, se deviam ser feitos de carne de porco ou de vaca; não é negócio dos que vivem para comer e não comem para viver, mas o contrário; não é o negócio de Potemkin, célebre ministro da imperatriz Catharina da Rússia, que comia um ganso e bebia dez garrafas de vinho ao almoço; se fora negócio de cozinha não se devia tratar dele, porque se sairia enfumado, como sempre sucede a quem lá vai. E objeto muito sério, de todo o peso pela matéria e pela forma.

Tudo quanto se tem dito até agora é no seu pensar fora da questão. Por ora não se trata senão de um requerimento em que o Sr. Montezuma pede informações ao governo sobre o modo por que terminou a questão que se deu entre o governo português e o Sr. Drummond, ministro que prestou por muitos anos grandes e relevantes serviços ao Brasil, e só depois que vierem ao Senado todos os documentos relativos a esse negócio é que ele deve ser devidamente discutido. E nesta parte não concorda com a opinião do Sr. Limpo de Abreu, de que o requerimento não deve ser aprovado, porque se o for (segundo este nobre senador) podem o Senado e o público julgar que o Sr. ministro é suspeito, que não tem obrado neste negócio conforme as leis da honra.

Temos aqui (diz) a mulher de César, que nem deve ser suspeitada! O nobre senador devia esperar pelos documentos, porque por eles é que se pode mostrar ilibado o crédito do Sr. ministro. Se o requerimento cair, o público dirá que o Senado não quer que se descubra a maneira irregular e desonrosa por que o Sr. ministro resolveu essa questão, promovida por meia dúzia de malvados que julgavam que os brasileiros eram antropófagos ou gostavam de carnes podres. Repete que se devem esperar as informações pedidas para entrar-se na questão, e então é que se há de ver se o Sr. Ministro dos Negócios

Estrangeiros sacrificou ou permitiu que o governo português sacrificasse sobre os barris de paios o ministro brasileiro em Lisboa.

O orador interrompe o seu discurso por se anunciar a chegada do Sr. Ministro da Marinha.

Fixação de Forças de Mar

Introduzido o Sr. Ministro com as formalidades do estilo, e tomando assento à mesa, prossegue a segunda discussão do art. 2º da proposta que fixa as forças de mar para o ano financeiro de 1854 a 1855.

O Sr. D. Manoel começa insistindo na sua opinião de que a questão relativa à soma que se deve marcar para o engajamento de marinheiros deve ser tratada por esta ocasião em que o Senado toma em consideração os meios por que se tem de obter a força pedida, e continua a sustentar que o do engajamento é improfícuo, seja qual for a quantia que para ele se vote, e que o da inscrição marítima que tem a seu favor uma prática de quase dois séculos na França, é o que nessa nação tem sido considerado como a fonte mais produtiva de marinagem.

Não quer daqui concluir que ele deve ser adotado já no Brasil; apenas o lembra visto que tendo-se até agora reconhecido infrutífero o do engajamento, e sendo repetido os queixumes contra os excessos do recrutamento, cumpre que os poderes do Estado estudem a matéria com atenção para que ou se adote aquele meio, ou outro que se considere menos vexatório que o atual. Estranha por esta ocasião que nenhum andamento se tenha dado ao projeto de recrutamento elaborado pelo Sr. Deputado Miranda, de acordo como, é sabido, com o Sr. Ministro da Guerra, e que contém idéias que adotadas muito melhorariam a atualidade. Desta inação do governo, da preferência que ele dá à organização de estatutos só para mudar palavras, não pode concluir senão que não quer lei de recrutamento para ter as mãos mais desembaraçadas, para continuar a perseguir, como persegue, seus adversários, não castigando os baxás que praticam toda a qualidade de excessos, antes talvez mandando-lhes dar comendas e elogios.

O SR. COSTA FERREIRA: – Para que quer o nobre senador acabar essa máquina eleitoral, o recrutamento?

O Sr. D. Manoel, continuando, diz que em verdade é o recrutamento um dos meios eficazes que o governo e seus delegados empregam nas eleições, e para o provar basta-lhe-ia descrever o estado da província do Rio Grande do Norte, certamente uma das mais infelizes do império, graças à boa lembrança do Sr. Ex-ministro

da justiça que para lá mandou um presidente sem tino, sem instrução para governar povos, e dotado de um orgulho, atrevimento e audácia inconcebível, e está certo de que há de ser conservado, porque a divisa do atual ministério é a palavra – acinte –; mas esta marcha há de por força trazer uma reação, e quando ela vier não quer o orador estar no lugar dos que lhe dão causa.

Discorrendo ainda neste sentido, acrescenta que não há força, arbítrio, nem dinheiro que satisfaça o ministério, tudo lhe parece pouco. Quer dinheiro para garganteados e piruetas no teatro, mas olha com indiferença para a criação de bispados, e de outros estabelecimentos da mesma importância. (O Sr. Fernandes Chaves dá um aparte.) Eu não creio, exclama o orador, na religião deste ministério; a este ministério aplicam-se as belas palavras do papa S. Leão: *Cui lex mendacium, religio diabolus, sacrificium turpitude.*

Voltando à matéria, e contrariando a proposição do Sr. ministro de que a conscrição é um meio forçado em todo o rigor da palavra, porquanto essa força só provém do cumprimento de um dever a que todos estão sujeitos, muito preferível à violência do recrutamento; e aventando a idéia de uma conscrição geral em que só fossem chamados para o serviço do mar os habitantes das províncias marítimas, fornecendo as outras a força de terra, interpela o Sr. ministro sobre a conveniência de decretar-se para a marinhagem que acabasse o seu tempo de serviço o mesmo favor que se concede às praças de pret do Exército, isto é, a distribuição de datas de terra. Parece-lhe que há alguma odiosidade em estabelecer-se um prêmio para uns e não para outros. Ou por este meio ou por outro cumpre que se atenda ao futuro destes servidores do Estado, que não tem nenhum, como ontem ponderou o nobre senador pela Bahia, a cujas idéias se associa em tudo quanto disse a este respeito e sobre a sorte dos oficiais da armada.

E não se admira se as palavras do nobre senador não calarem no ânimo do governo, porque ele tem entendido que deve abandonar inteiramente os melhoramentos intelectuais e morais, cuidando só em fascinar o povo com as estradas de ferro, iluminação a gás, etc., etc., para melhor o agrilhoar, não se lembrando de que a ilusão há de desaparecer. Não se dirige ainda nestas censuras ao Sr. Ministro da Marinha, porque é novo na repartição, está apalpando o terreno, inteirando-se da legislação, e estudando o pai velho Dupin; mas a quem não desculpa é ao Sr. Ministro da Guerra, que está a formar-se e a doutorar-se no ministério, e naturalmente (acrescente) há de ter os seus paraninfos, que podem ser o seu oficial-maior e o Sr. Palhares. (O Sr. Presidente chama o orador à matéria em discussão.)

Aconselha ao Sr. Ministro da Marinha que siga o conselho que

lhe deu ontem o Sr. Montezuma de ouvir as sumidades da Marinha amestradas pela teoria e pela prática, entendendo que assim poderá conseguir alguma coisa. Diz que por ocasião da discussão do orçamento há de censurá-lo pela pouca prudência que tem havido na nomeação para comandos de certos navios, e pede que S. Ex^a. exponha a razão porque, trabalhou na Câmara dos Deputados para que caísse uma emenda que consultava um pouco a sorte da oficialidade de marinha. Se o fez por ter medo da despesa, peça ao Sr. Ministro do Império que reduza a que se faz com o teatro lírico, e concorra para que se não pague a uma folha que ousa insultar os representantes da nação que não estão de acordo com a conduta do governo e que lhe fazem censuras.

O Sr. Zacarias (Ministro da Marinha) responde às diferentes considerações apresentadas ontem pelo Sr. Montezuma sobre a matéria em discussão, começando por mostrar que da pouca eficácia dos meios de que se pode lançar mão para haver a força que tripule os vasos da Armada não se deve tirar a conclusão que S. Ex^a. pretendeu. Com os meios que dá a lei é possível obter-se a força indispensável para guarnecer os navios de guerra e de transporte; e de feito eles têm estado guarnecidos, havendo presentemente 3.000 praças embarcadas.

Considera em seguida a asserção de que a marinha brasileira está em decadência, entendendo que o nobre senador falaria com mais exatidão se dissesse que ela é apenas nascente, o que não é de admirar, porque todos os outros ramos de trabalho, de indústria, estão no mesmo caso. O erro da observação do nobre senador está em querer ele considerar a Marinha isoladamente, quando ela não é senão a parte de um grande todo que há de seguir a lei comum das outras partes.

Concorda em que o maior número de vasos que a Marinha possa ter não é o verdadeiro critério para se concluir que ela está florescente, mas também o de que se serve o nobre senador, a satisfação pessoal, não se pode dizer infalível; se o fosse, estaria descoberta a pedra filosofal. Até hoje ninguém conhece limites a ambição, não há fortuna de Cresso que satisfaça aos desejos de cada um: se tornasse a prosperidade da Armada dependente da situação em que todos os oficiais se dessem por suficientemente pagos, seria difícil marcar a que ponto se chegaria. Mas se a satisfação pessoal é um termômetro digno de adotar-se, o acréscimo de vasos está nele compreendido, porque quanto maior for o seu número, mais contentamento devem ter os oficiais que não folgarem de estar em terra.

Mas há injustiça na censura, porque não se dão os motivos apontados para o descontentamento. Pelo lado pecuniário, todos sabem

que não há muito que se aumentaram as comedorias, e que ultimamente houve um aumento na quinta parte do soldo. Se em tão pouco tempo conseguiram os oficiais estes grandes melhoramentos, não se pode dizer que se abandonam os interesses da Marinha.

Dir-se-á que ainda não basta, que o termômetro não aponta ainda o verdadeiro grau de prosperidade; mas em que parte do mundo tem esse termômetro apontado o desejável contentamento? Onde é que os oficiais de terra e mar se dão por suficientemente pagos? Na Inglaterra não; uma grande parte do salário dos seus oficiais consiste em honras, em importância. E o mesmo nobre senador se encarregou de dar a razão satisfatória que milita em toda a parte; no Brasil também se dá aquilo que comportam os recursos do tesouro. É necessário ter em vista esta consideração, que se proceda nestas matérias com muita gravidade, que se pese o alcance do sacrifício que se faz, e então se veja quanto se pode dar. Cumprir não se deixar levar por certas considerações que facilmente se adotam quando em oposição, é que depois no ato de governar são difíceis de realizar.

Tendo em seguida mostrado que não procede a comparação feita pelo nobre senador entre os recursos da oficialidade de Marinha e os dos empregados das repartições a que aludiu em vista de muitas circunstâncias a que cumpre atender-se; que quanto às promoções, o mesmo nobre senador respondeu satisfatoriamente, e que não é justa a censura pelo que respeita à distribuição das honras; observa igualmente que o fato isolado a que o nobre senador aludiu da baixa pedida pelo Sr. Carneiro Leão, logo que voltou da Inglaterra, não pode ter a importância que ele lhe dá para mostrar a decadência da Marinha. Se desse fato se pudesse concluir tal decadência, no mesmo estado estariam as relações, porque mais de um desembargador tem pedido a demissão para se dar à vida de advogado, e outros nem tomaram posse; em péssimo estado se acharia o episcopado, porque há anos um respeitável bispo de Pernambuco resignou o seu lugar; em decadência mesmo se acharia o Senado, porque o Sr. visconde da Pedra Branca o abandonou completamente há muitos anos. O fato do Sr. Carneiro Leão explica-se claramente pelas maiores vantagens que estava habilitado a adquirir em outra carreira diversa da de empregado público, e pelo melhor futuro que se lhe antolhou nela. O mesmo se dá quanto aos oficiais que pedem licença para embarcar em navios mercantes, que aliás conservam sempre os seus soldos por inteiro, e contam a antiguidade, quando o embarque é nos vapores da companhia de paquetes, e meio-soldo quando vão para outros vasos do comércio.

Passando ao que se disse sobre o regulamento do batalhão naval, observa que ele foi feito na forma dos conselhos do nobre senador

pela Bahia, isto é, a Martinho de Mello, ouvindo-se todas as pessoas competentemente habilitadas para este trabalho, e adotando-se afinal, segundo o parecer da respectiva seção do conselho de estado, o que organizou o encarregado do Quartel-General da Marinha, e após esta declaração contraria alguns tópicos de um comunicado do *Correio Mercantil* em que esse regulamento foi muito censurado.

Mostra em seguida que já na última tabela de comedorias se observou o alvitre de que falou o nobre senador, sendo elas marcadas para os comandantes segundo a classe dos navios, e passando a responder ao Sr. D. Manoel insiste em tudo quanto expendeu a respeito da conscrição marítima e de outros pontos em que tocou o nobre senador; e fundando-se em que os terrenos do litoral, de onde, conforme a opinião do nobre senador (e em que ele orador concorda) devem sair os marinheiros para a Armada, estão todos ocupados, entende não ser possível fazer-se por essas praças a mesma distribuição de datas de terras que a lei assegura às praças de pret do Exército.

Ultimamente protesta contra o que o nobre senador expendeu sobre o presidente do Rio Grande do Norte, a quem conhece pessoalmente por pessoa de inteligência, de probidade e de moderação, e incapaz dos atos que se lhe atribuem; e explicando o fim da emenda a que o nobre senador se referiu, e que foi rejeitada na outra Câmara, mostra que não tinha ela lugar depois das novas vantagens que já disse se haviam dado há muito tempo à oficialidade da armada.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às duas horas e um quarto.

SESSÃO EM 20 DE JULHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSE DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Relações com o governo português. Discurso do Sr. Costa Ferreira. – Fixação de forças de mar. Discursos dos Srs. Montezuma e Baptista de Oliveira.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro da Guerra remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da Assembléa Geral Legislativa que declara ter D. Victoria Carlota da Silva direito ao montepio de seu falecido pai, o tenente-coronel Francisco José Ignácio. – Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Outro do Sr. 1º Secretário da mesma Câmara acompanhando a proposição que autoriza o governo para admitir a classe ativa do Exército o tenente reformado José Xavieá Pereira de Brito. – A imprimir.

São eleitos por sorte para a deputação que tem de receber o Sr. Ministro da Marinha, os Srs. Muniz; Costa Ferreira e Miranda Ribeiro.

ORDEM DO DIA

Relações com o Governo Português

Continua a discussão, adiada na sessão antecedente, do requerimento do Sr. Montezuma propondo que se peçam ao governo cópias das notas, avisos e documentos posteriores ao memorândum do governo imperial de 7 de janeiro deste ano.

O Sr. Costa Ferreira, continuando o discurso interrompido ontem, reproduz as considerações gerais que apresentou sobre os benefícios da diplomacia permanente, severidade de suas regras e perigos que pode causar a sua violação; e dando como averiguado que o governo português quebrou essas regras quando interrompeu suas relações com o Sr. Drummond, passa a contestar os argumentos que contra o requerimento foram produzidos pelo Sr. Limpo de Abreu.

O primeiro que esse nobre senador apresentou foi que da aprovação do requerimento pelo Senado resultaria a suspeita de que o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros não tinha tratado a questão como devia, quando, segundo ele, havia ela sido perfeitamente resolvida. Pela mesma razão, para que o crédito de S.Ex^a. fique ilibado, é que o orador vota pelo requerimento e que pede a todos os seus colegas que o aprove; quer ver os documentos a que se refere à vista deles dar um voto; só tendo-os presentes é que se pode decidir se o negócio foi resolvido de acordo com a honra e dignidade nacional.

O segundo argumento do mesmo nobre senador consistiu em que o Senado se mostraria contraditório aprovando o requerimento, porque na resposta à fala do trono já tinha aprovado o procedimento do governo, tendo à vista o memorândum que mostrava como a questão fora tratada. Mas o nobre senador quer que o Senado seja profeta, que tenha o dom de adivinhar. O Senado não podia saber que se havia de fazer um convênio; quando se discutiu o voto de graças só lhe foi presente o memorândum, documento que faz em verdade honra ao Sr. ministro, sendo pena que S. Ex^a. borrasse tão boa obra no desfecho; não se podia supor que um arremesso de leão tivesse parada de sendeiro. Se pois o Senado não tinha naquela ocasião conhecimento do convênio, nem do que em consequência dele se seguiu, não procede contraditoriamente pedindo agora estes documentos para formar o seu juízo sobre a marcha da questão de então para cá.

Disse-se ainda (e para o mostrar botou-se uma livraria a baixo) que o ministro de uma nação coligado com o de outra podiam estabelecer certas regras diplomáticas, que foi isto o que se fez ao

convênio, e que a questão se terminou conforme essas regras. Mas não basta que os ministros tivessem esse direito e o exercessem para se afirmar que o negócio se decidiu conforme a honra e a dignidade da nação. Todos sabem que muitas vezes o ouro, poderoso instrumento, não para o coração do Sr. ministro, mas para muitos, e a fraqueza partilha do nobre ministro, podem impelir a que se façam regulamentos diplomáticos contrários ao bem das nações. E S. Ex^a. não se deve esquecer de que há no Brasil um poder que tem o rigoroso dever de examinar se as regras criadas ferem ou não a honra e dignidade nacional. Ora, o fim do requerimento é justamente esse exame a respeito do que se estipulou entre o nobre ministro e o ministro português.

O SR. D. MANOEL: – O Sr. ministro já é réu confesso.

O Sr. Costa Ferreira, continuando, estranha a doutrina expendida pelo Sr. Limpo de Abreu quando falou da desobediência do Sr. Drummond, doutrina de que só lhe faltou concluir que se o grão-senhor mandar o seu cordão para o Brasil devemos recebê-lo, beijá-lo e enforcar-nos com ele. Quando o nobre senador mostrou os grandes perigos, as horrendas desgraças que se seguiriam de não obedecer-se cegamente às ordens de um ministro; quando como que disse que era isso escancarar as portas da anarquia, ele orador, que é um pouco inglês nesta parte, disse consigo: "Eis o principal motivo por que se entra na casa do cidadão de dia e de noite: porque se prende sem as formalidades prescritas na lei: porque se zomba da constituição; porque não há no Brasil segurança de propriedade nem de pessoa: é por esta regra." Este princípio tem dado desgraçadamente tal aberta, que talvez o nobre senador que o sustenta já fosse vítima dele. Não foi o nobre senador, por assim dizer, amarrado pelo chefe de polícia?...

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador para que traz isso que não vem para a questão?...

O SR. COSTA FERREIRA: – Para mostrar o perigo do princípio...

O SR. D. MANOEL: – Está no seu direito.

O SR. PRESIDENTE: – Não está, porque a referência é completamente pessoal; não consinto...

O SR. D. MANOEL: – É fato histórico..

O SR. PRESIDENTE: – É pessoal, refere-se ao nobre senador por Minas.

O SR. FERNANDES CHAVES: – É um fato público, pode referi-lo.

O SR. D. MANOEL: – Apoiado, vai muito bem.

O SR. COSTA FERREIRA: – Estou mostrando as funestas

conseqüências que pode ter o princípio sustentado pelo nobre senador, e que eu não partilho, e então cito o que sucedeu mesmo com ele.

O SR. D. MANOEL: – Apoiado, vai perfeitamente.

O SR. COSTA FERREIRA: – Eu, se o chefe de polícia fosse à minha casa e me dissesse: "está preso" perguntava-lhe: "traz ordem da minha câmara?" Se a trouxesse, havia de obedecer; no caso contrário resistiria com toda a energia, e dir-lhe-ia: "Sr. chefe de polícia, a casa é minha, a rua é sua, safe-se." Se resistisse àqueles que de noite invadem as casas, que atacam e ferem os direitos dos cidadãos, desprezando à constituição, poderia haver uma desordem, mas as autoridades haviam de conter-se.

Disse o nobre senador a quem se refere que Vatel releva a desobediência quando o mandado for contra os preceitos da lei natural: mas quem há de ser o juiz? Há de ser infalivelmente o que tem de executá-lo. É pois o mesmo Vatel quem responde a S. Ex^a. O Sr. Drummond cumpriu um dever rigoroso em não obedecer, porque julgou, segundo Vatel, que a ordem do Sr. ministro era contrária aos princípios da lei natural. Este princípio não se entende só ao físico, mas também ao moral; tanto à vida do homem como à sua honra e dignidade. Demais, se a desobediência não é fundada em boas razões, há a lei a que recorrer, há a responsabilidade; se o Sr. Drummond incorreu nela, seja responsabilizado, mas não se sustente uma doutrina tão perigosa, de tão funestos efeitos, como a da obediência cega.

Em seguida nota que o pendor do Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros é todo para a fraqueza; em Pernambuco um cônsul francês insulta as autoridades e embrulha-se depois na bandeira da sua nação; manda-lhe dar uma satisfação! Os ingleses entram em nossos portos, atacam as fortalezas, aprisionam os nossos vasos e levam-nos para Santa Helena; ultimamente o seu governo faz uma comunicação declarando que houve por bem revogar as ordens para esses atentados, mas acrescenta: "se reaparecerem os traficantes terão outra vez execução;" o Sr. ministro dá, por meio de uma nota, agradecimentos àquele governo! Agora, quando se esperava que S. Ex^a. tomasse providências muito sérias sobre o insulto que a nação brasileira recebeu na pessoa do seu ministro, faz, como já disse, uma parada de sendeiro!

O Sr. Visconde de Atouguia (continua o orador depois de mostrar que a comunicação do Sr. Drummond não importava um insulto à nação portuguesa) entende que o Brasil é ainda colônia de Portugal; tratou-nos como nos tratavam outrora os capitães-generais, como, por exemplo, um que houve no Maranhão, que mandou açoitar sobre uma peça um homem branco porque não lhe tinha acabado um par

de sapatos para a michela. E tal procedimento é tanto mais de estranhar quanto não se tem faltado por parte do Brasil a consideração alguma, sendo os portugueses tratados entre nós com toda a estima.

Ultimamente estranha que o Sr. Limpo de Abreu como que pedisse um perdão para o Sr. Drummond quando disse que um homem não deve ser julgado mau por um ou outro fato, mas pelo seu proceder em toda a sua vida, que portanto estava certo de que não se havia de deixar de ter consideração com aquele funcionário.

Eu não conheço o Sr. Drummond, acrescenta o orador, mas estou certo de que se ele estivesse nesta casa diria – enjeito o perdão.

O SR. D. MANOEL: – Apoiado, eu posso dizê-lo em nome dele.

O SR. COSTA FERREIRA: – Ele diria – mande-me responsabilizar, porque o patíbulo não infama o homem de honra, mas só aos que são infames, e para prova do que avanço, lá está o lenho do defensor do mundo.

DA MINORIA: – Apoiado! Muito bem! muito bem!

A discussão fica adiada.

Fixação de Forças de Mar

Introduzido o Sr. Ministro da Marinha com as formalidades do estilo, e tomando assento na mesa, continua a discussão da proposta que fixa as forças de mar para o ano financeiro de 1854 a 1855.

O Sr. Montezuma retifica algumas proposições do seu primeiro discurso que lhe pareceu não terem sido bem compreendidas pelo Sr. ministro, e a respeito das quais S. Ex^a. se exprimiu de modo como se só tivesse de responder a um membro da opposição, quando a causa sobre que versaram não é de opposição nem de maioria, mas causa de toda a nação, pois não há quem não se interesse vivamente pelo melhoramento de um ramo de serviço tão importante como a Marinha, pelo seu engrandecimento e prosperidade.

Disse na primeira vez que falou que havia na Marinha alguns vasos mais e um grande número de oficiais, mês que estes não tinham os cômodos essenciais na vida social, em proporção de empregados de outras repartições. Não falou em descontentamento, não faria essa injúria ao oficial que está pronto a derramar o seu sangue pela glória do país e para sustentar a integridade dele. Se há fatos que provam estes importantíssimos serviços não podia dizer que os oficiais estavam descontentes. Mas aquele estado de coisas, a falta daqueles cômodos, a pouca esperança de futuro, induz ao desânimo de que falou, arreda da Marinha os homens mais importantes que podem servir ao país e fazer a sua glória.

S. Ex^a. respondeu a isto que a Marinha se acha na infância, porque o país é novo. Concorde; mas para mais clareza da proposição dirá que a Marinha do Brasil se assemelha a uma criança raquítica. A Marinha é nova, não pode ainda ter o desenvolvimento das de outros Estados, mas deve ter aquele que é próprio da sua idade, e isto é o que não sucede. Não acusa a S. Ex^a. por este estado em que se acha a Marinha, nem o responsabiliza por isso, mas chama a sua atenção sobre ela, pede-lhe que com o seu zelo ardente, com o patriotismo que nutre, que a anime, para tirá-la, com providências adequadas e sábias, de semelhante estado.

Nem é desairoso a S. Ex^a. confessar que a Marinha se acha realmente assim; aderindo a esta opinião do orador, e que é emitida em ambas as Câmaras, pelo contrário faria um grande serviço ao país, porque não havendo esta aderência, os parlamentos não se convencem do estado das coisas públicas, das circunstâncias que tornam o quadro do país melancólico, e por isso não aparecem nem as medidas apropriadas, nem o empenho para que elas sejam adotadas pelo Corpo Legislativo. Auxiliado pela voz poderosa do ministro mostrando o estado do país em um dos seus mais importantes ramos de serviço, como se recusaria o Parlamento a concorrer com ele para melhorá-lo ou fazê-lo desaparecer?

S. Ex^a. diz que não; que os exemplos apontados nada provam; que não há desânimo; e argumenta com a afluência de aspirantes para a Academia de Marinha, afluência que não se daria se a carreira do mar não apresentasse vantagens, etc. O nobre ministro não se lembra porém que esses moços vão receber ali uma educação paga pelo Estado, e que depois de promovidos a guardas-marinhas são muito poucos os que continuam na carreira.

Mas a questão principal é se o oficial de marinha desembarcado tem em terra os meios que lhe são indispensáveis para viver na sociedade, porque, se os não tem, de duas uma, ou há de desejar estar constantemente embarcado, ou há de abandonar a carreira; e se não a abandonar, o seu espírito acabrunhado pelo pesar, pelas necessidades sociais... talvez mesmo se desmoralize.

É por este lado que se deve encarar a questão, e não procurar só desvanecer a opinião pública. Não haverá na legislação atual nada que ocasione este mal? O que significa, como mostra o mapa anexo ao relatório, não haver uma só classe de oficiais da Armada no seu estado completo? Não mostra isto que existe um obstáculo qualquer que impede ao governo completar as classes? E não é uma desvantagem para aqueles que teriam de subir a postos mais elevados; um prejuízo que sofrem, que há de infalivelmente produzir desânimo no seu espírito?

Talvez o Sr. ministro responda que não há necessidade de mais segundos-tenentes, de mais primeiros, etc., e que então não deve promover. Mas em tal caso fale-se com franqueza, diga-se que não há necessidade do quadro que existe; os que com essa declaração perderem a esperança de adiantamento procurarão outra vida. Não seria melhor que as classes fossem em menor número, e menor também o dos oficiais, e que também a lei das promoções tivesse outro princípio que as regulasse? Se o cidadão a que se referiu no seu primeiro discurso fosse promovido a primeiro-tenente, abandonaria a Armada?

Todos que como ele se distinguiram na ação que teve lugar na China foram promovidos pela rainha da Inglaterra; o governo do Brasil reconheceu tais serviços como prestados em campanha ao país, entretanto não imitou aquele procedimento. O que havia de esperar esse distinto oficial? Que fossem promovidos 80 ou 90 que estavam acima dele? Era um futuro tão longo que necessariamente o devia desanimar, e então pediu a demissão.

Por esta ocasião observa também que o governo não procederá de acordo com as necessidades públicas conservando os oficiais que manda estudar nas marinhas estrangeiras em postos que não os habilitem para comandar. É do comando de tais oficiais que pode resultar o melhoramento da disciplina ou o emprego do que aprenderam nessas marinhas, do contrário o país não tirará nenhum lucro de suas despesas.

Ocupando-se do artigo promoções, mostra a necessidade delas, principalmente para habilitar oficiais novos para os comandos de vasos que não podem ser confiados a patentes subalternas; e quanto ao sistema, entende que se deve adotar o da Inglaterra, regulando o merecimento para essas classes e a antigüidade para os postos superiores. O patronato, argumento com que se combate este sistema, nunca poderá dar-se como regra, mas só como exceção que não deve dirigir o legislador quando trata de marcar regras para felicitar a armada e desenvolver a sua prosperidade. Se esperar a guerra para se dar à armada aquilo de que ela tem urgentíssima necessidade, nada se fará em seu benefício. Nem o orador quer guerra, há de clamar sempre contra ela, porque está persuadido de que só com a paz é que o país pode chegar ao grau de grandeza para que a natureza o criou.

Quando falou em honras não se referiu a hábitos e comendas, distinções estas que entende mesmo não deverem ser dadas a oficiais de certas patentes; queria falar das honras próprias da classe. Parece-lhe, por exemplo, estranho que oficiais meramente de contabilidade usem de uniformes em tudo iguais aos de marinha propriamente ditos. Dê-se a esses cidadãos uma farda bordada mesmo até no antebraço, mas não igual à farda simples e singela do oficial, porque realmente

a falta de distinção a este respeito não é acoroçadora.

Conclui, depois de recapitular suas considerações, mostrando que é preferível a apresentação de propostas sobre medidas que o Sr. ministro julgue apropriadas para a boa marcha do serviço da repartição a seu cargo, ao sistema de pedir autorizações ao Corpo Legislativo que este não gosta muito de conferir, principalmente depois de ter visto que não se tem obtido de algumas os melhores resultados.

O Sr. Baptista de Oliveira restabelece o fato relativo aos vencimentos dos oficiais da armada inglesa, que o Sr. ministro (fundado na opinião de um autor inglês) tinha apresentado na sessão anterior como insuficientes; cita para este fim a opinião de M. Dupin, e alguns fatos apontados por este escritor.

Procura em seguida mostrar a maior conveniência da denominação de fuzileiros navais, porque ela exprimia o fim para que fora criado esse corpo, isto é, para prestar o serviço de mera infantaria a bordo dos navios de guerra. A nova denominação parece-lhe menos própria, não designando explicitamente esse fim especial. Quanto à agregação das duas companhias de artilharia, pensa que não é admissível semelhante enxertia no corpo de fuzileiros navais, porque sendo o serviço das duas armas de uma natureza toda particular, não é possível compreendê-las juntamente no mesmo corpo sob a mesma denominação.

Ultimamente pondera a conveniência de restabelecerem-se os antigos vencimentos dos oficiais empregados no batalhão naval, fundado no que se acha estabelecido para um corpo, da mesma índole, como é o de imperiais marinheiros; isto é os oficiais que servem nos dois corpos devem ter iguais vencimentos. Conservando-se os vencimentos reduzidos dos oficiais do batalhão naval, é de rigor lógico que sejam igualmente reduzidos os dos que servem nos imperiais marinheiros, o que todavia o orador não aconselha a S. Ex^a.

Tendo dado a hora, interrompe o seu discurso para continuar na seguinte sessão.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 21 DE JULHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Relações com o governo português. Discurso do Sr. Montezuma. Retirada do requerimento. – Fixação de forças navais. Oradores os Srs. Baptista de Oliveira e ministro da marinha.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

São eleitos por sorte para a deputação que tem de receber o Sr. Ministro da Marinha, os Srs. Cavalcanti de Lacerda, marquês de Itanhaem, e Miranda Ribeiro.

ORDEM DO DIA

Relações com o Governo Português

Continua a discussão, adiada na sessão antecedente, do requerimento do Sr. Montezuma propondo que se peçam ao governo cópias das notas, avisos e documentos posteriores ao *memorandum* do governo imperial de 7 de janeiro deste ano.

O Sr. Montezuma começa por algumas considerações para justificar a apresentação do seu requerimento, observando que, quando o fez, não tinha (como se vê de sua redação) convicção alguma

sobre achar-se a negociação ainda pendente ou estar terminada, não sendo portanto exato o que a este respeito ponderou o Sr Limpo de Abreu. A quem competia decidir esta dúvida era ao Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros; nem ao orador, nem a seus nobres colegas que encetaram a discussão, pode caber a menor censura por seu procedimento. S. Ex^a., porém, não o fez; mas, pedindo a palavra em resposta às observações que, pelo conhecimento que tinha do objeto, lhe dirigiu o nobre senador pelo Rio Grande do Norte, entrou na discussão de um modo surpreendente, podendo dizer-se que a sofreguidão de que censurou aquele nobre senador esteve toda da parte do nobre ministro.

Em sua opinião a negociação ainda não está terminada, porquanto segundo as instruções dadas ao Sr. Drummond, em consequência do convênio celebrado nesta corte, devia esse diplomata logo que aparecesse na folha oficial a declaração do restabelecimento das relações dirigir-se ao governo português e acreditar o seu secretário como encarregado de negócios interino. Esta condição era indispensável, o nobre ministro assim a reconheceu quando disse que desta forma ficava o governo do Brasil satisfeito, visto que sendo a questão pessoal, o nosso ministro ia ser recebido pelo governo português, e assim dava este a satisfação de ter interrompido suas relações com ele; mas se ela não se verificou, por isso que S. Ex^a. disse publicamente que o Sr. Drummond havia desobedecido nesta parte, deve-se concluir que a negociação não se acha finda, ou que pelo menos não se achava até a partida do último paquete.

De passagem pergunta se o governo português se contentará com o não cumprimento daquela cláusula, e nesta incerteza diz que ainda receia muito de tal negociação. Parece-lhe que ainda se terá de dar alguma nova satisfação, que o governo brasileiro terá de passar por novas forças caudinas, de mandar punir o Sr. Drummond como tendo sido causa de se não haver findado a negociação; não se admirará de que as condições do governo português sejam pesadíssimas, honorosíssimas para o Brasil, que queira talvez mesmo que se lhe mande um novo ministro com o caráter o mais elevado da diplomacia dar-lhe plena satisfação por não se ter cumprido uma das condições convencionadas.

Depois destas considerações, ocupa-se o orador com o acontecimento no seu todo, e com as observações que a respeito foram feitas pelos Srs. ministro e Limpo de Abreu.

Declara, e diz que o faz com grande repugnância, que sempre julgou imprudente o procedimento do Sr. visconde de Atouguia, que sempre lhe pareceu que havia antiga indisposição entre ele e o Sr. Drummond, mas sem que para ela pudesse descobrir motivo. O

comportamento deste diplomata foi sempre pacífico durante a sua residência de 15 anos em Lisboa, e até lhe consta que tem ele prestado ao governo português serviços que não estavam dentro de suas atribuições, e isto com sacrifícios de alguma importância.

O Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, com uma facilidade inconcebível, disse que o Sr. ministro entretinha relações de amizade com algumas pessoas, proeminentes ou não, do lado da oposição portuguesa. Mas isto não pode, em sua opinião, ser objeto de censura. Enquanto o diplomata não conspira, enquanto não entra em conluíus, em tramas contra o governo do país onde reside, nada se lhe deve censurar por este lado; ter relações com os homens da oposição ou ministeriais é dever rigoroso da imparcialidade com que ele deve comportar-se. Quanto ao fato de escrever artigos para as folhas da oposição, não se julga o orador obrigado a acreditá-lo sem provas, e estas não as viu produzidas.

Disse que lhe parecia haver indisposição anterior entre o ministro português e o Sr. Drummond, e funda esta opinião nas próprias notas daquele ministro, nas exagerações de que estão cheias, e que faz notar ao Senado pela leitura de alguns trechos. O mesmo nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros no seu *memorandum* notou essas exagerações e uma precipitação tal, que às vezes até se atribuem a palavras das notas do Sr. Drummond pensamentos que elas não contêm.

Nada havia mais natural do que, tendo-se afirmado um fato inexato, declarar-se isso por uma nota ao nosso diplomata, e esperar a sua resposta; e se esta insistisse sobre a veracidade do mesmo fato, e fosse redigida em termos ásperos ou indecentes, recorrer-se àquele que era representado pelo mesmo diplomata em Portugal. Se é princípio reconhecido que qualquer diplomata residente em uma corte está inteiramente independente da alçada, da jurisdição da censura do governo junto do qual se acha acreditado, pois o contrário seria acabar com toda a diplomacia; se este princípio também é consequência do direito natural que tem todo o governo de mandar agentes seus tratarem de seus negócios e interesses, é evidente que o Sr. Drummond não podia de maneira alguma nem ser censurado, nem obrigado a dar explicações ao governo de Portugal, e nessa parte houve-se ele perfeitamente, porque antes de responder à nota do governo português começou por dizer que declinava a sua jurisdição para pedir-lhe explicações.

Além disto, o Sr. Drummond, participando ao governo brasileiro um fato mais ou menos desenvolvido, com maior ou menor soma de circunstâncias, praticou um ato para o qual estava autorizado. É esta a doutrina corrente de todos os publicistas, citando dentre eles

De Martins, do qual lê uma passagem em perfeita relação com a matéria. E pois é fora de dúvida que o governo português exigindo explicações a tal respeito andou sumamente precipitado, quando aliás podia terminar perfeitamente a questão contestando o fato, demonstrando a sua não existência.

Se acaso a corte de Portugal se achava descontente com a pessoa do Sr. Drummond, nada mais natural do que pedir a sua remoção. Sobre este princípio o orador está inteiramente de acordo com o que disseram os Srs. Ministro dos Negócios Estrangeiros e Limpo de Abreu, e aos fatos que eles citaram em seu abono acrescenta outros. Mas se fundado em autoridades irrecusáveis concorda neste ponto, não pode entretanto convir, e com igual fundamento, na ampla liberdade que aquele nobre senador reconhece em qualquer ministro para estabelecer o cerimonial diplomático.

A negociação levada pela forma que tem indicado estaria por sem dúvida terminada; mas o ministro português não procedendo assim deslocou completamente a questão, pois lhe tirou o caráter pessoal que anteriormente lhe reconheceu, e nestes termos, interrompendo ele a sua correspondência com o ministro brasileiro, o que cumpria ao nosso governo? Ou fazer o que foi lembrado pelo Sr. Fernandes Chaves, ou recorrer a outro expediente que não o que o nobre ministro declarou que havia abraçado. O meio a que aquele nobre senador se referiu dava pelo menos facilidade à solução sem quebra da honra e dignidade do país; adotado ele, poderia ir para Portugal quem o governo quisesse; e então tinha aplicação o que sucedeu entre o governo inglês e o espanhol relativamente ao Mr. Bulwer.

Tendo-se a questão tornado política, o governo devera solvê-la pelo modo por que tinha sido encetada. Se entendia que o primeiro passo era restabelecer o governo português a sua correspondência com o nosso ministro, não devia acordar em que este restabelecimento se fizesse por um aviso anônimo, porque esse meio não era regular. É com mágoa que se pronuncia deste modo contra o procedimento do Sr. ministro neste ponto, quando o seu maior desejo era elogiá-lo, como o fez entusiasticamente ocupando-se do seu *memorandum*, mas vê-se forçado a isso porque para si a justiça não é bifronte, quer ela seja aplicada a negócios internos quer externos suas regras são imutáveis, aplica-as a ambos conforme os ditames de sua razão e conceito. Se adotasse essa diferença que já uma vez se pretendeu estabelecer entre negócios internos e externos, de certo que não censuraria a S. Ex^a.

Colocada a questão no ponto em que se acha, cumpre examinar se o Sr. ministro conseguiu o fim que se propôs. Nada podendo acrescentar a este respeito ao que disseram os Srs. Fernandes Chaves

e D. Manoel, limita-se a dar por certo e evidente que esse fim não se conseguiu, isto é, que não cessou a interrupção das relações sendo ainda ministro do Brasil em Portugal o Sr. Drummond. Uma vez interrompida a correspondência o Sr. Drummond era sim ministro para o Brasil, mas não para a corte de Lisboa; o modo por que essa correspondência cessou foi oficial, este meio oficial não teve lugar para o restabelecimento delas é evidente que o Sr. Drummond não continuou a ser enviado extraordinário e ministro plenipotenciário perante o governo português.

O Sr. ministro disse porém que receava que houvesse algum desaguado entre o Sr. Drummond e o ministro português pela indisposição que havia entre um e outro, e que por isso adotou aquele expediente. Mas como não se lembrou S. Ex^a. de um meio geralmente adotado, que é redigir-se a nota, remetê-la ao ministro para que assinasse unicamente e a envie ao governo junto do qual reside? Por esta forma parece que ficaria desvanecido o receio que o nobre ministro mostrou. Dirá talvez que não tinha certeza que o Sr. Drummond recebesse a nota tal qual se lhe enviava em resposta àquela pela qual o governo português declarasse que tinha cessado a interrupção da correspondência. Mas se o nobre ministro levava o seu receio até este grau, que certeza tinha de que o Sr. Drummond havia de sujeitar-se à cláusula que fora estabelecida de acordo com o ministro português nesta corte?

E a este respeito o Sr. ministro emitiu uma proposição que lhe causou suma estranheza. S. Ex^a. disse: "Eu não tinha ação alguma sobre o Sr. Drummond." Estas expressões podem ter um alcance extraordinário! Estaremos no caso de não pertencer o corpo diplomático à repartição do nobre ministro? Não se poderá crer, do modo por que S. Ex^a. exprimiu-se, que estão renovados os tempos em que o grande corpo diplomático tinha relações secretas diretamente com o soberano, sistema que produziu tantos inconvenientes? Não se poderá supor que há alguma coisa a este respeito que urge explicação? Não viu o nobre ministro o alcance de uma proposição dessa ordem?...

Estas reflexões, observam, têm unicamente por fim desvanecer a impressão que poderia causar a proposição do nobre ministro, porque é sua íntima convicção que ela proveio da perturbação, do incômodo moral que S. Ex^a. sofria na ocasião em que falou; quando S. Ex^a. declarou que não tinha ação alguma sobre o Sr. Drummond não quis por certo dizer aquilo que talvez geralmente se entenda.

Quando disse que o Sr. ministro faria talvez melhor se adotasse o expediente lembrado pelo Sr. Fernandes Chaves, era também sua intenção declarar que não adota de maneira alguma o que apontou o Sr. Limpo de Abreu. Na opinião do nobre senador poderia abraçar-se.

aquele meio no caso de que o governo quisesse aproveitar a situação para conseguir justiça relativamente às reclamações existentes entre o Brasil e Portugal.

Se o governo brasileiro adotasse semelhante sistema complicaria a questão sem necessidade, de deslocá-la completamente. Deve esperar-se que se fará justiça ao Brasil uma vez que se empreguem os meios de que todos os governos se servem em tais ocasiões para se conseguir este fim; não é de crer que o governo português recuse aceder a nossas justas reclamações. Pelas expressões do nobre senador pareceu que ele estava como que cansado, que o negócio se achava esgotado, que era preciso empregar outros meios que não fossem negociações pacíficas e plácidas. Não é esta porém a opinião do orador.

Referindo-se em seguida à carta do Sr. Drummond, lida pelo Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros quando respondeu ao Sr. D. Manoel, diz que não aprova a tal respeito o procedimento de S. Ex^a. Essa carta, segundo ele mesmo declarou, não tinha carácter oficial; se S. Ex^a. enviasse ao Senado os documentos pedidos no requerimento, de certo que não a remeteria entre eles; então, pergunta, para que a publicou? Como se viu acusado quis defender-se, disse S. Ex^a.; mas na opinião do orador até nisto se precipitou. Primeiramente o nobre ministro não foi generoso, porque a sua posição é muito elevada para que precise defender-se por semelhante modo; depois, a carta não o defende. O que faz ela? Apresenta um outro modo de solver a questão, modo que se acha pouco mais ou menos nos anais da história diplomática. Há nela é verdade um anacronismo, já não se está no tempo dessas satisfações estrondosas como a que deu a França à república de Veneza, e depois esta à França em caso diverso, hoje tudo se faz branda e suavemente, até as eleições; mas em que podia com isto defender-se o Sr. ministro? O que fez foi acusar o nosso diplomata, mostrar que ele não tem suficiente inteligência para ver o anacronismo, a falta de conveniência, a violência do expediente que propunha, e nada mais. Mas disso mesmo o aliviou o Sr. senador por Minas quando disse que os expedientes eram propostos segundo as impressões sob que cada pessoa se achava.

Ultimamente considera o orador a questão da desobediência de que extensamente tratou o Sr. Limpo de Abreu. Concorda com os outros dois nobres senadores que falaram sobre a matéria em que não houve desobediência plena, mas só em parte; vê-se porém obrigado a emitir uma opinião a tal respeito para salvar sua responsabilidade.

Os empregados do corpo diplomático giram em uma esfera, acham-se colocados em uma posição absolutamente especial, e diferente dos outros empregados públicos. Estes podem ser vitalícios ou

de comissão, mas a lei é quem determina o modo por que cada um há de desempenhar suas obrigações; da parte do poder supremo do Estado há sempre uma porção de atribuições discricionárias, indispensável para a direção dos negócios públicos, mas elas estão sempre dentro das atribuições marcadas pela lei.

Outra porém é a condição dos membros do corpo diplomático; eles representam absolutamente o governo do país, não praticam ato algum por inspiração sua, todos se entendem praticados por inspiração do governo que representam; por consequência nunca lhe podem nem devem desobedecer. A desobediência de outro qualquer funcionário pode muitas vezes ser justificada, a do diplomata nada é desculpa, porque a sua honra nunca pode ser menoscabada, visto como os atos que pratica são todos propriamente do governo, e em algumas ocasiões será em extremo prejudicial, podendo transtornar uma ou outra negociação.

Não adota portanto também o princípio em que fundou a mesma opinião o nobre senador por Minas, porque ele apóia-se na obediência cega do empregado público, quando essa obediência cega não existe; o funcionário deve ser juiz do ato que vai praticar, mas a posição do diplomata é absolutamente distinta.

Sr. presidente, diz o orador concluindo, acabemos com esta questão, desculpem os nobres ministros de tudo o que tem havido, ele na realidade não estava senhor de si quando falou, estava dominado pela cólera e violência; prossiga o Senado na expectativa de saber o êxito final desta negociação, que no meu conceito ainda não se acha terminada. Eu retiro o meu requerimento se ele o permite.

O Senado sendo consultado decide afirmativamente.

Fixação de Forças de Mar

Sendo introduzido o Sr. Ministro da Marinha com as formalidades do estilo, e tomando assento na mesa, continua a discussão da proposta fixando as forças de mar para o ano financeiro de 1854 a 1855.

Falam sobre a matéria, discutindo os diversos pontos tratados nas precedentes sessões, e em sustentação de suas respectivas opiniões, os Srs. Baptista de Oliveira e Ministro da Marinha, e dando a hora, fica a discussão adiada.

Tendo-se retirado o Sr. ministro, lê o Sr. 1º secretário um officio do ministério do império, comunicando que S. M. o Imperador se dignará receber, no dia 23 do corrente, pela 1 hora da tarde, a deputação do Senado que tem de ir cumprimentá-lo pelo aniversário da aclamação da sua maioridade.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas e um quarto da tarde.

SESSÃO EM 22 DE JULHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Convênios para monopólios. Discurso do Sr. Tosta. – Fixação de forças de mar.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

Lê-se, e vai a imprimir no jornal da casa, um parecer da comissão de Marinha e Guerra propondo que entre em discussão a proposta do governo, e emendas da Câmara dos Srs. Deputados, fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1854 a 1855.

São eleitos por sorte para a deputação que deve receber o Sr. Ministro da Marinha, os Srs. marquês de Valença, Muniz, e D. Manoel.

ORDEM DO DIA

Convênios para Monopólios de Compras e Vendas

Entra em segunda discussão a resolução do Senado declarando ilícitos, e como tais proibidos e nulos, quaisquer ajustes, pactos, convênios ou ligas com o fim de monopolizar as compras e vendas de objetos ou gêneros de comércio ou indústria lícita.

O Sr. Tosta diz que já que teve a imprudência de opor-se ao projeto em primeira discussão, não pode agora deixar de fazer

mais algumas observações para justificar o voto que ainda tem de dar contra o art. 1º

Considera a época atual e das decepções. Não há muito tempo clamava-se por medidas legislativas para ocorrer à pressão que parecia apresentar o mercado monetário; votaram-se essas medidas, e afinal não tiveram nenhuma execução, a pressão passou por si mesma, e aqueles que mais se esforçavam por demonstrá-la foram obrigados a reconhecer que o mal não era tão profundo como parecia, nem precisava das medidas reclamadas.

O SR. D. MANOEL: – Isso é com o Sr. Ministro da Fazenda.

O Sr. Tosta declara que não está acusando. O Sr. ministro não podia nem devia resistir ao pensamento geral que apareceu naquela ocasião. A observação que faz é só para confirmar a proposição de que a época é das decepções.

Apresenta-se atualmente a reprodução de antigos fatos, pois não é de agora que existem convênios como esses, contra os quais se quer tornar efetiva uma medida, e reclama-se para eles a mesma panacéia que se havia reclamado contra a pressão. Se ela passar crê que o resultado será a mesma decepção. O tempo mostrará que os convênios de que se trata nem precisam de medidas legislativas, nem produzem mal tão grave como se afigura a algumas pessoas.

Quando se tratava da pressão da praça exigiam-se inquéritos, exames, etc., obrigou-se até o governo a mandar conhecer do estado do banco, entretanto havia opiniões da mesma praça que se declaravam em favor de alguma medida. Atualmente nem isso existe, não há reclamação alguma, todavia nem se procura instituir exame sobre um mal que se diz grave. No primeiro caso não havia lei alguma, não havia disposição de direito com que se pudesse ocorrer ao mal; para o de que se trata há no seu pensar a legislação mais eficaz que é possível.

Já sustentou esta opinião na 1ª discussão, e trata agora de demonstrá-la mais extensamente, concedendo por um momento que exista realmente o mal que os nobres autores do projeto pretendem remediar.

Para este fim recorre primeiramente às disposições do direito romano, apontando quais, segundo ele, eram os contratos lícitos e os reprovados, estando neste último caso os monopólios. Passa daí ao direito pátrio, em que igual classificação se encontra, e cita especialmente o alvará de 26 de outubro de 1765, em que se declara que os monopólios são contrários ao direito divino, ao natural, ao das gentes e à economia dos Estados, doutrina igualmente adotada no antigo direito comercial. Ultimamente refere-se ao atual código do comércio nos arts. 121 e 129, §§ 2º e 4º

Além disto funda-se na disposição do § 24 do art. 179 da constituição, pois que declarando ele que nenhum gênero de trabalho, indústria ou comércio pode ser proibido, uma vez que não se oponha aos costumes públicos, à segurança e à saúde dos cidadãos, e importando os monopólios uma restrição deste direito, não podem de maneira alguma vigorar os pactos ou ajustes que os contiverem.

Nem se diga que a legislação que tem citado, posto que reprove os monopólios, não declara que os ajustes, pactos e convênios a que o projeto se refere estejam realmente nesse caso; se assim é, dá-se o mesmo inconveniente no artigo, pois ele só diz que são reprovados desde que importarem monopólio; a apreciação fica ao juízo dos tribunais, assim como pela legislação atual lhes fica ver se tais pactos são contrários à sã moral.

E pois a disposição do projeto é idêntica à que existe nas leis em vigor, importa uma legislação escusada porque trata de providenciar aquilo que já se acha prevenido de maneira talvez tão eficaz, tendo de mais a mais (pela sua redação) o inconveniente de poder ser aplicada a associações muito lícitas.

Tendo considerado até aqui o projeto como se estivesse provado que os pactos a que ele se refere se devem considerar monopólios, e como tais reprovados, passa a encará-lo no sentido oposto.

Não pode convir a este respeito com o nobre autor do projeto. Não é apologista dos convênios que se tem celebrado na praça do Rio de Janeiro, entende mesmo que podem produzir algum mal; mas não os considera incluídos na definição que da palavra monopólio tem dado os maiores economistas, e argumenta a este respeito com a própria opinião do nobre autor do projeto. S. Ex^a. considerou monopólio os convênios ultimamente feitos por negociantes brasileiros, mas não dá a mesma denominação aos que anteriormente fizeram os estrangeiros; entretanto as circunstâncias são as mesmas. Pelo que estes acordaram ficou restringido não só o seu próprio direito, como o dos compradores, porque não podendo deixar de comprar haviam de sujeitar-se às condições impostas; foi-lhes coarctada a liberdade natural que tinham até aí de comprar as fazendas a maior ou menor prazo. Ora, pelos convênios subseqüentes o que fizeram essas cento e tantas casas de comércio que se reuniram? Reagiram, estabeleceram também condições para suas compras, houve igual restrição de direitos. Se pois nestes convênios se estabeleceu monopólio, acham-se os outros no mesmo caso.

Entrando na demonstração de que tal capitulação não cabe aos ultimamente celebrados, interrompe o orador o seu discurso por se anunciar a chegada do Sr. Ministro da Marinha.

A discussão fica adiada.

Fixação de Forças de Mar

Introduzido o Sr. ministro com as formalidades do estilo, e tomando assento na mesa, prossegue a discussão da proposta que fixa as forças de mar para o ano financeiro de 1854 a 1855.

Discorrem ainda sobre a matéria os Srs. Baptista de Oliveira e D. Manoel, e, dada a hora, fica adiada a discussão.

Retirando-se o Sr. ministro, marca o Sr. presidente a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas e 10 minutos.

SESSÃO EM 25 DE JULHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Projeto sobre os convênios. Discurso do Sr. Tosta. Aprovação do art. 1º – Fixação de forças de mar. Oradores os Srs. Montezuma, ministro da marinha e D. Manoel.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Dois ofícios do Sr. Ministro do Império, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções aprovando as pensões concedidas ao soldado Miguel dos Anjos Peres e a D. Carolina Pedroso Barreto da Costa Ferreira, e autorizando o governo para conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro a Jacintho de Faria Júnior, e a outros estrangeiros. – Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Um ofício do Sr. Ministro da Justiça, remetendo o decreto pelo qual foi aposentado Francisco Martins Vianna, no emprego de tesoureiro da sacristia da capela imperial. – À comissão de fazenda.

Outro do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Srs. Deputados, acompanhando a proposição da mesma Câmara aprovando a pensão concedida ao grumete do corpo de imperiais marinheiros Amaro Rodrigues da Cunha. – A imprimir.

O Sr. Paula pessoa participa que a deputação encarregada de cumprimentar a S. M. o Imperador no dia 23 do corrente desempenhara sua missão, e que ele na qualidade de orador havia recitado na presença do mesmo augusto senhor o seguinte discurso:

“Senhor. – A Câmara dos senadores nos envia em solene deputação ante o trono augusto de Vossa Majestade Imperial com a honrosa missão de renovar os protestos de sua homenagem e lealdade à sagrada pessoa de Vossa Majestade Imperial pelo fausto motivo que o dia de hoje recorda ao sincero e profundo reconhecimento dos brasileiros.”

“São passados 13 anos, Senhor, que uma palavra sublime proferida por Vossa Majestade Imperial, firmou o poder em sólidas bases, consolidando desta sorte as instituições políticas que asseguram à família brasileira um futuro de paz, de glória, e de prosperidade.”

“Digne-se pois Vossa Majestade Imperial de acolher benignamente os puros e ardentes votos que por tão valioso motivo o Senado dirige ao céu pela preciosa vida e feliz reinado de Vossa Majestade Imperial.”

Sua Majestade dignou-se de responder:

“Muito me penhoram os sentimentos de amor e lealdade que me manifesta o Senado.”

A resposta de S. M. I. é recebida com muito especial agrado.

São eleitos por sorte para a deputação que deve ir cumprimentar a S. M. o Imperador no dia 29 do corrente, os Srs. Fernandes Chaves, Pimenta Bueno, Viveiros, Hollanda Cavalcanti, Jobim, Tosta, Mendes dos Santos, Cunha Vasconcellos, visconde de Abrantes, Costa Ferreira, Mello Mattos, Oliveira Coutinho, Paula Pessoa, e visconde de Olinda; e para a deputação que tem de receber o Sr. Ministro da Marinha, os Srs. Araújo Ribeiro, Muniz, e Miranda Ribeiro.

O Sr. Visconde de Olinda justifica e manda à mesa o seguinte projeto, que vai a imprimir:

A Assembléia Geral Legislativa resolve:

“O governo fica autorizado a conceder a Eduardo de Mornay e Alfredo de Mornay, ou à companhia que organizarem com o fim de construir na província de Pernambuco uma estrada de ferro que vá da cidade do Recife até à povoação da Água Preta, mediante o privilégio constante do decreto de 7 de agosto de 1852, e aprovado pelo de 11 de setembro daquele mesmo ano, a continuação da mesma estrada até o rio de S. Francisco, acima da cachoeira de Paulo Afonso, sob as condições da lei de 26 de junho de 1852.”

“Paço do Senado, em 25 de julho de 1853. – *visconde de Olinda.* – *Antonio Luiz Dantas de Barros Leite.* – *Pimenta Bueno.* – *Montezuma.* – *visconde de Monte Alegre.* – *A. P. Limpo de Abreu.*”

ORDEM DO DIA

Convênios para Monopólios de Compras e Vendas

Continua a 2ª discussão do art. 1º do projeto do Senado declarando ilícitos, e como tais proibidos e nulos, quaisquer ajustes, pactos, convênios ou ligas com o fim de monopolizar as compras e vendas de objetos ou gêneros de comércio ou indústria lícita.

O Sr. Pimenta Bueno concorda na idéia geral do projeto, por isso que julga necessária alguma medida sobre a matéria, mas entende que algumas emendas conviria fazer-lhe. Consistem elas, quanto ao art. 1º na supressão de várias palavras e na substituição de outras; quanto ao 2º em estabelecer-se a ação pública contra os infratores, por isso que não vê declarado quem é que a deve agitar, não se dizendo também a quem compete o respectivo julgamento nos lugares onde não há tribunais de comércio.

Estas considerações justificariam na sua opinião o adiamento do projeto, para que a comissão competente o examinasse, mas não se anima a propô-lo em prévia aquiescência do seu autor.

O Sr. Tosta resume as considerações que fez na última sessão quando comparou os convênios feitos por negociantes ingleses com os que se lhes seguiram celebrados por diferentes casas de comércio brasileiras, para mostrar que estas não fizeram mais do que reagir, vendo-se provocadas, e trata de provar (em continuação de seu primeiro discurso) que estes últimos não importam um monopólio segundo a verdadeira acepção da palavra.

Diz-se que desde que os negociantes brasileiros desta praça proíbem aos do centro comprar diretamente aos importadores chamam a si todo esse comércio, e tornando-se intermediários entre o importador e o consumidor, devendo daqui fruir um lucro, farão encarecer os gêneros. Mas no convênio não há tal proibição. Pode ser que indiretamente chegue a esse resultado; mas ele só pode previr de tais convênios? Não há uma multidão de outros atos que produzam o encarecimento dos gêneros de comércio? O que os negociantes brasileiros querem é que os ingleses lhes não imponham a lei de suas vendas, como lha impuseram pelo convênio de 1849 e pelo que se lhe seguiu, os quais, não contentes com agravar as condições dessas vendas, chegaram mesmo a querer dispor do seu crédito, ameaçando-os de declará-los sem ele se porventura faltassem a alguma de tais condições, mesmo quando quisessem recorrer aos tribunais para que justiça lhes fosse feita.

Isto posto, observa que nem os economistas de que tem notícia, nem os jurisconsultos que pode consultar, nem as legislações

de outros países, nem o direito romano, nem o pátrio, definem o monopólio conforme o que se depreende da disposição do artigo, que aliás tem o defeito de não definir nada, deixando, como já fez ver, ao arbítrio dos tribunais julgar se os atos de que fala são monopólio. Apoiando a sua proposição com a leitura da respectiva definição dada pelos economistas a que se refere, vem à conclusão, que já havia tirado, de que uma legislação como a que se quer consignar no projeto é inteiramente desnecessária. É muito difícil, além disso, como se fez ver, marcar bem a linha divisória, entre os atos lícitos do comércio e os que o não são, e sem que haja uma reclamação por parte dele, sem que se mostre a necessidade de tal medida, não deve o Corpo Legislativo tomar sobre si a responsabilidade de ir pôr-lhe embaraços. Mais prudente, tendo aliás a mesma eficácia, é a disposição do código comercial que citou na precedente sessão.

Mas ainda supondo que os convênios a que se tem referido importam um verdadeiro monopólio, o artigo não remedeia o mal. Já o Sr. Pimenta Bueno fez ver que não havia no projeto uma disposição que autorizasse a ação pública contra os infratores; mas quando mesmo a houvesse, é sua opinião que nenhum efeito teria. Se é do interesse dos negociantes brasileiros manterem esses convênios, hão de mantê-los a despeito de tudo, revestindo-o de formas que não poderão ser atacadas pela lei; no caso contrário, cada um se poderá separar deles quando lhe parecer, sem que lhe possa ser aplicada nenhuma das penas convencionadas, porque se prevalecerá da respectiva disposição do código comercial para eximir-se delas. A disposição do projeto é portanto ineficaz, ou, para melhor dizer, uma burla, uma verdadeira decepção.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se discutido o artigo, e posto à votação é aprovado.

A discussão fica adiada pela hora.

Fixação de Forças de Mar

Sendo introduzido o Sr. Ministro da Marinha com as formalidades do estilo, e tomando assento na mesa, continua a discussão da proposta que fixa as forças de mar para o ano financeiro de 1854 a 1855.

O Sr. Montezuma interpela o Sr. ministro sobre as correspondências publicadas no *Jornal do Comércio* e na *Revista Marítima*, narrando algumas circunstâncias da viagem da corveta *Bahiana* ao Mar Pacífico, desejando dar assim a S. Ex^a. uma ocasião solene de mostrar que não houve o desleixo e completo abandono que essas correspondências notam que se deu, quanto ao modo por que se preparou

a guarnição desse vaso de guerra para afrontar a inclemência do tempo na passagem do cabo de Horn, e bem assim que não sofreu prejuízo pela maneira por que foi paga de seus vencimentos.

Em seguida toma em consideração a proposição emitida por S. Ex^a. quando quis mostrar que os oficiais reformados não deviam gozar da vantagem da quinta parte do soldo ultimamente concedida. Disse o nobre ministro que se dessem os mesmos vencimentos ao oficial que não se achasse em serviço ativo se ia pagar o descanso ou a ociosidade. Diverge desta opinião. Se o descanso é dado porque a lei o manda, porque já se tem prestado o serviço que ela marca, a proposição envolve uma perfeita injustiça. Se o oficial nessas circunstâncias não está em atividade não é por sua culpa, mas porque a lei determina que dados certos anos de bons serviços tenha a sua reforma, e então como há de ser punido diminuindo-lhe a quinta parte do soldo em cujo gozo já estava, e segundo a qual já tinha calculado sua despesa? E a injustiça subirá de ponto sendo a reforma dada porque o oficial se ache completamente inválido por ferimentos ou mutilações feitas em combate.

De acordo com estas idéias declara desde já que na discussão da lei do orçamento há de apresentar uma emenda que salve essa injustiça, e está disposto a ir pedir por todos os bancos aos seus nobres colegas que votem por ela, contando mesmo com a aquiescência do nobre ministro, que aliás bem poderia por sua legítima influência fazer com que tal emenda já viesse da outra Câmara. Se porém a idéia não passar por este modo, oferecerá para a futura sessão um projeto de lei consignando-a, para ser executado logo no começo do ano financeiro.

Ultimamente chama a atenção de S. Ex^a. sobre o que em outra ocasião disse quanto à desnecessidade da criação do conselho naval, procurando mostrar que é preferível dar-se ao Supremo Conselho Militar uma organização tal que o habilite a desempenhar as funções que devem caber a esse corpo, para cuja organização se pede autorização ao corpo legislativo.

O Sr. Zacarias (Ministro da Marinha) responde ao precedente orador dizendo que a viagem da *Bahiana* ao Pacífico é uma viagem de instrução como as de que S. Ex^a. falou há dias e que merecem a sua aprovação, e que ela se fez com felicidade quanto ao tempo e sem avarias, havendo porém a lamentar a morte de um marinheiro que caiu do lais da verga, e a de um praticante, que, segundo o juízo do facultativo de bordo, foi atacado de febre amarela.

Quanto ao vestuário da tripulação, declara que não houve descuido nem da parte do ministro, nem dos empregados encarregados de o procurarem. O que havia de melhor no Rio de Janeiro, mais próprio

para aquela viagem, forneceu-se. O comandante da corveta teve ampla autorização para prover-se do necessário, e ninguém mais próprio do que esse distinto oficial para o desempenho de tal missão. O sinistro que houve e o sofrimento da marinagem provém antes de ser ela bisonha, não estar habituada a viagens como essas, do que do descuido que o nobre senador pareceu enxergar, porque, como disse ele, não se deu.

Pelo que respeita ao pagamento, tomou todas as providências para que não faltassem meios ao comandante, autorizando-o a fazer os saques necessários.

Sobre os soldos de reforma nada diz, visto que o nobre senador declarou que havia de apresentar uma emenda a tal respeito; quando se discutir o orçamento se poderá tomar a matéria em consideração. O mesmo observa quanto ao conselho naval; é objeto de que se há de tratar em ocasião própria e que não tem lugar nesta ocasião.

O Sr. D. Manoel começa por declarar que não aceita as regras que o Sr. ministro quer estabelecer para a discussão, porque é só ao Sr. presidente que cabe esse direito, de acordo com as disposições do regimento. Sempre se tratou na discussão de fixação de forças de mar de tudo que é relativo a marinha, e os Srs. ministros têm estado sempre prontos a responder às diversas observações que se lhes dirigem sobre um outro ponto. Se S. Ex^a. não está preparado não se lhe exige que responda imediatamente, pode meditar na matéria e dar a sua opinião na seguinte sessão; mas não venha estabelecer regras contra a prática constante do parlamento.

Observa em seguida que as reflexões do Sr. Montezuma ficaram hoje sem resposta, como já haviam ficado as antecedentes, mas não se admira disso. O nobre senador referiu o que se acha na *Revista Marítima*, folha que, segundo se diz, geralmente é escrita debaixo da direção do Sr. ministro; e o que disse S. Ex^a.? Que deu as ordens para que se fornecesse à corveta de tudo quanto houvesse de melhor, e para que não lhe faltasse dinheiro. Mas a questão não é esta, e sim se essas ordens foram cumpridas, se a tripulação por falta das roupas necessárias sofreu ou não um frio extraordinário ao passar o cabo, e se teve ou não uma quebra em seus vencimentos. A coarctada de S. Ex^a. é fraca. Não podia ignorar que esses marinheiros bisonhos iam passar em lugares onde o frio é excessivo, e então cumpria-lhe mandar examinar se a corveta estava munida de todo o preciso para uma viagem dessa ordem, e não contentar-se em dar as ordens. Tudo pois lhe faz crer que é exato o que se publicou a tal respeito.

Concorda em tudo quanto disse o Sr. Montezuma sobre os soldos de reforma, e passa a falar do objeto a que se referiu em uma das sessões passadas, e de que então não convinha que se ocupasse,

visto que as pessoas com quem tinham relações se achavam ainda em processo, e é a facilidade com que o Sr. ministro tem dado comandos a oficiais pouco habilitados para os desempenharem.

Nota que S. Ex^a. vai-se afetando do mal que se há apossado do seu colega da guerra, o qual é o tipo, o emblema do patronato, e patronato escandaloso, sendo por meio dele que tem conseguido reunir uma considerável clientela, que era o seu fim, para poder se conservar em um cargo de que não é digno.

O Sr. Presidente observa ao orador que não se trata agora da repartição da guerra, e sim da marinha.

O Sr. D. Manoel, continuando, diz que faz estas observações para ver se em tempo livra o Sr. Ministro da Marinha daquela enfermidade que atacou o seu colega, e que é hoje incurável como a morfêia, a lepra e a tísica quando no terceiro estado, pois que pelas informações que tem tido o nobre ministro vai também querendo arranjar a sua clientela.

Observa que em poucos meses três fatos vieram provar a verdade desta proposição, visto que em poucos meses três comandantes de vasos de guerra foram condenados nos tribunais competentes. Tem ouvido dizer a oficiais de primeira ordem que eles eram incapazes para tais comandos. Um é moço de habilidade, tem inteligência, escreve bem, mas é incapacíssimo para comandar; o outro nem é capaz de escrever nem de comandar; o último, posto que dotado de merecimento e de bravura, e capaz para comandar um navio de vela, é incapacíssimo para comandar vapores, e principalmente na perigosíssima Costa do Rio de Janeiro. São estas as informações que tem, e segundo as quais não pode deixar de censurar o Sr. ministro por ter confiado a um oficial nestas circunstâncias o comando do melhor vaso da esquadra.

Em prova da sua asserção sobre a incapacidade do comandante de *Affonso* e de alguns de seus oficiais, refere várias circunstâncias do processo, dentre as quais faz sobressair o aviso que o oficial de quarto e aquele comandante tiveram da aparição do farol de Cabo Frio, e o desprezo com que trataram não só esse aviso, como o de que certos balanços do vapor indicavam proximidade de terra.

Não houve que lamentar, diz em seguida, só a perda de 400 ou 500 contos, mas três vidas, entre as quais a de um bravo oficial vítima da obediência cega ao seu superior, vidas que não se perderiam, e prejuízo que não se sofreria, se o nobre ministro não tivesse por patronato (ao que se diz) nomeado aquele comandante para um vaso que devia ser comandado por capitão-de-fragata ou de mar-e-guerra, como já tinha sido; e quando o devesse ser por capitão-tenente, cumpria que ele reunisse à instrução náutica a prática para bem dirigir um

vapor na costa do Rio de Janeiro. É contra este patronato que se pronuncia, e para que ele não continue levanta sua voz. O nobre Ministro ainda está a tempo para que a moléstia não chegue ao último estado, ainda pode curar-se, ele e mesmo algum outro. O nobre ministro da Fazenda (diz o orador) ainda eu curava.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Isto é muito digno do Senado!

O SR. D. MANOEL: – É muito digno; mas não se julga assim porque estou dizendo a verdade pura, nua e crua. Deixe estar que lá para o seu orçamento falaremos, temos muito que ver aí...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É muito digno do Senado!

O SR. D. MANOEL: – É muito digno, sim senhor, para ver se o Senado põe barreiras a este patronato que invade tudo. O que não é digno do Senado são esses patronatos que fazem perder um vaso de guerra no valor de 400 ou 500 contos e três vidas...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É muito digno...

O SR. D. MANOEL: – É digníssimo, repito. Não querem vozes independentes ao menos que denunciem seus desatinos!...

O Sr. Presidente faz ao orador algumas advertências que não ouvimos no meio do sussurro.

Estabelece-se breve diálogo entre o orador e o Sr. presidente, no meio de vivas reclamações do Sr. presidente do Conselho e de outros Srs. senadores.

O Sr. D. Manoel, continuando, insiste em que é muito digno do Senado tudo quanto tem dito, para mostrar a marcha tortuosa de um ministério que é réu de todos os crimes, de todas as torpezas...
(Reclamações; sussurro)

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO (para o Sr. presidente): – V. Ex^a. consente que os ministros estejam sendo injuriados de tal modo por um homem destes...

O Sr. Presidente dirige algumas observações ao orador e reclama a ordem.

O SR. D. MANOEL: – Um homem destes?... Um homem muito superior aos Srs. ministros em muitas coisas! Um homem destes?... Sim, agora está um pouco enérgico, mas é um perfeito homem de bem. Se tem alguma coisa a dizer em contrário declare-o na tribuna. É um homem que estuda, que lê, que se aplica, que toma parte nas discussões...

O SR. MONTEZUMA: – Apoiado. Escapou...

O Sr. Presidente do Conselho, depois de algumas palavras que não ouvimos, diz que estranhou que um senador viesse assim injuriar os seus colegas...

O Sr. D. Manoel, diz que está falando aos ministros de estado, que não se trata de colegas...

O Sr. Presidente do Conselho dá outro aparte.

O SR. PRESIDENTE (para o Sr. D. Manoel): – O nobre senador pela violência com que fala é que dá causa...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Injuriando, aviltando os ministros que não têm obrigação de ouvir injúrias. O Sr. presidente deve pôr cobro a isto.

O Sr. D. Manoel (depois de algumas observações do Sr. presidente) diz que falou com energia lamentando a perda de um vaso de guerra tão importante, e porque se lhe afigurou o quadro lúgubre de três vítimas, de três brasileiros lutando com as ondas, arremessados à praia, e talvez presas dos monstros marinhos. Debaixo de tão viva impressão não era de admirar que tomasse um pouco de calor e de força. Em energia porém duplicou o aparte insólito, senão insolente, do Sr. presidente do conselho, e então indispensável era que praticasse o que se tem praticado em outros parlamentos.

Continuando suas observações sobre a mesma matéria, o orador vem à conclusão de que o Sr. Ministro da Marinha é causa em grande parte da perda do *Affonso*, e de que talvez revisse ser chamado à responsabilidade.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Pois chame-me.

O SR. D. MANOEL: – Sim... Os Srs. ministros estão tão acostumados a abusar impunemente, a administrar mal, que ousam dizer: – Pois chame-me!

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Está no seu direito.

O SR. D. MANOEL: – Não o chamo, censuro-o. Se eu o chamasse à responsabilidade o que diria o seu colega da fazenda quando por uma simples censura falou assim...

Os nobres ministros, continuam, estão certos de sua onipotência, por isso não temem nada para eles a palavra responsabilidade é coisa vã. Conhece que o Sr. Ministro da Marinha é homem ousado... mas o que quer é que aprenda bem as coisas da Marinha, para não vir ao Senado ensinar teorias como as que pregou em 1850 na Câmara dos Deputados.

Conclui depois de mais algumas observações neste sentido, por ter dado a hora.

A discussão fica adiada.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão às duas horas e um quarto.

SESSÃO EM 26 DE JULHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Projeto sobre os convênios. Emenda ao art. 2º – Fixação de forças de mar. Oradores os Srs. Ministro da Marinha e D. Manoel.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário da conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro da Justiça, participando ter-se expedido circular aos presidentes das províncias, e aos prelados, exigindo-se que enviem com urgência informações sobre os limites das dioceses atuais. – Fica o Senado inteirado.

Outro do mesmo Sr. ministro, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução que aprova a tabela dos direitos e emolumentos eclesiásticos do bispado de Pernambuco. – Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

O Sr. Dantas, fundando-se no abuso que a Câmara Municipal do Rio de Janeiro tem cometido no exercício da faculdade que lhe dá a lei orgânica das municipalidades para estabelecer posturas policiais, criando com este pretexto verdadeiros impostos para que não está autorizada, manda à mesa o seguinte requerimento, que é apoiado e sem debate aprovado:

"Requeiro que se peça ao governo cópia das posturas da Câmara Municipal da corte aprovadas pelo governo, depois da lei do orçamento de 26 de maio de 1840."

São eleitos por sorte para a deputação que deve receber o Sr. Ministro da Marinha, os Srs. Marquês de Valença, visconde de Paraná, e Paes de Andrade.

ORDEM DO DIA

Convênios para Monopólios

Continua a 2ª discussão, adiada na sessão antecedente, do art. 2º do projeto do Senado declarando ilícitos, e como tais proibidos e nulos, quaisquer ajustes, pactos, convênios ou ligas com o fim de monopolizar as compras e vendas de objetos ou gêneros de comércio ou indústria lícita.

O Sr. Montezuma toma em consideração as proposições emitidas pelos Srs. Tosta e Pimenta Bueno, e, de acordo com elas, manda à mesa o seguinte artigo substitutivo, que é apoiado:

"Aos tribunais do comércio e aos juízes comerciais, estes em 1ª instância, e aqueles em 2ª, fica competindo o conhecimento dos mencionados ajustes, pactos, convênios ou ligas tendentes a estabelecer monopólios, e declará-los nulos, impondo ou não (segundo as circunstâncias) a cada um dos associados a multa de cem a quinhentos mil réis, e do duplo ou triplo nas reincidências; sendo tais multas consideradas como emolumentos dos tribunais do comércio.

"Estas ações serão intentadas pelo promotor público dos lugares."

Fazem breves reflexões sobre a matéria da emenda os Srs. Tosta e Pimenta Bueno, o primeiro contra e o segundo o favor.

O Sr. Visconde de Olinda expõe algumas dúvidas sobre o projeto, concluindo pela necessidade de ser ele remetido à comissão de legislação, para cujo fim manda à mesa um requerimento de adiamento que é apoiado.

A discussão fica adiada pela hora.

Fixação de Forças de Mar

Introduzido o Sr. Ministro da Marinha com as formalidades do estilo, e tomando assento na mesa, continua a discussão da proposta que fixa as forças de mar para o ano financeiro de 1854 a 1855.

O Sr. Zacarias (Ministro da Marinha) começa por declarar que é clamorosa injustiça dizer-se que o governo teme a publicidade de seus atos, que receia a discussão. Por sua parte, posto que seja dentre os membros do gabinete o menos experiente dos negócios públicos, o menos versado nas lides parlamentares, longe de a temer, folga com ela. Apesar de reconhecer a superioridade dos talentos dos nobres senadores pela Bahia e pelo Ceará, tem discutido com eles sobre matérias propriamente de marinha, e tem tido prazer com essa discussão; mas, a falar francamente, tem medo de argumentar com o nobre senador pelo Rio Grande do Norte, porque S. Ex^a. mostra-se evidentemente indisposto contra o gabinete e contra ele orador, do que tem sobejas provas.

O nobre senador pela Bahia fez-lhe ontem interpelações sobre a viagem da corveta *Bahiana*, e em seguida apresentou algumas observações sobre os vencimentos dos oficiais reformados, e a respeito da conveniência de dar nova organização ao Supremo Conselho Militar, de modo que pudesse satisfazer aos fins para que se quer criar o Conselho Naval. Respondeu ele orador de pronto àquelas interpelações; quanto às outras disse que não se ocupava por ora com elas, por isso mesmo que o nobre senador declarara que em ocasião competente havia de apresentar uma emenda. Mas o nobre senador pelo Rio Grande do Norte levantou-se logo com quatro pedras, dizendo que não podia aceitar as regras que se lhe queriam oferecer, que isso pertencia só ao Sr. Presidente do Senado!

Onde estava, pergunta, o intento de prescrever regras sobre a discussão? Acaso estranhou que o nobre senador pela Bahia trouxesse todas as matérias que quis à consideração do Senado? Não; o que fez foi, aproveitando-se mesmo da sua insinuação, declarar que se reservava para em outra ocasião tratar daqueles assuntos; adotou para si uma regra de conveniência, mas não prescreveu nenhuma.

Há imensa diferença entre quem impugna e o membro do gabinete. Quem impugna pode lançar-se por um vasto campo de idéias as mais gerais e expor o que lhe parecer conveniente; mas o ministro deve ser muito limitado em suas respostas, para que quando apareçam censuras sobre o tempo perdido com largas discussões possa dizer que não foi culpado disso, que procurou circunscrever o debate ao que era necessário. Um membro da opposição está no seu direito protelando as discussões, mas o membro do gabinete que tem interesse em que elas se abriem não deve aceitar todos os programas, todos os temas que se lhe apresentam.

Igual reparo faz quanto a outro incidente. O nobre senador pelo Rio Grande do Norte disse que pesavam sobre o gabinete todos os crimes, todas as torpezas; e referindo-se ao orador declarou que deveria ser responsabilizado pelo naufrágio do *Affonso*. Respondeu-lhe que o chamasse à responsabilidade, que estava no seu direito fazendo-o. O nobre senador porém retorquiu taxando-o de ousado, como se houvesse ousadia em dizer que se promovia uma acusação contra quem se julga que a merece! Se mostrasse que receava a acusação, havia de se dizer que estava convicto; como apenas pediu que o acusassem, respondeu-se que houve ousadia! Há ousadia em pedir-se uma acusação, e não a há em atribuir ao governo todos os crimes, todas as torpezas? Houve pois injustiça da parte do nobre senador, e é por isto que o orador declarou que, não receando a discussão, tinha todavia medo de discutir com ele, porque pode ver-se obrigado a dar uma resposta mais forte do que deseja, não só por consideração ao nobre senador, como pelo respeito que lhe merece o Senado.

Feitas estas observações, passa a responder a alguns tópicos do discurso do mesmo nobre senador que tem imediata relação com a repartição da marinha.

Declara primeiramente que a *Revista Marítima* não é escrita, como se disse, debaixo da sua direção, assim como o não é nenhuma outra folha. Esse jornal reapareceu, como declarou no seu primeiro número, sob os auspícios do ministro da repartição; mas isto apenas significa que o orador animou a sua publicação, que estimou que a marinha tivesse um órgão que expusesse suas necessidades.

Depois, não considera que o que se diz nesse jornal a respeito da viagem da *Bahiana* seja desairoso à repartição da Marinha. Já ontem deu conta dessa viagem declarando que houvera o sinistro da queda de dois homens dos lais das vergas; mas esse sinistro não se pode explicar pela falta de roupas. Fossem estas quais fossem, não podiam impedir que as mãos desses marinheiros ficassem tolhidas com o frio, e que não se podendo segurar viessem abaixo. Quanto aos doentes, segundo a participação do comandante, eram trinta na passagem do Cabo de Horn, isto é, menos de 15 por 100 de toda a guarnição, que é de duzentas e tantas praças; pode-se daqui concluir que ela não levasse a roupa que o governo ordenou que se comprasse? Não era tão boa, é verdade, como a de que usam os marinheiros de outras nações, mas era a melhor que havia.

No Pacífico, onde o frio é tão intenso, consta que há roupas excelentes; se a falta delas fosse o único motivo daqueles sucessos, o comandante da *Bahiana* podia voltar mesmo no inverno munindo-se da roupa necessária, porque levou ordens francas para que comprasse

tudo o que precisasse; mas longe de usar dessa faculdade, tomou sobre sua responsabilidade a resolução de demorar-se até ao verão, e dá a razão: “Não poderei com a minha guarnição, diz ele, tão pouco acostumada aos temporais, vencer sem risco as contrariedades com que terei de lutar, evitar as avarias, etc.”

Demais, quem não sabe que os marinheiros brasileiros, afeitos a um clima ardente, ainda providos de roupas iguais às dos marinheiros do Norte da Europa, não podem com a mesma vantagem expor-se ao frio? Esse mesmo pequeno número de doentes que havia a bordo deve explicar-se pela índole, pela natureza da tripulação. Viagens desta ordem hão de por força apresentar tais inconvenientes; na viagem da fragata *Constituição* à Inglaterra pereceram 20 praças, e ninguém disse que os marinheiros foram mal vestidos. Para se evitarem completamente é melhor não as empreender, deixar apodrecer os navios no ancoradouro.

Quanto aos vencimentos, não pode proceder o receio que se manifestou. O governo foi o mais liberal que era possível, deu ao comandante não pequena gratificação, aos oficiais três meses de soldo com o mesmo título, aos guardas-marinhas a diferença que vai de seu soldo ao de segundo-tenente, e à marinhagem deu de graça a roupa para se abrigar do frio, e ampliou para os vencimentos a tabela dada para o Rio da Prata.

Deste objeto passa ao que se disse relativamente ao patronato nas nomeações para comandantes dos navios de guerra.

Observa que quanto ao *Affonso* a primeira questão a investigar era se a patente do oficial que o comandava estava de acordo com a natureza do vaso, isto é, se ele podia ser comandado por um capitão-tenente. Não há lei que o vede, o mesmo nobre senador a quem responde assim o reconheceu; a prática também não se opunha, como mostra com o exemplo do *Amazonas*, vapor da mesma força, que foi comandado pelo capitão-tenente que foi assistir à sua construção.

Mas dir-se-á que a questão não é o posto e sim a capacidade do nomeado. O nobre senador reconheceu que o capitão-tenente Siqueira é valente, probo, capaz de comandar um navio de vela; mas acrescentou que não está habilitado para o comando de um vapor, e que não tem conhecimento da costa do Rio de Janeiro. Se pois esse oficial comandando um navio de vela, para que era apto, tivesse recebido ordem para cruzar nas costas do império, desempenhava uma comissão adequada a suas forças; por que razão achando-se em um vapor não se há de dizer que estava em melhor posição? Todos sabem que há mais facilidade em vencer os obstáculos de uma navegação costeira em um barco de vapor do que em um navio de vela.

Quanto ao conhecimento da costa, não há essa dificuldade

que se ponderou; todos os capitães de barcos costeiros sabem da existência desse parcel, dessas pedras que há na direção da Ponta Negra a Cabo Frio, e que há uma corrente a que é preciso dar desconto para que a navegação não tenha mau resultado. E o comandante do *Affonso* devera ter um práctico a bordo; quando se perdeu dirigia-se a Cabo Frio para recebê-lo, porque a sua comissão era cruzar entre este cabo e o Espírito Santo, e a entrada para o cabo pelo Norte é excelente; se navegasse um pouco mais ao mar não teria naufragado.

Sobre a falta de experiência desse capitão-tenente para comandar barcos de vapor, e conveniência de nomear-se antes um capitão de fragata ou de mar e guerra, observa que o vapor é um elemento novo na nossa força naval, e que é portanto mais fácil achar pessoas entendidas na matéria entre os oficiais modernos do que nos antigos. Isto que à *priori* se compreende, mostra-o também pela respectiva escala. Segundo ela, não havia na ocasião em que foi nomeado o capitão-tenente Siqueira nenhum capitão-de-fragata nem de mar-e-guerra que pudesse tomar conta do *Affonso*; os que estavam disponíveis ou não tinham prática de navegação em barcos de vapor, ou se recusaram a esse comando. Podia o nobre senador insistir na nomeação do capitão-de-fragata Sobrá; mas além de que um comando é objeto de confiança, há na repartição alguma coisa que lhe embarçava confiar a esse oficial comissões de certa ordem.

Dir-se-á que isto não prova que devesse ser nomeado o capitão-tenente Siqueira. Pelas circunstâncias, porém, que precederam a essa nomeação, julga-a perfeitamente justificada. Esse oficial já comandava havia tempos, já tinha ido no vapor aos portos do Norte, e desempenhado muito bem a sua comissão; tinha sido excelente imediato da corveta *Euterpe*, na ocasião da luta de Pernambuco: foi indicado pelo vice-almirante Grenfell para imediato da *Constituição*; serviu com esse oficial-general no Rio da Prata, e comandou, por nomeação dele, as corvetas *Bertioga e Berenice*.

Depois de todas estas provas, tendo obtido sempre as melhores informações sobre a capacidade desse oficial, é que o nomeou para comandar o *Affonso*, quando o capitão de mar-e-guerra Lamego pediu exoneração desse comando. A nomeação foi geralmente aplaudida, mereceu o assentimento de todos, e o orador desafia a que lhe mostrem que houve nela o menor patronato. Protesta que ninguém lhe falou para que ela se realizasse, e refere mesmo para prová-lo a declaração feita por esse ex-comandante ao primeiro oficial que daqui foi a Massambaba depois do naufrágio, "que o que mais o afligia naquela conjuntura era não ter correspondido à confiança, que nele se havia depositado tão espontaneamente, é que o havia surpreendido"; e o mesmo diz hoje.

Quanto aos primeiros-tenentes que comandavam quarto a bordo de *Affonso*, diz que, além de não serem os oficiais de guarnição designados pelo ministro, nunca se requer que eles tenham todas as habilitações exigidas para os comandantes, por isso que só têm de executar as suas ordens, e estão sempre sujeitos a suas advertências. O comando de um quarto estava muito nas habitações daqueles oficiais, porque serviam há muitos anos e a sua graduação não era pequena.

Diz o nobre senador que o processo mostra que houve a maior incúria, o maior desleixo por parte desses oficiais; mas a incúria, à negligência de um oficial em uma conjuntura dada não pode refletir sobre o ato da nomeação, não tira mesmo as habilitações que em regra possui o indivíduo; do contrário devia o regimento provisional estabelecer que todas as vezes que se perdesse um navio fosse o primeiro responsável o ministro que fez as nomeações.

Quanto ao comandante do *Thetis* a sua nomeação teve lugar depois que esse oficial serviu como imediato no *Recife*, ao qual comandou interinamente em alguns cruzeiros no impedimento do capitão-de-fragata Paixão, tendo sempre dado muito boa conta de suas comissões; e a condenação que está sofrendo não é por se ter havido com imperícia no comando, mas por um ato de assomo de ira que praticou contra o piloto de uma escuna chilena fundeada no porto.

O comandante do *Amazonas*, oficial igualmente condenado, não foi nomeado pelo orador, já era imediato desse vaso durante o comando do Sr. Elsiario. Quando o vapor foi a primeira vez à Bahia, comandou-o o Sr. Lamego; na segunda vez, não havendo outro oficial, foi comandado por esse imediato. Mas que importância tinha esta comissão, que dificuldade há em ir do Rio de Janeiro à Bahia? Podia-se recear que ele fosse encalhar no União?... Em todo o caso declara que não houve também nesta nomeação a menor sombra de patronato, mas que foi feita pela presunção bem fundada de existirem as necessárias habilitações.

A um membro da opposição (acrescenta) é fácil acusar depois que os fatos aparecem; mas o ministro que está à testa da repartição é que sabe as dificuldades com que luta quando tem de escolher comandantes para embarcações de certa ordem e movidas a vapor, elemento a que a nossa oficialidade mais antiga se mostra muito estranha, preferindo sempre navegar à vela.

Conclui contestando a proposição da raridade dos naufrágios nas marinhas tanto mercantes como de guerra da Inglaterra e da França.

O Sr. D. Manoel principia recordando a maneira por que se houve na discussão nas primeiras sessões em que compareceu o Sr.

ministro, tratando-o com toda a atenção, expondo suas opiniões sobre a matéria, declarando logo que votava pela força pedida, e só fazendo questão quanto aos meios de realizar essa força com o menor vexame possível para a população. Viu porém que S. Ex^a. estava no propósito firme de não responder às suas observações (porque começou por declarar que não se devia tomar em consideração nesta discussão o artigo relativo ao prêmio para o engajamento), e que declinava do mesmo modo questões importantíssimas tratadas com toda a lucidez pelos Srs. Montezuma e Baptista de Oliveira, e este procedimento impressionou-o vivamente. Não pode ter a prudência do último destes nobres senadores, porque não viu senão uma falta de consideração do nobre ministro para com um membro do Senado, que, se bem não fosse profissional, podia emitir suas opiniões sobre as questões de que se ocupou, tendo pedido, como pediu para isso, a indulgência de seus colegas.

Não sendo o Sr. ministro mais profissional do que ele orador nesta matéria, porque um ano de ministério não o torna tal, não tinha motivo para não tomar em consideração suas reflexões, não devia negar os esclarecimentos que se lhe pediam, e muito menos pretender marcar quais as ocasiões oportunas para se discutir tal ou tal objeto; esta atribuição pertence, como já observou, ao Sr. Presidente do Senado. Demais, S. Ex^a. não devia esquecer-se de que sempre em ambas as Câmaras se chamou para esta discussão tudo quanto é relativo à Marinha, e viu que nada do que se disse na casa deixou de ter conexão com a matéria.

Se na cadeira em que S. Ex^a. se sentar estivesse um grande Ministro da Marinha, um homem conspícuo e consumado na matéria, não se designaria por certo tomar em consideração algumas reflexões produzidas por um homem de quem podia ser mestre; entretanto o nobre ministro que, segundo sua própria confissão, não tem experiência dos negócios de sua repartição, que ainda agora começou a ler Dupin, entende que não deve descer a dar esclarecimento algum! Este ar de superioridade com que S. Ex^a. o quer tratar, a maneira por que se houve é que fizeram com que o orador se apartasse do sistema que tinha seguido nas precedentes sessões; não se devendo o Senado admirar de que ontem falasse com alguma força, visto ter sido provocado, porque o nobre ministro é eminentemente provocador; já na Câmara dos Deputados chamou aos membros da oposição nascente – arquitetos de ruínas!

O Sr. Ministro da Marinha em uma breve explicação mostra que a proposição a que o nobre senador se refere não foi afirmativa, mas puramente condicional, como se pode verificar pela leitura dos debates.

O Sr. D. Manoel, depois de observar que a mesma explicação confirmo o fato, continua dizendo que S. Ex^a., que sempre teve o costume de usar de expressões fortes, não deve estranhar que um senador na sua posição quando está debaixo da impressão de acontecimentos tão desastrosos como os de que ontem falou, use de termos um tanto enérgicos. E o nobre ministro não foi muito fiel na citação que fez do discurso pelo orador proferido ontem; apela para o *Jornal do Commercio*, que, apesar de dar as discussões em transunto, o faz com fidelidade. Quando chamou ousado ao Sr. ministro não foi na ocasião em que ele disse que o chamasse à responsabilidade. (*Lê o final do extrato do seu discurso de ontem.*)

A ousadia de que falava (*continua*) referia-se às doutrinas que o Sr. ministro emitiu em 1850 na Câmara dos Deputados, quando pretendeu mostrar que não devia ser adotado um período do voto de graças em que se dava a S. M. o Imperador o título de soberano, doutrinas que receava viesse S. Ex^a. apresentar no Senado, e que também foram combatidas pelo Sr. Pereira da Silva.

Também quando falou em crimes e torpezas não fez mais do que traduzir em português as palavras de S. Leão que o outro dia repetiu: – *Cui lex mendacium religio diabolus, sacrificium turpitude*, – palavras contra que ninguém reclamou senão ontem quando traduzidas, e que não eram motivo para tanta celeuma. Pode ser que sejam mal trazidas, que não tenham aplicação; se os nobres ministros assim o entendem, riam-se, folguem; se a alguém serve a carapuça, tome-a.

Em seguida, responde ao trecho em que o Sr. ministro declarou que tinha medo de discutir com ele orador. Logo viu que esse medo não podia referir-se à capacidade, porque não era possível que S. Ex^a., tendo-a tão vasta, sendo tão instruído em todos os ramos das ciências humanas, divinas, e talvez até diabólicas, o temesse assim; o medo era das expressões de que se serve! E depois de muitas observações a este respeito, mostrando os esforços que sempre tem empregado para bem servir o país e corresponder à confiança de quem o elegeu, durante 11 anos de Parlamento, quer no lado ministerial, quer na opposição, e observando que se alguns excessos tem cometido são eles próprios de todas as opposições sem exceção, passa novamente a tratar dos objetos de que o Sr. ministro se ocupou, a viagem da *Bahiana*, e as nomeações para diferentes comandos.

Insiste a este respeito em tudo quanto disse ontem, entendendo que S. Ex^a. não respondeu satisfatoriamente sobre nenhum dos pontos em que foi censurado. Se não havia na corte as roupas mais próprias para vestir a tripulação de um navio que tinha de passar em paragens em que o frio é tão intenso, demorasse-se á viagem até que

elas se mandassem buscar, para o que havia toda a facilidade. Quanto aos comandos, nada do que disse S. Ex^a. prova, principalmente a quem tem conhecimento dos processos que se formaram, que os oficiais a quem se referiu tivessem as habilitações necessárias para os lugares que lhes foram confiados. Esses processos mostram, pelo contrário, que eles se houveram com o maior desleixo e incúria.

A apresentação da escala dos capitães-de-fragata e de mar e guerra, com a análise feita pelo Sr. ministro, além de importar uma acusação a esses oficiais, nada prova; se havia a quem nomear, nomeasse, a escusa não se devia aceitar, porque não era justificada. Demais, a navegação a vapor não é tão moderna entre nós para se poder assim afirmar que, dentre os oficiais mais antigos, há apenas 3 ou 4 que se podem encarregar do comando de barcos movidos por esse agente; ela data de 1831, e há 15 anos que existe a companhia dos paquetes, os quais têm sido quase todos comandados por oficiais de marinha. Em conclusão, se não houve patronato, está provado que o nobre ministro é muito infeliz, e o orador não quer ministros neste caso, assim como não quer generais infelizes; se essa estrela continuar, é melhor que S. Ex^a. se retire antes que dê cabo de todos os vasos da armada.

Terminando suas reflexões, mostra que quando falou na raridade de naufrágios nas outras marinhas, não se referiu às mercantes, e sim às de guerra; e insiste no que disse a este respeito, e que é fácil de verificar. Posto que esteja persuadido de que não tem protelado a discussão, porque ela nunca se protela quando se discute a matéria como ele e seus nobres colegas o têm feito, declara que nada mais dirá sobre a fixação de forças de mar, e que assim como votou pelo artigo primeiro há de votar pelo segundo.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas e um quarto da tarde.

SESSÃO EM 27 DE JULHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Convênios. Discursos dos Srs. visconde de Paraná, Clemente Pereira, visconde de Olinda, Tosta e Montezuma. Rejeição do adiamento e aprovação do projeto. – Fixação de forças de mar. Oradores os Srs. Montezuma e Ministro da Marinha. – Criação de mais bispados. Aprovação.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

São eleitos por sorte para a deputação que deve receber o Sr. Ministro da Marinha, os Srs. Visconde de Paraná, Clemente Pereira, e D. Manoel.

Lê-se e vai a imprimir um parecer da comissão de fazenda propondo uma resolução aprovando a aposentadoria concedida a Francisco Martins Vianna, no lugar de tesoureiro da capela imperial, com o vencimento de 100\$000 anuais.

ORDEM DO DIA

Convênios

Continua a discussão, adiada na sessão antecedente, do requerimento

do Sr. visconde de Olinda propondo que seja remetido à comissão de legislação o projeto do Senado declarando ilícitos, proibidos e nulos os ajustes, pactos, convênios ou ligas com o fim de monopolizar as compras e vendas de objetos ou gêneros de comércio ou indústria lícita.

O Sr. Visconde de Paraná opõe-se ao adiamento.

O requerimento supõe que a matéria precisa de estudo, mas ela não é nova nem veio de surpresa ao Senado; há mais de seis meses que se tem discutido pró e contra os convênios pela imprensa. Alguns ministros estrangeiros queixaram-se desses convênios ao governo, este desejou ouvir as seções do Conselho de Estado que consultam sobre os negócios da justiça e estrangeiros, as quais opinaram que semelhantes pactos tendiam a estabelecer o monopólio, que eram contrários ao espírito da legislação e por ela condenados, porém que não havia remédio adequado para embará-los e pôr-lhes termo, pelo que aconselhavam ao governo uma medida semelhante à que se acha em discussão.

O que tem ouvido expor-se contra ela ainda não lhe fez mudar de opinião. Um nobre senador pela Bahia citou vários artigos de legislação, os quais, segundo ele, dispensavam qualquer providência; mas toda essa legislação não prova senão que tais monopólios são por ela condenados e contrários ao seu espírito, porquanto nenhum meio apresenta para embará-los.

Há casos em que o monopólio pode ser permitido; como quando se trata de um privilégio, que deve porém ser concedido pela autoridade competente, tendo em vista a utilidade pública; mas que os particulares se reúnam para se adjudicarem esse privilégio é o que não se deve tolerar.

A matéria exige portanto pronta providência, e esta parece estar bastantemente discutida, por isso mesmo que já se votou o art. 1º

O artigo substitutivo do segundo não fez mais do que designar a parte que deve acusar e a autoridade competente para julgar, suprimindo assim o vácuo que se poderia enxergar, porquanto, segundo ele, os tribunais só podem condenar aqueles convênios que tiverem por fim estabelecer monopólio; não basta que o contrato seja argüido disso, é necessário que os tribunais de comércio entendam que ele tem essa tendência.

Tem ouvido insinuar-se que há odioso nesta legislação, figurando-se de uma parte os negociantes estrangeiros, que são os que condenam o monopólio, e da outra os negociantes nacionais reagindo contra eles. Recusa porém reconhecer tal tendência nos convênios, que se dizem ser só dos últimos. É sabido que além desses convênios

já há outro a respeito da cal, que afeta a maior parte dos proprietários, e se estes forem passando, muitos outros se estabelecerão; se no Rio de Janeiro, onde há tanta concorrência, se podem estabelecer, muito melhor se formarão em outras povoações onde a concorrência não é grande. Demais, no principal convênio, que tem tido tantos defensores, feito pelos negociantes de atacado, não intervêm só nacionais, não se lhe pode reconhecer esse caráter de nacionalidade que se tem inculcado.

O que convém considerar é que, além da massa de consumidores que são afetados por tais convênios, há negociantes do interior do Rio de Janeiro, de S. Paulo, Minas, Goiás e Mato Grosso que se provêm neste mercado e cujos interesses são afetados pelas restrições que se querem pôr à faculdade de comprar livremente aos importadores que lhes quiserem vender, e que estes sofrem também em seus interesses não vendendo a esses negociantes de atacado, que são compradores em grande escala.

Concluindo, vota contra o adiamento, entendendo que é necessária uma medida, e que assaz de tempo têm tido cada um dos membros do Senado para pensar sobre o objeto.

O Sr. Clemente Pereira diz que, apesar de inclinado quase sempre a concordar com as opiniões do nobre autor do adiamento, não pode nesta ocasião prestar-lhe o seu voto. Os negócios em geral têm necessidade de ser examinados por uma comissão da casa quando a questão de fato ou de direito é complicada, quando se tem de averiguar um fato em todas as suas circunstâncias, ou quando a aplicação do direito se torna duvidosa. Na presente questão o fato é certo, não pode ser contestado. Ninguém ignora que se tem feito convênios nesta cidade em que negociantes, ou fabricantes de certos gêneros de indústria se têm obrigado a não vender seus gêneros senão a certas e determinadas pessoas, debaixo de certas multas, tornando-se assim estas pessoas os únicos donos e senhores desses gêneros e os únicos vendedores.

A essa qualidade de homens é que se applicavam as antigas leis dos monopólios ou dos atravessadores, considerando-se tais aqueles negociantes que compravam todos os gêneros da mesma qualidade e que se constituíam os únicos vendedores de tais gêneros pelos preços que bem lhes parecia. É o que agora se realiza, com a diferença de que naquele tempo dois ou três homens que tinham dinheiro faziam apenas um ajuste vocal entre si movidos pelo seu interesse; hoje vai-se mais longe, reduz-se isto a uma escritura pública, e culminam-se penas rigorosas contra os infratores.

A questão de direito também lhe parece líquida, porque já as leis anteriores e o código do comércio declararam os contratos ilícitos

e contra a moral; e ninguém pode negar que se dão estas circunstâncias em um contrato em que 3, 4 ou mais homens para enriquecer-se elevam o preço dos gêneros a fim de obterem 30, 40 por cento mais, e que gêneros? Os da primeira necessidade para uma cidade nascente como a do Rio de Janeiro, onde as novas construções surgem a cada passo. (*Apoiados.*)

Não há muito tempo comprava-se a cal a 10\$; hoje está a 16\$ e 17\$, com a circunstância agravante de não poder-se rejeitar a medida quando não é boa, não se admitindo a remedição. Daqui têm resultado pararem muitas pessoas com suas obras, e outras que queriam empreendê-las desistirem. Se isto não é ilícito, se não exige uma correção, nada há então que esteja em semelhante casa. (*Apoiados.*) Há convênio sobre a telha, sobre o tijolo, e se os madeireiros não assinaram já o seu deve-se isso à oposição que uns dois fizeram depois que se iniciou o projeto em discussão; já se lhe deve este benefício.

Sendo isto assim, o adiamento não dará outro resultado senão a perda de tempo na comissão, a qual pouco ou nada poderá adiantar, visto que não há de negar o fato nem deixar de qualificá-lo como merece, e essa perda será um grande mal, porque a medida é da maior urgência. O orador por sua parte é um pouco interessado nesta lei, porque a Santa Casa consome muitos dos materiais de que falou; é sua obrigação zelar os interesses de uma corporação que tem em andamento obras importantes, e por conseguinte há mais este motivo para que advogue a passagem da medida.

Concluindo, emite a mesma opinião do Sr. visconde de Paraná quanto ao convênio celebrado a respeito dos gêneros que têm de ser vendidos para o interior da província e para as províncias vizinhas, convênio sumamente prejudicial, não só para os negociantes dessas localidades, porque não podem haver esses gêneros da primeira mão, e por conseguinte hão de pagá-los mais caros, como um último resultado para o consumidor; isto quando os preços já são tão excessivos que admira como as pessoas pobres podem viver. Não é possível que o Senado encare semelhante objeto com indiferença, que não reconheça a necessidade de uma providência pronta. Nem se diga que a legislação já tem providenciado anulando os pactos ilícitos, porque a apreciação depende dos juizes, uns podem ser de uma opinião outros de outra; é necessário que a lei intervenha fazendo uma declaração expressa.

Por estas considerações vota, como já disse, contra o adiamento.

O Sr. Visconde de Olinda diz que, estabelecido o princípio como o estabeleceu o precedente orador, a conseqüência é por sem dúvida tomar-se uma deliberação. Mas, pergunta, convém a que se apresenta? Pelo modo proposto consegue-se o fim? O nobre senador

já fez ver que os contratos dos atravessadores são proibidos, e classificou entre eles os de que trata o projeto; disse que pelo código é declarado nulo o contrato que por sua natureza for ilícito; então está tudo providenciado; para que mais esta lei? Os queixosos que denunciem o fato ao tribunal competente, e este que aplique a lei.

Não dúvida do fato, mas entende que não se deve argumentar dele para a providência que se toma. Receia por um lado que na execução do projeto se vão declarar nulos contratos muito lícitos em si, e que por outro não se evitem os colonos que se tem em vista evitar.

Serve-se do mesmo exemplo do nobre senador a quem responde. Citou ele o convênio sobre a cal; mas para isso não é necessário uma escritura pública, basta um acordo particular entre os respectivos negociantes para contratarem cada um de per si com os fabricantes desse gênero, e a isto não pode a lei obstar. Em Pernambuco há um contrato muito usado com os produtores de açúcar, há pessoas que ajustam a compra de toda a safra por um determinado preço, e ninguém dirá que isso é ilícito.

Foi tendo em vista estas circunstâncias que disse que a matéria não está bastante estudada, e que era conveniente que a comissão a examinasse para ao menos definir o monopólio, e evitar por essa definição que com uma providencial geral se vão declarar ilícitos contratos feitos aliás muito licitamente.

Também nota que do modo por que se exprime o artigo se vai dar um arbítrio extraordinário aos promotores, arbítrio de que muito podem abusar contra as pessoas que não lhe forem afetas, principalmente no atual estado de irritação.

Concluindo observa que, sejam quais forem as leis que se fizerem, não se conseguirá nunca destruir o monopólio. Um ou outro timorato poderá recuar, mas a massa dos monopolistas sempre há de achar meios para iludir as suas disposições.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se discutido o requerimento, e posto à votação é rejeitado.

Continuando a discussão do artigo e emenda, é esta aprovada depois de breves reflexões dos Srs. Tosta e Montezuma, e bem assim o projeto para passar à terceira discussão.

Fixação de Forças de Mar

Introduzido o Sr. ministro com as formalidades do estilo, e tomando assento na mesa, continua a discussão da proposta que fixa as forças de mar para o ano financeiro de 1854 a 1855.

O Sr. Montezuma começa por protestar contra o conselho que lhe pareceu ter sido dado pelo Sr. ministro à opposição quando

disse que era próprio dela protelar as discussões e que o podia fazer, declarando (fosse qual fosse o sentido em que S. Ex^a. falou) que nunca protelou discussão alguma, não o deseja nem o há de fazer.

Nas duas vezes em que ocupou a atenção do Senado sobre esta matéria não se excedeu de forma alguma. Falaria talvez pouco profissionalmente, pouco utilmente para a repartição, e pouco terá decerto conseguido do fim que se propôs; mas não rompeu o nexo que deve existir entre o regimento e o assunto em discussão, nunca se apartou do regimento. S. Ex^a. é que, com a bondade que o caracteriza lhe disse por vezes que tal e tal matéria não era própria da ocasião, como que lembrando lhe as disposições do mesmo regimento; mas esta advertência, que alguém poderá supor que o Sr. ministro não tinha direito de fazer, não a pode o orador estranhar. Uma vez que S. Ex^a. se sujeita às cláusulas e condições que o regimento estabelece para regularidade das discussões, tem direito de reclamar quando vê que elas não são observadas.

Com estas observações não pretende, como se vê, censurar a advertência do nobre ministro (pelo contrário recebeu-a com toda a benevolência que lhe foi possível manifestar naquela ocasião); repete porém que não se apartou do regimento, nem viu que o Sr. D. Manoel se apartasse dele. Admitiria talvez uma ou outra proposição que no juízo de S. Ex^a. não fosse conexa com a questão principal, mas daí não se segue que infringisse o regimento.

Feitas estas observações interpela o Sr. ministro sobre a concessão do posto de primeiro-tenente ao engenheiro civil encarregado da direção das máquinas de vapor no arsenal de marinha, engenheiro que reconhece como um dos mais dignos que têm vindo ao Rio de Janeiro, que é inteligente, ativíssimo, e por consequência uma excelente aquisição para aquela repartição.

Pondera que o uniforme de oficial de marinha só pode ser usado por aquele que realmente o é; já em outra ocasião fez ver o inconveniente que resulta de não adotar-se este preceito. As honras para a Marinha são o seu primeiro e mais valioso tesouro, essas honras são as do posto; se vulgarizarem, se derem a quem quer que for, ficará o oficial confundido com o que o não é, e achar-se-á em uma posição deteriorada, para não dizer menoscabada.

Poderá o nobre ministro dizer que é indispensável que os engenheiros tenham certa graduação para que possam manter a disciplina em relação a seus subalternos, e que trajando qualquer outra vestimenta que não a farda correspondente a certa patente não o conseguiriam; mas isto provém talvez de que S. Ex^a. começou por onde devia acabar. Em sua opinião não é possível deixar de criar-se um corpo de engenheiros civis encarregado da direção das máquinas de

vapores, com certas honras e mesmo graduações, à imitação do que se acha hoje reconhecido de suma necessidade em Inglaterra; seria mesmo indispensável que o nobre ministro, adotando o verdadeiro progresso e aplicando-o à sua repartição, instituísse uma escola de engenheiros a bordo de qualquer embarcação, para desse viveiro tirar os que devem servir nos vapores de guerra.

Esta criação teria, além da vantagem de evitar os sacrifícios e contrariedades que sofre a repartição para obter engenheiros estrangeiros; a de oferecer um futuro aos filhos dos nossos oficiais de marinha que não tem muito a que se apliquem; seria muito preferível a continuação da admissão anual de um número indefinido de aspirantes, a maior parte dos quais apenas findos os estudos abandonam a carreira para abraçarem outras que supõem mais vantajosas.

Se S. Ex^a. tivesse começado por criar esse corpo, e desse ao distinto engenheiro a que se refere o posto que lhe deu com o respectivo uniforme nada diria; mas conceder tais honras a um engenheiro isolado, parece-lhe que é digno de algum reparo.

Nestes termos o orador declara que se animaria a propor uma emenda se ela merecesse o assentimento do nobre ministro, não só para a criação de um corpo de engenheiros civis e da respectiva escola, como para que se restabelecesse o antigo uniforme dos oficiais de contabilidade.

O Sr. Zacarias (Ministro da Marinha) declara que não deu conselho algum à nobre opposição, nem lhe negou o direito de trazer para a discussão os negócios que bem lhe parecesse. Abstendo-se por sua parte de entrar em certas questões, fê-lo com o fim de estudá-las convenientemente, tomou para si o direito de reservar as respostas para ocasião em que entendia que podiam ser tratadas com mais vantagens; não é isto dar conselhos.

Respondendo à interpelação do nobre senador, diz que o engenheiro Grundy teve um aumento de ordenado e a graduação a que se ele referiu, mas que esta é restrita ao prazo de 6 anos, tempo por que está contratado. E não há lei alguma que vede esta concessão, porque a de promoções ainda não está alterada. Dando-se tal graduação aos patrões-mores e outros empregados desta ordem, não era muito que se desse ao primeiro engenheiro do arsenal, tanto mais que ele lhe ligava uma grande importância.

Quanto aos oficiais de contabilidade, não se pode dizer que o fardamento seja idêntico aos dos oficiais de marinha desde que não se aboliu a distinção de uma pena bordada na manga da farda. Não é defensor do sistema da prática de dar fardamentos a certos empregados, mas parece-lhe que o Sr. Hollanda Cavalcanti que a estabeleceu, quando ministro alguma razão teve para adoptá-la; a ação que a contadoria

tem de exercer a mais de um respeito em negócios de marinha sobre os oficiais deste corpo exigia que se assegurasse ao seu chefe e empregados um certo respeito, que não se poderia talvez obter sem tais graduações. Esta mesma prática é adotada em Inglaterra; há também nesse país oficiais civis com graduações militares.

Concorda com o nobre senador quanto à necessidade da criação da escola e do corpo de engenheiros, e quereria mesmo outra de arquitetura naval; mas entende que na presença de despesas indeclináveis que há a fazer com outros objetos, pode esse ser ainda adiado. Na ordem material não vê necessidade que seja superior à de um ou mais diques; de nada serve haver engenheiros, uma escola de arquitetura naval, gastar somas enormes com a construção de navios, não existindo para repará-los os competentes diques; e só a construção dos da ilha das Cobras e do Maranhão há de importar em muitas centenas de contos.

Sem que pois negue o valor das idéias do nobre senador, agradecendo-lhes mesmo e aceitando-as, pede-lhe que as reserve mais para o diante. O orçamento não dá por ora para a satisfação de tantas necessidades.

Depois de algumas observações do Sr. Montezuma, mostrando que a criação da escola por ele lembrada, cuja despesa seria insignificante, não prejudicaria de modo algum as obras a que o Sr. ministro se referiu, e cuja necessidade reconhece, julga-se a matéria suficientemente discutida.

Retirando-se o Sr. ministro, procede-se à votação, e é aprovada a proposta para passar à terceira discussão.

Criação de Novos Bispados

Continua a discussão, adiada em 16 do corrente; do requerimento do Sr. Montezuma propondo que se remeta ao governo a proposição que autoriza o governo para impetrar da Santa Sé as bulas da criação de mais dois bispados no império.

O Sr. Montezuma retira, com o consentimento do Senado, o seu requerimento; e é aprovada a dita proposição para passar à terceira discussão.

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do Sr. Ministro do Império, participando que S. M. o Imperador se digna receber no dia 29 do corrente, pela uma hora da tarde, no paço da cidade, a deputação do Senado que tem de o cumprimentar no mesmo dia. – Fica o Senado inteirado.

A requerimento do Sr. Montezuma, é aprovada a urgência a fim de entrar em 3ª. discussão na próxima sessão o projeto do Senado acerca dos convênios.

Navegação do Rio Paraguaçu

Entra em 1ª discussão a proposição da Câmara dos Srs. Deputados concedendo privilégio para a navegação do rio Paraguaçu e seus afluentes.

O Sr. Jobim requer a urgência a fim de se discutir com preferência a proposição que aprova os estatutos dos cursos jurídicos e das escolas de medicina.

Falam contra a urgência os Srs. Montezuma e D. Manoel, e a favor os Srs. Jobim e Clemente Pereira, e fica adiada a discussão por ter dado a hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 28 DE JULHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Projeto sobre os convênios. Aprovação em última discussão. – Estatutos dos cursos jurídicos. – Fixação de forças de terra. Discursos dos Srs. Fernandes Chaves e Manoel Felizardo.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

É remetida à comissão de instrução pública uma representação do diretor e secretário da escola homeopática, repetindo a súplica já feita em 1848 e 1851 de uma medida legislativa que autorize os discípulos da mesma escola a praticarem livremente a homeopatia, juntando a tradução dos estatutos da escola homeopática da Pensilvânia.

ORDEM DO DIA

Convênios

É aprovada em terceira discussão a resolução do Senado declarando ilícitos, e como tais proibidos e nulos os ajustes, pactos, convênios ou ligas com o fim de monopolizar as compras e vendas de objetos ou gêneros de comércio ou indústria lícita, a fim de ser remetida à Câmara dos Srs. Deputados.

Estatutos dos Cursos Jurídicos

Entra em segunda discussão a resolução do Senado deste ano, na parte que aprova os estatutos dos cursos jurídicos.

São apoiadas as emendas do Sr. Jobim oferecidas em 7 do presente mês.

O Sr. D. Manoel requer que a discussão se faça por capítulos, e assim se decide.

Entra por consequência em discussão o capítulo 1º com as respectivas emendas.

O Sr. Jobim responde a diferentes observações feitas pelo Sr. visconde de Olinda na primeira discussão, e entrando na sustentação de suas emendas, interrompe o discurso por ter dado a hora de passar-se-á segunda parte da ordem do dia.

Fixação de Forças de Terra

Estando presente o Sr. senador Ministro da Guerra, é aprovada, sem debate, a proposta do Poder Executivo, e emendas da Câmara dos Srs. Deputados, fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1854 a 1855; e entra logo em segunda discussão o art. 1º com a respectiva emenda.

O Sr. Fernandes chaves diz que a força pedida pelo governo é excessiva; que nem as necessidades, nem as circunstâncias do país a justificam. O serviço militar do império poder-se-ia fazer perfeitamente com 15.000 ou 16.000 homens, força igual à com que foi feito durante as lutas com as rebeliões de S. Paulo, Minas e Rio Grande do Sul. A força de 4.000 homens nesta última província seria suficiente para abrigá-la de qualquer surpresa da parte dos nossos vizinhos, enquanto não se reunisse a guarda nacional que todos reconhecem ser a própria para entrar em campanha com eles. Dando-se à capital do império uma guarnição de 2.000 praças, outro tanto a cada uma das províncias de Pernambuco e do Pará, sobravam ainda 6.000 ou 7.000, força suficiente para o serviço nas demais províncias.

Observa que em todas as nações os exércitos permanentes são considerados como um ônus apenas justificado pela necessidade, não só porque os indivíduos que o compõem são outros tantos braços subtraídos à lavoura e à indústria, como porque a sua sustentação não pode ser feita sem grande gravame para o tesouro público. A maior parte das dívidas com que hoje lutam as nações da Europa são provenientes da necessidade em que têm sido colocadas de sustentarem exércitos numerosos, absorvendo com eles e com a Marinha

uma grande parte da renda pública. É em atenção a este ônus que os governos dessas nações se empenham, logo que circunstâncias favoráveis se apresentam, em reduzir o Exército às proporções indispensavelmente necessárias para guarda da sua independência e dignidade.

No Brasil, em que o Exército e Marinha absorvem mais de um terço da receita, não se segue o mesmo sistema, mas o inverso. O governo, longe de diminuir o Exército, trata sempre de aumentá-lo. Em 1849 e 1850 compunha-se de 15.000 praças, em 1851 elevou-se a 20.000; este aumento era então justificado pelas circunstâncias extraordinárias, pela luta em que nos achávamos com Rosas e Oribe; mas essas circunstâncias desapareceram, e entretanto conserva-se o Exército no mesmo pé.

Se o governo estivesse resolvido a intervir nas questões que atualmente se agitam no Rio da Prata, ainda concordaria na necessidade de conservar o Exército no pé de guerra; mas o governo já declarou que não queria seguir a respeito dessas questões senão uma política de egoísmo; já disse, ou depreende-se do seu pensamento, que é conveniente aos interesses do império que aquelas repúblicas se dilacerem, que a obrigação contraída por um tratado de concorrer para a sua organização nada significa que essa organização é a que pode dar o gênio da discórdia e uma política maquiavélica; portanto, se o império está no interior em paz, como assegurou a fala do trono, se não se quer envolver nas questões dos países vizinhos, é injustificável a conservação do Exército no mesmo pé em que estava em épocas diferentes da atual.

Se as nações da Europa sustentam ordinariamente grandes exércitos, é porque vivem cercadas de Estados poderosos de cujas ambições têm de abrigar-se; mas o Brasil felizmente não se acha nas mesmas circunstâncias; a Providência o colocou sob uma condição favorável; não está rodeado de nações ambiciosas que lhe possam fazer frente, e das quais receie perigos para a sua tranqüilidade; acha-se a este respeito como os Estados Unidos; é a razão por que este país, tendo tão considerável população, apenas necessita de um exército de 10.000 homens. Por que pois há de o governo do Brasil imitar os da Europa, quando suas circunstâncias são inteiramente dessemelhantes, e não imita o dos Estados Unidos, quando há perfeita analogia entre as situações dos dois países?

Além de querer que o Exército fosse reduzido, desejaria que se lhe desse um emprego judicioso e útil, isto é, que, à imitação do que se pratica em algumas nações da Europa, fosse empregado nas grandes obras de utilidade pública; é este um dos grandes progressos da civilização moderna; a aplicação dos exércitos aos trabalhos públicos

é o meio pelo qual eles podem deixar de ser um peso para os povos e para o tesouro. Na Suécia, Carlos XI conseguiu formar um exército de mais de 30.000 homens sem o menor ônus para o tesouro público, e fê-lo distribuindo pelos oficiais e soldados terras que eles são obrigados a cultivar, e com que se sustentam; além de não ser pesado ao tesouro, esse exército de soldados agricultores tem sido grandemente produtivo para a nação; é ao seu trabalho que se devem hoje importantes estradas que cortam aquele país. Este mesmo princípio tem sido aplicado com grandes resultados pela Áustria e pela Rússia nas suas colônias militares. Na França as grandes estradas estratégicas chamadas do Oeste foram igualmente feitas pelo seu exército.

Tendo estes exemplos, por que não há de o governo fazer ensaios semelhantes, por que não tem estudado apuradamente a matéria? No Rio Grande do Sul está a parte principal do nosso exército: não há quartéis, falta extremamente sensível em um país em que a estação do inverno é tão rigorosa; há mesmo necessidade de fortificações em alguns pontos da fronteira para defesa, e no interior para depósito de munições de guerra; por que não se aplica o Exército em tempo de paz na construção de tais obras, quando é certo que essa aplicação não só melhoraria a condição do soldado, mas traria um benefício ao país?

Feitas estas considerações sobre a necessidade da redução da força armada e do melhor emprego que se lhe pode dar, entra em outras sobre abusos que existem no Exército, abusos que provêm originariamente do vício radical da sua composição (por falta da observância do artigo da constituição a este respeito), e que se agravam por causas especiais devidas em grande parte aos comandantes dos corpos. Há comandantes que em outro tempo eram pobríssimos, e que hoje dão dinheiro a prêmio; possuem escravos e propriedades e sustentam grande luxo. Quando existiam as caixas de economias dos corpos eram elas a fonte principal destas riquezas improvisadas, desse luxo criminoso; depois da extinção de tais caixas, tratou-se de explorar outras minas igualmente produtivas, que são o fornecimento dos ranchos e as licenças. Não há corpo em que a sobra do rancho não importe em avultada quantia, mas em alguns esse dinheiro não volta para a bolsa do soldado, donde saiu, é repartido entre o comandante e agentes das compras e o quartel-mestre.

Poder-se-á dizer que tal abuso é difícil, porquanto para ter lugar exige a cumplicidade de muitos, e que, além disso, seria reconhecido pelas inspeções. Quanto à cumplicidade, estando os oficiais na dependência completa dos comandantes, tendo à mercê deles todo o seu futuro, há de dar-se, ainda que haja para ela a maior repugnância. Pelo que respeita às inspeções, quando os comandantes dos corpos

não estavam prevenidos algum resultado deram; muitos foram apanhados em flagrante e processados; mas depois que conheceram o seu sistema sabem precaver-se. Consistindo essas inspeções unicamente no exame de livros, documentos, etc., nenhum resultado podem dar; cumpria que fossem mais minuciosas, que chamassem cada um dos oficiais de per si, e mesmo os inferiores e soldados, e os perguntassem minuciosamente sobre todos os pontos em que se dessem suspeitas. Para a desmoralização de que tem falado concorrem muito os conselhos de inquirição a que se referiu, criados pela lei do 1º de dezembro de 1844. Segundo ela, pode o Sr. Ministro da Guerra reformar qualquer oficial averbado de má conduta, havendo um conselho de inquirição composto de oficiais do mesmo corpo, nomeados pelo comandante. Pode este por indisposição, ou antipatia, não ser favorável ao oficial nas informações semestrais. O Sr. ministro manda convocar o conselho. Formado este, como é natural, de oficiais com que o comandante conta, há de confirmar as suas informações, e, como a parte não é ouvida, o supremo conselho ser-lhe-á igualmente desfavorável. É pois de um momento para outro, em virtude desta disposição, só própria de tempos inquisitoriais, acha-se um militar talvez muito digno com a sua carreira e todo o seu futuro cortados por uma mão invisível sem nada poder alegar a seu favor, ou se o quiser evitar ver-se-á na necessidade de pôr-se a coberto das informações semestrais aviltando-se a ponto de prestar-se a tudo que o comandante dele exigir, de ser companheiro de todas as suas malversações. A conservar-se semelhante instituição, de que aliás não vê necessidade alguma, estabeleça-se ao menos o princípio da audiência do acusado, garantia que é concedida a todos os cidadãos.

Tendo assinalado estes abusos, chama a atenção do Sr. ministro para dois melhoramentos que deseja ver introduzidos no Exército por lhe parecerem de suma necessidade. Consiste o primeiro nas circunscrições militares, tão recomendadas por diferentes escritores e já adotadas na Áustria e na Rússia há bastantes anos. Em vez de obrigar os corpos a mudarem continuamente de umas para outras províncias, quisera que feita uma nova divisão territorial houvesse em todas elas regimentos que nunca de lá saíssem em tempo de paz. O militar, assim como todo o homem, quando longe de sua família perde com o correr do tempo os laços com que se lhe unia, e mais facilmente se entrega aos desvios de uma vida desordenada do que estando, por assim dizer, sob sua vigilância. As circunscrições concorreriam muito para evitar este mal.

O outro melhoramento cifra-se na maior extensão da instrução militar. Nos países do Norte da Europa, onde a organização dos exércitos tem chegado à maior perfeição, acha-se essa instrução,

desde as primeiras letras até aos mais altos estudos próprios da profissão, derramada por todas as classes. Entre nós as instituições de ensino militar consistem na academia da corte e na escola de infantaria e de cavalaria do Rio Grande do Sul. A organização da primeira não lhe inspira completa confiança, atendendo ao grande número de reformas por que tem passado dentro de poucos anos, e apesar das quais não se acha a instrução prática no grau em que devia estar, ou a par da teoria; a segunda enquanto não estiver organizada militarmente não pode dar os resultados que se desejam.

Era preciso que algumas instituições que há na Europa fossem para aqui transplantadas, e entre as de maior utilidade aponta as escolas dos cadetes e as dos *enfants de troupe*, ou dos filhos de oficiais inferiores e soldados, próprias para formar bons oficiais desta classe tão necessários no nosso Exército. Feita a redução de força que apontou, e que nenhum inconveniente traria ao serviço público, economizar-se-ia uma boa soma, que poderia ser com muito proveito empregada nesses estabelecimentos.

Sendo as outras considerações que tem a fazer sobre o recrutamento e guarda nacional próprias do artigo 2º reserva-as para quando ele se discutir, terminando aqui o seu discurso.

O Sr. Manoel felizardo (Ministro da Guerra) responde ao precedente orador, começando por impugnar a sua opinião quanto à suficiência de 15.000 praças de pret para todos os serviços a que o Exército está destinado.

Considerando primeiramente o argumento de analogia, mostra que nos anos de 1841 e 1842 a que o nobre senador se referiu estiveram em serviço 21.900 e tantas praças, e em 1843 23.000 e tantas, o que prova o contrário do que S. Ex^a. concluiu.

O Sr. Fernandes Chaves observa que essa força não se compunha toda de tropa de linha.

O Sr. Ministro da Guerra diz que é verdade que haviam 6 ou 7 mil homens de guarda nacional, mas que ninguém pode dizer que estes façam menos despesa do que os soldados de linha. A verdade é que custam mais 50 ou 60%, e que fazem serviço um terço menos proveitoso do que o verdadeiro soldado, além do prejuízo que do seu emprego resulta ao país.

Entende também que pela distribuição feita pelo nobre senador não conseguiu ele provar a sua proposição. Considerando em primeiro lugar a província do Rio Grande do Sul, observa que talvez mesmo por insinuação do nobre senador se criou ali mais um corpo de cavalaria, que com os três existentes formam uma força de 2.500 homens dessa arma; a artilharia não pode ser servida com menos de 500; restam portanto dos 4.000 homens apenas 1.000 para a infantaria,

força que considera insuficiente. Se a guarnição do Rio Grande não passar de 4.000 praças, tem a guarda nacional de continuar a sofrer o pesado serviço a que está sujeita a tantos anos, e é para aliviar deste incômodo que quer ter ali uma força de 6.000 a 7.000 praças de linha.

Mas dando de barato que bastem 1.000, que 2.000 sejam suficientes para o Rio de Janeiro e o mesmo para Pernambuco, e 1.000 para o Pará, tem-se as 9.000 praças distribuídas pelo nobre senador. A província fronteira de Mato Grosso não pode ter menos de 1.200, e a da Bahia 1.300. Perfazendo estas adições 11.500 praças, restam 4.500 para serem distribuídas pela extensa província do Maranhão, pela do Ceará, pela da Paraíba, cujos deputados têm mostrado a necessidade de aumento de força para segurança de seus habitantes, pela de S. Paulo, cujo presidente insta para que se lhe mande força, e pelas províncias secundárias; feita devidamente a distribuição, ver-se-á que esse número não chega.

Se são reconhecidos, como se disse, os inconvenientes dos grandes exércitos, não é menos reconhecida a necessidade de certa e determinada força em cada país; o que cumpre é avaliar bem as exigências do serviço para poder-se designá-la; deve entrar também em consideração a soma precisa para mantê-la, mas é ela um pouco secundária. As grandes dívidas que sobrecarregam diferentes potências da Europa não provêm tanto da sustentação dos grandes exércitos, como das lutas, das guerras continuadas em que elas se têm envolvido: se esses exércitos estivessem em seus quartéis, não se empregassem efetivamente na guerra, as despesas não se teriam elevado à metade da soma a que subiram. Essas dívidas portanto são resultado da política de tais nações, das circunstâncias em que se elas acharam.

E de passagem observa que o nobre senador não foi muito fiel tradutor dos sentimentos do gabinete quanto à política seguida nos negócios do Sul. O governo não entende que seja de interesse do império manter em anarquia os Estados vizinhos; compreende, pelo contrário, que da sua boa organização, do aumento de sua riqueza e amor ao trabalho devem vir grandes vantagens ao país. Não lhe parecendo porém próprio da presente discussão tudo quanto longamente se tem dito a tal respeito em outras ocasiões, limita-se a protestar contra a tradução do nobre senador por estas poucas palavras.

Considerando a comparação feita pelo nobre senador entre o Brasil e os Estados Unidos, mostra que a sua posição pelo que respeita a natureza e força dos povos com que confina é mais desfavorável do que a daqueles Estados, e esta circunstância deve fazer com que nos achemos sempre devidamente preparados para qualquer

eventualidade, porque os exércitos não se improvisam, cumpre aprontá-los durante a paz para tê-los quando chegar a guerra.

Combina inteiramente com o nobre senador quanto à vantagem de empregar o Exército em obras públicas. É este seu pensamento há muito tempo, mas tem-lhe sido impossível realizá-lo até agora, porque o número de praças existente apenas tem chegado para o serviço mais necessário. Com a reserva que pretende criar pela elevação da força a 20 mil praças, a maior parte dela será empregada, segundo os regulamentos (já muito adiantados), em obras públicas. Entretanto já na província do Rio Grande se tem tirado alguma vantagem do emprego do Exército em tais obras.

Referindo-se aos abusos praticados nos corpos, que foram enumerados pelo nobre senador, assegura-lhe que o governo tem empregado todas os meios a seu alcance para conhecer deles e puni-los, e a prova de que alguma coisa se tem feito está na extinção das caixas econômicas dos corpos. É possível que na administração dos ranchos também se dêem abusos; mas entende que a alteração de tirar esta administração das mãos dos próprios oficiais é um tanto arriscada para quem a quiser fazer. Em grave responsabilidade incorreria o ministro que fosse ressuscitar os comissariados, contra que tanto se clamou ainda não há muitos anos e cujos abusos são de antiga data. Aos inspetores compete entrar na averiguação de tais abusos, e alguns têm sido muito escrupulosos em seus exames. Não se devem limitar a percorrer a escrituração, a examinar o que se acha lançado nos livros; é de sua rigorosa obrigação (como tem feito) inquirir em particular as diferentes praças e todos os oficiais. Mas se, apesar desta rigorosa devassa, nada se tem conseguido, é preciso que algum outro meio se empregue para conhecer esses abusos, que, não só ofendem a moralidade, como prejudicam os cofres públicos e os mesmos soldados.

Falando dos conselhos de inquirição, expõe o modo por que eles funcionam e mostra a sua necessidade para conhecerem de matéria não sujeita aos conselhos de guerra, de pequenos delitos, cada um dos quais não é bastante para a imposição de uma pena de dois anos de prisão, mas cuja repetição ofende mais a ordem e moralidade do Exército do que um crime muito grave. Para se poder separar das fileiras em que não convém que continue o oficial habituado a cometê-los, é que o Corpo Legislativo em 1841 adotou a instituição desses conselhos, à imitação dos que existem em outros países, dos quais se tem colhido bons resultados para a moralidade dos exércitos.

Quanto às informações semestrais, não tem o orador uma opinião particular diferente da do nobre senador. Quando organizou o regulamento para a execução da lei de promoções escreveu um artigo

determinando a existência de um livro diário onde se lançassem todos os bons e maus serviços dos oficiais, e que ele estivesse patente na secretaria do corpo para que os interessados o pudessem ler e reclamar. Achou-se porém só, todos os generais a quem consultou combateram vigorosamente a idéia, e força-lhe foi ceder à autoridade de homens muito mais práticos do que ele no serviço militar.

Passando a ocupar-se dos melhoramentos lembrados pelo nobre senador, procura mostrar, com exemplos de algumas potências do norte da Europa, que os fatos não abonam a opinião de S. Ex^a. quanto à conveniência das circunscrições militares. Reconhece que são valiosas as razões do nobre senador para que as praças que compõem os diferentes corpos sirvam em lugares vizinhos de suas famílias onde têm relações, etc.; mas observa que outras existem de bastante peso que obrigam a proceder de maneira diversa, a abandonar estas considerações. Todos os presidentes têm reconhecido a grande dificuldade de conservar sob as bandeiras nas próprias províncias os naturais delas. Em algumas é preciso removê-los para pontos tão distantes que se lhes torne impossível a volta. Além disto, como a força de linha tem de fazer quase exclusivamente as funções de polícia, os naturais do país ligam-se de tal modo com a população que se tornam quase incapazes para qualquer diligência. O oficial casado na província, relacionado com certa qualidade de pessoas, dificilmente executará uma diligência contra elas. A grande demora dos corpos em uma província faz também com que os oficiais na máxima parte se casem nela, e daqui provêm graves embaraços ao Exército. A este respeito cumpria estabelecer regras como há em todas as nações.

Ultimamente, quanto à instrução, observa que, além das duas escolas militares citadas, há em muitos corpos escolas de primeiras letras, o que todos os outros as devem ter logo que deixem de estar divididos em pequenos destacamentos.

A escola militar da corte e da cavalaria e infantaria do Rio Grande do Sul é uma espécie de escolas de cadetes de que S. Ex^a. falou, por isso que o seu fim é preparar oficiais para o Exército; esta necessidade está pois preenchida. Do que muito se carece é de uma própria para formar bons oficiais inferiores, como a de que se falou, onde recebem instrução os filhos das praças de pret do Exército.

Alguma coisa há porém já de semelhante na instituição das companhias de menores nos arsenais da corte e do Rio Grande do Sul, em que os meninos desvalidos recebem alguma instrução e aprendem diversos ofícios.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia 30 a mesma de hoje, e levanta a sessão às duas horas da tarde.

SESSÃO EM 30 DE JULHO DE 1853.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Estatutos dos cursos jurídicos. – Fixação de forças de terra. Discursos dos Srs. Montezuma e Manoel Felizardo.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

É remetido à comissão de fazenda um requerimento de Joaquim da Silva Freire, pedindo melhoramento de aposentadoria.

É lida e aprovada a redação do projeto do Senado relativo a convênios, pactos ou ligas com o fim de monopolizar as compras e vendas de objetos de comércio ou indústria lícita.

O Sr. Fernandes Chaves participa que a deputação encarregada de cumprimentar a Sua Majestade o Imperador no dia 29 do presente mês havia desempenhado sua missão, e que ele, na qualidade de orador, dirigira ao mesmo augusto senhor o seguinte discurso.

"Senhor. – A nação festeja hoje o aniversário de S. A. a Princesa Imperial. No meio da alegria e das esperanças que este dia inspira a todos, o Senado julga-se feliz por ser o primeiro a quem cabe a honra de vir depositar aos pés do trono de V. M. I. as suas homenagens e as suas cordiais felicitações por tão fausto motivo."

O Senado conhece, senhor, quanto a sorte das nossas instituições está intimamente ligada à perpetuidade da vossa família, e

assim não cessa de dirigir fervorosas preces ao Todo Poderoso para que vele sobre os destinos da jovem princesa imperial, e para que dias tão prósperos como o de hoje continuem e raiar sobre essa preciosa existência, que está destinada para na cadeia dos tempos unir o futuro ao presente. Possa V. M. I. gozar por longos anos da felicidade, tão doce para o coração de um pai, de possuir uma filha ornada de todas as graças e de todas as virtudes!

"Possa, senhor, debaixo da vossa sombra tutelar, prosperar essa flor mimosa, que faz os vossos encantos, e constitui as esperanças das novas gerações que com ela engrandecem! Cresça ela diante, dos vossos olhos, guiada sempre pelos conselhos de sua excelente e virtuosa mãe, e fortalecida pelos vossos exemplos, para que quando os decretos da Providência a chamarem a suceder-vos, consiga fazer a felicidade da nação que a adora, e perpetue a glória da dinastia do fundador do império.

"Esses são, senhor, os votos do Senado, votos que ele tem tanto mais prazer em exprimir, quanto é hoje certo que todas as opiniões se confundem em um só sentimento de afeição e dedicação à pessoa de V. M. e da família imperial. Digne-se V. M. I. de acolher com a sua benevolência costumada esta expressão sincera dos sentimentos do Senado."

Ao que S. M. o Imperador se dignou dar a seguinte resposta:

"Nada me pode ser mais grato do que ver o Senado tomar tão sinceramente parte em meus regozijos domésticos."

A resposta é recebida com muito especial agrado.

ORDEM DO DIA

Estatutos dos Cursos Jurídicos

Continua a discussão do cap. 1º dos estatutos dos cursos jurídicos, com a emenda do Sr. Jobim.

O Sr. Jobim continua o seu discurso interrompido na última sessão, respondendo ao Sr. visconde de Olinda e sustentando suas emendas.

Dando meio-dia fica a discussão adiada.

Fixação das Forças de Terra

Estando presente o Sr. Senador Ministro da Guerra, continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 1º da proposta do Poder Executivo fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1854 a 1855, conjuntamente com a emenda da Câmara dos Srs. Deputados.

O Sr. Montezuma manifesta quanto à força pedida a mesma opinião que emitiu o Sr. Fernandes Chaves na precedente sessão, que para circunstâncias ordinárias bastaria marcar-se o número de 15.000 praças de pret. Faz em seguida algumas considerações sobre o recrutamento; mas observando-lhe o Sr. presidente que esta matéria só pode ser tratada na discussão do art. 2º, interpela o Sr. Ministro da Guerra, primeiramente a respeito do estado-maior do Exército, perguntando se é ele ainda o mesmo que era durante a intervenção do Brasil nos negócios do Rio da Prata, depois sobre os trabalhos de demarcação de limites que se tem feito na fronteira do império com o Estado Oriental, se trata só do levantamento da planta, ou se já existe alguma demarcação.

Observa depois que a designação da força de terra depende muito do modo por que o governo encarar os negócios do Rio da Prata. Todos os dias se recebem notícias que são importantes, ou que podem dirigir a atenção do governo para um ou outro lado. As que vieram ultimamente são de bastante consideração; além da desordem no território de Buenos Aires entre os sitiadores e os sitiados, aparece outra revolução na república de Corrientes, revolução que apresenta um caráter digno da atenção do governo. (O Sr. Fernandes Chaves: - *E receia-se outra em Montevideú.*) Se o governo tem em vista o estado em que se acha o sul, declara que por sua parte não sentirá dificuldade alguma em apreciar com o seu voto, sobre a fixação da força, o modo por que o mesmo governo houver de encarar a questão.

Tomando em consideração a objeção do Sr. ministro de que a diminuição da força pedida traria o mal da continuação do serviço da guarda nacional, serviço contra que todos os cidadãos reclamam, mostra a possibilidade de um meio termo entre as duas proposições de S. Ex^a., entendendo que da diminuição daquela força não se segue necessariamente que tão pesado encargo continue sobre a outra. Se atender para o serviço que fazem geralmente falando os corpos policiais das províncias, se encarar bem a importância desse serviço, se fizer algum retoque no regulamento desses corpos, se lhes derem algumas vantagens que decididamente merecem, se lhes oferecer algum futuro que eles não têm, se por fim se atender ao caráter pacífico do país, é sua persuasão que muito se pode fazer pelo que respeita à redução da fixação de forças sem que daí resulte, como necessidade absoluta, o aumento do serviço da guarda nacional.

Aguardando as respostas do Sr. ministro termina aqui suas observações.

O Sr. Manoel Felizardo (Ministro da Guerra) diz que as razões dos nobres senadores que têm impugnado o artigo ainda não lhe abalaram o juízo que formou sobre a necessidade da força que

pede. Tendo ontem aceitado os dados que lhe forneceu o Sr. Fernandes Chaves, dando a cada uma das províncias a que se ele referiu a quota de força que ao nobre senador pareceu suficiente para elas, deu-se depois ao trabalho de fazer pelas outras a distribuição mais econômica possível, ou para melhor dizer, de uma maneira insuficiente e incapaz de prestar serviço, e o resultado foi a necessidade de uma força de 15.800 praças.

Entendeu porém o nobre senador pela Bahia que a argumentação pecava por não se atender ao serviço que prestam os corpos policiais. Declara que contemplou nos seus cálculos esses pequenos corpos, nem podia deixar de os ter em consideração; mas apesar da sua existência as deputações das províncias e os presidentes continuam a reclamar mais força. Concorde em que tendo esses corpos maiores vantagens não só se tornarão mais aptos para desempenhar suas funções, como poderão ser mais numerosos; mas a primeira dificuldade que encontra é na competência do governo geral para legislar sobre os corpos policiais propriamente ditos. Como é que o governo, e mesmo a assembléia geral, poderá elevar o número das praças de polícia de cada uma das províncias, elevar os soldos, dar outros regulamentos, quando isso é da privativa atribuição das assembléias provinciais.

Depois dessa dificuldade, cuja solução não lhe ocorre, há outra, e é se as províncias poderão com a pequena renda que têm promover seus melhoramentos materiais, cuidar de todas as obrigações que sobre elas pesam, e ainda distrair mais alguma soma para melhorar os vencimentos das praças de polícia e aumentar o seu número; o que pode afirmar é que as deputações das províncias quando se lhes diz que elevem a força de seus corpos policiais respondem que não têm meios. Ora, se nas presentes circunstâncias não se pode razoavelmente esperar que eles cresçam em número de praças, e se não chegam para o serviço exigido pelas províncias, não se pode também razoavelmente dizer que com menor força do que a que existe será ele bem desempenhado.

Observa em seguida que, posto pedir 20.000 praças para circunstâncias ordinárias, não pretende ter toda esta força reunida em serviço e paga, pois que no mesmo artigo requer autorização para licenciar até 5.000 praças. Já por mais de uma vez tem mostrado os motivos que o moveram a pedir este licenciamento, e exposto a grande conveniência de se ter uma reserva para passar das circunstâncias ordinárias às extraordinárias.

É uma perfeita ilusão decretar o Corpo Legislativo 15.000 praças para circunstâncias ordinárias e 20.000 para extraordinárias, porque estas chegam repentinamente, mas não é de um momento para

outro que se podem ter 5.000 praças capazes de entrar em linha; com extrema dificuldade se obterão os 5.000 recrutas, e mesmo estes só no fim de 2 ou 3 meses poderão fazer o serviço de soldados. É a formação de tal reserva o fim daquela autorização.

Pelo que tem dito fica evidente que não entraram como elemento para o orçamento da força quaisquer circunstâncias extraordinárias provenientes da alteração das relações estrangeiras. Para o Brasil as circunstâncias de hoje são ordinárias. Qualquer que seja o estado em que se achem as províncias vizinhas, nenhuma influência têm tido, e é de esperar que não tenham sobre as províncias fronteiras; deve-se portanto crer que se não se derem outros acontecimentos, não haverá necessidade de elevar a força acima do algarismo que se pede para tais circunstâncias. Tendo esta esperança, e sendo o negócio tão melindroso, de tanto alcance, entende não dever alongar-se mais sobre ele.

Quanto à interpelação sobre o Estado-Maior do Exército, diz que se ela se refere ao quadro, este não sofreu alteração alguma, é o mesmo que existia, e não podia deixar de ser, porque o governo é obrigado a preencher no espaço de um ano todas as vagas que se forem dando; se porém se refere às classes de administração do Exército, com o mesmo número de indivíduos, a resposta é negativa; tem-se acabado com muitas dessas classes, tem-se reduzido o pessoal de outras, de modo a ficar só o bastante para o serviço ordinário.

Ultimamente, pelo que respeita à demarcação da fronteira, diz que tendo-se resolvido, conforme a inteligência dada ao tratado pelos comissários brasileiros, a questão sobre os pontos que deviam determinar a linha divisória do Chuí, levantou-se a planta, traçou-se a linha e cravaram-se diferentes postes de madeira nos lugares onde devem ser colocados os marcos definitivos. Continuam os trabalhos do levantamento da planta na zona em que deve ser traçada a linha; é de presumir que a estação invernososa demore um pouco esses trabalhos; mas os oficiais, quer de engenheiros, quer de marinha, continuam neles; os comissários, não tendo agora negócio importante a decidir sobre a matéria, porque só poderão entrar na determinação da linha depois da planta levantada, retiraram-se com permissão dos respectivos governos, o brasileiro para a corte, e o da República Oriental para Montevideú.

O Sr. Montezuma diz que em verdade, conforme o § 2º do art. 11 do ato adicional, são as assembléias provinciais as competentes para fixar as forças policiais; mas essa fixação, segundo o mesmo parágrafo, é feita sob informação dos respectivos presidentes, e sendo estes delegados do governo, é claro que pode ele ter uma grande influência, senão direta, ao menos indireta sobre esse ato.

Por outro lado deve atender-se que, se as assembleias provinciais se opõem à criação de uma grande força policial, não é pela dificuldade de obtê-la, mas porque não tem meios para pagar-lhe; uma vez por consequência que o governo a auxilie, essas assembleias não terão dúvida em aumentá-la. E também este princípio não se deve entender geralmente para todas as províncias; as pequenas talvez tenham a força indispensável.

O aumento é extremamente necessário, por exemplo, na capital. Dirá o Sr. ministro que está pronto a aceitá-lo; mas como, se a força não está mesmo no estado completo? E por quê? Não o pode atribuir senão aos motivos que já o ano passado expendeu, e para os quais chama a atenção de S. Ex^a. Os oficiais e mais praças do corpo de permanentes apenas podem contar com o seu soldo enquanto servem; para eles não há futuro; os aleijados, os mutilados têm de mendigar o pão; o que se deve esperar? Que haja muitos que nele queiram servir? Não é possível. Já apareceu uma proposição relativamente a este objeto. S. Ex^a. opôs-se dizendo que enquanto não se tratasse de uma medida geral, não tinham cabimento as suas disposições, e nada se fez! E inegável, entretanto, tendo em consideração o importantíssimo serviço desse corpo, a quem está especialmente entregue a defesa da casa e propriedade do cidadão, serviço pesadíssimo a todos os respeitos, que é de toda a urgência uma medida que ao menos assegure o futuro dos cidadãos que a compõem, que é tudo quanto eles pedem, porque a sua sorte é em verdade lastimosa.

Feita alguma alteração neste sentido no regulamento do Corpo a que se refere, é sua convicção que não serão necessárias 2.000 praças de linha para o Rio de Janeiro, força cujo serviço consiste em pouco mais do que fizer algumas guardas.

O SR. FERNANDES CHAVES: – Também a guarda nacional as faz.

O Sr. Montezuma diz que o que não quer é que o Sr. ministro lance mão dessa clava de Hércules para sustentar a necessidade do aumento da força de linha. Já em 1838 se dizia na outra câmara: "aumentemos a força de linha para aliviar a guarda nacional;" aquela aumentou-se, e esta não foi aliviada. Embora se votem agora 20.000 praças, a Guarda Nacional não há de ser aliviada do serviço. É por isso que o Senado deve insistir o mais energicamente possível no melhoramento da sorte dos Corpos Policiais; uma vez realizado este princípio, o governo não tem mais direito de dizer que quer maior força de linha para poder diminuir o serviço da Guarda Nacional.

Declara que aceita a explicação dada pelo Sr. ministro quando disse que a força não foi orçada em relação ao estado das repúblicas vizinhas; mas nem por isso deixa de chamar a atenção do governo

para esse estado, a fim de que, atendendo à sua gravidade e ao contato do império com aquelas repúblicas, adote a medida que mais conveniente for aos interesses do império, de conformidade com o direito das gentes, que regula a grande família das nações.

Quanto ao licenciamento para que o Sr. ministro pede autorização, e que, segundo ele, deve reduzir a força efetiva a 15.000 praças, observa que essa disposição já foi decretada há dois anos, e que entretanto não se levou ainda a efeito. Além da razão de inexecutabilidade que deu o Sr. Fernandes Chaves em um aparte, há outra, e é que o espírito diretor do governo pelo que respeita à repartição da guerra não é diminuir a força, e ele sabe que a diminui por meio das licenças, porque quando a procurar não a acha. O Brasil não está na mesma condição dos Estados europeus para a admissão de semelhante medida; é este o caso de poder dizer-se que não procuremos na Europa para imitar aqui tudo quanto lá se pratica; a maior parte dos seus usos tornam-se inexecutáveis entre nós porque as condições são absolutamente diversas.

O licenciamento é em verdade muito vantajoso; nada melhor do que ter de um momento para outro uma força numerosa, com todas as condições para o serviço de guerra: mas isso que na Europa é um benefício, para o Brasil é uma perfeita ilusão. As causas que se opõem à realização de tão belo expediente são as mesmas que não permitem a conscrição entre nós.

A votação de uma lei como a que passou há dois anos, que pela severidade de suas disposições foi alcunhada de corta-cabeças, mostra bem claramente que não se podem adotar medidas em perfeita analogia com tudo que se pratica na Europa. Mas se a medida proposta é adotável, se já estamos em circunstâncias de poder-se designar a tais e tais indivíduos para serem chamados às armas quando lhes competir por seu número, se podem considerar outros como soldados licenciados com obrigação de acudir a qualquer chamado, então a lei é bárbara, deve o Sr. ministro propor a revogação dos artigos que se referem ao recrutamento porque são de uma severidade enorme.

Assim como S. Ex^a. não tem licenciado até agora, não há de poder licenciar daqui por diante; e como o orador não quer concorrer para medidas inexecutáveis, declara, concluindo, que há de votar contra essa disposição do artigo.

O Sr. Ministro da Guerra insiste no que expendeu quanto à impossibilidade do governo geral melhorar a sorte dos corpos policiais das províncias, e de torná-los mais numerosos. Quanto ao corpo de permanentes da corte, diz que é indubitável estar na alçada do governo melhorar-lhe a condição, e que concorda com o nobre senador em tudo o que disse sobre a sua importância, e em que

muito convém que seja elevado a uma força tal que possa por si só fazer todo o serviço de polícia; mas parece-lhe que este objeto só pode ser bem desenvolvido quando se discutir o orçamento da repartição a que esse corpo está sujeito.

Não se recorda de ter feito oposição a medidas para melhoramento de algum Corpo Policial. Apareceu, é verdade, há dois anos um projeto com algumas medidas a respeito do corpo de permanentes, mas não se tratava nele de melhorar a sorte dos oficiais, de dar-lhes meios com que pudessem subsistir, de fixar-lhes um futuro que os pusesse a coberto das necessidades provenientes da impossibilidade de continuarem no serviço; apenas se exigia que esses oficiais depois de um prazo muito curto de serviço gozassem dos postos e honras que tinham tido.

Ora, não importando esta disposição melhoramento algum, não dando mais do que uma pequena vantagem de ostentação e de amor próprio superior à que têm os oficiais do Exército, fez ele orador algumas considerações pelas quais de certo com justiça não pode ser taxado de adverso a esse corpo.

Quanto à guarnição da corte, diz que à vista do detalhe do quartel-general poderão os nobres senadores verificar que não é possível dar os necessários destacamentos para todas as fortalezas, fornecer as diferentes guardas e fazer o mais serviço com menos de dois mil homens. Não trouxe esse detalhe, mas está pronto a mostrá-lo, mesmo para que os nobres senadores o corrijam se o não acharem bem feito.

Sobre o licenciamento ainda está persuadido, apesar do que se tem dito, que ele é possível, e que se ainda não pode dar tão bons resultados como os que se obtém na Europa, melhorará muito a atualidade. Não há semelhança entre o que se passa com a conscrição e o licenciamento. Seria da maior inconveniência possível decretar a Assembléia Geral um recenseamento geral de toda a população apta para o serviço militar; se para se executar a lei do censo, em virtude da qual só se tomavam os nomes dos indivíduos que nasciam e morriam, ocorreu o que todos presenciaram, o que não sucederia com tal recenseamento?

A este embaraço, que lhe parece extraordinário, acrescem outros inconvenientes, que já ponderou na outra câmara quando exprimiu a sua opinião sobre a matéria. O recruta, ou o homem indicado para assentar praça, sem costumes militares, sem hábitos de obediência, nutre o maior horror à farda; mas o mesmo não sucede ao soldado que já conta cinco ou seis anos de praça, e a quem só faltam dois ou três anos para completar o seu tempo; não tem o mesmo interesse que aquele em fugir ao serviço. O recruta quando vem pela

primeira vez unir-se ao Exército faz a idéia mais horrorosa da vida militar; o soldado pela experiência não tem o mesmo preconceito. Depois, se lhe falta um ou dois anos e deixa de aparecer quando chamado para completá-los, desce à condição do recruta, perde todo o tempo de serviço e está sujeito a ser agarrado e a sofrer as penas do desertor; tem pois um incentivo muito forte para apresentar-se. Há mesmo meio de aproveitar industrialmente os licenciados com muita vantagem para eles. Podem ser organizados em corpos de trabalhadores, vencendo altos salários, empregados rias diferentes empresas que felizmente vão aparecendo no país.

Concluindo, diz que se até agora não tem posto em prática a autorização é porque há pouco mais de um ano que findou a guerra, havia muita gente com o seu tempo de serviço acabado, e era necessário, primeiro que tudo, completar a força decretada.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje, acrescentando a primeira e segunda discussão das proposições aprovando a pensão concedida ao grumete Amaro Rodrigues da Cunha, e autorizando o governo para admitir à classe ativa do Exército o tenente reformado José Xavier Pereira de Brito, e a terceira discussão da proposição relativa à criação de mais dois bispados no império.

Levanta-se a sessão às duas horas da tarde.

